SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2282

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 020/2021 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS,** Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.825.828/0001-88, com sede à Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, CENTRO, Congonhinhas PR, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, brasileiro, Casado, RG: 652.029.-SSP/PR, CPF: 042.099.829-20, endereço na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, CENTRO, Congonhinhas, autorizado pela Lei Municipal nº 1.093 de 14 de abril de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 15.196,86 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), divididos em 8 (oito) parcelas iguais de R$ 1.899,61 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.196,86	
TOTAL	15.196,86	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 26 de maio de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

JOSÈ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal de CONGONHINHAS - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome:Jacir Bombonato Machado Nome: Anna Grabiella Furlanetto Coelho
RG: 1.025.841-3 RG: 7.542.623-2

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:A5DFD4E7

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 018/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU, Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.175.926/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 03, CENTRO, Cândido de Abreu - PR, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN, brasileiro, Casado, RG. 8.798.161-4, CPF. nº 059.071.679-47, endereço na avinida Paraná, Centro, Cândido de Abreu - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.333 de 02 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da

receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 25.328,10 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos), divididos em 08 (parcelas) parcelas iguais de R$ 3.166,01 (três mil cento e sessenta e seis reais e um centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)
Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.328,10
Fonte: 625.3.3.50.41.00.00 - 00000	
TOTAL	25.328,10

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 26 de maio de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Municipal de Candido de Abreu - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato
RG: 1.025.841-3

2. _____
Machado Nome: Claudete A Blan Daros
RG: 7.16.391-6

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:4F19EF41

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 025/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE LAPA, Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAPA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 760204520001/05., com sede à Praça Marazinha Braga, 87, CENTRO, PR, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**, brasileiro, Casado, RG: 8065913-0, CPF: 042.224.489-90, endereço na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Cidade Nova - Lapa/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.793 de 12 de maiol de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 50.656,19 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), divididos em 3 parcelas iguais de R$ 12.664,05. (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.656,19	
TOTAL	50.656,19	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 26 de maio de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

DIOGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal de LAPA - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome:Jacir Bombonato Machad
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Maria Cristina Ferreira Ganzert
RG: 4.464.723-0

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:9830A4FC

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 021/2021 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL,** Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.731.034/0001-55, com sede à Av. Dr. Gastão Vidigal, 600,CENTRO, Cruzeiro do Sul PR, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, brasileiro, Casado, RG: 4.457.125-0, CPF: 703.100.419-53, endereço na Rua Semirames de Barros Braga, 150, CENTRO, Cruzeiro do Sul, PR., autorizado pela Lei Municipal nº 362 de 09 de abril de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 15.196,86 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), divididos em 7 (sete) parcelas iguais de R$ 2.170,98 (Dois mil, cento e setenta reais e noventa e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do

CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.196,86	1003
TOTAL	15.196,86	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 26 de maio de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:Esbelta Ferreira Pinto
RG: 4.546.446-6

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:688BBE81

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 028/2021 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL,** Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.968.064/0001-42, com sede à .Rua Paraná, nº 983, Centro, no município de Ribeirão do Pinhal - PR, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, Sr. **DARTAGNAN CALIXTRO FRAIZ**, brasileiro, Casado, RG: 773.261-9, CPF: 171.895.279-15, endereço na Rua Paraná, nº 1034, Centro, Ribeirão do Pinhal - PR autorizado pela Lei Municipal nº 2.163 de 23 de março de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 20.262,48 (vinte mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), divididos em 07 (sete) parcelas iguais de R$ 2.894,64 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para

que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.262,48	103
TOTAL	20.262,48	103

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 26 de maio de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

DARTAGNAN CALIXTRO FRAIZ
Prefeito Municipal de RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Lucia Helena Nogari Moreira
RG:3.166.516-7

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:B4F25779

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 9/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 9/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 9/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3460/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Dispensa de Licitação nº. 9/2021, o(s) participante(s):

Fornecedor	Itens
A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	1
R$ 21.690,00(vinte e um mil e seiscentos e noventa reais)	

Enéas Marques, 10 de junho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:FA7E4C7F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 10/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 10/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 10/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3460/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Dispensa de Licitação nº. 10/2021, o(s) participante(s):

Fornecedor	Itens
ONESIO AQUILES MIOTTO & CIA LTDA EPP	1
R$ 17.169,48(dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)	

Enéas Marques, 10 de junho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:C6C04010

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2021 - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.21/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O Pregoeiro do Município de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO,** para o seguinte,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 11/06/2021.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30min do dia 24/06/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/06/2021.

VALOR MÁXIMO ANUAL: R$ 640.750,00 (Seiscentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 10 de junho de 2021.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0A5B31C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2021 - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.22/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O Pregoeiro do Município de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO,** para o seguinte,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRA BRITADA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA.

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 11/06/2021.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13h30min do dia 24/06/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 24/06/2021.

VALOR MÁXIMO ANUAL: R$ 265.535,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 10 de junho de 2021.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:91A445B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 008/2021/SMSA – Aquisição de abrigos do tipo container habitável, compostos de revestimentos, pinturas, instalações elétricas e hidro sanitárias

GYZ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 04.029.834/0001-80
VALOR: R$ 76.065,00

Sarandi/PR, 10 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:960869A1

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 353/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando as Medidas Restritivas Estabelecidas com os Decretos Estaduais 6983/2021; 7020/2021; 7230/2021; 7320/2021 e 7716/2021, que devem ser alinhadas aos Decretos Municipais para convergência das medidas adotadas para o controle de disseminação do vírus;

Considerando a redução de 11,87% de novos casos e de 12,02% de óbitos por semana epidemiológica no Estado do Paraná, bem como de 21,41% de recuo em relação á Macro região Noroeste á que pertencemos, conforme dados oficiais do Boletim Oficial do SESA publicado em 09/06/2021.

Considerando outrossim o risco real de colapso do sistema público de saúde, com taxa de ocupação total de Leitos Hospitalares SUS exclusivos para COVID de 95% nas vagas de UTI adulto e 86% nas enfermarias no Estado do Paraná concomitante ao alto índice de Coeficiente de Incidência por regional de casos confirmados por 100 mil habitantes de 10.456 na 15º Regional á que pertencemos, estabelecendo assim índice de atenção cor amarela superior ao alerta verde de índice por regional sinalizando que todas medidas preventivas devem ser adotadas neste momento, conforme dados oficiais do Boletim Oficial do SESA publicado em 09/06/2021 e ante ao objetivo principal de proteção á vida, e sempre visando um justo equilíbrio entre o controle da Pandemia e a necessária adequação e Flexibilização para fins de preservação econômica;

DECRETA:

Art. 1º – Prorroga-se o prazo de vigência previsto no Art. 1º do Decreto 348/2021 pelo prazo de 07 dias, compreendido entre os dias 12 de junho á 18 de junho, inclusive.

Art. 2º - No prazo de vigência do presente decreto, permanece instituída a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas entre as 20:00 horas e às 05:00 horas em todos os dias com as restrições contidas nos decretos anteriores, ficando estabelecida multa individual de R$ 1.000,00 pelo descumprimento desta medida.

Art. 3º - Neste sábado do dia 12 de junho (Dia dos Namorados) para a categoria ora descrita somente esta autorizado a abertura, funcionamento e atendimento publico presencial do comércio em geral, atacadista ou varejista, inclusive aos materiais de construção e atividades correlatas, bem como autônomos e prestadores de serviços não mencionados de forma expressa, exclusivamente nos horários compreendidos entre as 07:00 e 13:00 horas, permanecendo de segunda á sexta feira os horários já previstos anteriormente das 09:00 ás 19:00hs, ficando estabelecida multa de R$ 5.000,00 ao estabelecimento infrator, sem prejuízo da interdição eventualmente aplicada.

Parágrafo único - Neste dia os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, serviços de banho e tosa, casas agropecuárias bem como os serviços essenciais á saúde e floriculturas ficam autorizados a abrirem e realizarem atendimentos presenciais das 06:00hs até as 19 :00hs, sempre com obediência á todas ás regras de sanitização, distanciamento e capacidade com limitação de 50% de ocupação, ficando estabelecida multa de R$ 3.000,00 ao infrator, sem prejuízo da eventual interdição.

Art. 4º – No sábado dia 12 de junho os supermercados, mercados, mercearias, vendas, açougues, padarias, restaurantes, lanchonetes, lanches, quitandas, frutarias, e venda de gêneros alimentícios, poderão funcionar das 06:00hs até as 19:00hs horas, com proibição de qualquer consumo no local após as 15:00 horas, bem como o consumo ou venda de bebidas alcoólicas geladas em qualquer horário., facultando-se ás lojas de conveniência tipo disk-bebidas a venda de seus produtos exclusivamente por delivery e drive thru sem consumo local, permanecendo vedada a colocação de mesas, cadeiras e banquetas nas calçadas, ficando estabelecida multa de R$ 5.000,00 para qualquer infração ao estabelecimento infrator, sem prejuízo da imediata interdição eventualmente aplicada.

Parágrafo único - Excetua-se da vedação de consumo local após as 15:00hs somente as sorveterias e casas de açaí, que ficam autorizadas á atenderem e permitirem o consumo local até as 19:00horas nesta data.

Art. 5º - No domingo dia 13 de junho, somente será permitida a abertura de farmácias e postos de gasolina, sem autorização de comércio nas respectivas conveniências, bem como serviços de atendimento de urgência e emergência da saúde e cultos religiosos conforme já previsto anteriormente, ficando suspensas todas as demais atividades.

Parágrafo único - Neste dia, os estabelecimentos de comercialização de alimentos somente poderão funcionar com teleatendimento ou outra forma virtual, com entrega exclusivamente via “delivery”, sem abertura externa no local e atendimento ou retirada de produtos na forma presencial, ficando expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, sendo que qualquer infringência ao disposto no presente artigo implicará em multa de R$ 5.000,00 ao estabelecimento infrator, sem prejuízo da interdição eventualmente aplicada.

Art. 6º - Permanecem e ficam expressamente proibidas as locações e utilização para fins de comemorações, reuniões ou eventos, das áreas de lazer, chácaras e congêneres, estabelecendo-se multa individualmente aplicada por infrator em R$ 1.000,00 e R$ 5.000,00 á R$ 10.000,00 ao proprietário do local, sem prejuízo da imediata interdição do local.

Parágrafo único - Os referidos espaços somente poderão ser utilizados pelos respectivos proprietários para fins de reunião de

caráter estritamente familiar, ainda assim limitados ao número máximo de 10 pessoas, e em caso de excesso do numero ora limitado fica estabelecida a aplicação de multa de R$ 1.000,00 por infrator presente no local.

Art. 7º - Reitera-se que para o retorno de aulas presenciais na rede pública estadual devem ser implementadas todas as medidas constantes na Resolução 98 do SESA/PR, devendo o Núcleo Regional da Educação monitorar o cumprimento do protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas para a garantia da segurança em saúde da comunidade escolar e decidir conjuntamente com Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Saúde sobre o retorno ou a interrupção das atividades presenciais na forma do expressamente previsto no Art. 5º, parágrafo 3º, inciso V da referida Resolução.

Art. 8º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação á aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 9º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida e poderão ser revistas á qualquer momento.

Paço Municipal, 10 de junho de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:EB4AC727

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 46/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE AUTOMÓVEIS (Tipo: Hatch, Picape e Sedã), de acordo com os pedidos das Secretarias do Município de Sarandi – Paraná
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 25 de junho de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 25 de junho às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 10 de junho de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:A88EDE7B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o CHAMAMENTO PÚBLICO , sob o n.º 03/2021-PMS, que tem por objeto **convocação das (OSCIP) ou (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMIA) de Sarandi/PR**, conforme aprovação do Plano de Aplicação do Projeto "A Tecnologia Move o Mundo", pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e atendimento aos requisitos do edital, a entidade:

1) PROMEC- Proteção ao Menor Carente de Sarandi inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.892.474/0001-24 no valor total de R$ 25.394,35 (vinte e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Sarandi, 10 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C78DCA28

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 053/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para realizar de pesquisas de opinião pública visando avaliar o desempenho dos órgãos/secretarias, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo área urbana e rural, bem como todos os bairros do perímetro urbano, com amostragem mínima de 200 pessoas por pesquisa, através de método presencial, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 23 de junho de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., ou pelo telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo e-mail licitacoespmsi@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu, 10 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:22B4450D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para prestar assessoria para implementação e capacitação da gestão estratégica participativa e controle social, conforme descrição mínima constante no edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 23/06/2021 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708–

Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 10 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:C3D6B5BF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 158

PORTARIA Nº 158/2021, de 10 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LENIR CECCATTO,** portadora do RG nº 5.031.140-6/SESP-PR e CPF nº 917.318.369-53, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 14 de junho de 2021 e termino em 11 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 10 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6EFEBDAF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 159

PORTARIA Nº 159/2021, de 10 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARINES BARBIERO TRINDADE,** portadora do RG nº 5.988.793-9/SESP-PR e CPF nº 999.798.889-20, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 06 (seis) meses, com início em 21 de junho de 2021 e termino em 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 10 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:5EC46176

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 160

PORTARIA Nº 160/2021, de 10 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **NERI LAITHARTH,** portadora do RG nº 7.769.540-0/SESP-PR e CPF nº 028.778.889-08, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 21 de junho de 2021 e termino em 18 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 10 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3F696A75

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 161

PORTARIA Nº 161/2021, de 10 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SONIA MARA LEMOS GABIATTI,** portadora do RG nº 7.559.451-8/SESP-PR e CPF nº 007.704.979-93, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 22 de junho de 2021 e termino em 19 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 10 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1E4136FA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 001 RH

EDITAL DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO N° 001/2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. **Darlei Trento**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe **a Lei Municipal n° 1213/2018, de 01 de agosto de 2018**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos servidores do Quadro **MAGISTERIO** para apresentação de documentos de Certificação e/ou Titulação para fins de Promoção e Progressão na Carreira dos servidores:

Art. 1º - O Presente Edital tem como objetivo o processo de PROMOÇÃO e PROGRESSÃO na Carreira dos servidores do Quadro do MAGISTERIO mediante titulação e/ou Certificação acadêmica na área da Educação, deverão apresentar a documentação juntamente com o Formulário em Anexo preenchido,(parte integrante deste edital), **DO PERÍODO ABRANGIDO DE 01/07/2019 até 30/06/2021.**

Parágrafo Único – A entrega da documentação juntamente como formulário Anexo I (parte integrante deste Edital), terá início em: **15 DE JUNHO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021,** protocolados e entregues no Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º - A não inscrição do Professor na forma estabelecida no edital de titulação e/ou certificação não lhe dará o direito à promoção.

Art. 3º - Os títulos ou certificados deverão comprovar as seguintes exigências legais:

I - a comprovação de formação em curso de nível superior deverá ser feita mediante a apresentação de diploma devidamente registrado e na impossibilidade desta situação a habilitação deverá ser comprovada com a apresentação de certificado ou histórico escolar expedido pela instituição de ensino em que fique comprovada a habilitação, o preenchimento dos requisitos legais, a conclusão do curso e expresso a data de colação de grau;

II - para a situação de comprovação de formação de pós-graduação, mestrado ou doutorado deverá ser apresentado certificado de conclusão de curso devidamente registrado na instituição de ensino e contendo todos os requisitos legais;

III - a comprovação de formação realizada no exterior deverá ser realizada na forma do que dispuser a legislação federal;

§ 4º - O órgão de Recursos Humanos da Prefeitura fica incumbido de tomar todas as providências necessárias para averiguar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como seu reconhecimento e registro na forma da legislação pertinente;

§ 5º - Quando da promoção o Professor será enquadrado na mesma Classe em que se encontrar na Carreira;

§ 6º - Aplica-se o benefício da promoção ao Professor após o termino do estágio probatório.

Art. 4º -A progressão na Carreira é a passagem do Professor de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível, será oportunizada, anualmente, no mês de julho, mediante a combinação de critérios de tempo de serviço computados **ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021 (conforme Art. 42 da Lei Municipal nº 1213/2018, 01 de agosto de 2018).**

Art. 5º - Não será beneficiado com a progressão na Carreira o Professor em estágio probatório, em disponibilidade, em licença para tratar de assuntos de interesses particulares, suspenso devido a punição disciplinar em processo administrativo em que tenha sido garantida a ampla defesa e o contraditório ou devido a faltas ao serviço por 10 (dez) dias alternados ou 5 (cinco) consecutivos, alternadamente a cada ano.

§ 3º - Os efeitos financeiros da progressão na Carreira têm início em 1º de julho do ano em que a progressão ocorrer

Art. 6º- Para cada progressão na carreira, deverá ser observado o que dispõe o art. 41º e §§ destaLeie critérios de assiduidade durante o período de interstício.

Art. 7º - Para a progressão na Carreira serão consideradas atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas à Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.

§ 2º - A docência em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento será considerada para fins do disposto no parágrafo segundo.

Art. 8º - A apuração do tempo de serviço será realizada nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 9º -O Professor que tenha sofrido penalidade, com exceção à de advertência, e os em licença na forma do que dispuser o Estatuto dos Servidores Municipais, perdem o direito à progressão na Carreira por merecimento e por tempo de serviço.

Art. 10 - Não serão prejudicados, na progressão na Carreira, os professores designados para função gratificada, investidos em cargos de provimento em comissão, em funções de Magistério ou a elas relacionadas e os cedidos a órgãos estaduais, na área de educação.

Parágrafo único. Os professores cedidos para prestar serviços a outros Municípios perdem o direito à progressão na Carreira.

Art. 11º- Os títulos e certificados obtidos, no período de interstício fixado em edital para cada progressão, não utilizados para a respectiva progressão, ou que excederem ao mínimo fixado no § 1º do art. 41, não terão validade para progressões subsequentes.

§ 1º - A mesma titulação ou comprovante de realização de atividades de formação ou capacitação profissional poderá ser utilizada uma única vez, no mesmo cargo.

§ 2º - O Professor detentor de 2 (dois) cargos poderá usar o mesmo título e/ou certificado para ambos os cargos.

§ 3º - Os critérios para progressão na Carreira serão fixados em edital baixado pelo Chefe do Executivo no qual também deverá ficar expresso o período de interstício abrangido.

§ 4º - A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro, observado o interstício de dois anos de efetivo exercício em funções de magistério, sempre mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar de:

I - Carga horária mínima de 144 horas, sendo que 50% serão de obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação, e 50% responsabilidade do profissional;

Art. 12º - Não terá direito à promoção vertical por habilitação e à promoção horizontal por avaliação de desempenho o profissional do magistério em estágio probatório ou que tiver, durante os dois últimos anos:

I - duas ou mais faltas injustificadas;

II - sofrido qualquer penalidade prevista no Estatuto dos Professores Municipais;

III - à disposição de outro órgão, em atividades estranhas ao magistério;

IV - em licença para tratar de assuntos particulares;

Art. 13º - Fica assegurada a participação certificada do Professor convocado para atividades de formação e/ou capacitação profissionais promovida ou previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo funcional e remuneratório.

Art. 14º - Será analisado individualmente o momento em que cada servidor teve garantido o seu direito, que é a data em que completou os 02 (dois) anos de efetivo serviço para poder progredir por antiguidade, aqueles que completaram o tempo **até 30/06/2021**, terão direito adquirido á progressão, conjuntamente com a comprovação dos demais requisitos exigidos por lei.

Art. 15º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DE IGUAÇU, PR., 10 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

FORMULARIO

Eu _____, funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____, apresentei os seguintes documentos para fins de **PROMOÇÃO/PROGRESSÃO**, conforme Lei municipal nº 1213/2018 (planos de cargos e vencimento dos servidores municipais)

Os documentos entregues têm por objetivo Promoção/ Progressão por Conclusão de:
( ) - Ensino Médio

( ) - Ensino Superior
( ) - Pós Graduação
( ) - Mestrado
( ) – Doutorado
Saudade do Iguaçu-PR._____de_____de 2021.

_____
Funcionário R.H

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:47780B87

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 002 RH

EDITAL DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO N° 002/2021 - servidores

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. **Darlei Trento**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe **a Lei Municipal n° 349/2006, de 04 de julho de 2006**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos servidores efetivos municipais para apresentação de documentos de Certificação e/ou Titulação para fins de Progressão na Carreira:

Art. 1º - O Presente Edital tem como objetivo o processo de PROGRESSÃO na Carreira dos SERVIDORES EFETIVOS por:
I -por antiguidade;
II – por escolaridade
do Período abrangido de 01/07/2019 até 30/06/2021.
Parágrafo Único – A entrega da documentação juntamente com o formulário Anexo I (parte integrante deste Edital), terá início em: **15 de junho até 30 de junho de 2021,** onde os mesmos deverão ser protocolados e entregues no Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º A primeira progressão do servidor ocorrerá no mês de julho, após o cumprimento do estágio probatório.

§ 2º Não tomadas as providências nos prazos e na forma do que dispõe estaLei, ensejará ao servidor o direito à progressão de vencimentos a partir da data em que a mesma deveria ter sido formalizada.

§ 3º Não serão prejudicados, na progressão de vencimentos, os servidores designados para função gratificada ou investidos em cargos de provimento em comissão.

§ 4º Não será beneficiado com a progressão de vencimentos o servidor em estágio probatório, em disponibilidade, suspenso ou em licença para tratar de assuntos de interesses particulares.

Art. 2º -A progressão de vencimentos por antiguidade ocorrerá a cada 2 (dois) anos de efetivo serviço na mesma Classe, completados até o **dia 30 de junho de 2021. (conforme Art. 29 da Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006).**

§ 1º Caso não alcance o tempo de serviço exigido, o servidor permanecerá na Classe em que se encontra.

§ 2º O servidor que tenha sofrido penalidades, com exceção à de advertência, e os em licença na forma do que dispuser o Estatuto dos Servidores Municipais, perdem o direito à progressão de vencimentos por antiguidade.

Art.3º - A progressão de vencimentos por escolaridade será oportunizada, anualmente, no mês de julho, mediante a comprovação, pelo servidor, de requisitos de escolaridade, de acordo com os seguintes critérios:

I - Progressão de uma Classe, por uma única vez, por ter concluído o curso de ensino médio, desde que esta escolaridade seja superior àquela exigida para cargo que o servidor ocupa;

II - Progressão de duas Classes, por uma única vez, por ter concluído graduação, desde que esta escolaridade seja superior àquela exigida para cargo que o servidor ocupa;

III - progressão de uma Classe, por até duas vezes, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) cada, em curso correlato com o cargo que o servidor ocupa; (Redação dada pelaLeinº**986**/2015);

IV - progressão de duas Classes, por uma única vez, por ter concluído o curso técnico, cuja carga horária seja superior a 1.300 (mil e trezentas) horas, desde que esta escolaridade seja superior àquela exigida para cargo que o servidor ocupa; (Redação dada pelaLeinº**986**/2015)

§ 1º - Para fins do disposto no caput e incisos deste artigo a comprovação dos critérios deverá ser realizada através de documento idôneo de conclusão de curso, em que fique comprovada a regularidade do curso realizado e seu reconhecimento perante os órgãos competentes.

§ 2º - Em se tratando de curso realizado no exterior a documentação deverá possuir o reconhecimento devido na forma da legislação federal pertinente, ficando o órgão de Recursos Humanos do Município na obrigação de conferir o cumprimento deste dispositivo.

Art. 4º - Este Edital entrar em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU– PR., em 10 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

FORMULARIO
Eu _____, funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____, apresentei os seguintes documentos para fins de **PROMOÇÃO/PROGRESSÃO**, conforme Lei municipal nº 349/2006 e 986/2015 (planos de cargos e vencimento dos servidores municipais)

_____
Os documentos entregues têm por objetivo Promoção/ Progressão por Conclusão de:
( ) - Ensino Médio
( ) - Ensino Superior
( ) - Pós Graduação
( ) - Mestrado
( ) – Doutorado

Saudade do Iguaçu-PR._____de_____de 2021.

_____
Funcionário R.H

_____

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2F59C3A1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 162

PORTARIA Nº 162/2021, de 10 de junho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
CLAUDIR ORESTES COLETTI	17	12/06/2019 a 11/06/2020	08.06.2021 a 24.06.2021
VANESSA ZANELA	15	16.09.2019 a 15.09.2020	08.07.2021 a 22.07.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 10 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:30B11EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURSANDO PÓS GRADUAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 002/2021.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURSANDO PÓS GRADUAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de sua atribuição legal e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estagio e também a demanda para melhor desempenho no Setor da Administração Pública.

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021, destinado a suprir a demanda na área da Administração Pública, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários de Pós Graduação Edital nº 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **07/06/2021**, para apresentação dos documentos e posterior contratação. Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de **11 à 15/06/2021** no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.**

Departamento Jurídico / Especialização.

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	07/11/1981	JURÍDICO	1º Lugar
02	GUILHERME JOSÉ DE MELLO	03/05/1997	JURÍDICO	2º Lugar

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG
b) Cópia do CPF
c) Cópia do Titulo de Eleitor
d) Cópia de Inscrição do Pis/ Pasep
e) Comprovante de Conta Corrente/ Salário
f) Comprovante residência
g) Exame Médico Admissional - Original
d) Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino para o curso inscrito.

III - Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado com toda a documentação solicitada serão considerados "desistentes".

Abatiá (PR), 10 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BF153347

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ATIVIDADES DIVERSAS DESENVOLVIDAS NA SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEI",** tendo como vencedoras as empresas:

J.C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA, 41.277.287/0001-89, vencedora dos lotes 2, 3, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, e 73, com valor de R$ 34.562,17.

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 41.157.706/0001-49, vencedora dos lotes 4, 5, 12, 18, 19, 32, 33, 34, 35, 43 e 52, com valor de R$ 27.405,38.

G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI 24.616.893/0001-62, vencedora dos lotes 11, 20, 21, 22, 23, 24 e 40, com valor de R$ 28.925,10.

Abatiá - PR, 10 de junho de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:E0DF7CD7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 009/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021"

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, EJA, CONSELHO TUTELAR, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO",** tendo como vencedoras as empresas:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI,"16579174000190", vencedora dos lotes 9, 15, 18, 19, 26 e 30**, com valor de R$ 47.523,40.**

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI,"37516954000161", vencedora dos lotes 25, 43 E 48**, com valor de R$ 1.798,39.**

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,"40138949000177", vencedora dos lotes 3, 4, 5, 10, 11, 14, 17, 21, 22, 23, 28, 29, 3536, 37, 39, 40, 41, 42, 52, 53, 55 E 57**, com valor de R$ 43.079,08.**

VILMAR DE SOUZA DIAS,"10318911000115", vencedora dos lotes 2, 12, 27, 31, 32, 44, 45, 49, 50, 51, 54, 56 E 58**, com valor de R$ 63.551,17.**

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME,"18333846000109", vencedora dos lotes 1, 6, 7, 8, 13, 16, 20, 24, 33, 34, 38, 46, 47 E 59, com valor de R$ 64.213,84.

Abatiá - PR, 09 de junho de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:2FBA7749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1067, DE 10 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PULSEIRA QR CODE PARA A IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DE IDOSOS, DIABÉTICOS, PESSOAS COM TRANSTORNO DE DÉFICIT MENTAL/INTELECTUAL, PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU PESSOAS QUE TENHAM RESTRIÇÃO DE INTERAÇÃO COM O MEIO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.O Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar pulseiras com QR Code para a identificação e segurança de idosos, diabéticos, pessoas com transtorno de déficit mental/intelectual, pessoas com necessidades especiais ou pessoas que tenham restrição de interação com o meio social.

Art. 2º.São objetivos desta Lei:
Garantir a integridade física e mental dos idosos, diabéticos, pessoas com transtorno de déficit mental/intelectual, pessoas com necessidades especiais ou pessoas que tenham restrição de interação com o meio social;
Possibilitar a circulação segura das pessoas indicadas no artigo 1º, assim como, facilitar o atendimento em casos de acidentes;
Auxiliar o atendimento ou resgate em casos de emergência.
Art. 3º.A imprescindibilidade do uso das pulseiras se dará através de declaração médica com a indicação da patologia, necessidade especial ou dificuldade de mobilidade.
Art. 4º.Deverá constar as seguintes informações no QR Code:

• Nome completo;
• Numeração cartão SUS;
• Unidade Básica de Saúde de abrangência;
• Tipo sanguíneo;
• Alergias acometidas pelo paciente;
• Medicamentos de uso contínuo;
• Doenças preexistentes;
• Telefones para contato.

Parágrafo único. Excepcionalmente, não havendo todas as informações elencadas no artigo 4º desta Lei, deverá constar na pulseira o maior número de dados possíveis, sendo imprescindíveis o cumprimento dos incisos I e VIII.

Art. 5º.As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 6º.Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei poderão ser regulamentados através de ato do Poder Executivo.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 10 de junho de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Autoria: Vereador Leonides Ferreira de Melo

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:82FE20F1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1068, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

TORNA OBRIGATÓRIA A NOTIFICAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL/PR, PELOS LABORATÓRIOS PRIVADOS, DA OCORRÊNCIA DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DO VÍRUS SARS-COV-2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.Os estabelecimentos de medicina diagnóstica, laboratórios de análises clínicas e testes laboratoriais privados que realizam exames para identificação de doenças contagiosas deverão notificar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação da doença Coronavírus (Covid-19) provocada pelo vírus SARS-CoV-2.

Art. 2º.É obrigatório o compartilhamento, entre os estabelecimentos mencionados no artigo anterior e a Administração Pública Municipal, de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Covid-19 para fins de quantificação e monitoramento.

Art. 3º.O descumprimento do disposto nesta Lei acarreta em crime contra a saúde pública, conforme disposições dos artigos 267 a 269 do Código Penal.

§1º A ausência de notificação acarretará nas seguintes sanções:

• Advertência;
• Multa;
• Suspensão temporária do alvará de funcionamento e estabelecimento.

§ 2ºAs sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 3ºA notificação à Secretaria Municipal de Saúde será compulsória dentro de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de suspeita ou confirmação da doença, a fim de que sejam tomadas as medidas adequadas para o controle.

§ 4ºA notificação compulsória de que trata esta Lei tem caráter sigiloso, a identificação do paciente se restringirá ao âmbito médico sanitário, podendo efetivar-se fora dele, caso o paciente ofereça riscos aos munícipes, devendo, para tanto, haver conhecimento prévio do paciente ou de seu responsável legal.

Art. 4º.Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados através de ato do Chefe do Executivo.

Art. 5º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul/PR, 10 de junho de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Autoria: VereadorGenezio Gonçalves da Luz

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:F7D33326

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 168, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme as especificidades verificadas localmente;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da Coronavírus (COVID-19), da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;

CONSIDERANDO que o Município de Agudos do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Município de Agudos do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 7.716 de 25 de maio de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 7.737 de 27 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a vacinação dos profissionais do comércio do Município de Agudos do Sul/Pr.

DECRETA

ARTIGO 1º. Institui, no período das **23 horas às 5 horas**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º – A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das **23 horas do dia 11 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 30 de junho de 2021.**
§ 2º – Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no artigo 3º deste Decreto.

ARTIGO 2º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das **23 horas às 5 horas**, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
§1º – A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das **23 horas do dia 11 de junho de 2021 até as 5 horas do dia 30 de junho de 2021.**
ARTIGO 3º. Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I. Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II. Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
III. Trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IV. Telecomunicações e internet;
V. Serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (data center), para suporte de outras atividades essenciais previstas neste decreto;
VI. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;
VII. Produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos, incluídos os centros de abastecimento de alimentos;
VIII. Serviços funerários;
IX. Guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
X. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XI. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
XII. Serviços postais;
XIII. Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos em geral;
XIV. Distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XV. Todos os dias da semana, produção de petróleo, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XVI. Atividades médico periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição e atividades médico periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, outras prestações médico periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XVII. Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;
XVIII. Atividades de contabilidade, exercidas por contadores e técnicos em contabilidade e de administração de condomínios;
XIX. Unidades lotéricas;
XX. Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de *start-ups*, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XXI. Produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas, incluídas partes e peças, e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização;
XXII. Atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;
XXIII. Atividades cujo processo produtivo tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção de metais, da cerâmica e madeireiras;

XXIV. Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XXIV. Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XXV. Transporte e distribuição de gás natural;
XXVI. Atividades industriais em geral;
XXVII. Atividades de construção civil cuja execução seja essencial à mitigação de riscos à saúde ou à segurança de pessoas e de bens;
XXVIII. Captação, tratamento e distribuição de água, e captação e tratamento de esgoto e lixo, incluídas as atividades acessórias, de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços de saneamento, bem como as respetivas obras de engenharia;
XXIX. Serviços de lavanderias;
XXX. Produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;
XXXI. Produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;
XXXII. Serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, as bancas de jornais e as gráficas;
XXXIII. Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XXXIV. Serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;
XXXV. Assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e *smartphones* e equipamentos de informática;
XXXVI. Chaveiros;
XXXVII. Serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos), sindicatos de empregados e empregadores;
XXXVIII. Repartições públicas em geral;
PARÁGRAFO ÚNICO. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
ARTIGO 4º. Recomenda a suspensão, durante a vigência deste Decreto, as seguintes atividades:
I. Funcionamento de atividades comerciais não essenciais e prestação de serviços não essenciais, em qualquer modalidade de atendimento, cujos estabelecimentos estejam localizados em ruas, galerias, centros comerciais, incluídos:
a) estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
b) estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
ARTIGO 5º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do **dia 11 de junho de 2021 até o dia 30 de junho de 2021**, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 21 horas, com limitação de 30% de ocupação.
II. Restaurantes, bares e lanchonetes: das **5 horas às 23 horas**, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega e *take away*.
a) Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega e *take away*.
III. Demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas e veterinárias, postos de combustíveis, exceto loja de conveniência: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
IV. Mercados e supermercados: **das 8 horas às 21 horas**, com limitação da capacidade de 50%, permitindo-se o funcionamento de 24 horas apenas por meio da modalidade entrega.
ARTIGO 7º. As restrições previstas neste Decreto aplicam-se também ao comércio em geral não especificado anteriormente, o qual somente poderá funcionar, se for possível o atendimento de forma individual para não gerar aglomerações.
ARTIGO 8º. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n° 440, de 30/04/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas. Missas e cultos presenciais com 35% da capacidade de ocupação, *drive-in*, transmissão de cultos *online* e atividades *drive-thru*.
ARTIGO 9º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, guardas municipais e policiais militares.
PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer cidadão pode realizar denúncias fundamentadas sobre o descumprimento dos termos deste Decreto, preferencialmente com fotos ou vídeos para o telefone (41) 3624-1034 ou (41) 9 8764-3783.
ARTIGO 10. Este decreto entra em vigor em **11 de junho de 2021 e vigorará até 30 de junho de 2021.**

Agudos do Sul, 10 de junho de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ELIZIANE PASDA SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:46E9BC7F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 169, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre suspensão das aulas presenciais na Rede de Ensino Público no Município de Agudos do Sul/Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DOS SUL/PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 37 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de circulação de pessoas no Município e, consequentemente, do vírus em si;

CONSIDERANDO o alto índice de transmissibilidade e de contaminação das novas variantes (CEPAS) da COVID-19 e, inclusive o maior número de casos constatados em crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o recesso escolar será do dia 9 de julho à 21 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Permanecem suspensas as aulas presenciais na rede de ensino público, municipal e estadual do Município de Agudos do Sul, até o dia 21 de julho de 2021.

Art. 2º. Será instituído cronograma referente ao retorno às aulas da rede pública de ensino a partir do dia 12 de julho de 2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 10 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:FA84DF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO/EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 11/06/2021 até às 08h00min do dia 24/06/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 24/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 08h30min do dia 24/06/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:A087825F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 11/06/2021 até às 13h00min do dia 24/06/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 24/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 24/06/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E3D2041F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGRAXAMENTOS, AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUSO SERVIÇO DE TROCA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 11/06/2021 até às 13h00min do dia 25/06/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 25/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 25/06/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:905D240F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

Licitação Exclusiva às Micro/Epp e Mei

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 11/06/2021 até às 08h00min do dia 28/06/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 28/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 28/06/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:7D291C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 25/06/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/06/21 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA) PARA ATENDER OS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL".**

Valor Máximo: **R$ 688.870,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **877347**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BC4E772A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.**
Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA PICKUP 4X4 DIESEL DO TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFORME RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – SESA, RESOLUÇÃO Nº 596/2020"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS E O DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 218.899,00 (duzentos e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais).**
Data de Assinatura**: 25.05.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
10.302.0015.1.006	*Equipamentos para UBS*
4.4.90.52.00 - 1348	*Equipamentos e Material Permanente **309***
4.4.90.52.00 - 1000	*Equipamentos e Material Permanente **307***
4.4.90.52.00 - 1303	*Equipamentos e Material Permanente **308***
4.4.90.52.00 - 3348	*Equipamentos e Material Permanente **903***

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2021

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1A884801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – APAAT.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, VERBA FNDE/PNAE, ANO REFERÊNCIA 2020- 2021, DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 – SMEC, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO".**
Prazo de Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO VALOR ESTIMADO DE R$ 687.885,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**
Data de Assinatura**: 09.06.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.0 - 1139	Material. Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 464
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar - Creches
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 467

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2021

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3AA1B18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, VERBA FNDE/PNAE, ANO REFERÊNCIA 2020- 2021, DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 – SMEC, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE**

CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO".
Prazo de Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO VALOR ESTIMADO DE R$ 175.804,00 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e quatro reais).**
Data de Assinatura**: 09.06.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.0 - 1139	Material. Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 464
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar - Creches
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 467

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2021

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:10FA17FB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2020

Número do Processo: 0018.0006464/2021
Objeto: *Fornecimento parcelado de itens de hardware para manutenção do acervo de microinformática e som, com entrega fracionada pelo período de 12 (doze) meses.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARCO AURÉLIO TAVARES ALMIRANTE TAMANDARÉ - ME
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 108/2020 pelo período de **12 (doze) meses,** iniciando-se em 16 de junho de 2021 e terminando-se em 15 de junho de 2022.
Data da Assinatura: 07/06/2021

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:7B1A2653

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2018

Número do Processo: 0018.0004972/2021
Objeto: *Contratação de empresa especializada em ministrar cursos e oficinas esportivas e culturais.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA ME
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência e execução do **Contrato Administrativo n° 182/2018** por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em 03/05/2021, finalizando-se em 03/05/2022.
Data da Assinatura: 29/04/2021

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:C42DF074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2021

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do município em atendimento as secretarias municipais, quando estiverem em trânsito.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 24 de junho de 2021, às 08h45min.

DATA DE ABERTURA: 24 de junho de 2021, às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço obtido por lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 10 de junho de 2021.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:6D0969FB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 51/2021

SÚMULA: Determina a aplicação de medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme Decreto do Estado do Paraná n. 7.716, de 25 de maio de 2021, e dá outras providências.

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado e no Município, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando que atualmente o município se encontra com 5 (cinco) casos ativos e 7 (sete) casos suspeitos no Município de Altamira do Paraná;
Considerando que necessário se faz tomar MEDIDAS URGENTES, no sentido de se evitar mais mortes, preservando o mais importante, que é a vida do nosso povo;
Considerando que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal;
Considerando que a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do art. 268 do Código Penal;

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º Determina o cumprimento das medidas restritivas previstas no Decreto do Estado do Paraná n. 7.716, de 25 de maio de 2021, que não sejam conflitantes com as medidas específicas para o Município de Altamira do Paraná constante nesse Decreto.

Art. 2º Instituí, das 06 horas do dia 10 de junho de 2.021 até as 05 horas do dia 21 de junho de 2.021, medidas de enfrentamento ao Coronavírus, com as medidas descritas nos artigos subsequentes.
§1º Fica instituído, das **20h às 05 horas**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§2º Excetua-se do disposto no "§1º" deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo estes entendidos como urgências e emergências médicas, hospitalares, odontológicas e veterinárias, o deslocamento em virtude de trabalho, bem como as entregas na modalidade "*delivery"*.
§3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no horário compreendido no "*caput*" deste artigo.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, **TODOS OS DIAS DA SEMANA**:
Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveteria e similares: **das 10h às 20 horas**, com limitação da capacidade para **50%** (cinquenta por cento).
Para a modalidade de entrega **"*delivery*"** e **retirada**, poderá funcionar até as **23 horas**.
Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **20 horas**.

II - Padarias: das **06 horas às 20 horas**, com limitação da capacidade para **50%** (cinquenta por cento).
Para a modalidade de entrega **"*delivery*"** e **retirada**, poderá funcionar até as **23 horas**.
Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **20 horas**.
III - **Salões de beleza** e barbearias: das **08h às 20** horas, todos os dias da semana, respeitando ainda as seguintes regras:
organizar agenda de modo a ampliar o intervalo entre os atendimentos, a fim de realizar a higienização dos instrumentos a serem utilizados;
ao realizar o agendamento o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou em isolamento em decorrência do COVID-19;
o profissional e o cliente deverão higienizar as mãos antes e no final das atividades;
o profissional deverá usar EPI's de acordo com o serviço prestado, sendo obrigatória a utilização de máscaras, que deverá ser trocada a cada 3 (três) horas;
deve ser proibida a presença de familiares durante a execução dos serviços, exceto quando estas de fato se fizerem necessárias, ocasião em que todos deverão obedecer ao protocolo de atendimento;
manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades;

IV - **Igrejas e templos religiosos** poderão realizar missas e cultos presenciais com até **50% de sua capacidade**;

V - As demais atividades poderão funcionar diariamente observados o disposto no artigo 3º deste Decreto.

§1º As medidas que devem ser adotadas, obrigatoriamente, pelas mercearias, mercados e supermercados são:
ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
permitir o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo essa adulta e sem apresentar sintomas respiratórios;
todos funcionários deverão utilizar equipamentos de segurança;
recomenda-se que pessoas do grupo de risco abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por "*delivery*" ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

§2º Todos os estabelecimentos descritos neste artigo deverão, obrigatoriamente, fixar, na entrada e em local visível, documento informando a ocupação permitida nos termos deste artigo.
§3º Fica a critério do estabelecimento comercial a organização de filas, com espaçamento de 2 (dois) metros para viabilizar o atendimento.

Art. 4º Fica autorizado o trabalho em escala de revezamento dos setores da Administração Pública, para que seja viabilizada a fiscalização, objetivando que o funcionário que entre no revezamento esteja a disposição para os trabalhos do enfrentamento ao Covid.
I – O servidor que estiver na escala em dia e horário de expediente, não terá direito a folga.
II – O servidor escalado para os finais de semana, bem como, no período noturno, terá direito a folga pelo dobro do número de horas trabalhadas em escala, se este não for o seu horário de expediente comum.

Art. 5º Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, durante toda a vigência do decreto:
estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como parque, piscinas e atividades correlatas;

reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, confraternizações, encontro familiares ou corporativos, em espaços de uso público ou privados.

As atividades de esporte coletivo;

Art. 6º Durante o período previsto no artigo 1º deste Decreto, fica suspenso as consultas agendadas na unidade de saúde, exceto consultas para gestantes e vacinação.

Art. 7º Durante o período previsto no artigo 1º deste Decreto, os atendimentos de urgência e emergência deverão ser realizados no Hospital Municipal de Altamira do Paraná.
Parágrafo único. Excetuam-se a este dispositivo os atendimentos em virtude das campanhas de vacinação, que está acontecendo mediante prévio agendamento.

Art. 8° O descumprimento de quaisquer medidas estipuladas neste Decreto acarretará em multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos comerciantes, e multa no valor R$ 200,00 (duzentos reais) para quem estiver sem máscara, que deverá ser aplicada pelo Órgão fiscalizador da Administração Pública, conforme auto de infração e notificação em anexo a este decreto.
§1º O organizador e/ou responsável que permitir a aglomeração de pessoas, ficará sujeito a multa R$ 500,00 (quinhentos reais).
§2º A pena de multa poderá ser majorada em até 10 (dez) vezes em caso de reincidência, seja para pessoa física ou jurídica;
§3º Aquele que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto estará sujeito além das multas estipuladas no caput deste artigo, às penalidades administrativas, sem prejuízo de sanções criminais e ainda das penalidades previstas na Lei 13.979/20.
I - O não cumprimento das medidas acima poderá ensejar no fechamento compulsório do estabelecimento, por até 7 (sete) dias.
§4º A aplicação da multa não desobriga o autuado a regularizar as medidas descumpridas.

Art. 9° Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, em conjunto com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 10° Fica a Administração Municipal autorizada a contratar de forma emergencial equipes de segurança para a dar apoio aos centros de atendimento, hospital, postos de saúde e outras unidades correlatadas e ainda para dar fiel cumprimento a este Decreto.

Art. 11° Todos os servidores públicos Municipais ocupantes de cargo de provimento em comissão ficarão à disposição da Administração Pública.

Art. 12° Fica proibida a realização de velório de paciente com vírus ativo.
Parágrafo único. Excetua-se a esta regra paciente que tenha laudo médico atestando não estar mais na fase de transmissão, podendo ser velado com caixão lacrado, pelo período de 2 (duas) horas.

Art. 13° - Fica estabelecido que a Rede Pública Estadual de Ensino ofertado no município de Altamira do Paraná – PR continuará com ensino remoto, bem como ocorre na Rede municipal de Ensino de acordo com o Decreto n.º 009/2020, 010/2020 e 019/2020.

Parágrafo único: As aulas permanecerão remotas, até que a critério da Secretaria Municipal de Educação, levando – se em consideração as diretrizes sanitárias das Secretarias de Saúde Estadual e Municipal, considere prudente a retomada na forma de ensino Hibrido

Art. 14º As aulas híbridas serão aplicadas gradativamente conforme alteração do cenário municipal da pandemia.

Art. 14° Ficam suspensas as demais disposições em contrário ao presente Decreto;

Art. 15° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Altamira do Paraná, 10 de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5D5225A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS-01/2021

Resolução CMS 001/2021 – 24/05/2021

O conselho Municipal de Saúde de Amaporã, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações , obras, serviços e recursos da saúde publica, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em reunião Ordinária realizada em 25/05/2021, as 16H, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Ajuste no Plano Municipal de Saúde (PS) e na Programação Anual de Saúde (PAS) para inclusão das metas ou das ações, respectivamente, decorrentes do enfretamento à pandemia da Covid 19 para o exercício 2020 e 2021.

Art.1°. O Ajuste no Plano Municipal de Saúde (PS) e na Programação Anual de Saúde (PAS) do município de Amaporã do exercício de 2020 à 2021 fica aprovado conforme deliberação de plenária deste Conselho.

Art.2°. O Município de Amaporã, por meio da Secretaria municipal de Saúde,
visa à integridade das ações na prevenção e monitoramento no enfrentamento a Pandemia Covid 19, promovendo a assistência adequada ao paciente, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação. O ajuste se faz com inclusão de diretriz que tem por objetivo auxiliar os serviços na mitigação dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade por esta doença, visto que esta doença não estava prevista no cenário epidemiológico nos referidos anos.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais desde 24/05/2021.

Amaporã, 24 de maio de 2021.

Conselho Municipal de Saúde
VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO
Presidente

Homologa esta resolução, com base na Lei Federal 8142 de 28/12/1998, na resolução Federal 453 de 10/05/2012.

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:4110A3EB

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PORTARIA 131/2021

Amaporã, 07 de junho de 2021.

PORTARIA nº 131/2021
Designa membros para comporem a Comissão de Controle de Infeção Hospitalar do Hospital Municipal de Amaporã. Considerando as diretrizes previstas na portaria n° 2.616, de 12 maio de 1998, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais de programa de controle de infeções hospitalares;
Considerando que as infeções hospitalares constituem risco significativos à saúde dos usúarios dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação da assitência hospitalar, de vigilância sanitária e outras , tomadas no âmbito de cada hospital,atinentes de seu funcionamento; Considerando os preceitos normativos incerto no artigo5°inciso III da lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabele como objetivo e atribuição do Sistema Unico de Saude (SUS) " a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção , proteção e recuperação da Saúde com realização integradadas ações assistenciais e das atividades preventivas".
Considerando o atendimento aos princípios da legalidade e eficiência os quais norteamos atos desta gestão;
A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) integrada por servidores desta municipalidade, NILSON HEIDI AKIOSH I-SERVIÇO MÉDICO; JAYME ANDERSON LOPES FEREIRA- SERVIÇO DE ENFERMAGEM; GISELLE JUSTINA WESSLER- SERVIÇO DE ENFERMAGEM E AIRAM NIERI DA SILVA BARBOSA – SERVIÇO DE FARMÁCIA, para atuarem no desempenho de ações próprias de Controle de Infecção Hospitalar no âmbito do Hospital Municipal de Amaporã.
Art. 2º Fica a Comissão investida de poderes necessários para dar exequibilidade e atendimento ás disposições constantes na Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, podendo proceder a convocação dos interessados, requerem suporte técnico, de material e de pessoal para o adequado desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde do Municipio de Amaporã, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de junho de 2021.

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:BC71D464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso I da LEI 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Contratação de Profissional Especializado para Serviços de Topografia, para atender necessidades do Município de Amaporã**.

Favorecido: CLAUDIO CAZULA CARVALHO, inscrito no CPF Nº: 010230769-50

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal Art. 24, inciso I da LEI 8666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 027/2021.

Dotação Orçamentária:

07002154510012203233903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 10 de junho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A8E5758E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 062/2021
Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2021
Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Zero Quilômetro, Câmbio Manual, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2021 ou superior, Cor Branca. Através do Recurso da deliberação n° 020/2018 - CEAS/PR - Incentivo Equipamentos para Cras e Creas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Valor máximo da licitação R$ 75.540,00.

Legislação: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Municipal nº 843/2019 e Decreto Municipal nº 067/2020.

Data da sessão: 23/06/2021.
Horário: 08h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **07h59min** do dia **23/06/2021.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 10 de junho de 2021.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B35185EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 025/2021
SRP nº 023/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido Pregão Eletrônico nº 025/2021 e Parecer Jurídico Conclusivo nº 132/2021, constantes nas folhas 136, com abertura em 07/06/2021, sendo o critério de julgamento o menor preço por Item, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Montagem, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem de Pneus, para atender necessidades dos veículos da frota municipal de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame a empresa; **VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 07.257.649/0001-31, vencedora do **Lote 01**, no Valor total de **R$ 10.450,00** (Dez mil quatrocentos e cinquenta reais), **Lote 02**, no Valor total de **R$ 20.950,00** (Vinte mil novecentos e cinquenta reais). Os Serviços serão prestados parceladamente e por item, conforme a necessidade de cada Secretaria e Departamento, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 10 de junho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C195DBA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao Servidor Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Emprego Público Sr. **ODAIR JOSÉ COSTA,** lotado no Departamento de Saúde, relativas ao período de 14/03/2019 a 14/03/2020, a partir de **10/06/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E16BCE6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico na área de engenharia, para execução de aprovações de projetos na área da construção civil no âmbito municipal; fiscalização de obras licenciadas pela prefeitura, bem como, obras do próprio município; Manutenção do cadastro de obras da prefeitura; Gerenciamento do sistema da Receita Federal SisobraPrefWeb; Aprovação e Regularização de Loteamentos; com carga horária de 20 horas semanais. **Data da sessão de abertura:** 24/06/2021. **Horário:** 09h00min. **Endereço Eletrônico**: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. **Código UASG:** 985463. **Valor estimado:** R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **Informações:** (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 10 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:63F4F1E3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Psiquiatria, para atendimento na unidade de saúde do município de ANAHY-PR, compreendendo 40(quarenta consultas) mensais; pelo período de 12 (Doze) meses. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **Data da sessão de abertura:** 25/06/2021. **Horário:** 09h00min. **Valor estimado:** R$ 62.400,00(sessenta e dois mil e quatrocentos reais). **Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, Centro, Anahy – Paraná. **Informações:** (45) 3249-1149. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao.ana@hotmail.com.

Anahy-PR, 10 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A78FAA76

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021-REGISTRO DE PREÇOS Nº.017/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto ao Registro de Preços visando de aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para caminhões e ônibus da frota do Município de ANAHY-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2021 – Registro de Preços nº. 017/2021, conforme segue o vencedor:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total dos lotes (R$)
01, 02, 03, 04, 05 e 06.	PS MECANICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.415.703/0001-06	R$ 321.520,75(trezentos e vinte um mil quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

Anahy-PR, 10 de Junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:8676F29C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021 DE 25/05/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: GABRIELA FAZOLIN PEREIRA LTDA,** inscrita no inscrita no **CNPJ: 41.372.299/0001-92**, sediada na Avenida São Luiz, 375, Nova Aurora -PR, CEP: 85.410-000, neste ato representada por sua proprietária a Srª. Gabriela Fazolin Pereira, inscrito no CPF: 063.320.499-44, e RG: 10.300.814-0/SSP-PR. **CLÁUSULA OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, para atendimento na unidade de saúde do município de ANAHY-PR, com carga horária de 40 horas mensais, pelo período de 12 (Doze) meses.**VALOR CONTRATUAL**: **R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais)** divididos em doze parcelas fixas e mensais no valor de **R$ 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais).CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do objeto será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal de prestação de Serviços. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 17/06/2021 até 17/06/2022 totalizando 12(doze) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 10 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:D4A67AD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 DE 02/07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS-EIRELI**, **CNPJ: 32.595.883/0001-**

16, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 4350, Sala 2, Bairro Marchese, Cep: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Vendel, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade 7.213.209-2 SESP/PR, CPF: 029.283.949-90, residente e domiciliado a Rua Santa Maria, nº. 2529, Centro, Cep: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de obra de Reforma da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ANAHY (UBS). Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DA META FÍSICA:** Fica acrescido em R$ 5.604,25 (Cinco mil, seiscentos e quatro reais com vinte e cinco centavos) o valor do contrato original, caracterizando um aumento da meta física em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento). O valor final do contrato passa a ser de R$ 88.098,38 (oitenta e oito mil noventa e oito reais e trinta e oito centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR**.**

Anahy/PR, 10 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:90C32ABE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 DE 02/07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS-EIRELI**, **CNPJ: 32.595.883/0001-16**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 4350, Sala 2, Bairro Marchese, Cep: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Vendel, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade 7.213.209-2 SESP/PR, CPF: 029.283.949-90, residente e domiciliado a Rua Santa Maria, nº. 2529, Centro, Cep: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de obra de Reforma da Unidade De Atenção Primaria De Saúde Da Família De Anahy (UAPSF). Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 008-2020 - Tomada de Preços, fornecida pelo CONTRATANTE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DA META FÍSICA:** Fica acrescido em R$ 20.649,24 (vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais com vinte e quatro centavos) o valor do contrato original, caracterizando um aumento da meta física em 34,47% (trinta e quatro vírgula quarenta e sete por cento). O valor final do contrato passa a ser de R$ 80.548.90 (oitenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy/PR, 10 de junho 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:7BCD16D3

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 947/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, *Crédito Adicional Especial e Suplementar* por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 199.984,77(cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
08.02 - Divisão de Maquinas e Equipamentos
08.02.26.782.0280 – Programa de Infra-Estrutura e Transporte
08.02.26.782.0280.1152 – Pavimentação com Pedras Irregulares
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 000	Recursos Ordinários Livres	120.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 799	Convenio SEAB nº010/2019 Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares	79.984,77

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 50ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:87153A5B

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 949/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber doação da Copacol e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado receber em doação da Cooperativa Agroindustrial Consolata – Copacol, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.093.731/0001-90 o valor de até R$ 1.000,00 (mil reais), em espécie.

Art. 2º - O valor recebido em doação será integralmente utilizado na aquisição de um conjunto de cadeiras tipo longarina com quatro assentos, para utilização na Capela Mortuária do Município de Anahy.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Anahy, em 10 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D44FE8B8

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 950/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Urbanização/Calçadas;
II – Praça;
III – Parques e Áreas Verdes;
IV – Centro de Desenvolvimento Econômico (pavimentação do estacionamento);
V – Equipamentos Rodoviários;
VI – Revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em sua totalidade a Lei nº 937 de 08 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D3663CA3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.945/2021

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial e Suplementar no vigente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 947/2021 de 10 de junho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, *Crédito Adicional Especial e Suplementar* por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 199.984,77(cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
08.02 - Divisão de Maquinas e Equipamentos
08.02.26.782.0280 – Programa de Infra-Estrutura e Transporte
08.02.26.782.0280.1152 – Pavimentação com Pedras Irregulares
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 000	Recursos Ordinários Livres	120.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 799	Convenio SEAB nº010/2019 Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares	79.984,77

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Decreto serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - A Lei nº 947/2021 estabelece a 50ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AFBCB771

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.947/2021

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 951/2021 de 10 de junho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1081 - Revitalização da Praça Santa Ana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte: 624	Revitalização da Praça Santa Ana - Operações de Crédito FOMENTO	300.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1082 - Calçadas em Paver

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte: 625	Calçadas em Paver - Operações de Crédito FOMENTO	400.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1083 - Parque Infantil

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte: 627	Parque Infantil - Operações de Crédito FOMENTO	200.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.04 - Divisão Administrativa
04.04.04.122.0040 - Atender as Despesas de Origens Tipicamente Administrativas
04.04.04.122.0040.2101–Elaboração Plano Diretor

4.4.90.51.00 - Obras e instalações		
Fonte: 629	Elaboração Plano Diretor - Operações de Crédito - FOMENTO	120.000,00

10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
10.02 - Divisão de Cultura
10.02.13.392.0260 - Ação de Estímulo a Prática Desportiva, Artísticas e Culturais
10.02.13.392.0260.2363 - Pavimentação do Estacionamento do Centro de Eventos

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte: 628	Pavimentação do Estacionamento do Centro de Eventos - Operações de Crédito - FOMENTO	350.000,00

12 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
12.02 - Divisão de Agricultura
12.02.20.606.0330 - Ações de Incentivo e Desenvolvimento na Agricultura
12.02.20.606.0330.2434 - Aquisição de Pá Carregadeira

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte: 626	Aquisição de Pá Carregadeira - Operações de Crédito - FOMENTO	450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de operações de credito autorizadas pela Lei 937/2021.

ORIGEM DOS RECURSOS		
Rubricas Orçamentárias	**Vínculo**	**Valor em R$**
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	785	1.820.000,00
Total Excesso		1.820.000,00

Art. 3º - A Lei nº 951/2021 estabelece a 45ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando às disposições do Decreto nº 1.922/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DD5F038C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº.05/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS
12 de maio de 2021
Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS pelo aplicativo Google meet no dia doze de maio de dois mil e vinte e um às quatorze horas. Participaram da reunião os membros do CMAS: Taciana de Souza (presidente), Elessandra Pacheco Coelho (membro do CMAS), Ana Helena Pereira de Campos Bernardini (membro do CMAS), Elisangela Milhan Jordão Dadona (membro do CMAS), Kediller Patrícia Dias Feliciano (membro do CMAS), Maria Helena Morelato Valentim (membro do CMAS), Roberta Christina Ferreira Dias (Membro do CMAS), Maria Luiza Colleti Podanosqui (CMAS), Stephanie dos Santos Papini (CMAS) e Francieli Munhão Martins (responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos). **Pauta nº 01- - Apreciação da ata nº 04/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de 22 de abril de 2021:** Taciana informou que foi disponibilizada a ata nº 04/2021 do CMAS via WhatsApp deste Conselho em tempo hábil para leitura. A ata foi aprovada pelos membros deste Conselho e será encaminhada para publicação no site da prefeitura e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta nº 02 – Ofício Circular n.º 04/2021 – CEAS/PR (referente à Nota Paraná):** Taciana informou que foi recebido o Ofício Circular nº 04/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, para que os Conselhos Municipais de Assistência Social monitorem e façam o mapeamento das entidades que participam do Programa Nota Paraná. Na oportunidade, Elisângela, funcionária do Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa, informou que a entidade é cadastrada no Nota Paraná. Assim, será enviado ofício as entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE e ao Lar Dona Aracy Barbosa, solicitando informações provenientes a execução da Nota Paraná, e assim, que a cada seis meses estas entidades repassem tais informações ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. **Pauta nº 03 – Nota Técnica Orientativa nº 004/2021 – DAS/DGS e Informe CNAS nº 01/2021 para organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social:** Taciana informou que tais documentos norteiam a organização da Conferência Municipal de

Assistência Social, que terá como tema: Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social. A Conferência contará com cinco eixos temáticos e de deverá ser realizada até o dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um. Acrescentou que seguindo a orientação do CEAS, a Conferência Municipal de Assistência Social poderá ser realizada na modalidade presencial, desde que seja respeitado todos os protocolos de segurança, incluindo a autorização das autoridades competentes e determinações municipais e ou poderá ser realizada na modalidade virtual. Definiu-se pela realização da Conferência na modalidade virtual, a realizar-se no dia dezessete de agosto do presente ano. Nesta oportunidade, formou-se a comissão de organização desta Conferência, composta por: Roberta Christina Ferreira Dias (membro do CMAS), Taciana de Souza (membro do CMAS), Ana Alice de Almeida de Mira (representante de usuário), Silvane Marcela Mazur (pedagoga social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), que será efetivada pela Resolução nº 09/2021 CMAS. **Informes: Solicitação pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE do comprovante do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:** Elessandra informou que foi solicitado via email comprovante de registro que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE é cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, devido processo de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS). Foi solicitado também cópia do comprovante de inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Os documentos foram protocolados na APAE, através do ofício nº 28/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, de onze de maio de dois mil e vinte e um**. Lei nº 20.548/2021 e criação do Programa Nossa Gente Paraná:** Taciana informou que por meio desta Lei, o antigo Programa Família Paranaense passa a se chamar Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias/indivíduos por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais. Acrescentou, que a lei amplia o leque de ações e projetos do programa, instituindo projetos complementares. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinaram o livro de presença específico dos Conselhos.

Andirá, Paraná, 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7390AEB5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº.04/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA
13 de abril de 2021

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA pelo aplicativo *Google Meet* no dia treze de abril de dois mil e vinte e um, às quatorze horas. Justificaram ausência os membros do CMDCA: Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Magna Cristina Marchioni, Lucinéia Aparecida da Cruz e Tatiana da Silva Rabito. Participaram da reunião os membros do CMDCA: Mona Lisa Selleti Carvalho (Presidente), Claysse Danielle Morimoto, Elessandra Pacheco Coelho, Juraci Bernardino Alves, Jaqueline Santana David Tobias, Andrea Regina Fantinelli de Souza, Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior e como convidados: Silvane Marcela Mazur (Pedagoga Social), Everson Henrique de Souza (Conselheiro Tutelar), Francieli Munhão Martins (responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos). **Pauta nº 01 - Apreciação da ata nº 03/2021 do CMDCA conjunta com a reunião nº 03/2021 do CMAS, realizada em 11 de março de 2021**: A presidente do CMDCA Mona Lisa agradeceu pela presença de todos e informou aos conselheiros que a ata foi disponibilizada no grupo de WhatsApp do CMDCA para apreciação e aprovação, a qual foi aprovada por todos os membros e posteriormente será enviada para publicação **Pauta nº 02 - Justificativa de saldo Projeto Esperança e Casa Lar:** Elessandra justificou que o saldo referente ao Projeto "Qualificar para Transformar" (Projeto Esperança) do Edital nº. 12/2018 do CMDCA e do Projeto "Viver Bem" (Casa lar) do Edital nº. 18/2019 do CMDCA, os recursos não foram utilizados em sua totalidade, pois, nos anos de 2018 e 2019 houve bastante dificuldade por parte de setor administrativo em obter os orçamentos necessários para a solicitação de licitação. Em 2019, o pregão deu superfaturado e por esse motivo foi bloqueado, causando demora nos trâmites de solução entre prefeitura e empresa fornecedora, depois de solucionada a situação, foi necessário adquirir novos orçamentos para novo pregão. Em 2020, devido à pandemia do coronavírus COVID-19, na área da Assistência Social, tivemos ações novas e diferenciadas, o que exigiu tarefas adicionais. Assim o setor administrativo priorizou os procedimentos necessários para atender a demanda gerada pela pandemia. Na sequência Silvane relatou que, do Projeto "Qualificar para Transformar 2018" foram adquiridos alguns itens, sendo: 1 (uma) máquina de fazer algodão doce profissional; 1 (um) liquidificador jarra de vidro; 1 (uma) batedeira planetária 300w e 1(um) liquidificador industrial. Ressaltou que o Projeto Esperança reavaliou a proposta e propôs manter os itens: kit de ballet, espelho e manta térmica. Os itens: cadeiras universitárias em plástico e jogo de mesa com cadeiras não são prioritários para adquirir com o recurso do Imposto de Renda. No entanto, o Projeto Esperança solicitou incluir os itens 1 (uma) geladeira; 1 (um) purificador de água, 1(um) espremedor de suco industrial, 20 (vinte) colchonetes de repouso, 1 (uma) lavadora alta pressão, 1 (um) freezer vertical e 1(um) X BOX ONE, justificando que esses itens são necessários para aprimorar a qualidade do serviço, deixando-o mais equipado para quando retornar as atividades presenciais. Ainda, justifica que o X-BOX ONE contribui para desenvolvimento da lógica, pode aliar aos esportes, dança, pois utiliza todo o corpo para jogar, promovendo a interação entre crianças/adolescentes, desenvolvimento da coordenação motora, estímulo ao raciocínio e a criatividade. Essas sugestões foram aprovadas pelos conselheiros. Com relação ao Projeto Viver Bem, da Casa-lar, não houve compra de nenhum item, sendo também solicitada pela secretaria a reavaliação da proposta. Por meio do ofício 18/2021, a Casa-lar informou que: "Avaliando-se o Projeto Viver Bem, percebeu-se a necessidade em excluir os itens: 05 caixas organizadoras e 01 cama elástica, pois esses itens foram também mencionados em um Projeto advindo de processos oriundos de um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) de recursos financeiros disponibilizado pelo Ministério Público do Paraná – Fórum do Município de Andirá em 16 de dezembro de 2020, e a exclusão dos itens: 01 piscina de bolinha, bolinhas para piscina e roupeiro guarda volumes para vestiário, sendo avaliado que nesse momento existe outras prioridades. Sugerindo-se à inclusão dos seguintes itens: 01 bebedouro, 01 micro-ondas, 01 jogo de armário para a cozinha e 06 caixinhas de som de computador. Justifica-se a inclusão de tais itens, como forma de proporcionar um espaço agradável, confortável e aconchegante para os acolhidos. Desse modo, houve alteração do valor da proposta". Silvane informou que os demais itens continuam os mesmos do Projeto Viver Bem 2019 (resumidamente: jogos lúdicos, recreativos, fantoches diversos, materiais esportivos e recreativos, coleção de livros infantis e equipamentos como projetor, impressora, notebook, balança digital). Após apresentação, essa proposta de alteração no Projeto Viver Bem foi colocada para votação e foi aprovada pelos conselheiros. Considerando essas alterações tanto do "Qualificar para transformar" e "Viver Bem", será encaminhado ofício ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, bem como, quadro das propostas aprovadas, para que providencie os trâmites para aquisição dos itens para uso até 28/02/2022. **Pauta nº. 03 - Campanha de 18 maio "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes":** Mona Lisa relatou sobre a responsabilidade do Conselho em estar articulando a campanha referente ao dia 18 de maio, e apresentou uma proposta de programação de atividades para a semana de conscientização com o tema "Cuidar e Proteger" tendo o início na data do dia dezoito e término no dia vinte e dois de maio. No cronograma terá a participação da prefeita Ione para realizar a abertura do evento e a fala da presidente do CMDCA Mona Lisa sobre as atividades que serão

desenvolvidas ao longo da semana; um representante do Conselho Tutelar para falar do trabalho do órgão na defesa dos direitos e da importância da denúncia; uma psicóloga para falar dos tipos de violência, sinais que a criança pode manifestar e os malefícios que pode causar; um representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para falar sobre as atividades dos serviços e o acompanhamento familiar e para o fechamento da semana será utilizado vídeo ou música de sensibilização, bem como, a fala da Secretária Municipal de Assistência Social Maria Luiza para o encerramento. Após apresentação todos os conselheiros aprovaram a proposta. Mona Lisa sugeriu que após a finalização da campanha do dia 18 de maio, o material produzido poderá ser encaminhado à rede municipal de ensino para que professores possam contribuir na divulgação, por meio do trabalho *home office* e nos grupos de whatsApp de pais e para os demais serviços socioassistenciais. Ressalta-se que será enviado email aos segmentos saúde, educação e assistência social, sugerindo que trabalhem o tema com seu público. Ricardo sugeriu a elaboração de um folder direcionado às crianças, contendo de forma lúdica e didática de alerta para instrução de crianças ficarem atentas à prevenção quanto ao abuso, com a disponibilização na rede escolar municipal do "Semáforo do toque". **Pauta nº. 04 - Formar comissão de Monitoramento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Andirá (2017-2026):** Francieli relatou a necessidade de instituir uma Comissão para realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foi constituída pelos seguintes membros: Mayara Oliveira Miranda Paludetto (representante do Poder Público - CMDCA), Rosemeire Gaspar Prevelato (representante do Poder Público - CMDCA), Andrea Regina Fantinelli de Souza (representante da Sociedade Civil-CMDCA), Jaqueline Santana David Tobias (representante da Sociedade Civil-CMDCA), Ana Elidia Pinhoti (Coordenadora do Projeto Esperança) e Everson Henrique de Souza (Conselheiro Tutelar), qual será efetivada por meio da Resolução nº. 02/2021-CMDCA. Ficando acordada a escolha dentre os membros a função de coordenador e relator na primeira reunião desta comissão. **Pauta nº. 05 - Alteração da Resolução nº 24/2017 (Representantes da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo):** Segundo Francieli devido à alteração de mandato dos membros do CMDCA e visto a compreensão que o poder legislativo tem a função de acompanhar as ações do Plano, definiu-se a substituição dos membros da Comissão, ficando constituída pela seguinte forma: Claysse Danielle Morimoto (representante do Poder Público-CMDCA), Magna Cristina Marchioni (representante do Poder Público-CMDCA), Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior (representante da Sociedade Civil-CMDCA), Lucinéia Aparecida da Cruz (representante da Sociedade Civil-CMDCA), Rosimari de Melo Silva (Conselho Tutelar) e Francieli Munhão Martins (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), a qual será efetivada por meio da Resolução nº. 03/2021- CMDCA. Ficando acordada a escolha dentre os membros a função de coordenador e relator na primeira reunião desta comissão. **Pauta nº. 06 - Alteração da Resolução nº 13/2019 (Avaliar os procedimentos para a Inscrição dos Programas/Serviços de Proteção e Socioeducativos destinados a Crianças e Adolescentes das Entidades Governamentais e Não-Governamentais e Registros):** Francieli relatou que devido a alteração de mandato dos membros do CMDCA e na Comissão possuir a representação de um membro do Conselho Tutelar, precisa ser pensado sobre a participação desta representação na Comissão de análise das inscrições, devido este órgão emitir atestado de regularidade do serviço, visto ser um órgão fiscalizador, sendo contraditório sua participação na Comissão. Estando os membros de acordo, definiu-se pela composição desta Comissão: Elessandra Pacheco Coelho (representante Poder Público - CMDCA), Mona Lisa Seletti Carvalho (representante Poder Público - CMDCA), Lucinéia Aparecida da Cruz (representante Sociedade Civil - CMDCA), Tatiana da Silva Rabito (representante Sociedade Civil - CMDCA), a qual será efetivada a Resolução nº. 04/2021- CMDCA. Ficando acordada a escolha dentre os membros a função de coordenador e relator na primeira reunião desta comissão. **Pauta nº. 07 - Alteração Resolução nº. 05/2020 (Comissão de apreciação do Regimento Interno do Conselho Tutelar):** Francieli informou que devido à alteração da Lei Municipal nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 e mandato dos membros do CMDCA há necessidade de realizar a alteração dos membros da Comissão. Ficou constituída pelos seguintes membros: Elessandra Pacheco Coelho (representante Poder Público-CMDCA), Mona Lisa Seletti Carvalho (representante Poder Público-CMDCA), Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior (representante Sociedade Civil-CMDCA) e Tatiana da Silva Rabito (representante Sociedade Civil-CMDCA), a qual será efetivada por meio da Resolução nº. 05/2021- CMDCA. Ficando acordada a escolha dentre os membros a função de coordenador e relator na primeira reunião desta Comissão. **Pauta nº. 08 - Alteração de Resolução nº 06/2020 (Comissão de avaliação quanto à inclusão de profissional Educador/Cuidador Residente na Casa-lar/ Família Acolhedora):** Segundo Danielle, a referida Comissão foi instituída em uma das reuniões do CMDCA, com a finalidade de avaliar a inclusão de profissional educador/cuidador residente na Casa-lar e a implantação do programa Família Acolhedora no município. Ressaltou que a Comissão encontra-se em andamento e visto a alteração dos membros do CMDCA, e a compreensão de que o serviço da Casa-lar se trata de um serviço da rede socioassistencial, definiu-se realizar uma resolução conjunta do CMDCA e CMAS. Ficou constituída pelos seguintes membros: Claysse Danielle Morimoto (representante Poder Público – CMDCA), Tatiana da Silva Rabito (representante da Sociedade Civil – CMDCA), Taciana de Souza (representante da Sociedade Civil – CMAS), Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega (representante da Sociedade Civil – CMAS), José Carlos Reynaldo (Conselheiro Tutelar) e Simone Godoi Audi de Mello (Psicóloga/Casa-lar), a qual será efetivada por meio da Resolução Conjunta nº. 02/2021-CMDCA/CMAS Ficando acordada a escolha dentre os membros a função de coordenador e relator na primeira reunião desta Comissão. **Pauta nº. 10 - Resolução nº 07/2020 (Comissão Referente à Conscientização sobre o papel do Conselho Tutelar na comunidade):** Francieli relatou que devido a alteração de mandato dos membros do CMDCA e o mandato dos Conselheiros Tutelares há necessidade de realizar a alteração dos membros da Comissão, ficando constituída: Cristiano Ribeiro (Conselheiro Tutelar), Everson Henrique de Souza (Conselheiro Tutelar), Elessandra Pacheco Coelho (Poder Público CMDCA), Andrea Regina Fantinelli de Souza (Sociedade Civil CMDCA), Roberta Christina Ferreira Dias (Secretaria Municipal de Saúde) e Jane Teresa Nobile Miguel (Secretaria Municipal de Educação), a qual será efetivada por meio da Resolução nº. 06/2021- CMDCA. Ficando acordada a escolha dentre os membros a função de coordenador e relator. **INFORMES - Prorrogação da Declaração do Imposto de Renda:** Danielle informou sobre a prorrogação da data para a realização da declaração do imposto de renda, ano-base 2020 que se estendeu até o dia trinta e um do mês de maio, assim, os conselheiros podem realizar a campanha da destinação do imposto de renda, utilizando-se o folder que foi disponibilizado no grupo de whatsApp do Conselho. **Ofício nº. 37/2021 – CREAS:** Segundo Danielle conforme deliberado em reunião anterior o CMDCA encaminhou ofício ao CREAS e teve como resposta que a equipe técnica do CREAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e o Ministério Público participaram de uma reunião e entendeu-se que no momento atual estariam ausentes as condições para o retorno normal da execução das medidas socioeducativas e que seria avaliada a possibilidade de substituição de seu cumprimento pela promoção de cursos profissionalizantes, a serem realizados no formato EAD. **Ofício Circular nº. 04/2021 e nº. 07/2021 – Casa da Criança:** Danielle informou que os ofícios recebidos pelo CMDCA foram para comunicar o acolhimento de duas crianças na Casa Lar, uma do sexo masculino e outra feminina recém-nascida. **Requerimento de férias do Conselheiro Tutelar:** Danielle relatou que o Conselheiro Tutelar Cristiano Ribeiro irá tirar férias a partir do dia dezenove de abril a dezoito de maio, ressaltou que após seu retorno, o Conselho Tutelar retornará com seus membros efetivos. **Capacitação para os Conselheiros do CMDCA:** Silvane informou que devido recurso estadual Deliberação nº 084/2019 - Apoio e Fortalecimento ao CMDCA, foi articulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, a contratação de um curso de capacitação ao CMDCA, o qual está programado para ocorrer nos meses de maio de junho deste ano. Informou que esta capacitação possui 30 (trinta) vagas, onde os interessados deverão fazer inscrição no período de dezenove a vinte e sete de abril de 2021 através do link a ser disponibilizado. O curso terá carga horária de 35 horas, com certificação para os participantes que obtiverem no mínimo 75% de

presença. Acrescentou que o curso será realizado na modalidade EaD, por plataforma digital, após envio de um link de participação aos inscritos e apresentou o cronograma: Mês de Maio: Terça-feira (04/05/2021, 11/05/2021, 18/05/2021); Quinta-feira (06/05/2021, 13/05/2021, 20/05/2021). Mês de Junho: Terça-feira (08/06/2021, 15/06/2021, 22/06/2021); Quinta-feira (10/06/2021, 17/06/2021, 24/06/2021), no período das 08h30m às 11 horas. Também foi mencionado sobre a necessidade do compromisso de participação nas aulas do curso. **Deliberação nº. 039/2014 CEAS/PR – PPAS–IV (Casa Lar) – Referente ao 2º semestre de 2020:** Francieli deu ciência no grupo de WhatsApp dos membros do CMDCA que no dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e um ocorreu a reunião ordinária do CMAS e foi realizada a prestação de contas do recurso e a justificativa de saldo superior a trinta por cento do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional – Casa Lar, referente ao segundo semestre de dois mil e vinte. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinaram o livro de presença específico do Conselho.

Andirá, Paraná, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6AB1F0C4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº.05/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA
19 de maio de 2021
Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA pelo aplicativo *Google Meet* no dia dezenove de maio de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quarenta minutos. Participaram da reunião os membros do CMDCA: Claysse Danielle Morimoto (Vice- presidente), Elessandra Pacheco Coelho, Juraci Bernardino Alves, Jaqueline Santana David Tobias, Andrea Regina Fantinelli, Lucinéia Aparecida da Cruz, Rosimeire Gaspar Prevelato. Houve a participação de Silvane Marcela Mazur (Pedagoga Social) e de Francieli Munhão Martins (responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos). **Pauta nº 01 - Apreciação da ata nº 04/2021 do CMDCA, realizada em 13 de abril de 2021:** Foi disponibilizado no grupo de WhatsApp específico deste conselho com antecedência, para leitura aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim, em reunião o documento foi aprovado para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial do Município. **Pauta nº 02 - Justificativa de saldo Projeto Esperança (Imposto de Renda):** Elessandra comentou que após verificar o saldo do imposto de renda referente ao Projeto Esperança "Qualificar para transformar", consta também um saldo referente ao imposto de renda 2019 referente ao projeto "Oficina de artesanato" também do Projeto Esperança. Sendo que a justificativa por não ter usado o recurso, se insere no mesmo contexto do anterior, ou seja, dificuldades com licitação dos itens, bem como, priorização dos atendimentos exigidos pela pandemia do Covid-19. Assim, Elessandra também apresentou a proposta de alteração do Projeto "Oficina de artesanato" para "Bem estar", de acordo com as prioridades atuais do Projeto Esperança. Tendo em vista que na "Oficina de artesanato", constavam diversos materiais como agulhas, fios, fitas, tintas, tecidos e outros para o desenvolvimento de atividades de trabalhos manuais. No entanto, no momento não há facilitador na área de Artes, e no trabalho de forma remota não é possível desenvolver atividades de trabalhos manuais. Sendo que o Projeto Esperança avaliou que se faz necessário adquirir materiais e equipamentos para aprimorar o trabalho remoto, bem como para adaptar o espaço físico do serviço para o retorno das atividades presenciais, sendo assim, os itens a serem adquiridos serão: grill, multiprocessador de alimentos, quimonos, climatizador industrial, ventilador de parede, escada de alumínio, ar-condicionado, freezer, cadeira giratória, ferro de passar roupas, projetor, armário, lavadora de alta-pressão, mesa de escritório, tela de projeção. Após apresentação, os conselheiros aprovaram a justificativa de saldo e a proposta de alteração do Projeto, com prazo para uso desses recursos até o final de março de 2022. Tais aprovações deverão constar na Resolução nº. 07/2021. **Pauta nº 03 – Edital Fundos da Infância e da Adolescência (Itaú Social):** Danielle informou sobre o período de inscrição para o Projeto do Itaú Social voltado para serviços que atuam na garantia de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias com o valor de até R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais). Ressaltou que os serviços e/ou entidades interessadas em pleitear o recurso do Projeto deverão estar inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e seguir o edital para elaboração do Projeto. **Pauta nº 04 – Solicitação de Registro da Associação de Educação Familiar e Social do Paraná – AEFSPR no CMDCA do município de Andirá:** Francieli informou que esta Associação possui a inscrição do Programa de aprendizagem profissional para adolescente no CMDCA do município de Andirá, no entanto, foi solicitado o registro da entidade. Considerando que a Associação possui sede na cidade de Curitiba, estaremos pesquisando a forma como deverá proceder tal solicitação. **Pauta nº 05 – Prestação de Contas:** Silvane realizou explanações sobre as prestações de contas de recursos oriundos pelo Estado do Paraná, falando da necessidade de preenchimento do Sistema de Informação Fundo a Fundo (SIFF 2) e dos questionários em relatório impresso referente a cada deliberação: **1) Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR – Apoio e Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao período do pagamento a 31 de dezembro de 2020:** Silvane informou que o recurso foi parcela única no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para uso no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim, apresentou os itens que constam no SIFF 2- Item 1. Execução da proposta atendimento físico: Silvane explicou que no período não houve execução; Item 2. Monitoramento: questões sobre o CMDCA e sobre o uso do recurso; Item 3. Gestão financeira: espaço para inserção das notas fiscais, mas como não houve gasto no período, apenas constam os extratos da conta (subitem 3.3.) e o Resumo executivo (subitem 3.6). Com relação ao saldo existente na conta desse recurso, Silvane apresentou a justificativa de que, devido à pandemia em que o Município de Andirá teve muitos casos de contaminação e de óbitos por Covid-19, este Município deu prioridade para as ações de enfrentamento ao Covid-19. No entanto, ressaltou que neste ano de 2021, realizamos todos os procedimentos necessários para a contratação e realização de um curso de Capacitação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual está sendo realizado no momento. Após apresentação foi colocado para votação e aprovada a Prestação de Contas e a Justificativa de Saldo da Deliberação nº 084/2019 e será efetivado pela Resolução nº. 13/2021 – CMDCA. Considerando esses aspectos, Silvane apresentou o Item 4. Parecer do Conselho: questões relacionadas aos princípios da Administração Pública; do CMDCA e informações sobre esta reunião e documentos correspondentes. **2) Deliberação nº 082/2015 CEDCA/PR - Atenção às Famílias dos adolescentes internados por Medidas Socioeducativa/AFAI, referente ao período 01/07/2018 a 30/06/2019:** Silvane apresentou os itens que constam no SIFF 2- Item 1. Execução da proposta atendimento físico: no Eixo II- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade: acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações no âmbito educacional: 6 (seis); acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações no âmbito da saúde: 5 (cinco); acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações no âmbito da assistência social: 28 (vinte e oito); acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações no âmbito de cultura, lazer e esporte: 20 (vinte); acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações que fomentam o exercício da cidadania, tais como: documentação civil, exames de DNA, entre outros: 2 (dois). No Eixo III: Direito à Convivência familiar e comunitária: Serviços de Convivência Familiar e Comunitária (ações intergeracionais que estimulem o conhecimento do cumprimento da medida socioeducativa do adolescente pelos familiares, com a finalidade de fortalecer o respeito e solidariedade entre os membros da família: 19 (dezenove). No Eixo V: Direito à profissionalização e a proteção no trabalho: Ações de profissionalização e encaminhamento a programas de transferência de renda, quando necessário: 5 (cinco). No Item 2. Monitoramento: questões sobre o CMDCA, Programa Família Paranaense e sobre o uso do recurso; no Item 3. Gestão

financeira, subitem 3.1 inserção das notas fiscais; 3.2. Distribuição dos recursos, 3.3. inserção dos extratos bancários; 3.4 Saldos e lançamentos; 3.5. Conciliação financeira: não houve e 3.6. Resumo executivo. Especificamente sobre o recurso, Silvane informou que esse Município recebeu o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) em parcela única, em 2016, com prazo de três anos para uso do recurso. O saldo em primeiro de julho de dois mil e dezoito era de R$52.853,09 (cinqüenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos), rendimentos no período no valor de R$605,77 (seiscentos e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo que as despesas efetuadas foram no valor de R$51.695,96 (cinqüenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), portanto o saldo em primeiro de julho de dois mil e dezenove estava no valor de R$1.762,80 (um mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). As despesas efetuadas foram com instrumentos musicais para uso na oficina de Musicalização; alguns equipamentos/materiais permanentes; pagamento de Oficina de Judô, de Musicalização e de Orientação Social; pagamento de curso de Técnicas de Desenho Artístico; Taxas de inscrição em campeonato de Judô; Materiais de consumo, copa/cozinha, utensílios; gêneros alimentícios; recarga de tonner para impressora; ovos de chocolate; transporte para Escola de Música em outro município; transporte para receber grupo de apresentação em Encontro com a Família; buffet para lanche para o Encontro com a família; Materiais de expediente. Com relação ao questionário/relatório impresso, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS realizou o atendimento/acompanhamento de 30 (trinta) adolescentes, no período correspondente. Com o valor dessa Deliberação ocorreu melhorias para ofertar maior diversidade de atividades e apresentou dificuldades na adesão de alguns adolescentes e famílias, que se mostravam resistentes aos atendimentos e a qualquer das atividades ofertadas. Após apresentação foi colocada para votação e aprovada a Prestação de Contas Final e será efetivado pela Resolução nº. 12/2021 – CMDCA. Considerando esses aspectos, Silvane apresentou o Item 4.Parecer do Conselho: questões relacionadas aos princípios da Administração Pública; do CMDCA e informações sobre esta reunião e documentos correspondentes.**3) Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR - Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar, referente ao 2º semestre de 2020, bem como a alteração do Plano de Ação dessa Deliberação:** Silvane explicou que essa Deliberação já havia vencido o prazo para uso do recurso (parcela única no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de equipamentos/materiais permanentes e então, ano passado foi considerada prestação de contas final. No entanto, o CEDCA/PR ao considerar a pandemia do covid-19 prorrogou o uso dos recursos do FIA/PR, sendo assim, ainda podemos utilizar o valor de R$946,12 (novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos), saldo este em 01/07/2020 e com rendimentos no período o saldo em 31/12/2020 era de R$946,83 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos). Nesse sentido, foi aberto o SIFF para prestação de contas referente ao 2º semestre de 2020, mesmo não tendo utilizado o recurso, justificado pelo prazo já ter vencido. Assim, no Item 1. Execução da Proposta de Atendimento: não houve, porque não foi gasto o recurso. Item 2. Monitoramento: questões sobre o CMDCA, Conselho Tutelar, SIPIA e uso do recurso. Item 3. Gestão financeira: como não houve uso do recurso, conforme já justificado somente foram preenchidos os subitens 3.3 extratos bancários; 3.4 dispõe sobre saldos e lançamentos e 3.6 resumo executivo. Para usar o recurso mencionado, Silvane informou que é necessário aprovação deste Conselho da proposta de alteração do Plano de ação dessa deliberação, e assim, de acordo com indicação/solicitação dos conselheiros tutelares, pediram para inserir dois arquivos em aço e uma fragmentadora de papel. Após apresentação foram colocadas para votação e aprovadas a Prestação de Contas, a Justificativa de Saldo da Deliberação nº 107/2017 e a alteração do Plano de Ação dessa Deliberação e será efetivado pela Resolução nº. 14/2021 – CMDCA. Considerando esses aspectos, Silvane apresentou o Item 4.Parecer do Conselho: questões relacionadas aos princípios da Administração Pública; do CMDCA e informações sobre esta reunião e documentos correspondentes. **4) Deliberação nº 051/2016 CEDCA/PR – Fortalecimento de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência, referente ao período, do pagamento a 31/12/2019:** Silvane apresentou os itens que constam no SIFF 2- Item 1. Execução da proposta atendimento físico: Atendimento humanizado e especializado às crianças, adolescentes e famílias: 51 (cinquenta e um); Implantação implementação de ações específicas para o atendimento dos autores de violência, adotando metodologias de trabalho e procedimentos que evitem a revitimização da criança e do adolescente e previnam reincidências: 51(cinquenta e um); Orientação e encaminhamento das famílias das crianças e adolescentes para inclusão ou atualização dos seus dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, quando identificada necessidade: 51(cinquenta e uma) famílias. Item 2. Monitoramento: questões sobre o CMDCA, sobre o uso do recurso, bem como sobre o atendimento especializado as crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias. Item 3. Gestão financeira: Silvane verbalizou que o recurso recebido em 2017 foi parcela única no valor de R$7.272,00 (sete mil e duzentos e setenta e dois reais) em data de treze de dezembro de dois mil e dezessete, sendo que os rendimentos no período teve o valor de R$ 205,63 (duzentos e cinco reais e sessenta e três centavos), as despesas no valor de R$6.545,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), e o saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove no valor de R$932,63 (novecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos). Com relação às despesas efetuadas foram gastos com equipamentos (cinco armários) para as redes locais de Proteção a Crianças e Adolescentes e Capacitação no ano de 2018 (dois mil e dezoito) e 2019 (dois mil e dezenove). Silvane também destacou que, com o recurso ocorreu melhorias para capacitação dos membros das redes e melhor compreensão da rede, mas apresentou dificuldades em estabelecer o fluxo/protocolo da rede. Após apresentação foi colocada para votação e foi aprovada a Prestação de Contas Final e será efetivada pela Resolução nº. 11/2021 – CMDCA. Considerando esses aspectos, Silvane apresentou o Item 4.Parecer do Conselho: questões relacionadas aos princípios da Administração Pública; do CMDCA e informações sobre esta reunião e documentos correspondentes. **5) Deliberação nº 55/2016 CEDCA/PR - Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, referente ao período 2º semestre de 2020:** Silvane apresentou os itens que constam no SIFF 2- Item 1. Execução da proposta atendimento físico: 05 (cinco) crianças e/ou adolescentes em acolhimento na Casa-lar de Andirá; Item 2. Monitoramento: questões sobre o CMDCA, uso do recurso e sobre o Plano Municipal de Acolhimento. No Item 3. Gestão financeira, Silvane relatou que o recurso recebido em 2017 foi parcela única no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais). O saldo em primeiro de julho de dois mil e vinte era no valor de R$1.615,17 (um mil e seiscentos e quinze reais e dezessete centavos), com rendimentos no período em R$0,39 (trinta e nove centavos). As despesas efetuadas no valor de R$1.615,56 (um mil e seiscentos e quinze reais e cinqüenta e seis centavos), e o saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte estava com o valor zerado. Foram gastos com itens: Chinelos, Mochila escolar, Chuveiro, Comando para ventilador, Lâmpadas, bateria, Presilha plástica para isolamento de cabos, Recarga de tonner para impressora. Silvane destacou que ocorreram melhorias para a manutenção da casa e obteve como dificuldades as atividades restritas pela pandemia do covid-19. Após apresentação foi colocada para votação e foi aprovada a Prestação de Contas Final e será efetivada pela Resolução nº. 10/2021 – CMDCA. Considerando esses aspectos, Silvane apresentou o Item 4.Parecer do Conselho: questões relacionadas aos princípios da Administração Pública; do CMDCA e informações sobre esta reunião e documentos correspondentes. **6) Deliberação nº 054/2016 CEDCA/PR - Programa Liberdade Cidadã, referente ao período 2º semestre de 2020:** Silvane apresentou os itens que constam no SIFF 2- Item 1. Execução da proposta atendimento físico: Liberdade Assistida: 05 (cinco) do gênero masculino e na Prestação de Serviço à Comunidade: 16 (dezesseis) do gênero feminino e 4 (quatro) do gênero masculino. Item 2. Monitoramento: questões sobre o CMDCA, uso do recurso e Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Item 3. Gestão financeira: segundo Silvane o recurso recebido em 2017 foi parcela única no valor de R$42.545,76 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). O saldo em primeiro de julho de dois mil e vinte era no valor de R$994,99 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), com rendimentos no período no valor de R$0,62 (sessenta e dois centavos). As despesas efetuadas foram no valor de R$995,62 (novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), e o saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte estava com o valor zerado. Com relação as

despesas foram adquiridos: Gêneros alimentícios e Itens Informação e tecnologia como adaptador de tomadas, capa para conector e bateria de lítio. Quanto às melhorias para o serviço foram a oferta de oficina de musicalização e as dificuldades foram trazidas pela pandemia do covid-19, pois muitas atividades foram suspensas e a composição da equipe não está de acordo com as normas, mas o Município não está podendo contratar, devido ao limite prudencial da folha de pagamentos. Após apresentação foi colocada para votação e foi aprovada a Prestação de Contas Final e será efetivada pela Resolução nº. 10/2021 – CMDCA. Considerando esses aspectos, Silvane apresentou o Item 4.Parecer do Conselho: questões relacionadas aos princípios da Administração Pública; do CMDCA e informações sobre esta reunião e documentos correspondentes. **7) Deliberação nº 062/2016 CEDCA/PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período 2º semestre de 2020:** Silvane apresentou os itens que constam no SIFF 2- Item 1. Execução da proposta atendimento físico: crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos: 94 (noventa e quatro) e adolescentes de 15 a 17 anos: 10 (dez). Item 2. Monitoramento: questões sobre o CMDCA, e sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescente. No Item 3. Gestão financeira, Silvane relatou que o recurso recebido em 2017 foi parcela única no valor de R$47.610,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e dez reais) e informou que o saldo em primeiro de julho de dois mil e vinte era no valor de R$1.247,55 (um mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com rendimento no período no valor de R$0,75 (setenta e cinco centavos). As despesas efetuadas foram no valor de R$1.248,30 (um mil e duzentos e quarenta oito reais e trinta centavos) e o saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte estava com o valor zerado. Segundo Silvane, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança adquiriu os itens: Tatames, Presilhas em plástico para cabos e Mouse óptico e apresentou melhorias com a aquisição dos tatames para prática de atividades esportiva e dificuldades para atividades presenciais devido à pandemia do covid-19. Após apresentação foi colocada para votação e foi aprovada a Prestação de Contas Final e será efetivada pela Resolução nº. 09/2021 – CMDCA. Considerando esses aspectos, Silvane apresentou o Item 4.Parecer do Conselho: questões relacionadas aos princípios da Administração Pública; do CMDCA e informações sobre esta reunião e documentos correspondentes. **INFORME - Recurso Imposto de Renda destinado ao FMDCA em 2020:** Elessandra informou que o recurso obtido por meio da campanha do Imposto de Renda com referência do ano de dois mil e vinte, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA recebeu o valor de R$12.077,92 (doze mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) e que na próxima reunião será colocado a proposta do Edital. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinaram o livro de presença específico do Conselho.

Andirá, Paraná, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:143B3C6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.089 DE 10 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	073/2021	**Vigência:**	10.06.2021 A 09.02.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	036/2021		
Contratado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 60.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B6CE6FE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.090 DE 10 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 14 de junho de 2021, a Servidora Pública Municipal ELESSANaDRA PACHECO COELHO, ocupante do cargo de PEDAGOGO SOCIAL*, **referente ao período aquisitivo: 15-06-2019 a 14-06-2020.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 ***de junho de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:85156F08

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.091 DE 10 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de junho de 2021, *à Servidora Pública Municipal* ***VANIA KONO****, ocupante do cargo de* ***NUTRICIONISTA****, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***referente ao período aquisitivo 02-01-2020 a 01-01-2021***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***10 de junho de 2021****,* ***78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:21A23315

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.088 DE 10 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO*, a Portaria nº.* ***15.086*** *de 09 de junho de 2021, a qual concedeu* ***10*** *dias de férias remanescentes, a partir do dia* ***05*** *de julho de 2021 a Servidora* ***ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA****, Secretária Municipal de Educação,*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear *a Servidora Pública Municipal****, ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI*** *para ocupar no período de* ***05/07/2021*** *à* ***14/07/2021****, a função de* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (INTERINA).***

Art. 2º.*Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a mesma a receber como* ***COORDENADORA PEDAGÓGICA – FORMAÇÃO CONTINUADA E EJA.***

Art. 3º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1****0 de junho de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D41E65CF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, de **10.06.2021 a 09.02.2022**.

DATA: 10.06.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7D076766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 26-05-2021

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, ás 15h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Andirá em modo online, com transmissão ao vivo pela página da Prefeitura Municipal de Andirá, através do endereço eletrônico: **http//:www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira**, deu-se início a audiência pública referente a avaliação das metas fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2021 a contadora da Prefeitura Municipal de Andirá, Simone Zanon, iniciou falando sobre a obrigatoriedade da realização da Audiência pública, citando a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 48 onde traz sobre a necessidade da Transparência, Controle e a Fiscalização sobre os recursos públicos, e equilíbrio entre as Receitas e Despesas, e passou para apresentação demonstrando as Receitas Correntes no 1º Quadrimestre de 2021, sendo: Impostos R$ 2.438.322,00; Taxas R$ 416.289,00 e Contribuição de Melhoria R$ 119,00 totalizando a Receita Tributária em R$ 2.854.729,00. Receita de Contribuições no valor de R$ 559.292,00; Receita Patrimonial R$ 31.515,00; Receitas de Serviços R$ 18.141,00. As Transferências Correntes, sendo: Transferências da União R$ 8.100.347,00; Transferências do Estado R$ 6.660.897,00; Transferências de Instituições Privadas R$ 1.520,00 e Transferência do Fundeb R$ 3.760.562,00 totalizando assim as transferências correntes no valor de R$ 18.523.325,00. Outras Receitas Correntes no valor de R$ 19.884,00, dessa forma totaliza as Receitas Corrente no valor de R$ 22.006.887,00. Falou também sobre as Receitas de Capital para o 1º Quadrimestre de 2021, sendo: Operações de Crédito R$ 0,00; Alienação de Bens R$ 0,00; Transferência de Capital que engloba Transferência da União no valor de R$0,00 e Transferência do Estado no valor de R$ 485.154,00 totalizando as Receitas de Capital no valor de R$ 485.154,00. A soma das Receitas no 1º Quadrimestre de 2021 foi de R$ 22.492.041,00, sendo 82% Receitas de Transferências Correntes, provenientes de repasses da união e estados, e 13% Receitas Tributárias. Simone apresentou o valor previsto para a Receita Orçamentária no 1º quadrimestre no valor de R$ 26.434.537,94, a Arrecadação Líquida até o quadrimestre é de R$ 22.492.041,16, tendo assim a Arrecadação a MENOR que o previsto no valor de -R$ 3.942.496,78 este resultado Previsão X Arrecadação deve-se em parte a valores previstos de Receita de Capital no 1º quadrimestre não ter sido arrecadado. Demonstração de algumas fontes mais representativas do município, responsável pela manutenção da entidade: Recursos Livres – R$ 11.314.134,87; 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb – R$ 812.197,70; Demais impostos Vinculados à Educação Básica – R$ 609.880,24; Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – R$ 2.801.692,39; FUNDEB – R$ 3.761.951,42, com o total arrecadado de R$ 19.299.856,62. Em seguida, Simone apresentou as Despesas Correntes do 1º Quadrimestre de 2021 sendo elas: Pessoal e encargos sociais no valor R$ 10.784.888,00; Juros e encargos da dívida R$ 350.351,00 e Outras Despesas Correntes R$ 7.427.491,00 totalizando as despesas correntes o valor de R$ 18.562.730,00. As Despesas de Capital que engloba os Investimentos no valor de R$ 705.075,00 e Amortização da Dívida R$ 397.045,00 totalizando o valor de R$ 1.102.120,00, sendo o total geral das Despesas em R$ 19.664.850,00. Além das Despesas da Prefeitura, também são repassados recursos para a Câmara Municipal, Fundo de Previdência de Aposentadoria e Pensões de responsabilidade do município. As Interferências Financeiras que se divide em Legislativo Municipal no valor de R$ 730.800,00 e Fundo de Previdência no valor de R$ 187.085,00 que totaliza as despesas para o 1º Quadrimestre de 2021 o valor de R$ 20.625.735,00. Do total das Despesas executadas no 1º quadrimestre, 52% foram com Pessoal e encargos. Em seguida, demonstrou ainda as despesas por Secretaria que foram liquidadas no 1º Quadrimestre de 2021, sendo: Câmara R$ 773.800,00; Executivo R$ 660.844,00;

Administração R$ 2.495.918,00; Finanças R$ 1.327.048,00; Educação R$ 5.045.109,00; Saúde R$ 5.667.907,00; Desenvolvimento Econômico R$ 75.740,00; Serviços Urbanos R$ 1.436.958,00; Obras R$ 687.007,00; Ação Social R$ 1.169.555,00; Esportes R$ 235.881,00; Agricultura e Meio Ambiente R$ 726.319,00; Cultura e Comunicação R$ 136.564,00; Reserva de Contingência R$ 0,00; FUNPESPA R$ 187.085,00 que totaliza as despesas no 1º Quadrimestre de 2021 o valor de R$ 20.625.735,00. No comparativo por secretaria, 27,48% das despesas foram com saúde e 24,46 com Educação. Simone apresentou as metas fiscais até o quadrimestre sendo Receitas Arrecadadas no exercício R$ 22.492.041,16, as Despesas Liquidadas até o quadrimestre R$ 20.625.734,68 tendo o saldo de arrecadação - Despesa no valor de R$ 1.866.306,48. Em seguida a contadora demonstrou as Despesas com Pessoal, sendo: Despesa Bruta com Pessoal (I) R$ 49.657.110,00; (-) Despesas não computadas (art. 19, §1º da LRF) (II) R$ 11.558.272,00; Total da Despesa com Pessoal no valor de R$ 38.098.837,00. Receita Corrente Líquida Ajustada no valor de R$ 72.385.478,00; % do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração 52,63; Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% no valor de R$ 39.088.158,00 e Limite Prudencial (§único, art.22 da LRF) - 51,3% no valor de R$ 37.133.750,00, o município ainda encontra-se no limite prudencial, devido estar acima de 51,3%. Em seguida Simone falou sobre a Dívida Pública sendo ela flutuante ou fundada. A Dívida Flutuante são as dívidas de curto prazo e se divide em: Restos a pagar no valor de R$ 1.088.702,00; Contas a pagar R$ 11.381.334,00; Consignações R$ 627.383,00. A soma da dívida flutuante em abril de 2021 é de R$ 13.097.419,00. A Dívida Fundada que são as de longo prazo sendo: Fundo de Previdência R$ 31.503.755,00; Operações de Crédito R$ 4.126.711,00 e Precatórios no valor de R$ 2.254.571,00. A soma da Dívida Fundada é de R$ 37.885.037,00. Falou também, sobre a disponibilidade de caixa, sendo ativos disponíveis em bancos no valor de R$ 9.767.939,00 tendo um subtotal o valor de R$ 9.767.939,00. E passivo, sendo: Depósitos R$ 0,00; Restos a pagar processados R$ 1.393.879,00; Restos a pagar não processados R$ 11.076.157,00 tendo o subtotal de R$ 12.470.036,00, Déficit do Exercício R$ - 2.702.097,00, as obrigações financeiras do município no período do 1º quadrimestre encerraram acima do saldo de disponibilidade de Banco devido ao início do exercício ter muitos empenhos estimativos e globais, mas são despesas que serão executadas durante o exercício. É necessário acompanhamento das despesas, pois no encerramento do exercício as despesas são consideradas pelo empenhado, não sendo possível ter mais obrigações a pagar que disponibilidade financeira. Simone apresentou ainda as Receitas e Despesas com a Educação, sendo Receita: Receitas a conta do FUNDEB R$ 3.761.951,00; Receita de Transferências União e Estado R$ 812.198,00; Receitas impostos municipais R$ 609.880,00; Fundo Transporte Universitário R$ 3.156,00; Receitas de Recursos Próprios R$ 147.934,00; Receita de Programas e Convênios R$ 507.821,00 totalizando a Receita da Secretaria de Educação no valor de R$ 5.842.940,00. As despesas sendo elas: Despesas a conta do FUNDEB 60% no valor de R$ 2.663.885,00; M. D. Ensino Fundamental (40%) R$ 848.685,00; Despesas com Recursos de Transferência União e Estado R$ 596.824,00; Despesa com Recurso Rec. Impostos Municipais R$ 361.081,00; Fundo Transporte universitário R$ 21.923,00; Despesas com Recursos Próprios R$ 147.934,00; Despesas de Programas e Convênios R$ 404.777,00 totalizando as Despesas da Secretaria de Educação no valor de R$ 5.045.109,00. Aplicado até o quadrimestre 21,89%; Aplicado FUNDEB 70% - 70,77% percentual mínimo a ser aplicado na educação deverão ser 25% sendo esta exigência no encerramento do exercício. A contadora apresentou também as receitas e despesas da Saúde, sendo as Receitas: Transferências do PAB/SUS R$ 1.022.899,00; Fundo Municipal de Saúde - 15% R$ 2.801.692,00 e Recursos Livres/Vigilância/Alienação R$ 1.698.776,00, Transferências COVID-19 R$ 34.675,00 totalizando dessa forma as Receitas em R$ 5.558.043,00. As Despesas são: Despesas do PAB/SUS R$ 1.046.524,00; Fundo Municipal de Saúde - 15% R$ 2.849.126,00 e Recursos Livres/Vigilância R$ 1.698.776,00, Despesas COVID-19 R$ 73.481,00 totalizando as Despesas da Secretaria de Saúde no valor de R$ 5.667.907,00. Os valores de despesa acima do valor da receita são devido a saldos de superávit de exercícios anteriores. A porcentagem aplicada ao quadrimestre foi 16,27%, sendo o mínimo aplicado é de 15% e deverá ser apurado no encerramento do exercício. Logo após a Simone apresentou a Receita e a Despesa da Assistência Social, sendo Receita: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 13.145,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 13.713,00; Componente para qualificação de gestão (SUAS) R$ 3,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 10.021,00; COVID-19 R$ 120,00; Demais recursos vinculados R$ 37.641,00; Recursos Próprios R$ 1.045.901,00 totalizando as receitas no valor de R$ 1.120.544,00. As despesas sendo: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 25.178,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 27.454,00; Componente para qualificação de Gestão (SUAS) R$ 0,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 1.030,00; COVID-19 R$ 31.872,00; Demais Recursos Vinculados R$ 38.120,00; Recursos Próprios R$ 1.045.901,00 totalizando as despesas no valor de R$ 1.169.555,00. Simone finalizou dizendo que as dúvidas podem ser enviadas por e-mail ou nos comentários da página do município e passando a palavra para Adriana de Fátima Pereira Salustiano, contadora, deu continuidade na audiência apresentando as Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021, referente ao FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá. Ela iniciou demonstrando a Receita, sendo: Receita de Contribuições no valor de R$ 887.082,42; Servidor Ativo R$ 870.569,78; Servidor Inativo R$ 8.161,72; Servidor Pensionista R$ 8.350,92; Receita Patrimonial – Remuneração dos Investimentos R$ 883.187,01; Outras Receitas Correntes que contempla a Compensação Previdenciária R$ 104.782,87 e Outras Restituições R$ 0,00. As Interferências Financeiras que se divide em: Transferência Patronal R$ 1.119.303,75; Transferência Aporte R$ 1.787.591,70; Transferência III e IV Parcelamento R$ 279.747,91 e Outras Receitas Correntes R$ 0,00 que totaliza as Interferências Financeiras no valor de R$ 3.186.643,36. O total da Receita Previdenciária é de R$ 5.061.695,66 que se refere a 29,30%. Os valores arrecadados no 1º Quadrimestre ainda não contemplam os valores funcionais e patronais do mês de Abril ref. a Prefeitura, pois foram pagos no início de Maio. A variação Negativa das Aplicações no valor de (R$ 1.118.014,96) a variação negativa se dá devido às oscilações do mercado financeiro, que teve impacto devido à pandemia, demora no andamento das vacinas, menor interesse de investidores no Brasil. A entrada referente ao Pagamento de Inativos e pensionistas da PMA no valor de R$ 187.085,05, totalizando as entradas em R$ 4.130.765,75. Adriana falou também das Despesas Correntes e de Capital no 1º Quadrimestre de 2021. As Despesas Correntes se divide em: Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 70.896,91; Obrigações Patronais - INSS R$ 0,00; Obrigações Patronais FUNPESPA R$ 12.011,51; Outras despesas variáveis R$ 8.988,49; Sentenças Judiciais R$ 6.127,66; Auxílio Alimentação R$ 638,00; Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 0,00; Diárias R$ 0,00; Material de Consumo R$ 484,34; Passagens e Despesas com Locomoção R$ 0,00; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 3.061,50; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.832,71; Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R$ 15.393,66; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – SAMAE R$ 283,80; Indenizações e Restituições R$ 0,00; Encargos Especiais – PASEP R$ 15.276,24; Aposentadorias R$ 2.916.016,22; Pensões R$ 649.815,52; Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais R$ 362.556,18 e Compensação Previdenciária R$ 10.691,44 totalizando assim as Despesas Correntes no valor de R$ 3.717.518,00 há despesas ref. o mês de abril que foram liquidadas no inicio de maio, por isso acaba abaixando o percentual. As Despesas de Capital que são Equipamentos e Materiais Permanentes não tiveram movimentação no 1º quadrimestre de 2021. Dessa forma, totaliza as Despesas no valor de R$ 3.717.518,00 que é referente a 20,74%. Em seguida a contadora Adriana apresentou as Despesas por Projeto Atividade liquidadas até Abril de 2021, sendo: Manter o Gabinete do FUNPESPA R$ 119.590,92; Manter os Imóveis do Fundo de Previdência R$ 0,00; Manter a Perícia Médica R$ 0,00; Promover o Pagamento de Ações Judiciais R$ 6.127,66; Contribuir como PASEP R$ 15.276,24; Manter os Benefícios Previdenciários R$ 3.378.746,69; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R$ 187.085,05; Manter a compensação previdenciária entre FUNPESPA e o INSS R$ 10.691,44 e a Reserva de Contingência R$ 0,00. Tendo como total de despesas por Projeto Atividade o valor de R$ 3.717.518,00 que representa no orçamento 20,74% como disse antes, a diferença do

valor empenhado para o liquidado é referente aos empenhos estimativos e de contratos que serão liquidados ao longo do ano. Adriana explicou sobre o Crédito do III Parcelamento da dívida do Município com o regime próprio de previdência, que está regido pela Lei nº 1.894 de 27 de agosto de 2008, na qual autoriza a parcelar a dívida patronal e funcional de 2001 a 2003, sendo que o valor parcelado é de R$ 1.801.830,36, no prazo de 240 meses para pagamento, sendo que foram pagas 152 parcelas restando 88 parcelas. O Crédito do IV Parcelamento da dívida do Município com o regime próprio de previdência, que está regido pela Lei nº 2.973 de 27 de setembro de 2017, na qual autoriza a parcelar a diferença de aporte de 2013, sendo que o valor parcelado é de R$ 544.645,98, com prazo de 200 meses para pagamento, visto que foram pagas 42 parcelas restando 158 parcelas para finalizar. Seguindo essa linha apresentou o valor a parcelar de 1993 a 2000 e valor parcelado de 2001 a 2003, sendo: Funcional a parcelar de 1993 a 2000, o saldo da dívida é R$ 13.353.502,15. Patronal a parcelar de 1993 a 2000 o valor de R$ 18.370.543,71 que totaliza a parcelar de 1993 a 2000 o valor de R$ 31.724.045,86. Referente ao III Parcelamento 2001 a 2003 - Lei 1.834/08 tem saldo da dívida no valor de R$ 660.670,60 e o IV Parcelamento – Aporte 2013 - Lei 2.973/17 o saldo da dívida no valor de R$ 440.893,68 que totaliza o valor geral da Dívida do Município em R$ 32.825.610,14. Adriana explicou que foi ajuizada ação de cobrança da dívida pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNESPA sob o número 0000820-22.2016.8.16.0039, em 17/03/2016. A ação foi julgada improcedente em primeira instância, tendo sido declarada a prescrição da dívida, conforme sentença proferida em 24/11/2017. Todavia, salienta-se que foi interposto pelo FUNPESPA recurso de apelação contra tal decisão, em 10/01/2018, o qual manteve a decisão de primeiro grau. Foi interposto recurso de embargos de declaração em face de acórdão em 27/05/2019, todavia foram negados. Diante disso, foi interposto recurso extraordinário, o qual não foi admitido. Em razão da não-admissibilidade do referido recurso, a decisão foi agravada por meio de Agravo em Recurso Extraordinário em 11/11/2019, porém ainda se encontra pendente de análise. Falou ainda sobre a Disponibilidade de Caixa de Ativos Financeiros, sendo o ativo disponível em bancos: Banco do Brasil S.A. R$ 10.618.653,58 (21,12%); Caixa Econômica Federal R$ 25.106.173,59 (49,93%); Banco do Brasília – FIP PARANÁ R$ 191.902,84 (0,38%) e Banco Itaú R$ 12.717.541,64 (25,29%); SICREDI R$ 1.644.191,54 (3,27%) que totaliza o valor de R$ 50.278.463,19 e Passivo sendo: Depósitos em Consignações no valor de R$ 5.381,73; Restos a Pagar 2017 a 2020 processados no valor de R$ 9.680,33; Restos a pagar 2017 a 2020 não processados no valor de R$ 3.461,65; Contas a pagar do exercício a processar R$ 136.433,50; Contas a pagar do exercício processado R$ 3.966,83 que totaliza o passivo no valor de R$ 158.924,04. Dessa forma tem o total líquido o valor de R$ 50.119.539,15 de disponibilidade financeira. Os recursos do FUNPESPA são aplicados de acordo com a resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional. Os Bens Patrimoniais do FUNPESPA até 30/04/2021 tem um total geral de R$ 50.738.476,95 sendo: Bens Móveis R$ 97.738,76; Investimentos Permanentes R$ 362.275,00; Ativos realizáveis a longo prazo R$ 413.116,48; Disponível em conta corrente R$ 451.137,54 e Disponível em aplicações R$ 49.414.209,17. Adriana finalizou sua apresentação dizendo que as dúvidas podem ser enviadas pelo e-mail do FUNPESPA ou através da página do município no facebook, agradeceu a atenção de todos e passou a palavra para Lilian Naomi Nakahara, contadora que apresentou o 1º Quadrimestre de 2021 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Iniciou apresentando as Receitas Correntes da autarquia, sendo orçado para as Receita Tributária R$1.009.128,98; Receita Patrimonial R$100.585,53, Receita de Serviços R$5.711.882,62, Receitas de Ônus de Sucumbência decorrente de processos judiciais no valor de R$1.000,00 e Receita Intraorçamentária no valor de R$179.223,00, o que totalizou o valor orçado de R$7.000.820,13 para o exercício de 2021. Posteriormente, a contadora apresentou as Receitas efetivamente arrecadadas no primeiro quadrimestre do ano, que foram: Receita Tributária R$353.641,40, Receita Patrimonial R$12.641,41, Receita de Serviços R$1.992.583,89, Receitas de Ônus de Sucumbência decorrente de processos judiciais no valor de R$106,95 e Receita Intraorçamentária no valor de R$34.264,84, o que totalizou o valor arrecadado de R$2.393.238,49 para o primeiro quadrimestre do exercício de 2021. Foi evidenciado que a arrecadação total atingiu a porcentagem de 34,19% das receitas orçadas para o ano. Em seguida falou sobre as Despesas Correntes liquidadas até abril de 2021 sendo divididas em: Vencimentos e Vantagens Fixas R$531.324,41; Obrigações Patronais R$11.225,20; Outras despesas variáveis R$79.743,24, Sentenças Judiciais R$0,00, Indenizações e Restituições Trabalhistas R$0,00 e Obrigações Patronais R$89.974,27. Outras despesas correntes que se divide em: Despesas com Consórcio R$24.254,32, Outros Benefícios Assistenciais R$1.685,69; Diárias R$150,00; Material de consumo R$222.168,82, Passagens e Despesas com Locomoção R$00,0, Outras despesas Terceirização R$385.880,62; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$5.426,00; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$585.920,30; Serviços de TI – Pessoa Jurídica R$17.490,50; Auxílio-alimentação R$6.276,88; Encargos Especiais – PASEP R$17.700,68; Sentenças Judiciais R$509,43 e Indenizações e Restituições R$1.070,09. Despesas de Capital sendo: Obras e instalações R$0,00 e Equipamentos e material permanente no valor de R$2.753,00 totalizando as Despesas liquidadas no primeiro quadrimestre de 2021 no valor de R$1.983.553,45, que representa o percentual de 24,80% do total de despesas orçadas para o exercício de 2021. A contadora apresentou as Despesas por Ações liquidada até abril de 2021, sendo elas: Manter o Gabinete da SAMAE R$231.114,70, Contribuir com o PASEP R$17.700,68, Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos R$385.880,62, Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos R$68.114,43, Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto R$1.280.743,02, Projeto de Melhoria e Ampliação do Sistema de Rede de Água e Esgoto R$0,00; Reserva de Contingência R$0,00 totalizando as despesas liquidadas no valor de R$1.983.553,45. Explicou sobre a Disponibilidade Financeira em Ativos, sendo: Banco do Brasil S.A. no valor de R$407.683,77 e Caixa Econômica Federal R$1.786.808,16 totalizando assim os ativos no valor de R$2.194.491,93. Os Passivos Financeiros divididos em: Contas a Pagar Processados R$2.245,36; Contas a Pagar Não Processados R$2.544.946,86; Depósitos em Consignações R$14.479,40 e Restos a Pagar R$397.308,24 totalizando o passivo financeiro no valor de R$2.958.979,86. Ficando dessa forma com o saldo financeiro negativo no valor de R$764.487,93. A contadora explicou que o saldo negativo decorre em grande parte de despesas que foram empenhadas de forma estimada e que serão efetivamente realizadas no decurso do ano. Citou as duas principais despesas como exemplo, sendo elas energia elétrica com empenho de julho a dezembro no valor de R$811.468,57 e despesa com a terceirização da coleta e destinação de resíduos sólidos com empenho até setembro do presente ano, no valor de R$396.933,42 reais. E por fim apresentou os bens patrimoniais em 30/04/2021 que são: Bens Móveis no valor de R$847.885,54; Bens Imóveis R$89.105,89; Estoques R$257.611,29; Disponível em Conta Corrente R$90,00; Disponível em Aplicações R$2.194.401,93 totalizando o valor de R$3.389.094,65. Lilian encerrou dizendo que as dúvidas podem ser enviadas para o e-mailsamae.contabilidade@gmail.comou na página do município. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio – Agente Administrativo, lavrei a presente ata esclarecendo que não houve lista de presença dessa audiência, pois em virtude da pandemia do Coronavírus a fizemos em modo online. Esta segue assinada por Simone Zanon, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Lilian Naomi Nakahara e por mim. Andirá, vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:91B95C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA BOCA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURAO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 11/06/2021 à 23/06/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 23/06/2021.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 23/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 23/06/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 10 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:726959F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 056/2021. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 029/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 22 de Junho de 2021,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Rolo Vibratório Liso Autopropelido CA 150ª, para Manutenção das malhas rodoviárias de Vias Urbanas e Rurais no Município de Antonina-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, conforme Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina, 10 de Junho de 2021.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:B8863C02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 016/2021

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de Material Didático para alunos de Educação Infantil e Ensino fundamental da rede municipal de ensino, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 016/2021, em favor das empresas abaixo:

EDITORA MODERNA LTDA
CNPJ 62.136.304/0003-08
Avenida Regente Feijó, 501 Vila Regente Feijó.
CEP 03342-000 – São Paulo – SP

Item	Séries	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Material Didático para alunos de Educação Infantil sendo 75 Kits de 3 anos, 150 Kits de 4 anos e 275 Kits de 5 anos	500	323,00	161.500,00
2	Material Didático para alunos do Ensino fundamental divididos em 300 Kits do 1º ao 5º ano	1500	414,00	621.000,00
Soma				782.500,00

Valor Total: R$ 782.500,00 (setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Antonina, 10 de junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FF70282A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 033/2021
TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 033/2021 e Tomada de Preços Nº 001/2021**, após Parecer Jurídico nº 105/2021 PL, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à Empresa: **PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA – EPP**., inscrita no **CNPJ nº 25.575.358/0001-73**, estabelecida na AV. Raja Gabáglia, nº 2.680, 10º Andar, Estoril, CEP: 30.494-170 – Belo Horizonte/MG, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a **ATA** que identifica os descontos sobre o valor de cada serviço e Relatório Final. Valor da proposta **R$ 193.200,00 (Cento e noventa e três mil e duzentos reais).**

Por fim, fica expressamente convocado a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 10 de Junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D08F072F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 24 de junho de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de baterias automotivas.** A pasta técnica e a

documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 10 de junho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EAB67B3D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 28 de junho de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica é exclusiva para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto é exclusiva para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto, a contratação de empresa especializada em execução de serviços de topografia, demarcação de área, retificação, levantamento planialtimétrico para o corte e aterro em estradas e áreas de domínio publico e levantamento em diversos logradouros públicos e imóveis.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 10 de junho de 2021.

-

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:372EA738

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 053/2021, processo administrativo nº 115/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa EDSON MARTINS GIMENES, CNPJ: 04.620.716/0001-42, tendo como objeto a aquisição de 100 (Cem) unidades de Gás Liquefeito de Petróleo – P13 (gás de cozinha), para atendimento às famílias assistidas pelo Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. O valor estimado para contratação é de R$ 8.489,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. e
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.32.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 10 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5F9FD16E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TOMADA DE PREÇO 008/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer contábil emitido em 07/06/2021, que informou que a licitante H. F. ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.877.204/0001-08, fica intimada a referida licitante apresentar o recibo de entrega de escrituração contábil digital, que comprova que o livro diário esta de fato registrado/autenticado, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

Astorga, 10 de junho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:44E4A15D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REVOGAÇÃO P.D.L. Nº 042/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a solicitação da empresa FAZAN & CIA LTDA; considerando, ainda, o estabelecido no parecer jurídico; torna público a **REVOGAÇÃO** do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 042/2021, cujo objeto era a aquisição de 30 (trinta) placas de inauguração de obras públicas.

Astorga, 10 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA APUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C471D994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 576/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **MARIA HELENA LUGATO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora do RG. nº 3.797.680-6 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 532.764.779-04, nascida aos 02/11/1964, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 646, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Econômico, símbolo CC-08**, a partir de 10 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BEC3B790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 574/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ANA LAURA DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.514.183-8 - SESP/PR e CPF n.º 104.605.069-94, nascida em 14/12/1996, natural de Astorga – PR, residente e domiciliada à Rua Curitiba, n.335, AP 202, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 10 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9E676EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 038/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	191.736,27	08/06/2021
- FUNDEB 60%	14.133,47	08/06/2021
- FUNDEB 60%	55.438,13	09/06/2021

Astorga, 10 de Junho de 2021.

TCHARLES GARCIA SOCOLOSKI
Diretor do Departamento de Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:77B9B590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 178/2021

PORTARIA N.º 178/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 2637/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a servidora **TATIANE KULKA NOWINSKI,** registrada na matrícula 41061, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 04 (quatro) anos.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 17.06.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5B0F4D41

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 179/2021

PORTARIA N.º 179/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 3954/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **EDILSON LUIZ MARTINS,** portador do RG n.º 3.684.985-1, registrado na matrícula n° 47089, do cargo de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10.06.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:522F2F5F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 36/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 36/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 36/2021, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 24/06/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1F9CDCE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 61/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 10deJunhode2021, a **CONTRATO DE Nº. 61/2021** com a **J SETE CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 14.171.608/0001-93, com sede/domicílio na(o)MARINGÁRUA RIACHUELO, 262, decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços1/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS/VESTIÁRIOS NA APAE DE BARBOSA FERRAZ-PR - NÚMERO DO PROCESSO: 1035214-07/2016 - CONVÊNIO 838169,** pelo **valor total de R$ 92.871,35 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, com vigência até **10 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9B0B98E8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.100/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.. decorrente de Pregão n° 21/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a REGINA ANGELA GONZALES PAVAM - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 86.867.520/0001-11. aditivam o contrato com término 04/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7DA37B49

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.98/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.. decorrente de Pregão n° 21/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LEO SUPERMERCADO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.750/0001-26. aditivam o contrato com término 04/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4AE1F516

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.98/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER. Decorrente de Pregão n° 21/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LEO SUPERMERCADO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.750/0001-26. aditiva o contrato com término 04/07/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:51D22402

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 38/2021

DECRETO Nº. 038/2021

SÚMULA: SUSPENDE AS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 - SarsCoV-2.

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos de COVID-19 - SarsCoV-2 no Município de Barbosa Ferraz e região nestes últimos dias;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público tomar medidas restritivas mais rígidas, visando conscientizar a população a permanecer em isolamento social pelo máximo de tempo possível;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas, até 31 de julho de 2021, as aulas presenciais da Rede de Educação Municipal e da Rede Estadual de Ensino, no âmbito do município de Barbosa Ferraz, podendo realizar-se aulas remotas".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de junho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:1D60BBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2021, PROCESSO DE DISPENSA 05/2021

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CG CALEGARI TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.407.825/0001-37 com sede na Rua Juscelino Kubtscheck, 2171, Bairro Vila Ipiranga, CEP. 86020-005 Londrina-PR.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de um Purificador de Água de dois litros de parede, com temperatura Gelada e Normal.
Contas Dotações: 0130 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.
Valor: R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 10/06/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:321720DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como para dar cumprimento a Sentença Judicial transitada em julgado dos Autos do Processo nº. 0005286-88.2018.8.16.0039 e Parecer Jurídico nº. 104/2021 de 09/06/2021, protocolados sob nº. 1434 em 09/06/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – REENQUADRAR, a partir 01/06/2021, o servidor Inativo *(Regime Próprio de Previdência Municipal)* – Cargo de *Operador de Máquina Pesada* – Matricula 229.1 – Srº. JOÃO CALIXTO, na Tabela de Vencimentos do Anexo V da Lei Municipal nº. 564/2015 *(Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré)*, atualizada pela Lei nº. 744/2021 de 23/02/2021 – Benefício: Nível Salarial/Referência 10 – Letra N.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a 01/06/2021.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:17D900B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 11/01/2021, que o servidor JOSIMAR SANTIAGO ALVES – Matr. 360510, investido no cargo efetivo de *Assistente Administrativo*, nomeado através da portaria nº. 041 de 04/02/2020, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social – 40 hrs semanais, preste serviços no *CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.*
II – Fica revogada a portaria nº. 052 de 10/02/2020.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 10 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A1575991

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 088/2021 de 10/06/2021 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, protocolado sob nº. 1436 em 10/06/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 01/06/2021, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS – Matr. 664.1-, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da manhã – Escola Municipal PIO XII – Infantil 5º ano, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/2010 –– *(em substituição a Professora Karina Layane Tavares Mendes/Licença Maternidade).*
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/2010.
Art. 3º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. art. 41 e 42 I,II,III e IV.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando os efeitos desta portaria retroagidos a 01/06/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 10 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8BC007C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2020.
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal**, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR**, e a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.780.287/0001-12, com sede na Rua Mitsuo Koga, nº. 115, Uraí/PR, CEP: 86.280-000, representada por **ANA CLAUDIA COSTA,** RG: 8.073.656-8 e CPF/MF nº. 044.171.699-77, residente e domiciliado na Rua Mitsuo Koga, nº. 115, Uraí/PR, CEP: 86.280-000, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo de aditivo ao contrato Nº. 56/2020,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR
Contratação de empresa especializada para manejo (controle e dedetização) de escorpiões em todos os prédios públicos e em todo território do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, com carga horária de 30 hrs/semanais. A empresa vencedora deverá contratar 05 pessoas do município para realizar o trabalho e será exigido que a empresa forneça o treinamento adequado, os epi´s, uniformes, iscas, tudo o que for necessário para a realização do trabalho, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 09 do exercício de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.
O valor contratual fica acrescido em R$ 54.222,24 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.
O prazo de Vigência e Execução do contrato nº. 56/2020 fica aditivado o período por mais 4 (quatro) meses.
CLÁUSULA QUARTA : DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de Junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4873D9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1419 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 754/2021 de 09/06/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais), com a seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2119 CODEPACI - Programa de Iluminação Pública
05871 – 3.3.71.70.00.00 – EA - 000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 6.500,00
TOTAL...R$ 6.500,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 6.500,00
TOTAL...R$ 6.500,00
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 741/2020 de 13/10/2020 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 09 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9DA85F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 130/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Valor.....: R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)
Vigência...: Início: 10/06/2021 Término: 07/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR44/2021
Recursos...: Dotação: 424 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 1.11 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
42 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 1.11 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/06/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:35A417A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 051/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE PARQUINHOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
Retifica-se em virtude de compatibilizar a garantia prevista na justificativa e o edital.

Assim, das condições de execução/entrega do objeto no edital e anexos leia-se:
Condições de execução/entrega do objeto: A execução dos serviços e entrega de materiais pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração Pública Municipal será de acordo com a necessidade, se dará através de solicitação da Secretaria de Administração, cujos serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 15 dias após a solicitação, nos locais estabelecidos pela referida Secretaria, **sendo que os produtos e serviços deverão ter um ano de garantia**. O pagamento relativo à prestação dos serviços e fornecimento dos materiais só será feito após a efetiva execução dos serviços, comprovada através de atestado de execução emitido pela Administração, não havendo a incidência de custos adicionais de qualquer natureza para a contratante.
A empresa contratada deverá atender todas as normas, legislação e requisitos técnicos que requerem o segmento dos serviços a serem prestados.

Bela Vista da Caroba 10 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:10B89AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0129/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 07 de junho de 2021, ao servidor **JOSE GILMAR TELES ANTUNES**, RG 3.991.123-0 SSP/PR, e CPF 376.719.440-68, ocupante do Cargo em Provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5CBC4864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL4/2021
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Empresa Credenciada:

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
VALOR: R$36.660,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta reais)

Data do Credenciamento: 10/06/2021

Bela Vista da Caroba, 10 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:48D713E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0116/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 096/2018, resolve:

DECLARAR

Art. 1º: Estabilidade Funcional a servidora abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9611	RENATO GONCALVES DA SILVA	184.520.368-25
9381	SILVIA ANGELA BREITENBACH LIBRELOTTO	901.299.381-49

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2A770D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, e a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município, nomeados pelo Decreto 37/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público, na modalidade INEXIGIBILIDADE, que será regido pela Lei Federal de nº. 13.019/14, Decreto Municipal 037/2021 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2021

1. OBJETO: *FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA* PARA O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO PROMOVER A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E DA INFÂNCIA – APMI, PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 18 DEZOITO ANOS, EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, ÓRFÃOS E EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, ENCAMINHADOS À CASA LAR PEQUENO GIRASSOL POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL E DEMANDATÁRIOS DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO, CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. A MANUTENÇÃO COMPREENDE: ALIMENTAÇÃO, VENCIMENTOS E VANTAGENS, ENCARGOS SOCIAIS; OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA, ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO; TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÕES DE BENS E IMÓVEIS, COMBUSTÍVEL, MATERIAL DE INFORMÁTICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

2. VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 11/06/2021, às 08h30min horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Comissão de Seleção.

O Edital e Anexos poderão ser retirado diretamente com a Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba – PR, 10 de junho de 2021.

DIEGO RODRIGUES
Membro

ROSELI KRONBAUER PERETTO
Membro

RUHAMA JULYEGGE A. GIROLLETE
Membro

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:D2260B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 026/2021 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA , REFERENTE AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Eu , Edson Flavio Hoffmann , Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque , de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica , HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação , referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão eletrônico (SRP) sob o n.º0026/2021 , em cumprimento ao disposto no Art. 109 , parágrafo 1 da Lei 8.666 , de 21 de junho de 1993 , torna-se público o resultado da licitação realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um , as 09 horas em epigrafe , adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item/lote , a seguinte proponente.

1- CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -EIRELI , CNPJ: 32.743.242/0001-61 situada na Rua Maria Olimpia Jardim , Nº370 A – Bairro Jardim Izabel – Campo Mourão – PR , CEP 87.309185 , neste ato tendo como representante legal Giovana Cavalli Ronqui CPF: 081.561.389-02 RG: 13.272.055-0-SSP/PR

Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:
1 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -EIRELI , vencedoras do LOTE/ITEM 05 ,12 ,13 ,14 ,15 ,17 ,18 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,27 ,29 ,32 ,36 ,37 ,46 ,47 ,50 ,52 ,59 ,60 ,61 ,65 ,69 ,70 ,72 ,73. Com valor total de **R$ 24.894 ,65 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 24.894 ,65 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque , 09 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:5327B3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021
Pregão Nº 3/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROVILSON GOMES PEREIRA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.234,00 (Quinze Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 07/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROVILSON GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D2ABA672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará uma **NOVA DATA DE ABERTURA** de licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PROPORCIONAL AO VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIOS PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço - Classificação: por **ITEM**.
DATA ABERTURA: **23 de junho de 2021**
HORÁRIO: **10h00min** (horário de Brasília).
Justifica-se a nova de abertura em decorrência que houve pedido de esclarecimentos por uma proponente interessada, assim se fazendo a retificação do edital, razão pela nova publicação do edital com as respectivas publicações.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br,a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2021.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:88BD1115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº87/2021

DECRETO Nº87/2021
O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Eliane de Souza Santin, nomeada através da portaria 198/2002 CI/RG 8.497.173-1, designada pelo decreto 82/2018, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento Financeiro. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 01 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A13B5C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88/2021

DECRETO Nº 88/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Francieli Ferreira da Silva Beckmann, Portadora do CI/RG. Nº 9.597.882-7 e Inscrito no CPF Nº 060.241.939-55, para o cargo em Comissão de Diretora do Departamento Financeiro CC2. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8DB542E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: A Servidora Eliane de Souza Santin, nomeada através da portaria 198/2002 CI/RG 8.497.173-1 e inscrita no CPF 037.310.139-24 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a partir de 02/06/2021 exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Material e Patrimônio. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 02 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:545D69FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 490 DE 2021

LEI Nº 490/2021
DATA: 08/06/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2021 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais),** mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002.		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS**	
376 - 4.4.90.51.00.00	634	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:			**1.000.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III,

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
2.1.1.9.00.11.08.000	OPERA-ÇÃO DE CRÉDITO AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RECAPE ASFÁLTICO CAIXA ECONÔMICA	634	1.000.000,00
Total:			**1.000.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 08 Junho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C2B93970

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 491 DE 2021

LEI Nº 491/2021
DATA: 08/06/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2021 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais),** mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**	
06.001		**EDITVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002.		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS**	
377 - 4.4.90.51.00.00	635	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:			**1.000.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
2.1.1.9.00.11.09.000	OPERA-ÇÃO DE CRÉDITO AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RECAPE ASFÁLTICO AGÊNCIA DE FOMENTO	635	1.000.000,00
Total:			**1.000.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 08 Junho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0864F558

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 494 DE 2021

LEI Nº 494/2021
DATA: 08/06/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2021 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2021, um crédito Especial no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.2.087.		**APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS**	
380 - 4.4.90.52.00.00	634	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
2.1.1.9.00.11.08.000	OPERA-ÇÃO DE CRÉDITO AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RECAPE ASFÁLTICO CAIXA ECONÔMICA	634	400.000,00
Total:			**400.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 08 Junho, 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:35840534

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 492 DE 2021

LEI Nº 492/2021
DATA: 08/06/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista daaparecida-PR, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2021 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais),** mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**	
06.001		**EDITVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002.		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS**	
378 - 4.4.90.51.00.00	856	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:			**1.000.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	**Fonte:**	
2.4.2.8.10.91.12.000 CONVÊ-NIO SEDU FUNDO PERDIDO	856	1.000.000,00
Total:		**1.000.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 08 Junho, 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AC2C785D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 161 2021

Decreto nº 161/2021 Data 08/06/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **490/2021** de **08/06/2021**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
376 - 4.4.90.51.00.00	634	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total.....:			**1.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita:	2.1.1.9.00.11.08.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RECAPE ASFÁLTICO CAIXA ECONÔMICA	1.000.000,00
Total.....:		**1.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 08 Junho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2593E9DD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 162 DE 2021

Decreto nº 162/2021 Data 08/06/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **491/2021** de **08/06/2021**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:		
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**
377 - 4.4.90.51.00.00	635	OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
Total.....:		**1.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.1.1.9.00.11.09.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RECAPE ASFÁLTICO AGÊNCIA DE FOMENTO	1.000.000,00
Total.....:	**1.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 08 Junho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7343B47A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 164 DE 2021

Decreto nº 164/2021 Data 08/06/2021

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 494/2021 de 08/06/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
10		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	
10.004		DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.004.22.661.0015.2.087		APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS	
380 - 4.4.90.52.00.00	634	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Total.....:			400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o Excesso de Arrecadação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.1.1.9.00.11.08.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RECAPE ASFÁLTICO CAIXA ECONÔMICA	400.000,00
Total.....:	400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 08 Junho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4EF2A7A6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 163 DE 2021

Decreto nº 163/2021 Data 08/06/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **492/2021** de **08/06/2021**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
378 - 4.4.90.51.00.00	856	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total.....:			**1.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita:	2.4.2.8.10.91.12.00 - CONVÊNIO SEDU FUNDO PERDIDO	1.000.000,00
Total.....:		**1.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 08 Junho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A3790110

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENFERMAGEM E MEDICINA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE TRIAGEM E MONITORAMENTO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**
- Data de abertura: 28/06/2021
- Horário: 09h00min (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2F9830DC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 013 2021 DESISTÊNCIA DE VAGA

EDITAL Nº 013/2021 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 10/06/2021
Teste Seletivo 002/2019 - Edital 001/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Termo de Desistência de Vaga, protocolado nesta Divisão de Recursos Humanos em 10 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a DESISTÊNCIA DA VAGA do candidato abaixo, aprovado no Teste Seletivo nº 002/2019, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recursos Humanos:

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Valmir Lites do Rosário	01	8º	012/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:59B36BD1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

Data: 10/06/2021
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a exoneração a pedido do servidor Municipal, ocupante de cargo efetivo-temporário de Agente de Limpeza Pública, vínculo Estatutário, conforme Decreto nº 156/2021 de 01 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo nº 002/2019 que trata o Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 008/2019 de 12 de agosto de 2019, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**			
Nº	**Nome**	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nota**	**Classificação**
01	Jhonatan Henrique Alfen	43	28/02/1996	86,00	9º

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7A6143AD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 166 2021

DECRETO nº 166/2021
Data: 10/06/2021

SÚMULA: Exoneração de servidora Municipal ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Edital 01/2021 de 12 de janeiro de 2021, em virtude da necessidade, para suprir o gozo de férias das Conselheiras Tutelares;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a servidora municipal ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo Eletivo	Admissão
Lurdes Dalla Costa	360	Conselheira Tutelar	13/01/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D9AC9146

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 167 2021

DECRETO nº 167/2021
Data:10/06/2021

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública – Serviço Público, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 224/2021 de 10 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido do servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, através de Serviço Público abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
João Paulo Valigura	117842-3	Agente de Limpeza Pública	18/02/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:40A161C6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 168 2021

DECRETO nº 168/2021
Data: 10/06/2021

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de aposentadoria, por Incapacidade Permanente, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento protocolado sob nº 225/2021 de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida- Pr;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de aposentadoria por Incapacidade Permanente, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão	Beneficio nº
Lucia Aparecida Sonalio	11757-5	Zeladora	25/06/2012	635.125.443-8

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:67750296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-113/2021.
DATA: 09 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
R E V O G A R:
Art.1º- Fica revogada a Portaria nº-111/21 de 02/06/21 que concedeu LICENÇA SEM VENCIMENTOS para servidora pública municipal, senhora Leila de Souza Botti Correia, matrícula nº-202404 –cargo Vigilante Noturno, lotada no Departamento de Educação,para tratar de assuntos particulares.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:624369A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-114/2021.
DATA: 10 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER:
Art.1º- Concede ao Conselheiro Tutelar, senhor Emerson Fernando Lopes da Silva, matrícula nº-202624, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/11/19 a 30/10/20, para usufruir de 07/06/21 a 06/07/21, retornando suas atividades normais em 07/07/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:21080C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 011

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 11
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição da **gasolina comum** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e pesquisa de preços de postos na região, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste R$	Novo valor com reajuste (R$)
3	Gasolina Comum, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP)	4,39	5,48	5,58

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 09 de junho de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:2D81948C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56/2021

Sumula: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos)**, mediante as seguintes providências

SUPLEMENTAÇÃO			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.001.04.122.0016.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
625- 3.3.90.93.00.00	351	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,46
624- 3.3.90.93.00.00	350	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,14
Total			**20,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita:1.3.2.1.00.11.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,14
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20,46
Total	**20,60**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:95001BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos e publicitários para atendimento das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 017/2021 – Registro de Preços n° 013/2021, conforme segue o vencedor:
ITEM:**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102.**
Proponente Vencedora:FURLAN & CIA LTDA
CNPJ: 10.984.468/0001-11
VALOR TOTAL:R$ 168.407, 00

Braganey, 10 de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:53134BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

MUNICIPIO DE BRAGANEY, sob o CNPJ n°78.121.902/0001-73 torna público que irá requerer ao IAT, a **Regularização da Licença Simplificada** para **Cemitério - Distrito Longuinópolis** a ser implantada **Lote de terras rural n? 15-B-9, Gleba n°10, Col. "A" Cascavel, município do Braganey-Pr**.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C78B6065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 060/2020

Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa PEDREIRA RIO QUATI LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**,** PEDREIRA RIO QUATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil,5472,Centro,Cascavel-PR inscrita no CNPJ nº. 82.658.253/00001-11**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador senhor Nelso Dalmina, portador da cédula de RG: 7.203.469-4 PR e CPF nº. 242.271.299-15, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida Tomada de Preços 004/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: Recape asfáltico sobre pedra irregular e pavimentação poliédrica nos bairros da cidade de Braganey, conforme projetos, orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO DA META FÍSICA
Fica suprimido em 1.544% o valor do Contrato Original, conforme Planilha Orçamentária de Supressão de Serviços Não Executados anexa a este Termo, a presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro § 1o, alínea "d", do Inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica suprimido do Contrato Original o valor de R$ 14.123,05 (Quatorze mil, cento e vinte e três reais, com cinco centavos). Assim sendo, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 900.407,34 (Novecentos mil, quatrocentos e sete reais, com trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, aos 10 de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NELSO DALMINA
Pedreira Rio Quati LTDA

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E7D2F3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 061/2020

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 060/2020

Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa PEDREIRA RIO QUATI LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**,** PEDREIRA RIO QUATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil,5472,Centro,Cascavel-PR inscrita no CNPJ nº. 82.658.253/00001-11**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador senhor Nelso Dalmina, portador da cédula de RG: 7.203.469-4 PR e CPF nº. 242.271.299-15, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida na Tomada de Preços 004/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: Recape asfáltico sobre pedra irregular e pavimentação poliédrica nos bairros da cidade de Braganey, conforme projetos, orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO AUMENTO DA META FÍSICA
Fica acrescido em 0,918% o valor do atual Contrato 060/2020, conforme Planilha Orçamentária referente ao aditamento do Recape asfáltico sobre pedra irregular e pavimentação poliédrica nos bairros da cidade de Braganey. Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato Original o valor de R$ 8.270,84 (Oito mil, duzentos e setenta reais com oitenta e quatro

centavos). Assim sendo, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 908.678,18 (Novecentos e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais, com dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D. com base nos Pareceres Técnico, e Jurídico anexos a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, aos 10 de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NELSO DALMINA
Pedreira Rio Quati LTDA

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CE53F1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 110/2020 PREGÃO 13/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob no. 32.387.337/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Motivação: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$ 1.786,25 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais, vinte e cinco centavos) nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$85.126,65 (oitenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais, sessenta e cinco centavos).
ASSINATURA: 08/06/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AA15FDB2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 72/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 72/2021
PREGÃO Nº 12/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): DEVANIR APARECIDO DE OLIVEIRA 01775178919
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.
VALOR R$ 66.899,95 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais, noventa e cinco centavos).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 10/06/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:40B1067C

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021

Pregão Nº. 12/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 12/2021, de 10/06/2021, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PREDIAIS" pelo critério de menor preço por Lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
DEVANIR APARECIDO OLIVEIRA 01775178919, CNPJ Nº 15.037.692/0001-10 no valor total de R$66.899,95 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Cafeara - Pr, dez dias de junho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E866AD23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018
Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Dr. Culestino Kiara.
Contratado: BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 72.491.186/0001-30, com sede a Rua Presidente Kennedy, nº 2802 - Cep: 85.807.080 - Bairro: Coqueiral, Telefone (45) 3035-3391, e-mail: blancolima@blancolima.com.br, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) **ELVIS CÂNDIDO LIMA**, portador da cédula de identidade n° 1.892.431-5, devidamente inscrito no CPF n° 394.149.149-00.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração de vigência) do contrato originário, aditando-se por mais 365 (Trezentos e sessenta cincos) dias, com início de vigência do dia **11/06/2021 a 10/06/2022**, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93.
Fica nomeado como fiscal do contrato o Sr. Claudemir Camilo Matricula n° 767321769 até dia 31/12/2024 até a troca de gestão, conforme atribuições presentes no aditivo.
Assinaturas: Dr. Culestino Kiara e Elvis Cândido Lima
Data da Assinatura: 11/06/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:06DA7B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 047/2021

ATA Nº 047/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2021

Aos dez dias de junho de dois mil e vinte e um, (10/06/2021), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no Processo de Licitação nº 066/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 033/2021, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de execução de base com material granular (rachão e brita graduada) para pavimentação em C.B.U.Q., a ser executada neste Município de Cafelândia/PR, obra com finalidade de recuperação ou prolongamento de vias públicas. Local: diversos. Totalizando área de 20.000 m² de regularização, 3.000 m³ de sub-base de rachão, 3.000 m³ de base de brita graduada, conforme as especificações completas do Termo de Referência e do Anexo I do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação, bem como o credenciamento da seguinte empresa: **TREVO PAVIMENTAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.340.810/0001-05, sediada na cidade Nova Aurora/PR, representada pela Sra. Genoir Fontana Formentin, inscrita no CPF nº 723.260.779-20. Os representantes foram devidamente credenciados. Em seguida, foi aberta a proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente Ata e processo licitatório. Aberto o envelope de Habilitação da empresa vencedora, constatou-se que estão de acordo com o Edital. Não houve intenção de recurso. Assim o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e ao Chefe do Executivo para suas manifestações e homologação do objeto licitado. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h00min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

GILBERTO A. SCUSSEL
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Equipe de Apoio

JUCILENE T. L. WEBER
Equipe de Apoio

Trevo Pavimentações LTDA
GENOIR FONTANA FORMENTIN

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A4733A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **JOSE OSNY NAZARIO** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 85.084.762/0001-76, endereço RUA LUIZ PASQUALI, 1981 - CEP: 85415000 - BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL borracharianazario@hotmail.com, TELEFONE: 9-900-6885 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSE OSNY NAZARIO, portador da cédula de identidade RG Nº 1269915, devidamente inscrito no CPF N° 368.803.619-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOSE OSNY NAZARIO
Vigência: 10/06/2021 a 09/06/2022.
Data da Assinatura:10/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0FB4C96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI 06917004944**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.616.363/0001-80, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 1216 QUADRA 10 LOTE 41D5 - CEP: 85415000 - BAIRRO: COLONIA PINDORAMA, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL RAPHAEL_FAVERI@HOTMAIL.COM, TELEFONE: (45) 99370044 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI, portador da cédula de identidade RG Nº 93179773, devidamente inscrito no CPF N° 069.170.049-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI
Vigência: 10/06/2021 a 09/06/2022.
Data da Assinatura:10/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:07D26AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021
A Comissão de Licitação designada através do decreto n° 005/2021, para atuar no **Certame Licitatório n°055/2021**, na modalidade **Tomada de Preços n° 006/2021**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste município, perfazendo área de 546,70 m² de construção, obra com finalidade de ampliação da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo, sendo salas de aula, banheiros e depósito, localizado na Rua José Paulo Szerega, nº 269, esquina com a Marechal Rondon, lotes 01, 02, 03, 04, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 53, Centro, vem por meio deste informar que **PRECLUIU** o prazo de recurso em 09/06/2021, conforme ata nº 044/2021, como não houve manifestação de nenhum interessado, o presidente **ADJUDICA** a empresa vencedora: **TRÊS VALE SANEAMENTO BÁSICO - ME,** portanto, encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 10 de junho de 2021.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 005/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:09377043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 013/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 013/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0037564	DANIELLI BECKER DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	37º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 10 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:63922B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 458 /2021 - DRH.

SÚMULA: Retifica o valor dos proventos da Aposentadoria da Servidora Aposentada Custodia Barbosa de Araújo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade Analise Técnica Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo 345239/18.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º da Portaria nº 190/2018 – DRH que aposentou a servidora Custodia Barbosa de Araújo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (sem paridade), de acordo com a planilha de cálculo da média das 80% maiores remunerações, sendo 65,30% (sessenta e cinco vírgulas três) da média, totalizando um valor de R$ 710,65 (*setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos*), terá garantia a percepção de 01 (um) salário mínimo nacional mensal. "

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 10 DE JUNHO 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CB94399D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 459/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
CRISTINA CASER DOS SANTOS	SERV. DE SERVIÇOS GERAIS	008225-1	471/2019– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9A3FA8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 460/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
SUELI MARIA SQUIZATTO	PROFESSORA	11/06/2021	09/07/2021
SIRLEI HEISS GUARDEZI	ASSISTENTE SOCIAL	09/06/2021	08/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B12F69DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°069/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°036/2021**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) lavadora extratora e 01 (uma) secadora rotativa em atendimento as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil Rosália Motter e Ana Parcheta Franus e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **24 de junho de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 10 de junho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F8353DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 461/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS de Licença Maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
THAIS MOTTER ESCOLA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	01/06/2021	27/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BB37368A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°010/2021 de 22 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30 min do dia 24 de Junho de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Contratação de empresa especializada em comunicação para efetuar publicações e divulgações dos atos oficiais, leis, decretos e demais documentos oficiais, com circulação diária, do município de Califórnia. Entrega diária de 03 (três) exemplares. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com. Califórnia, 10 de Junho de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:98918C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 76 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 76/2021
Processo n.º 119/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 10 de junho de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 28 de junho de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EC333E00

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 77 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 77/2021
Processo n.º: 120/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E GENIUÍNAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 10 de junho de 2021
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 29 de junho de 2021, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 29 de junho de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 11 de junho de 2021, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0A8A94F1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 78 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 78/2021
Processo n.º: 121/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO", EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009 E DECRETO N.º 1.475/2021, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 10 de junho de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 29 de junho de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1A0DBCC2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 31 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 31/2021 ID n.º 2021161
IE_40000186_2021 – IEL
PROPOSTA COMERCIAL Nº. 00215/2021 - IEL
Modalidade: Dispensa: 20/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAR E REESTRUTURAR O LAYOUT DAS AVALIAÇÕES POR DESEMPENHO E DEMAIS ADEQUAÇÕES, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 07/2012 E DECRETOS MUNICIPAIS N.º 726/2016 E 1035/2018.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/PR, CNPJ: 75.047.399/0001-65. Valor: R$ 10.464,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 31 de maio de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6BDE9FE2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 132 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 132/2021, ID N.º: 2021164
Modalidade: Pregão: 62/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACAS SANFONADAS COM COBERTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 26.764.172/0001-25. Valor: R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9E1D5656

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PG 31 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Comunico que a licitação realizada no dia 07/04/2021, às 09h00min, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL foi considerada FRACASSADA, visto que nenhum das empresas participantes entregou amostra do produto de acordo com as especificações do edital.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D624D559

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 79 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 79/2021
Processo n.º: 122/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALLOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 10 de jnho de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 30 de junho de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.brerafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:06738C85

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 34 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 34/2021
PROCESSO N.º 50/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 50/2021, Pregão, n.º 34/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE REDES DE DADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.109.142/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 10/06/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E6BE5112

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **LEANDRO SANTOS RIBEIRO - Matrícula nº. 326992**, ocupante da função temporária de Médico Clínico Geral 40 horas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79C8C301

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **ALISSON CLEYTON CZECH - Matrícula nº. 326990**, ocupante da função temporária de Médico Clínico Geral 40 horas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0124436E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido o Servidor **EVERSON MALEK DOS SANTOS - Matrícula nº. 327254,** do cargo em comissão de comissão de Diretor de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BED0F9F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **CRISTIANE BONATTO - Matrícula nº. 326419,** do cargo em comissão de comissão de Chefe da Unidade de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:40540300

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **MARILZA DE FATIMA DE FARIAS - Matrícula nº. 327079,** do cargo em comissão de comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1FC029E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **DIEYNE SILVA PARIZOTO - Matrícula nº. 326663,** do cargo em comissão de comissão de Chefe da Unidade de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BB89B245

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **ELISANGELA DA COSTA OLIVEIRA - Matrícula nº. 327307,** do cargo em comissão de comissão de Assessor de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C9A2ECC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **ISABELLA BERLEIS BUERGER - Matrícula nº. 62621,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 13 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, com apoio pedagógico, com efeito retroativo a partir do dia 24 de maio de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 01de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F770D66E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

N O M E I A

CLEVERSON LUIS ROSA - R.G.: nº. 7.507.395-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, responsável por promover a articulação institucional com demais órgãos públicos e entidades da sociedade civil, bem como planejar e prestar assessoramento nas atividades de representação institucional e viabilizar o desenvolvimento de projetos, junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:924C2BEB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

N O M E I A

JOÃO DALPRÁ - R.G.: nº. 535.445-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, responsável pelo planejamento estratégico, organização dos fluxos e controle das rotinas operacionais do Setor de Projetos e Captação de Recursos, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:75ADABF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

N O M E I A

YARA BATISTA DA LUZ - R.G.: nº. 9.183.157-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 30 (trinta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E9125054

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2018 de 13 de março de 2018.

N O M E I A

ERENILDA BATISTA - R.G.: nº. 7.238.413-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Motorista - Área Urbana - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:98144996

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ERENILDA BATISTA - R.G.: nº. 7.238.413-0-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista - Área Urbana - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07262AC9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando a necessidade e importância de uma Comissão específica para realizar as avaliações das amostras exigidas nos editais de licitações;

Considerando que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

R E S O L V E

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º designa os respectivos membros, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul:
1) Em se tratando de produtos comuns às Secretarias Municipais, como por exemplo, materiais de expediente, limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos, gêneros alimentícios e outros:
Presidente: Valdomiro Lopes dos Santos - Matrícula nº. 327279;
Membro: Viviane Ceccon - Matrícula nº. 161951;
Membro: Edmilson José Capote - Matrícula nº. 326879;
Membro: Mauro Gabriel Teixeira - Matrícula nº. 327277.

2) Em se tratando de itens específicos, os servidores responsáveis pela avaliação das amostras serão indicados no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Requisitante.

Art. 3º Cabe à Comissão de Avaliação de Amostras, analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos processos licitatórios, promover a desclassificação das amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem das empresas cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação à Comissão de Pregão de preferência via e-mail, para que a mesma tome as devidas providências.

Art. 5º Caberá à Comissão acompanhar os processos licitatórios nos quais são exigidos amostras, atentar-se aos prazos estipulados em Edital para apresentação das mesmas, avisar por e-mail à Comissão de Pregão quando houver descumprimento de prazo para apresentação de amostras por parte das licitantes, analisar as amostras e enviar laudos de avaliação à Comissão de Pregão em tempo hábil, prezando sempre pela celeridade e efetividade processual.

Art. 6º A Comissão será responsável também pela análise e avaliação de catálogos, certificados ou outros documentos técnicos exigidos pelas Secretarias Municipais para fins de classificação e aceitação dos produtos a serem adquiridos através dos procedimentos licitatórios.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B3D605C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **EDUARDO MIGUEL DOS SANTOS - Matrícula nº. 326957,** do cargo em comissão de comissão de Diretor de Projetos e Desenvolvimento Urbano, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:412E09FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Rescindir, em comum acordo, o contrato de trabalho da contratada **MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO - Matrícula nº. 326449**, ocupante da função temporária de Técnico de Enfermagem, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A70AFFB7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da Função Gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação Administrativa, na Secretaria Municipal da Saúde, o Servidor **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matricula nº. 159971,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA922DA9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matricula nº. 159971,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A7D45DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e artigo 2º, inciso VIII, alínea "d", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

D E S I G N A

O Servidor **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matricula nº. 159971;** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012**,** para exercer a Função Gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão geral da frota Municipal e das tarefas de recebimento e expedição de materiais e serviços, na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3DB77F45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

N O M E I A

EDUARDO MIGUEL DOS SANTOS - R.G.: nº. 9.634.165-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Serviços Públicos, responsável por chefiar, controlar e dividir as tarefas das equipes de manutenção da iluminação pública municipal e planejar o cronograma das atividades diárias da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:297080B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2018 de 13 de março de 2018.

N O M E I A

JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA - R.G.: nº. 8.385.162-7-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Motorista - Área Urbana - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0BEC7E56

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA - R.G.: nº. 8.385.162-7-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista - Área Urbana - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:942DB155

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

N O M E I A

ANDRÉ ERNESTO DE SOUZA - R.G.: nº. 9.965.931-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, responsável pelo planejamento estratégico, organização dos fluxos e controle das rotinas operacionais dos serviços de pavimentação da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F541578

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **JOSÉ SERGIO DOS SANTOS - Matrícula nº. 326901,** do cargo em comissão de comissão de Assessor de Fiscalização e Controle de Obras Públicas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:70FA7841

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2021.

Executando o contrato, seu objeto será recebido:
1) Em se tratando de **OBRAS**: **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA** - Matrícula nº. 326221, CPF: 081.030.689-18 e **FELIPE LUIZ DAL PONTE** - Matrícula nº. 326647, CPF: 088.396.809-69, Engenheiros responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização da obra, será responsável o engenheiro que assinar a ART da referida obra e ou indicado por portaria pelo Prefeito Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
2) Em se tratando de **SERVIÇOS:** Pelo Secretário da Pasta, responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3) Em se tratando da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística: Pelos Engenheiros lotados na própria Secretaria e pelo Secretário da Pasta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4**) SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pelo servidor responsável **DANILO GUSTAVO TAVERNA** - Matrícula nº. 154901, CPF: 036.181.049-01, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos serviços e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5) **MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL:** Recebimento pelo servidor **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular) ou pelos servidores: **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente) e **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente) e tombamento pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, **ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6) **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (gás e água);
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO** - Matrícula nº. 161871, CPF: 047.556.599-14 (gás e água para o Setor de Projetos e Captação de Recursos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **LILIAN DE ARAÚJO** - Matrícula nº. 327359, CPF: 028.724.789-90 (cestas básicas, gás, água e material de distribuição gratuita).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON** - Matrícula nº. 181201, CPF: 029.755.419-02 (gás, água, kit lanches e refeição);
- **LAURITA ALVES CUGLER** - Matrícula nº. 155801, CPF: 282.396.768-04 (gêneros alimentícios para merenda escolar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **GEISA APARECIDA DA ROCHA** - Matrícula nº. 326499, CPF: 077.683.699-47 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA LIMA DE AZEVEDO** - Matrícula nº. 66611, CPF: 023.397.559-48 (gás, água, gêneros alimentícios, material referente à sinalização viária do Departamento de Trânsito – DEPTRAN, (materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e

serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria, uniforme dos guardiões e materiais para manutenção do prédio da Secretaria;
- **JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO** - Matrícula nº. 185541, CPF: 005.270.629-01 (materiais de uso da Guarda Municipal, materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota da Guarda Civil Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **TIAGO AUGUSTO FARIA** - Matrícula nº. 211991, CPF: 065.929.529-62 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente);
- **MAURO MESSIAS SANTOS** - Matrícula nº. 98731, CPF: 847.785.639-72 (materiais de consumo (peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal);
- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº. 159971, CPF: 057.195.889-30 (EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança, ferramentas e material de consumo (combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10), bem como serviços relacionados à manutenção das roçadeiras);
- **EDUARDO MIGUEL DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327423, CPF: 077.582.759-23 (materiais de consumo que estejam diretamente relacionados aos serviços de manutenção viária, sendo materiais de origem granítica, saibro, material para recapeamento asfáltico, material para pavimentação asfáltica, materiais para manutenção dos prédios públicos e materiais para a iluminação pública);
- **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO** - Matrícula nº. 326561, CPF: 021.427.969-31 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas do Departamento de Meio Ambiente (gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente), inclusive a Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais e Departamento de Agricultura).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO** - Matrícula nº. 327143, CPF: 921.755.469-34 (serviços da atenção primária, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- **NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA** - Matrícula nº. 154581, CPF: 874.925.209-72 (serviços de regulação: exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, oxigênio e afins);
- **NELCI COVALSKI CAPOTE** - Matrícula nº. 204861, CPF: 014.658.399-09 (gás, água, gêneros alimentícios em geral e afins);
- **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN** - Matrícula nº. 156791, CPF: 876.475.169-49 (material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia);
- **VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA** - Matrícula nº. 131101, CPF: 030.475.359-90 (material médico-hospitalar, demais materiais de distribuição gratuita relacionados ao âmbito hospitalar e afins);
- **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI** - Matrícula nº. 326824, CPF: 038.954.369-17 (medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica);
- **CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO** - Matrícula nº. 326801, CPF: 942.852.419-00 (materiais de distribuição gratuita: óculos, aparelho auditivo, órteses e próteses, meias e palmilhas terapêuticas, materiais de reabilitação, fraldas e afins);
- **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI** - Matrícula nº. 290331, CPF: 925.223.359-87 (gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS);
- **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA** - Matrícula nº. 326850, CPF: 023.481.469-16 (gêneros alimentícios para a Central de Remoções);
- **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI** - Matrícula nº. 327010, CPF: 049.597.649-02 (medicamentos veterinários, insumos veterinários, equipamentos veterinários e afins).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA DE SOUZA COSTA** - Matrícula nº. 157841, CPF: 054.268.179-01 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **CLEVERSON LUIS ROSA** - Matrícula nº. 327405, CPF: 042.205.679-09 (gás e água).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº. 25181, CPF: 830.301.909-00 (gás e água).

Art. 2º Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Art. 3º Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o servidor responsável pelo recebimento será do Secretário da Pasta.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 268/2021.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3056211C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os servidores a seguir relacionados para serem responsáveis pela FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS firmados por esta Administração Municipal, nas áreas indicadas, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2021:

- LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901 - Responsável pelos contratos relativos a Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação;
- LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA - Matricula nº. 326221 - Responsável pelos contratos de obras e reformas vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais;
- JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871 - Setor de Projetos e Captação de Recursos, Responsável pelos contratos vinculados a convênios e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e contratos de serviços e materiais;
- LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 327359 - Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
- ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201 - Secretaria Municipal da Educação e convênios da Educação;
- SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 327123 - Contratos relativos a aquisição de Merenda Escolar;
- SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
- CLAUDIO ADÃO CROZETTA - Matrícula nº. 186431 - Contratos relativos a aquisição de materiais de uso da Guarda Civil Municipal;
- TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991 - Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística;
- ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 326561 - Contratos relativos à aquisição de materiais do Departamento de Meio Ambiente;
- DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- GEISA APARECIDA DA ROCHA - Matrícula nº. 326499 - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
- NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861 - Secretaria Municipal da Saúde, responsável pela fiscalização dos contratos de material de consumo, material permanente, serviços administrativos e atividades afins;
- LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791 - Responsável pelos contratos relativos à material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia;
- NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA - Matrícula nº. 154581 - Responsável pelos contratos dos serviços de regulação (exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, etc);
- ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143 - Responsável pelos serviços da atenção primária (oxigênio, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824 - Contratos relativos à aquisição de medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica;
- VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA - Matrícula nº. 131101 - Contratos relativos à aquisição de material médico-hospitalar;
- CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO - Matrícula nº. 326801 - Contratos relativos à aquisição de fraldas, óculos, materiais de reabilitação e afins);
- CLEVERSON LUIS ROSA - Matrícula nº. - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181 - Procuradoria Geral do Município.
São atribuições dos fiscais dos contratos:
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, sendo que em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/ medição;
IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
V – Controlar os prazos de vigência execução dos contratos e seus respectivos aditivos;
VI – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, sendo que em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
VII – Comunicar ao Gestor Geral de Contratos qualquer irregularidade relativa à execução dos mesmos, para as devidas providências;
VIII – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
IX – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, sendo que a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
X – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XI – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
XII - Emitir relatórios e fornecer dados e/ou informações sobre a execução dos contratos, quando solicitado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 097/2021.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1FDFAC5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Rescindir, em comum acordo, o contrato de trabalho da contratada **MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL - Matrícula nº. 326512**, ocupante da função temporária de Técnico de Enfermagem, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:35EEB6B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

N O M E I A

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS - R.G.: nº. 4.929.045-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Urbanismo e Posturas Municipais, responsável por coordenar e executar as ações inerentes ao Plano Diretor Municipal, coordenar as ações de fiscalização e poder de polícia administrativa, promover ações educativas e preventivas inerentes à política urbana do Município e fazer cumprir as normas de posturas municipais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:766F56EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, tendo em vista o requerimento protocolado através do nº. 4251/2021 e o contido no Parecer Jurídico nº. 132/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município e manifestação da Procuradora Geral do Município,

C O N C E D E

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva adequação do salário base a carga horária pretendida, conforme prevê o artigo 22, §6º da Lei Municipal nº. 09/2004 e Decreto Municipal nº. 1186/2019, à Servidora **ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA - Matrícula nº. 164381,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B25 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2021 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Nas 20 (vinte) horas semanais restantes, a mencionada servidora continuará exercendo suas funções na Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D2F35AE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 326221; CREA/PR nº. 137343/D e EDUARDO MIGUEL DOS SANTOS - Matrícula nº. 327423; CREA/PR nº. 177467/D**, para comporem a Comissão de Recebimento de Obras, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º As obras deverão ser recebidas conjuntamente por ambos os servidores.

Art. 3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 893/2020.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB65A7D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, no Município de Campina Grande do Sul, Paraná, responsável pela condução de processos nos quais se tenha em causa a aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto Municipal nº. 20/2006, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999.
Parágrafo único. A Comissão prevista no caput vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º Compete à Comissão de Processo Administrativo atuar, instruir, conduzir e julgar os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções previstas no art. 87 e no art. 88 da Lei nº. 8.666, de 1993.
Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório compõe-se de cinco membros titulares e dois suplentes, a saber:
I - Marcia Regina Silva Lima, **membro titular, que a presidirá**, inscrita na matrícula nº. 154661, nomeada pela portaria nº. 713/2004;
II - Taciane Aparecida Maciel Coradin, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 325331, nomeada pela portaria nº. 810/2014;
III - Daihane Gisele dos Santos, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 149151, nomeada pela portaria nº. 527/2004;
IV - Suelen da Cunha Ribas, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 160121, nomeada pela portaria nº. 880/2004;

V - Guilherme Bontorin Waller, **membro titular** inscrito na OAB/PR nº. 94756 - Matrícula nº. 327361, nomeado pela portaria nº. 577/2021;
VI - Francielli Maschio, **membro suplente**, inscrita na matrícula nº. 274301, nomeada pela portaria nº. 780/2012;
VII - Rosiane Dalprá, **membro suplente**, inscrita na matrícula nº. 25501, nomeada pela portaria nº. 102/1992;
VIII - Joel de Oliveira, **membro suplente**, inscrito na matrícula nº. 181631, nomeado pela portaria nº. 023/2006;
Parágrafo único. Os membros titulares e suplente poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias da Administração Pública Municipal, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento se encarregará dos atos de secretaria referentes às atividades da Comissão, que consistirão em:
I - realizar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão; e
II - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 673/2021.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9321326B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O servidor **FERNANDO DE SOUZA PORATTI – Matrícula nº. 158141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, para responder pela UMC - Unidade Municipal de Credenciamento do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária deste Município, e como auxiliar de cadastro o servidor **MOACIR ALVES DE OLIVEIRA – Matrícula nº. 327074,** a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7D3F9C4C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente tendo em vista o requerimento da servidora protocolado através do nº. 2465/2021,

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 209311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A16 Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 24 de junho de 2021 até 23 de junho de 2023.

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:887DC030

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **VOLNEI ISRAEL ROCHA CORDEIRO - Matrícula nº. 270811,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente D.M. para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de junho de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2FBF46FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas

dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **SONIA RODRIGUES DE MELLO - Matrícula nº. 2055841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente D.M. para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de junho de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F29E62F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **JEAN CREVER MOTELEVICZ – Matrícula nº. 327056,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7E9A3C1D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o Servidor **EZEQUIEL ZATONI MOCELIN - Matrícula nº. 327312,** lotado no Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, responsável pela fiscalização do sistema de abastecimento de águas do interior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:847104F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Os Servidores **VALDINEI DOS SANTOS - Matricula nº. 326025, LUCIANE NOWOTNY - Matrícula nº. 83461 e JULIO DOMINGOS - Matrícula nº. 53391,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do 1º Torneio de Xadrez Online de Campina Grande do Sul, promovido pela Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BAEBEB1D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **ENDRESON BARBOZA DO NASCIMENTO - Matrícula nº. 327297**, ocupante da função temporária de Operário, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09A44AD6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA - Matrícula nº. 327255,** do cargo em comissão de comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A5587DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

A Servidora **ELOISA PROENÇA CARVALHO MEIRELLES - Matrícula nº. 54951,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 15 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 16 da Lei Municipal nº. 693/2019, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42C05098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir a servidora **CENI SCOROPAD**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.112.997-5/PR e inscrita no CPF Nº 042.822.439-37, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO -** Nível 08, nomeada pela Portaria nº 242/2016, matrícula: 2866-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, como membro na Comissão para Recebimento de Materiais de Consumo, Odontológicos e Medicamentos, vinculados à Secretaria de Saúde, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, nomeada pela Portaria nº157/2021 - datada de 07/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CD5CB4FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIANA MASSOLINI**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 9.093.347-7/PR e inscrita no CPF Nº 046.688.039-10, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -** Nível 08, nomeada pela Portaria nº 532/2019, matrícula: 3186-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/12/2019 a 02/12/2020**, como segue:

- 14/06/2021 A 28/06/2021.
- 03/01/2022 A 17/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F5F48B29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a **COMISSÃO INVENTARIANTE** para realizar levantamento pormenorizado dos créditos pendentes de pagamento junto aos sistemas do Setor de Contabilidade e Setor de Tributação e Receita, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: **GILIARD RESMINI –** Contador

MEMBROS:
CARMEN LUCIA BUENO TURRA LEINEKER – Advogada
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MAZUREK – Assessor Técnico Tributário

Art. 2.º Caberá a Comissão fazer os levantamentos e propor as devidas soluções para os débitos prescritos constantes juntos aos sistemas do Setor de Contabilidade e Setor de Tributação e Receita do município.

Art. 3.º A referida Comissão deverá apresentar relatório até o dia **30/06/2021**, no qual deverá constar a síntese dos trabalhos desenvolvidos e demais soluções propostas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:86849AFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **PAOLLA MAIA MANDU**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 9.542.179-2/PR e inscrita no CPF Nº 009.733.459-69, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO (A) -** Nível 25, nomeada pela Portaria nº 533/2019, matrícula: 3185-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/12/2019 a 02/12/2020**, como segue:

- 12/07/2021 A 21/07/2021
- 03/01/2022 A 22/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E34ADE20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **WILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, amasiado, portador do RG Nº 6.038.237-9/PR e inscrito no CPF Nº 813.257.039-15, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** Nível 16, nomeado pela Portaria nº 397/2016, matrícula: 2961-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **30/04/2020 a 30/04/2021**, como segue:

- 05/07/2021 a 19/07/2021
- 03/01/2022 a 17/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:89F5EF30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EMANOEL FIUZA DELGADO**, brasileiro, solteiro, portador RG Nº 10.485.683-7/PR e inscrito no CPF Nº 077.573.719-45, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO -** Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5EB64641

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que o edital do Pregão Eletrônico nº 066/2021, Processo Administrativo nº 085/2021, para **"Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde do Município"**, foi modificado o seu texto original pela primeira vez, e nos termos do art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, foi reaberto o prazo inicialmente estabelecido, assim fixando-se:

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até 7h59min do dia 24 de junho de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 24 de junho de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30min do dia 24 junho de 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bllcompras.com
A retificação ocorreu em razão do atendimento às recomendações contidas no Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 18610 - TCE/PR.

O edital e seus anexos retificados poderão ser obtidos nos sites https://bllcompras.com, www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR).

Informações: licitacao@candoi.pr.gov.br / (42) 3638-8017.

Candói, 10 de junho de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8C0DD8FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 27 DE MAIO DE 2021

REPUBLICAÇÃO

ESTABELECE ADEQUAÇÕES ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS DESTINADAS AO COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS, A SEREM OBSERVADAS A PARTIR DAS 05H DO DIA 28 DE MAIO DE 2021.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre a medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de avaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento e capacidade de lotação em estabelecimentos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 7716 de 25 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO a situação atual e as especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 no Município de Capitão Leônidas Marques, conforme o informativo Epidemiológico de 25 de Maio de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde:

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, que vigorarão a partir das 5 horas do dia 28 de Maio de 2021 até 11 de Junho de 2021.

Art. 2º. Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades e estabelecimentos ficarão autorizadas a funcionar de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento normativo, nos seguintes horários:

	ATIVIDADADES	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
I.	Industria e Construção civil	Conforme regulamentação do setor
II.	Supermercados, mercearias, açougues e afins	De Segunda a domingo a partir das 7h até as 20h.
III.	Panificadoras	De Segunda a domingo a partir das 6h até as 20h.
IV.	Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas	Conforme regulamentação do setor
V.	Consultórios e Clinicas da área de saúde	De segunda a sábado: das 7h até as 20h
VI.	Farmácias e Laboratórios de análises clínicas	De segunda a domingo: em horário livre
VII.	Funerárias	De segunda a domingo: em horário livre
VIII.	Salões de Beleza, Barbearias, clinicas de estéticas e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
IX.	Academias de ginásticas, musculação e afins	De segunda a sábado: a partir das 6h até as 20h
X.	Escritórios profissionais	De segunda a sábado, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalado de pessoas, limitado o fechamento até as 20h
XI.	Concessionárias e garagens de veículos	De segunda a sábado: a partis das 7h até as 20h
XII.	Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas	De segunda a sábado: a partis das 7h até as 20h
XIII.	Lavagem de veículos	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
XIV.	Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h – pode atender em regime de plantão
XV.	Comércio em geral	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
XVI.	Correio	Conforme regulamentação do órgão competente
XVII.	Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, food trucks, take away (retirada no balcão), drive in e drive thrue afins	De Segunda a sábado: a partir das 07h até 21h
XVIII.	Delivery	De segunda a domingo: em horário livre
XIX.	Lojas de conveniência	De segunda a domingo: a partir das 07h até as 20h
XX	Borracharias e recapadoras	De segunda a domingo: horário livre
XXI	Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios	Conforme regulamentação do órgão competente
XXII.	Instituições de ensino	Conforme regulamento específico
XXIII	Postos de Combustíveis	De segunda a domingo: horário livre
XXIV.	Centros esportivos e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
XXVI.	Petshops e clinicas veterinárias	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
XXVII.	Clubes sociais ou recreativos	Suspensos
XXVIII	Demais atividades/estabelecimentos	Poderão funcionais com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonada de pessoas, limitado o fechamento até as 20h.

Art. 3º. As atividades e estabelecimentos definidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, XV, XVI, XIX e XXI, do art. 2º deste Decreto poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I – Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público estabelecida no alvará de funcionamento;
II – Placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir adentre apenas a quantidade informada ao local;
III – Organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediantes fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV – Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
Parágrafo único: Para os estabelecimentos citados nos incisos II e IV do artigo 2º é proibida a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar.

Art. 4º. Durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, poderão funcionar apenas as atividades/estabelecimentos expressamente permitidos no rol de atividades essenciais contidos no art. 5º do Decreto nº. 6.983 de 26 de Fevereiro de 2021;

Art. 5º. As igrejas e templos religiosos poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando as medidas de segurança estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Paraná – SESA.

Art. 6º. Bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e afins poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I - ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas prevista no alvará de funcionamento tanto na área externa como interna do estabelecimento respeitando o distanciamento;
II - preferencialmente entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim aglomeração e filas nos caixas;
III - deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
IV- só será permitido o atendimento de pessoas sentadas no estabelecimento;
V- os restaurantes que dispõe os alimentos em buffet para o auto serviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres dispensadores de álcool em gel 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com álcool em gel e usaram as luvas antes de pegar os pratos e talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com luvas, deve ser mantido no início da fila o acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita ou cartaz com orientação.
VI – orienta-se que os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
VII - Em casos de filas organizaram atendimento Mantena distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
VIII - fica vedado o estabelecimento a realização de shows (música ao vivo).
IX – Que a ocupação dos estabelecimentos do art. 6º tenham a quantidade máxima de 06 (seis) pessoas por mesa.

Art. 7º. Os clubes sociais ou recreativos permanecem com suas atividades suspensas;

Art. 8º. Os velórios e sepultamentos devem observar as medidas de segurança sanitárias;

Art. 9º. O funcionamento dos demais estabelecimentos não previstos nos artigos anteriores deverão obedecer às normas de segurança sanitárias estabelecidas na legislação vigente.

Art. 10. Ficam suspensas as seguintes atividades/estabelecimentos:
I - festas e demais eventos de qualquer natureza que acarretem aglomeração de pessoas;
II - campings, recantos, áreas de lazer de clubes, associações e entidades afins;
III - festas em residências ou condomínios que gerem aglomeração de pessoas;
IV - boates, casas noturnas e afins

Art. 11. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 20 horas até às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais inclusive na modalidade delivery ou drive-thru.

Art. 12. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, inclusive lotes baldios, praias municipais e afins, em qualquer horário.

Art. 13. O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto sujeitará o infrator as penalidades e sanções previstas no Decreto Municipal nº 235/2020.

Art. 14. Ficam suspensas, durante o período de vigência deste Decreto, a aplicabilidade das disposições em contrário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor em 28 de Maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:9049F099

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 194/2021 DATA: 10-06-2021

SÚMULA: Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do servidor público municipal **Natalicio Capeletti**, RG. nº 5.340.481-2/PR, ocupante do cargo de Servente Geral de Obras, em razão do benefício nº NB 195.967.570-0, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E5695DC7

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EDITAL Nº 013/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2021, designada pela Portaria nº 123/2021 de 25/03/2021, TORNA PÚBLICO a homologação do resultado final e classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme Anexo I deste edital.

Capitão Leônidas Marques, 10 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JANE ANDREOLI BIASUZ
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

ANEXO I

Homologação do Resultado Final e Classificação dos Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021

Emprego público: AGENTE DE DEFESA CIVIL*

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO FINAL
01	Cleverson Baron dos Santos	8.848.277-8 - PR	179,50
02	Beatriz Ferreira Garcia	12.535.911-6-PR	157,50
03	Landerson Carlos Ribas de Oliveira	10.323.329-1-PR	150,00
04	Jefferson Rodrigo Mendes	10.081.785-3 - PR	142,00
05	Vitor Hugo Alves Picolo	8.037.325-2 - PR	139,50
06	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	10.995.217-6 - PR	116,00
07	Marcelo de Brito	12.391.650-6 – PR	115,00

* Ficam os quatro primeiros candidatos classificados, convocados para comparecer no dia 14 de junho de 2021, às 8h, no Posto da Defesa Civil, Avenida Curitiba, nº 97, para informações pertinentes ao cumprimento do item 7.1.4 do Edital 004/2021, referente ao Curso de Formação realizado pelo Primeiro Sub Grupamento de Bombeiros do Quarto Grupamento de Bombeiros.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C6647C06

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 070 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 132/2021.
Solicitação n. º 139/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos nos CMEIs, Escolas Municipais e Centro de Apoio Educacional desta municipalidade, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 32.065,55 (trinta e dois mil sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 24.06.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 24.06.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AAE35E2C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 193/2021

DECRETO Nº 193/2021
DATA: 09.06.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 522,93 (quinhentos vinte e dois reais e noventa e três centavos), com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 3.9934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 2,12
Fonte: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 520,81

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro, apurado no exercício de 2020, na Fonte de Recursos 9934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, no valor de R$ 2.12 (dois reais e doze centavos), proveniente Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, e a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária nos termos do artigo 43, §1º Inciso I e III, da Lei Federal 4.320 e alterações.

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – CRAS - SUAS
08.244.1030.2.194 – Manutenção da Proteção Social Básica -
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 520,81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:6CA9DEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 057 2021

PORTARIA N. º 2352021 de 10.06.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 057/2021 de 17.05.2021,** destinado a contratação de empresa, para o fornecimento de sistemas de segurança com tecnologia avançada e câmeras de segurança com tecnologia IP, compreendendo cabeamento e instalação, conforme especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 e 02 a empresa ***G. DA SILVA DORING***, com valor de R$ 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 215/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 057/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G. DA SILVA DORING.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de sistemas de segurança com tecnologia avançada e câmeras de segurança com tecnologia IP, compreendendo cabeamento e instalação, conforme especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
08.03.2.144.4.4.90.52.24.00.00.00-502/2021;
08.07.2.150.4.4.90.52.24.00.00.00-575/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8D9E86DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 069 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 131/2021.
Solicitação n. º 143/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde deste município, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.

Valor estimado da licitação: R$ 294.316,90 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 23.06.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 23.06.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CEB74784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 048

PORTARIA N. º 234/2021 de 10.06.2021.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 048/2021 de 11.05.2021,** destinado a contratação de empresa, para prestação de serviços especializados em dedetização e desratização, com emissão de Laudo Técnico, visando o controle de pragas e vetores, nas áreas externas e internas, limpeza e manutenção de caixas d' água, com emissão de Laudo Técnico, Parecer Técnico ou Certificado de Limpeza e Desinfecção, de forma a atender às exigências da vigilância sanitária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa ***COMERCIAL AGROALBA EIRELI*** para fornecimento dos itens n. º 01 ao 05 no valor de R$ 7.859,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 214/2021
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 048/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMERCIAL AGROALBA EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços especializados em dedetização e desratização, com emissão de Laudo Técnico, visando o controle de pragas e vetores, nas áreas externas e internas, limpeza e manutenção de caixas d' água, com emissão de Laudo Técnico, Parecer Técnico ou Certificado de Limpeza e Desinfecção, de forma a atender às exigências da vigilância sanitária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 7.859,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais).
VIGÊNCIA: Até 07 (sete) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no
*** 13.01.2.170.3.3.90.39.78.02.00.00-825/2021.**
*** 13.01.2.170.3.3.90.39.78.02.00.00-826/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B3EB3A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 055/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 014/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa FLORENTINO & FLORENTINO LTDA-ME, localizada na Rua Guaporé, 301, Bairro Presidente Kennedy, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-315, inscrita no CNPJ sob n. º 07.998.608/0001-04, neste ato representada legalmente por NILSON FLORENTINO portador do CPF sob n. º 368.949.589-04. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65, ambos da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivo deste Termo Aditivos, a prorrogação do prazo de execução, para até mais 30 (trinta) dias e do valor do Termo Contratual original e do prazo de vigência para até mais 60 (sessenta) dias, mantidas as demais condições firmadas em 24 de março de 2021 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo de execução para até 24 de junho de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditado, R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e o prazo de vigência para até 24 de julho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

FLORENTINO & FLORENTINO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:385AEF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PROCESSO INTERNO Nº 0147/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EDER HENRIQUE MENDES ME – CNPJ Nº 12.700.534/0001-00**
Objeto	Aquisição de material de construção, para uso em obras do Município
Vigência do Contrato	10/06/2021 à 10/06/2022
Valor Contratual	**R$ 109.031,20 (cento e nove mil e trinta e um reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 10 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EDER HENRIQUE MENDES ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:16C82C16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PROCESSO INTERNO Nº 0147/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de material de construção, para uso em obras do Município
Vigência do Contrato	10/06/2021 à 10/06/2022
Valor Contratual	**R$ 550.014,50 (quinhentos e cinquenta mil e quatorze reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 10 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E32A6453

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 PROCESSO INTERNO Nº 161043/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 04.187.384/0001-54**
Objeto	Aquisição de acessórios destinado ao funcionamento do ventilador pulmonar Leistung Luft 3 da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	10/06/2021 à 10/12/2021
Valor Contratual	**R$ 2.156,00 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 10 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:80B7B8C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 PROCESSO Nº 162/2021 TIPO- MAIOR DESCONTO PERCENTUAL- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Maior desconto percentual, que tem por objeto a Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, etanol e gasolina comum para atender demanda da Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **09/06/2021** a **22/06/2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **24/06/2021 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 10 de junho de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:96BEE660

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 PROCESSO Nº 142/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de teste rápido capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de SARS-CoV-2, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **11/06/2021** a **24/06/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00 m do dia 11/06/2021 às 13h:00m do dia 24/06/2021 da sessão de disputa de preços: às **14:30min do dia 24 de junho de 2021.Local**: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos

telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 10 de junho de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:91B03C77

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 030/2021 - DP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de funcionária contratada por tempo determinado.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 13/06/2021, por motivo de termino de contrato de trabalho, Bárbara Joyce Rosa, RG nº 13.626.042-1, matrícula nº 1403-1, Professora.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as providencias necessárias ao cumprimento do presente ato.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 10 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:B4BACC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

SUMULA: Exonera a pedido ocupante de cargo em comissão.

A Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal Nº 026/2014.

RESOLVE

Art. 1 º - Exonerar a pedido, a servidora Crislaine Curtis, CPF nº 064.084.759-57, do cargo de provimento em comissão de Diretora Legislativa símbolo CC-02, a partir de 10 de junho de 2021.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:1F12DEFD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA
CNPJ: 09.016.017/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
PREÇO: R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

Catanduvas, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A05C1EE9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 94/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA**, inscrita no CNPJ 09.016.017/0001-01, com sede à Rua Ponta Grossa, nº 633, sala 01, centro, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, CEP 85.478-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Renan Zanco, portador da cédula de identidade nº 10.992.916-6 SSP/PR inscrito no CPF nº 076.506.309-35, residente e domiciliado na estrada Principal, Linha Campo Sales, Zona rural, na Cidade de Ibema, Estado do Paraná ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **12/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atingir o objetivo a contratada deverá realizar o aprimoramento em eixos, conforme segue:

Eixo I – CONSELHO TUTELAR
TEMA: O conselheiro tutelar e sua atuação como membro da rede de proteção.
PÚBLICO: Conselheiros tutelares, conselheiros de direitos (CMDCA) e demais membros da rede.
CARGA HORÁRIA: 08 horas.
DATA: a confirmar, conforme disponibilidade da profissional e do Município;
TEMAS A SEREM TRABALHADOS (capacitação: palestra, atividades em grupo, dinâmicas, estudos de casos, entre outros)

• Atribuições do conselho tutelar;
• Aspectos éticos na atuação do conselheiro tutelar;
• Rotinas do conselho tutelar;
• Atuação em colegiado;
• Elaboração de Registros, documentos oficiais e encaminhamentos;
• Relação com a rede intersetorial;

• Compreensão da relação do conselho tutelar com as famílias e comunidade;
• O ECA e o conselho tutelar: compreensão sobre os direitos fundamentais e demais prerrogativas legais;
• Análise e discussão de situações cotidianas do conselho tutelar, a partir de atividades práticas;

ASSESSORIA: auxiliar na construção dos documentos a serem utilizados pelo Conselho, como o modelo de registro dos casos/atendimentos, documentos oficiais, encaminhamentos e outros que se fazem necessários ao andamento dos serviços.,

Eixo II – A ATUAÇÃO EM REDE E O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO

TEMA: O aprimoramento da rede socioassistencial e intersetorial nas ações enquanto Rede de Proteção.
PÚBLICO: Conselheiros tutelares, conselheiros de direitos (CMDCA), membros da rede Socioassistencial e Intersetorial.
CARGA HORÁRIA: 16 horas.
DATA: a confirmar, conforme disponibilidade da profissional e do Município;

TEMAS A SEREM TRABALHADOS: (capacitação: palestra, atividades em grupo, dinâmicas, estudos de casos, entre outros)

• O trabalho intersetorial e seus desafios;
• A formalização da rede de atenção e proteção;
• Diálogos intersetoriais: construção de fluxos e protocolos, ficha de referência e contra referência; estudos de casos; reuniões de rede;
• Atividades práticas sobre a importância de rede proteção;
• A Lei da Escuta Especializada e Depoimento Especial (**Lei** 13.431/17);
• Diferença entre a Escuta Especializada e Depoimento Especial;
• Escuta Especializada e a Rede de Proteção;
• A aplicação da Lei no cotidiano dos Municípios;
• As violências, as identificações e os fluxos de atendimento.

ASSESSORIA: auxiliar na construção do fluxo e protocolo de atendimento, ficha de referência e demais documento necessário para o atendimento em rede.

Eixo III – REDE SOCIOASSISTENCIAL

TEMA: O aprimoramento da rede socioassistencial enquanto Rede de Proteção.
PÚBLICO: Conselheiros de direitos (CMDCA) e membros da rede Socioassistencial.
CARGA HORÁRIA: 24 horas.

DATA: a confirmar, conforme disponibilidade da profissional e do Município;

TEMAS A SEREM TRABALHADOS (capacitação: palestra, atividades em grupo, dinâmicas, estudos de casos, entre outros)

1) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SERVIÇO DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)

PAIF: Planejamento e execução das ações de atendimento e acompanhamento.
• Serviço de Proteção Social Básica e os princípios de atuação do PAIF;
• Análise sobre o conceito de vulnerabilidade social e rede social de apoio;
• Público de atendimento e a perspectiva de território/territorialidade;
• Relação do PAIF com os benefícios eventuais;
• Atribuições da equipe técnica;
• Construção de metodologias para o acompanhamento familiar: PAIFF particularizado e PAF coletivo.

2) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

SCFV: Planejamento, execução e articulação com o PAIF/PAEFI.

Objetivos do SCFV;
O desenvolvimento de sentimento de pertencimento e construção de identidade;
Eixos do SCFV;
Construção de metodologias: ações comunitárias e ações intergeracionais;
Metodologia para e execução do SCFV organização dos grupos, execução de oficinas e atividades a serem desenvolvidas.
Público prioritário, elaboração de parecer, arquivos, fluxos com CRAS e CREAS;
Alimentação do SISC;
Relação do SCFV com o CRAS/PAIF e o fortalecimento da rede de proteção social básica;
Atuação do técnico de referência do PAIF, da equipe técnico do Serviço e dos educadores/monitores/instrutores;

3) PROTEÇÃO ESPECIAL

Os desafios de atender situações de violação de direitos em município de pequeno porte I.

Temas a serem trabalhados:

A proteção social especial de média complexidade em municípios de pequeno porte I;
PAEFI: conceito de trabalho social com as famílias, ações que compõem o trabalho social com as famílias do PAEFI
Público de atendimento do PAEFI;
Metodologias de atendimento;
A violências e os impactos na dinâmica familiar;
As medidas socioeducativas e articulação com PAEFI/PAIF/SCFV;
Elaboração do PIA na MSE;
O SUAS e a lei do SINASE;
A relação do PAEFI com os serviços de alta complexidade;

4) O ÓRGÃO GESTOR

Temas a serem trabalhados:

Planejamento de ações e planejamento orçamentário;
Relação como CMAS e demais conselhos de direitos;
A produção de dados e a vigilância socioassistencial;
A construção de protocolos e fluxos dos serviços tipificados.

ASSESSORIA: auxiliar na construção do PAF (plano de acompanhamento familiar) para o CRAS e para Proteção Especial, projetos para oficinas com famílias, PIA (plano individual de atendimento. Entre outros documentos que se fazem necessários para o andamento dos serviços.

Eixo IV – ATUAÇÃO DO CMDCA

TEMA: A ATUAÇÃO DO CMDCA E A REDE DE PROTEÇÃO.
PÚBLICO: Conselheiros de direitos (CMDCA) e membros da rede intersetorial.
CARGA HORÁRIA: 04 horas.
TEMAS A SEREM TRABALHADOS: **(capacitação: palestra, atividades em grupo, dinâmicas, estudos de casos, entre outros)**

O papel do conselheiro e do CMDCA e suas atribuições;
Acompanhamento as Entidades e Serviços;
Relação do CMDCA e o Conselho Tutelar;
O orçamento da criança e adolescência;
O controle social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução é até 12 meses.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 12 meses a contar da data de emissão do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10 de junho de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Centro Educacional Ibtech LTDA
RENAN ZANCO
Representante Legal
CPF 076.506.309-35

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Gestora do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1010323B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 75/2021

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocada através do Edital de Convocação nº 001/2021,

NOME	CPF nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Maria Vitoria Paganini de Moura	086.048.969-88	Técnico em Enfermagem	11/06/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 10 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:84252D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.104 /2021

LEI MUNICIPAL Nº3.104/2021

SUMULA: "Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Centenário do Sul/PR, a Semana Municipal de Luta pela Reforma Agrária e de Promoção da Cultura de Paz e Resolução de Conflito, a ser realizada anualmente na semana do dia 17 de abril ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Centenário do Sul/PR, a Semana Municipal de Luta pela Reforma Agrária e de Promoção da Cultura de Paz e Resolução de Conflitos, a ser realizada anualmente na semana do dia 17 de abril.
Art. 2oA Semana de que trata esta Lei tem por finalidade:
Rememorar as histórias de luta pela terra no Brasil, e a violência sofrida pelos trabalhadores e trabalhadoras rurais e urbanos;
Fortalecer iniciativas de resolução e mediação de conflitos;
Valorizar o direito de manifestação e o direito à vida, à dignidade humana e ao acesso a terra;
Enfrentar todas as formas de violência;
Promover a Cultura de Paz.
Art. 3oOs meios pelos quais se efetivará esta Lei são:
Campanhas, mediante elaboração e divulgação de cartazes, cartilhas, e outros meios, com conteúdos esclarecedores da questão agrária brasileira e, história da luta pela terra e com disposições legais referente ao tema;
Criação de espaços Institucionais no Município para discussão do tema;

Debates a serem realizados em espaços Públicos sobre a questão fundiária com especialistas no tema;
Oficinas sobre formas não violentas de resolução de conflitos;
Audiências Públicas anuais para avaliar e debater a questão agrária.
Parágrafo Único- Este artigo não exclui outros meios de efetivar esta Lei.
Art. 4oA realização da Semana Municipal de Luta pela Reforma Agrária e de Promoção da Cultura de Paz e Resolução de Conflitos será planejada e executada principalmente em parceria com os Movimentos e Entidades Sociais que pautam a questão agrária e a mediação de conflitos.

Art. 5ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6oEstá lei entra em vigorna data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Centenário do Sul/PR, em 07 de JUNHO de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:18958FD7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.105/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.105/2021

SUMULA: "Dispõe sobre a aplicação de multa ao cidadão que for flagrado jogando lixo, nos logradouros públicos, fora dos equipamentos destinados para este fim e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Será multado na forma desta lei, todo cidadão que for flagrado jogando qualquer tipo de lixo fora dos equipamentos destinados para este fim nos logradouros públicos ou particulares do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.
Parágrafo Único – O município através de seu setor competente, fará conscientização à população através de panfletagem na cidade e também nas mídias sociais sobre a importância de não descartar lixos em lugares impróprios.

Art. 2º-As penalidades previstas nesta Lei serão estabelecidas através de auto de infração lavrado contra o infrator, contendo as seguintes informações:
I - Local, data e hora da lavratura;
II - Qualificação do autuado;
III - A descrição do fato constitutivo da infração;
IV- O dispositivo legal infringido;
V- A identificação do agente autuante, contendo sua assinatura, cargo ou função e o número da matrícula;
VI- A assinatura do autuado.

Art. 3º -O agente responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxilio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento dos itens II e VI do art. 2º desta Lei.
Art. 4º -Os infratores desta Lei, serão penalizados com multa de 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) de Centenário do Sul do Sul a cada infração cometida.
§ 1º- Os recursos financeiros, provenientes da arrecadação com as multas aplicadas, serão destinados ao Poder Executivo Municipal;
§ 2º-A multa aqui descrita será multiplicada por 10 (dez) em caso de o infrator não recuperar o ambiente poluído.
Art. 5º -O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designando os órgãos responsáveis pela fiscalização e sua execução.

Parágrafo Único- Entre as ações de regulamentação deverá haver a criação de um cadastro interno de controle das multas aplicadas e suas reincidências, observando os procedimentos previstos nesta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, em 07 de Junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7F72754D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 178/2021

DECRETO Nº 178/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de restrição para combate à pandemia.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise constante do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde,

CONSIDERANDO o aumento significativo da síndrome respiratória causada pelo Covid 19, o que implica em escassez de leitos para casos graves,

RESOLVE,

Art. 1º- Prorrogar até as **05:00 horas do dia 30 de junho de 2021,** as determinações elencadas no decreto 167/2021 e suas alterações.

Art. 2° - Institui, no período das **22:00 horas do dia 11 de junho de 2021 até 05:00 horas do dia 30 de junho de 2021**, restrição provisória de circulação em espaços e vais pública.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais, todos aqueles definidos no artigo 5° do decreto estadual n° 6.983/2021.

Art. 3° - Proibir a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das **22:00 às 05:00** horas diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4° - Prorroga até as **05:00 horas do dia 30 de junho de 2021**, a vigência do rol de serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4° e 5° do decreto estadual n° 6.983/2021.

Art. 5°- Fixar até as **19:00 horas**, de **segunda- feira a sábado,** para funcionamento de mercados, supermercados, mercearia, estabelecimentos comerciais (lojas em geral), atendendo às determinações que segue:

I-Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos;
II- Limpeza de banheiros no mínimo 03 vezes ao dia;
III- Uso obrigatório de máscaras;
IV – Filas de espera deverão ser feitas fora do estabelecimento, mantendo a distância mínima de 1 metro entre as pessoas;
V- Higienizar carrinhos e cestas tão logo sejam utilizados.
VI – Aferir temperatura e higienização das mãos ao adentrar o estabelecimento.

Parágrafo Primeiro – O horário de abertura dos estabelecimentos ficará a cargo dos proprietários, sendo permitida a abertura a partir das **07:00** horas, de **segunda- feira a sábado.**

Parágrafo Segundo – Fixar o horário das **07:00 às 12:00 horas** do domingo, para funcionamento de mercados, supermercados, sorveterias e mercearias.
Art. 6° - Fixar o horário para funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências.

07:00 até às 22:00 horas, de segunda - feira a sexta -feira;
07:00 até às 19:00 horas, ao sábados.
Proibida a abertura aos domingos e feriados.

Parágrafo Primeiro – Fixar o horário de funcionamento das padarias:
06:00 até às 21:00 horas, de segunda - feira a sábado.
06:00 até às 12:00 nos domingos e feriados.

Parágrafo Segundo - Após o horário fixado no caput do artigo, fica permitido o funcionamento para atendimento exclusivo de entregas (delivery) de comida, **até as 24:00 horas.**

Parágrafo Terceiro – Os bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências, padaria, sorveterias, devem trabalhar com a capacidade máxima de 50% de sua ocupação, com mesas que comportem no máximo 6 pessoas, obedecendo o espaçamento de 1,5 entre as mesas, permitindo a colocação de mesas no canteiro central na avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, no limite da testada do estabelecimento.

Parágrafo Quarto – Fica terminantemente proibida a prática de jogos de bilhar e de cartas.

Art. 7° - Suspender, a partir das **05:00 horas do dia 12 de junho de 2021, até as 05:00 horas do dia 30 de junho de 2021**, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis;
II- reuniões com aglomerações do número acima de **10 pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, práticas esportivas (jogos), assim como festas em áreas de lazer, localizadas em bens públicos ou privados;

III- Tabacarias e afins.

Art. 8° - Os serviços abaixo elencados deverão funcionar, a partir do **dia 12 de junho de 2021, até o dia 30 de junho de 2021**, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas; das **06:00 até as 21:00 horas**, de **segunda a sexta feira**, com limitação de ocupação de **70% (setenta por cento).**
II – demais atividades e serviços essenciais como farmácias, consultórios de assistência médica e hospitalar (médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas e demais profissões da saúde que sejam regulamentadas0, clínica veterinária, escritórios contábeis, advocatícios e afins, sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana.

Art. 9° – Determinar, em cumprimento à orientação da Secretaria Municipal de Saúde, que na ocorrência de um caso positivo de Covid-19, em proprietário ou funcionário de estabelecimento comercial, referido estabelecimento será fechado por até 03 (três) dias para a realização de desinfecção, que deverá ser feita às expensas do proprietário.

Art. 10° - as atividades religiosas, bem como a realização de missas e cultos, deverão obedecer:
Ocupação máxima de 50% (cinqüenta por cento) do espaço físico;
Afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas, em todas as direções;
Evitar contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos
Uso obrigatório de máscaras durante aas celebrações;
Ao adentrar e ao sair do templo, as mãos deverão ser higienizadas com álcool 70% (setenta por cento);
Sugerir que maiores de 60 (sessenta) anos e pessoas do grupo de risco, se abstenham de comparecer.

Parágrafo Único – Permanecem vigentes todas as determinações constantes da resolução n° 371/2021 da SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, de 09 de abril de 2021.

Art. 11 - Tornar obrigatório o uso de máscaras para adentrar as dependências de todos os prédios públicos, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;
II – Quando do atendimento individual ou coletivo;
III – Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;
IV – Nas áreas comuns, de livre circulação;

Parágrafo Único – Os servidores municipais que descumprirem com a determinação do uso de máscaras de proteção sujeitar-se-ão a sanções administrativas que poderão culminar com a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 12 - Em caso de descumprimento das determinações previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais), na segunda infração, multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos)** e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento.

Art. 13- Fixar, do dia **14 de junho de 2021 ao dia 30 de junho de 2021**, o horário especial de trabalho dos servidores públicos municipais nas repartições públicas, das **7:00 às 13:00 horas,**

Parágrafo Único – Exclui-se da previsão constante do caput do artigo 9° os servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Infraestrurura e Serviços Públicos.

Centenário do Sul, 10 de junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:07F1A988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 271/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, WILIANS TIBLIER , o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até CURITIBA para cumprir agenda com o Prefeito Patrik Magari no dia 05 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6EBF37F4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 272/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda com o Deputado Estadual Alexandre Curi no dia 05/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CADDC575

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 273/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com 04 viagens até o DETRAN no mês de maio 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B56D1867

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 278/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens ate o Município de CURITIBA, realizar retirada de farnéis referente ao programa mercadão da cesta no dia 06 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9A923FDE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 279/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, MARCIO DOS SANTOS, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura no dia 06 de Maio 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0E40B6A1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 289/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda com o Deputado Fernando Francischini no dia 10/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:92E5CA0E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 290/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, PAULO SERGIO DE MELO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Governo no dia 10 de Maio 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2AAF613A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 291/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

PORTARIA nº 291/2021.
AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, JULIANA CAROLINA NAVARETE MARCHE, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba para acompanhar Adolescente que ira passar por exame no IML no dia 10 de Maio 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9E0CEE7E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 292/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, OSVALDO FARIAS DE LIMA , o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba para acompanhar a Adolescente E.D.S para consulta no hospital Angelina Caron no dia 25 de Maio 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7E0968F3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 293/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, OSVALDO FARIAS DE LIMA , o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba para acompanhar a Adolescente S.D.S para consulta no Instituto Presbiteriano Mackenzie no dia 26 de Maio 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8F1F891A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 295/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens ate o

Município de CURITIBA, levar o veiculo Saveiro para revisão no dia 10 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em10 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4928075C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 296/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Obras e Viação, ISMAEL FLORES, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba a serviço do Município no dia 11/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:584A2F2D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 297/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Obras e Viação, ISMAEL FLORES, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba a serviço do Município no dia 12/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:53A66B7A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 298/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, MARILENA FERREIRA LINS MELO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até a Cidade de Piraquara no dia 13 de maio de 2021, para buscar vacinas contra a Covid-19 em Piraquara.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A5B41BC2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 299/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, JULIANA CAROLINA NAVARETE MARCHE, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba juntamente com o Funcionário Publico Everton Von Der Osten para buscar uma adolescente no dia 12 de Maio 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A833D145

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 300/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, JULIANA CAROLINA NAVARETE MARCHE, o valor de R$ 80,00 (oitenta

reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba juntamente com o Funcionário Publico Everton Von Der Osten para fazer o acompanhamento a dois adolescentes que residem na localidade Tigrinho no dia 13 de Maio 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2B4F5EC0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 301/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, OSCAR LOPES JUNIOR , o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens ate o Município de CURITIBA, a serviço da Secretaria de Obras e Viação no dia 17 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8B73DEA3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 304 /2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, MARIÉDINA FRONZA, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para participar da REUNIÃO DO CRESEMS, que acontecera no dia 21/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8A86925E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 305/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, MARIÉDINA FRONZA, R$ 1.000,00 (hum mil reais) para pagamento de despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4E3DA4A0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 306/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico ADÃO CARLOS TEXEIRA, R$ 120,00(cento e vinte reais) a titulo de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até o Bairro de Tigrinho para vistoria de liberação de Alvara de Licença e Funcionamento da Empresa Granmazini Mineração LTDA no dia 21/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E08C1593

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 307/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens ate o

Município de CURITIBA, para buscar mercadorias referente ao programa mercadão da cesta no dia 20 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:91758E2E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 308/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luis Antonio Paulus, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de despesas com viajem até Adrianópolis , para participar de reunião com o Prefeito VANDIR DE OLIVEIRA ROSA no dia 19 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:46097AD1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 309/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, MARCIO DOS SANTOS, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Castro para levar alunos ate o Colégio Agrícola no dia 21 de Maio 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de Maio 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:015235E6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 310/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, OSVALDO FARIAS DE LIMA , o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba para buscar uniformes confeccionados para os adolescentes K.C e E.S.R matriculados no colégio Newton Freire Maia 21 de Maio 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de Maio 2021.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:508DBB1C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 311/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, CLAUDIANE COSTA ROSA , 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para levar o Veiculo do Conselho Tutelar para revisão no dia 21/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C2752CFF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 312/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Claudiane Patrícia Costa Rosa , R$ 1.000,00 (hum mil reais) para

pagamento de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1DD4A2A9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 313/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda com o Deputado Estadual Alexandre Curi no dia 24/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0A14EAEA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 314/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, WILIANS TIBLIER , o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até CURITIBA para acompanhar o Prefeito Patrik Magari em Agenda com o Deputado Estadual Alexandre Curi no dia 24 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B3CC5265

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº322/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, DERI JOSE FLORENCIO DE SIQUEIRA, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de ADRIANOPOLIS , para participar de reunião juntamente com e o Prefeito Vandir Veterinário, e o secretario Municipal de Agricultura Luiz Paulus, no dia 27 de Maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:160388FB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 323/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, MARCIO DOS SANTOS, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura no dia 27 de Maio 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7B6EB710

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 324/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, JULIANA CAROLINA NAVARETE MARCHE, o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a título de adiantamento, para o uso emergencial dos Conselheiros Tutelares, a necessidade desse adiantamento é devido á demanda dos atendimentos de viagem de emergência que pode vim a ocorrer a qualquer momento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:641FFF6E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 329/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, WILIANS TIBLIER , o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até CURITIBA para cumprir agenda com o Prefeito Patrik Magari, Solenidade de Entrega de Comando do 22º Batalhão da Policia Militar no dia 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1CE90E96

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 3302021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda na Solenidade de Entrega de Comando do 22º Batalhão da Policia Militar no dia 01/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BF769372

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 331/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens ate o Município de CURITIBA, para tratar de assuntos referentes a cadeia da mandioca e citro do município de Cerro Azul no dia 02 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0BD15C40

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº334/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, MARCIO DOS SANTOS, o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o DETRAN no Município de Curitiba no mês de JUNHO 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:092413A9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 335/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Rogerio da Silva Godoi, 1.500, 00 (hum mil e quinhentos reais) para pagamento de despesas da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1310D60E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 336/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, PAULO SERGIO DE MELO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo no dia 08 de junho 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:45FC47E8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 337/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luis Antonio Paulus, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de despesas com viajem até O Município de Curitiba, para TRATAR de assuntos pertinentes as Secretaria de Agricultura, no dia 08 de junho 2021 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EBBACDEA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 338/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura E Abastecimento e Meio Ambiente, LUIZ ANTONIO PAULUS , 1.500, 00 (hum mil e quinhentos reais) para pagamento de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura E Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D59510B4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº339/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, MARCIO DOS SANTOS, o valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até no Município de Curitiba para Buscar Cestas referente ao Programa Mercadão da Cesta no dia 10 de junho 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:507EC864

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE
Nome: SONIA DO ROCIO DIAS BITENCOURT
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF:015.899.809-05
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - COVID 19

Local: SEDE

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte um, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no PSS (processo seletivo simplificado) **02/2021** e Edital de chamamento **05/2021** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul,' 03/05/2021

PATRIK MAGARI	_____
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6C7653C5

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE
Nome: LYKELLY DOS ANJOS
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 048.666.639-52
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
SEDE

Aos 05(cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no PSS (processo seletivo simplificado) **02/2021** e Edital de chamamento **05/2021** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 05/05/2021

PATRIK MAGARI	_____
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:42F3970D

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: LILIANE DOS SANTOS
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 049.827.669-40
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
SEDE

Aos 07(sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no PSS (processo seletivo simplificado) **02/2021** e Edital de chamamento **05/2021** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 07/04/2021

PATRIK MAGARI	_____
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:18D01EAD

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:
TERMO DE POSSE
Nome: JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 083.742.509-33
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF
SEDE

Aos 07(sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no PSS (processo seletivo simplificado) 02/**2021** e Edital de convocação **05/2021** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 07/04/2021

PATRIK MAGARI	Empossado (a)
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:921213CA

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: DANILA DOS SANTOS BRAINE
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF:010.525.339-14
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF
Local: SEDE

Aos 07(sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima,

no PSS (processo seletivo simplificado) **02/2021** e Edital de convocação **05/2021** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 07/04/2021

PATRIK MAGARI	_____
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EEBEFFC1

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE
Nome: GILSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF:049.101.199-73
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – COVID 19
Local: SEDE

Aos 07(sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no processo PSS (Processo seletivo simplificado) **02/2021** e Edital de chamamento **05/2021** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 07/04/2021

PATRIK MAGARI	_____
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0292012D

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: ANA PAULA DE PAULA CAVALHEIRO DE MEIRA
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF:056.768.149-18
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - COVID 19
Local: SEDE

Aos 08(oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no PSS (processo seletivo simplificado) 02/2021 e Edital de convocação 05/2021 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 08/04/2021	_____
PATRIK MAGARI	Empossado (a)
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6A751294

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE
Nome: FABIO ADRIANO MENDES
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF:039.177.799-86
CARGO: ENFERMEIRO – COVID 19
Local: SEDE

Aos 09(nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no PSS (processo seletivo simplificado **02/2021** e Edital de convocação **05/2021** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 09/04/2021

PATRIK MAGARI	Empossado (a)
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:036C2DA3

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 049.827.669-40
CARGO: ENFERMEIRO – COVID 19
Local: SEDE

Aos 09(nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no PSS (processo seletivo simplificado 02/2021 e Edital de convocação 05/2021 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.

O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 09/04/2021	
PATRIK MAGARI	_____
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9E667963

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: CHIRLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF:
CARGO: ENFERMEIRO – ESF
Local: SEDE

Aos 09(nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no PSS (processo seletivo simplificado 02/2021 e Edital de convocação 05/2021 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 09/04/2021	
PATRIK MAGARI	_____
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9D747259

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE
Nome: ILOYZI CHAMBERLAIN
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 091.188.799-77
CARGO: ENFERMEIRO – ESF
Local: SEDE
Aos 09(nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no PSS (processo seletivo simplificado **02/2021** e Edital de convocação **05/2021** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 09/04/2021

PATRIK MAGARI	_____
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1D509BF7

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE
Nome: LUDIANE DE ALMEIDA MONTEIRO
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 010.474.709-93
CARGO: TECNICO EM HIGIENE DENTAL
Local: SEDE
Aos 05(cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no PSS (processo seletivo simplificado **02/2021** e Edital de convocação **05/2021** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 05/05/2021

PATRIK MAGARI	_____
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:57BB33ED

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: ANDRESSA LORENA DA SILVA ALELUIA
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 091.743.449-86
CARGO: TECNICO EM HIGIENE DENTAL
Local: SEDE
Aos 05(cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no PSS (processo seletivo simplificado **02/2021** e Edital de convocação **05/2021** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 05/05/2021

PATRIK MAGARI	_____
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:21D1A5EA

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: JACQUELINE PRISCILA DA SILVA ARRAES
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 355.750.628-21
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF
Local: SEDE

Aos 10(dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no PSS (processo seletivo simplificado 02/2021 e Edital de convocação 06/2021 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 10/05/2021	_____
PATRIK MAGARI	Empossado (a)
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9DE3C735

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais RESOLVE EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

Nome: REGINA DE FATIMA PLATNER
Repartição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 077.737.319-00
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF
Local: SEDE
Ao 01(um) dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte um, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no PSS (processo seletivo simplificado **02/2021** e Edital de convocação **07/2021** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 01/06/2021

PATRIK MAGARI	_____
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:26CDAA96

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº287/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - **Conceder** 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora ROSANGELA MARIA BRAINE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2010/2020, para ser usufruídas a partir de 14(quatorze) de junho a 10(dez) de dezembro do ano de 2021.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 07 de maio 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D906B65C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº314/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhor ARIELZE MIZAEL DOS SANTOS cargo efetivo de GARI lotado na secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO que conforme laudo médico, o mesmo está inapto temporariamente para o trabalho no período de 18/05/2021 a 18/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4A5C9C3C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 315/2021 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário público (a) FABIANA DA SILVA TOLARI cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme laudo médico, a mesma está **inapta** temporariamente ao trabalho do período de 18/05/2021 a 18/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:89444D5A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 316/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor VINICIO OBLADEN ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021 para usufruir a partir de 11 **de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7F30EEEB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº318/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de junho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora RAYANE BOARD DE FARIA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 23/05/2020 a 22/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5CDA7A9C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº318/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de junho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora RAYANE BOARD DE FARIA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 23/05/2020 a 22/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7B4410BD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº319/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 24(vinte quatro) de maio do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor WILLAN RAFAEL MOTTIM ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 22/05/2020 a 21/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:31AA7F8E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº320/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 15(quinze) de junho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora ELIZABETE STADLER MACHADO ocupante do cargo em COMISSÃO CC2 lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 17/02/2020 a 16/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4892D740

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 321/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora RAYSSA THAYANA GOLINELLI ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIOLOGO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2021 para usufruir a partir de 07 **de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:60D810CE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº325/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 21(vinte um) de junho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora LORAINE DE FATIMA ANDOLFATO ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 19/05/2020 a 18/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DEEF2555

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº326/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 05(cinco) de junho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor IVAN CARLOS CASTRO ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo 03/06/2020 a 02/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4BB6996B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 327/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor AGNALDO ERAT ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO lotado na Secretaria Municipal de

AGRICULTURA referente período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05/2021 para usufruir a partir de 07 **de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E178A9BF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 328/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor ELCIO JOSE MARCHE ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05/2021 para usufruir a partir de 24 **de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:095482C4

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº332/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora LINDAMIR PIRES BALES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 2011/2021, para ser usufruídas a partir de 26(vinte seis) de maio a 21(vinte um) de novembro do ano de 2021.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 02 de junho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9FD5D9E7

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Dispensa de Licitação nº 017/2021
Processo Administrativo nº 050/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem incluindo 260 (duzentos e sessenta) diárias, para atender aos colaboradores do SESC – PR que prestarão serviços de atendimento na área da saúde no Município durante o período de 14 de junho de 2021 a 23 de setembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde..

Em favor da empresa: STIVAL & STIVAL LTDA CNPJ – 78.762.390/0001-24.

Valor total: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 180/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art.75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 10 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:015F21D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 47/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: 94.154,40
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 10/06/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8F4B3C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POSTO DA XV - DECISÃO - ARP 133-2020

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta

cidade, representado pelo Senhor Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6 SSP/PR, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;
NOTIFICADA: **AUTO POSTO DA XV LTDA**.
CNPJ: 18.685.770/0001-80
ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-1515, e-mail: postoshell.xv@gmail.com, Chopinzinho, Paraná.
REPRESENTANTES LEGAIS: Ireni Terezinha Brancalioni, CPF nº 518.650.929-91, RG nº 3.901.274-0 SSP/PR e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes, CPF nº 866.725.509-25, RG nº 5.668.712-2 SSP/PR.
Fora firmada com a notificada a Ata de Registro de Preços n° 133/2020 – para aquisição de Combustível Tipo Gasolina Comum, oriunda do Processo Licitatório n° 82/2020 – Edital de Pregão Presencial n° 37/2020.
Considerando, o Procedimento Administrativo instaurado sob memorando eletrônico n° 5.839/2020 que tem por objeto a aplicação de penalidades em face da empresa AUTO POSTO DA XV LTDA., ante a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços n.º 133/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 37/2020, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipo Gasolina Comum.
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 110/115), nos seguintes termos:
Ante o exposto, **DECIDO**:
a) pela aplicação da pena de multa no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no importe de R$ 16.627,50 (fls. 96/98), o que corresponde ao valor de R$ 2.494,13 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), nos termos da Clausula Décima Terceira, Item 13.2, III, Letra "e" da Ata de Registro de Preços n.º 133/2020 e art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93;
b) à **Divisão de Licitações e Contratos** para que**NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos da Cláusula Décima Terceira, Item 13.5 da Ata de Registro de Preços n.º 133/2020.
Em cumprimento a Decisão do Prefeito Sr. Edson Luiz Cenci (fls. 110/115):
Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (fls. 110/115), bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos da Cláusula Décima Terceira, Item 13.5 da Ata de Registro de Preços n.º 133/2020, conforme guia de recolhimento anexa.
Encaminhe-se juntamente com esta, guia de recolhimento e cópia integral do Procedimento Administrativo instaurado sob memorando eletrônico n° 5.839/2020 à Notificada.

Chopinzinho - PR, 10 de junho de 2021.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:14A87175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES ARP 133-2020 - AUTO POSTO DA XV

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;
CONTRATADA: **AUTO POSTO DA XV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.685.770/0001-80, Inscrição Estadual nº 90665057-63, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-1515, e-mail: postoshell.xv@gmail.com, Chopinzinho, Paraná, representada Legalmente Ireni Terezinha Brancalioni, brasileira, inscrita no CPF nº 518.650.929-91, portadora do RG nº 3.901.274-0 SSP/PR e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes, brasileira, inscrita no CPF nº 866.725.509-25, portadora do RG nº 5.668.712-2 SSP/PR.
Considerando, o Procedimento Administrativo instaurado sob memorando eletrônico n° 5.839/2020 que tem por objeto a aplicação de penalidades em face da empresa AUTO POSTO DA XV LTDA., ante a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços n.º 133/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 37/2020, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis - Gasolina Comum.
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 110/115 do Procedimento Administrativo instaurado sob memorando eletrônico n° 5.839/2020), serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) aplicação da pena de multa no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no importe de R$ 16.627,50 (fls. 96/98), o que corresponde ao valor de R$ 2.494,13 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), nos termos da Clausula Décima Terceira, Item 13.2, III, Letra "e" da Ata de Registro de Preços n.º 133/2020 e art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93;
b) à **Divisão de Licitações e Contratos** para que**NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos da Cláusula Décima Terceira, Item 13.5 da Ata de Registro de Preços n.º 133/2020.
O recolhimento dos valores, deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos da Cláusula Décima Terceira, Item 13.5 da Ata de Registro de Preços n.º 133/2020.
O Presente Termo de Aplicação de Penalidades será publicado, em veículo de divulgação do Município.

CHOPINZINHO-PR, 08 de junho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:491F5A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – REEDITADO

No edital da Tomada de Preços nº 02/2021 – Reeditado, que possui como objeto contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários, com aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/02/2021, edição 2276, os seguintes anexos estavam em desacordo com o atual texto do edital: ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO VII - PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA; e ANEXO VIII- PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA PREÇO.

Dessa forma os anexos foram retificados. O Edital completo, com as alterações pode ser baixado através do endereço **http://transparencia.camaracolombo.pr.gov.br/index.php/licitacoes/**

Colombo, 10 de Junho de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:DC79B5BC

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES

A Câmara Municipal de Colombo, torna pública a convocação para recebimento de propostas de valor (tipo menor preço), para contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de ESTUDO PRELIMINAR e ANTEPROJETO, apresentando desenhos técnicos de plantas, setorizações, cortes, fachadas, para configuração final da solução arquitetônica proposta para a obra, considerando todas as exigências para futura CONTRATAÇÃO DE PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO em conformidade com as necessidades da Casa Legislativa, nos termos do art. 75, inciso I e parágrafo 3°, da Lei n° 14.133 de 01/04/2021.

VALOR MÁXIMO: R$100.000,00 (cem mil reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Câmara Municipal de Colombo (mediante agendamento via e-mail), Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR
E-MAIL: licitação@camaracolombopr.gov.br / sandra.mendes@onda.com.br
Este aviso entra em vigor na data e sua publicação e tem validade de 3 (três) dias úteis.

Colombo, 10 de junho de 2021.

EVELY SOUSA ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1251FD61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 073

DECRETO N.º 073 de 10 de junho de 2021

Promove alteração no Decreto n.º 72 de 9 de junho de 2021 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando que o Município de Colombo deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos V e VI do art. 2º do Decreto n.º 072, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - restaurantes de rua: das 10 às 23 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (selfservice), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23 horas;

VI - lanchonetes, pizzarias e similares de rua: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço(selfservice), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23 horas;

Art. 2º Acrescenta o inciso XI ao art. 2º do Decreto n.º 072, de 2021, com a com a seguinte redação:

XI - bares, fica suspenso o funcionamentotodos os dias da semana.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 18 de junho de 2021.

Art. 4º Revoga:

V e VI do art. 2º do Decreto n.º 072, de 9 de junho de 2021.

Colombo, em 10 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:73B91F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 466/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 PROCESSO: 11455/2021 E 12678/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo ficará sob a responsabilidade do Sr. Sydnei Jesus Godinho.
Contratada: PETERSON ADÍSIO PIRES, inscrita no CNPJ sob nº 32.781.687/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da UBS Elis Regina Sbrissia Mendes – Bairro Canguiri, no município de Colombo - Paraná.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência em 180 (Cento e Oitenta) dias findando em 08/12/2021 e o prazo de execução em 150 (Cento e Cinquenta) dias findando em 08/09/2021.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 18.589,68 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020, sob rubrica nº. 16.03.10.301.0018.1006.449051 –desdobramento: 01.07 (Postos de Saúde) - Fontes de Recurso: 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junho de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A7D13F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 PROCESSO Nº 16723/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srs (as). Sandra dos Santos Barros, Luciano Ferreira dos Santos e Mariza Menegusso de Souza..
Contratado: A. STEFANO EIRELI EPP, CNPJ n.º 24.521.089/0001-08.
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos visando atender a demanda de diversas unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 40.960,00 (Quarenta mil, novecentos e sessenta reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.

Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 31 de maio de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:26E6BC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
PROCESSO: 1005/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.538/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D5654EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
PROCESSO: 30361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.593.690/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 31.440,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0B6F24BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
PROCESSO: 30361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.688.208/0001-48.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 27.799,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:205752F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
PROCESSO: 5892/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.960.759/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de poda e corte de árvores e arbustos em vias públicas, áreas e imóveis públicos do município de Colombo, incluindo coleta, transporte e destinação final de resíduos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 061/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 299.999,90 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:47749FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
PROCESSO: 7635/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: BLUMENAUENSE REFEIÇOES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.138.324/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º qualidade e serviços de entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e assessoramento e reuniões pedagógicas), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI).
Valor total: R$ 5.003.952,14 (Cinco milhões e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4AB2DA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 PROCESSO: 5590/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ** sob nº **28.625.682/0001-47**.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de reparos, manutenção e recomposição superficial (tapa-buracos) em vias pavimentadas e aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta (LOTE 01), para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo, conforme especificações contidas no edital da Concorrência Pública 005/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária prevista na LOA 1522/2019.
Prazo: Esta Ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de setembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:974FB46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO SISTEMA DE PROCESSO: 5590/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ** sob nº **28.625.682/0001-47**.
Registro de Preços, para prestação de serviços de reparos, manutenção e recomposição superficial (tapa-buracos) em vias pavimentadas e aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta (LOTE 02), para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo, conforme especificações contidas no edital da Concorrência Pública 005/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária prevista na LOA 1522/2019.
Prazo: Esta Ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de setembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2B1C41B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 PROCESSO: 5590/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ** sob nº **28.625.682/0001-47**.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de reparos, manutenção e recomposição superficial (tapa-buracos) em vias pavimentadas e aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta (LOTE 03), para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo, conforme especificações contidas no edital da Concorrência Pública 005/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária prevista na LOA 1522/2019.
Prazo: Esta Ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de setembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:10D8E2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 PROCESSO: 9345/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: LUCINEIDE B. DOS SANTOS MOVEIS, CNPJ n.º 01.597.132/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 154.620,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:17368BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: M. MOBILE EIRELI, CNPJ n.º 15.764.033/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 247.238,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0B6D2235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: NORMÉLIA LOTTERMANN - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.132.150/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 42.577,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3BCB1E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.967.676/0001-59.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria CavallariPavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:61BDECF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.460.679/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 22.347,95 (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria CavallariPavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:02E8415F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
PROCESSO: 16361/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada:SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ n.º 34.411.125/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para

Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 19.200,40 (dezenove mil e duzentos reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B7CD13E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020
PROCESSO:11040/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: ALLAN JHONNIS DE SOUZA 07583543983, inscrita no CNPJ sob nº 26.791.984/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletroeletrônicos, com fornecimento de peças originais do fabricante, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 089/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 287.565,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BE18F567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: ANDRÉ ANTONIO SABINO ME, CNPJ n.º 27.743.380/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 88.562,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura:Aziolê Maria Cavallari Pavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D8831739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP, CNPJ n.º 14.156.887/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 28.128,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura:Aziolê Maria CavallariPavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A754DBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: COPA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, CNPJ n.º 10.682.760/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 120.130,00 (cento e vinte mil e cento e trinta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura:Aziolê Maria CavallariPavin

Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1D685DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.640.302/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura:Aziolê Maria Cavallari Pavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C93FA97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, CNPJ/MF nº. 09.245.708/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 11.634,00 (onze mil e seiscentos e trinta e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura:Aziolê Maria CavallariPavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0CDCF3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 11.102.277/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 7.059,00 (sete mil e cinquenta e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura:Aziolê Maria Cavallari Pavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2FDEF056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ, CNPJ n.º 35.759.995/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 10.665,00 (dez mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura:Aziolê Maria Cavallari Pavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C8CCBEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: P A S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 08.903.201/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 96.264,60 (noventa e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura:Aziolê Maria CavallariPavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E6DEE109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2020
PROCESSO:18790/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ n.º 77.576.478/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos, desentupimento, hidrojateamento e limpeza de fossas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 323.951,00 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta e um reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de dezembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:985535CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2020
PROCESSO:18790/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 36.929.401/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos, desentupimento, hidrojateamento e limpeza de fossas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de dezembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6389AF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 066/2020.
PROCESSO: 8771/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.551.813/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integrao edital.
Valor: R$ 1.731.825,45 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de dezembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FED548F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
PROCESSO: 30361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.688.208/0001-48.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 27.799,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A6A637FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2493/2021

LEI N.º 2493/2021

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2022, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64; Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF, utilizando-se o artigo 6º por modalidade de aplicação desse projeto de lei de Diretrizes Orçamentarias; e, a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
a) Orçamento Fiscal;
b) Orçamento da Seguridade Social;
c) Orçamento de Investimentos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A elaboração da proposta orçamentária será em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício de 2022 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

§ 1º O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

§ 2º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

§ 3º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 4º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 8º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:
a) **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
b) **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;
c) **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
d) **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
e) **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;
f) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
g) **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
h) **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 10. Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – com pagamento da dívida pública e encargos.

SEÇÃO II
DAS DESPESASCOM PESSOAL DO LEGISLATIVO

Art. 11. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
II - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009.

SEÇÃO III
DAS DESPESAS COM SAÚDE

Art. 12. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29.

SEÇÃO IV
DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Art. 13. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

SEÇÃO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO

Art. 14. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

SEÇÃO VI
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 15. A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 16. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 17. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:
I - dos tributos de sua competência;
II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
IV – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
V - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
VI - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
VII - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;
VIII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006;
IX – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
X – as rendas de seus próprios serviços;
XI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
XII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;
XIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
XIV - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Art. 18. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2020 e exercícios anteriores;
III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-Pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;
VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022;
VIII – outras

Parágrafo único. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o

crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ADOTADAS

Art. 19. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei orçamentário o relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2021, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 21. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 22. Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
§ 1º A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores.
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 23. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 24. São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 25. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 26. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 27. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração, quando for o caso, de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que executem projetos e ações de finalidade pública.

Parágrafo único. A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 29. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão os critérios de vulnerabilidade social, estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Executivo Municipal.

Art. 30. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 28 e 29 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal vigente.

Art. 31. A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de agosto de 2021.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 32. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de agosto de 2021.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2022 à Câmara Municipal.

Art. 33. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 34. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 36. Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero, zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero, zero cinco por cento), da receita corrente do município de Dois Vizinhos.

Art. 37. No exercício de 2022, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:
a) haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
b) não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
c) não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
d) não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 38. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - as obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 40. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 41. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 42. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1º Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2022, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

§ 2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 44. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB ou do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, adotando-se aquele que apresentar melhor valor para a Administração Pública.

Parágrafo único. Excepcionalmente em casos de situações de licitações declaradas desertas, os custos das obras serão definidos com base em, no mínimo, três orçamentos de fornecedores locais.

Art. 45. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 48. Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, o Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;
III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;
VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 49. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante prévia autorização legislativa e posterior firmamento de convênio e plano de trabalho específico, custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá repassar valores do Programa Mais Médicos, autorizado pela Lei Municipal n.º 1873/2014, em conformidade com a Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013; Lei de 11.129/2005; e Portaria nº 754/2012 do Ministério da Saúde, Portaria 2.844/GM/MS de 21 de outubro de 2011.

Art. 51. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 52. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 53. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, limitado ao índice do último Produtor Interno Bruto apurado.

Art. 54. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:
a) Renúncia de Receita;
b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;

d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
e) Concessão de Garantia;
f) Inscrição em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

Art. 56. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2022, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 57. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 58. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF):
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 59. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 60. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 61. Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2022.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 63. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos oito do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3EC1D222

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 24 de junho de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 379.975,10 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 9 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:38F32E03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 082/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 082/2021

Ata de Registro de Preços	107/2021, Pregão Eletrônico nº 050/2021.
Empresa	Auto Mecânica Bransales Ltda. - Epp, CNPJ sob o nº 83.513.945/0001-34.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 098/2020 – Dispensa de Licitação n° 018/2020	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cooperativa dos Catadores de Recicláveis de Dois Vizinhos - José Pedro Alves, CNPJ nº 37.054.637/0001-70.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce-se ao contrato o total de R$ 240.288,84 (duzentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Cláusula Segunda - Ficam alteradas as Cláusulas Sexta – DA VIGÊNCIA – Prorrogam-se os prazos da vigência até 02 de junho de 2022.
Data de Assinatura	01 de junho de 2021.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E7DFD79

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17379/2021

DECRETO Nº 17379/2021

Nomeia a Senhora Elen Cristine Mitrut, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, Nível "A" – Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ELEN CRISTINE MITRUT**, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.967.630-0/PR e do CPF/MF n.º 110.520.209-76, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério*, Nível "A" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber e Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07 de junho de 2021, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CC4458D8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17380/2021

DECRETO Nº 17380/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, ao servidor Cleber Tibe dos Campos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – GRADUAÇÃO, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico do servidor **CLEBER TIBE DOS CAMPOS**, matrícula funcional 16110-1, portador da Cédula de Identidade n.º 9.153.405-3/PR e do CPF/MF n.º 041.204.789-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Operador de Máquina Rodoviária*, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 01 de junho de 2021, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F9C7214

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17381/2021

DECRETO Nº 17381/2021

Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, à servidora Marli Schornen.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora **MARLI SCHORNEN**, matrícula funcional 13388-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.032.410-3/PR e do CPF/MF n.º 026.220.899-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente/Zeladora*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, a partir de 01 de junho de 2021, com base no Artigo 96 – §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AE674757

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17382/2021

DECRETO Nº 17382/2021

Exonera, a pedido, a servidora Simone Azevedo Xavier do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **SIMONE AZEVEDO XAVIER**, matrícula 19117-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.865.219-3/PR e do CPF nº 038.127.929-40, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, a partir de 09 de junho de 2021.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 17142/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3E6283A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17383/2021

DECRETO Nº 17383/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação à servidora Raquel Cichella.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em **Gestão Pública**, junto à Faculdade Unina, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **RAQUEL CICHELLA**, matrícula funcional 18501-1, portadora do RG 8.600.258-2/PR e do CPF/MF 040.444.899-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Fisioterapeuta – 20hrs*, lotada junto à Secretaria de Saúde/CIEM, a partir de 01 de junho de 2021, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D3AB9B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17385/2021

DECRETO Nº 17385/2021

Contrata o Senhor Giovani Kubiak para o para o cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **GIOVANI KUBIAK**, portador da Cédula de Identidade n.º 10.756.155-2/PR e do CPF/MF n.º 068.732.639-74, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de *Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes e Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de junho a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3ACCA5EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17386/2021

DECRETO Nº 17386/2021

Contrata o Senhor Moacir Henrique Lopes Antunes para o para o cargo de provimento temporário de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **MOACIR HENRIQUE LOPES ANTUNES**, portador da Cédula de Identidade n.º 12.393.809-7/PR e do CPF/MF n.º 068.798.309-60, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de *Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 07 de junho a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:23CB39E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2018 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0003/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0003/2018

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSESPREV E A EMPRESA ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSESPREV, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n.º 10, em Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.130.775/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, o Sr. ROBSON LEME DA SILVA, portador da cédula de identidade RG. nº. 8.631.868-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº.

055.571.689-90, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8 e 9, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.211.721/0001-52, neste ato representada por seu sócio, **Sr. FERNANDO TRALESKI**, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG n.º 6.080.069-3, CPF n.º 015.713.769-41, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do Contrato, nos termos da proposta de preços da contratada constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0002/2018, Contrato de Prestação de Serviços 0003/2018, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
O presente Termo Aditivo está amparada pelo art. 57, inciso. IV da Lei 8.666/93, onde prevê que ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A titulo de renovação, o Valor Global para contração do software SoftPrev, será de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) a serem pagos em 12 parcelas iguais de R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), com vencimento de 30 em 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 10 de junho de 2020.

Instituto Municipal de Previdência Social - DRULYSSESPREV
ROBSON LEME DA SILVA
Contratante

Actuary Assessoria Previdenciária LTDA
FERNANDO TRALESKI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F0791939

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2021

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 05/2021
Dispensa de Licitação: 05/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à analise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente compra direta na modalidade dispensa de licitação , fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93,que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem para manutenção de todas as informações públicas para atendimento aos preceitos da lei de acesso a informação, destinados à manutenção das atividades desta casa de Leis até 04 de maio de 2022.

Doutor Ulysses, 09 de junho de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37FA9697

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RETIFICAÇAO EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2021.

RETIFICAÇAO EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2021

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 05/2021
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 12.491.159/0001-35.
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem de site oficial para alimentação e divulgação de informações públicas via Portal da Transparência.**
VALOR: R$4.200,00,00 (Quatro mil, e duzentos reais).
Prazo: Até 04 de maio de 2022.

Doutor Ulysses, 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1BE7D310

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0201/2021 - EXONERAR, A PEDIDO O SENHOR ELIZEU DE MATOS, PORTADOR DO CPF N° 051.596.899-40, DO CARGO EFETIVO DE MECÂNICO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido o senhor **ELIZEU DE MATOS**, portador do CPF n° 051.596.899-40, do cargo efetivo de MECÂNICO;
Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:08049D63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0204/2021 - NOMEAR, A SENHORA ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 009.402.849-44, NO CARGO TEMPORÁRIO DE NUTRICIONISTA.

DECRETO Nº 0204/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA,** portadora do CPF/MF nº 009.402.849-44, no Cargo Temporário de NUTRICIONISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E68C2374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº134/2021 SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e compor o Conselho Municipal de Governança Pública.
DECRETA
Artigo 1º - Ficam as pessoas adiante relacionadas, nomeadas para compor o Conselho Municipal de Governança Pública com mandato permanente a partir de 10 de junho de 2021.
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sérgio Gomes
Suplente: Josiane Ferreira dos Santos Fabri
Secretaria de Gestão/Administração ou órgão equivalente:
Titular: Tiago Rufino da Silva
Suplente: Priscila Pires Meira
Chefe da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente:
Titular: Pedro Ricardo dos Santos
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente:
Titular: Liliane Heuert
Suplente: Sidnei Antonio de Lima
Secretaria de Saúde:
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Demiany de Oliveira
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de junho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5C8E2F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ EMPRESAS: M.E E E.P.P PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021. REGISTRO DE PREÇO

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de junho do ano de 2021**, na sua sede à Rua São Pedro nº 443, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para seleção das melhores propostas para contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual para eventual entrega, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para fornecimento de carne diversas, frios e embutidos para atendimento da Merenda Escolar, conforme Termo de Referência.
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração e pelos Programas Federais PNAP/PNAC/AEE/EJA E PNAE.
Poderão participar desta licitação os interessados como micro empresa devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***
AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou através do site: www.florida.pr.gov.br, em licitações.

Flórida/PR., 07 de junho de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Oficial

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D455BF47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
MARCIO DO AMARAL FERREIRA 04341742973, com o valor de R$ 20.568,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

WELLINGTON MATEUS LIMA ROCHA 10310881994, com o valor de R$ 54.285,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais.

Total Geral Homologado: 74.853,00 (setenta e quatro mil , oitocentos e cinquenta e três reais).

Flórida/PR, 09 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:86A91608

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3776 DE 28 DE MAIL DE 2021

Exercício:2021
Decreto nº 3776/2021 de 28/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 657/2021 de 27/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.304,13 (vinte e um mil trezentos e quatro reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.305.0006.2.100.		Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus	
670 - 3.3.90.30.00.00	41024	MATERIAL DE CONSUMO	21.304,13
Total Suplementação:			**21.304,13**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:342AA910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
259_21 - NOVO COVID - DIAS DOS NAMORADOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 259 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Fica determinado que no dia 12 de junho de 2021 os restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar das 8h30min às 23h00min.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício n.º 328 de 2021 - SMS,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à COVID-19 em face à realidade do Município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO, a necessidade de análise permanente e reavaliação do cenário epidemiológico, bem como a capacidade de resposta da rede de atenção em saúde do Município de Francisco Beltrão;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que tão somente no dia 12 de junho de 2021 os restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar das 8h30min às 23h00min, sempre com limitação da capacidade em 50%.

Parágrafo único. No período das 21h00min às 23h00min os estabelecimentos constantes no *caput* somente poderão funcionar presencialmente em sistema de reservas antecipadas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8D2C1BB4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
258_21 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL LOA

DECRETO MUNICIPAL N.º 258 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Determina abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determina a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.775 de 22/12/2020, no valor de R$ 163.480,36 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.1001.2-061 Consórcio - ARSS/CRE

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
5931	0 - Livre	4.4.71.70.00	Equipamentos e Material Permanente	163.480,36

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos código 0 - Recursos Ordinários/Livres.

Art. 3º Determina o ajuste da Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e na Lei n.º 4.755/2020 de 05/08/2020 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5851ED26

ASSESSORIA LEGISLATIVA
235_21 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 235 DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Sancionador n.º 3710/2018 instaurado pela Portaria Municipal nº 145 de 25 de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Sancionador n.º 3710/2018 instaurado pela Portaria Municipal nº 145 de 25 de março de 2021, determinando a aplicação das seguintes penalidades:

I - Aplicação da multa prevista no subitem 11.2 da Ata de Registro de Preços n.º 478/2017, 10% (dez por cento) sobre o valor dos empenhos dos produtos não entregues; e

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Francisco Beltrão, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6C6AED1B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do veículo oficial, Ford Novo Fiesta Sedan, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná

EMPRESA CONTRATADA: CRISMARTINS CORRETORA DE SEGUROS LTDA-EPP

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 1.939,02 (Um mil novecentos e trinta e nove reais e dois centavos).

DATA: 09 de junho de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:43AF7B42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 86/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas idosos e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO** no edital o item 8.8, o qual dispõe sobre o intervalo mínimo de lances:

Onde se lê

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

Leia-se:

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:17EAAF1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de junho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto

o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, cilindro de oxigênio e carrinho para transporte, para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de junho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:42DC315D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 09/2021/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m2, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, comunidade de Linha São João, no Município de Francisco Beltrão – PR.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4F4B2F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 11 de junho de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:483193C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 867/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 93, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5122/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
93	74266	Coletor de urina, material: plástico, tipo: saco sistema aberto, capacidade: cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, esterilidade: não estéril, descartável. OBS: Pacote com 100 unidades	UN	0,25	0,34
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 3.900,00**

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BE19EDF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO SERGIO SCHMOLLER**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 744/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no COMPLEXO ESPORTIVO JOÃO CANTU, no Município de

Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrando-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONCESSIONÁRIA, através do processo administrativo nº 9463/2020, de 13/10/2020, o Departamento Jurídico diante de situação excepcional devidamente motivada pela pandemia provocada pelo novo corona vírus e levando-se em consideração o princípio da economicidade e da proporcionalidade, opinou pelo deferimento do pedido de suspensão da execução da obrigação de exploração da lanchonete e dos pagamentos mensais, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 744/2020.
ADITIVO: Fica suspensa a execução da obrigação de exploração da lanchonete e dos pagamentos mensais, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 10/09/2020, **prorrogando-se automaticamente o mesmo período de 240(duzentos e quarenta) dias ao final da vigência**, bem como suspensão por tempo indeterminado a partir da data da publicação deste termo.
A revogação da suspensão prevista na cláusula primeira dependerá de futura manifestação expressa da Secretaria Municipal de Esporte.
O tempo indeterminado de suspensão a que se refere a cláusula primeira, deverá ser adicionado automaticamente ao prazo de vigência do contrato, quando conhecido, após a revogação da suspensão prevista na cláusula segunda.
O presente termo aditivo está amparado pelos artigos 57, §1º, inciso II e 79, §5º todos da Lei 8.666/1993.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO SERGIO SCHMOLLER**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 745/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no GINASIO JAHIR DE FREITAS, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrando-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONCESSIONÁRIA, através do processo administrativo nº 9463/2020, de 13/10/2020, o Departamento Jurídico diante de situação excepcional devidamente motivada pela pandemia provocada pelo novo corona vírus e levando-se em consideração o princípio da economicidade e da proporcionalidade, opinou pelo deferimento do pedido de suspensão da execução da obrigação de exploração da lanchonete e dos pagamentos mensais, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 745/2020.
ADITIVO: Fica suspensa a execução da obrigação de exploração da lanchonete e dos pagamentos mensais, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 10/09/2020, **prorrogando-se automaticamente o mesmo período de 240(duzentos e quarenta) dias ao final da vigência**, bem como suspensão por tempo indeterminado a partir da data da publicação deste termo.
A revogação da suspensão prevista na cláusula primeira dependerá de futura manifestação expressa da Secretaria Municipal de Esporte.
O tempo indeterminado de suspensão a que se refere a cláusula primeira, deverá ser adicionado automaticamente ao prazo de vigência do contrato, quando conhecido, após a revogação da suspensão prevista na cláusula segunda.
O presente termo aditivo está amparado pelos artigos 57, §1º, inciso II e 79, §5º todos da Lei 8.666/1993.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:54811E9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AXR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 743/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no GINASIO FLÁVIO MORCELLI, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrando-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONCESSIONÁRIA, através do processo administrativo nº 9460/2020, de 13/10/2020, o Departamento Jurídico diante de situação excepcional devidamente motivada pela pandemia provocada pelo novo corona vírus e levando-se em consideração o princípio da economicidade e da proporcionalidade, opinou pelo deferimento do pedido de suspensão da execução da obrigação de exploração da lanchonete e dos pagamentos mensais, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 743/2020.
ADITIVO: Fica suspensa a execução da obrigação de exploração da lanchonete e dos pagamentos mensais, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 10/09/2020, **prorrogando-se automaticamente o mesmo período de 240(duzentos e quarenta) dias ao final da vigência**, bem como suspensão por tempo indeterminado a partir da data da publicação deste termo.
A revogação da suspensão prevista na cláusula primeira dependerá de futura manifestação expressa da Secretaria Municipal de Esporte.
O tempo indeterminado de suspensão a que se refere a cláusula primeira, deverá ser adicionado automaticamente ao prazo de vigência do contrato, quando conhecido, após a revogação da suspensão prevista na cláusula segunda.
O presente termo aditivo está amparado pelos artigos 57, §1º, inciso II e 79, §5º todos da Lei 8.666/1993.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1E816A3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CARLOS RESTELATTO**.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 234/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no GINASIO DO BAIRRO CRISTO REI, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrando-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONCESSIONÁRIA, através do processo administrativo nº

9658/2020, de 19/10/2020, o Departamento Jurídico diante de situação excepcional devidamente motivada pela pandemia provocada pelo novo corona vírus e levando-se em consideração o princípio da economicidade e da proporcionalidade, opinou pelo deferimento do pedido de suspensão da execução da obrigação de exploração da lanchonete e dos pagamentos mensais, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 234/2020.
Fica suspensa a execução da obrigação de exploração da lanchonete e dos pagamentos mensais, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 14/09/2020, prorrogando-se automaticamente o mesmo período de 240(duzentos e quarenta) dias ao final da vigência e considerando o prazo de 180(cento e oitenta) dias constante do 1º termo aditivo, bem como suspensão por tempo indeterminado a partir da data da publicação deste termo.
A revogação da suspensão prevista na cláusula primeira dependerá de futura manifestação expressa da Secretaria Municipal de Esporte.
O tempo indeterminado de suspensão a que se refere a cláusula primeira, deverá ser adicionado automaticamente ao prazo de vigência do contrato, quando conhecido, após a revogação da suspensão prevista na cláusula segunda.
O presente termo aditivo está amparado pelos artigos 57, §1º, inciso II e 79, §5º todos da Lei 8.666/1993.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AA89ECBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELAINE VICELLI DUTRA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 235/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no COMPLEXO ESPORTIVO ARRUDÃO, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrando-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONCESSIONÁRIA, através do processo administrativo nº 9580/2020, de 15/10/2020, o Departamento Jurídico diante de situação excepcional devidamente motivada pela pandemia provocada pelo novo corona vírus e levando-se em consideração o princípio da economicidade e da proporcionalidade, opinou pelo deferimento do pedido de suspensão da execução da obrigação de exploração da lanchonete e dos pagamentos mensais, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 235/2020.
Fica suspensa a execução da obrigação de exploração da lanchonete e dos pagamentos mensais, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 14/09/2020, prorrogando-se automaticamente o mesmo período de 240(duzentos e quarenta) dias ao final da vigência e considerando o prazo de 180(cento e oitenta) dias constante do 1º termo aditivo, bem como suspensão por tempo indeterminado a partir da data da publicação deste termo.
A revogação da suspensão prevista na cláusula primeira dependerá de futura manifestação expressa da Secretaria Municipal de Esporte.
O tempo indeterminado de suspensão a que se refere a cláusula primeira, deverá ser adicionado automaticamente ao prazo de vigência do contrato, quando conhecido, após a revogação da suspensão prevista na cláusula segunda.
O presente termo aditivo está amparado pelos artigos 57, §1º, inciso II e 79, §5º todos da Lei 8.666/1993.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELAINE VICELLI DUTRA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 236/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no GINASIO ADILSON DE OLIVEIRA MENDES, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrando-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONCESSIONÁRIA, através do processo administrativo nº 9580/2020, de 15/10/2020, o Departamento Jurídico diante de situação excepcional devidamente motivada pela pandemia provocada pelo novo corona vírus e levando-se em consideração o princípio da economicidade e da proporcionalidade, opinou pelo deferimento do pedido de suspensão da execução da obrigação de exploração da lanchonete e dos pagamentos mensais, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 236/2020.
Fica suspensa a execução da obrigação de exploração da lanchonete e dos pagamentos mensais, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 14/09/2020, prorrogando-se automaticamente o mesmo período de 240(duzentos e quarenta) dias ao final da vigência e considerando o prazo de 180(cento e oitenta) dias constante do 1º termo aditivo, bem como suspensão por tempo indeterminado a partir da data da publicação deste termo.
A revogação da suspensão prevista na cláusula primeira dependerá de futura manifestação expressa da Secretaria Municipal de Esporte.
O tempo indeterminado de suspensão a que se refere a cláusula primeira, deverá ser adicionado automaticamente ao prazo de vigência do contrato, quando conhecido, após a revogação da suspensão prevista na cláusula segunda.
O presente termo aditivo está amparado pelos artigos 57, §1º, inciso II e 79, §5º todos da Lei 8.666/1993.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3E29F54E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 – Processo nº 340/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI. CNPJ nº 36.953.803/0001-08. ITEM 01 R$ 475,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7DEB24D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 167/2020 – Tomada de Preços nº 25/2019
OBJETO: Execução de ampliação de 210,32m2, incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, existente sobre o lote nº 25(remanescente-A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, e 87 da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Empreitada nº 167/2020, de 26 de fevereiro de 2020, conforme o contido nos Processos Administrativos nº 11403/2020, de 30/11/2020 e 1823/2021, de 17/02/2021.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7DC5B285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de Testes Rápido da COVID-19 e equipamentos de proteção individual (avental descartável), para o setor COVID da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CEPALAB LABORATORIOS LTDA	UNIDADE	5.000,00	19,00	95.000,00
02	VR INDÚSTRIA DE CAMISAS LTDA	UNIDADE	5.891,00	6,50	38.291,50

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 66/2021: R$ 133.291,50 (cento e trinta e três mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:496AFDF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 151-2021

DECRETO nº.151/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido ao Sra. **AIRTON ROBLOWSKI, MOTORISTA E,** portador do RG nº 1105994/SC, LICENÇA PRÊMIO, referente ao qüinqüênio de (2015 a 2019), período de 90 (NOVENTA DIAS), a partir de 11 de Junho de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 10 de Junho de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0F79B650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
291	1000	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 18.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
278	1000	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 18.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:92946DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 493/2.021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 327/2021, de 15 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Município do Paraná, em 16 de março de 2021, edição 2222, a qual dispõe para desempenhar em caráter excepcional, as atividades de fiscalização (“agentes fiscais - COVID-19”) no âmbito do Município de Goioerê, referentes a observância das medidas de enfretamento à pandemia (COVID-19), em conformidade com os respectivos Decretos Municipais editados de acordo com a Lei Municipal nº 2.801/2021, além de regras previstas em legislação estadual e federal sobre o tema.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3CAB46E2

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 EDITAL N° 01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Goioerê – PSS visando a contratação temporária para o exercício da função pública de Nutricionista.

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOe SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das respectivas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal n°. 2.358/2015 e na Lei Municipal n°. 2.831/2021, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, TEMPORÁRIO E IMEDIATO DE PESSOAL para o exercício da função pública de NUTRICIONISTA, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente edital, destinado a selecionar candidatos para exercício da função de nutricionista em caráter excepcional, temporário e imediato, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuar pelo período inicial de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação de calamidade, devidamente justificada pela autoridade competente.

1.2. O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 31 de dezembro de 2021 ou enquanto durar o período de estado de calamidade pública fixado por Decreto Municipal.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Publicação do Edital	10/06/2021
Impugnação sobre disposições do Edital	11 e 14/06/2021
Inscrições e entrega dos Envelopes	15 a 21/06/2021
Homologação das inscrições e resultado provisório	23/06/2021
Recurso do resultado provisório	23 e 24/06/2021
Resultado final	29/06/2021

2.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de editais devidamente publicados nos endereços eletrônicos fixados no item 6.3.
2.3.No caso de pedido de impugnação deste edital o registro deverá ser realizado conforme o quadro acima, nos dias 11 e 14 de junho de 2021, no endereço Avenida Amazonas, n°. 280, Jardim Lindóia, município de Goioerê, estado do Paraná.
2.3.1. Os horários para recebimento e protocolo de pedido de impugnação serão de segunda a sexta- feira, entre 8hrs às 12hrs e 14hrs às 18hrs.

3. DAS FUNÇÃO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO MENSAL E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

Função	Requisitos mínimos	Número de vagas	Carga horária semanal	Vencimentos	Insalubridade
Nutricionista	Ensino Superior Completo na área de nutrição com registro ativo no Conselho Regional de Nutrição do Estado do Paraná - CRN-PR	01 (uma)	40 horas	R$ 3.384,00	40*

* Os valores pagos a título de adicional de insalubridade serão conforme determina Lei Municipal n°. 2.739/2020.

3.2. Fica estabelecido como requisito mínimo para contratação, a apresentação, juntamente com os demais títulos, de cópia do Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, bem como do registro ativo junto ao conselho de classe (CRN-PR).

4. DAS ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

4.1. A atribuições da função serão as seguintes:

Função: Nutricionista

- Planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;
- Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches e para as pessoas atendidas nas unidades de educação, saúde e assistência social da Prefeitura, como também nas demais unidades de assistência de responsabilidade do município;
- Pesquisar o mercado fornecedor, segundo critério custo-qualidade;
- Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;

- Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
- Assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
- Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
- Pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos;
- Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade;
- Desenvolver programas de educação alimentar;
- Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhorias dos serviços;
- Proceder a visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação;
- Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Participar do planejamento da área de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando- as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Executar outras tarefas correlatas.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho iniciará a partir da data de assinatura entre as partes, quando iniciará suas atividades no Município, de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública, para atuarem em caráter emergencial pelo período inicial de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente ou enquanto perdurar a situação de estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia da Covid-19.

6. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES

6.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via *internet*, SEM QUALQUER ÔNUS AO CANDIDATO, a partir das 10h00min do dia 15 de junho de 2021 às 17h00min do dia 21 de junho de 2021, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
6.1.1. Acessar o site http:/www.goioere.pr.gov.br .
6.1.2. Clicar no Link/Banner do Processo Seletivo Simplificado n°. 03/2021.
6.1.3. Em seguida o candidato será redirecionado a página específica do Processo Seletivo Simplificado onde deverá selecionar a função a qual pretende se inscrever.
6.1.4. O candidato preencherá obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário eletrônico.
6.2. Aqueles que se declararem como Pessoa com Deficiência (PcD) deverão descrever no campo específico qual a deficiência que possui e obrigatoriamente deverão entregar cópia do laudo médico atestando a sua deficiência juntamente com os documentos solicitados na prova de títulos. Será considerado o laudo expedido até nos últimos 6 (seis) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), assinatura e carimbo do Médico que o expediu.
6.2.1. Os candidatos que se declarem como Pessoa com Deficiência (Pcd) deverão ler atentamente o item 7 deste edital.
6.3. Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados:
a)**No Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br ;** e
b)**No site oficial do Município, em: http://goioere.pr.gov.br/concursos**
6.4. Compete ao candidato, o acompanhamento das publicações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado, não havendo a obrigatoriedade, em hipótese alguma, de intimação pessoal individual.
6.5. Informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Recursos Humanos por meio do telefone (44) 3521-8910 ou via e-mail: concurso@goioere.pr.gov.br.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
7.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação e aprovação previsto no presente Edital.
7.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b)cuidado pessoal;
c)habilidades sociais;
d)utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e)saúde e segurança;
f)habilidades acadêmicas;
g)lazer e
h)trabalho.
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
7.4. Antes da nomeação, o candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, devendo o mesmo apresentar no momento da avaliação médica o laudo expedido até nos últimos 6 (seis) meses, contendo o CID, assinatura e carimbo do Médico que o expediu.

7.4.1. O candidato deverá apresentar laudo conforme a deficiência descrita no momento da inscrição e cópia do laudo entregue juntamente com títulos.
7.5. O Médico do Trabalho atestará que a deficiência é compatível ou não com a função a ser exercida e se o candidato possuíra ou não condições físicas e mentais para a execução das atividades laborais, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício da função.
7.6. Em não sendo possível aplicar a reserva de vaga prevista no item 7.1, em razão da quantidade de vagas ofertadas, o candidato com deficiência concorrerá à(s) respectiva(s) vaga(s) em igualdade com os demais concorrentes.

8. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

8.1. A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios de avaliação.
8.2. A comprovação dos títulos apresentados se dará mediante certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.
8.2.1. Os títulos apresentados **deverão ter relação direta com a área de atuação da função pretendida pelo candidato** – nutricionista.
8.3. Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
8.4. Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.
8.5. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
8.6. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.7. Cada título será considerado apenas uma vez.
8.8. Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.
8.9. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
8.10. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título referente ao requisito mínimo para a contratação na função pública.
8.11. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisitos mínimos para o desempenho da função pública. Caso o candidato possua mais de um título considerado como requisito da função pública, o título com menor pontuação será considerado como requisito mínimo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos no item 14.2.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A documentação comprobatória dos títulos será recebida entre os dias 15 a 21 de junho de 2021, no endereço Avenida Amazonas, n°. 280, Jardim Lindóia, município de Goioerê, estado do Paraná. Os horários para recebimento e protocolo dos envelopes serão entre 8hrs às 12hrs e 14hrs às 18hrs.
9.2. O candidato deverá:
a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos (Anexo I) disponibilizado ao fim deste edital e nos endereços eletrônicos:
http://goioere.pr.gov.br/concursos/
https://goioere.pr.gov.br/pagina/210_PSS-032021.html
b)após completado o preenchimento, imprimir duas vias do Formulário de Cadastro de Títulos e apresenta-los no ato do protocolo, fora do envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue entre os dias 15 a 21 de junho de 2021, entre 8hrs às 12hrs e 14hrs às 18hrs.
9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
9.4. Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, formato A4.
9.5. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato, conforme modelo de etiqueta (Anexo II), disponibilizado ao fim deste edital e nos endereços eletrônicos:
http://goioere.pr.gov.br/concursos/
https://goioere.pr.gov.br/pagina/210_PSS-032021.html
9.6. O envelope poderá ser entregue mediante procuração devidamente reconhecida em cartório competente e mediante documento de identificação original do procurador.
9.7. Será considerado como válido o primeiro envelope a ser protocolado pelo candidato, conforme registro do dia, data e hora impressos no comprovante expedido pela Divisão de Protocolo.
9.8. A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.
9.9. Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente, devendo ser apresentado também seu verso, caso exista ali informações relevantes.
9.10. Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e)sem data de expedição;
f)de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
g)títulos de especialização, mestrado ou doutorado que não sejam de conhecimento específico da área de atuação para a função pública de Nutricionista.
9.11.Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
9.12.Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
9.13. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
9.14.Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
9.15.O resultado contendo a nota provisória obtida na prova de títulos será publicada em edital específico, no dia 23 de junho de 2021, no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em http://www.diariomunicipal.com.br e no site oficial do Município, em http://goioere.pr.gov.br/concursos .
9.16. Quanto ao resultado provisório, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data subsequente a divulgação do referido resultado, e na forma descrita no cronograma, item 2.1.

10. DA DECLARAÇÃO DE NÃO PERTENCER AO GRUPO DE RISCO PARA A DOENÇA COVID-19

10.1. O candidato preencherá formulário específico (Anexo III) declarando não pertencer aos grupos de risco para a COVID-19.
10.1.1. O modelo de declaração estará disponível ao fim deste edital e nos endereços eletrônicos:
http://goioere.pr.gov.br/concursos/
https://goioere.pr.gov.br/pagina/210_PSS-032021.html
10.2. A declaração deverá ser juntada aos documentos pertencentes a prova de títulos e entregues dentro do envelope lacrado.

11. DAS INSTRUÇÕES SOBRE A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.1. Para comprovação dos títulos, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Nutricionista
b.1.) Critério Escolaridade:
1 - Diploma;
2 - Certificado de conclusão;
3 - Declaração de conclusão do Curso, emitido pela entidade responsável pelo curso.
11.2. Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior a 10 (dez) meses será considerado ano completo.
11.3. Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.
11.4. Tendo em vista o caráter da contratação prevista neste edital, fica estabelecido a possibilidade de rescisão contratual unilateral, a qualquer tempo, nos casos em que, através de comprovação idônea, o contratado não apresentar a experiência para as atividades previstas neste edital.

12. PONTUAÇÃO

12.1. A seleção dos candidatos será feita exclusivamente pela seguinte pontuação:

Critério	Nível de instrução (exceto o requisito mínimo)	Pontuação agregada
Escolaridade	Pós-graduação (no máximo 3 títulos)	03
	Mestrado	05
	Doutorado	10
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área - mínimo de 08 (oito) horas por título (no máximo 5 títulos)	01
Experiência	Experiência na área (por ano)	02

13. DA AVALIAÇÃO

13.1. A avaliação dos títulos será realizada pela COMISSÃO EXAMINADORA do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n°. 483/2021.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.
14.2. Para classificação será exigida a comprovação de no mínimo 02 (dois) pontos e de no máximo 100 (cem) pontos.

15. DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
a) maior nota no total de pontos no critério de escolaridade;
b) maior nota no total de pontos no critério de aperfeiçoamento;
c) maior nota no total de pontos no critério de experiência;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

16. DOS RECURSOS QUANTO O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

16.1. O candidato poderá apresentar recurso observadas as seguintes regras:
a) Somente serão aceitos os recursos formulados por escrito devidamente justificados, fundamentados e protocolados juntos a Divisão de Protocolos situado a Avenida Amazonas, n°. 280, Jardim Lindóia, município de Goioerê, estado do Paraná. O prazo para interposição de recursos será nos dias 24 e 25 de junho de 2021, obedecendo os dias e horários de funcionamento do Paço Municipal.
b) Os recursos interpostos deverão ser encaminhados a Comissão Organizadora que julgará e emitirá parecer conclusivo.
c) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em edital específico.
d) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
e) Os recursos poderão ser protocolados mediante procuração devidamente reconhecida em cartório competente e mediante documento de identificação original do procurador.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. São requisitos básicos para a contração na função pública previstas neste edital:
I - a nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;
V - a escolaridade exigida para o exercício função no subitem 3.1, se ministrado por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes;
VI - comprovar inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 3.1;
VII - a idade mínima de dezoito anos na data da posse;
VIII - aptidão física e mental compatíveis a função, através de verificação por inspeção médica oficial;
IX - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
X - a inexistência de demissão, ou destituição de cargo em comissão por infringência do artigo 126, incisos IX e da Lei Complementar nº 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou de demissão ou destituição de cargo em comissão por infringência do artigo 141, incisos I, IV, VIII, X e XI, pelo prazo de 08 (oito) anos.
XI - não ser portador de doença crônica, tais como: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).
XII - quando mulheres, não serem gestantes, lactantes e/ou puérperas.
XIII - não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
XIV - não possuir nenhuma das comorbidades descritas no anexo III.
17.2. No ato da posse, o empossado apresentará obrigatoriamente os seguintes documentos no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a)carteira de identidade;
b)comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c)cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d)comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e)certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g)exame médico admissional;
h) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m)01 (uma) foto 3x4 recente;
n) declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o)comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;

p) certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
q) exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício da função;
r) documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a função e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 3.1;
s)declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009.
u) firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse.
v) demais documentos, se necessários, solicitados no edital de chamamento do candidato.
17.3. Os documentos listados no subitem anterior deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos e, em caso do não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
17.4.Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação, o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.
17.5.Além da comprovação dos requisitos/documentos especificados nos subitens 18.1 e 18.2, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
17.6.A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação, especificados neste edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a posse do candidato e exercício da função e, automática e consequentemente, implicará na sua eliminação no Processo Seletivo Simplificado e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes, reservando-se ao Município de Goioerê o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
17.7.A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à espécie.
17.8.Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro do prazo previsto neste subitem, tornar- se-á sem efeito a nomeação.
17.9.O candidato convocado que não comparecer para contratação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.
17.10.Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função ou deixar de iniciar o exercício das atividades funcionais estipuladas no presente edital no prazo de 03 (três) dias a contar da data do chamamento.

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. Será publicada a classificação e resultado final da prova de títulos no dia 29 de junho de 2021.
18.2. Não será admitido recurso quanto ao resultado final da prova de títulos.
18.3.O candidato será convocado por meio de Edital de Chamamento a ser publicado nas mídias citadas no item 6.3.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos na Constituição Federal do Brasil.
19.2.O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Goioerê/PR, 10 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO I
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE TÍTULOS

Eu,_____, inscrito (a) no CPF nº_____, candidato a função de _____, de acordo com o previsto no Edital n°. 01 do Processo Seletivo Simplificado n°. 03/2021, entrego os documentos listados abaixo para avaliação.

Observação:
1) O candidato deverá preencher o formulário digitalmente, inutilizando as linhas não preenchidas.
2)Os títulos após sua entrega, não poderão ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
3) O recebimento dos documentos não denota pontuação.

Ordem	Descrição	Quantidade de folhas deste documento

Declaro que todos os documentos descritos e assinalados acima foram entregues, sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, de acordo com as normas do Edital.

Goioerê/PR,_____de_____de 2021.

Assinatura legível do (a) Candidato (a)

ANEXO II
ETIQUETA PARA O ENVELOPE

Processo Seletivo Simplificado n°. 03/2021 – Prefeitura Municipal de Goioerê

Destinatário: COMISSÃO ORGANIZADORA

Nome do Candidato (a):
Função pretendida:
Endereço:
Bairro: Cidade: UF:
E-mail: Telefone: ( )

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO PERTENCER AO GRUPO DE RISCO PARA A DOENÇA COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____,candidato a função de_____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
- Doença cardíaca congênita;
- Hipertensão arterial sistêmica;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;

- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica e Asma;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais (graus 3, 4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabetes;
- Obesidade mórbida.

Goioerê/PR,_____de_____de 2021.

Assinatura legível do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:2115654E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 492/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA APARECIDA MONTEIRO DE SOUZA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 07/06/2021 a 06/07/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3D12B621

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2021
CONTRATADO: A RODRIGO VOLPATO DEMORI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE ARVORES no Município de GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 72.330,00 (setenta e dois mil trezentos e trinta reais)
DATA: 10/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:8C0CC65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2021
CONTRATADO: ROSARIA NATALINA GOMES 72194286691
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO KM, 4 SMART TV EM LED 42" e 4 GELADEIRAS FROST FREE, para implementação do " Programa IPTU Premiado", criado pela Lei nº 058/2021 e regulamentado pelo decreto nº 6.976/2021 e 7.035/2021, conforme solicitação da Secretária Municipal da Fazenda.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.977,96 (sete mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)
DATA: 10/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:48E0520F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS, PEÇAS novas originais, LUBRIFICANTES e contratação de SERVIÇOS especializados para manutenção de ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERRAS, para atender as demandas deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 11/06/2021.
Abertura das propostas: 24/06/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 09 de junho de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7B6F5053

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/06/2021	196,82
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/06/2021	1.196.352,24
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/06/2021	11.141,08
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	10/06/2021	141.021,31

Goioerê, 10 de Junho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:243930F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PAVIANI & GALLO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, nesta cidade, representado por sua prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Paviani & Gallo Ltda,** inscrita CNPJ sob nº 09.011.845/0001-57, situada a Rua Guerino Cassol, 40 Apto 01 - CEP: 85400000 - BAIRRO: Centro, Guaraniaçu/PR; neste ato representada por Clodoaldo Paviani, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5759412-8, e CPF sob n.º 786.888.929-20, residente e domiciliado(a) à Rua Tiradentes, 145 - CEP: 85012320 - BAIRRO: Trianon, Guarapuava/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 045/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas:

Considerando o disposto na Alínea "b", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente aos acréscimos e supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato;
Considerando a necessidade de contratação de acréscimo de software **PROTOCOLO ELETRÔNICO**, vinculado ao sistema já implantado no município software EQUIPLANO.
Considerando que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 18,072% do valor total inicial do contrato originário;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITADE
Fica acrescido ao contrato o valor mensal de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) totalizando, o que corresponde ao porcentual de 18,072%, para implantação do modulo de sistema PROTOCOLO ELETRONICO, conforme descrição detalhada apresentada nas propostas anexas a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR
O valor mensal do contrato ora aditado passa a ser de R$ 12.740,00, considerando o aditivo do sistema implantado que representa o valor mensal de R$ 1.950,00.

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato. E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 24 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

PAVIANI & GALLO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1: NOME_____
2: NOME_____
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:57284C42

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 39 DE 10 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Prevê mudanças nas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19; **Considerando** a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

DECRETA CAPITULO I – DAS MEDIDAS
Artigo 1. Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, a partir das **00:00 (zero) horas de 12 de junho de 2021**, com validade de **15 (quinze) dias**, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Artigo 2. Fica a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (**toque de recolher**) em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas, das **22:30 horas até as 05 horas**, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários sendo ainda proibida a venda ou consumo de bebidas alcoolicas em locais publicos e/ou coletivos.
Parágrafo primeiro. Não se aplica a vedação de circulação a pessoas que estejam se deslocando para ir ao trabalho, a casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais; **Parágrafo segundo.** Atividades físicas de passeios ao ar livre serão permitidas, apenas se, realizadas com o porte de máscaras e desde que respeitado o toque de recolher e distanciamento.
Artigo 3. Fica decretada a **proibição** em todo o Município para a realização de eventos, comemorações de aniversários, públicos ou particulares, com **aglomerações de pessoas,** em qualquer quantidade em perímetro **urbano** ou **rural.**
Parágrafo único: Com exceção das atividades liberadas neste Decreto nos **artigos 4º a 7º**, desde que atendam as **determinações** previstas no **Capítulo II** deste Decreto.
Artigo 4. Restaurantes, bares, distribuidoras, lanchonetes e estabelecimentos congêneres: Podem funcionar das **06:00 ás 22:00 horas**, todos os dias desde que respeitadas as obrigações

previstas no Capítulo II, ou realizadas na modalidade de entregas a qualquer tempo.
Parágrafo primeiro: O estabelecimento somente poderá servir suas refeições para consumo no local, desde que sejam respeitadas as **Obrigações Previstas no Capítulo II**, deste Decreto.
Parágrafo segundo: Fica expressamente **proibido** a venda para consumo de **bebida alcoólica nos estabelecimentos comerciais**.

Parágrafo terceiro: O estabelecimento que for flagrado descumprindo as medidas desde decreto irá sofrer as Penalidades previstas no **Capítulo III**.

Artigo 5. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: devendo funcionar respeitando o horário das **06:00 ás 22:00 horas**, de segunda a sábado, com limitação estipulada pela Vigilância Sanitária e desde que respeitadas as Obrigações Previstas no **Capítulo II**.

Parágrafo segundo: Não está permitido a realização de qualquer tipo de atividade que envolva contato. Não é permitido a utilização de mesas de sinuca, jogos de cartas ou utilização dos Campos de futebol, fechados ou ao ar livre para evitar assim um possível agravamento da calamidade em decorrência da covid-19.

Parágrafo segundo: O estabelecimento que for flagrado descumprindo as medidas desde decreto irá sofrer as Penalidades previstas no **Capítulo III**.

Artigo 6. Fica autorizada realização de cultos religiosos em Igrejas, templos, mesquitas, centros e locais congêneres, podendo funcionar das **06 ás 22:00 horas**, condicionado ao cumprimento das medidas do **artigo 11.**

Artigo 7. Fica restrito o horário de funcionamento, para o estabelecimento comercial considerado essencial, tais como: supermercado, farmácias, clinica médicas e veterinárias e postos de combustível, devendo funcionar respeitando o horário das **06 às 22:00 horas**, com limitação de 50% de ocupação;

Artigo 8. Mantém-se suspensas as atividades presenciais para alunos da rede municipal e estadual de ensino no município de Goioxim.

Parágrafo primeiro. Para os**servidores das instituições de ensino da rede municipal**(Professores, Direção, EquipePedagógica, Serviços Gerais, administrativo, entre outros), fica**determinado a retomada dotrabalho presencial**devendo realizar a frequência através do ponto eletrônico ou manual e seguir as medidas sanitárias para enfrentamento a Emergência em saúde pública ou determinando a realização de trabalho na modalidade teletrabalho (home office).

Parágrafo segundo. Havendo caso positivo de funcionários nas instituições é necessário que o estabelecimento permaneça fechado e que o Departamento de Recursos Humanos seja informado.

Artigo 9. Recomenda-se, ainda, que todos os munícipes evitem se deslocamento para as localidades vizinhas que estejam em situação crítica decorrente do COVID-19.

Artigo 10. Ficam proibidas as atividades de comércio de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos, na forma de comércio ambulante, ou "sacoleiras", por tempo indeterminado em Goioxim, de pessoas oriundas de otros municípios, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

CAPITULO II – DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 11. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir os protocolos para cada segmento de atividade, além das regras já estabelecidas nos decretos municipais e do Estado, bem como, as determinações previstas abaixo:

- Os **estabelecimentos deverão disponibilizar**, ao menos **um funcionário** para realizar **a fiscalização**, orientação e cumprir com as **determinações deste decreto em seu comércio**. No caso do estabelecimento possuir apenas um funcionário deverá ser ele a pessoa responsável por efetivar todas as medidas.
- Não permitir a circulação de pessoas, sem a utilização de máscaras de proteção individual sanitária;
- Estabelecer fluxos de atendimento ao público, permitindo a entrada de apenas um cliente por família e restringir a permanência das pessoas nos locais por um período de 30 minutos, devendo o espaço destinado ao público ter ocupação máxima de 50% da capacidade local;
- Intensificar as ações de limpeza, antes e depois da entrada de cada consumidor;
- Manter lixeira e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como entradas e corredores;
- Proibir e abster de praticar cumprimentos e saudações com contato físico no âmbito interno;
-Se possível, disponibilizar luvas descartáveis e outros equipamentos de proteção descartáveis para os consumidores que adentrarem aos espaços internos;
- Manter ambientes internos arejados, abertos e ventilados;
- Estabelecimentos de grande circulação de pessoas devem adquirir equipamento para aferir a temperatura de funcionários, colaboradores, clientes e lojistas antes de ingressar no estabelecimento, sendo que, em caso de febre a Secretaria Municipal de Saúde deve ser comunicada por meio da **CATGX**;
- Não permitir a entrada de consumidores sintomáticos ou, que após questionados, relatem sintomas ou tenham tido contato com outros sintomáticos há 14 dias;
- Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, bem como recomendar medidas preventivas a população;
- Redobrar atenção e cuidados com consumidores considerados grupo de risco ou em faixa etária vulneráveis (acima de 60 anos);
- Providenciar a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si, em especial nas filas, bem como entre mesas de bares e restaurantes;
- Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração entre as pessoas dentro ou fora do estabelecimento;

Parágrafo primeiro. No que implica a restrição prevista no Inciso II deste artigo, cabe a exceção para os idosos com circulação em casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais, assim, os que necessitarem se deslocar até os estabelecimentos comerciais, nos quais terão horário preferencial das 06:00 ás 11:00.

Parágrafo segundo. Fica a Vigilância Sanitária responsável por atestar a capacidade máxima dos estabelecimentos comerciais e disponibilizar um **TERMO DE CAPACIDADE MÁXIMA** que deverá ser fixado em local visível ao público. **Parágrafo terceiro.** Fica a equipe de Fiscalização Municipal responsável por preencher um questionário na presença de um representante de cada estabelecimento comercial, com o objetivo de averiguar e firmar o real cumprimento das obrigações previstas no presente Decreto.

CAPITULO III - DAS PENALIDADES

Artigo 12. O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, poderá ser multado e até ter seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento interditado, em atenção a Lei Ordinária 645/2019 e Lei 556/2017.

Parágrafo primeiro. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, cíveis e administrativas, imposição de multa e encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente;

Parágrafo segundo. Os casos de pacientes positivados que forem pegos violando o isolamento, além das sanções previstas no parágrafo anterior, terão a ocorrência encaminhada ao Ministério Público para abertura de termo circunstanciado, conforme dispõe a legislação vigente.

Parágrafo terceiro. Os casos de pacientes que estejam aguardando o resultado do exame e forem pegos violando o isolamento, em desatenção a orientação médica, ficam sujeitos as penalidades deste decreto.

Artigo 13. São sanções possíveis de serem aplicadas, em conformidade com o art.9º da Lei 645/2019, que deu nova redação a regulamentação de vigilância sanitária Municipal:

I – A pessoas física:

Advertência Escrita;

Multa leve 150 reais, o não uso ou o uso incorreto de máscara em espaço coletivo aberto ou fechado, bem como, estar em local de aglomeração;

Multa média 500 reais, a reincidência ao ocorrido no item b;

Multa grave 1.000,00 reais, descumprir o isolamento, como por exemplo realizando eventos particulares ou paciente que for pego violando o isolamento;

Proibição de circulação;

Imposição de isolamento ou internação forçada;

Apreensão de veículos, objetos e pessoas;

II – A comerciantes:

Advertência Escrita;

Multa Leve R$ 500 reais, permitir a entrada no local sem o uso de máscara de proteção e sem fazer o uso de álcool gel;

Multa média 700,00 reais, reincidência ao ocorrido no item b, bem como o descumprimento das obrigações prevista no Capitulo II deste decreto;

Multa grave R$ 1.000,00 reais, descumprimento ao decreto, reincidência no descumprimento do item c;
Multa gravíssima R$ 5.000,00 reais, será aplicada conforme parâmetros de dosimetria previstos no inciso V, do art. 11 deste decreto;
Suspensão de licença e alvará de funcionamento;
Confisco ou requisição administrativa de estoque, bens e serviços, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República; art. 1.228, § 3º, do Código Civil; e art. 15, inciso III, da Lei n 8.080/1990;
Parágrafo primeiro. O notificado que não concordar com o auto de infração, poderá apresentar impugnação, nos termos da Lei 645/2019 e Lei 556/2017.

CAPITULO V - DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 14. Mantem-se a Central para Atendimento e Fiscalização em decorrência a COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim – **CATGX**. Sem prejuízo de outros procedimentos que venham a efetivar as medidas de combate a pandemia fica definido como regra:
I - Compete a qualquer servidor investido ou designado para compor a **CATGX**, agindo de ofício ou mediante denúncia, aplicar de modo automático e independentemente de processamento da autuação as sanções previstas neste decreto.
II - Compete a SecretáriaMunicipal de Saúde juntamente com a Prefeita Municipal, após processamento de autuação, converter sanções aplicadas pelos demais agentes em outras mais graves ou revogá-las e ainda aplicar as sanções de natureza mais graves deste decreto;
– Compete, ainda, a Secretária Municipal de Saúde ou a Prefeita Municipal, em caráter cautelar, desde que necessário para proteção da ordem pública ou segurança sanitária, deferir liminarmente os efeitos das sanções;
- As sanções previstas no capítulo das penalidades poderão ser cumuladas entre si;
- A definição da sanção a ser aplicada ficará ao critério da autoridade competente, que deverá considerar os seguintes parâmetros de dosimetria:
potencial lesivo para a segurança sanitária;
reincidência ou nível de ciência da proibição;
condições e formas do comportamento do acusado;
capacidade financeira do indivíduo;
potencial pedagógico e de dissuasão de reiteração;
potencial de resposta e de difusão para a coletividade;
extensão dos danos ou do desvio de tempo e de esforços público com a fiscalização ou reparação;
Parágrafo primeiro. A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, conforme dispõe o Art. 5º da Lei Ordinária nº 645/2019.
Parágrafo segundo. Todos os servidores municipais, devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente o Destacamento da Polícia Militar do Estado do Paraná (Art. 8º Decreto Estadual), bem como, a **CATGX** acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
Parágrafo terceiro. O telefone de contato para atendimento a pacientes e Denúncias funcionará 24 horas por dia e poderá ser via Whatsapp através do número **(42) 9 9123-7958**. Outro número para realizar as denúncias é o do Destacamento de Polícia Militar de Goioxim número **(42) 9 9155-8251.**Ou ainda, **(42) 9 9143-6515** Conselho Tutelar de Goioxim-PR.

Artigo 15. Fica o Conselho Tutelar de Goioxim-PR autorizado a tomar medidas coercitivas em face de menores que, sem que haja necessidade essencial, se encontrem em vias públicas, praças e logradouros.
Artigo 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, válido por **15 (quinze) dias**.
Artigo 17. Revogam-se disposições em contrário e podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 10 de junho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:B5F92BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 23/06/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE: RECEPÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM E CONTROLADOR DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EPI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, LOCALIZADO NA RUA PIONEIRO, 348, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 23/06/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 09 de junho de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EC6580DD

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO ACOMPANHANTE E VISITANTE PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI EM PALOTINA - PR, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS PARA IMPRESSÃO DE DADOS NAS PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO".
VENCEDOR: LEILA APARECIDA BONILHA no lote 01 com valor total de R$ 58.480,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Cascavel/PR, 10 de junho de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:75DE68C1

PROJUR
PORTARIA Nº 296/2021 DATA: 10.06.2021 EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR COMO GESTORA DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, FORMALIZADAS POR MEIO DE EDITAL DE CHAM

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o Memorando online sob o nº 2314/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal **EDINA DINIZ MEIRA**, Pedagoga, Matrícula Funcional nº 9113-02, portado do CPF nº 886.118.509-63 e RG nº 5086875-3 como responsável para atuar como gestora das parcerias firmadas entre este município de Guaíra, Estado do Paraná, com organizações da sociedade civil formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da secretaria municipal de educação.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 10 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AC7805CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 011/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor IAGO MOSCARDI CONDE, ocupante do cargo de CONTADOR/30H, e à Servidora MARCIA REGINA PONTES VAZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/40H, nos termos da Lei Municipal nº 892/2001, ambos no período de 07 de junho de 2021 a 26 de junho de 2021, bem como, autorizar a conversão de 1/3 em abono pecuniário, nos termos do art. 95 da Lei Municipal 892/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único – período aquisitivo do Servidor IAGO MOSCARDI CONDE de 20/05/2020 a 20/05/2021, e da Servidora MARCIA REGINA PONTES VAZ de 02/04/2019 a 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:3F99E8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Daniel Souza Vieira, para levar pacientes em tratamento para cidade de Londrina, no mês de junho.
Conceder 21 (vinte e uma) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Antonio Carlos Rael, para levar pacientes em tratamento para cidade de Londrina, no mês de junho.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, Daniel Souza Vieira, para levar paciente em tratamento - Leonardo Couvre - para cidade de Curitiba, no dia 13 de junho, às 23 hrs e retorno 14 de junho às 23 hrs.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 10 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A9DA203C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO 003/2021 ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

Aos Vereadores(as) e Servidores(as) da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Através do presente expediente torna público aos destinatários de que a próxima sessão ordinária do dia 15/06 será presencial.

Informo ainda que para a realização da mesma no auditório apenas a presença dos edis e servidores da casa.

Alerto ainda que em virtude da portaria 020/2021 que alterou a composição das comissões permanentes, que haja um esforço de todos os componentes para já na próxima sessão já estarem definidos os cargos de cada um dentro das comissões.

Ao final, a sala 01 da entrada destina-se para uso das comissões e ou membros, estando com computador e impressora para esse fim.

Cordialmente.

Gabinete da Presidência em 10 de junho de 2021.

OSÉIAS INÁCIO.
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:3DFBBC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA) 07/2021

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA) 07/2021
Errata
Onde se lê (262) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO e (268) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Se lê (247) 3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA e (316) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Os demais termos ficam inalterados.
Origem: Dispensa de Licitação (Compra Direta) 07/2021
Contrata: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A, CNPJ: 59.970.624/0001-75
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Revisão 20.000 km, Veículo Mercedes placa BDP 8H98, em atendimento a secretaria Municipal de Ação Social", pelo período de 30 (trinta) dias.
No **v**alor de R$ 2.661,01(dois mil, seiscentos e sessenta e em reais e um centavo).

Dotação Orçamentaria: (262) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO e (268) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Data 10/06/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:95650BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 – PMG REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

Pregão Presencial Nº 19/2021 – PMG
Republicado por haver incorreções
Aviso de Pregão n°19

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº6, de 13/01/2021 e suas alterações torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de Junho de 2021, às 14:30 horas, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 19/2021 na modalidade Pregão presencial .

Prazo para recebimento das propostas: de 14 de Junho até dia 23 de junho, às 14:00, no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br
Objeto da Licitação:

"Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos veículos da frota Geral do município de GUARAQUEÇABA.
sendo a presente licitação do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

Valor Máximo do lote R$ 1.594.000,00(um milhão quinhentos e noventa e quatro mil reais)

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 10 de Junho de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1B47CAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação 03/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e o particular SILVANA APARECIDA LARA
CPF Nº 014.718.969-19 **RG** Nº 6.726.452-5
ESPÉCIE: Contrato nº 89/2021 – **Inexigibilidade** 03/2021
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:21486B0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 28/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **24 de Junho de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE HONÓRIO SERPA**, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser

obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 10 de Junho de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:82912A12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O Municipal de Honório Serpa – PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no **dia 28 de junho de 2021** às 09:00 horas, a abertura dos da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de empresa para **Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM do Município de Honório Serpa, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal.** Local do protocolo e da realização da sessão pública da Tomada de Preço: Sala de Licitações, situada na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 10 de junho de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidenta da Comissão de licitação

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A0DC9FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2021 PROCESSO 122/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de itens destinados a complementação de instalação do poço artesiano da Vila Rural dessa municipalidade, a favor da empresa Paula R.P. Hoffman Poços Artesianos Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 19.610.944/0001-09, localizada na Av. Torres, 6417- Sala 02- Jardim Diamante – CEP: 87.024-190 – Maringá/PR., no valor de R$ 28.192,61(vinte e oito mil cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) com base no art. 24 Inciso II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 086/2021**.

IGUARAÇU/PR., 09/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B457154D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 126/2021

Ref: Contrato n.º 126/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 086/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Paula R.P. Hoffman Poços Artesianos Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 19.610.944/0001-09, localizada na Av. Torres, 6417- Sala 02- Jardim Diamante – CEP: 87.024-190 – Maringá/PR.
OBJETO: Aquisição de itens destinados a complementação de instalação do poço artesiano da Vila Rural dessa municipalidade**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 086/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 09/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A3B4C660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2021 PROCESSO 123/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de peças e serviços de instalação e reparos em 02(duas) Sprinters- Mercedes Benz, pertencentes a frota municipal, a favor da empresa Rodovia Mecânica Diesel Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 73.371.908/0001-85, localizada na Av. Morangueira, 3401 – Jd. Alvorada – CEP: 87.035-060 – Maringá/PR, no valor de R$ 27.233,28(vinte sete mil duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 087/2021**.

IGUARAÇU/PR., 10/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1D9F5D3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 128/2021

Ref: Contrato n.º 128/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 087/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Rodovia Mecânica Diesel Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 73.371.908/0001-85, localizada na Av. Morangueira, 3401 – Jd. Alvorada – CEP: 87.035-060 – Maringá/PR.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de instalação e reparos em 02(duas) Sprinters- Mercedes Benz, pertencentes a frota municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 087/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 10/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A1180FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PLUS OFTALMO SERVICOS MEDICOS SS
CNPJ: 20.531.476/0001-66
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de **OFTALMOLOGIA** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

PLUS OFTALMO SERVICOS MEDICOS SS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:98DEC5FA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 122/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 23/06/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos para saneamento rural e abastecimento de água.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 11 de Junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0E0513A9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 122/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 23/06/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões, cópias e digitalização, compreendendo: impressão corporativa, incluindo a disponibilização de equipamentos mediante comodato, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (exceto papel), destinadas as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 11 de Junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7DAC5A54

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 122/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 24/06/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais preventivos relacionados a pandemia do COVID 19, para a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 11 de Junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C09AE0DA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 122/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 24/06/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situada a Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de móveis planejados, destinados a Farmácia Básica desta municipalidade.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 11 de junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:23CA3EEF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo CAMINHONETA MITSUBISHI L-200, OUTDOOR, GLX 2.4, TB 4X4, ANO/MODELO 2021, pertencente ao Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ da Contratada n° 61.198.164/0001-60. Valor Contratado: R$ 2.000,01 (Dois mil reais e um centavo). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 13 (treze) meses. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 10 de Junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8A014E0F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

O Município de Inácio Martins-PR, em atendimento ao disposto no §1º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi a autorizada a inexigibilidade do chamamento público prevista no art. 30, II, da Lei nº 13.019/2014, à Associação de Reciclagem Boa Esperança, visando o repasse provisório de bens móveis (caminhão para coleta seletiva) para realização de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos e rurais no município conforme art. 28 da Lei Municipal 877/2017, e, neste sentido, torna público o extrato da justificativa para a ausência de realização de chamamento público, a qual fundamenta a celebração direta de parceria.
Nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, o respectivo Termo de Fomento somente será celebrado, caso a entidade (Associação de Reciclagem Boa Esperança) comprove o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014. Fica desde já fixado o prazo de 05 dias contados do término do prazo para impugnação do EXTRATO, para apresentação dos documentos indispensáveis à realização da parceria (Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014).
Ainda, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação quanto ao presente termo de parceria, que deverá ser encaminhada junto ao Setor de Licitações do Município de Inácio Martins-PR.

Inácio Martins-PR, 10 de Junho de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9A5CF06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2021

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, a viajar no dia 10 de junho de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a empresa Ingá Digital e Hospital Universitário, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EC22E444

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2021

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar no dia 10 de junho de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a empresa Ingá Digital e Hospital Universitário, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4664BB0E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2021

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar no dia 10 de junho de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a empresa Ingá Digital e Hospital Universitário, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A8AFF50C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 420.501,97 (Quatrocentos e vinte mil, quinhentos e um reais e noventa e sete centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
45 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
191 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 8.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 30.000,00
351 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
487 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 40.000,00
05. SECRETARIA DE ASSUSTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
703 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00
806 FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
2297 FONTE: 1024 AF Ações de Saúde e Assist. Social COVID19 (LC 173/20,I,Art.5º)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
989 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 265.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
1284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
1416 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1,97
2236 FONTE: 807 CV.SEDU/GOVEST Equipamentos
SOMA.....R$ 1,97
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 17.500,00
1759 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 17.500,00
TOTAL.....R$ 420.501,97
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por

Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19...R$ 80.000,00
FONTE: 1024 AF Ações de Saúde e Assist. Social COVID19 (LC 173/20,I,Art.5º)...R$ 150.000,00
FONTE: 807 CV.SEDU/GOVEST Equipamentos.....R$ 1,87
SOMA.....R$ 230.001,87

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 807 CV.SEDU/GOVEST Equipamentos.....R$ 0,10
SOMA.....R$ 0,10

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 10.000,00
41 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 8.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
442 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 40.000,00
05. SECRETARIA DE ASSUSTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
715 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
978 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
1465 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
1621 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 80.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 17.500,00
1798 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 17.500,00
TOTAL.....R$ 420.501,97

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9D91FA0B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 011/2021-PMI
PROCESSO Nº 078/2021-PMI
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de refeições e marmitex, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 14HR00MIN horas do dia 23 de Junho de 2021, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 10 de Junho de 2021

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5A7A24E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2021– Credenciamento nº 002/2021; Proc. Administrativo: nº 040/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS pertencentes ao patrimônio do Município de Itambaracá/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Pessoa Física: **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR;** CPF: **397.601.709-49** foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe.

Itambaracá Pr, 10 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:13B69105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2021.
Proc. Administrativo: nº 023/2021
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ASTOR STAUDT COMPÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI; CNPJ: 91.824.383/0001-78.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 21.745,00 (vinte e um e setecentos e quarenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA:10 de junho de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de junho de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,10 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B01B5CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 056/2021
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 028/2021
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.
MÁXIMO: R$ 16.782,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e dois reais)
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **25 de junho de 2021**, ressaltando que o ***procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento***.

ABERTURA: **25 de junho de 2021**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 10 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3737A575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, objeto do Processo Administrativo nº 055/2021, visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação do Serviço de Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNP: 03.725.725/0001-35,** sita à Rua 240, nº 400, Sala 02 – Meia Praia, no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.220-000, pelo valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 10 de junho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:44821DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

LICITAÇÃO: Pregão Presencial-SRP nº 035/2020,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 099/2020.
OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha dos Veículos da Frota Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: **IGF COMÉRCIO DE PNUES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50 e IE nº 902.11961-23, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Parana, na Rua João Bettega, nº 687 – Bairro Portão, CEP: 81.070-000.
OBJETIVO: Alteração da Fica alterada a Clausula Segunda – do Objeto; e Clausula Terceira – Do Valor Contratual: Alteração da meta Financeira, através Reequilíbrio Econômico Financeiro, acrescentando ao valor registrado R$ 27.274,00 (vinte e sete mil duzentos e setenta e quatro reais). Valor Total contratado atualizado: R$ 217.259,00 (duzentos e dezessete mil duzentos e cinquenta e nove reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 10 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A9AECB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2021; Proc. Administrativo: nº 048/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum). O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ALAN ROQUE DA ROSA MECNPJ: 24.047.002/0001-02 com o valor de R$ 2.587,50 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916CNPJ: 41.157.706/0001-49, com o valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) e ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R$ 39.310,00 (trinta e nove mil e trezentos e dez reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 10 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:54E6D78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2021.
Proc. Administrativo: nº 023/2021
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: LOJA NEGRÃO VIEIRA LTDA-EPP; CNPJ: 75.621.219/0001-07.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 15.170,00 (quinze mil e cento e setenta reais). DATA DA ASSINATURA:10 de junho de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de junho de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,10 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0CFCB091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 10º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 003/2017 - ID/TCE Nº 41677

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PA INGA COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 05.047.399/0001-80

OBJETO: Através do presente instrumento, as partes resolvem promover devida supressão de meta física do contrato primitivo, correspondendo ao valor de R$ 11.311,23 (onze mil trezentos e onze reais e vinte e três centavos), passando o valor reprogramado do contrato primitivo para R$ 366.627,26 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), consolidando-se, ao mesmo, os objetos dos terceiro e quinto aditamentos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 08/2016.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/06/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:CAB7471B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 081/2020 – ID/TCE: 42225

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA
CNPJ Nº 29.252.265/0001-69

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Quarta do contrato primitivo e prorrogar o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07/06/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 07/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/06/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D339961E

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 70/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.853,50 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
494 - 3.3.90.32.00.00 31021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.853,50
Total Suplementação: 4.853,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:381F716C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2021

DECRETO N.º 093/2021
DATA: 09.06.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, Cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), e cria fonte de recursos nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0502	Divisão de Urbanismo		
154510012.1.012	Executar Obras de Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51	Obras e Instalações	629	19.700,00
TOTAL R$ 19.700,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:
a) Excesso de arrecadação no valor de R$ 190,12 (cento e noventa reais e doze centavos):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.05	Remun Depositos Bancarios – Rec Vinc (152)	629	190,12
TOTAL R$ 190,12			

b) Anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 19.509,88 (dezenove mil, quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.1.013	Construir, Instalar, Reformar e Ampliar Centro de Educação, Escolas e Salas de Aula		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1379)	629	19.509,88
TOTAL R$ 19.509,88			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 09.06.2021, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:325491C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de grama esmeralda, semente de grama e herbicida destinados a manutenção das sedes dos Departamentos, Unidades e espaços públicos pertencentes a Administração Municipal e de vias públicas localizadas no perímetro urbano e rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 028/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Grameira e Floricultura Santa Helena Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 7,87 (Sete reais e oitenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 48,15 (Quarenta e oito reais e quinze centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 24,56 (Vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de Junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:298B8FDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2021

DECRETO Nº 094/2021
DATA: 10.06.2021

SUMULA: Concede Licença para trato de Interesses Particulares a servidor público municipal

O Prefeito Municipal em exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica municipal de 02.04.90, e suas alterações;
DECRETA:
Art. 1º. A concessão de Licença para trato de interesses particulares à servidora pública Solange de Souza Azeredo;
Art. 2º. A justificativa constante no Anexo I integra este Decreto para todos os fins de Direito.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3E13A1E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2924/2021

Extrato Contrato N° 2924/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.608.501/0001 – 58.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de água, tubos, mangueiras e conexões destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2021.
Valor do Contrato: R$ 182.561,20 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
Vigência: De 10 (dez) de Junho de 2021 até 10 (dez) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:456ACFDD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2925

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2925/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.898.480/0001 - 73.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de água, tubos, mangueiras e conexões destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2021.
Valor do Contrato: R$ 80.664,80 (Oitenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: De 10 (dez) de Junho de 2021 até 10 (dez) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:246BE4E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2926/2021

Extrato Contrato N° 2926/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: CCK Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.065.938/0001 - 22.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de água, tubos, mangueiras e conexões destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2021.
Valor do Contrato: R$ 2.766,50 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 10 (dez) de Junho de 2021 até 10 (dez) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D24232A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2927/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2927/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Grameira e Floricultura Santa Helena Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.278.471/0001 – 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de grama esmeralda, semente de grama e herbicida destinados a manutenção das sedes dos Departamentos, Unidades e espaços públicos pertencentes a Administração Municipal e de vias públicas localizadas no perímetro urbano e rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2021.
Valor do Contrato: R$ 62.960,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência: De 10 (dez) de Junho de 2021 até 10 (dez) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:06108516

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2928/2021

Extrato Contrato N° 2928/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.396.643/0001 - 92.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de grama esmeralda, semente de grama e herbicida destinados a manutenção das sedes dos Departamentos, Unidades e espaços públicos pertencentes a Administração Municipal e de vias públicas localizadas no perímetro urbano e rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2021.
Valor do Contrato: R$ 31.540,00 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais).
Vigência: De 10 (dez) de Junho de 2021 até 10 (dez) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F5C6BA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22 DE 25 DE MAIO DE 2021

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WILTON JOSE BARBOSA BERNARDINO,** Analista Legislativo - Contador, matrícula nº 1041, CPF nº 050.734.129-58, que possui filho portador de Síndrome de Down, horário especial, desenvolvendo suas atividades na Câmara Municipal no período da manhã das 8 (oito) às 12 (doze) horas e em regime de teletrabalho (home office) das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, sem prejuízos aos seus vencimentos, nos termos do art. 86, § 3º, da Lei nº 276/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 25 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:DFA8F1C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 704 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ENTREGA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E IDOSOS EM ITAPERUÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, por proposta do **vereador Liuna Geffer** e eu, **Neneu José Artigas** Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1° Cria o programa de entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso continuo as pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas em Itaperuçu, e dá outras providências.
Art. 2° - Gozarão dos benefícios desta lei toda a pessoa física portadora de necessidades especial e idosa.
§ 1° - Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais toda aquela que, por motivo de lesão, deformidade ou enfermidade, congênita ou adquirida, seja portadora de deficiência motora, ao nível dos membros inferiores ou superiores de caráter permanente, desde que tal deficiência seja comprovada.
§ 2° - Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais qualquer pessoa com deficiência motora que, para além de se encontrar nas condições referidas no artigo anterior, enferma cumulativamente de deficiência sensorial, intelectual ou visual de caráter permanente.
§ 3° - Para efeitos dessa lei, considera-se idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Art. 3° - É vedada a criação, ou majoração de tarifas de qualquer natureza para a entrega de medicamentos de uso continuo para o atendimento do disposto nesta Lei.
Art. 4° - O cadastramento do usuário, para o recebimento do medicamento de uso continuo gratuitamente será realizado nas Unidades Básicas de Saúde.

§ 1° - Em caso de impossibilidade de comparecer presencialmente à Unidade Básica de Saúde, o cadastramento poderá ser realizado por procurador, através de instrumento particular de procuração, e no caso dos incapazes por seu representante legal.
§ 2° - Documentos necessários para o cadastramento:
I - Apresentação do Formulário "Solicitação de Auxílio de Entrega Domiciliar de Medicamento de Uso Contínuo", devidamente preenchido;
II - Receita médica original, em papel timbrado do médico ou do estabelecimento onde a consulta foi realizada, devendo constar os seguintes itens.
III - Cópia do documento de identidade e CPF, quando o beneficiário não for o titular;
IV - Nome do paciente;
V- Nome, apresentação e dose diária da medicação;
VI - Assinatura e carimbo com o numero do CRM do médico;
VII -Endereço completo com CEP;
VIII - Cópia do comprovante de residência.
Art. 5° - A partir do efetivo cadastramento, o cadastrado será automaticamente incluso no programa de entrega gratuita de medicamento de uso continuo.
Art. 6° - A entrega de medicamento de uso contínuo é todo aquele que o Governo Municipal, disponibiliza nas Unidades Básicas de Saúde para a população, tanto adquirido de terceiros como os fornecidos pelo Estado.
Art. 7° - O medicamento a ser entregue, obrigatoriamente deverá ser suficiente para, no mínimo, 1 (um) mês de uso continuo.
Art. 8° - A entrega do medicamento deverá ser efetivada:
§1° - Pela Secretaria Municipal de Saúde, através das Unidades Básicas de Saúde e entregue pelos agentes de saúde.
§2° - A entrega do medicamento não poderá ser interrompida sem a autorização do médico, em hipótese alguma.
Art. 9° - Cessará a entrega do medicamento de uso contínuo quando:
§ 1° - Terminar o prazo de 6 (seis) meses da data da prescrição médica, sem que haja sido renovada a entrega com nova prescrição.
§ 2° - Quando o médico solicitar através de prescrição médica que o paciente não necessita mais fazer uso do medicamento.
§ 3° - Quando for detectada fraude na concessão do benefício, restando seus autores sujeitos a responder por seus atos judicialmente.
Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 10 de junho de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:E544612A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 705 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA SAÚDE DA POPULAÇÃO DE ITAPERUÇU E DECLARA A ESSENCIALIDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÚBLICOS OU PRIVADOS COMO FORMA DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta do **Vereador Ariel de Christo Paulo**, e eu, Neneu José Artigas, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física como essenciais para saúde da população de Itaperuçu e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Itaperuçu.

§1º Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, artes marciais e demais modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

§2º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 10 de junho de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:A15F1134

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 706 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE QUE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta do **Vereador Ariel de Christo Paulo**, e eu, Neneu José Artigas, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Itaperuçu, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da

autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º Poderá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 10 de junho de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:98527F63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021 – PPD APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA

CONvenente: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONveniada: A.P.M.I. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO Ppd – MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 3.648,60 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:A13CD004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da comissão permanente de pregão - eletrônico e presencial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do pregão eletrônico n° 44/2021 cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de recargas e locação de cilindros de oxigênio medicinal para atendimento de urgência e emergência a pacientes atendidos pala Assistência Social, Unidades de Saúde do Município, SAMU e demais veículos (Ambulâncias), para a Secretaria Municipal de Saúde., conforme termo e anexos a este edital.
Motivo: Adequação do termo de referência
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 10 de junho de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5EB331B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 082/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO.
DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO de 2021.
DA VIGÊNCIA: 26 de maio de 2021 a 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3BE6829D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 23/06/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 23/06/2021 às 09h00min.
OBJETO A presente licitação tem por objeto " Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 873.371,68 (oitocentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 10 de junho de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:12C7D899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 100/2021

Súmula:- Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG nº. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF nº. 046.48319974, para atuar como **Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba** em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 10 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o nº. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a

servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG nº. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF nº. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1B00CDFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2021

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, pelo período compreendido entre 10 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme segue:

Presidente – Josilaine Fatima de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 046.483.199-74 e RG 10.601.959-9 SSP/PR;
Membro – Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF sob o nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 SSP/PR;
Membro – Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o nº. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR;
Suplente – Rosilda Von Kriger Dominelli, inscrita no CPF sob o nº. 490.977.419-04 e RG 3.137.075-8 SSP/PR;

Art. 2º - A Comissão composta pelo artigo anterior, procederá as Avaliações e Reavaliações dos Bens a serem alienados, adquiridos ou desapropriados, bem como dirigir e julgar os procedimentos licitatórios pela Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:908DF79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 33.267.835/0001-61.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 061/2021, firmado com a empresa OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para a reforma do piso do Ginásio de Esportes "Nivaldo Trevisan" do município de Ivatuba.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 34.945,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 10 de junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:99630FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2021.

Súmula: Dispõe sobre aPrestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, período: 1º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013, de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a Resolução CMDCA nº 006/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2020, Edição 2123, que dispõe sobre a realização de reuniões extraordinárias e validação dos votos dos conselheiros do CMDCA, em virtude da pandemia Covid-19, por meio das reuniões via grupo de WhatsApp.

Considerando o Ofício SMAS nº 040/2021;

Considerando a aprovação das Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, nos períodos: 2º Semestre de 2019 (Resolução CMDCA nº 004/2020); 1º Semestre de 2020 (Resolução CMDCA nº 005/2020) e 2º Semestre de 2020 (Resolução CMDCA nº 007/2021);

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em**9de junho de 2021,** pelo WhatsApp;

Resolve:

Artigo. 1º- APROVAR a justificativa apresentada pelo Município referente a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, período: 1º Semestre de 2019.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões,9de junho de 2021.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente do CMDCA
Jaguapitã/ PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4C8D82F4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2021 PROCESSO DE DISPENSA N.° 055/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ: 06.183.150/0001-64
CONTRATO N.º 119/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.
VALOR: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:958D5179

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2021 PROCESSO DE DISPENSA N.° 052/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EUGENIO E MARQUES LTDA.
CNPJ: 01.600.153/0001-32
CONTRATO N.º 118/2021

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE FILME DE RAIO-X CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR:R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA:12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:79EFB2D2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CLÍNICA ENDOIMAGEM S.S. LTDA
CNPJ: 01.849.137/0001-88
CONTRATO Nº: 115/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ECOCARDIOGRAMA, ENDOSCOPIAS E TOMOGRAFIAS – EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS COM E SEM LAUDO E EXAMES RELACIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 002/2018.
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A112D451

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N.º 050/2021 PREGÃO ELETRONICO N.° 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A.
CNPJ: 03.652.030/0001-70
CONTRATO Nº: 050/2021

OBJETO: **Registro de preço, aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da farmácia central e das unidades básicas de saúde do município de Jaguapitã/PR.**

Nº	Produto	Vlr anterior	Vlr atual
1	Haloperidol 5 mg/ml ampola de 10 ml, solução injetável, via intravenoso, uso adulto e pediátrico,constando externamente impresso data de fabricação, lote, validade, o número do registro do ministério	1,1200	1,4737

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:43EB2316

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N.º 048/2021 PREGÃO ELETRONICO N.° 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
CONTRATO Nº: 048/2021

OBJETO: **Registro de preço, aquisição de medicamentos visando atender as necessidades da farmácia central e das unidades básicas de saúde do município de Jaguapitã/PR.**

Nº	Produto	Vlr anterior	Vlr atual
1	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DA AUTO	0,170	0,190

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BF351533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 388, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

Considerando o Portaria Conjunta/MC/CNAS Nº08, de 11 de Março de 2021, que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS/MC Nº30, de 12 de Março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09/06/2021, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á no dia 12 de Agosto de 2021, no prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, com início às 13:00 horas e término previsto para às 17:00 horas, com a participação dos Delegados de modo integralmente remoto, ou seja, virtual.

Art. 3º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financia-mento público, para enfrentar as desigualdades e garan-tir proteção social".

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora:

CONSELHEIROS	REPRESENTAÇÃO
Titular: Maria Clotilde Dalmaz – Vice Presidente	Entidades e Organizações de Assistência Social
Suplente: Cleucy Ribas da Silveira	
Titular: Rosana Silva Santos	Usuários ou de Organizações de Usuários
Suplente: Sergimara Ferreira Domingues	
Titular: Lucas Mauro Pacheco	Trabalhadores do SUAS
Suplente: Cristiane Ferreira Santos	
Titular: Eliane Piculski Paes	Governamentais - Área de Assistência Social
Suplente: Ana Eliete Camargo Hamerschmidt	
Titular: Simone dos Santos – Presidente	Governamentais-Gabinete do Prefeito/ Área da Educação
Suplente: Wilma Terezinha Nunes dos Anjos	
Titular: Alissandra Horning do Vale Lorenzen	Governamentais - Área de Finanças
Suplente: Sumaia Maria Dawagi dos Santos	

Art. 5º - A Comissão será coordenada pela presidente e vice presidente do CMAS e terá como competência:
Orientar e acompanhar a realização e os resultados da 14ª Conferência de Assistência Social Municipal;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Municipal;
III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Municipal;
IV. Organizar e coordenar a 14ª Conferência Municipal;
V. Promover a integração com os setores do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 14ª Conferência Municipal;
VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na organização do evento;
VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Municipal;
IX. Elaborar relatório final, discutido e aprovado pela Plenária na 14ª Conferência Municipal.

Art. 6º - Para a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social a comissão organizadora contará com o apoio dos seguintes setores:

Secretaria Executiva do CMAS;
Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;
Coordenadoria Geral de Produção e Jornalismo;
Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º - Convocar Representantes da Sociedade Civil para escolha em foro próprio sob fiscalização de Ministério Público, para habilitar-se, para o processo de eleição a fim de compor o CMAS, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2021 – 2023, sendo:
I - Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, ligadas à prestação de serviços na Área Social, legalmente constituídas e em funcionamento a mais de 02 (dois) anos, comprovadamente domiciliadas na cidade da Lapa – PR, e regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – Representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários, pode se dar pela participação dos usuários a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III – Representantes dos Trabalhadores do Setor, são reconhecidas como legítimas todas as formas de Organização de Trabalhadores do Setor como: Associações de trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos Federais de profissões regulamentadas, Fóruns Nacional, regionais, estaduais, do Distrito Federal e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social e defendem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 8º - Caberá a responsabilidade Político-Financeira do evento: Prefeitura Municipal da Lapa / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 09 de Junho de 2021.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFFC25AE

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 (PD N° 3067/2021) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909 ME, CNPJ SOB Nº 34.498.900/0001-22

REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LUANA KARINE AUSWALDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 11, 13 E 14.
VALOR GLOBAL: R$52.731,00(CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE288586

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – PD N° 4485/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: CLEITON CRISTIANO STOSKI 06154295995 ME, CNPJ Nº 29.090.020/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEITON CRISTIANO STOSKI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1 E 2
VALOR GLOBAL: R$ 48.100,00 (QUARENTA E OITO MIL E CEM REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99597BF8

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25269, de 02 de junho de 2021, Ana Paula da Luz Rodrigues, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor – Feixo Botiatuva, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12.673.881-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANA PAULA DA LUZ RODRIGUES
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20EF38E1

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25268, de 02.06.2021, Roseli Aparecida da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.984.912-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA DA SILVA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DC5ADCC

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25244, de 26 de maio de 2021, Suhelen Theurer, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.780.959-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SUHELEN THEURER
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5C90D9E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25245, de 26.05.2021, Mariana de Fatima de Lima Goll, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cozinheira(o) – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.543.868-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIANA DE FATIMA DE LIMA GOLL
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22070BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 078/2021 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de um veículo de carga para transporte de cilindros de oxigênio para o Programa de Oxigenoterapia Domiciliar e suprimento das unidades.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 18/06/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 30/06/2021 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 10 de junho de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:159D09C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 30 de junho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 30 de junho de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 4.491.150,0 0 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e cinquenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 10 de junho de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38D8B170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): ANA PAULA DA LUZ RODRIGUES, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12673881-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 08479024984, residente em AVENIDA IGUAÇU, 581, CENTRO, CEP 83650-000 - BALSA NOVA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - FEIXO BOTIATUVA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - FEIXO BOTIATUVA, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.613,94, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 09 de junho de 2021, pelo prazo de 12
(doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 09 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA DA LUZ RODRIGUES
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:918763DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA	PROFESSOR

Lapa, 09 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C639AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/06/2021

Final: 14/06/2021

Horário: 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

Carga horária: 30h semanais

ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E CAMILA ROMANOSKI MORAES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B537884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): SUHELEN THEURER STOCKI, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10780959-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 06347836963, residente em RUA DEP. IVAN FERREIRA DO AMARAL, 101, VILA DO PRÍNCIPE, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.613,94, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 07 de junho de 2021, pelo prazo de 12
(doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

SUHELEN THEURER STOCKI
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C26383C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua
Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), VERA MASCARELLO VEIGA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9845942-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 066.015.569-98, residente em SETOR SAO BENTO, S/N, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 06 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de junho de 2021
.
MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

VERA MASCARELLO VEIGA
Contratado (a)

Testemunhas:

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG: 7032468-7/PR

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG: 4464723-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:915C259A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JANE DA SILVEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9196003-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 053.340.669-26, residente em DISTRITO COLONIA MARIENTAL, S/N, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 04 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

JANE DA SILVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7B4F932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARGARETH GONCALVES RANKEL, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7914065-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 054.939.599-76, residente em RUA PEDRO MENDES CAMARGO, 51, DOM PEDRO II, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 04 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

MARGARETH GONCALVES RANKEL
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71295AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 (PD N°7602/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: AÇO LEMOS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP, CNPJ Nº 31.394.340/0001-78, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LUIS FELIPE IANKOWSKI DE LIMA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 99.999,84 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7568B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 123/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020 (PD Nº 5228/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 95.417.499/0001-43, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIAN SCHERER SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 123/2020, POR 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.06.2021 E 03.08.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9E47A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020 ATÉ O VALOR DE R$85.308,24(OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PERCENTUAL DE 3,3067%(TRÊS VÍRGULA TRÊS, ZERO, SEIS, SETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A ACRÉSCIMO, CONFORME O PD N° 3427/2021, REQUISIÇÃO N° 770/2021 PD N° 9521/2021 E PLANILHA DA ENGENHEIRA SRA FERNANDA ELISA STELLE, DATADA DE 16/04/2021, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 85.308,24 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:842CE342

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 270/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 270/2019, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.06.2021 ATÉ 09.10.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35609D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 199/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 (PD 5042/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 199/2019, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03.10.2021 E 31.03.2022.
FICA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 199/2019, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.06.2021 E 09.12.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4F214BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADO: TEKTRANS DO BRASIL LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 17.835.605/0001-03.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 803/2021 (PD 10331/2021):
CÓDIGO REDUZIDO: 239
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 115267821020413.339.039.999.900.000.000
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 07/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4B97E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 04, 50, 62, 116 E 126.
VALOR GLOBAL: R$73.475,20 (SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D8DC2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GRAMS & GRAMS LTDA ME, CNPJ SOB N° 10.488.145/0001-03 REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. INGRID RUTH HEGELE GRAMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 13, 119, 123, 139, 142 E 150.
VALOR GLOBAL: R$120.668,60 (CENTO E VINTE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDC14843

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 40, 103 E 151.
VALOR GLOBAL: R$17.325,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A7ADDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 06.106.005/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MILTON JUNIOR MAINARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 106.
VALOR GLOBAL: R$245,16 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97BDAA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 012/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ATIDITIVO, REPRESENTADA POR SEU SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº 0306920209907750387972000 ENDOSSO 001 DA POTTENCIAL SEGURADORA, COM VENCIMENTO EM 19.05.2022.
DATA: 02/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28514E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROFILÁTICA PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES S.A. CNPJ Nº 03.022.656/0001-01, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MARCOS ANTONIO MARINHO BORJA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 152
VALOR GLOBAL: R$26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB47D9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 (PD 10956/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BRUNO MARTHIEL FAVARIN SILVA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR (R$)
CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (CAEC)	POR PLANTÃO	54	1.328,40

VALOR GLOBAL: R$ 71.733,60 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 847/2021 (PD 10979/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 02/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6E8A42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/2021

Portaria N°300/2021

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração a servidora pública e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONCEDER
desta municipalidade lotado no departamento Educação, pelo período de 02 (dois) anos
Art. 1º - Fica concedido Licença sem remuneração a servidora, ADRIANA DOS SANTOS , portadora da carteira de identidade n°79147818, servidora efetivo e estável a partir do dia 01 de Junho de 2021 até 01 de Junho de 2023, conforme art. 39 da Lei 040/2006 de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de Junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6A3E0E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301/2021

Portaria n°301/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada a servidora, **Tereza de Jesus Padilha**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Documentação, portador da carteira de identidade sob nº 69957676 e CPF:. 254.254.908-79 prestando serviço junto a Secretaria Municipal de Educação na alimentação do sistema SERE da CMEI Caminhos da Esperança.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias de Junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:68B08E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2021

Portaria Nº302/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30/60 (sessenta) dias de Férias legais ao servidor, ORION PEREIRA , ocupante do Cargo efetivo de Vigia, ao período aquisitivo de 2019/2020 e 2020/2021 no Período de gozo de 09 de Junho de 2021 a 07 de Agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 09 de Junho de 2021
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 10 de Junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A3F18C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 027/2021-PML, na forma dos Pareceres e da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de dosimetria pessoal, para 04 (quatro) usuários mais 01 (um) padrão, funcionários estes que operam aparelhos de raio-x desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, com o fornecimento de monitores em comodato.

Empresa Contratada: Tec-Rad Tecnologia em Radioproteção Ltda

Valor Contratado: R$ 912,00 (novecentos e doze reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01496 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 1369, 1370, 1372

Loanda-PR, 09 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EFE56097

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "019" EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "019"
EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura n° 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "018" Emprego: Agente de Controle de Endemias, de 1º de junho de 2021, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura n° 01.001/2018.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIANA FERNANDES COSTA	32ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:17803B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 016/2021

Relação de Apostilamento de Itens	Data: 10/06/2021
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Contrato nº: 016/2021	
Processo nº: 44/2021	
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE	

OBJETO DO APOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,59	5,49

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8B3D241A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2021 DE 10 JUNHO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA KANEKO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Ana Paula Kaneko,** portadora do RG. nº. 5.313.588-9/SESP-PR e CPF nº. 021.299.239-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil 20 hrs, a serem usufruídas de **15/06/2021 a 04/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:26730D4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO MELO DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Adriano Melo da Silva,** portador do RG. nº. 8.635.807-7/SESP-PR e CPF nº. 040.968.849-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal(Maculino) 40hrs, a serem usufruídas de **15/06/2021 a 14/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **29/07/2019 a 27/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:02F02E60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: T.B. PSICOLOGIA LTDA
CNPJ sob nº. 40.930.879/0001-95.
CONTRATO N.º 038/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.
- ÁREA DA SAÚDE: **SENDO A ESPECIALIDADE – PSICOLOGIA (13h34min semanais) pelo período de 11 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**
VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 9.789,08 (Nove mil setecentos e oitenta e nove reais e oito centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11.06.2021 até 31.12.2021.
DATA: 11.06.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B9AEF944

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 038/2021

O Prefeito do Município de Lobato, FÁBIO CHICAROLI, e a Secretária Municipal de Saúde Sra. ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON, no uso de suas atribuições legais, resolvem:
AUTORIZAR:

A empresa **T.B. PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. 40.930.879/0001-95, sediada na Rua Jandira Silva Cotrim, nº 070, Centro, Cep. 86790-000 no Município de Lobato, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **TALITA APARECIDA DE BRITO**, residente e domiciliada Rua Jandira Silva Cotrim, nº 070, Centro, Cep. 86790-000 no Município de Lobato, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 10.872.221-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 098.195.499-57, o **INÍCIO** da prestação de serviços vinculado ao Contrato nº 038/2021, do Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade nº 005/2021, visando atender ao Chamamento Público nº. 001/2021 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE**.
- ÁREA DA SAÚDE: **SENDO A ESPECIALIDADE – PSICOLOGIA (13h34min semanais) pelo período de 11 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**
Valor Máximo Total: R$ 9.789,08 (Nove mil setecentos e oitenta e nove reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11.06.2021 até 31.12.2021.
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.087.3390.39	780	353/2021	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.077.3390.39	494	276/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.087.3390.39	1780	655/2021	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.087.3390.39	31022	667/2021	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.077.3390.39	3376	661/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.077.3390.39	3494	647/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Contratante

T.B. PSICOLOGIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

SAMIRA MERI CRUZ

ISABEL APARECIDA

LUCIO MASSON

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E1F861CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Quarto Aditamento ao Contrato n. º 066/2018.
Pregão Presencial n. º 019⁄2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, n° 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: GLOBO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sertanópolis, nº 280, Casa, Centro, município de Santa Fé, Estado do Paraná-, CEP: 86770-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.249.356/0001-40.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 019/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fundamenta-se, o presente aditivo, art. 65, inciso I, aliena "a" da Lei nº 8.666/93, justificando-se os aditivos, em necessidade, assim, surgida agora a necessidade de tal inclusão, e presentes as condições para prestação do serviço, cabe a alteração contratual pela via do aditivo qualitativo, especialmente porque, tendo em vista a natureza dos serviços. Por força da inclusão, fica alterada a Cláusula Sétima, consolidando-se ao valor primitivo e demais aditivos, o valor financeiro de R$ 1.373,57 (Um mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual de R$ 99.343,01 (Noventa e nove mil trezentos e quarenta e três reais e um centavo).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 10/06/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7F9A6724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2021 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Contratar conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01.06.2016 e Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016 a partir de **20 de maio de 2021**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 14/03/2021, cujo resultado final foi divulgado conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2021-F.

NOME	CPF	CARGO
Tatiane Lino Miguel	097.979.419-65	Assistente Social – 20 h

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 20 de maio de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AE427809

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Contratar conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01.06.2016 e Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de junho de 2021**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 14/03/2021, cujo resultado final foi divulgado conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2021-F.

NOME	CPF	CARGO
Lucas Fagundes Martins	073.294.139-33	Psicólogo II

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de junho de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:297B9DEA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **PAMELA SUELLEN SARTTI**, RG 8.221.817-3 e CPF 060.134.159-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 01/06/2021,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de junho de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4A00C89A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2021

SÚMULA: *Constitui Comissão Especial de Concurso Público.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - O Prefeito Municipal de Lupionópolis – Pr, pela presente nomeia os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Concurso Público, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº 001/2021** – Cargo Público, conforme segue:

Ismail Chukr Neto	RG 2.158.232 - PR	- Presidente
Magna Morais de Oliveira	**RG 7.810.238-1 - SP**	- Secretária
Rogério Cândido Soares	RG 15452181 - PR	- Membro

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 10 de junho de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:09C617E8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 05/2021 - REDUÇÃO CONTRATUAL

Contrato N° 32/2020 – TP N° 02/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: V KARAKIDA AUGUSTO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Recursos: convênio Caixa Econômica Federal:
Valor da Redução: R$ 5.415,39 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e nove centavos).
Funcional Programática:
11 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
001 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
27.812.0001-1131 - Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
CONTA/FONTE:
4525-00955
Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"
Data da assinatura: 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:25DDCFD7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 41/2021

Contrato N° 41/2021 – DISPENSA N° 15/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: KLC-CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PR.
Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
270-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 09/06/2021 – 05/12/2021
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta dias.
Data da assinatura: 06 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:71D38332

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PR, em favor da EMPRESA: K L C - CONSULTORIA PUBLICA – CNPJ: 11.761.650/0001-76, totalizando o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N° 29/2021 - DISPENSA N° 15/2021.
Lupionópolis, 08 de junho 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:037350D8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 29/2021 Processo de Dispensa nº 15/2021, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PR, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 07/06/2021.

- K L C - CONSULTORIA PUBLICA.

valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Lupionópolis, 08/06/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1BA52A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2020 - CMDCA - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2020

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a Doação Direcionada do Programa Voluntário Banco do Brasil – FIA 2019, para a Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB.

Considerando a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doação direcionada á e Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB por parte do Banco do Brasil, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de junho de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a Doação Direcionada do Programa Voluntário Banco do Brasil – FIA 2019, para a Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB;

Artigo 2º - Aprovar o valor do repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para a Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de junho de 2020.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:F724B594

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN.
CNPJ Nº 78.959.145/0001/01

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.
CNPJ nº 76.610.591/0001-80

BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Agente de Integração Especializado em Administrar Programas de Estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio, Técnico, Superior e Pós-Graduação, a fim de atuarem nas diversas áreas da Administração da Fundação, sem vínculo empregatícios, em atendimento à Lei Federal nº 11.788/2008.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 19.806,20 (dezenove mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos), por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Constantes do contrato Original.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2021.

VIGÊNCIA: 08/06/202 a 07/06/2022.

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:6103F211

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.559/2021 SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 777/2002, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.559/2021

Súmula: revoga a Lei Municipal nº 777/2002, de 18 de novembro de 2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO , Prefeito Municipal sancionarei a seguinte:

LEI:

Art. 1 Fica Revogada a Lei nº 777/202, de 18 de novembro de 2002.

Art.2 Esta Lei entra em vigor na dada de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (09.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:64EA0A79

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.559/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DE LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 3.559/2021

Súmula: Dispõe sobre a disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados de lazer, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º. Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino, parques, clubes, áreas de lazer, públicos ou privados, no Município de Mandaguari, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência.

§ 1.º Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2.º Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão seguir a seguinte proporção:

I - playgrounds com até 5 (cinco) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência;

II - playgrounds com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência;

III - playgrounds com mais de 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

§ 3.º A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§ 4.º As áreas privadas de lazer terão o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições aqui previstas.

Art. 2.º. Nos locais a que se refere o art. 1° desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência."

Art. 3.º. Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos básicos:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (09.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:15A1386A

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 007/2021 – NOTAS DEFINITIVAS DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CARGO AUDITOR TRIBUTÁRIO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL Nº 007/2021 – NOTAS DEFINITIVAS DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
CARGO AUDITOR TRIBUTÁRIO

Divulga as notas definitivas de títulos e classificação final preliminar do cargo de Auditor Tributário junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO:

1.A divulgação dos recursos interpostos quantoàs notas preliminares da prova de títulos, conforme segue:

INSCRIÇÃO	DATA NASC.	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
49800322	23/05/1986	Gustavo Henrique Conde	Auditor Tributário	Indeferido

2.A divulgação das notas definitivas da prova de títulos ao cargo de Auditor Tributáriojunto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019,conforme**ANEXO I**do presente edital.
3.A divulgação da classificação final preliminar do cargo de Auditor Tributário junto ao ConcursoPúblico aberto pelo Edital nº 001/2019,conforme**ANEXO I**do presente edital.
3.1Não houve candidatos inscritos e aprovados na condição de pessoa com deficiência para o cargo de Auditor Tributário.
4.Abre-se prazo para recurso quanto à classificação final preliminar do cargo de Auditor Tributário**nos dias 14 e 15/06/2021**o que se dará por meio de formulário eletrônico a ser**disponibilizado em 14/06/2021**no site www.fauel.org.br.
4.1. Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos**até às 23h59 minutos do dia 15/06/2021,**observado o horário oficial de Brasília – DF.

4.2.É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 11 do Edital de Abertura nº 001/2019, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos

MANDAGUARI, 11 de junho de 2021.

ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:365F66AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 089/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 089/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 045/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 080/2021.

ENFERMEIRO 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	32153513820	16/09/1983	73,00

Mandaguari, 08 de junho de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:44E192C7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 090/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 090/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 046/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 046/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 071/2021.

AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	ROSALINA CASTANHO FINETTO	04709232962	04/04/1977	92,00
2º	ZULMIRA CORSINO CALADO DE SÁ TELES	63913674934	17/02/1967	84,00
3º	ANTONIA CRISTINA MORAEL	25078857850	02/06/1973	84,00
4º	TEREZA DA PENHA TAVARES GODOY	78826250944	04/11/1973	80,00

Mandaguari, 08 de junho de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:49FFADCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 331/2021 SÚMULA: NOMEIA PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE MANDAGUARI- CAE, COM VIGÊNCIA PARA O QUADRIÊNIO DE 25/05/2021 A 25/05/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . A PREFEITA MUNICIPAL DE MAN

DECRETO Nº. 331/2021

Súmula: Nomeia Presidente e Vice- Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Mandaguari- CAE, com vigência para o quadriênio de 25/05/2021 a 25/05/2025, e dá outras providências .

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia Presidente e Vice- Presidente do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Mandaguari- CAE**, com vigência para o quadriênio de 24/05/2021 a 24/05/2025, a saber:

Presidente: Ângela de Cássia Silva Capóia de Osti
Vice-presidente: Josiane Aparecida Delbone da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (08.06.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:31CDC98A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 336/2020 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PARA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DECRETO Nº. 336/2020

Súmula: Constitui Comissão para a Abertura de *Processo Administrativo Disciplinar*, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o Administrador Público, por força de lei, quando toma conhecimento da possibilidade de ocorrência de irregularidade no serviço público, é obrigado, de ofício, a apurar os fatos e, se for o caso comunicar as autoridades competentes, para a adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de ser considerado omisso ou conivente e, consequentemente, de ser responsabilizado na forma da lei;

CONSIDERANDO também que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora L.T.O.
Artigo 2º - Designar para promover o Processo Administrativo uma comissão composta pelos seguintes servidores: **ADRIANO RODRIGUES BORGES, THIAGO ALVARO DA SILVA, THAYLA REGINA MORTEN DELAPORTE MARTINS** para que, sob a Presidência do primeiro, encarreguem-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (10.06.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1B89397C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 334/2021 SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 328/2021, DE 07/06/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 334/2021

Súmula: Revoga o decreto nº 328/2021, de 07/06/2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todo o seu teor, o Decreto nº 328/2021, de 07.06.2021.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (10.06.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B752FF8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 334/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE BEM ESTAR ANIMAL DE MANDAGUARI-PR (COBEMAN), CONFORME LEI MUNICIPAL N°3.551/21

DECRETO Nº. 334/2021

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho de Bem Estar Animal de Mandaguari-PR (COBEMAN), conforme Lei Municipal n°3.551/21.e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho De Bem Estar Animal de Mandaguari-PR (COBEMAN), conforme Lei Municipal n°3.551/2021, a saber:

I - Vigilância em Saúde;
Titular: ADELSON SIDNEY BORO
Suplente: SUELLEM CAROLINE URBANO MARTINS DE CASTRO

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e
Turismo;
Titular: LUIZ RODRIGUES JUNIOR
Suplente: THAINARA DA COSTA SIQUEIRA

III – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão;
Titular: IVANILTO GRIGÓRIO
Suplente: NATALIE FRANCISCA FIGUEIREDO HASHIMOTO

IV – Procuradoria Jurídica do Município;
Titular: BRUNO GUSTAVO RODRIGUES
Suplente: LÚCIA NICE ORSI

V - Médico Veterinário vinculado ao Serviço Público Municipal;
Titular: TAYNÁ MIRANDA TONÁ
Suplente: ADRIANO RODRIGUES BORGES

VI – Entidade não governamental – APAAD;
Titular: TATIANA ALVES MANTOVANI MARTHA
Suplente: MARCELO BEDENDO

VII - Conselho Regional de Medicina Veterinária;
Titular: JOSÉ GUSTAVO MONTEIRO MINGUETTO
Suplente: RODRIGO MERCÚRIO

VIII – Quartel Militar do Corpo de Bombeiros;
Titular: JESSICA FORMANQUEVSKI
Suplente: EMANUEL VILANOVA

IX – Polícia Ambiental;
Titular: .....
Suplente:.....

X- ACEMAN -Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari;
Titular: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Suplente: ALEXANDRE MARTINS

Parágrafo único: Não haverá representantes da Polícia Ambiental, mas a mesma participará das reuniões como convidados quanto a assuntos relevantes e pertinentes ao policiamento ambiental, conforme formalizado em ofício 38/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (10.06.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A71DF5D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: E. M. MOREIRA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76, com endereço na Perimetral Tancredo A. Neves, 1185, Centro, CEP: 87.302-000, na cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora EVELIM MARA HOLZ, inscrita no CPF sob o nº. 528.457.299-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

VALOR: 151.436,44 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EVELIM MARA HOLZ
E. M. Moreira - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9C67707F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.006.147/0001-12, com endereço na Rua Padre Antonio, 185, Orfãs, CEP: 84.015-360, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora ELAINE TRAMONTIM SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 023.488.429-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de maio de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ELAINE TRAMONTIM SILVEIRA
Arquivobras Gestão de Documentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F83713B2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021
PROCESSO N. 28/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.000.813/0001-75, com endereço na Avenida Serra Do Mar, 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, CEP: 86.813-130, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 358.526.608-84, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 06
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - Caixa com no mínimo 100 unidades, tamanhos PP,P, M e G. Características do produto: Composição: Latex de borracha natural. Sem pó. Ambidestra; Superfície lisa;

Dimensões mínimas do produto: Altura do produto (cm) 22,00, Largura do produto (cm) 10,50 Profundidade do produto (cm) 4,00, Peso líquido (Kg) 0,008. (tipo descartável)
Unidade: Caixa
Marca homologada: TALGE TALGE
Marca (TROCA): NOBRE

Lote: 10
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - Caixa com no mínimo 100 unidades, tamanhos PP,P, M e G. Características do produto: Composição: Latex de borracha natural. Sem pó. Ambidestra; Superfície lisa;

Dimensões mínimas do produto: Altura do produto (cm) 22,00, Largura do produto (cm) 10,50 Profundidade do produto (cm) 4,00, Peso líquido (Kg) 0,008. (tipo descartável)
Unidade: Caixa
Marca homologada: TALGE TALGE

Marca (TROCA): NOBRE

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, com parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 09 de Junho de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES
Pottencial Construções Civis e Distribuição de Mat. Construção LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3A2CFEEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
Nº 032/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICAE PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santoconvoca** o candidato abaixo relacionado, para comparecer noCentro de Especialidades, localizado na Avenida Paraná, 828,Tabuleiro, Matinhos, Paraná,anexo a maternidade municipal, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICAE PERÍCIA MÉDICA.**

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
DATA	HORA		
11/06/2021	**09:00**	VINICIUS TEIXEIRA BRESSAN	**ADVOGADO**

PERÍCIA MÉDICA			
DATA	HORA		
11/06/2021	**10:00**	VINICIUS TEIXEIRA BRESSAN	**ADVOGADO**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica**o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 10de junhode 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:33320A72

GABINETE
ESTÁGIO INOVAR - REVISÃO DE CORREÇÃO DE PROVAS

A Comissão do Programa de Estágio INOVAR da Prefeitura Municipal de Matinhos, analisou os pedidos de revisão de correção de provas, e DEFEFRIU os seguintes pedidos:

CANDIDATO	CURSO	NOTA
Matheus Dos Santos Ferreira	LETRAS INGLÊS/PORTUGUÊS	6,3
Marciele Ribeiro Silva	SAÚDE COLETIVA	6,1

Matinhos, 08 de Junho de 2021.

CAMILLA BONALDI DE ARAUJO CHAVES
Presidente

LUIZA FERNANDA DE OLIVEIRA PERIS
Secretária

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:805D4BCD

GABINETE
DECRETO Nº 533, DE 02 DE JUNHO DE 2021

"Altera o Decreto nº 306/2021 que dispõe sobre a composição da Comissão Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor de Matinhos"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas resolve
ALTERAR

Art. 1º.O dispostono artigo 1º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 306/2021, que passará a contar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** (...)*

(...)
IX – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: José Carlos de Melo Viana
Suplente: Maurício Antônio de Farias

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 02 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1A1DC30F

GABINETE
PORTARIA Nº 628/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando 206/2021-PGM, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, **16(dezesseis) dias de férias**,a contar do dia 15de junhode 2021, concedidas por meio da Portaria nº 1323/2019e suspensas por meio da Portaria nº 080/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73008/1	Ludmila Ribeiro Pimentel	Advogado	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:459C7A07

GABINETE
PORTARIA Nº 629/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conforme ofício 034/2021-PGM, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotadana Procuradoria Geral,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73008/1	Ludmila Ribeiro Pimentel	Advogado	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:72989F11

GABINETE
PORTARIA Nº 630/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conforme despacho da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Saúde,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71137/1	Scheila Patricia Schons	Enfermeiro	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:08599C56

GABINETE
PORTARIA Nº 631/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0391/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidoresabaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,30(trinta)dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julhode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
2453/1	Lucimara Viana de Oliveira	Auxiliar de Administração	2019/2020
82627/1	Moabi Rodrigues de Figueiredo	Atendente Infantil	2020/2021
14290/1	Regiane Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
3204/1	Vanderleia Borba Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95841AC7

GABINETE
PORTARIA Nº 632/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conforme ofício 0391/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 26 de julho a 24 de agosto de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62812/1	Miriam Kelli de Souza Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FDFBE964

GABINETE
DECRETO Nº 535, DE 08 DE JUNHO DE 2021

"Altera o Decreto nº 447/2021 que dispõe sobre a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MATINHOS - CMDCA"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas resolve
ALTERAR

Art. 1º.O dispostono artigo 2º do Decreto Municipal nº 447/2021, que passará a contar com a seguinte redação:
"Art. 2º .Considerando a recente pandemia do vírus Covid-19, que impossibilita a realização de novas reuniões para a escolha de representantes de entidades não governamentais, será mantida a composição anterior nos seguintes termos:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Pastoral da Criança
Titular: Nilda Ribeiro Silva
Suplente: Cristina Caetano da Silva

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos)
Titular: Neiva dos Reis
Suplente: Annih Jhessica Salvira Rodrigues Pereira

Instituto Gaivotas
Titular: Giovana Gabardo
Suplente: Washington Luiz Gabardo de Andrade

APMF (CMEI Bolinha de Neve)
Titular: Carmem Lucia Fernandes de Andrade
Suplente: Veridiana Gonçalves Rocha

Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Luiz Antônio Ramos
Suplente: Jakson Mauro Rebelo**”**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08de junho de 2021.

Matinhos, 08 de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:549A4994

GABINETE
DECRETO Nº 536, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**MAIARA DA SILVA SANTOS,** inscritano CPF sob o nº093.912.879-99 e portadorada Carteira de Identidade RG nº13.064.337-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO,** simbologia CC-3, lotadana Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:552C4CF3

GABINETE
PORTARIA Nº 633/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conforme ofício 0391/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16152/2	Romyleny Suramá da Silva Graf	Professor	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D66865D3

GABINETE
PORTARIA Nº 634/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 038/2021-SMOPU, resolve:

CONCEDER

Aos servidoresabaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano,30(trinta)dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julhode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51934/1	Alberto Pinto de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
75574/1	Alessandro Cezar Aschemacher	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
65609/1	Elton Silverio Viana de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
72613/1	Everson Francisco Gonçalves	Técnicoem Serviços de Telefonia	2020/2021
5207/1	João Gonçalves da Silva	Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos Automotores	2017/2018
75620/2	Jose Maria Stadler da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018
17280/1	Manoel Darga	Pedreiro	2019/2020
62014/1	Paulo Cezar Lançoni	Motorista D	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:898DE655

GABINETE
PORTARIA Nº 635/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Administração,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 05 de julho a03 de agosto de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59013/1	Roseli Rosene de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2AC03F0A

GABINETE
PORTARIA Nº 636/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Saúde, aservidora**SCHEILA MALINOSKI,** matrículan° 80063/1,ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 13de maiode 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2FE3D20A

GABINETE
PORTARIA Nº 637/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face aoLaudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77933/1	Karina Maria Gomes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	24/05/2021 a 19/11/2021 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia24 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:64598052

GABINETE
PORTARIA Nº 638/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
17710/1	Clarice da Luz Campos	Técnico em Radiologia	30/05/2021 A 28/07/2021 (60) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia30 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:92BD9442

GABINETE
PORTARIA Nº 639/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
55840/1	Maria de Lourdes Gomes da Silva	Técnico em Radiologia	13/06/2021 A 09/12/2021 (180) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:57DBF1A2

GABINETE
PORTARIA Nº 640/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59889/2	Claudia Adriana Bonassoli Leal	Técnico em Enfermagem	03/06/2021 A 01/08/2021 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F288B475

GABINETE
PORTARIA Nº 641/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face aoLaudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
18511/1	Suely Rocha Zimermann	Cozinheiro/ Merendeira	05/06/2021 A 02/09/2021 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:090EB116

GABINETE
PORTARIA Nº 643/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conforme processo 13191/2021,resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, oservidor **SERGIO DOS SANTOS,** matrículan° 82970/2,ocupante do cargo público de **Fiscal de Obras e Posturas**, a partir do dia 07de junhode 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6CECA727

GABINETE
PORTARIA Nº 642/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4197/1	Adriana Passos Salles	Auxiliar de Serviços Gerais	19/07/2021 A 14/01/2022 (180) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia19 de julho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:14C58D58

GABINETE
PORTARIA Nº 644/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conforme ofício 057/2021 SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22055/1	Roselene Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:57C9B290

GABINETE
PORTARIA Nº 645/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conforme ofício 057/2021 SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66338/1	Ivone Rodrigues da Cruz Ferreira	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A7AAEEBF

GABINETE
PORTARIA Nº 646/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conforme ofício 057/2021 SMAS, resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100434/1	Vitor Hugo Ramos	Motorista C	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E86D6C8

GABINETE
PORTARIA Nº 647/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conforme ofício 057/2021 SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81205/1	Luciane Andretta de Faria	Psicologo II	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2022C09A

GABINETE
PORTARIA Nº 648/2021

PORTARIA Nº 648/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme ofício 057/2021-SMASresolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100566/2	Herton Soares dos Santos Junior	Conselheiro Tutelar	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:39CD0243

GABINETE
PORTARIA Nº 649/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conforme ofício 057/2021 SMAS, resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100550/2	Michael Gonçalves Cordeiro	Assistente Social II	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6BD6337E

GABINETE
PORTARIA Nº 650/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o processo 13259/2021, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **12(doze) dias de férias**,a contar do dia 09de junhode 2021, concedidas por meio da Portaria nº 480/2020e suspensas por meio da Portaria nº 561/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74047/1	Katerine Ondina Herdt	Auxiliar Administrativo	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB3C3914

GABINETE
PORTARIA Nº 651/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o processo 13259/2021, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30**(trinta) dias de férias**,a contar do dia 21de junhode 2021, concedidas por meio da Portaria nº 1006/2018e suspensas por meio da Portaria nº 018/2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74047/1	Katerine Ondina Herdt	Auxiliar Administrativo	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5FD119E9

GABINETE
PORTARIA Nº 652/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o processo 13259/2021, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30**(trinta) dias de férias**,a contar do dia 21de julhoa 19 de agosto de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74047/1	Katerine Ondina Herdt	Auxiliar Administrativo	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A5ECE8B4

GABINETE
PORTARIA Nº 653/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 07 de junho a 06 de julho de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83020/2	Edimar Funke Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,07de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4CC698C4

GABINETE
PORTARIA Nº 654/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19)**conforme especificações do Decreto 370/2020,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100517/1	Larissa Bastos	Assistente Social	02/06/2021 A 31/07/2021 (60 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 dejunhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:653D7734

GABINETE
PORTARIA Nº 655/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72575/1	Janete Karine da Silva Gonsalves Cardoso	Cozinheiro/Merendeira	05/06/2021 A 19/06/2021 (15) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 05 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F87AC99B

GABINETE
PORTARIA Nº 656/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
56626/1	Elimar Cristiane Guimarães Vaccari	Professor	01/06/2021 A 14/08/2021 (75) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia01 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B72FC58

GABINETE
PORTARIA Nº 657/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o processo 13321/2021, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **15(quinze) dias de férias**,a contar do dia 30de junhoa 14 de julho de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100557/1	Amanda Zampoli Purkot	Arquiteto	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8428D4F

GABINETE
PORTARIA Nº 658/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao ofício 403/2021-SMECE,resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59315/3	Joilson Marcos Gonçalves Alves	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,08de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C05ECBBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 029/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2021– PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2021 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2021 - PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: TENDAS LITORAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 23.456.067/0001-30

OBJETO:LOCAÇÃO DE TENDA, MESAS E CADEIRAS PELO PERÍODO DA 20 DIAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	441
Órgão:	12- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2071- ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	333903914000000000 - Locação de Bens Móveis e outras naturezas e intangíveis

VALOR: o valor global de **R$12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:08/06/2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos/Pr.

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:BE6F62F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR - REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021– PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 501/2021 de 18/05/2021

e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante: **EDITORA BEM PARANÁ,** inscrita no CNPJ nº76.637.305/0001-70, do Lote 01 no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- PMM**, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES E AFINS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:D9127B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
EDITAL Nº 001/2021 - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

EDITAL nº 001/2021 - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.

O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO **ADETUR – "ENTRE MATAS, MORROS E RIOS".**

A **Associação de Desenvolvimento Turístico – ADETUR (Entre Matas, Morros e Rios**), representada por seu presidente Sr. Mauricio Grando Pilati, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 29 do mês de junho do ano de 2021. Diante da pandemia da covid-19, realizaremos a assembleia através da rede mundial de computadores a internet, na plataforma zoom, endereço: Entrar na reunião Zoom https://us02web.zoom.us/j/83920676188 ID da reunião: 839 2067 6188. Início as 19 horas em primeira chamada e as 19h30min em segunda chamada e a última chamada as 20hs, com a finalidade de:

Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2019/2020/2021;
Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e posse;
Eleição do Conselho Administrativo da IGR e posse;
Assuntos gerais.

Pitanga/Pr, 09 de junho de 2021.

MAURICIO GRANDO PILATI
Presidente da IGR Entre Matas, Morros e Rios

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:7CC20602

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.502/0001-95
CONTRATADA: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNP n° 16.808.888/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, consumo e permanente ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/06/2021 à 09/06/2022

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 10.039,18 (dez mil trinta e nove reais e dezoito centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
MATERIAL DE CONSUMO
01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.30.00.00.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:9F5F38A2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 187/2021

PORTARIA Nº 187/2021

SÚMULA – Nomeia Comissão Permanente da Avaliação.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente da Avaliação de bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis.
PRESIDENTE: **ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES**
MEMBRO: **JORGE ALEXANDRE HUMENIUK DA SILVA**
MEMBRO: **DAVI CIRINO SOBRINHO**
SUPLENTES: **MIRIAN SOCORRO ORTIZ**
SILVANA BEDNARCZUK
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogando a Portaria 088/2020 de 13 de abril de 2020 e as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:5439F1E8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº50/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 10/06/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDApessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 18.739.358/0001-04,** na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Santo Antônio, **CEP 87320-000.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as demandas das secretarias municipais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/06/2021 à 10/06/2022.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$91.734,60(noventa e um mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- GABINETE DO PREFEITO
02.001- ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2.002 – Manutenção do Gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- Departamento de Recursos Humanos
03.003.01.122.0201.2.003 – Manutenção De recursos Humanos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002- Departamento de Material e Patrimônio
03.002.04.124.0201.2.004 – Manutenção e Controle de Material e Patrimônio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003- Departamento de Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2.005 – Manutenção Dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001- Departamento de Contabilidade
04.001.04.124.0201.2.008 – Manutenção Dos Serviços Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.001- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.002.04.129.0201.2.009 – Manutenção Dos Serviços de tributação e Fiscalização
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.003.04.123.0201.2.010 – Manutenção Dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001- Departamento de Transporte
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção Dos Serviços de Transportes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2020 – Manutenção do CEMEI Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002- DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.12.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
07- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001- Departamento de Esportes
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção Das Atividades de Esportes e Lazer
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08- SECRETARIA DE SAÚDE
08.001- Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção Do fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção Do fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção Do CRÁS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09.002- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção Do conselho municipal dos direitos da criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10- SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001- Departamento de Agropecuária
10.001.20.608.2001.2038 – Manutenção Das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001- Departamento de Meio Ambiente
10.001.18.541.1801.2041 – Manutenção Das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0201.2.003 - Manutenção de recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03.002.04.124.0201.2.004 - manutenção E controle de material e patrimônio
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2.008 - Manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.002.04.129.0201.2.009 - Manutenção dos serviços de tributação e fiscalização
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 - Manutenção dos serviços de tesouraria
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
33.3.90.30.00.00 – Material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da escola princesa isabel
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da escola pedro mendes
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do cemei criança feliz

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - Manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 – Man. do cons. Mun. Dos dir. Criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 – Manut. das atividades de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:07853431

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº51/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 10/06/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: R.R.VECCHI - GRAFICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.775.997/0001-09**, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Manoel Mendes de Camargo Campo, CEP **87.302-080.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as demandas das secretarias municipais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/06/2021 à 10/06/2022.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 23.418,80(vinte e três mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- GABINETE DO PREFEITO
02.001- ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2.002 – Manutenção do Gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- Departamento de Recursos Humanos
03.003.01.122.0201.2.003 – Manutenção De recursos Humanos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002- Departamento de Material e Patrimônio
03.002.04.124.0201.2.004 – Manutenção e Controle de Material e Patrimônio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003- Departamento de Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2.005 – Manutenção Dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001- Departamento de Contabilidade
04.001.04.124.0201.2.008 – Manutenção Dos Serviços Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.001- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.002.04.129.0201.2.009 – Manutenção Dos Serviços de tributação e Fiscalização
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.003.04.123.0201.2.010 – Manutenção Dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001- Departamento de Transporte
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção Dos Serviços de Transportes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2020 – Manutenção do CEMEI Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002- DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.12.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
07- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001- Departamento de Esportes
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção Das Atividades de Esportes e Lazer
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08- SECRETARIA DE SAÚDE
08.001- Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção Do fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção Do fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção Do CRÁS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09.002- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção Do conselho municipal dos direitos da criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10- SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001- Departamento de Agropecuária
10.001.20.608.2001.2038 – Manutenção Das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001- Departamento de Meio Ambiente
10.001.18.541.1801.2041 – Manutenção Das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0201.2.003 - Manutenção de recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03.002.04.124.0201.2.004 - manutenção E controle de material e patrimônio
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2.008 - Manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.002.04.129.0201.2.009 - Manutenção dos serviços de tributação e fiscalização
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 - Manutenção dos serviços de tesouraria
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
33.3.90.30.00.00 – Material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da escola princesa isabel
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da escola pedro mendes
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do cemei criança feliz
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - Manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 – Man. do cons. Mun. Dos dir. Criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 – Manut. das atividades de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:155286AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 23 de junho de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, para atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 10 de junho de 2021.

WAGNER ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:6054DFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 24 de junho de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimentos de lubrificantes automotivos em atendimento a frota de veículos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preço, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 10 de junho de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:9B96CCAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514 DE 10 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Fabiano Ribeiro de Deus, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/Pr, nos dias 03, 10, 17 e 24 de maio de 2021, para buscar material (bica corrida).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1082F3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515 DE 10 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Odarci Demétrio Lourenço, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/Pr, nos dias 03, 10, 17 e 24 de maio de 2021, para buscar material (bica corrida).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:87CE4C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516 DE 10 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor DIOGO DORNELLES BUENO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/Pr, nos dias 10 e 11 de junho de 2021, para capacitação de integrante das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil do Paraná, divulgando conhecimentos básicos gerais sobre a proteção e Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A1F9B4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517 DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, o servidor público **PEDRO AURELIO NOGUEIRA**, portador do RG nº 5.843.767-0 e CPF. sob n° 826.035.299-00, para atuar junto ao Posto do DETRAN no Município, como Chefe do Posto de Trânsito a partir de 10/06/2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 23 de 06 de janeiro de 2021 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C8662D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518 DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, o servidor público **GILSON CECCATTO**, portador do RG nº 116.917-0 e CPF. sob n° 050.708.369-51, para atuar junto ao Posto do DETRAN no Município, como Auxiliar do Posto de Trânsito a partir de 10/06/2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5E51B60F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Súmula: altera o decreto municipal 72/2021, regulamenta a forma e as condições, bem como as providências exigidas em caráter excepcional, para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6.983/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a gravíssima situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 221 e 223, ambas de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre atividades essenciais e as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa da Superintendência Geral do Esporte emitida em 26 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;
CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do decreto 72/2021 até o dia 16 de junho de 2021.

Art. 2º Alteram-se artigos do Decreto Municipal nº 72/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56.
.....

IV - Circulação de pessoas, no período das 22h00 às 05h00, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades, serviços

essenciais, casos de urgência OU que estejam retornando às suas residências, caso em que a comprovação deve ser realizada por meio de nota fiscal de compra ou comprovante de vínculo empregatício com estabelecimento tratados no artigo 14-A deste decreto; fica igualmente proibido a circulação de crianças e adolescentes desacompanhadas de seus responsáveis, independente do horário, salvo por comprovado motivo;"

"Art. 14-A. Vedada a entrada de novos clientes nos restaurantes, bares e lanchonetes após às 22h00.A fim de possibilitar o encerramento de atividades e o retorno de funcionários as suas residências, fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos aqui descritos até às 23h00 diariamente.

§ 1º Nos estabelecimentos referidos no caput deste artigo, os clientes que já estejam no local poderão permanecer além das 22h00 apenas pelo tempo necessário para finalizar suas refeições;

§2º Vedado aos estabelecimentos servirem alimentos e bebidas após às 22h00."

Art. 3º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5E76FC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519 DE 07 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: "*Nomeia a Comissão Especial de Saúde."*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Morretes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE – Gilton Dias Junior – Secretaria de Governo.

II – MEMBRO PERMANENTE – Vinicius Juliano Uyemura – Secretaria de Saúde.

III – MEMBRO PERMANENTE – Tatiane Perim - Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Urbanismo.

IV –MEMBRO PERMANENTE – Mariana Tomé Pedroso – Procuradoria Geral.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor em 07 de junho de 2021.
.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 07 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DD0EA4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 721/2014

LEI Nº 721/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso, Conferência Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber, que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica instituído o Conselho Municipal do Idoso, (CMICF) em caráter permanente, como órgão deliberativo no âmbito do Município.

Art. 2. Sem prejuízo das funções do Poder Público Municipal, são competências do Conselho Municipal do Idoso:
I – definir as prioridades no âmbito da Terceira Idade;
II - estabelecer as diretrizes a serem observadas no Plano Municipal do Idoso;
III – assegurar junto às leis orçamentárias do Município recursos para o Fundo Municipal do Idoso;
IV – propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentarias do Fundo Municipal do Idoso, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
V – definir critérios para formular, implementar e avaliar as politicas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
VI – assegurar a participação do Idoso, por meio de organizações representativas, no Conselho Municipal do Idoso;
VII – propiciar celebração de contratos e convênios entre órgãos e instituições governamentais e não-governamentais.
VIII – elaborar o Regimento Interno.

Art. 3. O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte composição:
I- quatro representantes das instituições governamentais a saber:
a) um representante da Secretaria de Saúde;
b) um representante da Secretaria de Assistência Social:
c) um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
d) um representante da chefia do Poder Executivo;

II- quatro representante não-governamentais, a saber:
a) um representante dos aposentados
b) um representante do setor urbano (vilas rurais);
c) um representante da Associação de Pais e Mestres;
d) um representante da Associação Renascer da Terceira Idade;

§1º A cada titular do Conselho Municipal do Idoso corresponderá um suplente.

§2º O mandato dos conselheiros e suplentes será de dois anos permitida uma recondução.

§3º Em caso de vacância, as entidades indicarão representantes para suprir a vaga no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Idoso serão nomeados por decreto pela chefia do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos órgãos e entidades nominadas no artigo anterior.

Art. 5. O Presidente do Conselho Municipal do Idoso será eleito dentre seus membros e nomeado pela Chefia do Poder Executivo Municipal, mediante decreto.
Parágrafo único: O Vice-Presidente e o Secretário Executivo do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos por seus membros.

Art. 6. O Conselho Municipal do Idoso reger-se à pelas seguintes disposições:

I – o exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;
II – os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos quando faltarem, sem motivo justificado, a duas reuniões consecutivas ou a quatro alternadas no período de um ano.
III - os membros do Conselho Municipal poderão ser substituídos mediante solicitação de órgãos ou entidades representantes.
IV – as sessões serão realizadas com presença da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 7. A Secretaria de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 8. O Conselho Municipal do Idoso realizará plenária anual com ampla participação dos segmentos sociais, para prestação de contas.

Art. 9. Fica criada a Conferência Municipal do Idoso, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento ao idoso, legalmente instituídas e em regular funcionamento há pelo menos um ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a politica municipal da pessoa idosa e referendar os membros não-governamentais do Conselho Municipal do Idoso.
§1º A Conferência Municipal do Idoso reunir-se a cada dois anos, por convocação do Conselho Municipal do Idoso, devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual.
§2º A convocação da Conferência Municipal do Idoso será divulgada através dos meios de comunicação social.
§3º O Regimento Interno da Conferência, a ser aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não-governamentais na Conferência.

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do Município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 11. O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente à secretaria ou órgão municipal competente.

Art. 12. O Fundo Municipal do Idoso terá seu gestor indicado na forma da legislação.

Art. 13. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:
I- as transferências do Município;
II- as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III- as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV- o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V- as demais receitas destinadas ao Fundo;
VI- as receitas estipuladas em Lei;
VII- os valores das multas previstas no artigo 84 da Lei Federal n 10.741/03, que instituiu o Estatuto do Idoso.
§1º Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 14. O Fundo Municipal do Idoso não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 15. A contabilidade do Fundo Municipal do Idoso será organizada e processada pela Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Paragrafo único. A Secretaria ou órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal do Idoso sobre a contabilidade do Fundo Municipal do Idoso, mensalmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 16. A Chefia do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 17. Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal do Idoso.
Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei no orçamento do Município.

Art. 18. A Chefia do Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei, procederá com a convocação da Primeira Assembleia de Conferência, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal do Idoso, a qual será divulgada através dos meios de comunicação social e de outros meios disponíveis no Município.

Art.19. Considerar-se a instalado o Conselho Municipal do Idoso, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse.

Art.20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal aos vinte e dois dias do mês setembro 2014

JOÃO PINELLI PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:C58D9215

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 67/2021

DECRETO Nº 67, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico de Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca continua obrigatório a toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município.

Art. 2º O toque de recolher está em vigor das 20h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.

Parágrafo único. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando em razão de prestação de serviços e atividades essenciais, para entrega de delivery de que trata o artigo 7º, inciso III, deste Decreto e para os agentes políticos do legislativo municipal, ante o caráter fiscalizador de seus cargos, podendo inclusive ser realizada sessão ordinária na Câmara de Vereadores.

Art. 3º Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo das 20h00 às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º No limite territorial deste município, as aulas continuarão de forma remota para todos os alunos da escola municipal e também dos Centros Municipais de Educação Infantil até o dia 21 de junho de 2021. Após esta data, poderá ser adotado o modelo híbrido, de acordo com a avaliação do cenário, e conforme diretrizes da Secretaria do Estado da Educação e Secretaria da Saúde.

Parágrafo único. Até 21 de junho os professores municipais e educadores infantis cumprirão suas cargas horárias em *home office*, com exceção das impressões e entrega de atividades, que serão realizadas presencialmente.

Art. 5º Ficam proibidos vendedores ambulantes de outros municípios.

Art. 6º Permanece suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I- estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II- estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções.
III- estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV- casas noturnas e atividades correlatas;
V- reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I- atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviço não essenciais: de segunda a sábado, das 8h00 às 19h30, com limitação de 50% de ocupação;
II- academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas: de segunda-feira a sábado, das 6h00 às 19h30, com limitação de 30% de ocupação;
III- bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, petiscarias, lanchonetes e outros estabelecimentos do gênero poderão funcionar até às 23h00, somente na forma de delivery, sendo proibido, durante o expediente, o uso de mesas e cadeiras pelos clientes.
IV- supermercados, mercados, mercearias, açougues, quitandas, conveniências, lojas de agropecuária, *pet shops* e outros serviços essenciais poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h00 às 19h30, e aos domingos das 08h00 às 12h00.
V- padarias poderão funcionar de segunda a sábado, das 05h00 às 19h30, e aos domingos das 05h00 às 12h00.

§1º. Em quaisquer dos estabelecimentos descritos nos incisos deste artigo devem ser atendidas as seguintes exigências:
I- Mantenham um distanciamento entre as mesas de no mínimo de 3,0 metros.
II- Haja disponibilização de álcool gel 70% na entrada do estabelecimento e nas mesas.
III- Mantenham o local arejado com ventilação natural.
IV- Evitem a aglomeração de pessoas.

§2º. Os salões de beleza e barbearias só poderão atender com horário marcado, proibido aglomeração e fila de espera, devendo, ainda, tomar todos os cuidados de higienização.

§3º. Feiras livres devem respeitar a distância entre as barracas, bem como evitar e controlar aglomerações, tomando todas as providências em respeito a higienização.

Art. 8º Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos, bem como qualquer encontro religioso, desde que o número de presentes não ultrapasse 50% da capacidade máxima do local, atendidas as seguintes exigências:
I — Utilização de máscaras por todos os frequentadores e religiosos.
II — Mantenham um distanciamento mínimo de 2,0 m entre cada pessoa.
III — Haja disponibilização de álcool gel 70% na entrada do local.
IV — Mantenham o local arejado com ventilação natural.
V — Evitem a aglomeração de pessoas nas entradas dos templos, Igrejas ou local em que se fará o ato religioso.

Art. 9º Permanece proibida a prática de esportes coletivos e a utilização de quadras esportivas, canchas e campos de futebol por grupo de pessoas, seja o espaço público ou privado.

Art. 10. Recomenda-se que os atendimentos na Unidade Básica de Saúde sejam realizados apenas aos casos urgentes e de emergência, para evitar contaminação.

Parágrafo único. A Unidade de Pronto Atendimento atenderá apenas casos relacionados ao coronavírus.

Art. 11. No limite territorial deste Município, está proibido o aluguel, empréstimo ou uso, ainda que gratuito, de chácaras, sítios, ranchos e casas com o intuito de lazer ou realização de festas/confraternizações, bem como o uso de salões de festa, churrasqueiras e áreas de lazer disponíveis em condomínios residenciais.

Art. 12. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Art. 13. O estabelecimento que descumprir as regras impostas por este Decreto será multado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único. A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 14. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

Parágrafo único. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

Art. 15. Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único. Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 16. Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos 131 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. A circulação de pessoas positivadas, suspeitas ou em isolamento domiciliar pode configurar crime previsto nos artigos 267 e 268 do Código Penal, devendo as autoridades de saúde do município notificar, por escrito, o infrator, e encaminhar cópia ao Ministério Público e à Polícia Civil para serem tomadas as providências cabíveis, além da aplicação da multa prevista no artigo 14 deste Decreto.

Art. 17. No limite territorial do Município serão promovidas diligências em conjunto com o Departamento de Estrada e Rodagem (DER), Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual, visando verificar se os veículos de transportes coletivos interestaduais estão trafegando com 50% da capacidade.

Art. 18. As medidas estipuladas em Decretos anteriores que não contrariem as disposições deste Decreto continuam em vigor.

Art. 19. É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência à *delivery/entregas*.

Art. 20. As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores/empregados públicos municipais lotados na Secretaria de Saúde, com apoio da guarda municipal.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 24 de junho de 2021, podendo ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 10 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:5E24C6DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 13/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG: 8.401.507-5, e do CPF: 047.599.679-82.

CONTRATADA: RODRIGO VOLPATO LTDA

CNPJ nº. 27.985.880/0001-59

OBJETO: Aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 34.920,75 (Trinta e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C966BD9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 13/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG: 8.401.507-5, e do CPF: 047.599.679-82.

CONTRATADA: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ nº. 15.292.367/0001-01

OBJETO: Aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 31.009,00(Trinta e um mil reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:ED72D51E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 13/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG: 8.401.507-5, e do CPF: 047.599.679-82.

CONTRATADA: MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ nº. 27.720.223/0001-80

OBJETO: Aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.694,68(Dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3BA87659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 13/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG: 8.401.507-5, e do CPF: 047.599.679-82.

CONTRATADA: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

CNPJ nº. 11.371.179/0001-00

OBJETO: Aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.989,63(Oito mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A7FCD8B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 14/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG: 8.401.507-5, e do CPF: 047.599.679-82.

CONTRATADA: RENI APARECIDO GERMANO 01811865941.

CNPJ nº. 13.285.542/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de manutenção elétrica em diversos prédios públicos e, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, de diversas secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 146.203,00(Cento e quarenta e seis mil e duzentos e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2CACE68E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 294/2021

PORTARIA N° 294/2021

Designa o fiscal do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Luciano Cavalheiro, matrícula 934, para exercer a função de fiscal titular e, o servidor público municipal, senhor Jair Timóteo, matricula n° 1.000, como fiscal suplente dos contratos nº 62,63,64,65/2021, que tem por objeto: A contratação de empresa para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:49253B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 295/2021

PORTARIA N° 295/2021

Designa o fiscal do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Luciano Cavalheiro, matrícula 934, para exercer a função de fiscal titular e, o servidor público municipal, senhor Jair Timóteo, matricula n° 1.000, como fiscal suplente dos contratos nº 66/2021, que tem por objeto: A contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de manutenção elétrica em diversos prédios públicos e, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, de diversas secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:447122EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 296/2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão para efetuar o levantamento da existência de imóveis no Município para locação para atender os departamentos desta municipalidade, especificando os detalhes dos prédios tais como (metragem, localização e repartição).

E senhor CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

NOMEAR os membros da Comissão para efetuar o levantamento da existência de imóveis no Município para locação.

LILIAN BARBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, portadora do RG 8.422.831-1 e CPF n° 038.144.559-32
VALDIR PATTARO, portador do RG n° 4.718.917-9 e CPF n° 667.265.659-68
FERNANDO ASSIS MENEZES REIS, portador do RG n° 7.118.201-0 e CPF n° 007.522.339-20

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e um (2021).

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D346797F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021

Ref: Dispensa de Licitação 34/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CNPJ nº. 32.282.308/0001-63

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) balança digital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 08 de junho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:B15319BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e de limpeza para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de junho de 2021.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:59729177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal Interino do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação, no § 2º, do artigo 6º, do Decreto nº 3460/2021 que aprovou o Loteamento Urbano do Lote Rural nº 32 da Gleba nº 120-FB denominado Loteamento Jardim Veríssimo Vedana.
Onde se lê: § 2º - Fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu como Área Institucional parte do Lote nº 15 da Quadra nº 07, com área de 8.006,76 m2 (oito mil, seis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), perfazendo 12,511% (doze virgula quinhentos e onze por cento) da área total do loteamento.
Leia-se: § 2º - Fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu como Área Institucional e Área Verde o Lote nº 15 da Quadra nº 07, com área de 9.644,76 m2 (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), perfazendo 15,070% (quinze vírgula zero setenta por cento) da área total do loteamento.

Nova Prata do Iguaçu, 09 de junho de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:29740825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: CERL Informática Ltda - CNPJ nº 07.688.258/0001-71 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de toners novos, não recondicionados ou recarregados, originais ou compatíveis, para as impressoras utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando a necessidade do Município na continuidade dos itens contratados; considerando ainda o preceito do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos; considerando a manifestação favorável da contratada quanto ao acréscimo do quantitativo dentro do percentual autorizado legalmente, nos mesmos valores contratados e quanto a postergação do prazo de vigência do contrato, entende-se pela viabilidade para o Município quanto a continuidade dessa contratação através da efetivação do presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 6.307,40 (seis mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos), para ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens contratados.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze), ou seja, até 10/06/2022.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AC1118C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Isolete Lembeck da Silva Hotel Pousada - CNPJ nº 22.085.446/0001-07 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa de hotelaria para prestação de serviços de hospedagens ocasionais para palestrantes, técnicos, artistas, autoridades, convidados ou contratados pelo Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da possível necessidade dos serviços contratados, e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **10/06/2022**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C9B60B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mecânica e Auto Elétrica Couss Ltda – CNPJ Nº 23.734.303/0001-33 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias da frota municipal, conforme descrição dos lotes 07, 10 e 12.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da possível necessidade dos serviços contratados, e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, com a anuência da contratada, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento até realização de novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 03 (três) meses, ou seja, até **10/09/2021**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8E61939B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GL - Lismotor Retífica de Motores - EIRELI – CNPJ Nº 95.377.990/0001-98 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias da frota municipal, conforme descrição dos lotes 08, 09 e 11.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da possível necessidade dos serviços contratados, e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, com a anuência da contratada, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento até realização de novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 03 (três) meses, ou seja, até **10/09/2021**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3F665BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: T B S Mecânica e Auto Pecas - EIRELI - CNPJ nº 09.644.363/0001-34 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias da frota municipal, conforme descrição dos lotes 01, 03 e 04.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da possível necessidade dos serviços contratados, e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, com a anuência da contratada, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento até realização de novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 03 (três) meses, ou seja, até **10/09/2021**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:610F2AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 084/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marcolino Junior Hoepers - CNPJ nº 18.151.666/0001-06 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias da frota municipal, conforme descrição dos lotes 02, 05 e 06.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da possível necessidade dos serviços contratados, e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, com a anuência da contratada, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento até realização de novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 03 (três) meses, ou seja, até **10/09/2021**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0CC6341E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 32

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021
DISPENSA Nº 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.138.620/0001-08.

OBJETO: É objeto desta dispensa aquisição de **Formula Peptamen Jr,** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

ITEM	UNIT.	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LATA	38	PEPTAMEN JÚNIOR 400 G	135,00	5.130,00
TOTAL					5.130,00

VALOR: R$ 5.130,00(cinco mil cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

PAIÇANDU, 10 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B2FC5E16

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença prêmio no período compreendido entre 14/06/2021 a 12/08/2021 a Servidora Pública Municipal senhora ELIZABETE APARECIDA LINHARES ROSA**,** portadora do Registro Geral nº 4.158.589-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, 021.113.119-95 ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 26 de abril de 2007.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 10 de junho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5BCC7E61

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período compreendido entre 10/06/2021 a 06/08/2021 a Servidora Pública Municipal senhora a ERMELINDA APARECIDA ZAGO GABRIEL**,** portadora do Registro Geral nº 7.081.499-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.061.459-71, ocupante do Cargo efetivo de Professora desde 23 de junho de 2008.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 10 de junho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7E189612

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3023/2021

Súmula: Altera o estacionamento para apenas um lado em trecho das ruas Omir Fuzari, Onésio Francisco de Faria, Pedro Bernardo e Texas, no Município de Paiçandu, estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica definido o estacionamento em apenas um lado da Rua Omir Fuzari, situada no centro, no trecho compreendido entre as Ruas Baptista Marconi e 7 de setembro, no lado direito, sentido Avenida Ivaí a Rodovia PR-323.

Art. 2º - Fica definido o estacionamento em apenas um lado da Rua Onésio Francisco de Faria, situadas no centro, no trecho compreendido entre as ruas Baptista Marconi e Albert Santos Dumont, no lado direito, sentido Avenida Ivaí a Rodovia PR-323.

Art. 3º - Fica definido o estacionamento em apenas um lado da Rua Pedro Bernardo, Jardim Pioneiros 4ª Parte, no trecho compreendido entre as ruas Joana Borboni Bolognesi e Rua Mario Monteschio, no lado direito, sentido Paiçandu a Maringá.

Art. 4º - Fica definido o estacionamento em apenas um lado da Rua Texas, jardins Canadá 1ª Parte e Santa Paula, em toda sua extensão, somente no lado esquerdo, sentido Avenida Ivaí a Rodovia PR-323.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E6C3CCC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021 DISPENSA Nº 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.949.859/0001-84.
OBJETO: É objeto desta dispensa contratação de empresa especializada em **CONTROLE DE QUALIDADE DO APARELHO DE RAIO X E EPI'S.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTROLE DE QUALIDADE DE IMAGEM E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS EPIS EXISTENTES	SERV.	1	1.200,00	1.200,00

VALOR: R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAIÇANDU, 10 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2DF73243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021 DISPENSA Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60.
OBJETO: É objeto desta dispensa aquisição de **BOMBONAS**, para atender as necessidades do Hospital Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un. de medida	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Bombona para resíduos sólidos de 200l.	Unidade	10	220,00	2.200,00
2	Bombona para resíduos sólidos de 50l.	Unidade	2	120,00	240,00
TOTAL					2.440,00

VALOR: R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAIÇANDU, 10 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FFA88FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021 DISPENSA Nº 28/2021
PROCESSO Nº 75/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.168.382/0001-06.*
OBJETO: O objeto é a aquisição de **MUDAS SANSÃO DO CAMPO** para atender às necessidades da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MUDAS SANSÃO DO CAMPO	6000	UND	0,70	4.200,00

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:40F10246

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 01/2021- PROCESSO N°40/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 01/2021- PROCESSO N°40/2021

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, representado pela Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal torna público à abertura da licitação na modalidade, TOMADA DE PREÇO, do tipo menor cujo o objeto é a Contratação empresa especializada para reforma da Unidade Básica Santo Antônio, com abertura prevista às 14h30min no dia 02 de Julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Paiçandu na Rua Sete de Setembro nº 499, Centro, Paiçandu-Pr. Conforme planilha de custo, cronograma físico financeiro, orçamento, memorial descritivo e projetos anexos.
Valor Máximo Global: R$ 92.827,09 (Noventa e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e nove centavos).
Para Maiores informações o presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, das 08h30 às 17h00, e poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações ou através do site do município na página www.paicandu.pr.gov.br

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4134CB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA FORMA DE PAGAMENTO CONTRATO Nº 22/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: MAYARA DE OLIVEIRA FERREIRA, pessoa física sob o RG: 10.734.785-29 SSP/PR, CPF Nº 099.332.089-93 e COREN 1225109 – PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO **a partir 10 de junho 2021,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quarta do contrato 22/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para o atendimento ao estado de emergência para atendimento da situação epidemiológica no município de Paiçandu, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Inclui-se:
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através da Autarquia Municipal de saúde, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE, **CONTA POUPANÇA OU CONTA BANCÁRIA vinculada ao CPF do credenciado**, até o dia 5 (cinco) dia útil, subsequente ao mês da prestação de serviços, após a conferência da escala de plantões prestados, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor da Autarquia Municipal de Saúde, CNPJ 30.372.673/0001-33, conforme Nota de Empenho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quarta e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 10 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DDF4991F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA FORMA DE PAGAMENTO CONTRATO Nº 23/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: SIMONE FRANCIELE KLOTZ, pessoa física sob o RG: 9.193.269-5 SSP/PR, CPF Nº 054.324.739-25 e COREN 512318 - PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO **a partir 10 de junho 2021,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quarta do contrato 23/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para o atendimento ao estado de emergência para atendimento da situação epidemiológica no município de Paiçandu, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Inclui-se:
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através da Autarquia Municipal de saúde, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE, **CONTA POUPANÇA OU CONTA BANCÁRIA vinculada ao CPF do credenciado**, até o dia 5 (cinco) dia útil, subsequente ao mês da prestação de serviços, após a conferência da escala de plantões prestados, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor da Autarquia Municipal de Saúde, CNPJ 30.372.673/0001-33, conforme Nota de Empenho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quarta e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 10 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:61C03E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA FORMA DE PAGAMENTO CONTRATO Nº 25/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: **LUCIMARA FELIX FRANÇA**, pessoa física sob o RG: 29.496.033-8 SSP/PR, CPF Nº 225.928.878-22 e COREN 1325015 – PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO **a partir 10 de junho 2021,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quarta do contrato 25/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para o atendimento ao estado de emergência para atendimento da situação epidemiológica no município de Paiçandu, devido a pandemia provocada pelo COVID-19, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Inclui-se:
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através da Autarquia Municipal de saúde, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE, **CONTA POUPANÇA OU CONTA BANCÁRIA vinculada ao CPF do credenciado**, até o dia 5 (cinco) dia útil, subsequente ao mês da prestação de serviços, após a conferência da escala de plantões prestados, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor da Autarquia Municipal de Saúde, CNPJ 30.372.673/0001-33, conforme Nota de Empenho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quarta e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 10 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:123A7D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

Contrato nº. 07/2021
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **NESTOR HEUKO – ME** - CNPJ Nº 78.715.067/0001-08
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de técnicos de massoterapia e nutricionais aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Palmeira - IMASP.
Licitação: - Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$10.000,00 (dez mil reais).
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 10/06/2021.

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:3B8CD8A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.328 DE 10/06/2021 - REVOGA, "IN TOTUM", A LEI MUNICIPAL Nº 5.256/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1° Por força da presente lei, fica REVOGADA "in totum" a Lei n° 5.256/2020 de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a possibilidade de regularização de obras que se encontram em desacordo com as leis municipais vigentes.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:814C8D70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.329 DE 10/06/2021 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Transparência Pública do Município de Palmeira, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador, propositivo e deliberativo nas matérias relacionadas às políticas de transparência pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O COMTP é vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento de Prestação de Contas de Transparência Fiscal e Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Transparência Pública - COMTP:
I – Deliberar sobre as diretrizes e contribuir para a formulação das políticas de transparência e de fomento ao controle social, bem como de combate a corrupção no Município de Palmeira;
II – Monitorar a execução de metas relativas à transparência e ao controle social;
III – zelar pelo acesso aos cidadãos e dados e informações de interesse público, informando as autoridades responsáveis sobre eventuais descumprimentos deste direito fundamental;
IV – Propor ao poder público ferramentas e mecanismos que aprimorem os processos de controle social das políticas públicas;
V – Atuar como apoiadores de articulação e mobilização da sociedade civil para o controle social das políticas públicas, em especial no que se refere às políticas de transparência, acesso a informação e combate a corrupção na cidade;
VI – Manter-se, em todas as atividades e diretrizes, com impessoalidade, ética, justiça, respeito, gentileza, igualdade e dignidade;
VII – Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Transparência Pública;

VIII – Discutir e deliberar sobre todas as matérias de competência do Conselho Municipal de Transparência Pública;
IX – Promover e participar de seminários, congressos e eventos relativos à transparência e ao controle social e a participação nas políticas públicas;
X – Monitorar o cumprimento da legislação pertinente à transparência no âmbito municipal;
XI – elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno deste Conselho;
XII – Indicar ao poder público formato e tecnologias adequadas à disponibilização de dados e informações de acordo com os padrões abertos.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Transparência Pública terá a seguinte organização:
I- Plenário;
II- Diretoria Executiva;

Art. 4° O Plenário do Conselho Municipal de Transparência Pública será composto por 11 membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, nomeados mediante Decreto, assim distribuídos:
I- 05 representantes do Poder Executivo, indicados pela Secretaria Municipal de Finanças e nomeados à critério do Chefe do Poder Executivo, podendo ser substituídos a qualquer tempo por outro representante;
II - 01 representante do Poder Legislativo, devendo a Câmara de Vereadores indicar o representante;
III - 01 representante do Poder Judiciário;
IV- 02 representantes da sociedade civil;
V- 02 representantes de associações e/ou Órgãos sem fins lucrativos;

Art. 5º Os membros do COMTP deverão observar as seguintes disposições:
I- O exercício da função de membro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;
II- O membro Suplente, poderá substituir o membro titular, provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em caráter definitivo no caso de vacância da titularidade;
III- Os membros titulares do Conselho têm direito a voz e voto e os membros suplentes têm direito a voz;
IV- Na ausência do titular, o suplente presente à reunião assumirá a titularidade, tendo direito a voto;

Art. 6º A Diretoria Executiva será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretaria Executiva;

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho Municipal da Transparência Pública - COMTP possuirá a seguinte estrutura:
I- Plenário como órgão de deliberação máxima;
II- Diretoria Executiva, composta por Presidente e Vice- Presidente e Secretaria Executiva;

Art. 8º O Conselho Municipal da Transparência Pública - COMTP escolherá entre seus pares do Plenário, os integrantes dos seguintes cargos:
I- Presidente;
II- Vice- Presidente;

§1° O Presidente e Vice presidente, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9° – A Secretaria Executiva, atuará como unidade de apoio ao seu funcionamento;
§1º Para o cargo de Secretário Executivo, o regimento interno estabelecerá as funções desenvolvidas.
§2º A escolha do Secretário Executivo e de seu suplente caberá ao Presidente da Diretoria Executiva, devendo o cargo ser ocupado por membro do COMTP.
§3º O mandato do Secretário Executivo será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 10 A organização e o funcionamento do Conselho Municipal da Transparência Pública - COMTP serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 dias após a posse de seus membros.

Art. 11 As deliberações do Conselho Municipal da Transparência Pública - COMTP, inclusive seu regimento interno, serão publicadas, no diário oficial do Município.
§1° As Atas de reuniões do COMTP serão publicadas em diário oficial do Município e disponibilizadas no Portal da Transparência no prazo não superior a vinte dias úteis a contar da sua aprovação.

Art. 12 Todas as reuniões ou atividades do Conselho Municipal da Transparência Pública - COMTP serão públicas, abertas à participação de quaisquer interessados na condição de observadores.

Art. 13 O Conselho Municipal da Transparência Pública - COMTP reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre conforme calendário aprovado em Plenário e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Demais normas de funcionamento do COMTP, bem como casos omissos deverão ser contemplados no regimento interno.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DB068E86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.330 DE 10/06/2021 - DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO LOTEAMENTO JARDIM DAS ARAUCÁRIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° - Ficam dadas as seguintes denominações às ruas do Loteamento Jardim das Araucárias:

Rua Projetada nº A – Rua Dulcinéia Ruth Mansaneira de Freitas;
Rua Projetada nº B – Rua Solange Vera Bacila Acras;
Rua Projetada nº C – Rua Antonio Ribeiro dos Santos;
Rua Projetada nº E – Rua José Czelusniak;
Rua Projetada nº F – Rua Pedro Nilton Barausse;
Rua Projetada nº G – Rua Otávio Ferreira Martins;
Rua Projetada nº H – Rua Rubens Borcoski;
Rua Projetada nº I – Rua Celço Vantroba;
Rua Projetada nº J – Rua Otoni Wilson Vasco;
Rua Projetada nº L – Rua Alvaro Platão Elias Bacila;
Rua Projetada nº P – Rua Alfredo Bertoldo Klas;
Rua Projetada nº R – Rua Hugo Krambeck.

Art. 2° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:917C84DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.331 DE 10/06/2021 - DÁ DENOMINAÇÃO À RUA DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° - Fica denominada **"André Rogalski"**, a rua sem denominação situada na Vila Bugay, nesta cidade

Art. 2° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9F488D29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.332 DE 10/06/2021 - DÁ DENOMINAÇÃO À RUA DO DISTRITO INDUSTRIAL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° - A rua projetada nº 07 localizada no Distrito Industrial, passará a ter a denominação de Dalton de Freitas.

Art. 2° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:80C7C153

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.469 DE 10/06/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.301 DE 15 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 8813/2021,

Decreta:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas "g" e "l", bem como acrescenta as alíneas "m", "n" e "o", no Art. 2º, do Decreto nº 14.301 de 15 de Março de 2021, que institui o Comitê de gerenciamento de Crise do Município de Palmeira-PR, para assessoramento do Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da covid-19 e de deliberação sobre as prioridades, diretrizes e os aspectos estratégicos relativos aos impactos da covid-19, da seguinte forma:

"Art. 2º ----------

---
g) *Giordano Passoni – médico – Membro;*

---
l) *Telma Albach Margraf – Presidente ACIP - Membro;*
m) *Tenente Rafael Mendes Dambros – Comandante da Polícia Militar de Palmeira – Membro;*
n) *Jean Carlos Pereira – Representante do COPEP – Membro;*
o) *Keitry Kellen Swiech Gabardo – Suplente." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:89A25C04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.470 DE 10/06/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 13.493 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 8814/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, do Decreto nº 13.493 de 13 de Fevereiro de 2020, que constitui o Comitê de Trabalho, responsável pelos estudos técnicos e elaboração da minuta do Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais, bem como pela definição das atribuições da Comissão de Ética Municipal a ser instituída, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º _____
I – Edmar Passoni – Matrícula funcional nº 400062 – Presidente;
II – Julia dos Santos Moura – Matrícula funcional nº 301296 – Membro;
III – Ariane Cristina da Silva – Matrícula funcional nº 203003 – Membro;
IV – Claudine Gorte de Lima – Matrícula funcional nº 203871 – Membro;
V – Daymon Alex Grocheviski – Matrícula funcional nº 203873 – Membro;
VI – Josélia de Fátima Gonçalves – Matrícula funcional nº 301308 – Membro;
VII – Lindomar José Guesser – Matrícula funcional nº 301295 – Membro;
VIII – Luiz Ricardo Rolinski – Matrícula funcional nº 203936 – Membro;
IX – Marcio Dumas de Almeida Junior – Matrícula funcional nº 301333 – Membro;
X – Michele Aparecida Batista – Matrícula funcional nº 203949 – Membro;
XI – Renata Antunes – Matrícula funcional nº 301313 – Membro;
XII – Vitor Henrique Rocha – Matrícula funcional nº 301297 – Membro;
XIII – Elisama Nogueira – Matrícula funcional nº 203740 – Membro;
XIV – Tadeu Mayer Junior – Matrícula funcional nº 204119 – Membro;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2627BB86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.472 DE 10/06/2021 - NOMEIA PREGOEIRO PARA CONDUZIR OS PREGÕES INSTAURADOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 4.865/05, que Regulamenta, no âmbito do Município de Palmeira, a utilização da Modalidade de Licitação Denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 8818/2021,

Decreta:

Art. 1° - As licitações na modalidade Pregão serão realizadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

Art. 2°- Fica nomeada Pregoeira para conduzir os Pregões instaurados pelo Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, conforme exposto abaixo:

***I** – Leiliane Costa, CPF/MF sob o nº: 083.440.699-39 – Pregoeira;*

Art. 3° - O período de atuação será a partir do dia 10 de Junho de 2021, até a data de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9B8B5E23

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2020 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.676.256/0001-98**, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Sirlei Fátima Follador**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 13.961.473-9**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 465.988.800-25**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 5504/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 63, 64, 71, 85, 88, 106, 114, 126 e 138, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
63	DIAZEPAM 10MG BR0267197	R$ 0,08	10%	R$ 0,088
64	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0267194	R$ 0,75	6,26%	R$ 0,79
85	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO BR0267662	R$ 0,46	2,17%	R$ 0,47
114	LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR- FRASCO AMPOLA 20ML BR0269843	R$ 3,05	3,93%	R$ 3,17
138	PERMETRINA 1% - LOÇÃO FRASCO COM 60ML BR0267773	R$ 1,49	51%	R$ 2,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de Julho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Medicamentos De Az EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 09.676.256/0001-98
SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR
CPF/MF sob o nº 465.988.800-25
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0CED4AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DECRETO Nº 14.468 DE 10/06/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.227 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 8765/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, alínea "c", do Art. 1º, do Decreto nº 14.227 de 10 de Fevereiro de 2021, que nomeia subcomissão de seleção, destinada a avaliar tecnicamente os planos de trabalho apresentados em procedimentos de chamamento público, cujo objeto vise parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*

***II** - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:*

***c)** Sérgio Bassani - Matrícula funcional nº 301328 – Membro." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B9EE0767

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 02/2021- COMITÊ VOLTA ÁS AULAS - COMITÊ VOLTA AULAS.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Secretária Municipal de Educação, na Rua Quinze de Novembro, número quinhentos e sessenta e sete, centro, na cidade de Palmeira –Paraná, reuniram-se os seguintes integrantes do Comitê de Volta ás Aulas, respeitando as medidas de segurança contra o Covid-19, estabelecidas na legislação vigente: Tatiana Satie Mayer Kurek, Márcia Muchinski, Adriana Rain Gavioli, Ione Maria Viatroski, Valdice Batista , Tadeu Mayer Junior, Gisele Schnell Bus, Ana Paula Brunosky, AngelaHass Dias, Ana Paula Cruchelski , Michele de Freitas Kapp, além da servidora da Vigilância Sanitária Municipal Simone Aparecida dos Santos de Chaves, e a servidora da Secretária Municipal de Educação - Mariane Pietrala. A Secretária de Educação, Márcia Muchinski, iniciou a reunião dando boas-vindas a todos os presentes, explicando o motivo da reunião: apresentação dos dados coletados do Projeto Piloto/Plano de Ação retorno presencial das atividades extracurriculares, primeiroao quinto ano (Sala de Apoio a Aprendizagem, Sala de Recursos Multifuncional e Atendimento Psicopedagógico), amparado pela autorização no Artigo 20, do Decreto Municipal 14.401 de enfrentamento à Covid-19.A Diretora de Educação, Adriana Rain Gavioli, assumiu a palavra explicando que a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SME) elaborou um questionário no aplicativo Google Forms, visando coletar dados a respeito das primeiras duas semanas do Projeto Piloto/ Plano de Ação de retorno presencial das atividades extracurriculares na rede municipal de ensino. Explicou que este questionário foi enviado às escolas que ofertam o Ensino Fundamental e que ofertaram o atendimento presencial de atividades extracurriculares, e que o mesmo foi preenchido pela equipe gestora de cada instituição. Esclareceu que o município conta com um totalde quatorze instituições, entretanto, apenas onze iniciaram os atendimentos extracurriculares presenciais, e por isso apenas estas instituições responderam ao questionário.Em seguida, apresentou aos membros deste comitê as respostas recebidas pelas instituições.Relatou ainda que em nove escolas mais de cinquenta por cento (50%) dos alunos matriculados nas modalidades de ensino atendidas, Sala de Apoio a Aprendizagem, Sala de Recursos Multifuncional e Atendimento Psicopedagógico, participaram dos atendimentos presenciais neste período e que em apenas em duas escolas esse índice foi menor.A Secretária Municipal de Educação, Márcia Muchinski, ressaltou que durante este período uma escola informou, via ofício enviado à Secretaria Municipal de Educação, um caso de COVID-19 foi confirmado, de um aluno e da Sala de Recursos Multifuncionais de uma escola da área urbana, mas que não é possível afirmar que o vírus foi contraído em ambiente escolar e o procedimento adotado a partir deste caso foi de fechar a sala, conforme orientação recebida da Vigilância Sanitária (VISA) municipal. Citou também de um caso entre os profissionais da Educação que testou positivo após o encerramento do questionário preenchido pelas instituições de ensino. De acordo com a apresentação, a maioria das escolas respondeu ao questionário afirmando ser viável o cumprimentodo Protocolo de Biossegurança e que a proposta de retorno foi recebida pelos pais e pela comunidade escolar de forma satisfatória. Após leitura e análise das respostas enviadas pela direção das escolas, notou-se a reiteração de preocupações referentes ao transporte escolar em diversas unidades escolares. Tatiana Satie Mayer Kurek, representante da Secretaria Municipal de Educação, assumiu a palavra explicando o funcionamento da Sala de Recurso Multifucional e da Sala de Apoio e Aprendizagem. Ana Paula Cruchelski, representante do sindicato dos servidores públicos municipais, perguntou se todos os profissionais das instituições de ensino serão imunizados. Simone Aparecida dos Santos de Chaves, convidada representando a Vigilância Sanitária Municipal, solicitou que a Secretaria, Márcia, encaminhasse, por e-mail, as respostas dos questionários. Em seguida, Adriana apresentou respostas sobre o Projeto Piloto de aulas presenciais com os alunos do quinto ano na Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira. Segundo as respostas apresentadas, esse retorno ocorreu de acordo com o planejamento elaborado e verificou-se a necessidade de realizar algumas adaptações. A próxima questão abordada foi a proposta de ampliação do Plano de Ação para a volta ás aulas presencias para todos os alunos dos quintos anos e do Infantil 5 (Pré-II)de toda a rede municipal pública de ensino, visando oferecer diretos iguais a todas as instituições de ensino. Michele de Freitas Kapp perguntou como ocorreria essa ampliação. Márcia explicou que esse plano propõe que as turmas do quinto ano retornem às atividades presenciais a partir do dia sete de junho, caso haja a aprovação por parte deste comitê e do Conselho Municipal de Educação, além da autorização da Vigilância Sanitária Municipal. Em contrapartida, os alunos das turmas do Infantil 5 (Pré-II) iniciariam suas atividades presenciais a partir do dia quatorze de junho. Simoneparabenizou a Secretaria pela exposição dos dados e relatou também a situação epidemiológica do munícipio nos últimos dias. Angela Hass Dias, representante da Secretaria Municipal de Saúde, ressaltou a importância de todos os membros da comunidade escolar seguiremrigorosamente os Protocolos de Biossegurança. Simone e Angela reforçaram seus posicionamentos em afirmar que no momento atual não consideram viável retornar às atividades presenciais com as todas as instituições devido ao alto índice de contaminação, elucidando aos membros o modo de contágio e disseminação do vírus na sociedade. Gisele Schnell Bus, representante das comissões escolares, ressaltoua dificuldade enfrentada pelas escolas quanto aos quadros de funcionários das instituições. Pontuou que muitos profissionais possuem comorbidades e por este motivo não poderão atender alunos presencialmente, além da complexidade de substituir profissionais que apresentem atestados de isolamento ou afastamento por longos períodos, caso haja o retorno das aulas presenciais. Tatiana reiterou a importância desse retorno às aulas presenciais ocorrer de modo gradativo, para que haja uma adaptação tanto pelos educandos quanto pelos docentes quantoao Protocolo de Biossegurança. Enfatizou ainda a importância da presença desses alunos dentro das salas de aula com acompanhamento pedagógico adequado para suprir as dificuldades na aprendizagem enfrentadas pelos mesmos. Adriana acrescentou que a equipe da SME optou pela inclusão dos alunos do infantil 5 (Pré-II) nessa proposta de ampliaçãodo retorno de aulas presenciais no âmbito municipal, visando priorizar a transição desses alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental e levando em consideração a grande defasagem apresentada por este grupo de estudantes. Angela Hass Dias ressaltou a importância dasinstruçõesquanto aos Protocolos de Biossegurança estarem visíveis em todas as instituições de ensino. Márcia agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância de atuarem em conjunto e sempre visando o melhor para a comunidade escolar. Em seguida, os presentes se posicionaram unanimemente favoráveis à ampliação do Plano de Ação para a volta às aulas presenciais para os alunos dos quintos anos e do Infantil 5 (Pré II) de toda a rede municipal pública de ensino, a partir do dia quatorze de junho. Márcia ressaltou que essa proposta ainda será apresentada ao Conselho Municipal de Educação, e caso haja um parecer favorável do mesmo, a Secretaria Municipal de Educação aguardará liberação pela Vigilância Sanitária Municipal para colocar a proposta em ação. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião. A presente ata lavrada por mim, Mariane Pietrala, secretária ad hoc, após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:207A8544

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº08/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

No primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte um, às quatorze horas, reuniram-se virtualmente por meio do aplicativo GoogleMeet, os membros do Conselho Municipal de Educação para realizar reunião extraordinária convocada antecipadamente pela senhora presidente Crislaine de Camargo Titski. Esta reunião se fez necessária tendo em

vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para apresentar um balanço das atividades escolares extracurriculares presenciais realizadas entre o dia dezessete de maio de dois mil e vinte e um e o dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte em um. Atividades estas autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação em reunião realizada no dia onze de maio de dois mil e vinte e um, registrada em ata e publicada em diário oficial. Diante do exposto, a pauta desta reunião é a seguinte: Apresentação dos dados coletados do Projeto Piloto/Plano de Ação para retorno das atividades extracurriculares das turmas dos primeiros aos quintos anos (Sala de Apoio a Aprendizagem, Sala de Recursos Multifuncional e Atendimento Psicopedagógico), amparado pela autorização no Artigo 20, do Decreto Municipal nº14.401 de enfrentamento à COVID-19 e apresentação pela Secretaria Municipal de Educação de proposta para ampliação do Plano de Ação para volta às aulas presenciais para deliberação por parte deste Conselho.Os seguintes membros justificaram sua ausência: Roberta de Oliveira Brecailo, Elizete Hornes Stall. Na sequência, foi verificada a presença dos seguintes conselheiros:Adriana RainGavioli, Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel, Cassiane Maria Riffert, Ângela Hornes da Trindade, Crislaine de Camargo Titski, Mariane Pietrala, Veridiana Hass, Camila da Cruz Gonçalves Santos Bastos, Valdice Batista, Jaqueline Toczek Honório Ferreira, Rosemarie Ens Epp, Daiana Bach, Ione Maria Viatroski, Claudia Cristiane Breda, Vania Darc dos Santos Jampier, Talita Linhares, Tahís Meneguel de Paula, Paula Rodrigues Camargo, Ana Paula Brunosky, Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, Nádia Cristina Bach, Nilma Maria Marques Costa, Rosilaine de Fátima Barausse, Simone Cordeiro, Francisco Candido Ferreira, Josilaine Bueno de Oliveira, Douglas Cesar Schuebel. Em seguida, a Presidente Crislaine de Camargo Titski passou a palavra para a Secretária Municipal de Educação, Márcia Muchinski e para a Diretora Municipal de Educação Adriana Rain Gavioli. Márcia iniciou sua fala agradecendo a presença dos Conselheiros e pela oportunidade para apresentar os resultados obtidos com a realização das atividades extracurriculares e do projeto piloto desenvolvido com os alunos dos quintos anos da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira e apresentar também um novo plano de ação para ampliação do ensino presencial. Informou que no período da manhã, nesta data, aconteceu a reunião do *Comitê Municipal de Volta às Aulas* onde a Secretaria Municipal de Educação também apresentou os dados e a nova proposta, e recebeuparecer favorável àmesma. Na sequência, passou a palavra à Diretora Municipal de Educação, Adriana Rain Gavioli, que apresentou os resultados observados durante o atendimento presencial entre os dias dezessete e vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um. A partir de um questionário elaborado no Google Forms e encaminhado às escolas, a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SME) avaliou as respostas e repassou as mesmas na integra ao Conselho. Adriana começou sua apresentação informando que o município possui quatorze escolas que ofertam Ensino Fundamental – Anos Iniciais, onde onze responderam o questionário. Esclareceu os motivos de algumas escolas não responderem, citou a Escola Municipal do Campo de Witmarsum, onde as atividades iniciaram somente no dia trinta e um de maio em virtude do grande número de casos de COVID-19 na comunidade. Falou também da Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima e da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos que não possuem professores de apoio em seus quadros, por isso não ofertaram o atendimento extracurricular presencial. Márcia informou que as contratações destes profissionais estão sendo realizadas, porém é um processo moroso, pois precisa de diversos trâmites legais de contratação. Na sequência, Adriana passou a relação de escolas que responderam o questionário, sendo: Escola Municipal Professor Gabriel Prestes, Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição e Jesuíno Marcondes, Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, Escola Municipal Pedro Gross Filho, Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, Escola Municipal Professora Anna Ferreira de Freitas, Escola Municipal do Campo de Queimadas, Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos, Escola Municipal do Campo Ida Albach e Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel. Apresentou também o número de alunos matriculados em cada escola, esclarecendo que os atendimentos realizados ocorreram nas Sala de Apoio e Aprendizagem, Sala de Recurso Multifuncional e Atendimento Psicopedagógico. Enfatizou que a maior proporção dos atendimentos aconteceu nas Salas de Apoio e Aprendizagem. Informou que apenas em duas escolas atenderam menos de cinquenta por cento dos alunos matriculados nestas modalidades de ensino neste período e no geral, a oferta do ensino presencial extracurricular teve uma boa aceitação por parte pais e foi considerada positiva nas instituições que ofertaram esta modalidade de ensino. Na continuação de sua explanação, comunicou que neste período foi registrado um caso positivo de COVID-19 em uma criança que frequenta a Sala Multifuncional de uma escola da área urbana, mas que não é possível afirmar que o vírus foi contraído em ambiente escolar e o procedimento adotado a partir deste casofoi de fechar a sala, conforme orientação recebida da Vigilância Sanitária (VISA) municipal. Entre os profissionais da Educação teve a confirmação de um caso positivo de COVID-19. Adriana ressaltou que estes casos tratavam de membros da mesma família. Em relação ao protocolo de biossegurança, informou que as escolas responderam o questionário dizendo queo mesmo foi cumprido, mas que algumas adequações pontuais podem ser realizadas. Márcia complementou a fala de Adriana dizendo que a SME acompanhou a execução desta proposta diariamente. Reconheceu que os casos de COVID-19 em Palmeira aumentaram e que a SME visa organizar as demandas necessárias para ampliação do atendimentoquando o cenário epidemiológico permitir uma volta segura às atividades presenciais. Márcia fez um esclarecimento em relação ao serviço de internet nas escolas, dizendo que já existe um processo em andamento para atendimento às necessidades, mas isso ainda pode demorar em virtude dos trâmites legais. Adriana deu prosseguimento, dizendo que o transporte escolar é uma questão delicada já que o município oferta transporte para os alunos da rede municipal e estadual, necessitando de maior planejamento e organização para garantir segurança a todos. Outro ponto abordado por Márcia foi referente à vacinação, esclarecendo que no site da Prefeitura consta apenas dezenove professores vacinados, entretanto, outros sessenta e cinco profissionais já receberam a primeira dose, e estas informações serão atualizadas.Declarou também que o próximo grupo de profissionais a serem vacinadas serão aqueles entre quarenta e quarenta e cinco anos de idade. Em seguida, Adriana apresentou os dados coletados referente ao desenvolvimento do projeto piloto de retorno presencial das atividades escolares com alunos dos quintos anos da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira. Citou dados específicos sobre a realização destas atividades dentro do ambiente escolar e como foi a percepção dos pais e profissionais que estavam envolvidos neste projeto piloto. Posteriormente, Adriana expôs a proposta da Secretaria Municipal de Educação para as próximas semanas, sendo: manter as aulas extracurriculares, além de expandir para as demais escolas o atendimento presencial para os quintos anos, nos mesmos moldes do projeto piloto desenvolvido na Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira. Mencionou que a proposta também prevê o atendimento presencial de no máximo três alunos por dia, duas vezes na semana, pelos professores regentes de cada turma. Márcia relatou que este atendimento foi uma solicitação das próprias escolas. Disse ainda que a implementação desta proposta depende da validação do Conselho Municipal de Educação e também da autorização da Vigilância Sanitária, mas quem dará a autorização final para cada aluno participar serão os responsáveis pelos mesmos. A proposta também abrange os alunos do Pré II dos CMEIs e das escolas do campo. Márcia esclareceu que este Plano de Ação foi apresentado antecipadamente às diretoras das escolas com a pretensão de iniciar no dia sete de junhocom os quintos anos e no dia quatorze de junho com os alunos do Pré II, contudo como nos últimos dias houve um aumento significativo no número de casos de COVID-19, a Vigilância Sanitária (VISA) solicitou que a Secretaria de Educação postergasse o retorno presencial para o dia quatorze de junho. Adriana pontuou que a escolha do Pré II para esta proposta de retorno justifica-se pelo fato de que estes alunos estão em uma fase transitória entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, possibilitando resgate dos mesmos e correção de eventuais defasagens na aprendizagem. Concluída a apresentação dos dados e da proposta para as próximas semanas, Márcia e Adriana ficaram à disposição para ouvir os apontamentos por parte dos membros do Conselho Municipal de Educação. Neste momento, pediu a palavra a conselheira Daiana Bach, que também é diretora da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição e Jesuíno Marcondes, colocando que achou interessante a proposta da Secretaria Municipal de Educação, mas que

seria necessário mais tempo para organização das escolas, pois a responsabilidade de receber os alunos presencialmente nas instituições requer planejamento. Informou que em sua escola nesta semana três professoras positivaram para o COVID-19, ressaltado a importânciada vacina. Entretanto, salientou a necessidade de ter cautela já que a vacinação dos profissionais ainda está no início e os que tomaram a vacina, receberam apenas a primeira dose. Em seguida, Daiana pontuou algumas questões que considera importante, a primeira em relação a falta de alguns profissionais nas instituições, o que impossibilitou que duas escolas iniciassem as atividades extracurriculares, reconhecendo que a SME tem convocado profissionais do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para suprir tal demanda. Expressou também sua preocupação em relação aos alunos do Pré II, já que na apresentação do projeto piloto na reunião do dia onze de maio, optou-se por chamar os alunos dos quintos anos pelo fato deles terem maior maturidade e facilidade em seguir os protocolos de biossegurança. Além disso, acreditou que este processo seria gradativo começando pelos quintos anos, depois quartos, terceiros, segundos, primeiros e só depois a Educação Infantil seria incorporada nos atendimentos presenciais. Pontuou também o problema enfrentado nas escolas quanto a conexão de internet, fato esse mencionado por várias diretoras e salientou que se esta proposta de retorno presencial for aprovada, este problema ficará mais evidente por conta da necessidade da interação com os alunos que permanecerão em casa em atendimento remoto. Daiana disse também que ficou mais tranquila em saber que as aulas não retornarão no dia sete de junho, pois considera inviável pelo curto espaço de tempo para organizar as escolas. Na sequência, Daiana perguntou então qual proposta que seria submetida a votação nesta reunião. Márcia explicou que a proposta de retorno presencial entrará em votação nesta data, entretanto, o mesmo só ocorreria após a autorização da Vigilância Sanitária Municipal, a partir do dia quatorze de junho. Em seguida, Talita Linhares, representante dos professores da Educação Básica (Infantil) e Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei, fez uso da palavra dizendo que é importante a inclusão dos CMEIs nesta proposta, pois há um desejo e uma preocupação dospais, tendo em vista que há mais de um ano as crianças não recebem atendimentos presenciais. Comentou ainda que há preocupação com o aumento no número de casos de COVID-19 neste momento entre os profissionais do CMEI onde atua, entretanto declarou que ainda assim considera importante oportunizar a estes alunos a possibilidade do retorno presencial. Posteriormente, Tahís Meneguel de Paula, representante dos professores da Educação Básica Pública e pedagoga da Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima, fez uso da palavra questionando a contratação de funcionários, perguntou se a SME contratará mais profissionais antes do retorno presencial. Justificou a pergunta afirmando que poderá ocorrer a necessidade de afastamento de profissionais e então o processo de contratar um substituto poderá demorar e o quadro da escola ficará incompleto. Em relação a Educação Infantil, Tahís comentou que entende a proposta com a pretensão de dar oportunidade a todos, mas os alunos da Educação Infantil terão mais tempo para recuperar os conteúdos. Sobre a contratação de pessoal, Márcia respondeu dizendo que no caso dos profissionais terceirizados a contratação é rápida a demora se dá na contratação dos profissionais de PSS, pois existem etapas burocráticas que precisam ser cumpridas. Posteriormente, fez o uso da palavra Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, representante dos pais e secretário deste Conselho e auxiliar administrativo na Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos. Iniciou sua fala ressaltando a missão regimental deste Conselho,lembrando que é um órgão deliberativo, consultivo, mobilizador, fiscalizador e desempenha o papel de controle social, ou seja, a participação da sociedade na formulação das políticas públicas, neste caso das políticas educacionais. Continuou sua fala dizendo que o ensino remoto na educação pública não consegue atingir cem por cento dos alunos por inúmeros motivos. Cita ainda que neste momento de pandemia, famílias estão passando por dificuldades financeiras, inclusive no sustento familiar e que nestes casos impossibilita investimentos referentes a aquisição de aparelhos eletrônicos, como celulares, além de contratações de serviços de internet. Passou a apresentar dados sobre a COVID-19 nas cidades da região e sobre a situação das atividades escolares nestas cidades. Citou Curitiba, com ocupação de UTIs em cento e sete por cento, Irati, com ocupação cem por cento, com aulas presenciais suspensas em todos os níveis, São João do Triunfo, com aulas presenciais suspensas até dia onze de junho. Citou também o crescimento no número de casos de COVID-19 em Ponta Grossa no mês de maio. Na sequência, apresentou dados da pandemia em Palmeira em dois mil e vinte e comparou com os números dos seis primeiros meses de dois mil e vinte um. Dados estes que demonstram que o cenário epidemiológico não é favorável ao retorno presencial de aulas neste momento. Citou também dados que mostram o crescimento no número de casos no mês de maio, sendo que neste mês registrou-se o mesmo número de casos do mês de março de dois mil e vinte e um onde foi o pico da pandemia em Palmeira até então. Opinouque dificilmente este cenário terá uma melhora acentuada nos próximos dez dias e que isso se deve ao fato de que muitas pessoas não estão seguindo os protocolos de segurança. Josimar também fez referência ao termo de responsabilidade que as redes de educação têm encaminhado aos pais. Em sua visão, este tipo de documento não exime de responsabilidade a escola, a Secretaria de Educação e até mesmo a Prefeitura Municipal, pois a partir do momento que o serviço é ofertado e as famílias deixam as crianças sob os cuidados da escola, estes podem sim ser responsabilizados caso algo ocorra a qualquer criança.Posteriormente, Josimar lembrou que em dois mil e vinte foram constituídas as Comissões de Volta às Aulas em todas as escola da rede municipal e seria importante que estas comissões fossem consultadas antes da proposição de retorno às aulas presencias, pois estas são formadas por membros de cada comunidade e a discussão e a tomada de decisão no coletivo traz maior segurança para o governo municipal, para as direções das escolas e até mesmo para os estudantes e pais na medida que cada um assume uma parcela de responsabilidade por acertos e pelos eventuais erros que poderão ser cometidos. Na sequência, lembrou que com base no Regimento deste Conselho, que a coleta dos votos dos conselheiros em matérias como esta deve sernominal, através de chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição. A vice-presidente deste Conselho, Cassiane Maria Riffert esclareceu que o voto deverá ser proferido aprovando ou não toda a matéria, sendo considerada aprovada com a obtenção de cinquenta por cento mais um dos votos. Se houver empate a Presidente vota para desempatar. Tahís Meneguel de Paula perguntou se havia possibilidade de aprovar parcialmente a proposta. Citou como exemplo, aprovar a volta dos quintos anos, mas não a volta presencial da Educação Infantil. Respondendo ao questionamento, Cassiane informou que o voto é com base na matéria apresentada pela SME, ou seja, um voto apenas. Em seguida, Daiana Bach comentou que vários pontos distintos foram apresentadose por isso acharia interessante que no futuro aSecretaria Municipal de Educação apresentassepropostas de forma separada. Declarou ainda sentir dificuldade em aprovar esta proposição enquanto não há uma respostadefinitiva da Vigilância Sanitária. Sugeriu que fosse dado mais tempo para analisar esta proposta. Josimar, continuou declarando que gostaria de votar favorávelpara um retorno das atividades presenciais para depois das férias de julho, caso o cenário epidemiológico melhore. Levantou também a possibilidade de não concluir a reunião nesta data, apenas suspende-la e retoma-la para votação nos próximos dias com esta mesma proposta. Cassiane respondeu a esta questão enfatizando novamente que o retorno só acontecerá se a Vigilância Sanitária der o aval e concluiu dizendo que não seria viável no momento deixar a reunião e ata abertas para conclui-las posteriormente, já que a SME necessita de um retorno deste conselho a respeito da proposta apresentada. Tahís continuou dizendo que seria interessante aguardar o aval da Vigilância, mesmo que nesta data o voto fosse pela não aprovação. Declarou que na sequência, com o aval da VISA, a proposta poderia ser novamente analisada e votada. Em seguida, Ana Paula Brunosky, que também compõe o Comitê de Voltas as Aulas e é Diretora da Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel, disse que a VISA colocou para os membros do Comitê que a avaliação do cenário epidemiológico acontece de quinze em quinze dias, assim possibilitando avaliar a progressão do contágio e a evolução da doença no município, justificando a indicação do dia quatorze de junho como data provável para o retorno, a depender do cenário epidemiológico. Tahís enfatizou que mesmo que o parecer deste conselho não seja favorável, as escolaspodem começar a se preparar, se organizando para este retorno presencial. Josimar completou dizendo que quando o cenário epidemiológico melhorar, a VISA municipal poderia encaminhar um ofício para CME dizendo oficialmente que há condições de retorno

das aulas presenciais e então este CME poderia voltar a deliberar. Depois a reunião prosseguiu para a votação dos conselheiros e após o encerramento do tempo para votar, o resultado apurado foi da maioria contrários à proposta apresentada. Sendo assim, a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de retorno das atividades escolares presenciais para alunos dos quintos anos de todas as escolas da rede municipal, bem como dos alunos matriculados nas turmas de Pré II dos Centros Municipal de Educação Infantil e das Escolas Municipaisdo Campo foi rejeitada. Por fim, a Presidente deste Conselho, Crislaine de Camargo Titski, agradeceu a presença de todos e informou que na sequência um parecer será elaborado com a decisão deste Conselho para publicação. Informou ainda que a data da próxima reunião será informada posteriormente aos membros via grupo no aplicativo WhatsApp.Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. A presente ata segue assinada por mim, Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, secretário ad hoc, por Crislaine de Camargo Titski, presidente do Conselho Municipal de Educação e por Cassiane Maria Riffert, vice-presidente e demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0AB23E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 05/2021, APROVADO EM 01/06/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONSELHO PLENO
CONSELHEIROS: ADRIANA RAIN GAVIOLI, ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL, CASSIANE MARIA RIFFERT, ÂNGELA HORNES TRINDADE, CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI, MARIANE PIETRALA, VERIDIANA HASS, CAMILA DA CRUZ GONÇALVES SANTOS BASTOS, VALDICE BATISTA, JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA, ROSEMARIE ENS EPP, DAIANA BACH, IONE MARIA VIATROSKI, CLAUDIA CRISTINA BREDA, VÂNIA DARC DOS SANTOS JAMPIER, TALITA LINHARES, THAIS MENEGUEL DE PAULA, PAULA RODRIGUES CAMARGO, ANA PAULA BRUNOSKY, JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO, NÁDIA CRISTINA BACH, NILMA MARIA MARQUES COSTA, ROSILAINE DE FÁTIMA BARAUSSE, SIMONE CORDEIRO, FRANCISCO CANDIDO FERREIRA, JOSILAINE BUENO DE OLIVEIRO, DOUGLAS CESAR SCHUEBEL.

ASSUNTO: Parecer da ampliação do Projeto Piloto do retorno às aulas presenciais para os alunos do 5º ano de toda a rede municipal de Ensino a partir do dia 7 de junho e dos alunos do Infantil 5 (Pré-II) dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipal do Campo a partir do dia 14 de junho de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições, apresentou para apreciação deste Conselho a proposta de ampliação do Projeto Piloto de retorno presencial às aulas dos alunos do 5º ano de toda a rede pública municipal de ensino a partir do dia 7 de junho e dos alunos do Infantil 5 (Pré-II) dos Centros Municipais de Ensino e das Escolas Municipais do Campo a partir do dia 14 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA

Considerando os últimos boletins epidemiológicos referentes à doença infectocontagiosa COVID-19 no município de Palmeira;
Considerando o aumento no número de casos positivos do COVID-19 no município;
Considerando o curto espaço de tempo disponível para organização nas instituições de ensino para implementação desta proposta;
Considerando a priorização da saúde de toda a comunidade escolar, priorizando o bem-estar de todos;
Considerando a idade dos alunos matriculados no infantil 5 (Pré-II), evidenciando a dificuldade de crianças de apenas 5 e 6 anos de idade em cumprirem os protocolos de biossegurança;
Em reunião realizada no dia 01 de junho de 2021, após ampla explanação, análise e discussão, os Conselheiros foram contrários à proposta de ampliação do Projeto Piloto de retorno presencial às aulas dos alunos do 5º ano e do Pré-II de toda a rede municipal pública de ensino a partir do dia 14 de junho de 2021, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

PARECER

O Conselho Municipal de Educação emite **PARECER CONTRÁRIO** à proposta da Secretaria Municipal de Educação para realização da ampliação do Projeto Piloto de retorno às atividades escolares presenciais com alunos do 5º ano a partir de 7 de junho de 2021 e do Infantil 5 (Pré-II) nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas do Campo da Rede Pública Municipal de Ensino a partir do dia 14 de junho de 2021.

Sendo assim, é o parecer.

CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FCE53466

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 09/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte um, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, localizada na rua XV de novembro número quinhentos e sessenta e sete, Palmeira/PR, os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação para realizar reunião extraordinária convocada antecipadamente pela senhora presidente Crislaine de Camargo Titski: Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, Cassiane Maria Riffert, Crislaine de Camargo Titski e Isabela Mayer Farion de Aguiar. Em seguida, a Presidente Crislaine de Camargo Titski esclareceu que a presente reunião fez-se necessária para esclarecimentos referentes à representatividade de Josimar de Jesus Vitor do Nascimento como Pai de Alunos da Educação Básica. Crislaine lembrou aos presentes que no dia vinte e sete do mês de maio de dois mil e vinte um, realizou-se uma reunião, registrada em ata e publicada no Diário Oficial, sobre esse mesmo assunto em que decidiu-se solicitar um parecer do departamento jurídico municipal. Declarou que o parecer retornou no primeiro dia do mês de junho. Esclareceu ainda que esta reunião não aconteceu anteriormente, porque Crislaine estava afastada de suas funções devido à atestado médico, retornando na presente data. A presidente explicou que segundo o parecer apresentado, Josimar não poderá permanecer como representante dos pais de alunos da educação básica por não possuir nenhum documento legal comprobatório da responsabilidade legal de Josimar por sua enteada. Em seguida, apresentou o parecer do departamento jurídico na íntegra ao Josimar. Após realizar a leitura do documento Josimar se posicionou afirmando se sentir desconfortável com a presente situação, por ser o pai socioafetivo de sua enteada. Afirmando ser colocado em uma posição incômoda gerada por falhas no processo de eleição dos membros do Conselho, já que nenhum documento comprobatório foi exigido no momento de nomeação dos mesmos. A presidente, Crislaine, e a vice-presidente, Cassiane Maria Riffert, afirmaram não querer ofender Josimar nem menosprezar seu papel na vida de sua enteada. Enfatizaram ainda buscarem apenas cumprir com a legislação vigente para não gerar prejuízos ao Conselho Municipal de Educação. Josimar declarou entender o posicionamento da presidente e vice-presidente, entretanto buscará maiores esclarecimentos, já que sua família se enquadra como uma família extensa segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Cassiane assegurou entender a colocação de Josimar, acrescentando que haveria mais um impedimento de sua representatividade como pai de alunos da Educação Básica. Explicou que conforme o artigo quinto, inciso terceiro da Lei Municipal nº 3.591 de treze de dezembro de dois mil e treze, consta que estão impedidos de atuar como representantes de pais de alunos aqueles que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo poder executivo gestor dos recursos, e segundo o Decreto Municipal nº 13.035 de dois de agosto de dois mil e dezenove, o servidor municipal Josimar de Jesus Vitor do Nascimento foi designado a exercer a função de secretário de unidade escolar na Escola Municipal do Campo Professor Clotário

Santos. Sendo assim, este seria outro impedimento de Josimar atuar como representante dos Pais de Alunos da Educação
Básica dentro do Conselho Municipal de Educação. Josimar questionou quais serão as próximas providências a serem realizadas, perguntando se esta situação será apresentada diante do conselho pleno. Crislaine e Cassiane afirmaram não querer expor Josimar diante do Conselho, por este motivo pretendem apresentar a situação de maneira resumida. Josimar enfatizou querer que o assunto seja apresentado em sua íntegra aos conselheiros, assim fornecendo explicações aos mesmos a respeito da substituição dentro do Conselho e como presidente da Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Crislaine e Cassiane se comprometeram a cumprir com esse pedido de Josimar e apresentar na próxima reunião esta situação em sua íntegra a todos os membros do Conselho Pleno. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. A presente ata, após lida e aprovada segue assinada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária ad hoc, por Crislaine de Camargo Titski, presidente do Conselho Municipal de Educação, por Cassiane Maria Riffert, vice-presidente e por Josimar de Jesus Vitor do Nascimento.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A13C4602

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 10/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte um, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, localizada na rua XV de novembro número quinhentos e sessenta e sete, Palmeira/PR, os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação para realizar reunião extraordinária convocada antecipadamente pela senhora presidente Crislaine de Camargo Titski: Nádia Cristina Bach, Cassiane Maria Riffert, Crislaine de Camargo Titski e Isabela Mayer Farion de Aguiar. Em seguida, a Presidente Crislaine de Camargo Titski esclareceu que a presente reunião fez-se necessária para esclarecimentos referentes à representatividade de Nádia Cristina Bach como Pais de Alunos da Educação Básica dentro do Conselho Municipal de Educação. Explicou que houve uma denúncia a respeito dos membros eleitos para compor este Conselho. Por este motivo, fez-se necessário verificar a documentação comprobatória da representatividade de todos os membros que estão na atual composição do CME. Durante essa averiguação, verificou-se que Nádia Cristina Bach está impedida de representar os Pais de Alunos da Educação Básica, já que conforme o artigo quinto, inciso terceiro da Lei Municipal nº 3.591 de treze de dezembro de dois mil e treze, estão impedidos de atuar como representantes de pais de alunos aqueles que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo poder executivo gestor dos recursos, e segundo o Decreto Municipal nº14.195 de quatro de fevereiro de dois mil e vinte um, a servidora municipal Nádia Cristina Bach foi designada para exercer a função de pedagoga na escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos. Crislaine e a vice-presidente, Cassiane Maria Riffert, enfatizaram sentirem-se desconfortáveis com essa situação. Afirmaram também buscarem apenas cumprir rigorosamente a legislação vigente, visando o melhor para o andamento do Conselho e evitando futuros prejuízos. Sendo assim, Nádia precisará ser substituída dentro do Conselho como representante dos pais de alunos da educação básica. Nádia declarou entender o posicionamento da presidente e vice-presidente, acrescentando que buscou apenas agregar ao Conselho e à Educação Municipal. Parabenizou a presidente e vice-presidente pelo posicionamento correto e ético, se disponibilizando para auxiliar no que for preciso. Crislaine agradeceu a presença e cooperação de Nádia. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. A presente ata, após lida e aprovada segue assinada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária ad hoc, por Crislaine de Camargo Titski, presidente do Conselho Municipal de Educação, por Cassiane Maria Riffert, vice-presidente, e por Nádia Cristina Bach.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1BDF9225

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1142/2020 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 13, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Sérgio Luis Belich,** brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade **R.G n° 3.880.070-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 752.815.549-72**, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero Quero, Zona Rural, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04**, localizada na Rua SBS – Quadra 4, Lotes 3/4, 18º Brasília, DF, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr. Elie Youssef Sassine**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.074.565-8 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 062.879.089-98**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8485/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1142/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: As partes têm ajustado e acordado aditar e ratificar o Contrato de Prestação de Serviços n° 1142/2020, firmado em 16 de setembro de 2020, nos seguintes itens:
a) Inclusão das regras de tratamento de dados pessoais à luz da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLAUSULA SEGUNDA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS: As partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei n° 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a realização da atividade de "Arrecadação de Contas".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I- A coleta, o armazenamento, o compartimento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado.

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, como Operadora, tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais, ou seja, recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas da convenente através da rede de atendimento da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei - LGPD, cumprindo as suas

determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme Art. 48 da Lei - LGPD.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE observando-se as seguintes condições e prazos para a operacionalização da prestação de serviço:
I- Prazo máximo de guarda e tratamento dos documentos físicos que contenham dados pessoais de devedor em guia ou documento de arrecadação: 10 (dez) anos;
II- Prazo de guarda de informação de pagador de guia de arrecadação: 11 (onze) anos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados os demais termos do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas e demais Termos Aditivos a este relacionados, ressalvadas as alterações deste Termo Aditivo.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
CPF/MF Sob o nº 752.815.549-72
Prefeito do Município de Palmeira
Contratante

Caixa Econômica Federal
CNPJ/MF Sob o nº 00.360.305/0001-04
ELIE YOUSSEF SASSINE
CPF/MF Sob o nº 062.879.089-98
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:07109F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.473 DE 10/06/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE ENFERMEIRO - CLT, A SERVIDORA CONCEICAO ROCHA BUGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8769/2021, resolve:
Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **CONCEICAO ROCHA BUGE**, portadora do R.G. nº. 9.246.246-3, inscrita no CPF sob o nº. 495.817.677-20, do cargo de ENFERMEIRO - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/07/2021, cumprindo aviso prévio do dia 10/06/2021 a 09/07/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F260EEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.875 DE 10/06/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LEILIANE COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8721/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 05/07/2021 até 19/07/2021, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 à 12/02/2019, a servidora **LEILIANE COSTA**, matrícula 203661, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A475EFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 1180/2021 – INCO DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

Contrato nº 1180/2021
Processo Administrativo nº: 7314/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: INCO DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ Nº: 09.570.162/0001-30.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação sob demanda de empresa especializada para publicação de extratos dos processos licitatórios, avisos e demais atos oficiais relacionados às licitações de interesse do município em jornal de grande circulação no estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 39.000,00 *(trinta e nove mil reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 10/06/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A5020461

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 14.471 DE 10/06/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.163 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 8780/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII, do Art. 3º, do Decreto nº 14.163,de 28 de Janeiro de 2021, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de obras e serviços, objetivando incluir servidores designados como fiscais de contratos públicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º **----------**
VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:
Rodrigo Maidl de Souza – Titular;
Sandra Mara Hipólito – Titular;
Diego Rodrigues Camargo – Suplente;
Luiz Carlos dos Santos – Suplente." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 14.291 de 12 de Março de 2021, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.163 de 28 de janeiro de 2021, não alcançadas por este Decreto.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:38935AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 312/2021

PORTARIA Nº 312/2021

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **SARA LEAL DE LIMA (Mat. 51640) Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 22/06/2021 a 21/06/2022, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de junho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B6E5847C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 313/2021

PORTARIA N.º 313/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOSNEI DE LIMA MOREIRA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 07/06/2021 a 06/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D8F3D9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO AO CONTRATO 127/2020

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2020
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS RECAPE DE 7.642,85 M2. EM CBUQ NA VIAS URBANAS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANGAEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, PAISAGISMOE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÃNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53.
O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR466, sn, Km 98,3-Sala 03- Parque Industrial, Jardim Alegre-Pr - CEP-86.860-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RENATO COSTA FARIAS,** portador do **RG n°6.204.545-0-SSP-PR,** inscrito

no **CPF/MF-027.242.659-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 007/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXCUÇÃO: Fica aditivado o prazo de execução do contrato Administrativo n. 127/2020, da contratação original, prorrogado para o dia 01/11/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato Administrativo n. 127/2020, da contratação original, prorrogado para o dia 01/11/2021.
O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Técnico, Cronograma de Execução e Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLAÚSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05 de Junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

R.C. Farias Terraplanagens EIRELI
CNPJ-30.828.390/0001-53
RENATO COSTA FARIAS
Sócio Proprietário
Contratante

Testemunhas:

_____
Nome: **JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: **858.166.049-53**

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4F03CE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 314/2021

PORTARIA N.º 314/2021

SÚMULA: Concede dispensa a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **RAFAELA SCHOMA ANTONIO** 04 (quatro) dias de dispensa de suas funções, a partir do dia **14/06/2021**, referente ao período em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020, de acordo com o artigo nº 98 da Lei Federal n.º 9.504/1997 e Declaração expedida pelo Cartório Eleitoral da 134ª Z.E./PR.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de junho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:35975744

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 42-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº42/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 65/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, 440 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº34.606.619/0001-66, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK, portador do RG nº 10.979.113-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.701.779-54 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZDA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 10/06/2021 (dez dias de junho de 2021)

VIGÊNCIA: 09/06/2022 (nove dias de junho de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D316AED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 150-2021- EFERSON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº43/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 69/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 MERCADO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, HAJA VISTO QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 10/06/2021 (dez dias de junho de 2021)

VIGÊNCIA: 09/06/2022 (nove dias de junho de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 81.500,00 (Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CA917FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 296/2021

PORTARIA Nº 296/2021

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **VANDERLEA MARIA DA CRUZ MARQUES** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **14/05/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de junho de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1121B10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 316/2021

PORTARIA Nº 316/2021

SÚMULA: Concede afastamento temporário à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o § 4º do Art. 3º do Decreto n.º 38/2020;
CONSIDERANDO os Art. 5º e 7º do Decreto n.º 19/2020;
CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto n.º 65/2020;
CONSIDERANDO o Laudo Pericial emitido na data de 20/05/2021;

RESOLVE
Art. 1º- Conceder ao Servidor **GEFERSON OLIVEIRA PEREIRA,** ocupante do cargo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Afastamento Temporário** pelo período de 90 (noventa) dias, conforme atestado e laudo médico e de acordo com o § 4º do Art. 3º do Decreto n.º 38/2020, Art. 5º e 7º do Decreto n.º 19/2020 e Art. 3º do Decreto n.º 65/2020, a contar do dia **13/05/2021**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de agosto de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital,10 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8ED08FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 56/2021

DECRETO nº 056 de 08 de Junho de 2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmital – Estado do Paraná, no exercício das suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Palmital-PR – CMDI, sendo membros governamentais e não governamentais, passando a vigorar com a seguinte composição:

Presidente: Marly Ketes Rossi
Vice-Presidente: Ana Carolina Buske
1ª Secretária: Mariana Vicentin
2ª Secretária: Claudete de Fátima Andreoti Almeida

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marly Ketes Rossi
Suplente Mariana Vicentin;
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Ana Carolina Budske
Suplente: Vanieli Valerio
Representantes da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Claudete de Fatima Andreoti Almeida
Suplente: Rosicleia Rosa Nieduziak
Representantes da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Carlos Alberto Oliveira
Suplente: Rudinei Bovaroli
Representantes da Secretária Municipal de Agricultura
Titular: Carina Socoloski
Suplente: Aroldo Godoy de Lima

SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Pastoral da Família do Município;
Titular: Eni Boing Rocha
Suplente Paulo Rocha
Representantes da APAE deste Município
Titular: Evandra Lopes
Suplente: Marcieli Oliveira Carneiro
Representantes da Associação São Vicente de Paula
Titulares: Izaura Neves Machado
Suplente: Levina Pereira Ferreira
Titular: Olair Golemba
Suplente: José Antônio Ferreira
Representantes da Associação CAPRAL
Titular: João Kovaltchuk Junior
Suplente: Sebastião Matozo

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial do Decreto nº 013 de 10 de Fevereiro de 2021.

Palmital, 08 de Junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:0051AA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2481

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E S I G N A

Os servidores **CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, ROMULO REINALDO GOMES PEREIRA, MICHELE DOVE DE FREITAS E LUCIANO MARTINS**, Presidente, Secretário e Membros respectivamente para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Paranaguá, revogando a Portaria N.° 2477 de 02/06/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de junho de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:57A6E051

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2021

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 07/2021, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa FILTROS CURITIBA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº 18.539.019/0001-76, com sede e foro na cidade de Curitiba, PR, Rua Paula Prevedello Gusso 1411, Barreirinha, CEP 82.560-170, visando aquisição de bebedouro refrigerado por compressor de coluna para água mineral, a fim de atender as demandas da CAGEPAR em sua sede, na Rua Dr. Leocádio, n° 307, Centro Histórico, CEP 83203-270, na cidade de Paranaguá/PR, com recursos próprios, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 10 de junho de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:04A2AC61

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2021

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 07/2021, que objetiva aquisição de bebedouro refrigerado por compressor de coluna para água mineral, com a empresa FILTROS CURITIBA LTDA ME – CNPJ nº 18.539.019/0001-76, valor R$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 10 de junho de 2021

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:4A5688AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CRÉDITO SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Resolução nº 13/2021 de 10/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2020 de 07/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.		Gestão Administrativa CISLIPA	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.		Gestão Administrativa CISLIPA	
12 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
17 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Total Redução:			3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:63F511A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 7/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 7/2021

Processo Administrativo n.º 288/2021
Processo Licitatório n.º 14/2021
Dispensa n.º 7/2021

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2021, que tem por Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os equipamentos médico-hospitalares (EMHO), para a Central de Regulação - **SAMU**".

Com fulcro no artigo 4° da Lei 13.979/2020 e Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 288/2021.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: MAJ LAB – COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP, CNPJ: 00.467.916/0001-56, VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 10 de junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:0D6B1304

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 14/2021

Resolução nº 14/2021 de 10/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2020 de 28/07/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral 01.001.10.122.0901.2.001. Gestão Administrativa CISLIPA

11 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

400.000,00

Total Suplementação: 400.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral 01.001.10.122.0901.2.001. Gestão Administrativa CISLIPA
5 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 400.000,00
Total Redução: 400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:33763D23

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **CARLOS DAVID DEUD**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
693.336-0	029.089.649-53	00096	Lei 886/1972

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 6.796,87 (Seis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2021/05/2053 27/05/2021 01/06/2021

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
IACY VIANA DEUD	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 02 de junho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:9AD0FD23

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 011/2019

PORTARIA Nº 055/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Despacho nº 449/2021, exarado no Processo nº 101104/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 011, de 08 de fevereiro de 2019, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, em nome do segurado GIOMAR ALVES CRUZ, conforme segue,

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.691,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.058,04 (Dois mil e cinquenta e oito reais e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 10 de Junho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:8D97B8C1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 070/2018

PORTARIA Nº 056/2021
A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Despacho nº 492/2021, exarado no Processo nº 361749/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 070, de 15 de Maio de 2018, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Magistério), em nome da segurada SALEM MOURAD ABOU HASSAN, conforme segue,

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.549,46 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.648,83 (Três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 10 de Junho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:6BA4FF33

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 038/2018

PORTARIA Nº 057/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Despacho nº 497/2021, exarado no Processo nº 222463/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 038, de 09 de Março de 2018, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Magistério), em nome da segurada DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA, conforme segue,

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.772,09 (Três mil, setecentos e setenta e dois reais e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.832,69 (Dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 10 de Junho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:1F12A326

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 040/2017

PORTARIA Nº 058/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Despacho nº 497/2021, exarado no Processo nº 222463/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 040, de 15 de Maio de 2017, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Magistério), em nome da segurada ARIZETE NATAL RODRIGUES, conforme segue,

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.198,13 (Dois mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.597,42 (Um mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 10 de Junho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:6D135BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.595

PORTARIA Nº 3.595

"Designa Silvio Cesar Loyola para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE,

I - Designar SILVIO CESAR LOYOLA, matricula nº 7.938-6, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo período de 07 de junho de 2021 a 21 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5ED8E8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONDOR SUPER CENTER LTDA., PARA FINS DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES DE SERVIÇOS/BENS MATERIAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.028/2021.

PARANAGUÁ, 29 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CNPJ. 76.017.458/0001-15

CONDOR SUPER CENTER LTDA.
CNPJ. 76.189.406/0001-26

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:372699EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.688

DECRETO Nº 2.688

"Dispensa servidora Christian Nara Folkuenig da função de Pregoeiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos nº 678, de 30 de agosto de 2005, e 445, de 24 de agosto de 2017, e a Lei Municipal nº 3.262, 06 de junho de 2012 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a servidora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, matrícula 94.121-1, da função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EA5EA509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 24 - RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

EDITAL Nº 24

"CONVOCAÇÃO PARA O RECADASTRAMENTO FUNCIONAL – SESPOR, SERVAL, UGP, SEMTRA e SEMMA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto nº 2.636/2021, resolve,

CONVOCAR:

Os servidores públicos efetivos do Município de Paranaguá, lotados nas Secretarias e Órgãos Municipais abaixo discriminadas, a comparecerem na Escola Municipal "Professora Sully da Rosa Vilarinho", sito à rua Gerson Constantino, s/nº, Ponta do Caju - localizada ao lado da Arena "Albertina Salmon" - Paranaguá-PR., no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, dia 11 de junho de 2021, para realizarem o recadastramento funcional, em consonância com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.636/2021, alterado pelo Decreto nº 2.647/2021.

SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS:

- Esportes - SESPOR;
- Valadares - SERVAL;
- Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP;
- Trabalho e Emprego - SEMTRA;
- Meio Ambiente - SEMMA.

Os respectivos Chefes imediatos deverão organizar escala de trabalho para os servidores se deslocarem para o recadastramento de que trata este Edital.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2B0ACF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.600

PORTARIA Nº 3.600

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Francine Oliveira Cordeiro Rodrigues."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.318/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora FRANCINE OLIVEIRA CORDEIRO RODRIGUES, matrícula nº 12.469-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 19 de maio de 2021 e término em 26 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B2284A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.601

PORTARIA Nº 3.601

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Reni Galdino Pontes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.283/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora RENI GALDINO PONTES, matrícula nº 10.092-1, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 10 de maio de 2021 e término em 17 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:75EA518B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.602

PORTARIA Nº 3.602

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Rosimere Cezar Araújo do Carmo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de

Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.853/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ROSIMERE CEZAR ARAÚJO DO CARMO, matrícula nº 3.636-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 17 de maio de 2021 e término em 24 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:733DB221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.603

PORTARIA Nº 3.603

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Damaris Batista Faryj Miranda."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.856/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA, matrícula nº 8.777-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 21 de maio de 2021 e término em 28 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6FF75B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.604

PORTARIA Nº 3.604

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Vanuza Faryj."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.857/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora VANUZA FARYJ, matrícula nº 12.411-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 21 de maio de 2021 e término em 28 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3FE6FA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.605

PORTARIA Nº 3.605

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Sirlei de Assis."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.598/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SIRLEI DE ASSIS, matrícula nº 4.412-1, Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 10 de maio de 2021 e término em 17 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:76FCA04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.606

PORTARIA Nº 3.606

"Concede licença maternidade à servidora Andressa Francine Matte Togoe."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.329/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ANDRESSA FRANCINE MATTE TOGOE, matrícula nº 11.456-1, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo

Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 20 de maio de 2021 e término em 15 de novembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F68D0011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.607

PORTARIA Nº 3.607

“Concede licença maternidade à servidora Leticia Damasceno Teixeira Alves.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que estabelece o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.761/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES, matrícula nº 93.955-3, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 20 de maio de 2021 e término em 16 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9434C84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.691

DECRETO Nº 2.691

“Exonera Lidiane Costa Maria da Silva do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, conforme o que consta no protocolado sob nº 16.538/2021, resolve,

EXONERAR,

LIDIANE COSTA MARIA DA SILVA, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fomento, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB6FE6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.694

DECRETO Nº 2.694

"Nomeia Camila Souza de Oliveira Barauskas para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA BARAUSKAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:98EADAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.695

DECRETO Nº 2.695

"Nomeia Jaqueline Rodrigues Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JAQUELINE RODRIGUES SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Fiscalização Mobiliária, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1678AE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.692

DECRETO Nº 2.692

"Exonera, Jaqueline Rodrigues Silva, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JAQUELINE RODRIGUES SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3AEEC0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.693

DECRETO Nº 2.693

"Exonera, Camila Souza de Oliveira Barauskas, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA BARAUSKAS, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:84165E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 12.619/2021

Na data de 10 (dez) de Junho de 2021, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 2.602/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; CHRISTIAN NARA FOLKUENIG; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, para dar início aos procedimentos referentes à **"Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, a disponibilização de animações musicais, sendo no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo e 02 (duas) apresentações musicais de reconhecimento locais de gêneros variados, para a comemoração do "Aniversário de Paranaguá 373 anos" e a veiculação para transmissão ao vivo, no dia 28 de julho de 2021, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.** O item 1.4 do instrumento convocatório estabelecia que os interessados em participar do presente credenciamento, deveriam apresentar envelope lacrado, documentação para credenciamento no prazo de 19/05/2021 à 09/06/2021. A Comissão deu início à Sessão, com a abertura do único envelope recebido no Departamento da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, na data de 09/06/2021, contendo os documentos da empresa: **MLB APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – inscrita no CNPJ nº 40.789.245/0001-64.** Ato contínuo, foi aberto envelope da empresa participante, rubricado pela Comissão Permanente de Licitação. Analisados documentos apresentados, na forma do ato convocatório, esta Comissão delibera pela suspensão da sessão, com base do ato convocatório, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão.

Paranaguá, 10 de Junho de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:592E84CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO Nº 30.053/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE DECORRIDO PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, FARÁ REALIZAR, ÀS 09h**:00** do Dia 15 (Quinze) de Junho de 2021, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, COM O OBJETO: **"Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em execução, instalação e adequação dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, para o Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidades – João Paulo II – Paranaguá - PR", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços".**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 10 DE JUNHO DE 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A1F92573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

Aos dez dias de junho do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA e pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Seleção para Contração de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial (Preventiva, Corretiva e a Conservação Predial) dos Próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: SWB Prevenção Contra Incêndio Eireli	
CNPJ: 20.916.614/0001-25	FONE/FAX: (41) 3376-7446
ENDEREÇO: Rua Augusto Zibarth, nº 381 – Uberaba, Curitiba/PR CEP: 81560-360	
REPRESENTANTE LEGAL: Denise do Canto Ortega	
CPF Nº: 801.620.889-49	RG Nº: 5638056/SC
E-MAIL: denise@swbengenharia.com.br	

Tipo dos Serviços	**Desconto sobre os Serviços em Percentagem sobre a TABELA SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – MÊS E ANO DE REFERÊNCIA JULHO DE 2020 - sem desoneração – REGIÃO PARANÁ**
Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Conservação de imóveis próprios dos órgãos requisitantes.	**Desconto :** 0,01%

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

• ***JOSÉ MARCELO COELHO***
• Secretário Municipal de Administração

•

• ***HARRISON MOREIRA DE CAMARGO***
• Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•

• ***GISELE CRISTINA DA SILVA***
• Secretária Municipal de Assistência Social

•

• ***VINICIUS YUGI HIGASHI***
• Secretário Municipal de Meio Ambiente

•

• ***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
• Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

•

• ***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
• Secretária Municipal de Saúde

•

• ***CLÁUDIO ROBERTO MARIANO***
• Secretário Municipal de Serviços Urbanos

•

• ***ILDEVAN DA SILVA JUNIOR***
• Secretário Municipal de Obras Públicas

•

• ***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
• Secretário Regional da Ilha dos Valadares

•

• ***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***
• Secretário Municipal de Esportes

•

• ***JOÃO CARLOS DA SILVA***
• Secretário Municipal de Segurança

•

• ***JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA***
• Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

•

• ***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
• Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

SWB Prevenção Contra Incêndio EIRELI
DENISE DO CANTO ORTEGA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FA470D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

PROCESSO Nº 26.320/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020**, com vistas à futura e eventual **Seleção para Contração de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial (Preventiva, Corretiva e a Conservação Predial) dos Próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no termo de referência,** assinada aos dez dias do mês de **junho** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: **SWB Prevenção Contra Incêndio Eireli**
CNPJ/MF sob nº *20.916.614/0001-25*

Tipo dos Serviços	**Desconto sobre os Serviços em Percentagem sobre a TABELA SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – MÊS E ANO DE REFERÊNCIA JULHO DE 2020 - sem desoneração – REGIÃO PARANÁ**
Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Conservação de imóveis próprios dos órgãos requisitantes.	**Desconto :** 0,01%

Paranaguá, 10 de junho de 2021

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FC019113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 018/2021

PORTARIA Nº 018/2021

Súmula: Cessão de funcionário do CICA para o município de Amaporã.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:

Art. 1o Fica autorizado a cessão da servidora, Milena Aparecida Petris da Silva, cargo de Analista Ambienta - Engenheira Agrônoma, matrícula 25, para o município de Amaporã - Paraná, tal cessão será para a realização do serviço de analisar e elaborar laudo agronômico para determinação do valor da terra nua (VTN), dentro dos limites do município.
Art. 2º O município de Amaporã deverá encaminhar ao CICA um ofício solicitando o serviço da servidora, cada vez que se faz necessário os serviços designados nessa portaria.
Art. 3º O ônus será do órgão cedente.
Art. 4º A cessão será por tempo determinado a elaboração do laudo.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:22103B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 678/2021

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 004/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 559/2021.

***Considerando** o Memorando nº. 003/2021/CSA, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa n°. 004/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 559/2021,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 004/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 559/2021, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
• Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:92E72B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 679/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1.324/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0059441/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LUCIA IRENE SISCOTO,** Matrícula 5738, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 1.324/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E05BA605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 680/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 391/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0064061/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ALINY FERNANDA DOS SANTOS,** Matrícula 9709, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 391/2021 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4F5E5058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 681/2021

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 526/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051504/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA,** Matrícula 1169, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 526/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8DBE4F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 682/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 528/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050743/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **AURORA DOS SANTOS FELICIANO,** Matrícula 4855, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 528/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B52C0107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 685/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

***Considerando** o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0071637/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VITOR HUGO DIAS,** Matrícula 7018, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de maio de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F443F1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-05/2019

CONTRATO Nº 033/2019

2º (Segundo) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do DEPÓSITO DE MATERIAIS E ARQUIVOS da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram JACOVOZZI, PEREIRA & CIA LTDA e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: JACOVOZZI, PEREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº **80.805.740/0001-34**, com sede à Rua Souza Naves, nº 1.336, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu sócio Administrador **Sr. DIONIZIO CANDIDO PEREIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 3.573.815-0 SSP-PR e inscrito no C.P.F. nº 542.479.779-20.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretaria Municipal de Educação **Sra. ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí- PR, Portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DE MATERIAIS E ARQUIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Sergipe, nº 364, Praça Brasil, lote 06, quadra 45-A, com 374,33m² de área construída, em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 009-05/2.019,** no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 033/2019 e 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de: **R$ 31.993,20 (trinta e um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 2.666,10 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos).**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar o **DEPÓSITO DE MATERIAIS E ARQUIVOS**, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme carta proposta e demais documentos integrantes **da Dispensa de Licitação nº 009-05/2.019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 033/2019 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **07 de Junho de 2.022,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 033/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 328/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 278/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes

resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 07 de Junho de 2021, no percentual de **7,452441%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Junho/2020 a Abril/2021.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 2.864,79 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 34.377,48 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** e passando o valor global total do contrato original para R$ 97.570,68 (Noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (510).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/2019), datado de 07 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Locatário

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DIONIZIO CANDIDO PEREIRA
CPF Nº 542.479.779-20
Locador

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:C48F3943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, **Bruna Fantinel**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9.163.813-4, expedida em 6 de novembro de 2000, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 066.156.669-28, e matrícula nº 1279-3/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete da vereadora Thania Maria Caminski Ghelen.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 11 de junho de 2021.

Gabinete da Presidência, aos 10 de junho de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein
Código Identificador:ABDCE445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020 PROCESSO Nº 236/2020 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: A Contratação de empresa especializada em instalações elétricas para execução de instalações elétricas com materiais e instalação de quadros de proteção, distribuição e medição de energia elétrica, para adequações nas dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, localizado no bairro La Salle em Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme Resultado de Habilitação, a proponente habilitada para o certame foi a Civilar Construções EIRELI - ME. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou o valor global de R$ 71.806,52 (setenta e um mil reais e cinquenta e dois centavos); valor este acima admitido em edital. Assim, considerando que o preço máximo admitido para cotação do processo é de R$ 62.681,66 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos); e considerando que não pode ultrapassar os valores estimados em planilha, fica a referida proponente DESCLASSIFICADA. Portanto, considerando que houve a apresentação de apenas uma proposta apresentada acima do máximo estabelecido em edital, o Edital de Tomada de Preços n.º 18/2020 – Processo n.º 236/2020 será considerado FRACASSADO. As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação. Diante do resultado, abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e arquivamento do processo.

Pato Branco, 07 de Junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 251/2021:

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATO e

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:28DF1B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
PROCESSO Nº 85/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte,*** objetivando a Contratação de empresa para aquisição de tenda piramidal, 5X5m e mobiliário para serem utilizados nas campanhas de vacinação que estão sendo realizadas no município, tanto a vacinação contra COVID-19, quanto a vacinação contra a INFLUENZA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições

contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 54.774,70 (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532/1534/1541, e-mail: licitacaosaude4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de junho de 2021.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:EA97A136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 46/2021 - PROCESSO N° 84/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 46/2021 - PROCESSO N° 84/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR, para desenvolver o Plano de Retomada da Economia no Município de Pato Branco, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico VALOR: R$ 150.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO: O pagamento será parcelado em 05 (cinco) vezes, sendo a 1ª(primeira) parcela em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e da apresentação do Plano de Trabalho e da nota fiscal, e as demais a cada 30 (trinta) dias, sendo que a última parcela fica condicionada a apresentação do relatório final, conforme cronograma DOTAÇÃO: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 10.02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – 226610027.2.054000 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(2207 2222 – 9712 9706). FISCAL: Marinalda dos Santos.

Pato Branco, 10 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:3800B247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PARA: CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
REPRESENTANTE: Henrique Adler de Chagas
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, vem respeitosamente, visando prevenir responsabilidades e resguardar direitos, comunicar a Vossa Senhoria a decisão tomada pelo Município referente ao Contrato nº 20/2020/GP, que tem como objeto a construção de Central de Gás – GLP, com área de 2,26m² em 23 Escolas do Município de Pato Branco. O Município não aceitou as justificativas apresentadas pela empresa, a pandemia do Covid-19 está sendo usada como justificativa pela empresa a um ano, a municipalidade entende que o cenário atual não favorece ninguém mas também entende que durante todo esse período de um ano em que a empresa está executando o Contrato n° 20/2020GP alguma solução já deveria ter sido tomada. O problema com a alta no preço dos insumos da construção civil poderia ter sido solucionado com um pedido de reequilíbrio econômico por parte da empresa, o que não foi feito. Esse pedido deveria ter sido solicitado com a apresentação de notas fiscais de compra dos produtos antes da pandemia e com notas fiscais de compra dos produtos após o início da pandemia, prints de WhatsApp não servem para justificar essa alta.O problema com a mão de obra poderia ter sido solucionado com a contratação de outros funcionários por parte da empresa, a empresa teve um ano para encontrar funcionários que executassem a obra, o que também não foi feito.Com relação as falhas na execução do serviço, a empresa alega que a culpa não é exclusiva da contratada e cita que não há local previamente definido para a construção das centrais e que dependem da marcação do engenheiro fiscal, o que não foi citado pela empresa é que ocorreram falhas na execução mesmo após a marcação dos locais pelo engenheiro fiscal, falhas essas que foram corrigidas em alguns casos e que mesmo após as correções o serviço ficou mediano. Sendo assim, a decisão da Prefeitura Municipal de Pato Branco é de penalizar a empresa com multa no valor de R$19.562,07, suspensão de participação em licitação e rescisão unilateral de contrato. Como a empresa já foi notificada anteriormente e mesmo assim continuou descumprindo o cronograma previsto, a penalidade à empresa por atraso de cronograma é MULTA no valor de R$19.562,07. A empresa tem 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste para apresentar defesa prévia, conforme Art. 109 da Lei 8666/93, que poderá ser acatada ou não, a critério da Secretaria de Educação e Cultura.

SIMONE DOS SANTOS PAINIM
Secretária Municipal de Educação e Cultura Gestora do Contrato

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:00D57454

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHJ0130	116100E008973926	20/05/2021	55411
AJZ6E00	116100E008440411	21/05/2021	55500
AOL5427	116100E007819543	19/05/2021	60501
AVK7429	116100E008973924	20/05/2021	55411
AXO8446	116100E008973925	20/05/2021	55411
AYQ1C54	116100E008973922	20/05/2021	55411
AZP4583	116100E008775718	21/05/2021	60412
CXA9089	116100E008973923	20/05/2021	55411
ETF5F53	116100E008775719	21/05/2021	60412
FDO2A96	116100E008973932	20/05/2021	55411
GXA3D27	116100E007819545	19/05/2021	57380
HDS8C84	116100E008973930	20/05/2021	55411
JYV6I82	116100E008973929	20/05/2021	55411
MIW9969	116100E008973931	20/05/2021	55411
PIJ4J61	116100E008775717	21/05/2021	60412
PZT5F09	116100E008973928	20/05/2021	55411
RHC0E50	116100E008973927	20/05/2021	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:66CD330E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AXM1C78	116100E008736650	19/03/2021	60501	R$ 293.47
EMF8A85	116100E008547358	20/03/2021	60412	R$ 195.23
EZH1G88	116100E008938209	19/03/2021	55250	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:39392924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

JUSTIFICATIVA
1. FUNDAMENTO LEGAL:
O Decreto Nº 9.412/2018 promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil.
Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Referente a aquisição e Instalação de Parede divisória destinada a Nova Clínica de Saúde Mental do município de Paula Freitas/PR.
A aquisição pretendida será de grande importância Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde criou uma clínica de Saúde Mental e que os profissionais (Médico, Assistente Social e Psicólogo) precisam de divisórias entre as salas de atendimento, com isso para agilizar o inicio do atendimento a população a mesma necessita urgência na aquisição.
Assim, justifica-se a aquisição pretendida, com as especificações dos anteparos abaixo descrita:

01 Parede divisória de 39,5M² com 3 portas incluso montagem e instalação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição e Instalação de Parede divisória destinada a Nova Clínica de Saúde Mental do município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa KUNRATH & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.885.316/0001-57, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a aquisição dos materiais solicitado, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, no Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor global de R$ 5.526,00 (Cinco Mil quinhentos e vinte e seis Reais.), é o preço praticado no mercado para este objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações da Saúde Pública (239)

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 10 de Junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2488/2021

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

JOSÉ EDEGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A7CE91AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Aquisição e Instalação de Parede divisória destinada a Nova Clínica de Saúde Mental do município de Paula Freitas/PR.
Contratada: KUNRATH & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.885.316/0001-57– VALOR GLOBAL: R$ 5.526,00 (Cinco Mil quinhentos e vinte e seis Reais.).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 10 de Junho de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2488/2021

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:743998D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 02/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, convoca abaixo indicados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública, conforme Edital Normativo nº 3/2021, listados em anexo, para o envio dos documentos conforme as orientações do item 1 deste Edital.

1 - Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), todos os documentos (itens 2 a 3 deste Edital) deverão ser protocolados, legíveis e sem cortes, uma única vez, conforme informado a seguir:
No Departamento De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Paulo Frontin-PR.
Prazo de encaminhamento: das 08:00 do dia 14/06/2021 até às 17h00 do dia 18/06/2021

2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:

Carteira de Identidade – RG (cópia);
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
Carteira de Identificação Profissional ou Certidão de Inscrição emitidos pelo COREN (cópia);
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.
Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento (quando couber, cópia);
Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
Comprovante de endereço atual (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

- ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
Atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme subitem 6.4 e ANEXO II (original)
Declaração preenchida e assinada de Vínculo Empregatício contendo o nome da instituição, tipo de vínculo, escala e horário de trabalho, conforme ANEXO III;
Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;
Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos conforme ANEXO V.
Declaração de Entrega de Documentos Comprobatórios fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato além de entregar pessoalmente os documentos e declarações definidas no subitem 13.4, também deverá entregar obrigatoriamente:

Declaração Negativa de Débitos emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2021;
a Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO ou a Certidão de Inscrição junto ao CONSELHO DE CLASSE ESTADO DO PARANÁ; ou o protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia)

O candidato poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, física, contendo número, série e dados pessoais ou cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais.

- DISPOSIÇÕES FINAIS:

A documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital será analisada pela Comissão Examinadora, que encaminhará, por e-mail, o resultado: "Apto" ou "Eliminado". Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.

Paulo Frontin/Pr, 10 junho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

I – Função: Agente comunitário de Saúde –Vera Guarani
Maria Bernadete M. Da Rosa

2– Função: Farmacêutico (a)
Izabela Braz De Oliveira

3– Função: Nutricionista
Kely Zapottoczny

4– Função: Técnico (a) de Enfermagem
Aline P Ziomko
Emanuelli Turkot

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C9529EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 075/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designa a funcionária abaixo para a função de ouvidor(a) da Fundação Municipal De Saúde, telefone da ouvidoria (42) 3543 13 41,
Nome: PRISCILA FRANCZAK
CPF: 066.232.409-93

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 10 de junho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A03E7CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 074/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designa o funcionário abaixo para a função de ouvidor da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Telefone (42) 3543 1210,
Nome: Eder Renato Stelmach
CPF: 061.717.609.43

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 10 de junho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:233ADEBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1273/2021

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1273/2021
DATA: 10/06/2021

Súmula: Torna obrigatório o acompanhamento psicológico na rede municipal de ensino e da outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Todas as instituições de ensino que compõem a Rede Pública Municipal de Educação do Município de Paulo Frontin/PR contarão, em seu quadro de pessoal, com profissional de psicologia, devidamente registrado no conselho da classe, destinado ao acompanhamento de pais, mestres, funcionários e alunos, de forma a melhorar continuamente, suas condições de convívio, ensino e aprendizagem.

Art. 2º A carga horária de cada profissional será definida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com base nos períodos de funcionamento de cada escola. Parágrafo único: Cada escola elaborará previamente, um plano de trabalho, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e o disponibilizará a toda comunidade escolar.

Art. 3º Os profissionais de psicologia de cada escola, entregarão semestralmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ou quando solicitado pela autoridade competente, relatório das atividades exercidas.

Art. 4º O atendimento psicológico nas instituições de ensino que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Educação do Município de Paulo Frontin/PR, não se confundirá, em hipótese alguma, com o atendimento psicológico ofertado na Rede Pública de Saúde, sendo vedado a substituição de um pelo outro, ou de qualquer arranjo administrativo que cause diminuição de atendimentos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Paulo Frontin/PR, 10 de junho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:BB30C5C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1274/2021

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1274/2021
DATA: 10/06/2021

Súmula: Institui o Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares no Município de Paulo Frontin, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei institui o Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares no Município de Paulo Frontin, mediante o pagamento de tarifa estabelecida nesta lei.
Parágrafo único. O programa instituído no caput deste artigo visa assegurar o acesso à limpeza de fossas sépticas, negras e similares para os cidadãos que ainda não seja servido de rede de esgotamento sanitário em suas residências.

Art. 2° O serviço de limpeza de fossas sépticas, negras ou similares prestado pelo Município de Paulo Frontin poderá ser realizado por meio da utilização de caminhão de auto fossa próprio, cedido pelo ente municipal ou alugado mediante a realização de procedimento licitatório, desde que atendidos os requisitos legais fixados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 3° O serviço de limpeza de fossa séptica, negra ou similares será realizada mediante o pagamento prévio de tarifa correspondente a 1.75 UFM (uma, setenta e cinco unidade fiscal do Município), a cada 6.000L (Seis mil litros) de esgoto.
Parágrafo único. O prazo para a realização do serviço descrito no caput é de 15 (quinze) dias a contar da comprovação do efetivo pagamento da tarifa, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de excesso de serviço ou falta de pessoal para a realização do serviço.

Art. 4° Será isenta da tarifa descrita no caput do artigo 3º, no caso de vulnerabilidade social do requerente mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Possuir renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos mensais ou renda per capita inferior a meio salário mínimo, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente.
II - Estar inscrito no cadastro único do governo Federal (CADÚNICO) ou ser beneficiário (a) de programa social para famílias de baixa renda prestadas ou executadas pelo município de Paulo Frontin, bem como apresentar folha de resumos do Cadastro Único atualizado nos últimos seis (06) meses.
III – O requerente que não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais deverá apresentar;
Documento oficial com foto;
Comprovante de renda de todos os membros da família;
Comprovante de residência.
Parágrafo único. Os requisitos acima poderão ser substituídos por laudo técnico de vulnerabilidade social expedido pela assistência social do Município de Paulo Frontin.

Art. 5° O prestador de serviços de limpeza de fossas contratados ou autorizados pelo Município deverão respeitar as normas técnicas ambientais de destinação dos dejetos sanitários, além de possuírem as devidas licenças de funcionamento e operação.
§ 1° As empresas de auto fossa contratadas ou autorizadas pelo município deverão indicar no momento da assinatura do contrato ou do ato administrativo de autorização o local da destinação final dos dejetos e as licenças ambientais pertinentes.
§ 2° O descumprimento do parágrafo anterior acarretará a rescisão unilateral do contrato ou cassação da autorização, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.
§ 3° O despejo irregular de dejetos sanitários em via e logradouros públicos ou em locais inadequados ou não autorizados que coloquem em risco a saúde da população, acarretará ao infrator a cominação de multa de 10 a 500 UFM, a depender da dimensão do dano ambiental sem prejuízo das demais sanções prescritas em lei específica.

Art. 6° A fiscalização será realizada pela Vigilância Sanitária e podendo aplicar as sanções previstas nesta Lei.
§ 1° No cumprimento da fiscalização de que trata o caput deste artigo, a autoridade competente deverá:
I - Apurar as denúncias de que tiver ciência acerca do programa instituído por esta Lei;
II - Expedir Notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;
III - Suspender, interromper ou rescindir contratos com empresas de auto fossa que descumpram as determinações legais e com o estipulado em contrato;
IV - Impedir a realização de limpeza de fossas por empresas de auto fossa não contratadas ou autorizadas a executar serviços no Município de Paulo Frontin ou que não dê a destinação final correta dos dejetos sanitários decorrentes da limpeza das fossas sépticas, negras e simulares;
V - Aplicar penalidades de acordo com a gravidade da infração cometida.

Art. 7° o Município de Paulo Frontin utilizará os recursos oriundo do IPTU –Imposto Territorial Predial Urbano para cobrir as despesas e custos de operação com o Programa Fossa Limpa, no qual a geração desta despesa deverá estar prevista na lei orçamentária anual e ter demonstrada a compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 8° Para a efetivação da concessão ou ampliação do subsídio de que trata o artigo 5° desta Lei, o programa por ela instituído deverá estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e atender o disposto no artigo 14 e ss. da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 9º O Programa Fossa Limpa é aplicável às unidades de consumo residenciais sendo extensíveis as unidades de consumo comerciais desde que a limpeza das fossas se limite aos dejetos provenientes do esgotamento sanitário, sendo proibida a limpeza de resíduos, dejetos e efluentes industriais.
Parágrafo único. O descumprimento do contido no caput deste artigo implica na imposição de multa de 50 UFM (cinquenta Unidade Fiscal do Município), por violação, podendo ser dobrada em caso de reincidência.

Art. 10. É proibida a utilização dos dejetos de esgotamento sanitários provenientes da limpeza de fossas sépticas, negras ou similares em áreas de pastagens ou agrícola, como fertilizante.
Parágrafo único. A não observância do contido no caput de artigo acarreta a imposição de multa de 100 UFM (cem Unidade Fiscal do Município) por violação, podendo ser dobrada em caso de reincidência.

Art. 11. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei e das normas dela decorrentes sujeitam aos infratores as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão da atividade até a sua regularização;
IV - rescisão contratual
V - retenção ou apreensão do caminhão auto fossa;
VI - embargo da atividade.
§ 1 ° A autoridade competente, ao lavrar a notificação ou o auto de infração, aplicará as penalidades estabelecidas neste artigo aos infratores, observando:
I - a gravidade dos fatos, os motivos que levaram ao cometimento da infração e suas consequências para a saúde da população e para o meio ambiente; e
II - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento desta Lei.
§ 2° A reincidência do ato infracional implica no pagamento da multa em dobro, sem prejuízos das demais sanções previstas na legislação ambiental.
§ 3° As multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações.
§ 4° A quitação da multa não exime o infrator de reparar o dano causado nem de cumprir as demais obrigações dispostas na legislação ambiental pertinente.

Art. 12. Cabe recurso administrativo das sanções aplicadas pela autoridade competente nos termos da legislação municipal.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará por meio de decreto os procedimentos necessários para efetivação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 10 de junho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:8EB3DA96

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1275/2021

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1275/2021
DATA: 10/06/2021

Súmula: Institui o Auxílio Alimentação aos Servidores Municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, auxilio alimentação, de caráter indenizatório, nos termos descritos no § 1º deste artigo, com efeito a partir de 1º de julho de 2021.

§1º O valor a ser pago do auxílio alimentação descrito no caput será da seguinte forma:
I - O valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, reajustáveis anualmente no mês de julho, conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

§2º O valor do benefício estipulado nesta Lei refere-se ao exercício de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo que o servidor que exercer carga horária inferior receberá o auxílio de forma proporcional.

§3º O servidor que estiver em gozo de benefício previdenciário, licença, ou outro benefício, ou que estiver afastado do trabalho, bem como, o que tiver falta injustificada, não terá direito ao benefício constante da presente Lei, durante os dias de afastamento do trabalho, recebendo proporcionalmente os dias efetivamente trabalhados.

§4º O servidor em gozo de férias terá direito a receber o vale alimentação integralmente.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor com efeito na data de 1º de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 10 de junho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0809FA35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1276/2021

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1276/2021
DATA: 10/06/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.00,00 (cem mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
10122042073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.1369	Outros de Terceiros – PJ	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 10 de junho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6C4351AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRECIA Nº 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Manoel Ribas, 22, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRECIA Nº 01/2021, referente à venda os imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas pessoas físicas: **1) JUNIOR CORTESE** inscrito no CPF sob nº 083.118.859-66 e RG nº 10037637-7 SSP/PR, brasileiro, residente e domiciliado na comunidade de Linha Fogliato, Zona Rural, nesta Cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, **vencedor do item 09, pelo valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**; **2) JUSSARA GUISOLFI** inscrito no CPF sob nº 063.894.199-70 e RG nº 8.348.049-1 SSP/PR, brasileira, residente e domiciliada na Zona Rural, nesta Cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná**, vencedor do item 06, pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**; **3) VALDOMIRO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 687.696.449-34 e RG nº 4834184-5 SSP/PR, brasileiro, residente e domiciliado na comunidade de Linha Augusta, Zona Rural, nesta Cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, **vencedor do item 07, pelo valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**; **4) GILSON GIACOMONI** inscrito no CPF sob nº 486.216.090-53 e RG nº 14.094.667-2 SSP/PR, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ernesto Tonini, Bairro Centro, nesta Cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, **vencedor do item 01, pelo valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**; **5) ADÃO DE CAMPOS PINHEIRO** inscrito no CPF sob nº 407.713.349-15 e RG nº 3339536-1 SSP/PR, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Clélio Bagetti, nº 1355, Bairro Centro, nesta Cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, **vencedor do item 03, pelo valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**; **6) SETEMBRINO VASCO DOS SANTOS** inscrito no CPF sob nº 524.376.719-00 e RG nº 6.107.308-6 SSP/PR, brasileiro, residente e domiciliado Rua Euclides da Cunha, nº 260, Bairro Centro, nesta Cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, **vencedor do item 08, pelo valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**; **7) ELTON ELEMAR MUHLBEIER** inscrito no CPF sob nº 033.178.269-32 e RG nº 6.827.469-9 SSP/PR, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Vila Marques, Zona Rural, nesta Cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, **vencedor do item 08, pelo valor de R$ 20.510,00 (vinte mil quinhentos e dez reais), totalizando o valor do presente certame licitatório em R$ 149.610,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e dez reais).**

Pérola D'Oeste/PR, 08 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A0109EE4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021.

OBJETO: A presente licitação do tipo maior lance ou oferta por item tem por objeto a venda os imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade CONCORRÊNCIA n° 01/2021 de 01/06/2021, vencedor do **item: 09.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: JUNIOR CORTESE.
ORIGEM: Edital n° 01/2021 – Concorrência para Alienação de Bens.
VALOR: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AEB47216

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021.

OBJETO: A presente licitação do tipo maior lance ou oferta por item tem por objeto a venda os imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade CONCORRÊNCIA n° 01/2021 de 01/06/2021, vencedor do **item: 06.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: JUSSARA GUISOLFI.
ORIGEM: Edital n° 01/2021 – Concorrência para Alienação de Bens.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C83E6907

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021.

OBJETO: A presente licitação do tipo maior lance ou oferta por item tem por objeto a venda os imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade CONCORRÊNCIA n° 01/2021 de 01/06/2021, vencedor do **item: 07.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: VALDOMIRO DE OLIVEIRA.
ORIGEM: Edital n° 01/2021 – Concorrência para Alienação de Bens.
VALOR: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DA81368B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021.

OBJETO: A presente licitação do tipo maior lance ou oferta por item tem por objeto a venda os imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade CONCORRÊNCIA n° 01/2021 de 01/06/2021, vencedor do **item: 01.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: GILSON GIACOMONI.
ORIGEM: Edital n° 01/2021 – Concorrência para Alienação de Bens.
VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:38B94991

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021.

OBJETO: A presente licitação do tipo maior lance ou oferta por item tem por objeto a venda os imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade CONCORRÊNCIA n° 01/2021 de 01/06/2021, vencedor do **item: 03.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: **ADÃO DE CAMPOS PINHEIRO**.
ORIGEM: Edital n° 01/2021 – Concorrência para Alienação de Bens.
VALOR: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:411CBEEC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021.

OBJETO: A presente licitação do tipo maior lance ou oferta por item tem por objeto a venda os imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade CONCORRÊNCIA n° 01/2021 de 01/06/2021, vencedor do **item: 08.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: SETEMBRINO VASCO DOS SANTOS.
ORIGEM: Edital n° 01/2021 – Concorrência para Alienação de Bens.
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2B378889

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021.

OBJETO: A presente licitação do tipo maior lance ou oferta por item tem por objeto a venda os imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade CONCORRÊNCIA n° 01/2021 de 01/06/2021, vencedor do **item: 02.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: ELTON ELEMAR MUHLBEIER.
ORIGEM: Edital n° 01/2021 – Concorrência para Alienação de Bens.
VALOR: R$ 20.510,00 (vinte mil quinhentos e dez reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:73EF620A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2021 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2021 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 22/2021.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de 13.335,80 (treze mil trezentos e trinta e cinco mil e oitenta litros) de Óleo Diesel comum para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviário, conforme o convênio nº 048/2021, que celebram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste**.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 57.477,30 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 25 de Junho de 2021 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 10 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DB69F845

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM, que será regida pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, art. 11, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e conforme autorizado pelas Leis Municipais nsº 1.255 de 24 de março de 2021; 1.261 de 14 de abril de 2021, 1.262 de 22 de abril de 2021; 1.263 de 22 de abril de 2021; 1.271 de 01 de junho de 2021; e, demais disposições legais pertinentes e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo maior lance ou oferta por item tem por objeto a venda dos imóveis de propriedade do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme descrito no edital e seus anexos.
Item 01: Valor Mínimo de Venda R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Item 02: Valor Mínimo de Venda R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Item 03: Valor Mínimo de Venda R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Item 04: Valor Mínimo de Venda R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Item 05: Valor Mínimo de Venda R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Item 06: Valor Mínimo de Venda R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
2. PREÇO MÍNIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 14 de Julho de 2021 às 09:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 10 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:53E1EF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 66_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2021

OBJETO: Registros de preços para Elaboração de projetos de engenharia - Edificações. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/06/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 23/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 10 de Junho de 2021.

.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E8852D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 607/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 607/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: "Designa responsabilidade a servidor efetivo."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Mirian Balan de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 046.679.439-80 e portadora da cédula de identidade civil com RG sob o nº 42.811-73-SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo como responsável por monitorar e inserir informações referentes aos *Termos de Referência da Planta Genérica de Valores Imobiliários*; do *Código Tributário Municipal*, e; do *Cadastro Técnico Multifinalitário Imobiliário, Econômico, Ambiental e Social no Portal dos Municípios do Estado do Paraná.*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Registre-se e publique-se.

Piên, 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9E9DAFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 141 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 97.950,00** (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
660 00000 Recursos Livres……....R$ 50.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1892 00501 Receitas de Alienações de Ativos.…….....R$ 7.450,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1892 00501 Receitas de Alienações de Ativos.….....R$ 28.500,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2580 00103 5% sobre Transferências Constitucionais…….....R$ 12.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 97.950,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações, conforme abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS LIVRES	50.000,00
501	ALIENAÇÃO DE ATIVOS	7.450,00

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
501	ALIENAÇÃO DE ATIVOS	28.500,00

Anulação
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.367.0009.2021 – APOIO AO ENSINO ESPECIAL
33.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
2600 00000 Recursos Livres……....R$ 12.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 97.950,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de Junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C555CB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 570/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 570/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Floriano Kaiss ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de maio à 24 de maio de 2021, à servidora pública **Cristiane Aparecida Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.932.962-9/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A02E8A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 78_2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 078/2021

PROTOCOLO: 1589/2021
Objeto: Aquisição de Agulhas descartáveis, hipodérmicas, corpo em aço inoxidável siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico, embalagem individual, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LA DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ: 11.145.401/0001-56
VALOR: R$ 1.727,60 (Um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 10/06/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:CDE9C16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA PREGÃO 056_2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 161/2021.

Modalidade: Pregão de Eletrônico 56/2021
Contratado:
EVOLUÇÃO PET COM. DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA - EIRELI inscrito no CNPJ nº **11.395.850/0001-52**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses **Data de assinatura:** 08 de Junho de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:32A80D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA PREGÃO 057_2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 162/2021.

Modalidade: Pregão de Presencial 57/2021
Contratado:

ALBERY LUIZ KUROVSKI - ME inscrito no CNPJ nº **12.131.619/0001-14**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 28.110,00 (vinte e oito mil, cento e dez reais).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 08 de Junho de 2021

Coordenação de Contratos. Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2C67D56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 22_2021

Inexigibilidade de Licitação N° 022/2021

PROTOCOLO: 1629/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação referente contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração Marca RL INDREL. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MARCOS OSIRES NUNES EPP
CNPJ: 81.742.751/0001-85
VALOR: R$ 5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 10/06/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E850B10A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 01 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fotografia aérea, conforme Processo de Dispensa nº 01/2021.

CONTRATADA: ALAM CRISTIAN AREZI.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**.**

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	10	01.031.0101.1001	0	3.3.90.30.29.00	Do exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 09/06/2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:F1350B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 824/2021

LEI N.º 824/2021.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Púbicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação dos Produtores Rurais da Linha Cabeceira do Pinhal,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Cabeceira do Pinhal, interior, Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.912.899/0001-75.**,**os seguintes equipamentos agrícola:

I – Uma Carreta agrícola nova, basculante metálica com caçamba, com capacidade mínima de 7 toneladas, rodado tandem, acionamento por cilindro hidráulico com pneus de diâmetro mínimo 7,50x16, novos modelo BRL TF-750, com plaqueta patrimonial n.º 4029.

II–Trator Agrícola novo Plus 90 ROPS, tração 4x4, motor diesel, 4cilindros com as seguintes características mínima: Potencia mínima de 90 CV, transmissão sincronizada, com reversor mecânico, 12 marchas a frente e 4 a ré, com tomada de força independente de 3 velocidades e aproximadamente 540/750/1000 RPM. Plataforma de operação aberta com estrutura de segurança e toldo, levante hidráulico de 3 pontos completo, com barra de tração, pneus com diâmetro mínimo dianteiro 12.4x24R1 e traseiro 18.4x30 R1 , Modelo Plus 90 ROPS, Marca LS TRACTOR ano 2018/2018, Cor Azul, Serie 2494011754, Chassi 9BLPQ9001JGQOOO76, plaqueta patrimonial 4063.

III - Ensiladeira (colhedora de forragens) nova para no mínima 01 linha com caixa de engrenagem em aço tratado com no mínimo 04 rolos 02 discos de corte individual opções de corte de no mínimo 02 a 36 MM, ano 2018 plaqueta patrimonial 4030.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei,podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7º Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7A0E58D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 985/2021

DECRETO 985/2021

SUMULA: Nomeia Comissão para fins de avaliação de Bem Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica nomeada comissão especial, para sob a presidência do primeiro, promover avaliação de bem público considerado inservível, para fins de alienação por Leilão Público, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei, n.º 8.833 de 08 de Junho de 1994.

LUIS EDELAR DE LIMA

JORDANIS DA SILVA
VARLEI BARBIERI
ALIQUEU SAVOLDI
IRIO FERNANDES

Artigo 2.º - O bem público de que trata o Artigo Anterior, é o seguinte, considerado inservível:

Item 01 – 01 (uma) Cadeira Odontológica/Etiqueta Estado 100.001.829.105, plaqueta patrimonial 3808.
Item 02 – 01 (um) Cadeira Giratória azul, etiqueta Estado 100.001.827.487, plaqueta patrimonial 3824.
Item 03 – 01 (um) veículo de passeio VW KOMBI, placa LYO modelo/fabricação 1997, chassi: 9BWZZZ231VP016058, processo 10926.720431/2017-64, ato de destinação de mercadoria 246/2018, processo de destinação 10925.724354/2018-11, doação de Secretaria da Receita Federal do Brasil, plaqueta patrimonial 3570.
Item 04 – 01 (um) Ambulância Peugeot, veículo especial tipo caminhonete, marca Peugeot, modelo PARTNER GRE AM, ano de fabricação: 2018, modelo 2019, cor: branca, 1587 cilindradas, flex, gasolina 115 cv, álcool, cambio manual de cinco marchas, direção hidráulica, placa BCV-7I86, chassi 8AEGCNFN8KG512132, pequeno porte, ar condicionado na cabine e salão, finalidade: simples remoção, tipo A, numero de macas: 01 maca, plaqueta patrimonial 4068.
Item 05 – 01 (um) veículo palio attractiv 1.0 4p, fiat, motor 31010112813667, cor: branco banchisa, álcool e gasolina, renavam 00000152496, ano modelo 2016, ano de fabricação 2016, placa BAO-9231, capacidade para cinco passageiros, plaqueta patrimonial 3015.
Item 06 – 01 (um) veículo Focus SE AT 2.0, cor cinza, chassi 8AFSZZFFCHJ464236, 1999 cilindradas, renavam 00000103341, ano modelo 2017, ano de fabricação 2016, placa BBH-2908, capacidade para cinco passageiros, álcool e gasolina, plaqueta patrimonial 3278.
Item 07 – 01 (um) veículo FORD/KA 1.0, cor branco, chassi 9BFZH55L3J8085862, 997 cilindradas, renavam 00000153321, ano modelo 2018, ano de fabricação 2017, placa BBW-9028, potencia 85 cv, capacidade para cinco passageiros, álcool e gasolina, plaqueta patrimonial 2821.
Item 08 – 01 (um) veículo microonibus Renault Master BUS16 DCI, placa IMY-8I51, cor branca, chassi 93YCDDUH56J707546, renavam 00877580090, ano modelo 2006, ano de fabricação 2006, diesel, processo 10926.721113/2013-97, ato de destinação de mercadorias 246/2018, processo de destinação 10925.724354/2018-11, doação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, plaqueta patrimonial 3561.

Artigo 3.º A Comissão Especial, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a partir desta data, deverá emitir o competente Laudo de Avaliação do referido bem.
Parágrafo Único: A função dos membros da comissão ora nomeada, será honorifica e não remunerada, sendo colaboração relevante ao município.
Artigo 4º - Fica revogado o Decreto nº 984/2021 de 01 de junho de 2021.
Artigo 5.º - Este Decreto entrara em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM 09 DE JUNHO DE 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:836718E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2580/2021

PORTARIA N.º 2.580/2021

Dispõe sobre o afastamento para exercício de mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - AFASTAR o servidor público municipal **EDSON JOSE DA SILVA,** Assistente de Administração, matrícula funcional nº 2071, lotado no Departamento de Administração, em virtude de encontrar-se o mesmo no exercício de mandato eletivo de vereador, para o qual foi eleito em 15 de novembro de 2020 e diplomado pela Justiça Eleitoral em 08 de dezembro de 2020, diante da incompatibilidade de horários com o cargo de servidor público do Município, por força do disposto na Resolução nº 02/2021 exarada pelo Poder Legislativo Municipal e no art. 38, inciso II e III da Constituição Federal, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração do mandato eletivo de vereador ou do cargo de Assistente de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 10 de junho de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3A273002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2581/2021

PORTARIA N.º 2.581/2021

Dispõe sobre o afastamento para exercício de mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - AFASTAR o servidor público municipal **ILUIR ANTONIO VANZETO,** Operador de Maquinas Leves, matrícula funcional nº 3931, lotado no Departamento de Viação e Transportes, em virtude de encontrar-se o mesmo no exercício de mandato eletivo de vereador, para o qual foi eleito em 15 de novembro de 2020 e diplomado pela Justiça Eleitoral em 08 de dezembro de 2020, diante da incompatibilidade de horários com o cargo de servidor público do Município, por força do disposto na Resolução nº 02/2021 exarada pelo Poder Legislativo Municipal e no art. 38, inciso II e III da Constituição Federal, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração do mandato eletivo de vereador ou do cargo de Operador de Maquinas Leves.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DCBF503B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2582/2021

PORTARIA N.º 2.582/2021

Dispõe sobre o afastamento para exercício de mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - AFASTAR o servidor público municipal **SIDINEI BERNARDELLI,** Motorista, matrícula funcional nº 4581, lotado no Departamento de Viação e Transportes, em virtude de encontrar-se o mesmo no exercício de mandato eletivo de vereador, para o qual foi eleito em 15 de novembro de 2020 e diplomado pela Justiça Eleitoral em 08 de dezembro de 2020, diante da incompatibilidade de horários com o cargo de servidor público do Município, por força do disposto na Resolução nº 02/2021 exarada pelo Poder Legislativo Municipal e no art. 38, inciso II e III da Constituição Federal, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração do mandato eletivo de vereador ou do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A856FADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2583/2021

PORTARIA N.º 2.583/2021

Dispõe sobre o afastamento para exercício de mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - AFASTAR o servidor público municipal **PAULO SERGIO DE LIMA,** motorista, matrícula funcional nº 4341, lotado no Departamento de Saúde, em virtude de encontrar-se o mesmo no exercício de mandato eletivo de vereador, para o qual foi eleito em 15 de novembro de 2020 e diplomado pela Justiça Eleitoral em 08 de dezembro de 2020, diante da incompatibilidade de horários com o cargo de servidor público do Município, por força do disposto na Resolução nº 02/2021 exarada pelo Poder Legislativo Municipal e no art. 38, inciso II e III da Constituição Federal, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração do mandato eletivo de vereador ou do cargo de motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 10 de junho de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1AE48978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2018

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 08/12/2021 a contar a partir de 09/06/2021, conforme Pregão nº 79/2018 e Contrato original nº 175/2018.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 09/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:0B2950C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 08/12/2021 a contar a partir de 09/06/2021, conforme Pregão nº 80/2018 e Contrato original nº 176/2018.

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 09/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:15FEABC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº96 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de cama hospitalar e roupa conjunto apicultor., conforme processo de Processo dispensa nº 16/2021.

CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 10.725,00 (Dez Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2640	06.002.10.302.1001.2048	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 10/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:29CAF351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021 – PROCESSO Nº. 4.232/2021

Objeto: Aquisição de Cimento Portland conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Ata n.º 64/2021 - Detentora:** COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.917.290/0001-96, vencedora **do Lote 1 - item 1** pelo valor total de **R$ 62.812,50** (sessenta e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) **e Lote 2 - item 1** pelo valor total de **R$ 20.937,50** (vinte mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência da Ata**: 08/06/2021 a 08/06/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 08/06/2021.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:00190572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.371/2021

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
13089	2019	158.000,00	33518
9050	2019	2.374,00	33344
8282	2020	2.994,71	493
3915	2020	66,31	33494
6111	2020	4.891,74	33494
1103	2020	6.178,34	1000
5947	2020	1.850,00	1000
10498	2020	7,75	1000
11086	2020	3.000,00	1000
4908	2020	3.589,28	33494
11483	2020	372,81	494
3159	2019	7.610,26	33494
3632	2020	1.292,20	33494
8752	2020	4.680,23	33494
4174	2020	181.910,00	940
2655	2020	159.000,00	33498
5848	2020	19.986,25	31350
4053	2020	128.000,00	303
4054	2020	155.000,00	303
2656	2020	79.000,00	33510
10132	2020	21.993,10	31484
3138	2020	2.126,60	33328
3140	2020	8.148,90	33328
10507	2020	3.477,80	31350
8753	2020	10.244,97	31350
2054	2020	15.510,51	494
2055	2020	18.408,95	494
2057	2020	11.964,93	510
2058	2020	5.061,86	494
1242	2020	13.249,49	494
10134	2020	292,50	494
6817	2020	534,00	33494
10549	2020	53,70	494
10439	2020	224,10	494
9763	2020	4.950,88	31350
4062	2020	11.804,40	33494
8775	2020	31.350,00	494
10664	2020	34.817,00	494
7688	2020	530,00	31350
10534	2020	3.753,75	33328
10532	2020	1.622,50	33328
10533	2020	6.046,25	33328
5849	2020	7.975,00	31350
3144	2020	6.451,20	33328
9745	2020	710,60	31350

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C6315A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 044/2019-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 197, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante e, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 863/2006, **JULGO** que o Servidor I.M.J, Professor, matricula nº 992523, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SMED, praticou afronta aos deveres funcionais previstos no art. 135, incisos I, ll, lV, lX, Xl e Xll, da Lei Municipal nº 863/2006, bem como da Lei 6/1989 em seu artr. 82, l, a, b, c, e, h, l; ll, a. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias,** pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final, nos termos do art. 143, c/c art. 146, ambos da Lei Municipal nº 863/2006. Considerando a ausência de previsão legal, conforme Parecer Jurídico nº 559/2019-PGM, deixo de intimar o servidor acerca da decisão proferida. Após, encaminhe-se cópia da presente decisão, para a Secretaria Municipal de Educação-SMED, para conhecimento, bem como, para a Superintendência de Gestão de Pessoas, para cumprimento imediato da penalidade. Por fim, arquivem-se os presentes autos.

Piraquara, segunda feira, 08 de junho de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:98832EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA SELEÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

O PRESIDENTE da comissão especial para compra de alimentos da agricultura familiar torna público o resultado do julgamento da seleção dos proponentes dos projetos de venda para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º doa art. 14 da lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE nº06/2020, ficando classificadas os empreendedores individuais e grupos formais da seguinte forma:**HELDER ROGGENBAUM**, fornecedor individual, inscrito no CPF: 072.832.099-13, vencedor dos itens 03, 05, 10, 13, 15, 17 pelo valor global de R$ 39.997,55 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**JANAINA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA**, fornecedor individual, inscrito no CPF: 033.803.769-14, vencedor dos itens 03, 05, 10, 13, 15, 17 pelo valor global de R$ 39.997,55 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA – COPASOL TRENTINA**, Grupo Formal, inscrito no CNPJ nº 17.259.020/0001-84, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17 com o valor total de R$ 399.997,60 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS**, Grupo Formal, inscrito no CNPJ nº 08.428.520/0001-01, vencedor do item 04 com o valor total de R$ 119.996,30 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE ANTONINA E REGIÃO – COPASOL CACHOEIRA**, Grupo Formal, inscrito no CNPJ nº 26.504.099/0001-52, vencedor do item 04 com o valor total de R$ 31.683,84 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Piraquara, 10 de junho de 2021

ERICSON FRANCISCO DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:E9868B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal 863/2006, artigo 95, § 1º para convocar a servidora pública municipal Srª. **Ester Moreira de Lima**, matrícula 65340-1, cargo Técnico de Enfermagem, para retorno às suas atividades laborais na data de **01/07/2021**, às 08:00 horas, 7507devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná.

Piraquara, 09 de Junho de 2021.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:AA1A536A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal 863/2006, artigo 95, § 1º para convocar o servidor público municipal Sr. **Franciler Fabiano Rodrigues**, matrícula 77224-1, cargo Técnico Administrativo, para retorno às suas atividades laborais na data de **01/07/2021**, às **08:00** horas, devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná.

Piraquara, 09 de Junho de 2021.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:34E29AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal 863/2006, artigo 95, § 1º para convocar o servidor público municipal Sr. **Gueibom Uilians da Silva Oliveira**, matrícula 78450-1, cargo Técnico Administrativo, para retorno às suas atividades laborais na data de **01/07/2021**, às **08:00** horas, devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná.

Piraquara, 09 de Junho de 2021.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:38168281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal 863/2006, artigo 135, Inciso IV para convocar a servidora pública municipal Srª. **Laura Amélia Bortoli**, matrícula 61867-1, cargo Enfermeiro, para retorno às suas atividades laborais na data de **01/07/2021**, às **08:00** horas, devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná.

Piraquara, 09 de Junho de 2021.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:34264303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal 863/2006, artigo 95, § 1º para convocar o servidor público municipal Sr. **Leonardo Felipe de Paula**, matrícula 81302-1, cargo Técnico Administrativo, para retorno às suas atividades laborais na data de **01/07/2021**, às **08:00** horas, devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná.

Piraquara, 09 de Junho de 2021.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:73FBB71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal 863/2006, artigo 135, Inciso IV para convocar a servidora pública municipal Srª. **Mary Ane da Rocha Aquino**, matrícula 60550-1, cargo Auxiliar de Enfermagem, para retorno às suas atividades laborais na data de **01/07/2021**, às **08:00** horas, devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná.

Piraquara, 09 de Junho de 2021.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021
.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:255C49E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal 863/2006, artigo 95, § 1º para convocar o servidor público municipal Sr. **Mauricio Proença Lima**, matrícula 82112-1, cargo Técnico de Administrativo, para retorno às suas atividades laborais na data de **01/07/2021**, às **08:00** horas, devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná.

Piraquara, 09 de Junho de 2021.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:4074C6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal 863/2006, artigo 95, § 1º para convocar a servidora pública municipal Srª. **Renilda Pereira de Souza Alves**, matrícula 99227-0, cargo Auxiliar de Enfermagem, para retorno às suas atividades laborais na data de **01/07/2021**, às **08:00** horas, devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná.

Piraquara, 09 de Junho de 2021.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:FD6069A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.276/2020

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de insumos para roçadeiras, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia **25 de junho de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo: R$ 11.473,14 (onze mil quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 10 de junho de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:80376A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 10.679/2021

Designa pregoeiros municipais e equipe de apoio e revoga a portaria nº 10.643/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 2.516/2004, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Designar, os seguintes servidores como Pregoeiros da Administração Pública Municipal:
I - Eduardo Dias de Lima, matrícula nº 75159-1;

II - Emerson Antonio Zapchau, matrícula nº 55727-1;
III - Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 57878-1;
IV – Willian Beetz Bech, matrícula nº 66168-1.
Art. 2º Designar, os seguintes servidores como Membros da Equipe de Apoio:
I - Alana Graziele Weber Selke, matrícula nº 73202-1;
II - Alice Costa Silva, matrícula nº 99265-8;
III - Amanda Waleska Sedlmaier, matrícula nº 84930-1;
IV - Ana Caroline Giordani, matrícula nº 64513-1;
V - Anderson de Aguiar, matrícula nº 48496-1;
VI - Andrizy Schwartz Bento, matrícula nº 83267-1;
VII - Anna Maria de Camargo Linhares, matrícula nº 99240-6;
VIII - Aparecida Filomena da Silva, matrícula nº 73520-1;
IX - Ariela Cristiane Kawakami Borja, matrícula nº 36749-1;
X - Bernadete Brand Soares, matrícula nº 61875-1;
XI - CarlosEduardo Cordeiro, matrícula 81795-1;
XII - CarolineMansanoCordeiro, matrícula nº 81450-1;
XIII - ChristianFrancisco de Souza Teixeira, matrícula 73881-1;
XIV - Claudio Roberto Yahiro Licheski, matrícula nº 73857-1;
XV - Cleiton e Silva Moreira, matrícula nº 50512-1;
XVI - Cleonice de Fatima Machado, matrícula nº 52370-1;
XVII - Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva, matrícula nº 78077-1;
XVIII - Cristiane Franco de Lima de Rocco, matrícula nº 84310-1;
XIX - Dayane Cristina Borba Lima, matrícula nº 74799-1;
XX - Diego Luis Mikos, matrícula nº 82104-1;
XXI - Douglas GonçalvesPereira, matrícula nº 9934-31
XXII - Douglas Toledo Ribeiro, matrícula nº 73849-1;
XXIII - Edelyn Meline Moreira Santos, matrícula nº 82120-1;
XXIV - Eduardo Batista Cruz, matrícula nº 56847-1;
XXV - Eduardo Dias de Lima, matrícula nº 75159-1;
XXVI - Elarice Taciane Hipólito, matrícula nº 77917-1;
XXVII - Eliane Lopes da Rosa, matrícula nº 77259-1;
XXVIII - Elusa Nigrin, matrícula nº 99267-1;
XXIX - Emerson Antonio Zapchau, matrícula nº 55727-1;
XXX - Éricson Francisco de Paula, matrícula nº 73393-1;
XXXI - Ezequiel Trocati, matrícula nº 55654-1;
XXXII - FabianeFreitas, matrícula nº 81060-1;
XXXIII - FabianoMonteiro dos Santos, matrícula 993409;
XXXIV - Felipe Jagher Alves de Jesus, matrícula nº 54526-1;
XXXV - Fernanda Daher Sabatin Machado, matrícula nº 99251-6;
XXXVI - Gueibom Uilians da Oliveira, matrícula nº 78450-1;
XXXVII - Henrique Augusto Kovalski Zelotto, matrícula nº 82945-1;
XXXVIII - JamileRibas Bosde Alencar, matrícula 68209-1;
XXXIX - Jéssica Gonçalves Martins, matrícula nº 99246-3;
XL - Jéssica Heloise Correa, matrícula nº 99279-8;
XLI - José Carlos Stocco da Silva, matrícula nº 48275-1;
XLII - José Vitor Molin, matrícula nº 99230-1;
XLIII - Josélia Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36668-1;
XLIV - Josimara Nunes Cardoso de Witte, matrícula nº 50597-1;
XLV - Juliana Okagima Martins, matrícula nº 71889-1;
XLVI - Karin Luciane Will, matrícula nº 62618-1;
XLVII - Leia Hidemi Noguti, matrícula nº 62669-1;
XLVIII - Leonardo Indígena do Brasil Coutinho, matrícula nº 99258-2;
XLIX - Leonardo Pereira dos Santos, matrícula nº 65145-1;
L - Liliane Regina da Costa, matrícula 99340-8;
LI - Luana Costa Lima Hildebrando Neme, matrícula nº 70092-1;
LII - Luciano Carneiro de Jesus, matrícula nº 81167-1
LIII - LudmilaLouzanode Quadros, matrícula nº 993406-1;
LIV - Luiz Henrique Kavetski, matrícula nº 66150-1;
LV - LuizaXavier Cravalho da Silva, matrícula 993335;
LVI - Marcela Letícia Krainski, matrícula nº 81205-1;
LVII - Mariana Rodrigues Gregório, matrícula nº 993686;
LVIII - MatheusAlexAlves, matrícula 99339-1;
LIX - Mauricio Batista Cruz, matrícula nº 62502-1;
LX - MilenaKluppellFerreira Costa, matrícula 99340-4;
LXI - Natalia Lins Krupa, matrícula nº 99312-0;
LXII - Onardeles José Ferreira, matrícula nº 47953-1;
LXIII - Patrícia Arantes da Luz, matrícula nº 47953-1;
LXIV - Rafael Pereira de Souza, matrícula nº 84573-1;
LXV - Rafaelade Araujo Mazepa, matrícula nº 993333-1;
LXVI - Ramony Filippini Martins, matrícula nº 99205-5;
LXVII - RaphaelLuiz Vigo, matrícula nº 6560-91;
LXVIII - Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 57878-1;
LXIX - Silvia Aparecida Schubalski da Silva, matrícula nº 85227-1;
LXX - Solange Regina Silva Almeida, matrícula nº 59676-1;
LXXI - Solange Terres de Oliveira, matrícula nº 99238-1;
LXXII - Suéli Cristina de Oliveira, matrícula 75000-1;
LXXIII - TálitaTyrkaBorges Neves, matrícula nº 81701-1;
LXXIV - Thiago Aurélio Oliveira, matrícula nº 59579-1;
LXXV - TissianePaula ZemIgeski, matrícula nº 74012-1;
LXXVI - Vivian Portz de Paula, matrícula nº 68047-1;
LXXVII - Willian Beetz Bech, matrícula nº 66168-1.
Parágrafo único. Os servidores designados como membros da equipe de apoio deverão ser previamente informados pelos respectivos Pregoeiros sobre a data, horário, local e objeto do Pregão em que deverão atuar.
Art. 3º Delegar competências aos Pregoeiros, para praticar os atos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal n.º 2.516/2004.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.643/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A38F55DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.369/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 086/2020 e com homologação através do Edital nº 307/2020, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
ROSIMERI MILITÃO NUNES DE SOUZA	09/06/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 09/06/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C1DFD5FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.372/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 398.033,41 (trezentos e noventa e oito mil, trinta e três reais e quarenta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.149 de junho de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 398.033,41 (trezentos e noventa e oito mil, trinta e três reais e quarenta e um centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	33793	Indenizações e Restituições	R$ 398.033,41
Total			**R$ 398.033,41**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FF93F76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.373/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.148 de 10 de junho de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	31793	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3A0BF18E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.374/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **07/06/2021 à 06/07/2021** a servidora **RAFAELA LILIAN DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **EDUCADORA SOCIAL,** matrícula funcional nº **992762,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:94877393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.375/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A revogação da licença sem vencimentos, concedida pelo Decreto nº 8.658/2020, a servidora **EMILI MARIA ARAUJO LIMA CAMARGO,** a partir de 07/06/2021, ocupante do cargo de **PROFESSORA I MAGISTÉRIO,** matricula funcional nº **828481,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 8.658/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6C002FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.376/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Isabel Cristina Reginato**, para exercer o cargo comissionado de Diretora Administrativa-CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/06/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:76947BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.377/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara;
Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):
I – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
II – casas noturnas e atividades correlatas;
III – tabacarias destinadas ao uso no local, sendo permitida somente a comercialização;
IV – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casa de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
V – reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§2º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.
Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais das 06 horas às 20 horas, de segunda-feira à sábado, com limitação de 30% de ocupação;
II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética e imobiliárias, das 06 horas às 20 horas, de segunda-feira a sábado, com limitação de 30% de ocupação;
III – academias de ginástica, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, das 06 horas às 21 horas, de segunda-feira a sábado, com limitação de 30% de ocupação;
a) Fica autorizado o funcionamento de quadras e ginásios esportivos, desde que observadas as regras do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.061/2021, das 06 horas às 21 horas, de segunda-feira à sábado, com limitação de 30% de ocupação;
IV – restaurantes, lanchonetes e bares das 06 horas às 23 horas, todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, com limitação de 30% da capacidade, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) Nos serviços e atividades previstos neste inciso, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
b) Para o consumo no local, recomenda-se que seja adotado sistema de reserva, com controle de entrada e fluxo de pessoas.
V – demais atividades e serviços essenciais, como farmácias, postos de combustível, clínicas médicas e veterinárias sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
VI - panificadoras das 06 horas às 21 horas, todos os dias da semana, com limitação de 30% da capacidade, não sendo permitido o consumo no local aos domingos.
VI – supermercados das 06 horas às 21 horas, de segunda-feira a sábado, com limitação de 50% da capacidade, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) Os estabelecimentos essenciais que comercializam alimentos para consumo no local, na execução desta atividade, devem observar as regras estabelecidas no inciso IV deste artigo.
Art. 4º O funcionamento das feiras e do comércio ambulante fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 8.536/2020.
Parágrafo único. Fica restrito o horário de funcionamento das feiras e comércio ambulante das 06 horas às 23 horas, todos os dias da semana, com atendimento dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades até 23 horas, permitido o consumo no local, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
Art. 5º As atividades religiosas possuem seu funcionamento vinculado às normas expedidas pelo Governo Estadual através do Decreto Estadual nº 7.716/2021 e as orientações sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 440/2021, ou outro que venha a substituí-lo.
Parágrafo único. Autoriza-se a realização de atividades religiosas presenciais até às 23 horas, com a entrada de pessoas até 22 horas e encerramento das atividades até às 23 horas, todos os dias da semana, restringindo o número de participantes a 30% da capacidade do espaço.
Art. 6º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 7º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas http://www.piraquara.pr.gov.br/coronavirus/.
Art. 8º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será notificado pela autoridade municipal e estará sujeito à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§1º Especificamente em relação a eventos, fica instituída multa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para organizadores de eventos e festas e aos proprietários dos imóveis no qual o evento se realize, que violem as regras estabelecidas neste Decreto e pelos demais atos normativos expedidos pelo Estado do Paraná.
a) A penalidade se aplica cumulativamente ao organizador do evento e ao proprietário do imóvel.
§2º Os órgãos e entidades municipais fiscalizadores poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 9º Ficam alterados os art. 2º e 9º do Decreto Municipal 8.536/2021, alterado pelo art. 11 do Decreto n° 9.345/2021, passando a constar a seguinte redação:
"Art. 2ºO horário de funcionamento deverá ser das 06 horas às 23 horas, com atendimento até 22 horas e encerramento das atividades até 23 horas."

...
"Art. 9º Fica autorizado o comércio ambulante de alimentos, das 06 horas às 23 horas, com atendimento até 22 horas e encerramento das atividades até 23 horas"
Art. 10. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 11. Permanece suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 9.061, de 05 de fevereiro de 2021 e revoga-se o Decreto Municipal nº 9.345/2021, de 27 de maio de 2021.
Art. 12. Este decreto entra em vigor a partir das 00h do dia 11 de junho de 2021 até dia 25 de junho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:233CB79E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 42/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Revoga a Portaria nº 6/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de junho de 2021.

Pitanga, 10 de junho de 2021

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:31309D55

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 43/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Caroline Buchmann Dias para exercer a função de controlador interno, a partir de 15 de junho de 2021, nos termos da Resolução nº 77 de 05 de setembro de 2019.

Art. 2º Conceder à servidora GF-2, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de junho de 2021.

Pitanga, 10 de junho de 2021

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:3C0E152F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 44/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, assim composta:
Iuri de Oliveira
Leandro Silva Raimundo
Margarett Martins de Oliveira

Art. 2º Conceder aos servidores acima nomeados GF-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do §3º do art. 27 da mesma.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 10/2021, de 27 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir dodia 15 de junho de 2021.

Pitanga, 10 de junho de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:618F31A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Designa Fiscal do Termo de Colaboração celebrado entre Município de Pitanga e a ADEPI – Associação Desportiva Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso VI do art. 2º e o art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado fiscal de parceria firmado entre o Município de Pitanga e a ADEPI – Associação Desportiva Pitanga no exercício de 2021:
I – Jeferson Radião, matrícula funcional 50978.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de junho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:75CBA8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços 22/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI - EPP.
CNPJ/MF: 32.387.337/0001-90
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 12.291,30 (doze mil duzentos e noventa um reais e trinta centavos), ao valor original da Ata, referente a 25% do total do objeto.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maria Eduarda Gomes Rodovalho
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:98589D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2565 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Lei nº 2565 de 08 de Junho de 2021

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a Associação Cultural e Ecológica de Planalto, entidade mantenedora da Rádio Comunitária Iguaçu FM**,** e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Educação de Planalto – PR, autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a **Administração Pública Municipal e Associação Cultural e Ecológica de Planalto, entidade mantenedora da Rádio Comunitária Iguaçu FM,** inscrita no CNPJ sob nº 02.468.958/0001-37, com sua sede na Av Rio Grande do Sul, nº 1270, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representada por seu Diretor Geral Sr. Oldemar Ceconi, portador do Rg nº 1.462.968-8 SSP-PR e CPF nº 283.042.689-49.
Art. 2º - O presente termo de fomento terá o valor global de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.
Art. 3º - O Plano de Trabalho da entidade e minuta do termo de fomento, ANEXO I, são partes integrantes desta lei e devem ser seguidos no momento da assinatura do termo de fomento.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 – Secretaria de Assistência Social.
Unidade: 144 - Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Projeto/Atividade: 08.244.0801-2019 – Suporte a Entidades Sociais Organizadas.
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0A9649D4

LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 002/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 002/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da infraestrutura de rede de lógica, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da reestruturação do cabeamento estruturado do Centro Municipal de Saúde, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico sendo a área total de 1.111,50m².
VALOR TOTAL: R$54.646,66 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ABERTURA: 28 de junho de 2021 – às 09:00h (nove horas).
Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DEA2A9DB

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 166/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$14.319,50 (catorze mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:70B2064A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 167/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$323,50 (trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B488DDCD

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 032/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 032/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado), com motorista qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
DATA DA ABERTURA: 23 de junho de 2021 – às 08:00 (oito) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B6C3AF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2021

AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 005/2021. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, para retirada, readequação e colocação de piso cerâmico com fornecimento de material e mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Paraná". Abertura: 23 de Junho de 2021, ás 09:30 hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.camarapontal.pr.gov.br,
Pontal do Paraná, 10 de Junho de 2021.

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:2BD45386

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021 - Objeto: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação, pelo Município de Pontal do Paraná".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **24/06/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 10de junhode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:564CA69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021.DISPENSA Nº 30/2021

Processo Licitatório nº 82/2021 Dispensa nº 30/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ/MF 01.609.843/0001-52**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMPRESA DISMANOX DISTRIBUIDORA DE MANÔMETROS E OXIGÊGIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 82.241.084/0001-10**, doravante denominada **CONTRATADA.**O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção da rede de gases medicinais, para o atendimento do Pronto Atendimento 24 horas Praia de Leste onde é realizado o atendimento exclusivo para pacientes suspeitos e positivados com Covid-19.O valor global será de R$ 14.708,00 (Quatorze mil e setecentos e oito reais).Este contrato tem como **prazo de vigência 12 (doze) meses** .

Dotação Orçamentaria	FR	CR
14001101220043237433903900000	1029	987

Pontal do Paraná, 10 de junho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:708B0A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E PRAZO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 31/2020 modalidade Inexigibilidade nº 02/2020, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 26.740.375/0001-81, estabelecida à Rua amazonas nº 139 fundos, centro, no município de Mandaguaçu/PR, CEP 87.160-000, através de seu representante legal Jamilton Mário Donasan, portador do RG nº 4.620.943-5 SSP/PR e CPF nº 797.830.669-00, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 12 meses no quantitativo de 720 plantões e ajustando o valor contratual em 5,20% para cada plantão, considerando o valor de R$ 1.448,25 totalizando R$ 1.042.740,00 (hum milhão quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.***
Prefeito- Contratante	Contratada

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:30E5FDC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 88/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 88/2021
Pregão Presencial nº 39/2021
Objeto: Contratação de empresa para diagnóstico de imagem.
Contratada: CELIO VIEIRA AMARAL 05360787694, CNPJ nº 18.688.208/0001-00.
Valor: R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais) referido ao Item-I
Dotação orçamentária: 11.01.1030402002.054-33.90.39-192 e 33.90.39.88-1578
Data de Assinatura: 02/06/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0193267D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 28/2021
Pregão Presencial nº 13/2021
Objeto: a aquisição parcelada de utensílios de copa cozinha, higiene e limpeza para a secretaria municipal de Saúde.

Porecatu, 10 de junho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 28/2021
Pregão Presencial nº 13/2021
Objeto: a aquisição parcelada de utensílios de copa cozinha, higiene e limpeza para a secretaria municipal de Saúde.
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI-ME, CNPJ nº 23.121.920/0001-63.
Valor: LOTE-I.R$ 20.839,19 (vinte mil oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)
LOTE-II: R$ 6.652,90 (seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-722 e 2.052.3390.30.00.00-722

Porecatu, 10 de junho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4F1C430C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 28/2021
Pregão Presencial nº 13/2021
Objeto: a aquisição parcelada de utensílios de copa cozinha, higiene e limpeza para a secretaria municipal de Saúde.

Porecatu, 10 de junho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 28/2021
Pregão Presencial nº 13/2021
Objeto: a aquisição parcelada de utensílios de copa cozinha, higiene e limpeza para a secretaria municipal de Saúde.
Contratada: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI, CNPJ nº 37.516.954/0001-47.
Valor: LOTE-I: R$ 14.409,00 (quatorze mil quatrocentos e nove reais)
LOTE-II: R$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-722 e 2.052.3390.30.00.00-722

Porecatu, 10 de junho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7104DF9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 28/2021
Pregão Presencial nº 13/2021
Objeto: a aquisição parcelada de utensílios de copa cozinha, higiene e limpeza para a secretaria municipal de Saúde.

Porecatu, 10 de junho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 28/2021
Pregão Presencial nº 13/2021
Objeto: a aquisição parcelada de utensílios de copa cozinha, higiene e limpeza para a secretaria municipal de Saúde.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.
Valor: LOTE-I: R$ 52.347,05 (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).
LOTE-II: R$ 15.721,24 (quinze mil setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)
Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-722 e 2.052.3390.30.00.00-722

Porecatu, 10 de junho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B8F61672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP N° 001-2021 AMP

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 13 de julho de 2021, às 09h15min. (nove horas e quinze minutos), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 10 de Junho de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F9EFC93D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, por meio do Senhor Presidente, Vereador **CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO,** no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta na Ata de Abertura e Julgamento das propostas lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, designado por meio da Portaria nº 045/2021, e conforme consta do Parecer Jurídico;
RESOLVE:

ADJUDICAR o Lote do objeto licitado conforme segue:
LOTE ÚNICO- AR CONDICIONADO, em favor de **OZORIO VAGNO TEIXEIRA - ME - CNPJ nº 12.704.600/0001-10**, pela proposta mais vantajosa para esta Administração no valor de **R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais);**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) NOVO EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA."***

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da parcela solicitada, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizo o setor competente deste órgão a efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira-PR, 10 de junho de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C2031861

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Conta, Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis, que considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 09/2021, que **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências"**, e em atenção ao comando do art.44 do Estatuto da Cidade, vem, por meio desta, convidar toda população para participar da Audiência Pública, a ser realizada no Plenário desta Câmara Municipal, no dia **16 de junho de 2021, às 19h00min.**
Outrossim, informamos que o momento é oportuno para que os munícipes possam apresentar sugestões de prioridades que entendam ser convenientes para análise da Administração e possível inclusão no Projeto.
Em virtude da pandemia da COVID-19 e dos protocolos de segurança adotados pelo Estado do Paraná e pelo Município de Prado Ferreira, a Audiência Pública irá ocorrer com número limitado de pessoas, bem como, será obrigatório o uso de máscara para todos os presentes para acesso as dependências da Câmara e durante todo o horário da Audiência.
Atenciosamente,

Prado Ferreira, 09 de junho de 2021.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:AE5244C7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis sob medida/planejados e acessórios de escritório para os departamentos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
Validade: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.
ATA Nº 01/2021 – J.E BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ Nº 33.028.479/0001-23, no **LOTE 01**, no valor total de R$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais);
ATA Nº 02/2021 – ADRIANA DOS SANTOS E MACHADO CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº 29.890.362/0001-87, no **LOTE 02**, no valor total de R$10.975,00 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais); e
ATA Nº 03/2021 – FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 00.662.572/0001-36, no **LOTE 03**, no valor total de R$19.630,00 (dezenove mil, seiscentos e trinta reais).

Prado Ferreira-PR, 10 de junho de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:3F669E2F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (26/MAIO/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice - Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice - Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Conforme medidas de prevenção à COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. Registre-se, inicialmente, que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.
03. Lida a Ata da 14ª Sessão Ordinária realizada em 19/05/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.
04. Foi informado aos Vereadores sobre Ofícios recebidos do Poder Executivo Municipal em resposta aos pedidos enviados pelo Legislativo.
05. Lido o Ofício nº 06/2021 da APAE.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Presente o Senhor Presidente Vereador Claudionor Carrasco Gonçalves, porém, não participou da discussão e votação do Projeto de Lei nº 08/2021 que "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Prado Ferreira/PR, consolida a legislação vigente, e dá outras providências*", por ter se declarado impedido. Ausente por motivo de saúde o Vice-Presidente, Vereador Deivid Sirqueira Couto. Sendo assim, esta Sessão foi presidida pelo 1º Secretário Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva que presidiu aos trabalhos na condição de Presidente em Exercício e secretariado pela Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária. O Senhor Presidente em Exercício Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva, colocou em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 08/2021 que "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Prado Ferreira/PR, consolida a legislação vigente, e dá outras providências*" com a Emenda Substitutiva proposta pela Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, o qual foi submetido em 2ª (segunda) votação e foi aprovado por unanimidade , na forma do quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Na sequência o Senhor Presidente em Exercício convidou a Excelentíssima Senhora Maria Edna de Andrade, Prefeita Municipal, que compôs à Mesa e usou da palavra para homenagear a todas as famílias enlutadas vítima da pandemia da COVID-19, especialmente, a Sra. Amélia Chaves Rocha, professora, vereadora e cidadã honorária de Prado Ferreira, e muito querida pela população pradoferreirense.
Vereadores Wagner Henrique Vilas Boas, Álvaro Gonçalves da Rocha, José Martins da Silva Filho usaram a palavra para prestar homenagem à Sra. Amélia Chaves Rocha.

Por fim, o Senhor Presidente em Exercício convidou os Vereadores para participar da realização das Audiências Públicas do Departamento Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

E, nada mais havendo a ser tratado agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente em Exercício e pela 2ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h30min do dia 26 de Maio de 2021.

GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	***MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS***
Presidente em Exercício	2º Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D6DD1924

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de assinatura de sistema de orçamento de obras para o Consórcio Cispar. O sistema deve vir com pelo menos a base de preços SINAPI atualizada, com possibilidade de atualizações frequentes e inclusão de outras bases de preço ou base própria. Emitir relatório de composição separando em

colunas de valores para material e mão de obra., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais),** em favor da empresa **3f LTDA,** inscrita no CNPJ do MF sob o **nº 23.484.444/0001-45**, com endereço Rua Odilardo Silva 3555, Bairro do Trem - CEP 68902-850 - Macapá-AP, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 10 de junho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5EB1029B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020,

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a Avenida Dona Madalena, 04, Centro, Miraselva/PR, CEP: 86.615-000, neste ato representada pela **Sra. MAFALDA IACOMO CECATTO**, inscrita no CPF sob o nº 016.934.939-00, portadora da cédula de identidade RG nº 1.268.605-6, residente e domiciliada em Jaguapitã/PR, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 58/2020, firmam o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 198/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da ata de registro de preços, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis,** para **manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato para o período posterior á 05/05/2021 com preço reajustado conforme a tabela abaixo.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, orçamentos feitos em postos de combustíveis da região e mediante levantamento de preços junto ao site da Agência Nacional de Petróleo para a região de Londrina-PR.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt
DIESEL S-500	R$ 4,04	R$ 4,32
DIESEL S10	R$ 4,09	R$ 4,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 02 de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:EBF8D009

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a Avenida Dona Madalena, 04, Centro, Miraselva/PR, CEP: 86.615-000, neste ato representada pela **Sra. MAFALDA IACOMO CECATTO**, inscrita no CPF sob o nº 016.934.939-00, portadora da cédula de identidade RG nº 1.268.605-6, residente e domiciliada em Jaguapitã/PR, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 57/2020, firmam o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 197/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da ata de registro de preços, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis,** para **manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,para o período posterior á 05/05/2021 com preço reajustado conforme a tabela abaixo.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, orçamentos feitos em postos de combustíveis da região e mediante levantamento de preços junto ao site da Agência Nacional de Petróleo para a região de Londrina-PR.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt
DIESEL S-500	R$ 4,04	R$ 4,32
DIESEL S10	R$ 4,09	R$ 4,39
ETANOL	R$ 3,99	R$ 4,26
GASOLINA COMUM	R$ 5,39	R$ 5,49

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 2 de Junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:E5C60138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.412 DE 10 DE JUNHO DE 2021

"Estabelece Os Procedimentos Para Solicitação De Vaga Nos Centros Municipais De Educação Infantil Do Município De Quatro Barras E Dá Outras Providências".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei.
Considerando o direito da criança à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade e à convivência familiar e comunitária nos termos do art. 227 da Constituição Federal, Art. 53 do Estatuto da Criança e Adolescente;
Considerando a garantia de acesso para as crianças na educação infantil em creche, nos termos do art. 208 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Federal nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Lei Federal nº 13.005 de 25 de Junho de 2014, que aprova o Plano Nacional da Educação - PNE;
Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informações;
Considerando a Lei Municipal nº 926 de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Quatro Barras para o Decênio 2015-2025
Considerando que a Educação Infantil é ofertada em CMEI para atendimento ás crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos;
Considerando a necessidade de normatizar e padronizar os procedimentos referentes à ocupação de vaga na Educação Infantil com diretrizes gerais, critérios sociais de prioridade de atendimento, bem como os procedimentos de inscrição, classificação e encaminhamento das crianças inscritas no cadastro de solicitação de vaga;
Considerando a necessidade de implementação de um sistema informatizado para realização de todos os procedimentos de inscrição, classificação e encaminhamento para efetivação de matrícula,
DECRETA
Capítulo I
DO CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA
Art. 1º. Este Projeto de Lei estabelece os procedimentos para solicitação de vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Quatro Barras e dá outras providências.
Parágrafo único. Todos os interessados em vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Quatro Barras deverão realizar o cadastro na Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º O Cadastro de Solicitação de Vaga poderá ser realizado durante todo o ano para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, mediante inscrição realizada pelo pai, mãe e/ou responsável legal.
Art. 3º São documentos obrigatórios para inscrição no Cadastro de Solicitação de Vaga:
I - Certidão de nascimento;
II - Comprovante de residência atualizado, (com data de até 90 dias da data de apresentação) do pai, mãe ou responsável legal no Município de Quatro Barras; III - CPF e RG do pai, mãe ou responsável legal.
Parágrafo único. A inscrição para solicitação de vaga somente será realizada mediante apresentação de todos os documentos necessários e a falta de qualquer um desempossibilita a realização da inscrição pretendida.
Art. 4º A lista de espera será organizada por cada CMEI, conforme faixa etária, que formará a respectiva ordem de classificação.
Parágrafo único. Excepcionalmente, a Secretaria Municipal poderá ofertar ao pai, mãe ou responsável legal, o remanejamento da espera do menor para outro CMEI que tenha a disponibilização de vaga imediata, obedecendo à ordem de inscrição a nível municipal.
Art. 5º No ato da inscrição, a central de vagas da Secretaria Municipal da Educação deverá informar ao pai, mãe ou responsável legal quanto às regras de classificação e como obter informações sobre sua respectiva classificação.
Art. 6º É de responsabilidade dos pais ou do responsável legal manter os dados para contato e endereço devidamente atualizados.

Capítulo II
DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 7º A classificação e divulgação da lista de espera será on-line e disponibilizada no site oficial do Município.
Art. 8º A classificação terá como critério, única e exclusivamente a ordem de inscrição dos interessados.
§ 1º Excepcionalmente, terá prioridade à lista geral de classificação, a criança em situação de vulnerabilidade social, o menor PcD - Pessoa com Deficiência e as situações decorrentes de ordem judicial.
§ 2º Serão consideradas situações de vulnerabilidade, para fins do §1º deste artigo, todas aquelas em que crianças estejam expostas à violência, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas à carência de afeto, privação cultural, social e econômica, que não se encontram em condições adequadas para se desenvolver física, emocional e/ou psicossocialmente.
§ 3º A comprovação da situação de vulnerabilidade social será realizada mediante parecer técnico do profissional de assistência social.
§ 4º Os pais, mães ou responsáveis legais por crianças PcD`s, deverão comprovar tal condição por meio de laudo médico.
Art. 9º A classificação será realizada automaticamente pelo sistema da Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação, considerando, prioritariamente, os critérios estabelecidos neste Projeto de Lei.
Art. 10. O pai, mãe ou responsável legal deverá apresentar a documentação comprobatória exigida neste Projeto de Lei, no ato da efetivação da inscrição.

Capítulo III
DAS VAGAS
Art. 11. A Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação será responsável por convocar o pai, mãe ou responsável legal pela criança, para retirar o documento de encaminhamento para efetivação da matrícula na vaga para a qual foi contemplado.
I - Caberá a Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação realizar até 03 (três) ligações ao pai, mãe ou responsável legal pela criança, em dias e horários alternados, para convocação da vaga disponibilizada;
II - Sendo todas as ligações negativas, a Central de Vagas encaminhará um técnico até o endereço apresentado no cadastro que deverá realizar buscas pelo paradeiro do pai, mãe ou responsável legal da criança;
III - Se todas as buscas restarem negativas, o cadastro será considerado inativo.
Art. 12. Compete ainda à Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação, comunicar ao pai, mãe ou responsável legal dos procedimentos a serem adotados e a documentação necessária para a efetivação da matrícula.
§ 1º Constituem documentos obrigatórios para efetivação da matrícula:
I - Certidão de nascimento, original e cópia;
II - Carteira de vacinação, original e cópia;
III - Declaração de vacina;
IV - Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (com data de até 90 dias da datade apresentação), original e cópia;

V - Cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal;
VI - Caso a criança esteja sob tutela ou guarda judicial temporária ou definitiva, deverá ser apresentado pelo responsável legal, o original e cópia do termo de guarda, expedido pela Vara da Infância e da Juventude onde tramitou o processo;
VII - Em caso de adoção, deverá ser apresentado o registro de nascimento original atualizadocom o nome dos novos pais;
VIII - Cópia do cartão do SUS.
§ 2º Com relação ao documento exigido no inciso VII deste artigo, caso a criança ainda não tenha o registro atualizado, deverá ser apresentado, além do registro de nascimento original, uma certidão sobre o andamento do referido processo expedida pela Vara da Infância e Juventude, do fórum onde tramita o processo.
Art. 13. O pai, mãe ou responsável legal terá até 03 (três) dias úteis para comparecer ao CMEI e efetivar a matrícula na vaga para qual foi encaminhado.
§ 1º A Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação deverá registrar no Sistema, as observações e as ocorrências, com data e hora, referentes ao contato telefônico com o pai, mãe ou responsável legal.
§ 2º Caso não seja possível o comparecimento do pai, mãe e/ou do responsável legal, dentro do prazo, o mesmo deverá justificar a ausência.
§ 3º Em caso de desistência da vaga, o pai, mãe ou responsável legal deverá assinar termo próprio, conforme modelo constante no anexo único deste Projeto de Lei.
Art. 14. As vagas decorrentes de desistência de matrícula deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação no Cadastro de Solicitação de Vaga, e somente poderão ser realizados novos encaminhamentos pela Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação aos CMEI´s.
Art. 15. As vagas em aberto nos CMEI´s deverão ser comunicadas pela direção à Secretaria Municipal da Educação, que deverá providenciar o encaminhamento da próxima criança, seguindo a ordem de classificação do Cadastro.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação acompanhará o surgimento de vagas nas instituições pelo Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE / Estatística atualizada.
Art. 16. O CMEI somente poderá efetivar a matrícula mediante apresentação do documento de encaminhamento pela Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação, pelo pai, mãe ou responsável legal, sob pena de não ter a matrícula efetivada ou, se realizada de modo irregular, será automaticamente cancelada.
Parágrafo único. Após o encaminhamento pela Central de Vagas, em caso de não comparecimento, no prazo estipulado, para efetivar a matrícula no CMEI, o pai, mãe ou responsável legal, perderá o direito à vaga e deverá realizar novo Cadastro de Solicitação de Vaga, bem como deverá aguardar também nova convocação.

Capítulo I
DO RECADASTRAMENTO

Art. 17. O recadastramento para as vagas nos CMEI´s será realizado anualmente entre os meses de Agosto, Setembro e Outubro, e seguirá os procedimentos deste Projeto de Lei, com ampla divulgação nos diferentes meios de comunicação.
Art. 18. O pai, mãe ou responsável legal que não realizar o recadastramento no prazo previsto neste Projeto de Lei, será considerado automaticamente inativo.
Parágrafo único. O cadastro inativo será mantido pela Secretaria Municipal da Educação, e comportará todos os dados e registros daqueles que descumprirem o disposto neste Projeto de Lei.
Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Nos casos de aplicação de cadastro inativo, previsto no artigo 18, ocorrerá a desclassificação automática para a vaga, cabendo ao pai, mãe ou responsável legal pela criança, a realização de novo cadastro junto à Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação, sendo atribuída nova ordem classificatória.
Art. 20. Não serão aceitos requerimentos de transferência, cabendo ao pai, mãe ou responsável legal realizar o cadastro nos termos deste Projeto de Lei.
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 22. Este Projeto de Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 10 de junho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:59882275

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.413, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Cria o Programa Atleta e Paratleta, autoriza a concessão de bolsas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CapítuloI
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Atleta e Paratleta, com o objetivo de identificar, lapidar, promover e incentivar os talentos esportivos do Município de Quatro Barras, visando ampliar e qualificar a base esportiva municipal, para melhorar o desempenho nas competições esportivas municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como contribuir no desenvolvimento social.

CapítuloII
DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES

Art. 2º Compete ao Programa Atleta e Paratleta conceder aos atletas amadores auxílio em dinheiro, cujos valores serão fixados pela Comissão Técnica juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude indicará os membros para a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, formada por servidores municipais efetivos e nomeada por decreto, a qual analisará os requerimentos, publicando a relação dos considerados aptos a participar do repasse constante do art. 2º.

Art. 3º As bolsas serão concedidas por editais de seleção lançados anualmente e pelo período fixado em edital.
§1º Poderão ser lançados editais específicos e que perdurem durante toda a preparação e/ou para a realização das competições esportivas e/ou apenas para cobertura de uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.

§2º Os atletas que já recebem o benefício e que conquistarem medalhas nos jogos de campeonatos brasileiros, olímpicos e paraolímpicos terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas.

Art. 4º São categorias de bolsas do Programa Atleta e Paratleta:

a) Bolsa Formador Escolar: A categoria Formador Escolar se destina a alunos/atletas moradores do Município de Quatro Barras, regularmente matriculado nos projetos oferecidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e em instituição de ensino público ou privado.

b) Bolsa Estadual: A categoria Estadual se destina aos atletas moradores do Município de Quatro Barras, praticantes de competições esportivas de alto rendimento a nível estadual em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, modalidades que fazem parte dos jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, bem como daquelas que participem de jogos oficiais de Confederações e Federações.

c) Bolsa Nacional: A categoria Nacional se destina aos atletas moradores do Município de Quatro Barras, praticantes de competições esportivas de alto rendimento a nível nacional em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, modalidades que fazem parte dos jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, bem como daquelas que participem de jogos oficiais de Confederações e Federações.

d) Bolsa Internacional: A categoria Internacional se destina aos atletas moradores do Município de Quatro Barras, praticantes de competições esportivas de alto rendimento a nível internacional em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, modalidades que fazem parte dos jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, bem como daquelas que participem de jogos oficiais de Confederações e Federações.

CapítuloIII
DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Art. 5º A concessão da Programa Atleta e Paratleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a Administração Pública Municipal.

CapítuloIV
DOS REQUISITOS

Art. 6º São requisitos para pleitear o Programa Atleta e Paratleta:

I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva conveniada ao município ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, nos projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa Formador Escolar;

III - Estar em plena atividade esportiva;

IV - Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V - Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear a Bolsa;

VI - O atleta estudante que pleitear a Bolsa Formador Escolar deverá comprovar ser morador do Município de Quatro Barras e estar matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do auxílio, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.

VII - Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;

VIII - Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Atleta e Paratleta Joia;

IX - Comprometer-se a representar o Município de Quatro Barras, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e, na omissão desta, pela Comissão Técnica;

X - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

XI - Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, em anos anteriores, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;

XII - Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude na respectiva modalidade de sua atuação;

XIII - Ceder os direitos de imagem ao Município de Quatro Barras e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade.

CapítuloV
DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE BOLSAS

Art. 7º Incumbe aos seguintes órgãos à concessão da Bolsa do Programa Atleta e Paratleta:

I - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica como Órgão coordenador e operacional e deliberativo;

II - Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, como Órgão de controle de mecanismo do auxílio concedido.

Art. 8º Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os encaminhará a Comissão Técnica para análise e deliberação, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo parecer para esse fim.

Art. 9º Após a deliberação do projeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, este retornará à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude para operacionalização da Bolsa.

Art. 10 A Comissão Técnica ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto bem como da prestação de contas apresentada pelo beneficiado.

Art. 11 As despesas decorrentes do Programa Atleta e Paratleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude fica autorizada a conceder um número limitado de bolsas com relatório indicativo apresentado pela Comissão Técnica, onde deverá constar um calendário anual de participação-modalidade e candidato à bolsa.

Art. 13 O beneficiado do Programa Atleta e Paratleta poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que aprovado pela Comissão Técnica.

Art. 14 Os recursos do Programa Atleta e Paratleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas na forma e condições estabelecidas pela Comissão Técnica.

Art. 15 Caberá à Comissão Técnica apresentar proposta de normas e regras para concessão do Programa Atleta e Paratleta, anualmente, sendo que as aprovadas serão elencadas em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CapítuloVI
DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 16 Serão desligados do Programa Atleta e Paratleta que:

I - Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II - Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - Se transferirem para outro município, Estado ou País;

IV - Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art. 14 desta Lei.

V - Forem dispensados de seleções representativas de Quatro Barras, por indisciplina ou a seu pedido;

VI - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei ou regulamento.

Parágrafo Único. Ocorrendo o desligamento, a Comissão Técnica comunicará de imediato à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta/Paratleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

Art. 17 Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1052/2017.

Quatro Barras (PR), 10 de junho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4D99030B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, considerando os prazos legais de publicação previstos na legislação vigente, comunica aos interessados a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 25/2021:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/06/2021 às 08h50 do dia 24/06/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 24/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 24/06/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 10 de junho de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:081249FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2021
OBJETO: Aquisição de água
CONTRATADO:SUPERMERCADO CENETO LTDA – CNPJ 03.241.054/0001-37
VALOR TOTAL:R$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais)
OBJETO: Aquisição de água (garrafas de 500ml natural e com gás)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00-Legislativo Municipal
01.01-Câmara Municipal
01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.30.07.12– Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Quitandinha, 10 de maio de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:9538F76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2021

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 46.042,36**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 19.964,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R$ 1.660,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 24.418,36**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A3ACE773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 79, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 79, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2021, no valor de R$ 2.492,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.195/2020, de 14 de dezembro de 2020 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias em R$ 2.492,00 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
26.782.0005.1003 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
1103 - 44.90.51.00.00 – Obras e instalações
886 – Pavimentação Convênio 895320/2019 .....R$ 2.492,00

TOTAL.....R$ 2.492,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
886	Transf. Pavimentação Convênio 895320/2019	2.492,00

TOTAL GERAL.....R$ 2.492,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 10 de junho de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2C2E67C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 00.802.002/0001-02**
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de Materiais para uso dos Profissionais da Saúde, e atendimento dos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.131,27 (Um mil cento e trinta um reais e vinte sete centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 10/06/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:86F00D63

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP CNPJ nº 79.733.572/0001-30.**
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de Materiais para uso dos Profissionais da Saúde, e atendimento dos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 18.595,20 (Dezoito mil quinhentos e noventa cinco reais e vinte centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 10/06/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6D33F78C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ nº 07.752.236/0001-23**
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de Materiais para uso dos Profissionais da Saúde, e atendimento dos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.996,50 (Onze mil novecentos e noventas seis reais e cinquenta centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 10/06/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FE6D5752

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI – ME CNPJ nº 26.847.096/0001-11**
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de Materiais para uso dos Profissionais da Saúde, e atendimento dos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ R$ 2.122,00 (Dois mil cento e vinte dois reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 10/06/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2C11766A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 25.034.906/0001-58**
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de Materiais para uso dos Profissionais da Saúde, e atendimento dos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.814,25 (Um mil oitocentos e quatorze reais e vinte cinco centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 10/06/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5DFB72A9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI CNPJ nº 18.252.904/0001-70**
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de Materiais para uso dos Profissionais da Saúde, e atendimento dos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ R$ 49.626,00 (Quarenta nove mil seiscentos e vinte seis reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 10/06/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BAA5122A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI CNPJ nº 28.651.151/0001-29**
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de Materiais para uso dos Profissionais da Saúde, e atendimento dos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.990,00 (Onze mil novecentos e noventa reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 10/06/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A70C7D57

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **EMERSON NUNES DO EGITO – ME 26280299872 CNPJ nº 37.182.085/0001-86**
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de Materiais para uso dos Profissionais da Saúde, e atendimento dos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 10/06/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E773DBED

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **GASPARELO & SANTOS LTDA – ME CNPJ nº 07.122.032/0001-09**
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de Materiais para uso dos Profissionais da Saúde, e atendimento dos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ R$ 4.109,00 (Quatro mil cento e nove reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 10/06/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:487D707C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ nº 19.316.524/0001-14**
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de Materiais para uso dos Profissionais da Saúde, e atendimento dos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.277,00 (Um mil duzentos e setenta sete reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 10/06/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1E85B8B2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 32.635.445/0001-34**
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de Materiais para uso dos Profissionais da Saúde, e atendimento dos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.342,40 (Um mil trezentos e quarenta dois reais e quarenta centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 10/06/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2F5A3092

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ nº 24.402.903/0001-67**
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de Materiais para uso dos Profissionais da Saúde, e atendimento dos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.684,00 (Dois mil seiscentos e oitenta quatro reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 10/06/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:893122E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.188/2021 10/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR o servidor abaixo relacionado, do cargo Comissionado, a partir de 10 de junho de 2021:

DENILSON BIERHALZ	Agente de Defesa Civil

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7FA48AB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.189/2021 10/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR o servidor abaixo relacionado, por término de contrato de trabalho do Processo Seletivo, a partir de 10 de junho de 2021:

JEAN DE JESUS	Agente de Defesa Civil

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C6E5E2F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2021

ABERTURA: DIA: 10/06/2021 ÀS 11:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar a revisão de 10.000 KM 06 (seis) meses, 20.000 KM ou 12 (doze) meses, e 30.000 KM ou 18 (dezoito) meses, do veículo Micro Ônibus, modelo Volare V8l Executivo – EURO V, ano de fabricação 2020, ano modelo 2021, placa: BEZ6E12, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, LOTES 1, 2,3 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.983,64 (Quatro mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro reais).**

REALEZA, AOS dez dias de junho de 2021

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D9F6E0F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 38/2021, cujo objeto é a (seis) meses, 20.000 KM ou 12 (doze) meses, e 30.000 KM ou 18 (dezoito) meses, do veículo Micro Ônibus, modelo Volare V8l Executivo – EURO V, ano de fabricação 2020, ano modelo 2021, placa: BEZ6E12, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de junho de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E74D790A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 218/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 10.000 KM 06 (SEIS) MESES, 20.000 KM OU 12 (DOZE) MESES, E 30.000 KM OU 18 (DEZOITO) MESES, DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, MODELO VOLARE V8L EXECUTIVO – EURO V, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2021, PLACA: BEZ6E12, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 38/2021
VALOR TOTAL: R$4.983,64 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F361E0BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.20.290.311/0001-40, com sede na AVENIDA TANCREDO NEVES, 2791 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para realizar a revisão de 10.000 KM 06 (seis) meses, 20.000 KM ou 12 (doze) meses, e 30.000 KM ou 18 (dezoito) meses, do veículo Micro Ônibus, modelo Volare V8l Executivo – EURO V, ano de fabricação 2020, ano modelo 2021, placa: BEZ6E12, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 38/2021** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 10 de Junho de 2021.
.
PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:43A5049A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 003/2021, considerando justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 003/2021 com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, confecção de 02 (dois) tapetes antiderrapante em vinil com personalização vulcanizada para hall de entrada na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, através da seguinte empresa:

G.L. FLOCHI &CIA LTDA R$ 869,00	
CNPJ:	**04.477.334/0001-01**
RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 266, CANGO	
FRANCISCO BELTRÃO	**FRANCISCO BELTRÃO**

Valor total: R$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00.0000 Material de consumo**

Renascença (PR), 10 de Junho de 2021.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:8DB98FFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2021 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínica Médica Geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 662.172,48 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:ACBF2213

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL DA OBRA Nº 054/2021. (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AMG Engenharia Eireli
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de ampliações e melhorias no CMEI Girassol no Município de Renascença - Pr, com área de 288,00 m², de acordo com memoriais e projetos.
VALOR TOTAL: R$ 275.339,31 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A403FA22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 053/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Governança Brasil Sa Tecnologia E Gestão Em Serviços
OBJETO: contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, para diversos setores da administração municipal de forma integrada, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, conforme descrito em edital e termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 265.915,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e quinze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A2E49181

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Comercial Debeche Textil Eireli - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de kits de enxoval para recém nascidos (kit natalidade) para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 14.481,50 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E1EDE413

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 604,26 (seiscentos e quatro reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7E2F8B43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos veterinários para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:88FDC8B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Laercio Favero e Cia Ltda - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos veterinários para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 5.831,00 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:14FCEE2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Madruga Engenharia e Construção Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pintura externa da Unidade Básica de Saúde de Renascença, incluindo materiais, ferramentas e mão-de-obra de acordo com Memorial Descritivo.
VALOR TOTAL: R$ 21.984,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0DC0F289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº 127/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª. FRANCELINA VOGEL, inscrita no CPF de nº073.414.229-39 para exercer o cargo COMISSIONADO de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, junto à Secretaria de Viação, Transporte e Obras.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:BC9AB4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 92/2020
Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 78.688.660/0001-02, localizada na Rua Santa Catarina, nº. 769, Sala 01 - CEP: 85.801-040 - Bairro: Centro, Cascavel – PR

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilibrioR$
119	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX, CAIXA C/100 UND TAM: P COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTERILIZADAS;	R$:49,37	R$:90,00

Foro: Comarca Pinhão/PR
Reserva do Iguaçu/PR, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:6AB44690

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 28/2021
Contratada: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
01	GASOLINA COMUM	R$: 5,44	R$: 5,61
03	DIESEL S10	R$ 4,29	R$ 4,44

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:36E84B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 26/2021 à proponente **MED CABREUVA PRESTADORA DE SERVIÇOS PLANTONISTAS**, CNPJ**:** 23.359.100/0001-04, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PROSSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL",** pelo valor total de R$: 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Reserva do Iguaçu, 10 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:72008A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:**MED CABREUVA PRESTADORA DE SERVIÇOS PLANTONISTAS**,CNPJ nº. **23.359.100/0001-04**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 026/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) PROSSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL"
VALOR MENSAL R$21.000,00 (vinte um mil reais)
VALOR Total: R$ 63.000,00(sessenta e três mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 03 (três)meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:10/06/2021

Reserva do Iguaçu, 10 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:B9A996E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRONICO 38/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2021
O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, a sessão de abertura do certame do Pregão Presencial nº 38/2021, cujo objeto é o : AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TOTAL.
Motivo da Suspensão: análise de disposições do Edital de Abertura, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 09 de junho de 2021.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:148AFD82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 124/2021

DECRETO Nº 124/2021

Atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando *que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para Covid-19 no Estado do Paraná;*
Considerando *a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná e no Município de Rio Azul, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;*
Considerando *a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia de Covid-19;*
Considerando *as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Covid-19, na data de 09/06/2021,*

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto atualiza as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento ao aumento da propagação do Coronavírus (COVID-19) e estabelece ações profiláticas no atendimento à população, ao comércio, prestadores de serviço de outras atividades, a partir de 10 de junho de 2021, no âmbito do município de Rio Azul-PR, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Capítulo I
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO AUMENTO DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS

Art. 2º - Fica determinado o toque de recolher no horário compreendido entre as 18h e 5h, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do município de Rio Azul, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto entregadores de restaurantes e lanchonetes, os trabalhadores de serviços considerados essenciais e os casos de emergência.

Art. 3º - É obrigatória a utilização de máscara pela população nos espaços abertos ao público ou de uso coletivo e nos estabelecimentos comerciais, industriais, bancários ou em qualquer lugar onde possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Estão **suspensas**, no âmbito do Município de Rio Azul:
I – As aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino municipais, que deverão continuar sob regime especial;
II - A realização de eventos que impliquem na aglomeração de pessoas, tais como festas de casamento, aniversários, formaturas, jantares dançantes, bailes, shows e confraternizações em geral, encontros familiares ou corporativos em bens públicos ou privados;
III – A realização de catequese na modalidade presencial por parte de organizações religiosas;
IV – Atividades esportivas coletivas, tais como futebol, futsal, vôlei, basquete, motocross, velocross, tiros de laço, em espaços públicos ou privados.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, clínicas, autônomos e escritórios de profissionais liberais, academias e escolas de cursos poderão exercer regularmente suas atividades, sejam eles considerados essenciais ou não essenciais, desde que cumpram integralmente as seguintes obrigações:
I – Horário de funcionamento: de segunda-feira à sábado, das 6h às 18h;
II - Limitação do acesso simultâneo de pessoas no estabelecimento, de forma que a ocupação alcance, no máximo, a proporção de 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área interna útil do local ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade total definida pelo Corpo de Bombeiros, quando existente;
III – Academias de ginástica para a prática de atividades esportivas individuais ou coletivas deverão observar a limitação de ocupação em

30%, conforme definido, caso a caso, pelo setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
IV- Cursos e reuniões poderão ser realizados observado o número máximo de 10 (dez) participantes;
V – Estabelecimentos que tenham capacidade de atendimento autorizada para 30 (trinta) pessoas ou mais, deverão implantar mecanismos para controle do acesso simultâneo de pessoas em suas dependências, por meio digital ou senha, neste último caso desde que confeccionado em material lavável e que se realize a desinfecção após cada uso.
§ 1° - Aos domingos e feriados somente farmácias, postos de combustíveis e distribuidoras de gás poderão atender em regime de plantão e, os restaurantes, lanchonetes e panificadoras poderão atender até as 23h na modalidade de delivery;
§ 2° - Para fins do Inciso II, considerar-se-á tão somente a área útil de circulação, cujo acesso e utilização são permitidos aos clientes devendo, ainda, limitar o acesso simultâneo de no máximo 50 (cinquenta) pessoas no estabelecimento. O quantitativo refere-se ao número de clientes, não sendo considerados os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 6º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma do artigo anterior, deverão observar, ainda, as seguintes recomendações sanitárias:
I - Uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores, clientes e fornecedores;
II – Disponibilização de álcool em gel 70%, na entrada no estabelecimento e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de empregados, contratados, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;
III – Estabelecimentos com mais de 05 (cinco) colaboradores deverão disponibilizar uma pessoa na entrada para realizar a dispensação de álcool em gel e orientar aqueles que adentrarem nas dependências do estabelecimento sobre as medidas de prevenção, especialmente sobre o uso correto de máscaras e observância do distanciamento social;
IV – Em caso de formação de fila, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organizá-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, utilizando para isso, de preferência, marcadores no chão;
V - Deve ser intensificada a limpeza de todas as áreas internas do estabelecimento com desinfetantes próprios para a finalidade e frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, esteiras e balcões dos caixas para pagamento, entre outros;
VI – Mercados, mercearias e congêneres deverão observar a necessidade de higienização dos cabos de condução dos carrinhos - área de apoio das mãos - e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% (setenta por cento).
VII – Nos restaurantes, bares, lanchonetes e panificadoras as mesas deverão ser dispostas de forma a garantir 2m (dois metros) de distância entre elas, sendo que as mesas e cadeiras que não puderem ser utilizadas deverão estar claramente sinalizadas ou então retiradas do local, sendo que, a esses estabelecimentos será permitido o atendimento na modalidade *delivery* até às 23h;
VIII – É proibida a colocação de mesas nas calçadas;
IX – Os restaurantes que dispõem os alimentos em buffet devem disponibilizar dispensadores de álcool 70% (setenta por cento) e luvas descartáveis no local onde ficam os pratos e talheres, sendo obrigatório que os clientes higienizem suas mãos com o álcool gel e calcem as luvas antes de pegar os pratos e os talheres;
X – Recomenda-se que todos os estabelecimentos deem preferência à cobrança por meio de máquinas de cartão magnético ao invés de dinheiro em espécie;
XI – Recomenda-se que apenas uma pessoa por família se dirija aos estabelecimentos, evitando, ainda, a exposição de pessoas incluídas em grupos de risco (crianças até 12 anos, maiores de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas).
XII – É proibido o compartilhamento de objetos nos estabelecimentos e nos seus entornos, em especial chimarrão, tereré, narguile e congêneres.

Art. 7º - Academia de saúde poderá realizar atendimentos sob prescrição médica e com prévio agendamento de horários.

Art. 8º - Recomenda-se que instituições que realizam atendimentos ou acolhimento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos ou portadores de necessidades especiais, tais como APAE e Lar dos Velhinhos, suspendam os atendimentos que não sejam considerados de urgência, bem como proíbam visitações.

Art. 9º - Para os funerais e ofícios fúnebres realizados no Município de Rio Azul continuam aplicáveis as disposições do Decreto Municipal nº 155/2020.

Art. 10 - Celebrações religiosas deverão observar o disposto na Resolução SESA nº 440, de 30/04/2021.

Art. 11 – É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas.

Art. 12 – Fica proibida a venda ou comercialização realizada por ambulantes vindos de fora do Município.
Parágrafo Único – Os vendedores autônomos residentes no Município e que estejam com situação regular junto à Prefeitura, principalmente os de gêneros alimentícios, poderão continuar as suas atividades, desde que respeitadas as disposições deste Decreto.

Capítulo II
DAS PENALIDADE E DAS MEDIDAS FISCALIZATÓRIAS

Art. 13 - Em caso de descumprimento da obrigação de utilização de máscaras de proteção, fica estabelecida multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para a pessoa física que descumprir.
§1º - Caso a infração seja constatada nas dependências de qualquer estabelecimento, a referida multa será igualmente aplicada ao referido estabelecimento, para cada caso então constatado.
§2º - Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 14 - O descumprimento das medidas de isolamento impostos pela Secretaria Municipal de Saúde acarretará na imposição de multa de R$500,00 (quinhentos reais) ao infrator, valor que será cobrado em dobro na hipótese de reincidência, sem prejuízo da comunicação do fato às autoridades policiais competentes.
Parágrafo Único – Sendo o infrator menor de idade ou incapaz, a multa poderá ser aplicada ao responsável legal.

Art. 15 - O descumprimento das demais medidas estabelecidas no presente Decreto, acarretará na responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:
I – Advertência na primeira vez em que ocorrer, devendo a situação ser regularizada imediatamente;
II – Aplicação de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), cobrada em dobro no caso de reincidência;
III - Interdição do estabelecimento com suspensão total da atividade, pelo prazo de até 7 (sete) dias;
IV– Cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
§1º – As penalidades previstas nos Incisos II, III e IV serão aplicadas na hipótese de não regularização da situação após a notificação prevista no Inciso I e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
§2º - Na hipótese do descumprimento do disposto no Inciso XI do Art. 6º, poderá haver a apreensão dos objetos utilizados.
§3º Considerar-se-á infrator, para os fins deste artigo, o proprietário e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração.

Art. 16 - Para fins deste Decreto, considera-se reincidente o infrator que já tiver incorrido em qualquer penalidade por descumprimento das medidas de prevenção à propagação do Coronavírus, previstas neste Decreto ou em decretos anteriores, devidamente documentada.

Art. 17 - Serão intensificadas as atividades fiscalizatórias para verificação do cumprimento das normas deste Decreto, a qual será realizada pelos órgãos municipais responsáveis (Fiscal Geral Municipal e Vigilância Sanitária) e pelos servidores especialmente designados pela portaria n° 112/2021.

Art. 18 - Os órgãos de segurança pública estadual ficam autorizados a utilizarem este Decreto no cumprimento de suas atribuições, não sendo necessária a presença dos fiscalizadores municipais, no momento da fiscalização.

Art. 19 - Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.

Art. 20 – Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar o descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, o que poderá ser realizado por meio do Telefone/Whatzapp (42) 9 9125-6089.
Parágrafo Único - As denúncias deverão ser identificadas e acompanhadas de elementos comprobatórios da infração, assegurando-se o sigilo dos denunciantes.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O presente Decreto revoga outras legislações municipais vigentes que regem as atividades autorizadas, especialmente os Decretos nº 75/2021, 77/2021, 78/2021, 85/2021, 90/2021, 91/2021, 96/2021, 103/2021, 104/2021, 105/2021, 107/2021, 116/2021, 120/2021 e 121/2021 e poderá ser prorrogado, revogado ou modificado a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde municipal ou estadual.

Art. 22 - Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Enfrentamento da Covid-19.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 10 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:027682C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **EMERSON RIBEIRO,** matrícula 843-1, 06 (seis) meses de licença sem vencimentos, a partir da data de 07/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:BB927F00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Vilma Gaioski**, matrícula 997-1, ocupante do cargo de professora, 90 (noventa) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 04/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:A969722A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.833/2021

Dispõe sobre a cotação de preço nos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a utilização da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 10.520/2002, pela Administração Pública Municipal de Rio Branco do Sul/PR;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal aferir com maior precisão os valores reais de mercado ao instaurar processos licitatórios, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

Considerando a necessidade de acelerar, com segurança jurídica, os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços, tornando mais eficiente a Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º Os processos de licitação, de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com cotação ou justificativa de preço, nos termos do presente decreto.

Art. 2º Para os projetos básicos e executivos de obras públicas serão elaborados orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição e todos os seus custos unitários.

Art. 3º A pesquisa de preços, com a especificação clara e sucinta do objeto a ser licitado, será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, Aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná – Nota Paraná, Banco de Preços, Licitações-e, Portal de Informações TCE, etc.;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

V - tabelas oficiais e públicas que sirvam como parâmetro, por exemplo: SINAPI, Paraná Edificações, SEMOP/CTBA, ANP, FIPE, etc.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os

previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou, preferencialmente, mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos preços inexequíveis ou os excessivamente elevados será feita conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Para efeito de cálculo da média aritmética serão desconsiderados os resultados que se apresentem com valor 50% (cinquenta por cento) inferior ou superior aos demais resultados apresentados.

§ 5º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, com o fim de refletir com maior precisão a realidade do mercado, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 7º A referência de preço efetuada por meio de instituições públicas ou privadas de formação de preços deverá ser apresentada em documento no qual conste os dados da instituição responsável pela lista.

§ 8º A referência de preço obtida através de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo da Internet deverá ser impressa diretamente do site, ou gravada em meio eletrônico com acesso no processo, sendo indispensável conter nome da empresa e preço unitário.

§ 9º A pesquisa de preços de que trata este artigo será comprovada no respectivo processo administrativo com o nome do agente público responsável e a data de sua conclusão.

Art. 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, devendo os orçamentos observar as seguintes características:

I - emissão em documento que conste os dados da empresa (CNPJ, contato telefônico e endereço eletrônico);

II - data de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

III - especificação do preço unitário e total;

IV - nome do responsável na pessoa jurídica pela cotação de preço;

§ 1º A cotação de preço que, pela natureza do objeto, não puder respeitar o prazo descrito no inciso II deste artigo, deverá ser devidamente justificada.

§ 2º A critério da secretaria solicitante, poderá ser ampliado o prazo mínimo previsto no inciso II.

§ 3º Quando tratar-se de contratação para locação de mão-de-obra, a Administração deverá dar preferência às pesquisas de preços com fornecedores, observada a obrigatoriedade de constar em anexo, a planilha de custos correspondente.

Art. 5º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 6º Fica responsável pela formalização das cotações de preços o órgão solicitante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONSULTA AOS APLICATIVOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Objeto:
A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de....."

Em atendimento ao disposto ao Decreto Municipal nº 5.833/2021, informo que foi realizada(s) a(s) consulta(s) a(os) site(s): (citar fontes de pesquisa), conforme Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao presente Pedido de Licitação.

Rio Branco do Sul, dia, mês e ano.

"Assinar"

_____
"Nome do Servidor"
"CPF"

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DD99A8C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3137/2021

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1254, 13 de setembro de 2001, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o inciso I do §1º do art. 10-A, da Lei Municipal nº 1254, de 13 de setembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10-A ...
§1º...
I - será assegurada uma complementação pecuniária, mediante rubrica específica, a título de gratificação de função, de caráter precário e assessório, em valor necessário para se atingir o teto máximo de R$ 6.670,79 (seis mil seiscentos e setenta reais e setenta e nove centavos); (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei Municipal nº 1254, de 13 de setembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Negro, 10 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA86E8E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3138/2021

Declara a prática de exercícios físicos como atividade essencial à população do Município de Rio Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a prática de exercícios físicos como atividade essencial à população do Município de Rio Negro.
Parágrafo único. A prática de exercícios físicos a que se refere o caput corresponde àquela realizada em espaços especificamente destinados para essa finalidade ou em locais públicos.

Art. 2º A declaração da prática de exercícios físicos como atividade essencial à população do Município decorre da forma com que essa prática é admitida pela população Rionegrense, tendo em vista a grande quantidade de pessoas que realizam tal prática, em diversos locais, bem como a notória frequência e o entusiasmo da população ao executar essa atividade, evidenciando que a prática de exercícios físicos faz parte do cotidiano dos Rionegrenses.

Art. 3º A presente Lei tem por objetivo contribuir para que esse hábito não se perca com o passar das gerações, considerando a destacada importância que a prática de exercícios físicos ostenta para a promoção e manutenção da saúde física e mental, além de evidenciar a relevância que a prática de exercícios físicos tem para a população, apresentando-se de forma inequívoca como parte do comportamento de um grande números dos munícipes.

Art. 4º A Administração Municipal deverá adotar as medidas que se fizerem necessárias para viabilizar que a prática de exercícios físicos possa ser realizada inclusive em momentos nos quais as circunstâncias possam, de alguma forma, dificultar a continuidade dessa prática, tanto em estabelecimentos privados, sobretudo em academias, como em locais públicos, tais como os períodos em que há decretação de estado de calamidade pública ou outras dificuldades de ordens diversas, desde que sejam respeitadas as normas vigentes no ordenamento jurídico pátrio, bem como garantida a segurança dos praticantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA1E8C52

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 550/2021

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora ANA MARIA RIBAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 027/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, a partir de **2 de junho de 2021**, à servidora **ANA MARIA RIBAS**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração "B-1", matrícula nº 191-1.
Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 4.521,21 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Assistente de Administração "B-1", Nível 11, Referência P, carga horária 40 horas semanais, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 34% (trinta e quatro por cento).
Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2021.

Rio Negro, 09 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Prefeito Municipal	Diretora Executiva Interina do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:72A090A1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 551/2021

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora ROSELI APARECIDA LEAL

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo Administrativo nº 28/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, a partir de **8 de junho de 2021**, à servidora **ROSELI APARECIDA LEAL**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 2704-2 – 2º Padrão.
Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do (a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 2.659,69 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 23% (vinte e três por cento).
Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do (a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de junho de 2021.

Rio Negro, 09 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Prefeito Municipal	Diretora Executiva Interina Do Iprerine

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2CFC3445

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 085/2021

Dispõe sobre denominação da Casa da Memória Bucovina, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. José Adalberto Semmer,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de Casa da Memória Bucovina **"José Adalberto Semmer"**, a casa de memória localizada na rua: Camarista João Hirt, nº 1279, bairro Passa Três, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:570B11A7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 086/2021

Aprova a Instrução Normativa nº 007, de 10 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 007, de 10 de junho de 2021, da Secretaria Municipal da Educação, sobre a continuidade do ensino na modalidade remota nas unidades escolares.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2021

Considerando a manutenção do cenário de gravidade da pandemia COVID-19, a Secretaria Municipal de Educação, publica esta Instrução Normativa para determinar a continuidade do ensino na modalidade remota por tempo indeterminado, a partir de 14 de junho de 2021.
O retorno presencial será condicionado, à diminuição da transmissão da doença no município e a vacinação da primeira dose a todos os profissionais da educação da rede municipal de ensino.
Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação.

Rio Negro, 10 de junho de 2021.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E24FB497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 179/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DA SUB PREFEITURA NO DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/06/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/06/2021 no *site site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/06/2021** às **08:30h** no *site site*/www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 08 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5D66EA32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - TERMO ADITIVO Nº 006 - CONTRATO DE EMPREITADA N. 099/2019.

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrito no CNPJ n. 76.002.641/0001-47 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO** inscrito no RG 3.008.021-1/PR e CPF 62.174.799-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GABRIEL AARON LUIZ EIRELI,** com sede na Rua Eugênio de Souza, n. 77, Bairro Centro, na cidade de Canoinhas/SC, registrada no CNPJ sob o n. 24.703.351/0001-27, neste ato representada por seu Proprietário **Sr. Gabriel Aaron Luiz**, inscrito no CPF n. 090.025.559-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolve, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - TERMO ADITIVO Nº 006 (fls. 1493 e 1494 dos autos) - CONTRATO DE EMPREITADA N. 099/2019, Processo Licitatório n. 242/2019, na modalidade Tomada de Preços 013/2019, em conformidade com as disposições do art. 79, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir: **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 – O Termo Aditivo n. 006 do Contato de Empreitada n. 099/2020, referente ao Redimensionamento do objeto tem por finalidade a "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAISAGISMO", e que será rescindido: 1.1.2 – ITEM 5.1.1: PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOSEM LEIVAS; PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA; 1.1.3 – ITEM 5.1.3: PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.; 1.1.4 – ITEM 5.1.3: PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL; **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** 2.1. – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando rescindido a partir da respectiva publicação. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA RESCISÃO** 3.1 – O valor correspondente aos itens suprimidos importa em de R$ 30.231,00 (trinta mil, duzentos e trinta e um reais) calculados a título de estimativa de custos dos itens ora excluídos "Serviços de Paisagismo" do Centro de Eventos. 3.2 – O valor de R$ 2.599,74 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais) já foi pago a

contratada em razão de parte do serviço que foi executado, que deverá ser abatido do total indicado no item 3.1. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** 4.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, de forma amistosa e de comum acordo, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer época, relativamente às obrigações assumidas decorrentes deste pacto. **5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA** 5.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato justificado, no Of. Nº 080/2021-SECTUR , que certifica que o presente projeto de execução não é mais conveniente para a Administração, haja vista a ocorrência de óbice superveniente à contratação no que diz respeito a continuidade da pandemia COVID-19, que estendeu seus efeitos para além da previsão legal de até 31 de dezembro de 2020. Lei 13.979/2020. **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** 6.1 – Fica eleito partes o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo. **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 7.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Negro/PR, 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:90982B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.783/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade**, MARILENE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES**, admitida em 01/02/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/03/2021 a 12/06/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 3.924/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2688A6B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.779/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **SANTA SILVA DA CRUZ,** admitida em 01/08/1990, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **16/03/2021 a 13/06/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 3.161/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3E031067

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.784/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade**, MARTA REGINA DOS ANJOS ARAUJO**, admitida em 07/01/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/03/2021 a 12/06/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 4.333/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1CBE1533

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.778/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **GISLAINE LIMA DOS SANTOS,** admitida em 02/03/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **16/03/2021 a 13/06/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 3.748/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:59F767BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.719/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **LUCIO SERGIO PINTO,** ocupante do cargo de Técnico de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **25/01/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 1636/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3A226687

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.742/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **OLIANE APARECIDA BONI**, admitido em 23/07/2007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/02/2021 a 02/03/2021 (30 dias),** conforme Protocolo nº 20.906/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6A49BAAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.781 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade**, DAIANE APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA**, admitida em 12/08/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/03/2021 a 12/06/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 3.415/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A72EE0F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.739/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **PEDRO GARCIA FERNANDES**, admitido em 13/11/1995, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/02/2021 a 08/05/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 2377 /2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:596591F9

SECRETARIA GERAL
DECRETO 176 09 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protoolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.950/2021	Claudionil Reis de Souza	Rua: Leandro Rodrigues de Melo, 225, Res. José Perazolo	100% de 2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de junho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7C5FC469

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 177 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **20/05/2021**, à Comissão de Processo de Sindicância, instaurada pelo Decreto nº 9.140, de 20 de Dezembro de 2018 e reaberto pelo Decreto nº 209, de 13 de Julho de 2020, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:20C71522

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 09/06/2021, no valor de R$ 48.761,96 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), na conta bancária nº 65412-4 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio de Sit nº 43573, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Reforma da Capela Da Vila Oliveira.

Rolândia, 10 de junho de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BAEA2950

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

Ref. Pregão Presencial nº 025/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 21 de Abril, nº 196, Jardim União, CEP nº86.185-560, fone nº43-3251-1734, e-mail: uniaoequip@uol.com.br, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº00.545-887/0001-01, representada pela Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI**, brasileira, viúva, administradora, portadora do RG nº 8.586.154-9 e do CPF nº 046.440.669-23, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o fornecimento, de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos da estrutura geral deste município, através de concessão de desconto sobre a tabela de preços do sistema audatex, tabela oficial da montadora ou similares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 025/2021, devidamente homologado pelo Município em 20/04/2021.

Item	Discriminação	% DE DESCONTO Unit.
7	Veículos pesados à diesel com Desconto de Peças Originais 45,10%	46,00
8	Veículos pesados à diesel com Desconto de Peças Genuínas 50,10%	51,00
9	Veículos pesados à diesel com Desconto de Peças de Reposição 55,10%	56,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Promover condições à fiscalização de todos os produtos registrados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
8. Atender aos chamados das secretarias competentes, devendo para tanto, disponibilizar responsável à disposição permanentemente com sistema de comunicação móvel (celular).
9. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
10. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. Os produtos deverão ser entregues em até 12 (doze) horas, nos locais solicitados na autorização de fornecimento, evitando assim veículos parados e devido a isso falta de atendimento à população.
3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 12 (doze) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSE LUIS POLVANI
RG n.º 1.785.129	RG n.º 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:90438CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 02/2021

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **LEIDIANE CORREA SILVA,** portadora do RG nº 387088/Polícia Técnico Científica do Estado do

Amapá, e inscrita no CPF sob o nº 002.519.212-47**, COREN/PR** nº 635654, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 02/2021, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 02/2021, celebrado em 14 de abril de 2021, a **partir do dia 19 de junho de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 09 de Junho de 2021.

LEIDIANE CORREA SILVA
Contratada

***VOLMAR DU*ARTE**
Prefeito Municipal

MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:303733D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 89, DE 10 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 89, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Altera redação do inciso I, do §4º do artigo 4º do Decreto nº 40, de 12 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I, do § 4º do artigo 4º do Decreto nº 40, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)
§4º (...)
I – Compete a(o) coordenador(a) do Programa Saúde do Trabalhador identificar e analisar a situação de saúde dos trabalhadores da área de abrangência; Analisar dados, informações, registros e prontuários de trabalhadores nos serviços de saúde, respeitando os códigos de ética dos profissionais de saúde; Planejar, executar e avaliar sobre situações de risco à saúde dos trabalhadores e os ambientes e processos de trabalho; Realizar ações programadas de Vigilância em Saúde do Trabalhador a partir de análises dos critérios de priorização definidos; Verificar a ocorrência de anormalidades, irregularidades e a procedência de denúncias de inadequação dos ambientes e processos de trabalho, apurar responsabilidades e recomendar medidas necessárias para promoção da saúde dos trabalhadores; Auxiliar em inspeções sanitárias nos ambientes de trabalho, identificar e analisar os riscos existentes, bem como propor as medidas de prevenção necessárias; Utilizar de recursos audiovisuais e outros que possibilitem o registro das ações realizadas; Garantir a participação de representantes dos trabalhadores e assessores técnicos nas ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador, inclusive quando realizadas em ambientes de trabalho; Estabelecer estratégias de negociação com os empregadores formalizadas por termos, acordos e outras formas, para promoção da saúde dos trabalhadores garantindo a participação dos trabalhadores; Realizar atividades de educação continuada para formação de profissionais da saúde e áreas afins bem como trabalhadores no que diz respeito a Vigilância em Saúde do Trabalhador; Notificação dos casos de doenças e acidentes relacionados ao trabalho; Solicitar à empresa a emissão da CAT; Investigação do local de trabalho, visando estabelecer relações entre situações de risco observadas e o agravo que está sendo investigado; Planejar e executar ações de vigilância nos locais de trabalho, considerando as informações colhidas em visitas, os dados epidemiológicos e as demandas da sociedade civil organizada; Acompanhar por meio de visita domiciliar os trabalhadores que sofreram acidente de trabalho; Planejamento de atividades educativas em Saúde do Trabalhador; Realizar relatórios, planejamentos e afins solicitados a nível municipal e estadual; Responder à órgãos de controle (Regional de saúde, ministério público, conselho municipal de saúde) questões referentes à saúde do trabalhador; Intervir nos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde da população trabalhadora, visando eliminá-los ou, na sua impossibilidade, atenuá-los e controlá-los; Avaliar o impacto das medidas adotadas para a eliminação, controle e atenuação dos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde; Utilizar os diversos sistemas de informação para a VISAT (Vigilância em Saúde do Trabalhador), para tanto, exige-se do ocupante deste cargo a escolaridade mínima de ensino médio completo com curso em qualquer área da saúde, ou ainda curso superior em Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:E970E729

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 90, DE 10 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 90, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Nomeia membros do Comitê Local e Comitê Municipal do Programa Estadual Nossa Gente Paraná do Município de Salgado Filho-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Estadual Nossa Gente Paraná:
§ 1º Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I - Eliane Marcia Ruch, membro titular;
II - Katiane Aparecida Rech, membro suplente.
§ 2º Representando a Secretaria Municipal da Fazenda:
I - Edson Cappelin, membro titular;
II - Juciane Dalle Laste, membro suplente.
§ 3º Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
I - Mirian Militz Oliveira, membro tutelar;
II - Mauricio Lucas Mingotti Arisi, membro suplente.
§ 4º Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Izete Bernardete Carneiro, membro titular;
II - Tainara Dalle Laste, membro suplente.
§ 5º Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
I - Margarete Batistti Carbonera, membro titular;

II - Alexandre Petry, membro suplente.
§ 6º Representando o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR – PR:
I – Nevio Mazzochin, membro titular:
§ 7º Representando a Pastoral da Criança:
I - Ivete Raquel Jung, membro titular;
II - Elaine Rodrigues, membro suplente.
Art. 2º - DESIGNAR os seguintes para compor o Comitê Local do Programa Estadual Nossa Gente Paraná:
§ 1º Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Elaine Aves Maciel Tafarel, membro titular;
II – Izete Bernardete Carneiro, membro suplente.
§ 2º Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I - Eliane Marcia Ruch, membro titular;
II - Katiane Aparecida Rech, membro suplente.
§ 3º Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
I – Pamela dos Santos Weippert, membro titular;
II - Ivonete Aparecida da Silva, membro suplente.
§ 4º Representando o Centro de Referência de Assistência Social:
I – Silvana Tereza Welter, membro titular;
II – Marcia Maria Terras Barreto, membro suplente.
§ 5º Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
I - Alexandre Petry, membro titular;
II – Astério Marchetti, membro suplente.
§ 6º Representando a Secretaria Municipal da Fazenda
I – Edson Cappelin, membro titular;
II – Juciane Dalle Laste, membro suplente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 10 de 27 de janeiro de 2021 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:EE82A18A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 90 DE 10 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 90, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Nomeia membros do Comitê Local e Comitê Municipal do Programa Estadual Nossa Gente Paraná do Município de Salgado Filho-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Estadual Nossa Gente Paraná:
§ 1º Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I - Eliane Marcia Ruch, membro titular;
II - Katiane Aparecida Rech, membro suplente.
§ 2º Representando a Secretaria Municipal da Fazenda:
I - Edson Cappelin, membro titular;
II - Juciane Dalle Laste, membro suplente.
§ 3º Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
I - Mirian Militz Oliveira, membro tutelar;
II - Mauricio Lucas Mingotti Arisi, membro suplente.
§ 4º Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Izete Bernardete Carneiro, membro titular;
II - Tainara Dalle Laste, membro suplente.
§ 5º Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
I - Margarete Batistti Carbonera, membro titular;
II - Alexandre Petry, membro suplente.
§ 6º Representando o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR – PR:
I – Nevio Mazzochin, membro titular:
§ 7º Representando a Pastoral da Criança:
I - Ivete Raquel Jung, membro titular;
II - Elaine Rodrigues, membro suplente.
Art. 2º - DESIGNAR os seguintes para compor o Comitê Local do Programa Estadual Nossa Gente Paraná:
§ 1º Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Elaine Aves Maciel Tafarel, membro titular;
II – Izete Bernardete Carneiro, membro suplente.
§ 2º Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I - Eliane Marcia Ruch, membro titular;
II - Katiane Aparecida Rech, membro suplente.
§ 3º Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
I – Pamela dos Santos Weippert, membro titular;
II - Ivonete Aparecida da Silva, membro suplente.
§ 4º Representando o Centro de Referência de Assistência Social:
I – Silvana Tereza Welter, membro titular;
II – Marcia Maria Terras Barreto, membro suplente.
§ 5º Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
I - Alexandre Petry, membro titular;
II – Astério Marchetti, membro suplente.
§ 6º Representando a Secretaria Municipal da Fazenda
I – Edson Cappelin, membro titular;
II – Juciane Dalle Laste, membro suplente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 10 de 27 de janeiro de 2021 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Alves Maciel Tafarel
Código Identificador:BD20522F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 005/2021

SÚMULA: Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2021 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Salto do Lontra.

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições regulamentado conforme a Lei nº 020/1991, de 16 de setembro de 1991, e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e,
Conforme a deliberação em plenária realizada no dia 10 de junho de 2021

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o **Relatório de Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2021** do Fundo Municipal de Saúde de Salto do Lontra.

Salto do Lontra, 10 de junho de 2021.

INÊS MANFROI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:7B57EB7C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

SUMULA: Aprova recursos remanescentes do Programa de Qualificação de Atenção Primária para aquisição de equipamentos do município de Salto do Lontra - Pr

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições regulamentado conforme a Lei nº 020/1991, de 16 de setembro de 1991, e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e,
Conforme a deliberação em plenária realizada no dia 10 de junho de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a os recursos remanescentes ao incentivo financeiro do **Programa de Qualificação de Atenção Primária** para aquisição de equipamentos o município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Valor Recebido	Valor Gastos	Saldo Remanescente
R$ 80.000,00	R$ 27.041,60	R$ 52.958,40
R$ 30.300,00	R$ 24.126,00	R$ 6.174,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salto do Lontra, 10 de junho de 2021.

INÊS MANFROI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:EC430E2F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 153-2021

PORTARIA Nº. 153, DE 10 DE JUNHO 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares do Servidor Municipal EVERTOM ERAM BANDEIRA, , e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 11 dias de Férias Regulares a partir do dia 10 de Junho de 2021, ao servidor **EVERTOM ERAM BANDEIRA** brasileiro, solteiro, portadora do RG 9.037.559-8 SSP-PR e CPF 065.236.069-61, ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias, do quadro de pessoal, admitido 17/03/2016 período aquisitivo 2020 à 2021, restando 12 dias para usufruir oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:68EBB0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 062/2021.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:08.587.186/0001-01
CONTRATADA: **Rosangela Beltrão da Silva**
COREM/PR n.º000 785 418
OBJETO: Contratação em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área Saúde, auxiliar de enfermagem 40hs, para Central de Triagem Covid-19, para atendimento nesta municipalidade, por prazo não superior a 90 dias.
VALOR GLOBAL: valor global do contrato incluindo as verbas rescisórias R$ 5.090,22 (cinco mil e noventa reais e vinte e dois centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 067/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F582D0F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ABERTURA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2021, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da **Prefeitura do Município de Santa Lúcia**, estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 04/2021, de 18 de janeiro de 2021, para a abertura de envelope e análise dos documentos apresentados referente aos **Edital de Chamada Pública Nº 001/2021**, o qual objetiva-se a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.**
O Presidente deu início à sessão pública esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, em especial dos Artigos 13 e 25 *caput*, e alterações posteriores, Resolução FNDE n.º 04/2015, e demais disposições aplicáveis no edital do presente processo licitatório e seus anexos.
Aberta a sessão, procedeu-se à identificação dos fornecedores conforme segue:

AGOSTINHO BATISTA DALPONTE - CPF Nº 488.123.239-97;
ALDAIR ANTONIO BRAUN - CPF Nº 080.219.059-6
ARI ADIR ANTONIETTI – CPF Nº 609.88.429-53
DANIELA ALVES - CPF Nº05.083.019-40
DIAS MATEUS ALVES- CPF Nº061203379-11
GILSON FASSICOLO - CPF Nº 766.179.719-49
JOAO BATISTA DALPONTE - CPF Nº 223. 57.289-49
JOSÉ VALDIR ALVES- CPF Nº: 627.468.209-00;
MARIA F.BC DE OLIVEIRA - CPF Nº 663.872.729-04
ROGERIO INACIO BRAUN - CPF N° 045.868689-10

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação passou à abertura do envelope de Documentos. Após a apreciação, rubricou-se toda documentação, e constatou-se conformidade com as exigências contidas no Edital. Em razão disso, considera-se os empreendedores rurais aptos à prestação dos serviços nos termos da legislação.
Nada mais havendo a ser examinado, a audiência é encerrada. Lida e estando todos de acordo, pede o Presidente da Comissão Permanente de Licitações que todos assinem a presente ata. Santa Lucia, estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de 2021.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	***GUILHERME CAVALHEIRO NUNES***
Presidente	Membro
CPF 819.660.679-68	CPF 117.363.509-27
LUIZ RODRIGO BOCCA	***SANDRA MARA DALEK***
Membro	Membro
CPF 056.288.239-10	CPF 050.070.439-23
ROSECLEA M. F. SCHERER	***ADRIANE CAROLINE KLEIN***
Membro	Membro
CPF 820.695.739-15	CPF 094.017.109-02

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D0C18D17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar
e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009
e Resolução FNDE n.º 04/2015.

AGOSTINHO BATISTA DALPONTE - CPF Nº 488.123.239-97;
ALDAIR ANTONIO BRAUN - CPF Nº 080.219.059-6
ARI ADIR ANTONIETTI – CPF Nº 609.88.429-53
DANIELA ALVES - CPF Nº05.083.019-40
DIAS MATEUS ALVES- CPF Nº061203379-11
GILSON FASSICOLO - CPF Nº 766.179.719-49
JOAO BATISTA DALPONTE - CPF Nº 223. 57.289-49
JOSÉ VALDIR ALVES- CPF Nº: 627.468.209-00;
MARIA F.BC DE OLIVEIRA - CPF Nº 663.872.729-04
ROGERIO INACIO BRAUN - CPF N° 045.868689-10

Santa Lucia-PR, 10 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:90CAF46F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº59/2020

Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

Objeto:
presente Termo Aditivo visa a **RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** o Ítem 16 - PNEU 175 X 65 RODA 14 passando de R$ 246,00 (Duzentos e quarenta e seis reais) para R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) e o Ítem 18 - PNEU 175 X 70 RODA 14 passando de R$ 296,00 (Duzentos e noventa e seis reais) para R$ 316,00 (Trezentos e dezesseis reais), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 10/06/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:ABB2F189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº59/2020

Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a **RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** o Ítem 07 - PNEU 1000 R 20 - RADIAL (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - LISO passando de R$ 1.644,0 (Um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais) para R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) e o Ítem 28 - PNEU 205 X 75 RODA 16 - MÍNIMO 8 LONAS passando de R$ 501,00 (Quinhentos e um reais) para R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), o Ítem 36 - PNEU 275/80 R 22,5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 16 LONAS - LISO passando de R$ 1.275,00 (Um mil duzentos e setenta e cinco reais) para R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 10/06/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:24E6DD25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 128/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº21/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FABIANO FIUZA DA ROCHA 03998772901;

Objeto:
Contratação de profissional para prestação de serviço de operacionalização e manuseio de caminhões com distribuidor de agregados e ligados (emulsão asfáltica) de pavimento asfáltico nas linhas São Valentin e Linha São Pedro.

Valor:
R$ 28.280,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 09/06/2022.

Prazo de Vigência: 09/06/2022.

Data da Assinatura: 10/06/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6338D52F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº59/2020

Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PREMIUM PNEUS EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a **RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** o Ítem 11 - Pneu 14,9 X 24 (trator minimo 10 lonas) passando de R$ 1.488,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e oito reais) para R$ 2.191,51 (Dois mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos) e o Ítem 13 - Pneu 14,9 X 24 (trator minimo 10 lonas) passando de R$ 1.927,00 (Um mil novecentos e vinte e sete reais) para R$ 2.838,06 (Dois mil oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos), o Ítem 21 - Pneu 185x60 Roda 15 passando de R$ 309,00 (Trezentos e nove reais) para R$ 399,95 (Trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), Ítem 24 - Pneu 195x55 Roda 15 passando de R$ 300,00 (Trezentos reais) para R$ 388,31 (Trezentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), Ítem 25 - Pneu 195x55 Roda 16 passando de R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais) para R$ 524,72 (Quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), Ítem 27 - Pneu 205x70 Roda 15 passando de R$ 413,00 (Quatrocentos e treze reais) para R$ 702,03 (Setecentos e dois reais e três centavos), Ítem 29 - Pneu 215x75 Roda 17,5 passando de R$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais) para R$ 951,29 (Novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), Ítem 32 - Pneu 225x65 Roda 16 passando de R$ 516,00 (Quinhentos e dezesseis reais) para R$ 686,21 (Seissentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), Ítem 33 - Pneu 235x75 Roda 17,5 Borrachudo, passando de R$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais) para R$ 1.371,36 (Um mil trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), Ítem 34 - Pneu 235x75 Roda 17,5 Liso, passando de R$ 869,00 (Oitocentos e sessenta e nove reais) para R$ 1.274,71 (Um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), Ítem 42 - Pneu Agricola 7,50x16 passando de R$ 419,00 (Quatrocentos e dezenove reais) para R$ 641,58 (Seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), Ítem 45 - Pneu 750x 16 (onibus) passando de R$ 578,00 (Quinhentos e setenta e oito reais) para R$ 964,91 (Novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 11/11/2021.

Prazo de Vigência: 11/11/2021.

Data da Assinatura: 10/06/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B59AB06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA 018/2021

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos dez dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um, as 14:30 horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2021, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 003/2021**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foi credenciado os profissionais abaixo citado para o lote 10, onde foi protocolado no dia oito de Junho de dois mil e um, com o protocolo de número 229/2021, conforme ordem de chegada:

- LOTE 10 – TECNICO DE ENFERMAGEM (A) 40 HRS SEMANAIS:
1º - DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, com a profissional **JULIANE PEREIRA SAVAIN, COREN Nº 1658530/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Técnico (a) de Enfermagem 40 hrs semanais para atuar como folguista e para férias, conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R$ 1.440,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** mensal, totalizando **R$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

CRISLAINE DA LUZ CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES
Membro

DANIEL TOMEM
Membro

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:C8E5C942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2021

SÚMULA: Conceder Licença maternidade á servidora púbica municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora púbica municipal **DAIARA FERREIRA**, CPF: 084.791.579-41, ocupante do cargo de Psicóloga Cras, Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 03 de Junho de 2021.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de Dezembro de 2021.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DD74128C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3770/2021

DECRETO Nº 3.770/2021

SÚMULA: Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, de imóvel para fins de criação CENTRO MULTIUSO E DE REERÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, os bens imóveis abaixo descritos que constam pertencer ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 1.431, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes limites e confrontações:

I – TERRENO COM DENOMINAÇÃO CHÁCARA N°27-A, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca, com área de 2.820.00m², com os seguintes limites e confrontações **NORTE** por uma linha seca de 47m, com a chácara n°26-A: **LESTE:** por linha seca de 60m com a chácara n°30: **SUL** por linha seca de 47m, com a chácara n°28: **OESTE:** por linha seca de 60m, com chácara n°27, conforme consta na Matricula n°15.870 do Cartório de Registo de Imóveis desta Comarca.

II- TERRENO COM DENOMINAÇÃO DE CHÁCARA N°24-A, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca, com área de 3.520.00m², com os seguintes limites e confrontações **NORTE:** por uma linha seca de 60m, com a chácara n°25: **LESTE:** pelo Arroio Olaria, na distância de 64m com a chácara n°30: **SUL:** por linha seca de 47m, com a chácara 27-A: **OESTE:** por linha seca de 60m, com a chácara n°26,conforme consta na Matrícula n°15.869 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

III- TERRENO COM DENOMINAÇÃO DE PARTE DA SUBURBANA CHÁCARA N°113, do quadro geral das chácaras desta cidade, com área de 715,0m², situado a Rua Jesuino Teodorico de Andrade, no quadro suburbano desta cidade. Com as seguintes confrontações **NORTE:** confronta pela Rua Jesuino Theodorico de Andrade com a distância de 10m: **LESTE:** confronta por linha seca com a distância de 70m com a chácara 113 de propriedade de Eraclides Damiani: **SUL:** confronta pelo Rio Cedro com a distância de 10m com a chácara n°30-B do mesmo quadro das chácaras da cidade, de propriedade de Associação Atlética do Banco do Brasil: **OESTE-** confronta pela Rua que serve de acesso a Sede da Associação Atlética Banco do Brasil com a distância de 70,30m com a chácara 113-A da mesma cidade, conforme consta na Matrícula n°3.878 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

III- TERRENO COM A DENOMINAÇÃO CHÁCARA N°30-B, da planta geral desta cidade de Santo Antônio o Sudoeste-Pr com a área de 7.016m², com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** confronta pelo Rio Cedro, com a chácara n°113: **SUL:** confronta por linha seca com a chácara n°30-A com a distância de 85 metros e rumo 82º10'NW; **LESTE:** confronta pelo Rio Cedro, com a chácara n°97:**OESTE:** confronta pela Sanga da Olaria, com a chácara N°24, conforme consta na Matrícula n°955 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

IV-TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE CHÁCARA N°113-A, subdivisão da chácara N°113 da planta geral desta cidade , com área de 2.380m² com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** confronta pela Rua Jesuino Theodorico de Andrade com a distância de 34 metros: **LESTE:** confronta por linha seca com a distância de 70,30 metros com a chácara N0176113 da mesmo quadro: **OESTE:** confronta pelo Rio Cedro com a distância de 100m com a chácara , N°30-B, e N-23 do mesmo quadro, conforme consta na Matrícula n°956 do Registro de Imóveis desta Comarca..

V- TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE CHÁCARA N°30-A, da planta geral desta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, com a área de 4.958m², com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** confronta por linha seca com a chácara n°30-B, com a distância de 85 metros e rumo de 82º10'NW; **SUL:** confronta por linha seca com a chácara n°30 com a distância de 108 metros e rumo de:8210'NW; **LESTE:** confronta pelo Rio Cedro com a chácara n°97;**OESTE:** CONFRONTA PELA Sanga da Olaria , com a chácara n°25, conforme consta em Matrícula n°954 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 2º – O referido imóvel fica destinado a criação do Centro Multiuso e de Referência da Secretaria de Assistência Social.

ARTIGO 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9B818025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3771/2021

DECRETO N° 3.771/2021

Dispõe sobre novas medidas complementares de combate à contaminação pelo COVID-19, em

consonância ao Decreto Estadual n° 7.020/2021, estabelece o regime de isolamento social rígido e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Artigo 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n° 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021 e 7.020/2021 de 05 de março de 2021 e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO, as decisões do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, contidas na Ata nº 12, de 09 de junho de 2021.

DECRETA
CAPÍTULO I

Art. 1° Este Decreto estabelece o **isolamento social rígido** e dispõe sobre medidas de contenção à disseminação da COVID-19 no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no período compreendido entre as **20:00h (vinte) horas do dia 16 de junho de 2021 às 05:00h (cinco horas) do dia 21 de junho de 2021**, mediante restrições de atividades econômicas e comportamentais, e controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e via públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença.

CAPÍTULO II
Seção I
Do Dever Especial de Confinamento Pessoal e Familiar

Art. 2° As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19, inclusive, as domiciliadas no mesmo ambiente que o paciente positivado, deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro local determinado pela autoridade de saúde.
§1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos da Lei Municipal nº 2.808/2020, (multas) além de responsabilização na esfera criminal, observado o tipo penal incriminador prefigurado no art. 268, do Código Repressivo Penal.
§2° Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Seção II
Do dever especial de Proteção por Pessoas do Grupo de Risco

Art. 3°. Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.

Seção III
Do dever especial de permanência domiciliar e da suspensão de atividades

Art. 4° No período compreendido entre as 20:00h (vinte horas) do dia 16 de junho de 2021 às 05:00h (cinco horas) do dia 21 de junho de 2021, **fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no Município de Santo Antônio do Sudoeste**.
§1° O disposto no caput importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, e em espaços e vias privadas de uso comum, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento ou recebimento de serviços médicos;
II - o deslocamento para vacinação;
III - o deslocamento para fins de assistência veterinária emergencial;
IV - o deslocamento para o trabalho em estabelecimentos autorizados a funcionar;
V - o deslocamento a delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
VI - o deslocamento para o exercício das atividades do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo e executivo, quando necessária a atuação presencial;
VII - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender à determinação de autoridade pública;
VIII - o deslocamento de pessoas para prestação de assistência ou cuidados emergenciais a idosos, crianças, progenitores, dependentes, pessoas vulneráveis, enfermos ou a portadores de deficiência;
IX - o deslocamento para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
X - o deslocamento para socorro a doentes e para atendimentos de urgência e emergência, tratamentos de oncologia, suspensos os atendimentos ambulatoriais;
XI - o deslocamento por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificado.
§2° A regularidade da circulação excepcional autorizadas na forma do §1°, serão auferidas pelas autoridades responsáveis pela fiscalização, admitidos todos os meios idôneos de prova para comprovação das alegações.

Art. 5° Serão autorizados a funcionar regularmente, desde que, atendidos todos os protocolos sanitários de rigor, no período compreendido entre as 20:00h (vinte horas) do dia 16 de junho de 2021 às 05:00h (cinco horas) do dia 21 de junho de 2021:
I - hospital e demais unidades de saúde, serviços de atendimento médico, serviços de enfermagem, serviços de vacinação, e outros serviços de saúde e socorro a pessoas;
II - farmácias e drogarias, de acordo com a escala de plantão a ser oportunamente divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.
III - funerárias;
IV - Agroindústrias de produtos de origem animal;
V - postos de combustíveis situados as margens de rodovias apenas para abastecimentos, suspenso o atendimento as lojas conveniências e atividades congêneres, que deverão permanecer completamente fechadas;
VI - atividades de advocacia inclusive realização de atos processuais (audiências) e de contabilidade, proibidos em ambas atividades o atendimento presencial, permitido apenas trabalho interno
VII - segurança privada;

Art. 6° Ficam suspensos, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, no período compreendido entre as 20:00h (vinte horas) do dia 16 de junho de 2021 às 05:00h (cinco horas) do dia 21 de junho de 2021**, todas as demais atividades não previstas no artigo anterior, inclusive as seguintes abaixo relacionadas**:
I - As instituições financeiras (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú, Banco Bradesco, SICREDI, CRESOL, SICOOB, LOTÉRICAS e demais Instituições de crédito);
II - supermercados, mercearias, açougues, padarias e congêneres.
III - serviços odontológicos;
IV - oficinas mecânicas;
V - laboratórios de análises clínicas;

VI - clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, somente para atendimentos de emergência, sendo o atendimento a domicílio ou modalidade de entrega;
VIII - empresas prestadoras de serviços ligados às telecomunicações (celular, internet e tv);
XII - distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica;
IX — lojas de materiais de construção.
X — bares, *pubs*, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, quiosques de lanches, conveniências privadas de bebidas e estabelecimentos similares;
XII — venda e serviços de entrega de qualquer tipo de bebida alcoólica;
XII - igrejas, templos e demais instituições religiosas;
XIII - academias, clubes, centros de ginástica, quadras de esportes, estabelecimentos similares e atividades ao ar livre;
XIV - lojas ou estabelecimentos (varejistas) do comércio ou que prestem serviços de natureza privada;
XV - estabelecimentos de ensino;
XVI - feiras de qualquer natureza e exposições;
XVII - Auto escolas;
XVIII - Correios;
§ 1º Também ficam terminantemente suspensos durante o isolamento social rígido:
I - o funcionamento, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, de piscinas de clubes privados ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;
II - o comércio ambulante de um modo geral, bem como, a emissão do respectivo alvará para tal atividade;
III - a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;
IV - a prática de atividades físicas individuais e coletivas em espaços públicos ou privados abertos ao público.

Art. 7° O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos municipais e estaduais de fiscalização, entre eles Vigilância Sanitária, Polícia Civil e Policia Militar, Batalhão da Fronteira da Policia Militar, ficando seu infrator submetido a devida responsabilização.

Seção IV
Do controle da circulação de veículos

Art.8º As vias públicas de acesso ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, no período compreendido entre as 20:00h (vinte horas) do dia 16 de junho de 2021 às 05:00h (cinco horas) do dia 21 de junho de 2021**, contarão com barreiras fixas e móveis**, monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.
§ 1º No período previsto no caput deste artigo, fica vedada, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, a circulação de veículos particulares em vias públicas, salvo se para fins de:
I - trânsito em alguma das situações excepcionais previstas no art. 5° deste Decreto;
II - trânsito de veículos pertencentes ou utilizados por estabelecimentos ou serviços autorizados, previstos neste Decreto;
III - trânsito de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde, públicas e privadas;
IV - transporte de carga;
§2° - A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto no Art. 5° e no caput deste Decreto.

CAPÍTULO III
DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO
Seção I
Dos deveres dos estabelecimentos em funcionamento

Art. 9° Os serviços e atividades autorizados a funcionar no Município de Santo Antônio do Sudoeste, no período de enfrentamento da COVID-19, fica reiterado o alerta no dever de observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas exemplificativas:
I - disponibilização de álcool 70% aos funcionários, preferencialmente em gel;
II — uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

Art. 10. Fica determinado o aumento e intensificação do controle e da fiscalização das atividades econômicas e comportamentais pelos órgãos de segurança, trânsito e vigilância sanitária e demais competentes, com as seguintes prioridades:
I - obediência às regras dos protocolos sanitários já existentes e as medidas determinadas neste Decreto;
II - coibir o funcionamento de estabelecimentos, o uso de espaços e a circulação de pessoas e veículos nos horários restritos;
III - cumprir com os expedientes de fiscalização e autuação de modo impessoal, sério e inflexível, sob pena cometimento do crime tipificado no art. 319, do Código Repressivo Penal (prevaricação).

Seção II
Do Dever Geral de Proteção Individual

Art. 11. Fica reiterada a obrigação do uso, no município de Santo Antônio do Sudoeste, de máscaras de proteção facial por todas as pessoas, nos moldes, inclusive, do que contido na Lei Estadual n°. 20.189 de 28 de abril de 2020, sendo que o descumprimento do disposto na aludida lei, poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
- para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), isto é, o valor de R$ 113,19 (cento e treze reais e dezenove centavos) a R$ 575,95 (quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão
Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), isto é, o valor de R$ 2.263,80 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) a R$ 11.319,00 (onze mil trezentos e dezenove reais);
§1° Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como a Administração Pública Direta e Indireta dos três Poderes, fica obrigada a disponibilizar gratuitamente máscaras a todos os seus colaboradores em serviço no Município de Santo Antônio do Sudoeste.
§2° A máscara mencionada no caput deste artigo pode ser a denominada "caseira", segundo a Nota Informativa 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, expedida pelo Ministério da Saúde em 02 de abril de 2020.

Seção III
Da proibição de aglomerações em ambientes públicos e privados

Art. 12. Fica reiterada, para o período compreendido entre as 20:00h (zero hora) do dia 16 de junho de 2021 às 05:00h (cinco horas) do dia 21 de junho de 2021, a proibição, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, de aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.

CAPÍTULO IV
DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

Art. 13. Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, especificamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais

deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais previstas.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 14. Fica estabelecido, durante o período de vigência deste Decreto, nas situações cabíveis, o regime de trabalho em casa, (home office) para todo o serviço público municipal.
§1° Excetuam-se aos dispositivos constantes no "caput", os servidores que desempenhem serviços essenciais, bem como aqueles lotados nos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
§ 1° Durante o período que perdurar o isolamento social rígido, os servidores municipais lotados nos demais departamentos poderão ser convocados, pela chefia imediata, a prestar os serviços necessários, devendo comparecer imediatamente ao local designado, servindo como meio de convocação qualquer espécie de comunicação, tais como: telefonema, através do aplicativo WhatsApp, correspondência eletrônica (E-mail), serviços de mensagem (SMS), além de convocação verbal, sendo que a recusa sem justo motivo, consistirá em falta grave sujeita a apuração mediante regular processo administrativo.

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública que exercerem atividades presenciais deverão adotar, conforme a peculiaridade de cada caso, as seguintes medidas, sem prejuízo daquelas delimitadas pelas autoridades competentes:
I - o uso obrigatório de máscaras, industriais ou caseiras, tanto para usuários como para servidores, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laborai;
II - o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) no interior do ambiente de trabalho, entre servidores que não realizem atendimento presencial;
III - a manutenção do ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
IV - a realização de reuniões preferencialmente por videoconferência (v.g., Google Meet), devendo-se respeitar, em casos de reuniões presenciais, o distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente de acordo com suas dimensões, preferivelmente em ambientes amplos, arejados, com janelas e portas abertas, recomendando-se a utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis ou quando não houver a possibilidade de abertura de janelas e portas;
V - o não compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone e outros.

Art. 16. Caberá a chefia imediata, conforme as atribuições do órgão e do cargo do servidor, designar como se dará o desempenho de funções para o exercício das atividades presenciais.

Art. 17. Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária de Santo Antônio do Sudoeste, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto no presente Decreto, competindo à Secretaria Municipal de Saúde o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação, acompanhamento e divulgação ao grande público.

Art. 19. Este decreto terá vigência entre as 20:00h (zero hora) do dia 16 de junho de 2021 às 05:00h (cinco horas) do dia 21 de junho de 2021, sem prejuízo de eventual prorrogação temporal.

Art. 20. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Sudoeste-PR., 10 de junho de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Dispõe sobre as penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia municipal durante a pandemia do COVID - 19, no Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E75CCFC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.972/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR, os servidores abaixo nomeados para exercerem a função de AUTORIDADE SANITÁRIA do munícipio, a partir de 10 de Junho de 2021.
AILSON ANDREI RAMALHO RG: 8.240.943-2

RUDINEI DOS SANTOS RG:7.198.194-0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JUNHO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:CE2F59AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a organização interna dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e dá outras providências.

O Vereador Edmundo Lopes, Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, na forma do art. 184 e seguintes do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra não conta com servidores efetivos;
CONSIDERANDO que os concursos estão suspensos em razão do que prevê a Lei Complementar 173;
CONSIDERANDO que qualquer aumento de gasto com pessoal encontra-se suspenso (Lei complementar nº 173);
CONSIDERANDO que não foi viável nenhuma outra saída a não ser a reorganização, ainda que por prazo determinado, das atribuições dos servidores comissionados.

RESOLVE:
Art. 1º A partir desta data fica estabelecido que o Assessor Jurídico, passa a exercer a atribuição de diretor geral da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, devendo organizar toda a administração interna, sem prejuízo de suas atribuições originais.

Parágrafo único. Toda e qualquer questão administrativa da Câmara deverá ser analisada pelo diretor geral.
Art. 2º Os serviços internos referentes as publicações, de qualquer natureza, inclusive envio de e-mails oficiais, são de responsabilidade do Assessor Legislativo.
Parágrafo primeiro. As publicações a que se refere dizem respeito ao site oficial da Câmara Municipal, aos diários oficiais dos Municípios, Estado e União e as mídias sociais.
Parágrafo segundo. A digitalização de todos os documentos Oficiais, para fins de publicação, deve ser feita diariamente.
Art. 3º Os livros obrigatórios, bem como os processos administrativos internos deverão ser carimbados, numerados e rubricados.
Parágrafo único. Fica autorizado ao assessor legislativo rubricar as páginas dos processos administrativos, exceto livros obrigatórios e projetos de lei.
Art. 4º A elaboração de indicações, ofícios e requerimentos a pedido dos vereadores fica sob a responsabilidade do assessor legislativo, na sua falta do assessor executivo.
Art. 5º O controle de estoque deve ser feito bimestralmente pelo assessor legislativo e publicado nos veículos oficiais.
Art. 6º O controle patrimonial, na forma da Lei Municipal nº 004/2021, deverá ser feito pelo assessor executivo semestralmente, com a emissão de relatório.
Parágrafo único. A publicação do controle patrimonial em veículo oficial é responsabilidade do assessor legislativo, na forma do art. 2º desta Lei.
Art. 7º Ao assessor executivo fica a atribuição de prestar auxílio direito ao contador da Câmara Municipal.
Parágrafo primeiro. Toda e qualquer questão contábil e bancária deve, necessariamente, passar pelo assessor executivo.
Parágrafo segundo. Toda nota fiscal recebida por qualquer servidor deve ser encaminhada, imediatamente, ao assessor executivo.
Art. 8º A organização de pedidos e pagamentos das diárias devem ser feitos pelo assessor executivo.
Art. 9º Todos os livros deve conter termo de abertura, de fechamento e no máximo 200 (duzentas) folhas.
Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:9991BE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 (CREDENCIAMENTO)

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 (CREDENCIAMENTO)
O Município de São Jerônimo da Serra torna Público que estará recebendo em sua sede na Praça Coronel Deolindo S/N, centro, a partir do dia 11 de junho de 2021 até 02 de julho de 2021 os envelopes para o Credenciamento, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13:00 às 16h30min, cujo objeto se especifica a seguir: Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**. Informações complementares, bem como a retirada do edital completo, podendo ser obtidos pelo no site www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra (0xx43 32671074).

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2021.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:821EC778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº.023/2021 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM COMODATO ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRAÇAS DE PROPRIEDADE DE ENTIDADES RELIGIOSAS E ASSOCIAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PR

LEI MUNICIPAL Nº.023/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM COMODATO ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRAÇAS DE PROPRIEDADE DE ENTIDADES RELIGIOSAS E ASSOCIAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em regime de comodato por prazo indeterminado, mediante celebração de termo, os imóveis pertencentes a entidades religiosas e associações de interesse público, destinados a Praças que são utilizados pelo público, autorizando e provendo sua manutenção, conservação e aprimoramento do espaço destinado a área de passeio e lazer da população.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal receberá os imóveis no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações do comodato serão baixadas por ato do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE JUNHO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 01 e 08/06/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:3EC54AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 30/06/2021
Quantidade	20 (vinte) de R$ 45,00 e 5 (cinco) de R$ 150,00
Valor	R$ 30,00
Destino	Ibiporã e Outras Localidades
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz e viagens para as Secretarias de Administração e Gabinete para Curitiba, Londrina, Cornélio Procópio e outras Cidades.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista

Data	01 A 30/06/2021
Quantidade	20 (vinte) de R$ 45,00 e 5 (cinco) de R$ 150,00
Valor	R$ 1.650,00
Destino	Ibiporã e Outras Localidades
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz e viagens para as Secretarias de Administração e Gabinete para Curitiba, Londrina, Cornélio Procópio e outras Cidades.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:FEAE7B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 51/2021

DECRETO Nº 51/21 de 01 de junho de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 046/20 de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$:- 311.000,00 (trezentos e onze mil reais). Distribuída na dotação como seguem:

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.039 – Manutenção de Posto de Saúde
221 – 06.02.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.0498 – Material de consumo.....R$:- 200.000,00
224 – 06.02.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00.0498 – Material, Bem ou Serviço p Dist.....R$:- 50.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
2.058 – Manutenção do Gabinete da Sec. Obras Publicas, Viação e Urbanismo
354 – 08.01.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00.0510 – Material de Consumo.....R$:- 15.000,00

2.063 – Manutenção da Divisão de Obras Publicas
378 – 08.01.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00.0504 – Material de Consumo.....R$:- 46.000,00

TOTAL.....R$:- 311.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro correspondente ao valor de R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), na fonte como segue:
0498 – Assistencia Farmaceutica.....R$ 250.000,00
0504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais.....R$ 46.000,00
0510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$:- 311.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:DBF6B7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 23/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: L2F Sistemas Web Ltda.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 03/2019
OBJETO: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de criação, desenvolvimento, migração de dados e implantação de um novo portal eletrônico (website) do Município na internet, com ferramentas de "e-Ouvidoria" e "e-SIC".
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Atualizados de acordo com o IGPM do período, passando o valor mensal para R$ 511,68 (quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2019
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/06/2021
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 11/06/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 11/06/2022.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A7AF2E8F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 02/2021 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente, o Senhor Dircinei de Paulo Dias – Secretário e o Senhor Sandro Vilela da Silva - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preços 03/2021 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes e após as decisões referentes aos recursos interpostos, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, declarando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Objeto	Valor Total
01	SÉRGIO DE OLIVEIRA MEI	Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e comunicação digital	R$ 22.992,00

São José da Boa Vista, 08 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão

DIRCINEI DE PAULO DIAS
Secretário

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7B51AA0B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e comunicação digital.
Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto ao proponente: SÉRGIO DE OLIVEIRA MEI num valor total de R$ 22.992,00 (vinte dois mil novecentos e noventa e dois reais), ficando assim Adjudicada a contratação do Objeto em favor do licitante mencionado, por apresentar-se o procedimento dentro das

formalidades legais e pela proposta do licitante ser conveniente aos interesses da administração**.**

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:64C08297

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2021:

Procedimento licitatório: Tomada de Preços n° 03/2021
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratada: Sérgio de Oliveira MEI.
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e comunicação digital.
Valor total da Contratação: R$ 22.992,00.
Prazo de Vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 10/06/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Sérgio de Oliveira MEI.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:65C44507

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 186/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 16/2021 – Tomada de Preços nº 03/2021, tendo por objeto a contrataçaõ de empresa especializada em assessoria de imprensa e comunicação digital;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 18/2021 a servidora Marcela Regina Soares, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Administração.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9F1C8EB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora LARISSA DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1069/2, para além das atribuições do seu cargo, exercer funções administrativas junto a Divisão de Recursos Humanos, auxiliando em todos trabalhos realizados na referida Divisão.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida a servidora acima, a Função Gratificada FG-1, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 06/2021.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:92F39E8B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o aumento de atribuições afetas ao servidor em razão da designação para responder pela Divisão de Viação Rural junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação conforme Portaria Municipal 155/2021;
Considerando que em decorrência das atividades afetas à função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira;
RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Função Gratificada concedida pelo Artigo 2º da Portaria 155/2021, passando o servidor SANDRO VILELA DA SILVA, Matr. 397/1 a perceber a partir da Competência 06/2021, a Função Gratificada FG-8, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0DFF6C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 72/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º17/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Pr, Rua Paulo Alvino Teixeira Wise, 30 - Jd Alpes 2 - Cep: 86075-130 - e-mail: palmerki@hotmail.com, fone: 43 3304- 3888 - devidamente inscrita no CNPJ: 06.006.493/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Luiz Roberto Rodrigues, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 277.076.449-72, RG: 1.253.627, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 70 (Papel Sulfite) de R$: 155,70 para R$: 166,33. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C3CBF391

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 163/2021

DECRETO Nº 163/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 48.738,42 (Quarenta e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1260/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 191.660,55 (Cento e noventa e um mil e seiscentos e sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2061	3390.39.00.00	01336	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.738,42
Total da Unidade				**48.738,42**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1260/2021.

1718031100000000000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) – PORTARIA 731	11.792,66
1718031100000000000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) – PORTARIA 894	36.945,76
Total	48.738,42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B30190B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.086, DE 10 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº

2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000 Divisão de Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.301 Estruturação da Atenção Primária e Atenção Especializada (COVID-19)
154 – 4.4.90.52.00.00 1904 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.425,00
Total Suplementação: 10.425,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro na fonte 1904, de acordo com o Artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Estruturação da Atenção Primária e Atenção Especializada (COVID-19).

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Estruturar e Adequar ambientes.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Estruturação da Atenção Primária e Atenção Especializada (COVID-19).

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Estruturar e Adequar ambientes.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 3.074/2021 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 10 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 014/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:8CA11606

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.087, DE 10 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 236.432,87 (Duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000 Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.2.290 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (COVID-19) - HSL
160 – 3.1.90.11.00.00 1901 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 86.432,87
161 – 3.3.90.39.00.00 1901 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00
Total Suplementação: 236.432,87

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste projeto de Lei, servirá como recurso superávit financeiro na fonte 1901, de acordo com o Artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (COVID-19 - HSL)

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Custear Vencimentos Fixos e Outros Serviços de Terceiros Correlacionados ao Enfrentamento da Covid-19.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (COVID-19 - HSL)

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Custear Vencimentos Fixos e Outros Serviços de Terceiros Correlacionados ao Enfrentamento da Covid-19.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 10 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 015/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:524DA031

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.088, DE 10 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei

Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000 Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.2.290 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (COVID-19) - HSL
125 – 3.3.90.30.00.00 1901 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste projeto de Lei, servirá como recurso superávit financeiro na fonte 1901, de acordo com o Artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (COVID-19 - HSL)

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Adquirir Materiais de Consumo necessários à proteção e combate à Covid – 19.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (COVID-19 - HSL)

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Adquirir Materiais de Consumo necessários à proteção e combate à Covid – 19.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 10 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 016/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:DEA8AECD

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.089, DE 10 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS. PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.1.208. Aditivar contrato da Urbanização da Praça João XXIII e
Praça do Jardim Alto da Boa Vista
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 110.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.209. Aditivar contrato da Urbanização da Rua Pe. Jonas Vaz Santos.
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

Total Suplementação: 130.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste projeto de Lei, servirá como recurso superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
Produto:	Aditivar contrato da Urbanização da praça João XXIII e Praça do Jardim Alto da Boa Vista

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aditivar contrato Urbanização da praça João XXIII e Praça do Jardim Alto da Boa Vista.	Unidade	01

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
Produto:	Aditivar contrato da Urbanização da Rua Pe. Jonas Vaz Santos

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aditivar contrato da Urbanização da Rua Pe. Jonas Vaz Santos.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
Produto:	Aditivar contrato da Urbanização da praça João XXIII e Praça do Jardim Alto da Boa Vista

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aditivar contrato Urbanização da praça João XXIII e Praça do Jardim Alto da Boa Vista.	Unidade	01

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
Produto:	Aditivar contrato da Urbanização da Rua Pe. Jonas Vaz Santos

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aditivar contrato da Urbanização da Rua Pe. Jonas Vaz Santos.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 10 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 018/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:AF491B56

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 10/2021 – Aquisição de móveis planejados para o gabinete.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Aquisição de Móveis para o Gabinete - RC Correia – Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ Nº 11.268.771/0001-80, com sede na cidade de Sertanópolis- Pr, Rua Maria Magdalena Totti, nº120, Quadra 03, Lote 08, Parque Industrial Hamilton Teixeira, representada pelo Srº Rafael Costa Correia, portador do RG nº8.290.931.1 e inscrito no CPF nº 041.665.729-03, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis- Pr, no valor total de R$ 16.552,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 10 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D38CC202

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 01/2021.

Súmula: Aprovar *ad referendum* a prorrogação da vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprova *ad referendum* a prorrogação da vigência do Plano de Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2017-2020;
Art. 2º - Aprova *ad referendum* a vigência do Plano até 2021.
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 10 de Junho de 2021.

ARI VICENTE DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9ECDC355

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 173, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Súmula:Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais

DECRETA

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1°. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal n° 1.830/2010, de 01 de setembro de 2010, é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Sertanópolis.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 2°. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741/03;
VII – outras.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 3°. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação, e
II – da prévia aprovação pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso, após regular processamento do respectivo pedido.

Art. 4°. As disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Direitos do Idoso serão aplicadas, mediante autorização expressa do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, a saber:
I – nos serviços e programas voltados à proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
II – na promoção e financiamento de estudos e pesquisas na área de envelhecimento;
III – nos programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;
IV – nos trabalhos de divulgação e comunicação de matérias referentes ao processo de envelhecimento; e
V – para atender as ações assistenciais de caráter emergencial.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 5°. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente ao Departamento de Assistência Social, tendo sua destinação liberada

através de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§1° Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§2° A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3° Caberá ao Departamento de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos o Conselho Municipal de Direitos do Idoso,
II - submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6°. Da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso caberá a prestação de contas nos prazos e formas da legislação vigente.

Art. 7°. Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Direitos do Idoso constantes do balanço anual geral serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 8°. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 9°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 10 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D64CC94D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº37/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº37/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 01 de julho de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 37/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de Alimentos de Soja (Leite de Soja) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

SERTANÓPOLIS, 10 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F5CC59E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1061/2021 10/06/2021

Dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para o período 2022/2025.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município de Sulina, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025, constituído pelos anexos constante desta Lei, serão executados nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício, dos Orçamentos Anuais, atendendo as normas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Sulina, e das disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as suas regulamentações e suas alterações.

§ 1°. As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta Lei, serão estruturadas em programas, objetivos, ações, produto, unidade de medida e meta.

§ 2º. Para fins desta Lei considera-se:
I. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II. Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III. Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc. a que se destina o programa;

IV. Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V. Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI. Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII. Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII. Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º. A estimativa das receitas por Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais, são aquelas constantes do Anexo I, desta lei.

Art. 3º. As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2022 a 2025, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo – **Ações Validadas,** integrante desta Lei.

Art. 4º. Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de aproximadamente 5% (cinco por cento) ao ano.

Art. 5º. As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - anualmente o Executivo Municipal poderá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art. 10. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar por ato próprio as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual através de seus créditos adicionais.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 12. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Sulina, Paraná, 10 de junho de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:21BA4B10

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 36/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	28.700,00
URBANO KOOP 37220500904	22.270,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de junho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:49E43FF6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2021

CONTRATADA	MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935
CNPJ	26.918.046/0001-88
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR
LICITAÇÃO	Pregão N.36/2021
VALOR	28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA	10 de junho de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:93DBF51A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2021

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Eletrônico n.º 40/2021, cujo objeto é ***"LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (CAÇAMBAS COM MOTORISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"***.
A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **25 de junho de 2021, às 09h:00min** e a nova data para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação passa a ser dia **25 de junho de 2021, às 08h:30min**.
Fica retificado, também, o valor unitário das horas de caminhões, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS 6X4, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, COM NO MÁXIMO 20 ANOS DE USO E SERVIÇO A SER REALIZADO COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) CAÇAMBAS.	H	600	R$160,00	R$ 96.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 96.000,00**	

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS 6X4, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, COM NO MÁXIMO 20 ANOS DE USO E SERVIÇO A SER REALIZADO COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) CAÇAMBAS.	H	600	R$ 173,33	R$ 103.998,00
TOTAL GERAL				**R$ 103.998,00**	

O valor total do processo licitatório passa de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) para R$ 103.998,00 (Cento e três mil, novecentos e noventa e oito reais). As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 10 de junho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8C8256D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48/2021

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 154/2017 e a Portaria nº 440/2013, de 09/02/2013, do Ministério da Previdência Social, e conforme Ata nº 01/2021 do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares:
Maria Inês Gutervil Wolski – RG nº 4.243.518-0 – Diretora Presidente
Regis Elysson Jagher – RG nº 9.292.002-0 – Diretor Financeiro
MEMBROS:
Lucimara Farago – RG nº 7.419.594-3 – Representante Conselho Municipal de Previdência
Douglas Eloy Ruppel – RG nº 7.284.848-9- Representante do Conselho Municipal de Previdência
Cleidenea da Luz Jagher Labiak – RG nº 5.658.027-1- Representante do Conselho Fiscal.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 261/2017, de 14 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:93AC130B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 429/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR**, ocupante do cargo de Professora, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 3.443,68 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) nos termos do Processo nº 015/2021.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 1º de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:481A6E85

GABINETE
DECRETO N° 2.919/2021

Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Previne Brasil – Pagamento Por Desempenho no Município de Terra Boa-Pr, bem como a forma de avaliação e monitoramento das Equipes da Atenção Primária e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 1.655/2021 de 04 de maio de 2021, que instituiu o Programa Previne Brasil – Pagamento Por Desempenho do Município de Terra Boa,

Considerando o disposto na Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, que instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS,

Considerando o desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde para o alcance de resultados em saúde,

Considerando as atuais e melhores evidências científicas disponíveis na literatura, devidamente adequadas e adaptadas aos princípios e à realidade do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a importância de imprimir transparência á metodologia de avaliação e aos resultados apurados na avaliação das metas pactuadas nos respectivos Termos de Compromisso:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a forma de utilização do incentivo financeiro referente ao Previne Brasil - Pagamento Por Desempenho, denominado Componente do Bloco da Atenção Básica, Componente: Bloco (Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio)), Grupo (Atenção BÁSICA), Ação (Piso Da Atenção Básica Em Saúde), Ação Detalhada (Incentivo Financeiro Da Aps - Desempenho) e monitoramento das Equipes de Estratégia da Saúde da Família - ESF, Saúde Bucal – ESB, Atenção Primaria a Saúde e Núcleo de Atenção á Saúde da Família – NASF.
§1º - Os profissionais que terão direito ao incentivo profissional são:
· Equipes Saúde da Família - ESF: Médicos (Emprego Público), Enfermeiros (Emprego Público), Auxiliar de Enfermagem (Emprego Público), Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;
· Saúde Bucal – ESB Cirurgiões Dentista (Emprego Público), Auxiliares de Consultório Dentário (Emprego Público);
· Atenção Básica: Recepção (Cargo Efetivo), Enfermeiros (Cargo Efetivo), Auxiliar de Enfermagem (Cargo Efetivo), Agente de Serviços Gerais (Cargo Efetivo), Agente de Serviços Gerais, Limpeza e Alimentação (Cargo Efetivo);
· Núcleo de Atenção á Saúde da Família – NASF: Médico Acupunturista (Cargo Efetivo), Assistente Social (Cargo Efetivo), Profissional/Professor de Educação Física (Cargo Efetivo), Farmacêutico (Cargo Efetivo), Fisioterapeuta (Cargo Efetivo), Fonoaudiólogo (Cargo Efetivo), Médico Ginecologista/Obstetra (Cargo Efetivo), Médico Homeopata (Cargo Efetivo), Nutricionista (Cargo Efetivo), Médico Pediatra (Cargo Efetivo), Psicólogo (Cargo Efetivo), Médico Psiquiatra (Cargo Efetivo), Terapeuta Ocupacional (Cargo Efetivo), Médico Geriatra (Cargo Efetivo), Médico Internista (clínica médica) (Cargo Efetivo), Médico do Trabalho (Cargo Efetivo), Médico Veterinário (Cargo Efetivo), Profissional com Formação em Arte e Educação (arte educador) (Cargo Efetivo) e Profissional de Saúde Sanitarista (Cargo Efetivo), ou seja, Profissional Graduado na área de Saúde com pós-graduação em Saúde Pública ou coletiva ou graduado diretamente em uma dessas áreas (Cargo Efetivo).

§2º - Fica definido que para os casos de reenquadramento de profissional para a realização das atividades vinculadas aos CBOs

discriminados no parágrafo 1º do Art. 1º deste decreto, o mesmo terá o direito ao incentivo.

Art. 2°. Os valores repassados ao Município de Terra Boa, a título de Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil - Pagamento Por Desempenho em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria Nº 2.979/2019 e Portaria nº 3.222/2019/GM/MS, será distribuído da seguinte forma:

I – Até 70 % (setenta por cento) serão repassados sob a forma de Incentivo Financeiro do Pagamento Por Desempenho, aos profissionais que atuam na rede de Atenção Primaria no âmbito do Município e que integram as Equipes de Saúde da Família - ESF, Saúde Bucal – ESB, Núcleo de Atenção a Saúde da Família – NASF e Atenção Básica, que aderirem ao Programa e se dará nos termos da Lei Municipal nº 1.655/2021 e seu regulamento, cujo valor apurado, será dividido considerando-se a avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, o número de profissionais de cada Equipe e integrantes da Atenção Básica, bem como a avaliação de desempenho individual, utilizando-se a lógica proporcional;

II – Fica estipulado que os percentuais contidos neste artigo podem sofrer variações conforme a quantidade de funcionários com direito à receber o incentivo profissional, conforme artigo 5º Parágrafo I da Lei Municipal nº 1.655/2021.

III – O saldo remanescente referente as perdas individuais serão rateadas entre os demais profissionais que fizerem jus ao incentivo.

Art. 3°. A Comissão Avaliadora das metas exigidas nas Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019 e Anexo Único deste Decreto será nomeada pelo Gestor Municipal de Saúde através de Portaria e será formada da seguinte maneira:
· 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;
· 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
· 01 (um) representantes de cada Equipe da Estratégia da Saude da Família;

Parágrafo Único: Os representantes do Conselho Municipal de Saúde serão escolhidos em assembleia do conselho e indicado pelo colegiado; os representantes da Secretaria Municipal de Saúde serão indicados pelo Gestor Municipal de Saúde; e os representantes das Equipes serão elegidos pelos próprios servidores.

Art. 4°. As normas para avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e continuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do Programa Previne Brasil e serão definidas em documento elaborado pela comissão de avaliação conforme indicado no art. 3º deste decreto, que poderão ser alteradas, sempre que necessário.

Parágrafo Único: O documento de avaliação terá que ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado em diário oficial.

Art. 5°. Os valores referentes ao incentivo financeiro referidos neste Decreto serão atribuídos aos servidores pertencentes aos quadros de pessoal de provimento efetivo e emprego público que a eles fizerem jus em função do alcance das metas de desempenho individual, desempenho institucional da unidade de lotação do servidor e assiduidade.

Parágrafo Único: Na avaliação de desempenho individual, além do cumprimento das metas de desempenho individual, deverão ser avaliados os seguintes fatores mínimos:
I - Produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade;
II - Conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego ou função exercida na unidade de lotação;
III - Trabalho em equipe;
IV - Comprometimento com o trabalho;
V - Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.
VI – Reclamações na Ouvidoria Municipal de Saúde.
VII – Advertência por escrito e juntada a pasta do Recursos Humanos.

Art. 6°. O presente incentivo será pago aos profissionais referidos no Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.655/2021, pelo efetivo desempenho de suas atribuições no período de avaliação, não sendo devido nos casos de:
I –Atestado Médico no mês sendo estes ininterruptos ou não, o repasse será da seguinte forma:
· Atestados de 01 (um) dia ou inferior, repasse de 90%;
· 02 (dois) dias de atestado repasse de 70%;
· 03 (três) dias de atestado repasse de 50% e
· 04 (quatro) dias não haverá repasse.
II – Licença para tratamento de saúde, superior a três dias, no mês sendo estes ininterruptos ou não;
III – Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
IV – Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
V – Licença maternidade;
VI – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
VII – Afastamento com ou sem ônus, para frequentar cursos e eventos de caráter particular e não oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
VIII – Licença prêmio (noventa dias) e licença sem vencimento (dois anos);
IX – Quando nomeado em Cargo Comissionado;
X – Férias, desde que não haja ônus para o município;
XI – 02 (duas) reclamações pendentes registradas junto à Ouvidoria Municipal e/ou Ministério da Saúde no mês de avaliação.

Parágrafo Único: Em casos de Declarações de Óbitos, nascimento de filho e casamento os profissionais terão direito ausência dos trabalhos sem ônus ao incentivo PREVINE BRASIL – Pagamento por Desempenho, pelo período referente ao indicado no Estatudo do Servidor no Art. 145 e CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943.

Art. 7°. O incentivo do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, ora regulamentado, será devido a partir do efetivo recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde por equipe contratualizada no processo de certificação, após a avaliação mensal.

Art. 8º. Este Decreto terá efeito no ato da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 28 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

ANEXO I

CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473- O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)
I- até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)
II- até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)
III- por um dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

IV- por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)
V- até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos têrmos da lei respectiva. (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)
VI- no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar). (Incluído pelo Decreto-lei nº 757, de 12.8.1969)
VII- nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior. (Inciso incluído pela Lei nº 9.471, de 14.7.1997)
VIII- pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo. (Incluído pela Lei nº 9.853, de 27.10.1999)
IX- pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro. (Incluído pela Lei nº 11.304, de 2006)
X- até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
XI- por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
XII- até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada. (Incluído pela Lei nº 13.767, de 2018)

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Instrumento de Monitoramento do Programa Previne Brasil – Pagamento Por Desempenho para as Equipes de Saúde da família, Nasf e Atenção Básica do Município de Terra Boa/PR

Para o monitoramento, serão levados em consideração os indicadores da seguinte forma:

São indicadores para o ano de 2020:
I - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
II - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
IV - Cobertura de exame citopatológico;
V - Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
VI - Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
VII - percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.
§ 2º Os pesos para os indicadores de que trata este artigo serão definidos em ato normativo específico do Ministério da Saúde, após pactuação tripartite.
§ 3º A especificação técnica dos indicadores será definida em ficha de qualificação.
Art. 7º Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2021 e 2022 serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite durante o ano de 2020, e contemplarão as seguintes ações estratégicas:
I - Ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde;
II - Ações no cuidado puerperal;
III - Ações de puericultura (crianças até 12 meses);
IV - Ações relacionadas ao HIV;
V - Ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose;
VI - Ações odontológicas;
VII - Ações relacionadas às hepatites;
VIII - Ações em saúde mental;
IX - Ações relacionadas ao câncer de mama;

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B21F65FA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA/ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 11.06.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 25.06.2021, às 08:30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:17A6A2FA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preços para uma eventual prestação de serviços em consertos e montagens de pneus da frota municipal.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 24 de junho de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 10/06/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CAE86071

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 59/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 59/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fabricação e instalação de abrigos de pontos de ônibus em diversos locais do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
METALFLEX LTDA ME
1
R$ 58.500,00(cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Terra Boa, 10 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:65FE81F7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 184/2021 - PREGÃO N° 43/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELETRO MARKS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ nº 09.632.713/0001-42, com sede AVENIDA GOIAS, 1434, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIZA GOUVEA, CPF: 468.181.469-53, carteira de Identidade nº 42683205, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1434, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para a manutenção de motor serras e roçadeiras, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 41.063,00 (quarenta e um mil e sessenta e três reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/06/2021, com vencimento até 15/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5641FB53

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pintura completa da Pista de Caminhada e dos pontos de ônibus do Distrito de Malu.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 25 de junho de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 10/06/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:53185C6E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 185/2021 - PREGÃO N° 46/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA, CNPJ nº 17.155.411/0001-59, com sede ESTRADA DA BICA, 26, RURAL - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO, CPF: 007.268.559-01, carteira de Identidade nº 65599317, residente e domiciliado a ESTRADA DA BICA, nº 26, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (tubos, aço, arame e prego) em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 6.017,50** (seis mil, dezessete reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/06/2021, com vencimento até 19/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:923FAB15

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 180/2021 - PREGÃO N° 62/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FERRAMENTAS MARINGÁ LTDA - ME, CNPJ nº 05.112.237/0001-88, com sede RUA PADRE VIEIRA, 437, ZONA 7 - 87.020-120, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEXANDRE HUNGARO, CPF: 067.054.239-35, carteira de Identidade nº 84485772, residente e domiciliado a RUA PADRE VIEIRA, nº 431, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para a

manutenção em compressores e equipamentos em atendimento a todas as Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 41.871,84 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/06/2021, com vencimento até 09/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3C2002EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º438/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de junho de 2021, a Senhora **EVELYNE CRUZ SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 80210248 SSP/PR para exercer em comissão o cargo de **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B4EB6101

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º439/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de junho de 2021, a Senhora **ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR**, portadora da Cédula de Identidade RG 5.020.567-3 SSP/PR para exercer em comissão o cargo de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B11C777E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº437/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 14/06/2021, Licença Sem Vencimentos da Senhora **ANA MARIA DE JESUS** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria 395/2021** em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:721C902A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

QUE ENTRE SI CELEBRAN A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, órgão legislativo, inscrita no CNPJ sob nº 01.432.222/0001-46, com sede na Avenida São Paulo, nº 1178, 1º. Andar, Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, portadora do RG nº 7.263.599-0/SSPPR e CPF nº 030.532.449-77, residente e domiciliada à Av. James Patrick Clark, nº 113, Município de Terra Rica, Estado do Paraná, à seguir denominado "**CONTRATANTE"**, e a empresa **TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.710.131/0001-89, com sede na Rua José Koritiak, nº 510, no Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, representada por seu Sócio Michel André Felippe Soares, inscrito no CPF nº. 026.088.139-25, ao final assinado, denominado simplesmente **"CONTRATADO",** acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 002/2020, Processo nº 003/2020 e pelas clausulas a seguir expressas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO o 1º. Aditivo do contrato de prestação de serviços de locação de rastreador veicular nº 003/2020, datado de 10 de Maio de 2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, e a empresa TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA., acima qualificados, e que tinha como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA, CONFORME DESCRIÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO DE TERRA RICA, PARANÁ.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA

A presente rescisão dá-se sob a forma de rescisão administrativa, pela falta de comprovação da regularidade fiscal da empresa referida, sendo que esta não apresentou na data do aditivo a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, não cabendo indenização a nenhuma das partes envolvidas. As partes elegem o foro de Terra Rica, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

E, por assim haverem acordado, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Terra Rica, Paraná, 07 de Junho de 2021.

Câmara Municipal de Terra Rica
ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Contratante

Techall Tecnologia Rast. Veiculos LTDA.
MICHEL ANDRÉ FELIPPE SOARES
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:E39FDC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 137/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA KÁTIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KÁTIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS,** matrícula Nº 1062, ocupante do cargo de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** relativo ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 11/06/2021 A 30/06/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/06/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:24BC4FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 138/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA JAQUICELE DAIANE BARBOSA BISPO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JAQUICELE DAIANE BARBOSA BISPO,** matrícula Nº 1146, ocupante do cargo de: **TÉCNICO EM ENFERMAGWEM –** relativo ao período aquisitivo de 03/03/2018 a 02/03/2019, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 07/06/2021 a 06/07/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e 07 de Junho/201, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/06/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:31987716

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de preços N° 7/2021
Processo nº 172/2021
Contratação de empresa para retomada da obra de pavimentação da Rua Guaporé

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia vinte e oito dias de junho de 2021 (28/06/2021), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.

A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em dez dias de junho de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4C62499E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 07 DE JUNHO DE 2021. ASSUNTO: PREGÃO 57/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 266/2020. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS RELATIVOS AOS LOTES: 001,002,003,006,021,022 E 026.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *pedido de Cancelamento dos preços registrados relativos aos Lotes: 001,002,003,006,021,022 e 026.*

A empresa ***BOLANHO E BOLANHO LTDA,*** por meio de requerimento datado de 04 de maio de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de cancelamento dos referido lotes, pelos seguintes motivos, que fundamenta.
Considerando o impacto da pandemia COVID- 19 e seu impacto na paralisação da indústria, teve-se a escassez de insumos e produtos da atividade industrial, a falta de produtos dos fornecedores é demonstrada por meio de reiterados comunicados da empresa Bridgestone do Brasil Ind. E Com. Ltda, fornecedora da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sobre a suspensão temporária do abastecimento de pneus e aumento de preços dos produtos, o que interfere diretamente no compromisso assumido em Ata de Registro de Preços.
Em havendo motivo devidamente fundamentado e evidenciado de forma documental, pode o gestor da Ata, acolher o pedido de cancelamento.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019, opera-se pela liberação do requerente do compromisso assumido por Ata, quanto aos Lotes: 001,002,003,006,021,022 e 026, com relação a fornecimentos futuros de pneus.
Mantém-se, todavia, o compromisso de fornecimento formalizado mediante a Requisição de Empenho 2652/2021 de data de 27/04/2021, anterior a solicitação da empresa ***BOLANHO E BOLANHO LTDA*** *(*05/05/2021*).*
Considerando que, nos termos do Pregão 57/2020 e a Ata de Registro de Preços 226/2020, o prazo de cumprimento da Requisição de Empenho é de 05 (cinco) dias e que desde a data de 27/04/2021 até a presente, a empresa não cumpriu a Requisição de Empenho nº 2652/2021, pede-se a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços no descumprimento da Ata de Registro de Preços 226/2020.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:46ADB47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 27 DE MAIO DE 2021. ASSUNTO: PREGÃO 86/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 327/2020. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS RELATIVOS AOS LOTES:006 E 048.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *pedido de Cancelamento dos preços registrados relativos aos Lotes: 006 e 048.*

A empresa ***RANGEL HOSPITALAR - EIRELIE,*** por meio de requerimento datado de 10 de Maio de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de cancelamento do referido lote, pelos seguintes motivos, que fundamenta.
Considerando o impacto da pandemia COVID- 19 e seu impacto na paralisação da indústria, teve-se a escassez de insumos e produtos da atividade industrial, como os medicamentos necessitam de matéria prima que venham da China e Índia para serem fabricados, acabou acarretando na falta de medicamentos, a empresa também apresentou conversas com seus fornecedores via e-mail onde os mesmos afirmam estar sem os medicamentos para fornecimento.
Em havendo motivo devidamente fundamentado e comprovado, pode o gestor da Ata, acolher o pedido de cancelamento.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019, opera-se a liberação do requerente do compromisso assumido por Ata, quanto aos *Lotes: 006 e 048.*

Contudo, em vista da realização dos empenhos: 550/2021 e 2400/2021, por serem muito anteriores ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico da Ata, devem ser cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades administrativas do artigo 87 da Lei 8.666/93.

MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:65AB01D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 01 DE JUNHO DE 2021. ASSUNTO: PREGÃO 86/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 322/2020. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS RELATIVOS AOS LOTES:017,019 E 020.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *pedido de Cancelamento dos preços registrados relativos aos Lotes: 017,019 e 020.*

A empresa ***CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-EPP,*** por meio de requerimento datado de 28 de Abril de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de cancelamento do referido lote, pelos seguintes motivos, que fundamenta.
A empresa apresentou o valor referente ao Cateter Periférico simples sem o Dispositivo de Segurança e o Cateter solicitada na licitação apresenta o dispositivo de segurança, com isso a empresa não consegue realizar a entrega do produto pois o custo do item será maior do que a proposta da licitação.
Em havendo motivo devidamente fundamentado e comprovado, pode o gestor da Ata, acolher o pedido de cancelamento.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019, opera-se a liberação do requerente do compromisso assumido por Ata, quanto aos *Lotes: 017,019 e 020.*

MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:59A3088F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/06/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CECÍLIA BARBOSA DA FRANÇA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob .

DOMICÍLIO: RUA LUIZ MARQUES DO NASCIMENTO , 516 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física CECÍLIA BARBOSA DE FRANÇA, para prestação de serviços de Plantão em Enfermagem, no Hospital Municipal Cristo Redentor., do Processo 171/2021 nº 26/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **100.551,36 (Cem Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de junho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

CECÍLIA BARBOSA DA FRANÇA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:43C644B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/06/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CREUSA OLIVEIRA SERRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob .

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1120 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física CREUSA OLIVEIRA SERRA BISPO, para prestação de serviços de
Plantão em Enfermagem, no Hospital Municipal Cristo Redentor, do Processo 170/2021 nº 25/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **100.551,36 (Cem Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de junho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

CREUSA OLIVEIRA SERRA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:CCD7A989

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021(dez dias de junho de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 05281595938, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.502.849/0001-50**.

DOMICÍLIO: 10 R MARECHAL RONDON, 325 - CEP: 84950000 - BAIRRO: VILA TOYOKI, Wenceslau Braz/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pintura do CMEI Custódio Siriani Fernandes, do Processo 124/2021 Pregão nº 58/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE EXEVUÇÃO: 60 dias, a partir de 14/06/2021.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/06/2021(dez dias de junho de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Roberto Alves de Oliveira 05281595938
ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:FCD5D5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:09/06/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.245.458/0001-50**.

DOMICÍLIO: PRINCESA ISABEL, 26 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de acondicionamento e embalagem, do Processo 138/202, PREGÃO nº 64/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **18.946,80 (Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de junho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
DARLAN CARLOS TOMAZELLI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:32B878AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:09/06/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: N63 COM. PRODUTOS DE INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.090.540/0001-25**.

DOMICÍLIO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49 - CEP: 87047130 - BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de acondicionamento e embalagem, do Processo 138/2021 nº 64/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **46.410,20 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de junho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

N63 Com.Produtos de Informatica
TACILIANE DE SOUZA PESTANA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:8BD6EFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2021(nove dias de junho de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JFON INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.233.714/0001-40**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2609 - CEP: 87703290 - BAIRRO: JARDIM MARAVILHA II, Paranavaí/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇAO GERAL DOS QUADROS VERSATEIS, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TERRA RICA, do Processo 139/2021 Pregão nº 65/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **5.390,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 09/06/2021(nove dias de junho de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JFON Indústria e Comercio EIRELE
JOEL APARECIDO RODRIGUES DA FONSECA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:6609C7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA55/2021

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 90.000KM DO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE W9C, PLACA BCL 9081*

Contratada: Rodo Service LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 00.688.075/0004-50, residente na Rua Tremt 19m lote 3-a quadra 11 na Cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 3.146,75 (Três Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2505	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2565	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 10 de junho de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 10 de junho de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 09/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4E9EAAC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 386/2021 SÚMULA: RESCINDE UNILATERALMENTE/ CANCELA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021 E 264/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 77, 78 inciso II, 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e artigo 19, I do Decreto Municipal 144/2019.

D E C R E T A:

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com

fundamento no artigo 77, 78 inciso II, 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e artigo 19, I do Decreto Municipal 144/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica **RESCINDIDO** unilateralmente/Cancelada da Ata de Registro de Preços nº 251/2021 e 264/2021, firmada entre o Município de Terra Rica e a empresa **JOAO JOSE MARAFAO HORTIFRUTIGRANJEIRO,** cadastrada no CNPJ sob nº 27777535/0001-20.

Art. 2º. – A rescisão unilateral/ cancelamento da Ata possui fundamento no processo administrativo 139/2021.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez de junho de dois mil e vinte e um. (10/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:B21D32EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 388/2021

Decreto N° 388/2021

Súmula: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais ...

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica decretado *PONTO FACULTATIVO* no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 11/06/2021, em virtude do falecimento do Terrarriquense Sr. *FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.*

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (10/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:42B7901A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14059/2021

PORTARIA N.º 14059/2021

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização dos Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com base no ofício n.º 99/21 de 02 de junho de 2021, protocolado sob o n.° 4237/2021 no dia 02/06/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estáveis os servidores relacionados na tabela abaixo, por terem cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	EFEITO RETROATIVO A
JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	1220454-00	PROFESSOR(A)	05/06/2018
SABRINA ALVES DE ASSIS	1220616-00	PROFESSOR(A)	11/06/2018

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:5AB2102E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14060/2021

PORTARIA N.º 14060/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com base no ofício nº 100/21 de 02 de junho de 2021 protocolado sob nº 4239/2021 no dia 02/06/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar os Professores relacionados na tabela abaixo, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22 de dezembro de 2017.

Servidor (a)	Matrícula	Referência de Classe	Efeito retroativo a:
Josilene Teixeira Braz	1220454-00	IIIC1	05/06/2021
Sabrina Alves de Assis	1220616-00	IIIC1	11/06/2021
Camila Benedita de Sousa	178721-00	IIIC2	08/06/2021
Cátia dos Santos Bomfim	152358-01	IIIC2	08/06/2021
Iris Cristiane de Souza	79960-00	IIIC2	13/06/2021
Sandra Maria Lorenzetti	68993-05	IIIC2	08/06/2021
Márcia da Silva Pereira	178713-00	IIIC2	13/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:8284002C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 234/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 234/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA,

nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: IRIA DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 332.906.289-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IRIA DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.135.064 e no CPF/MF nº 332.906.289-49, com endereço à RUA PROF. ARLETE BUENO PENTER, 49, PARQUE VERDE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 8.945,70 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:47FB8B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 235/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 235/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: PEDRO ARANAO FERNANDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 226.178.099-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PEDRO ARANAO FERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº 544.090 e no CPF/MF nº 226.178.099-00, com endereço à ESTRADA RIOS, KM 03, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AF6693D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 236/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 236/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 212.166.149-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 910.392 e no CPF/MF nº 212.166.149-20, com endereço à ESTRADA ESTR.CEDRO, KM 01, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.351,75 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8B810A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 237/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 237/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: JOZELINO JUSTINO PIMENTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 118.606.699-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOZELINO JUSTINO PIMENTA, Administrador, portador do RG/CI nº 1.088.714 e no CPF/MF nº 118.606.699-72, com endereço à ESTRADA PALOTINA, KM 04, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.578,60 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DB74963A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 238/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 238/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: MARTINHO APARECIDO MUSSI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 513.079.449-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARTINHO APARECIDO MUSSI, Administrador, portador do RG/CI nº 3.475.843-3 e no CPF/MF nº 513.079.449-49, com endereço à RUA RUA GUADALAJARA, 262, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:08F25683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 239/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 239/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: MARCIO CLAUDIR SCHADECK, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 005.285.419-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIO CLAUDIR SCHADECK, Administrador, portador do RG/CI nº 7.264.135-3 e no CPF/MF nº 005.285.419-19, com endereço à RUA JOSEFINA FERRARI, 443, SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 7.199,70 (sete mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E4163BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 240/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 240/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CLARICE DE LIMA PALMIERI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 032.214.459-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLARICE DE LIMA PALMIERI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 032.214.459-03, com endereço à RUA AAA, , AA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 13.043,85 (treze mil, quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CB19A275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 241/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 241/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: OUVIDIO BIELÇA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 139.868.489-91, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OUVIDIO BIELÇA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 139.868.489-91, com endereço à RUA A, , A - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.765,00 (um mil e setecentos e sessenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:97A098B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 242/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 242/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: JOAO EUDES DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 616.165.839-91, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO EUDES DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 616.165.839-91, com endereço à RUA GUAIRA, , CENTRO - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AF8118CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 243/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 243/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 022.515.849-35, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 022.515.849-35, com endereço à RUA MANOEL PEREIRA FERNANDES, 95, LOT. JARDIM VENEZA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:92B61ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 244/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 244/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: JOAO CARLOS CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 772.504.789-15, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO CARLOS CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 4408922-0 e no CPF/MF nº 772.504.789-15, com endereço à RUA JURANDIR FERRARI, 688, SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 8.344,70 (oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CBC5E90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 245/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 245/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: HILDA GRECCO HORING, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 024.552.089-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HILDA GRECCO HORING, Administrador, portador do RG/CI nº 3.067.545-2 e no CPF/MF nº 024.552.089-90, com endereço à ESTRADA BELA VISTA KM 04, , Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F42351AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 246/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 246/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: EDER CERVELIN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 066.584.419-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDER CERVELIN, Administrador, portador do RG/CI nº 8.550.327 e no CPF/MF nº 066.584.419-01, com endereço à ESTRADA CRUZEIRINHO KM 3, S/N, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.672,50 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:777D289B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 247/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 247/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: HELIO JOSE PERISSATTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 025.240.199-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HELIO JOSE PERISSATTO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.105536-1 e no CPF/MF nº 025.240.199-93, com endereço à RUA CHRESPIM ZAWADSKI - "B", 43, LOT. JARDIM ZAWADSKI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:551B4372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 248/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 248/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 047.508.339-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 047.508.339-32, com endereço à ESTRADA DO ARROZA KM.01 ARROZ KM.01, , rural - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 3.456,20 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3184E5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 249/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 249/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 052.012.589-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 052.012.589-48, com endereço à ÁREA RURAL COLÔNIA, S/N, COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU - 84.600-001, União da Vitória - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D7656CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2021 TP N° 002/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 DO CONTRATO Nº 210/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS/EMISSÁRIO T-01, CÓRREGO ROMÃO, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DA SAUDADE (CENTRO DE EVENTOS) E ESTRADA CACHIMBEIRO, CONFORME TERMO 58/2019 INSTITUTO DAS ÁGUAS, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 09/11/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 11/12/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:50C234A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3776, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Nomeia membros do Conselho Municipal do Trabalho.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal do Trabalho de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes:

I – Representantes do Governo Municipal:
Titular: Juliano dos Santos – RG: 7.713.362-3 SSP/PR
Suplente: Camila Buhrer Camargo – RG: 10.328.175-0 SSP/PR
Titular: Eliza Cruz de Freitas – RG: 7.846.268-3 SSP/PR
Suplente: Thiago Lourenço Ramos – RG: 9.930.040-0 SSP/PR
Titular: Andrea Zeglin – RG: 5.251.095-3 SSP/PR
Suplente: Amanda Larissa Carvalho Mickus – RG: 10.773.684-0 SSP/PR

II – Representantes De Entidades Patronais:
Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul - ACETIS
Titular: Jane Aparecida Duarte Bueno – RG: 7.975.005-0
Suplente: Tatiane Aparecida dos Santos – RG: 11.034.194-6 SSP/PR
Titular: Willian Maoski Pereira – RG: 8.515.409-5
Suplente: Carina Pereira Carvalho – RG: 8.515.476-1 SSP/PR

Rotary Club de Tijucas do Sul
Titular: Luciana Mickus Pichorim – RG: 6.159.318-7/SSP/PR
Suplente: José Carlos Jarek – RG: 3.231.453-8 PR

III – Representantes de Entidades dos Trabalhadores:
Associação dos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul
Titular: Rodrigo Camargo – RG: 6.517.212-7/SSP/PR
Suplente: Henrique Rafael dos Santos Arruda – RG: 12.519.630-6 SSP/PR

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas do Sul
Titular: Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha – RG: 1.694.987-6 SSP/PR
Suplente: Nilza Aparecida de Lima Rocha – RG: 5.978.706-3

Colégio Estadual Francisco Manoel de Lima Camargo
Titular: Solimara de Fatima Cardozo – RG: 8.331.276-9
Suplente: Gilmara Machado - RG: 7.624.523-1

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A408F8B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3775, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública.

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Paraná, na 2ª Regional de Saúde – Curitiba e Região Metropolitana.

DECRETA:

Art. 1 º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, teatros, cinemas e atividades correlatas;

II - parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de mais de 15 pessoas, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 21 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e feiras de artesanato: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, imobiliárias, museus e circos: das 9 às 20 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

III - academias de ginástica e demais espaços para práticas esportivas individuais e coletivas: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IV – restaurantes de rua: das 10 às 22 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 21 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 22 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 22 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio comprovado e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 22 horas;

V – bares, tabacarias e lanchonetes de rua: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 20 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 21 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 21 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21 horas;

VI –- panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, permitido o consumo no local, sendo autorizado aos domingos, das 7 às 18 horas, ficando o consumo no local condicionado ao agendamento prévio;

VII – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, permitido o consumo no local;
VIII- estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*: das 10 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IX - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado até às 22 horas na modalidade delivery, e aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 22 horas:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;

b) mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres;

e) lojas de material de construção.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, ficam proibidos a disponibilização música ao vivo e o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com exceção das atividades previstas no inciso VIII, que não poderão ultrapassar a capacidade de 25% (vinte e cinco por cento).

§5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º Os restaurantes e lanchonetes, localizados em shopping centers, galerias e centros comerciais, estão autorizados a operar aos domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (*take away*), aplicando-se, em todos os dias semana, as restrições de horário previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§7º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso IX, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º O funcionamento dos locais de práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo proibida a abertura aos domingos.

Art. 8º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 10º As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 11º As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As atividades religiosas ficam suspensas, e a abertura fica condicionada após requerimento dos representantes e ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12º Ficam mantidas as normas estabelecidas no Decreto 3677, de 2021, que dispõe sobre a adoção de regime especial às atividades escolares da Rede Municipal de ensino a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do SARS-COV-2 (Covid 19). As escolas de música, línguas e congêneres deverão observar a Resolução n.º 98 de 03 d fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a prevenção e monitoramento e controle do COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

Parágrafo único: Fica vedada a realização de aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino localizados no território do município, públicos ou privados, da rede municipal, estadual ou federal incluindo o estabelecimento da APAE.

Art. 13º. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 14º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 15º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 07 (sete) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:B81A3B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Considerando a necessidade de correção no edital da Concorrência nº 01/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

06. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
06.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente ao item *06.2.4., alínea "a".* As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

Leia-se:

06. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
06.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90(noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente ao item *06.2.4., alínea "a".* As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

A data para reunião de recebimento e abertura da sessão fica mantida para dia 22/07/2021 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 10 de junho de 2021

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente C.P.L

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6F9A6237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 50/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME MEMORANDO N°628/2021.
Contratado: **BIO CONTROL CONTROLE BIOLOGICO DE AMBIENTES LTDA - CNPJ: 09.116.873/0001-39**
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais);

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 50/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Munic. De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.304.0008.2038 Vigilância Sanitária em Saúde

3930 0494 3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 10 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:49005B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 78 ANO 2020

ONDE SE LÊ

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°78/2020	Dispensa n°45/2020	Prorrogação de Prazo (12 meses) e reequilíbrio econômico financeiro.	**INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOSLTDA.** CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06	28/05/2021

LEIA-SÊ

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°78/2020	Dispensa n°45/2020	Prorrogação de Prazo (02 meses) e reequilíbrio econômico financeiro.	**INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOSLTDA.** CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06	28/05/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:33A78B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 17/05/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:
- CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 32.743.242/0001-61 – Valor R$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais);
- CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI CNPJ: 24.586.988/0001-80 – Valor R$ 7.536,70 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos);
- CIRURGICA PARMA LTDA – CNPJ: 10.368.534/0001-29 – Valor R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);
- CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74 – Valor R$ 172.987,50 (cento e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
- COMERCIAL BEIRA RIO LTDA – CNPJ: 40.138.949/0001-77 – Valor R$ 67.997,50 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14 – Valor R$ 9.536,98 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos);
- EMERSON NUNES DO EGITO – MEI CNPJ: 37.182.085/0001-86 – Valor R$ 2.289,90 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);
- EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR – EIRELI CNPJ: 22.540.455/0001-32 – Valor R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);
- ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAT LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001-11 – Valor R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais);
- FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 31.133.295/0001-06 – Valor R$ 28.950,00 (vinte oito mil novecentos e cinquenta reais);
- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 39.707.683/0001-57 – Valor R$ 1.241,70 (Um mil duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos);
- J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 84.972.926/0001-39 – Valor R$ 55.216,05 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e cinco centavos);
- K DA SILVA FERREIRA GESTÃO E SERVIÇOS CNPJ: 34.711.455/0001-37 – Valor R$ 518.150,00 (quinhentos e dezoito mil cento e cinquenta reais);
- MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELLI CNPJ: 07.396.733/0001-36 – Valor R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais);
- MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI CNPJ: 31.499.939/0001-76 – Valor R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais);
- PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EIRELI CNPJ: 19.611.064/0001-57 – Valor R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais);
- RANGEL HOSPITALAR – EIRELI CNPJ: 29.907.666/0001-00 – Valor R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
- SALVI, LOPES & CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34 – Valor R$ 16.592,48 (dezesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos);
- SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE – EIRELI CNPJ: 04.648.801/0001-19 – Valor R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinqueta reais);
- SV BRAGA IMPORTADORA – EIRELI CNPJ: 30.888.187/0001-72 – Valor R$ 16.837,60 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);
- VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 32.635.445/0001-34 – Valor R$ 39.585,30 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos);
- VS MIX EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 35.735.530/0001-62 – Valor R$ 57.610,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e dez reais).
Valor total de R$ 1.061.171,71 (Um milhão, sessenta e um mil, cento e setenta e um reais e setenta e um centavos).

Vigência: 09/06/2022.

Itens Desertos/ Fracassados: 3,5,6,9,25,48,59,85,95,96,106,111,116 e 124.

Não houve fornecedores interessados em fazer parte do Cadastro de Reserva.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 17/2021

Contratado: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 32.743.242/0001-61
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 18/2021

Contratado: CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI CNPJ: 24.586.988/0001-80
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 7.536,70 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 19/2021

Contratado: CIRURGICA PARMA LTDA – CNPJ: 10.368.534/0001-29
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 20/2021

Contratado: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 172.987,50 (cento e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 21/2021

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA – CNPJ: 40.138.949/0001-77
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ Valor R$ 67.997,50 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 22/2021

Contratado: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 9.536,98 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 23/2021

Contratado: EMERSON NUNES DO EGITO – MEI CNPJ: 37.182.085/0001-86
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 2.289,90 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 24/2021

Contratado: EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR – EIRELI CNPJ: 22.540.455/0001-32
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 25/2021

Contratado: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAT LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001-11
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 26/2021

Contratado: FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 31.133.295/0001-06
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 28.950,00 (vinte oito mil novecentos e cinquenta reais);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 27/2021

Contratado: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 39.707.683/0001-57
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.241,70 (Um mil duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 28/2021

Contratado: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 84.972.926/0001-39
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 55.216,05 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e cinco centavos);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 29/2021

Contratado: K DA SILVA FERREIRA GESTÃO E SERVIÇOS CNPJ: 34.711.455/0001-37
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 518.150,00 (quinhentos e dezoito mil cento e cinquenta reais);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 30/2021

Contratado: MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELLI CNPJ: 07.396.733/0001-36
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 31/2021

Contratado: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI CNPJ: 31.499.939/0001-76
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 32/2021

Contratado: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EIRELI CNPJ: 19.611.064/0001-57
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 33/2021

Contratado: RANGEL HOSPITALAR – EIRELI CNPJ: 29.907.666/0001-00
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 34/2021

Contratado: SALVI, LOPES & CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 16.592,48 (dezesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 35/2021

Contratado: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE – EIRELI CNPJ: 04.648.801/0001-19
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinqueta reais);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 36/2021

Contratado: SV BRAGA IMPORTADORA – EIRELI CNPJ: 30.888.187/0001-72
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 16.837,60 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 37/2021

Contratado: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 32.635.445/0001-34
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 39.585,30 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos);
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 38/2021

Contratado: VS MIX EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 35.735.530/0001-62

Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 57.610,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e dez reais).
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 09 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BFE3A3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021
Sistema de Registro de Preços
Objeto: o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Cestas Básicas para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina - Pr, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 25/05/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, a empresa:
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ 40.138.949/0001-77 – Lotes 01 e 02 - Valor: R$ 94.000,10 (Noventa e quatro mil reais e dez centavos).
Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, para compor o cadastro de reserva.
Valor total do processo R$ 94.000,10 (Noventa e quatro mil reais e dez centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 10 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021
EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ 40.138.949/0001-77
Objeto: : o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Cestas Básicas para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina - Pr, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, (Anexo) do Edital
Valor: R$ 94.000,10 (Noventa e quatro mil reais e dez centavos).
Vigência: 10/06/2022

Tomazina, 10 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A43BBCD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 008/2021/CMAS

Súmula: Aprovar o preenchimento do Plano de Ação (Expansão MSE – LA e PSC), referente ao Ano de 2021, referentes aos repasses de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

RESOLUÇÃO 008/2021/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 27/05/2021, Ata nº 190/2021;

Resolve:

Art. – 1º Aprovar na integra o Plano de Ação (Expansão MSE – LA e PSC), que descreve ações e metas que serão executadas com os recursos recebidos do cofinanciamento Estadual, ao Fundo Municipal de Assistência Social, para o ano de 2021.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2021.

VANESSA BULIGON ZANCANARO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:30EA6477

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **15h,** do dia **24 de junho de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 PULVERIZADORES ELÉTRICOS ELETROSTÁTICOS PORTÁTEIS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:68852A14

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **09 horas** do dia **25 de junho de 2021**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 10 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:00E2DDA2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 69/2021

EDITAL Nº. 69/2021
10/06/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

Nome	Classificação
Iliane Silva de Almeida	30º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 10 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:85094CB5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 70/2021

EDITAL Nº. 70/2021
10/06/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
31º	Taline Reffatti	Escola Mun. De Campo Joao Mello de Moraes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 10 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:13C6BA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 213/2021

Concede Auxilio Doença à Servidor Municipal, e dá outras providências

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.
DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedido por 207 (duzentos e sete) dias o *Auxilio Doença* a servidora **MARIA JESUS DA SILVA LOURENÇO,** matrícula 75, ocupante do cargo efetivo de *Zeladora*, portadora da carteira de Identidade nº 7.290.646-2/SSP/PR, a contar de 09/06/2021 até a data de 01/01/2022.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pela servidora será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 09 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9AFB1C79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 211/2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Diretor de Departamento de Odontologia*, o Senhor **FELIPE GONÇALVES RIBEIRO**, portador(a) da CI/RG 13.218.177-2 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 077.251.729-04.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 8 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:192AA3E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APLICAÇÃO DE PENALIDADES N.º2/2021

O Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTÔNIO MARCOS BALDÃO FRAZÃO,** DECIDIU pela aplicação à Empresa **MP COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 24.443.568/0001-45**, as seguintes penalidades:
Multa de 10% sobre o valor da contratação conforme previsto na cláusula 11ª do edital de licitação nº 60/2020;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme cláusula 11ª do edital de licitação nº 60/2020;

Rescisão do contrato administrativo em foco, conforme previsto em sua cláusula 11ª do edital de licitação nº 60/2020, com base nos artigos 77, 78 em seu inciso I, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Decido pela manutenção das penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração deste município.
Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, clausula 23 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 60/2020 e cláusula 11ª, III, do contrato administrativo nº 31/2020.

Tunas do Paraná, 19 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7AF0F8EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 215/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 68.500,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 68.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 68.500,00
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... R$ 68.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de junho de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:402A816F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para acontecer em 24/06/2021, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Inexigibilidade
Procedimento: Chamamento Público
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para agricultura familiar do Município de Turvo/
Entrega das Propostas até: 08h30min de 14 de julho de 2021.
Data de abertura: 14 de julho de 2021 ás 08h30min
Valor estimado: R$ 607.123,50 (seiscentos e sete mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações dos valores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esportes. A minuta do edital está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento obedecerá ao disposto no art. 14, §1º da Lei Federal Nº 11.947/2009, Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e, no que couber, Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos no Edital e seus anexos. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 10 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7546C122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 18/06/2021, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por Lote)
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 05 (cinco) veículos 0 km (recurso próprio) e 01(um) veículo utilitário através do Convênio N° 890061/2019.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 30 de junho de 2021.
Início da Sessão: 30 de junho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 391.420,53 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações no edital devido o acolhimento do pedido de impugnação oposta pela empresa OPEN VEÍULOS LTDA (CNPJ Nº04.675.147/0001-32). O pedido de impugnação o julgamento do pedido e a minuta do edital com as alterações estão publicados no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 10 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A045281D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão da licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, varrição de ruas, poda de árvores, corte de grama, jardinagem, capina, roçada em locais públicos
Data da Segunda Sessão Pública: 17 de junho de 2021 às 13h30min
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão - CPL
(Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B593FA25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 34/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa S. M. CORDEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.386.997/0001-09, mediante Dispensa de Licitação, para mecânica de máquinas pesadas para realização de diagnóstico de falta de pressão do óleo do motor Caterpillar modelo C7-6 cilindros acoplado à motoniveladora Caterpillar 120 k, pelo valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 10 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1B6617DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 34/2021**, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 51/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 09/06/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: S. M. CORDEIRO & CIA LTDA (CNPJ Nº 07.386.997/0001-09)
Objeto: Contratação direta da empresa S. M. CORDEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.386.997/0001-09, mediante Dispensa de Licitação, para mecânica de máquinas pesadas para realização de diagnóstico de falta de pressão do óleo do motor Caterpillar modelo C7-6 cilindros acoplado à motoniveladora Caterpillar 120 k.

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Fundamento legal: Art. 24, ii, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 51/2021 da Secretaria Infraestrutura e Obras de Turvo, solicita-se contratação direta de empresa especializada em mecânicas de maquinas pesadas, o serviço solicitado é necessário e urgente devido a importância da máquina para o atendimento de demandas de manutenção de estradas e vias públicas de nosso município. No momento contamos com 6 máquinas desse modelo, das quais somente 3 estão em condições de uso. Entre as 3 que não estão em operação uma é o objeto desta solicitação, o que demonstra a urgência do pedido. No momento não temos um contrato de mão-de-obra mecânica vigente para realizar esse tipo de serviço e os profissionais efetivos do quadro de funcionários da Secretaria não tem condições técnicas e nem físicas para fazer esse tipo e diagnóstico pois, o equipamento demanda de instrumentos e ferramentas específicas para que a desmontagem dos componentes e identificação das falhas tenha um nível resolutivo exato. Para melhor identificar o trabalho solicitado temos como base um histórico bastante importante que demonstra todas as fases ocorridas com a máquina e quais foram as ocorrências e as manutenções realizadas. Num primeiro momento tivemos falhas nos componentes de injeção de combustível, os quais foram remanufaturados e colocados em funcionamento. Após a máquina ser colocada em operação foi detectado nova falha no sistema. Esta falha foi objeto de garantia do serviço dada pela fornecedora dos serviços. Esta por sua vez fez todo o processo de checagem dos itens outrora remanufaturados não identificando nenhum problema.
Dessa forma, solicitamos autorização para contratação direta da empresa, S.M. CORDEIRO & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.386.997/0001-090, mediante Dispensa de Licitação, uma vez que a mesma apresenta o menor preço nas cotações realizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Obras e ainda possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 34/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 10 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FD898811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas e janelas de vidro temperado
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 05 de julho de 2021.
Início da Sessão: 05 de julho de 2021a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 16.396,71 (dezesseis mil trezentos e noventa seis reais e setenta e um centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:259AA466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2021-CMAS

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 17/2008, QUE OCORRERÁ NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.742 e Lei Municipal nº 17/2008 e as deliberações do CMAS, para mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de posse dos Conselheiros eleitos no uso de suas competências, torna público o presente edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão do Processo Eleitoral, de caráter temporário, responsável pela organização da eleição estabelece procedimentos para realização da **Assembleia de Eleição do CMAS no Formato Presencial no dia 29/07/2021**. Obedecendo aos procedimentos das medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, conforme estabelecido nos Decretos Municipais nº 23 de 18/03/2020, 27 de 20/03/2020 e 35 de 04/04/2020.
A eleição para os conselheiros do conselho municipal de assistência social – CMAS, elegeráos conselheiros da sociedade civil para compor o Conselho para biênio de 2021/2023 e serão eleitos 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) conselheiros suplentes, assim distribuidos:
I – 2 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes do segmento de entidades e/ou organizações da assistêcia social;
II – 2 (dois) conselheitos titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes do segmento de respresentate de usuários.
III – 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes do segmento de organizações dos trabalhadores do setor.

HABILITAÇÃO, DATA, LOCAL E HORÁRIO

Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, um representante de cada Organizações de Sociedade Civil presente e habilitada previamente como Candidata e votante, os Representantes Governamentais Titulares do CMAS, ou na impossibilidade, seu suplente, sendo esses considerados delegados.

Os representantes das Organizações de Sociedade Civil habilitadas, os representantes governamentais do CMAS, deverão comparecer presencialmente no local de realização da Assembleia de Eleição do CMAS, na data e horário, conforme estabelecido neste item.

Data: 29/07/2021 (quinta-feira)
Local: Câmara Municipal de Vereadores - Turvo/PR
Endereço: Rua Dr. João Ferreira Neves, nº 40, centro.
Horário: das 10H às 12h00min.

DA VOTAÇÃO

A Assembleia de Eleição é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cujo pleito será realizado no formato presencial no dia 29/07/2021, em local e horário descritos no item 2.2 deste edital.

Instalada a Assembleia pela Presidente do CMAS, às 10h, a mesma irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos.

A Mesa Diretora da Assembleia será composta por um membro representante do Poder Executivo, Legislativo e Presidente do CMAS, dará abertura ao evento e descompor-se-á para dar prosseguimento.

A Assembleia terá a seguinte programação:
I - Composição da Mesa Diretora;
II - Leitura do Regimento Interno;
III - Eleição;
Instalação da Comissão Eleitoral;
Leitura da relação de entidades candidatas;
Aclamação dos votantes presentes.
IV - Proclamação dos resultados das entidades eleitas;
V - Encerramento.

Suprimida quaisquer deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.

Cada OSC terá direito a 05 (cinco) minutos de explanação sobre o Plano de Trabalho da Instituição.

Cada delegado terá direito a voto.

O Candidato-votante ou Votante após manifestar seus votos na cédula, deve colocá- la na urna que estará disponível no local de votação.

Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente da Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:
I - Encerrará, com sua assinatura, termo em que foram contabilizados os votos. II - Determinará o início da apuração.

Ao término da votação far-se-á a apuração dos votos e a Comissão do Processo Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as **06 (seis)** mais votadas serão as titulares, e demais OSC serão consideradas suplentes.

Havendo apenas **06 (seis)** OSC candidatas, todas estarão eleitas automaticamente, dispensando as etapas do Processo Eleitoral, descritas no item 3.2 inciso III.

Havendo empate na votação será considerada vencedora a que tiver constituída legalmente há mais tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final da apuração, a Comissão do Processo Eleitoral divulgará o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SEJUF e o Ministério Público a qualquer momento.

Turvo, 11 de junho de 2021.

LUCAS DOMINGOS DE BARROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B033CFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19/2021 CMAS

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Turvo/PR.

O CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2021, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que revoga a Resolução CNAS nº 16, de maio de 2010.

Considerando a Lei nº 17, de 17/06/2008 que confere aos CMAS suas atribuições legais.

Considerando o Regimento Interno, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04 de setembro de 2020 edição nº 2090.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - **De atendimento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

II - **De assessoramento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

III - **De defesa e garantia de direitos**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - Elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2). capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselhos Municipal de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - Requerimento, conforme anexo I;
II - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - Plano de ação;
V - Relatório de atividades;
VI - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:
I - Requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - Plano de ação;
III - Relatório de atividades;
IV - Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - Requerimento, na forma do modelo anexo III;
II - Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - Plano de ação;
V - Relatório de atividades.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

II - No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

III - É recomendável ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV- A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Parágrafo único. Cabe aos Conselhos de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

CAPÍTULO V
DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO RELATÓRIO
ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Plano de ação do corrente ano;
II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 14. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais tem validade até 30 de abril do ano seguinte.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 15. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 18. Revoga-se a Resolução CMAS nº 11/2011, de 30 de agosto de 2011, publicada no Jornal impresso Diário de Guarapuava.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I

Requerimento de Inscrição
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo PR, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

1 - Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____ Data de inscrição no CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro ___
Município_____ UF_____CEP _____
Tel._____Email _____
Atividade Principal: _____
Inscrição:
( ) CONSEA
( ) CMDCA
( ) CONSELHO DO IDOSO
( ) CONSELHO DOS DIREITOS DAS MULHERES
Outros (especificar): _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados Município.
_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
_____

2. Dados do representante legal.
Nome:_____
Endereço: _____ nº_____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Cel.: _____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____ DN: _____
Escolaridade: _____
Período de mandato:_____

Termos em que, pede deferimento.
Local_Data_/_/

_____
Assinatura do representante
legal da entidade

ANEXO II

Requerimento de Inscrição
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo PR, a entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho

1 - Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____ Data de inscrição no CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro ___
Município_____ UF_____CEP _____
Tel._____Email _____
Atividade Principal: _____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal_____
sob o número: _____, desde: _____/_____/_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados Município.
_____

2- Dados do representante legal.
Nome:___
Endereço: _____ nº_____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Cel.: _____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____ DN: _____
Escolaridade: _____
Período de mandato: _____

Termos em que, pede deferimento.
Local_Data_/_/_____

_____
Assinatura do representante
legal da entidade

ANEXO III

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo PR, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

1 - Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____ Data de inscrição no CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro ___
Município_____ UF_____CEP _____
Tel._____Email _____
Atividade Principal: _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados Município.
_____

2. Dados do representante legal.
Nome:_____
Endereço: _____ nº_____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Cel.: _____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____ DN: _____
Escolaridade: _____
Período de mandato: _____

Termos em que, pede deferimento.
Local_Data_/_/_____

_____
Assinatura do representante
legal da entidade

ANEXO IV
O Comprovante de Inscrição contido nesse anexo refere-se à inscrição de Entidades de Assistência Social.

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal Assistência Social – Turvo PR

INSCRIÇÃO Nº _____
A entidade _____, CNPJ_____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde, _____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais:_____

A presente inscrição tem validade até 30 de abril de XX.
Local_Data_/_/

Nome
Presidente do CMAS

ANEXO V
(O Comprovante de Inscrição contido nesse anexo refere-se à inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades não preponderantes de assistência social ou realizados fora da sede das entidades de assistência social)
Conselho Municipal de Assistência Social
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE
( ) Serviços

( )Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais

INSCRIÇÃO Nº _____
O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____

Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ_____, com sede em _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade até 30 de abril de XX.

Local_Data_/_/

Nome
Presidente do CMAS

ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
Visita à Entidade
Data da visita: ____/____/_____
Responsáveis pela Visita: _____
_____
_____
Dados da Entidade
CNPJ: _____
Nome da Entidade: ____
Tipo de inscrição solicitada:
|__|Inscrição de entidade de assistência social;
|__|Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social fora da sede da entidade;
|__|Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ação nessa área.

Caracterização das ofertas da entidade:
O tipo de oferta se caracteriza como:
|__| Atendimento.
|_| Assessoramento e defesa e garantia de direitos.
Qual a faixa etária do público-alvo atendido?
|__|0 a 6 anos
|__|6 a 15 anos
|__|15 a 17 anos
|__|18 a 59 anos
|__|60 anos ou mais
Qual a caracterização do público-alvo atendido?
|__|Pessoas cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
|__|Famílias com dificuldades do cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);
|__|Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;
|__|Usuários de substância psicoativa (álcool e outras drogas);
|__|Famílias desalojadas em função de moradias precárias, em risco ambiental ou por

situações de calamidade pública;
|__|Pessoas idosas sem condições para a sua automanutenção;
|__|Pessoas com deficiência sem condições para a sua automanutenção;
|__|Pessoas idosas em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços;
|__|Pessoas com deficiência em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços;
|__|Famílias e/ou indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica, negligência, abandono, tráfico de pessoas, violência sexual e aplicação de medida de proteção ou socioeducativa;
|__|Famílias com crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e/ou idosos (as) afastados do convívio familiar;
|__|Adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação;
|__|Adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);
|__|Pessoas egressas de serviço de acolhimento (Abrigamento);
|__|Pessoas com vínculos familiares fragilizados;
|__|Pessoas com precário ou nulo acesso a renda e que não são beneficiarias de programa de transferência de renda;
|__|Pessoas em situação de isolamento social;
|__|Crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil;
|__|Pessoas e famílias em situação de rua;
|__|Pessoas e famílias de migrantes, imigrantes e refugiados com necessidades de apoio em serviços socioassistenciais;
|__|Coletivos étnicos com necessidades específicas e vivência de exclusão como: indígenas, quilombolas, zonas de fronteira e incidência de migração;
|__|Egressos do sistema prisional;
|__|Gestante/nutriz em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
|__|Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou em decorrência de raça/etnia;
|__|Discriminações (culturais, etárias, de gênero, por deficiência etc.);
|__|Outro. Especifique:

Quais os serviços/atividades ofertados pela entidade?
|__| Serviços de Proteção Social Básica;
|__| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
|__|Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
|__| Outro. Especificar:

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
|__| Serviço Especializado em Abordagem Social;
|__| Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ações complementares;
|__| Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
|__| Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
|__| Outros. Especificar:

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
|__| Serviço de Acolhimento Institucional;
|__| Serviço de Acolhimento em República;
|__| Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
|__|Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência;
Outro. Especificar:

Benefícios assistenciais eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011)
|__|Auxílio natalidade;
|__|Auxílio funeral;
|__|Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família;
|__|Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.
|__|Outros. Especifique:

Programa ou Projeto Socioassistenciais desenvolvido
Descrição/Objetivo do Programa ou Projeto: _____

Público –alvo atendido: _____

Atividades desenvolvidas: _____

Existe regulamentação do referido Programa/Projeto em qual âmbito?
|_|Federal
|_|Estadual
|_|Municipal

|_|Do Distrito Federal
|_|Sem Regulamentação.
Especifique:

O programa/Projeto é ofertado de forma gratuita aos usuários?
|_|Sim
|_|Não

Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos
|__| Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro;
|__|Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas;
|__|Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda;
|__|Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social;
|__|Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;
|__|Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;
|__|Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;
|__|Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social;
|__| Outro. Especifique:

Os serviços/atividades observados na visita estão em conformidade com os documentos apresentados pela entidade, em especial o estatuto e relatório de atividades?
|_| Sim. |_| Não. Justifique:

Os serviços/atividades prestados são totalmente gratuitos aos usuários?
|_| Sim. |_| Não

Quais fatores balizaram a resposta?
|__| Os usuários não contribuem financeiramente com a entidade (mensalidade ou doações);
|__| Não há contraprestação em serviços por parte dos usuários (venda de serviços).
|__| As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). (opção para o caso de instituições de acolhimento para idosos).
|__|Outros fatores. Especifique:

Qual a principal fonte de recursos da entidade?
|__|Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades meio);
|__|Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade);
|__|Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas);
|__|Privada (recursos de doações eventuais);
|__|Pública Municipal, Estadual ou Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas);
|__| Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais);
|__|Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.).
|__|Outra. Especifique:

Observação: Nas questões relativas ao financiamento da entidade (para execução dos serviços/ações) é importante considerar o caráter gratuito da política de assistência social, balizado no disposto na Lei 8.742/1993 - alterada pela Lei 12.435/2011, conforme seu Art. 1º: "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".

Os serviços/atividades ofertados pela entidade são permanentes e continuados?
|_| Sim |_| Não

Quais fatores balizaram a resposta?
|__|A entidade funciona 5 ou mais dias da semana;
|__|A entidade atende em horário integral (2 ou 3 turnos);
|__|A entidade atende em horário parcial (1 turno);
|__| A entidade atende em horário ininterrupto (24 horas).
|__| A entidade possui equipe técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades?
|__| A entidade possui infraestrutura específica para desenvolvimento das atividades?

OBSERVAÇÃO: Importante destacar que para responder à questão relativa aos atores que irão balizar o caráter permanente e planejado dos serviços/ações da entidade, faz-se necessário considerar que apenas o fato da organização estar em funcionamento diário não qualifica o caráter continuado dos serviços/ações. Ressalta-se que para aferir a continuidade e sistematicidade dos serviços/ações deve-se considerar a constituição de equipe técnica contratada para esse fim (não apenas contar com o trabalho voluntário) e ainda a existência de infraestrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.

De acordo com a percepção da visita, os usuários têm seus direitos socioassistenciais respeitados na prestação dos serviços/atividades?
|__| Sim |_| Não.

Justifique: _____

Formas de participação dos usuários:
Há participação dos usuários no processo de planejamento da gestão no Município?
|_| Sim |_| Não
Há formas de participação do usuário no serviço?
|_| Sim |_| Não

Observações Complementares: _____

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4D189B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 317/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Saúde do Paraná, em especial a Resolução Nº 1433/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento das atividades presenciais à servidora Maria Cristina Viana Leite, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social desta municipalidade, retroativo a 31 de maio de 2021, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office* ou *teletrabalho*, em atenção ao resultado de exame que confirma a gravidez da servidora.
Art. 2º Fica observado que os servidores autorizados a realizar suas atividades por *home office* ou *teletrabalho* deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena de configuração de

falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EFE46C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 316/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Atilio José da Cruz, no período de 09 de junho de 2021 à 08 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 19 de dezembro de 2019 à 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BF1194E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

CONTRATADA: Teleunião Telecomunicações Ltda.
CNPJ: 84.861.210/0001-64.
ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, 353 – Centro – União da Vitória/PR.

OBJETO: Contratação de empresa de segurança para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas de sistemas de alarme.

QUANTIDADE/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R$ 90,00 (oitenta e cinco reais)
VALOR GLOBAL: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.77.99.00.00.1001 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: A Câmara possui sistema de alarme instalado no prédio, com aparelhos próprios, mas necessita de empresa que opere o monitoramento 24 horas do mesmo, a fim de proporcionar maior segurança à edificação. Tendo vencido a vigência contratual da empresa que presta referido serviço, faz-se necessário procedimento para nova contratação. Foram obtidos três orçamentos e contratada a empresa que apresentou o menor preço, a qual se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:0425CD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1005/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
ALCIONE APARECIDA HUPALO	2014/2019	90	69/2021	167/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E6257715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1006/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
ALTIANA ANGÉLICA PINTO BONROWICZ	2004/2009	90	67/2021	166/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E18D7498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2021

Ratifico e Homologo, em 10/06/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 92/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 41/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para emitir parecer técnico acerca da proposta econômica lançada na Concorrência 02/2019, face as inconformidades no processo de conclusão do contrato do referido certame, obedecendo os itens a seguir abaixo descritos, somado ao ANEXO VI e Contrato Administrativo n. º 340/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2019 - PROCESSO N. º 126/2019 – Concessão Administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória.
CONTRATADO: A.R.Z. Indústria de Luminárias e Energias Renováveis Ltda. – CNPJ N.º 36.519.537/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 74.826,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Desp. 93 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres);
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso "I" da Lei n.º 14.133/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2021

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: A.R.Z. Indústria de Luminárias e Energias Renováveis Ltda– CNPJ N.º 36.519.537/0001-00.
Valor Global.....: R$ 74.826,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais).
Prazo de Vigência.....: Início: 10/06/2021 - Término: 07/12/2021.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 41/2021
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Desp. 93 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres);
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para emitir parecer técnico acerca da proposta econômica lançada na Concorrência 02/2019, face as inconformidades no processo de conclusão do contrato do referido certame, obedecendo os itens a seguir abaixo descritos, somado ao ANEXO VI e Contrato Administrativo n. º 340/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2019 - PROCESSO N. º 126/2019 – Concessão Administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 10 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B92ED583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 945/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504072	THIAGO JHONATHAN DE SOUZA	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	09/06/2021 A 09/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9C9F8C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1011/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Referente: Dispensa de Licitação n° 41/2021 - Processo Administrativo nº 92/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: A.R.Z. Indústria de Luminárias e Energias Renováveis Ltda– CNPJ N.º 36.519.537/0001-00.
Valor Global.....: R$ 74.826,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais).
Prazo de Vigência.....: Início: 10/06/2021 - Término: 07/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 41/2021
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Desp. 93 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres);
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para emitir parecer técnico acerca da proposta econômica lançada na Concorrência 02/2019, face as inconformidades no processo de conclusão do contrato do referido certame, obedecendo os itens a seguir abaixo descritos, somado ao ANEXO VI e Contrato Administrativo n. º 340/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2019 - PROCESSO N. º 126/2019 – Concessão Administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória.
FISCAL: Servidora, Ângela Andrea Horbatiuk;

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0DC22D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1010/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 42/2021 – Processo Nº 93/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**JEFERSON RIBEIRO,** CPF nº 072.863.829-00, Termo de Contrato nº 92/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Diulie Graziela Felipe Cavassim - CPF nº 367.882.728-40.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1FB4062B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1012/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
407	DANIEL ALVES OZORIO	2017/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/06/21 A 03/07/21

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:298A3E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1013/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
149	SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE	2019/2021	MEDICA SAUDE DA FAMILIA	14/06/21 A 13/07/21

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DCF0167C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1014/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
106	**ANDRE LUIS SCHUTZE**	**2012/2013**	**AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA**	**10/05/2021 A 29/05/2021**
106	**ANDRE LUIS SCHUTZE**	**2013/2014**	**AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA**	**31/05/2021 A 19/06/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0357B260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1015/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
991504340	**ADRIANA JOSIEK**	**2020/2021**	**MÉDICO PEDIATRA**	**17/06/2021 A 26/06/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1CB22F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1016/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512577	MARCIO MICHAILEK	2020/2021	SERVENTE	05/07/2021 A 22/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D668D4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1017/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
THIAGO JHONATHAN DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/06/2021 A 08/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:635E0942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1018/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512551	PAULO MARCIO CHELIGA	2020/2021	CONTADOR	14/06/2021 A 23/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0A6FC7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1019/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
VANDOIR DA SILVA REZENE	**2020/2021**	**SERVENTE**	**01/07/2021 A 18/07/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CB375072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2020 (6036)
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 – PROCESSO Nº 98/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) DA(S) RUA(S)/AVENIDA(S): LOTE 1: Arthur Canfield (trecho 1) e LOTE 2: Arthur Canfield (trecho 2), ambas no Município de União da Vitória/PR, de acordo com as normas e especificações do Contratante, sendo os serviços os discriminados no Edital, Termo de Referência e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.*
CONTRATADO: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 07.289.188/0001-89.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 205/2020 (6036) fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 09/07/2021 e a terminar em 08/08/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Termo de Contrato n.° 205/2020 (6036) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:65830619

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 93/2021

Ratifico e Homologo, em 10/06/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 93/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 42/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Jeferson Ribeiro – CPF N.º 072.863.829-00.
VALOR TOTAL: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
⇐Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4 da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 92/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Jeferson Ribeiro – CPF N.º 072.863.829-00.
Valor Global: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
Prazo de Vigência: Início: 11/06/2021 - Término: 09/09/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 42/2021.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória/PR, 10 de Junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:B4E4D58F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 88/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora **LAURA GREIN CAVALCANTI VENSÃO**, matricula n.º443, pelo período de cento e oitenta (180) dias a contar de 31de maio de 2021 a 26 de novembro de 2021, conforme atestado médico.

União da Vitória, 09 de junho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:EDC6C6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº176/2021

Data:10/06/2021

Súmula. Nomeia IVANIR DA SILVA CARNIEL para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora **Ivanir da Silva Carniel,** portadora da carteira de identidade N° 5.184.863-2 SSP/PR e CPF n° 943.927.309-72, para ocupar o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, 10 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7946BA5F

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 024/2021 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA,** Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.616.255/0001-46, com sede à Diogo

Emanuel de Almeida, 234, CENTRO, Guamiranga - PR, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO LEITE**, brasileiro, Casado, RG: 8420350-5- SESP, CPF nº 034.486.409-05, residente e domiciliado na Localidade Rural de Nova Boa Vista, no Município de Guamiranga – PR, autorizado pela Lei Municipal nº 904 de 12 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 15.196,86 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), divididos em 07 (sete) parcelas iguais de R$ 2.170,98 (dois mil, cento e setenta reais e noventa e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.196,86	
TOTAL	15.196,86	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 26 de maio de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

MARCOS HENRIQUE CHIARADIA
Prefeito Municipal de Guamiranga - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Elizabeth Paladinho
RG: 4.065.260-4

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:A0BA2CF4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	013/2021
b) Licitação nº:	008/2021
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	10/06/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHAS DE POLICARBONATO NA ALA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	DIONISIA BACARIM 00450447910 CNPJ: 26.957.510/0001-45
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA EM POLICARBONATO 6 MM DE ESPESSURA, LARGURA 3,20 M X COMPRIMENTO 1,60 M, COM ÁREA DE 5,12 M² – COBERTURA SAÍDA SOLAR – COM INSTALAÇÃO	M2	5,12	R$ 211,00	R$ 1.080,32
2	TELHA EM POLICARBONATO 6 MM DE ESPESSURA, LARGURA 2,60 M X COMPRIMENTO 1,60 M, COM ÁREA DE 4,16 M² – COBERTURA SAÍDA COZINHA – COM INSTALAÇÃO	M2	4,16	R$ 211,00	R$ 877,76
3	TELHA EM POLICARBONATO 6 MM DE ESPESSURA, LARGURA 2,00 M X COMPRIMENTO 1,50 M, COM ÁREA DE 3,00 M² – COBERTURA FUNDO GARAGEM – COM INSTALAÇÃO	M2	3,00	R$ 211,00	R$ 633,00

Valor Total Homologado – R$ 2.591,08

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 10 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:25059941

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 - MAIO/2021

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Maio de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	126.439,96	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.575,73	129.015,69

Déficit	129.015,69			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	129.015,69	Totais		129.015,69
Totais	129.015,69	Totais		129.015,69
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		129.015,69
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	129.015,69			
Total	129.015,69	Total		129.015,69

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C0E2A24A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 - DESPESA - MAIO/2021

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				**Folha: 1**
Camara Municipal de Saudade do Iguacu				**Maio de 2021 - Despesa Paga- Consolidacao Geral**
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			134.573,13
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			126.439,96
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		126.439,96	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	104.891,69		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.548,27		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.133,17
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.133,17	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.693,22		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	6.239,95		
Total Geral				134.573,13

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.439,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.133,17
Total DESPESAS CORRENTES	134.573,13
Total Geral	134.573,13

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0FD574EC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 - MAIO/2021

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Maio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		129.015,69		129.015,69
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		129.015,69		129.015,69
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		129.015,69		129.015,69
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		129.015,69		129.015,69
Total Unidade Orcamentaria.....			129.015,69		129.015,69
Total do Orgao			129.015,69		129.015,69
Total Geral			129.015,69		129.015,69

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:32D693AA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64 - MAIO/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Saudade do Iguaçu
Estado do Paraná
Período: Maio de 2021
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	3.012.397,98	642.896,38	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	**3.012.397,98**	**642.896,38**	**(2.369.501,60)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.557.397,98**	**2.557.397,98**	**685.588,98**	**642.896,38**	**642.629,38**	**1.871.809,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.755.000,00	1.755.000,00	598.789,55	598.789,55	598.789,55	1.156.210,45
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	802.397,98	802.397,98	86.799,43	44.106,83	43.839,83	715.598,55
Despesas de Capital (IX)	**455.000,00**	**455.000,00**	-	-	-	**455.000,00**
Investimentos	455.000,00	455.000,00	-	-	-	455.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**685.588,98**	**642.896,38**	**642.629,38**	**2.326.809,00**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**685.588,98**	**642.896,38**	**642.629,38**	**2.326.809,00**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**685.588,98**	**642.896,38**	**642.629,38**	**2.326.809,00**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-

TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:94A732D8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64 - MAIO/2021

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/05/2021 até 31/05/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		180.000,00	1.630.000,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	1.630.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		26.660,40	331.996,37
Despesa a Liquidar		2.113,27	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		150,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.694,64	330.461,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		702,49	1.535,05
Saldo do Período Anterior		211.943,75	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		211.943,75	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		418.604,15	1.961.996,37
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		129.015,69	1.626.810,31
Despesas Por Função		129.015,69	1.626.810,31
Legislativa		129.015,69	1.626.810,31
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	3.189,69
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	3.189,69
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		32.217,84	331.996,37
Despesa Anterior Paga		7.820,71	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		24.397,13	331.996,37
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		257.370,62	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		257.370,62	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		418.604,15	1.961.996,37

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:2183F31E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64 - MAIO/2021

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Saudade do Iguaçu
Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 Até 31/05/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		257.370,62	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		257.370,62	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.691.167,20	1.691.167,20
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20	1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**1.948.537,82**	**1.691.167,20**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		267,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		267,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		257.103,62	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.948.270,82	1.691.167,20
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.948.537,82**	**1.691.167,20**
BALANÇO PATRIMONIAL			Página 2 de 2

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021	
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		257.370,62	0,00
Ativo Permanente		1.691.167,20	1.691.167,20
Total do Ativo		**1.948.537,82**	**1.691.167,20**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		42.959,60	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**42.959,60**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.905.578,22**	**1.691.167,20**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00

Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2021	
Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		720.000,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(505.588,98)	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		214.411,02	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:58DCCA4B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64 - MAIO/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 31/05/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	900.000,00	1.630.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		900.000,00	1.630.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	598.789,55	1.522.946,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	44.106,83	103.863,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	3.189,69
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		642.896,38	1.630.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**257.103,62**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		0,00	0,00
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	900.000,00	1.630.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	900.000,00	1.630.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	495.263,28	1.260.107,99
Encargos Patronais	103.526,27	262.838,89
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Pessoal e Encargos	598.789,55	1.522.946,88
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	4.794,72	7.130,27
Serviços	39.312,11	96.733,16
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	44.106,83	103.863,43
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	3.189,69
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	3.189,69
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00

Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:FAD0DD03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 089/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 143.954,91 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	05	Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes
Ação	6.046	Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	314041	Contribuições
Valor em R$		36.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	05	Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes
Ação	6.046	Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	334041	Contribuições
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração

Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		8.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	867	Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 2222/2020
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		12.214,90

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	1.010	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Saúde
Fonte	800	Incentivo Financeiro Aquisição de Equipamentos para APS
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		67.975,94

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.040	Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social
Fonte	805	Bloco da Gestão do SUAS
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		157,36

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	04	Proteção Social Básica para Crianças e Adolescentes
Ação	6.044	Proteção Social Básica para Crianças e Adolescentes
Fonte	856	Incentivo Apoio e Fortalecimento Atuação do CMDCA - FIA/PR
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		9.606,71

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 143.954,91.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	54.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	867 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 2222/2020
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	12.214,90

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	800 - Incentivo Financeiro Aquisição de Equipamentos para APS
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	67.975,94

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	805 – Bloco da Gestão do SUAS
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	157,36

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	856 - Incentivo Apoio e Fortalecimento Atuação do CMDCA - FIA/PR
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	9.606,71

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 143.954,91.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E603B56B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 13/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli, CNPJ 16.579.174/0001-90, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço	Preço total
9	1	BEBIDA LACTEA EMBALAGEM 850 G DG	CAMPO VIVO		UN	2.150,00	3,60	7.740,00
15	1	CARNE SUINA PERNIL SEM PELE E SEM OSSO	RAINHA		KG	750,00	22,87	17.152,50
18	1	COLORAU EMBALAGEM 500 G	D MILLE		PACOT	54,00	4,95	267,30
19	1	CORTES CONGELADO DE FRANGO TIPO COXAS E SOBRECOXAS	MARINGA		KG	2.200,00	8,60	18.920,00
26	1	FUBA EMBALAGEM DE 500G	XODOMILHO		PACOT	112,00	1,55	173,60
30	1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA SEM LACTOSE	LIDER		CX	600,00	5,45	3.270,00

VALOR TOTAL: R$ 47.523,40 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021 a 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:728172F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 14/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Alyson Sidnei Teodoro Antunes – Comércio de Alimentos e Materiais de Limpeza Eireli, CNPJ 37.516.954/0001-61, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
25	1	FERMENTO EM PO SECO LATA 250GRS	ITAIQUARA		UN	26,00	1,14	29,64
43	1	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 G EM SABORES CONFO RME EDITAL DE LICITACAO	ITAIQUARA		UN	100,00	2,50	250,00
48	1	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO	MARINGA		KG	125,00	12,15	1.518,75

VALOR TOTAL: R$ 1.798,39 (um mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021 a 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:541503E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 15/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Comercial Beira Rio Ltda, CNPJ 40.138.949/0001-77, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço	Preço total
3	1	ALHO ROXO NOBRE ESPECIAL N 06	Ceasa		KG	100,00	18,00	1.800,00
4	1	AMENDOIM DESCASCADO SUBGRUPO SELECIONADO CLASSE MEDIO TIPO 1	D'mille		PACOT	90,00	7,00	630,00
5	1	AMIDO DE MILHO 01 KG	D'mille		PACOT	45,00	4,00	180,00
10	1	BISCOITO DE LEITE EMBALAGEM DE 400 GRS	Luam		UN	1.020,00	2,80	2.856,00
11	1	BOLACHA SALGADA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO EMBALAGEM DE 400G	Luam		PACOT	320,00	2,90	928,00
14	1	CARNE BOVINA PEDACOS DE 1 QUALIDADE	D'mille		KG	860,00	29,90	25.714,00
17	1	CHA MATE 250 GRS DG	D'mille		CAIXA	190,00	2,40	456,00
21	1	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GRS	D'mille		PACOT	50,00	4,00	200,00
22	1	FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG DG	D'mille		PACOT	50,00	4,50	225,00
23	1	FARINHA DE TRIGO DE 05 KG	Badoti		PACOT	37,00	13,69	506,53
28	1	LEITE EM PO 400 GR	Danky		UN	282,00	10,00	2.820,00
29	1	LEITE INTEGRAL LIQUIDO LONGAVIDA 01 LITRO	Líder		LITRO	166,00	3,60	597,60
35	1	MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO COM OVOS 500 G DG	D'mille		PACOT	280,00	2,30	644,00
36	1	MACARRAO PICADO TIPO AVE MARIA SEMOLADO COM OVOS EMBALAGEM DE 500 G	D'mille		PACOT	180,00	2,50	450,00
37	1	MAIONESE SEM GLUTEM 1A QUALIDADE 250G	Suavit		UN	12,00	11,00	132,00
39	1	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G	Coamo		UN	630,00	4,10	2.583,00
40	1	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500GRS	D'mille		PACOT	50,00	3,10	155,00
41	1	MILHO DE PIPOCA 500GR DG	D'mille		PACOT	120,00	3,39	406,80
42	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	Fugini		UN	150,00	2,30	345,00
52	1	REFRIGERANTE 2 LITROS	Conquista		UN	300,00	2,89	867,00
53	1	SAL REFINADO 1KG	Pop		PCT	185,00	0,79	146,15
55	1	SARDINHA EM OLEO 250 GR	Somag		UN	30,00	6,40	192,00
57	1	SUCO EM PO SABORES SORTIDOS EMBALAGEM DE 300G PARA 10 LITROS	Atalaia		UN	100,00	2,45	245,00

VALOR TOTAL: R$ 43.079,08 (quarenta e três mil setenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021 a 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4B45C653

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 16/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Vilmar de Souza Dias, CNPJ 10.318.911/0001-15, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
2	1	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM EM PLASTICO RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIF ICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 5KG	DOURO DOURO		PCT	504,00	12,90	6.501,60
12	1	CAFE 500 G	CEREJA CEREJA		UN	835,00	6,13	5.118,55
27	1	GELATINA EM PO COLORIDO E AROMATIZADO EMBALAGEM 1 KG	LA REND LA REND		KG	60,00	1,01	60,60
31	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	ALICE ALICE		LITRO	7.000,00	4,50	31.500,00
32	1	LINGUIÇA FRESCA DE CARNE SUÍNA	FRIMESA FRIMESA		KG	400,00	17,27	6.908,00
44	1	MORTADELA 1A QUALIDADE	MANA MANA		KG	25,00	24,29	607,25
45	1	MUCILON CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA TIPO MUCILON LACTEO DE PREPA RO INSTANTANEO PREPARADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS LIMPAS ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS EMBALAGEM EM POLIETILENO BEM VEDA	NESTLE NESTLE		PCT	100,00	6,91	691,00
49	1	POLPA DE FRUTAS 100 NATURAL 100 G DG	MAQUEA MAQUEA		PACOT	3.000,00	2,16	6.480,00
50	1	PRESUNTO FATIADO	FRIMESA FRIMESA		KG	25,00	27,37	684,25
51	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO KG	BSAREZI BZAREZI		KG	40,00	40,36	1.614,40
54	1	SALSICHA FRESCA DG	MANA MANA		KILO	325,00	9,80	3.185,00
56	1	SELETA DE LEGUMES 200 G	SO FRUTA SO FRUTA		UN	30,00	2,68	80,40
58	1	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL 800 GRS	CIALHO CIALHO		PACOT	12,00	10,01	120,12

VALOR TOTAL: R$ 63.551,17 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021 a 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4D117AD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 17/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Vinicius Aparecido de Almeida ME, CNPJ 18.333.844/0001-09, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO DE 400GR DG	LA REND PCT		PACOT	824,00	2,29	1.886,96
6	1	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 05 KG	SAOR SUL PCT		PACOT	600,00	19,54	11.724,00
7	1	BANANA CATURRA	CEASA LDA KG		KG	1.100,00	3,95	4.345,00
8	1	BATATA INGLESA PADRAO CEASA	CEASA LDA KG		KG	560,00	3,90	2.184,00
13	1	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE DG	ITABERABA KG		KG	1.525,00	20,50	31.262,50
16	1	CEBOLA	CEASA LDA KG		KG	272,00	2,60	707,20
20	1	EXTRATO DE TOMATE DE 850 GRS	D AJUDA UND		UN	330,00	6,98	2.303,40
24	1	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 NOVO EMBALAGEM DE 1 KG	CAMPO VIVO KG		PACOT	370,00	6,30	2.331,00
33	1	MAÇA FUGI CAIXA 17 KG	CEASA LDA KG		CX	45,00	38,00	1.710,00
34	1	MACARRAO ESPAGUETE DE 01 KG	JÓIA UND		UN	250,00	3,84	960,00
38	1	MAMAO FORMOSA BAIANO KG	CEASA LDA KG		KG	550,00	3,08	1.694,00
46	1	OLEO DE SOJA 900ML	COCAMAR UND		FRC	204,00	7,09	1.446,36
47	1	OVOS BANDEJA C 30 UNS	CEASA LDA BND		BND	109,00	13,98	1.523,82
59	1	VINAGRE 900 ML	HEINING UND		UN	113,00	1,20	135,60

VALOR TOTAL: R$ 64.213,84 (sessenta e quatro mil duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021 a 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5B75F69F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 18/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Vilmar de Souza Dias, CNPJ 10.318.911/0001-15, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Asilo São Francisco de Assis, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PO DIET EMBALAGEM DE 210 GRAMAS	APTI APTI		UN	100,00	9,14	914,00
2	1	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM EM PLASTICO RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIF ICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 5KG	D'OURO D'OURO		PCT	100,00	13,00	1.300,00
12	1	CAFE 500 G	CEREJA CEREJA		UN	280,00	6,19	1.733,20
25	1	LINGUIÇA FRESCA DE CARNE SUÍNA	FRIMESA FRIMESA		KG	700,00	16,24	11.368,00
27	1	MAIONESE 500 GRS	SUAVIT SUAVIT		UN	24,00	2,38	57,12
34	1	PRESUNTO FATIADO	FRIMESA FRIMESA		KG	200,00	25,98	5.196,00
35	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO KG	BSAREZI BSAREZI		KG	200,00	38,98	7.796,00
36	1	SAL REFINADO 1KG	UNIÃO UNIÃO		PCT	24,00	1,09	26,16
37	1	VINAGRE 900 ML	POLLADIO PALLADIO		UN	20,00	2,80	56,00

VALOR TOTAL: R$ 28.446,48 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021 a 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5D6E3AAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 19/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Comercial Beira Rio Ltda, CNPJ 40.138.949/0001-77, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Asilo São Francisco de Assis, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
3	1	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100 ML	Maratá		UN	100,00	2,75	275,00
4	1	ALHO ROXO NOBRE ESPECIAL N 06	Ceasa		KG	32,00	19,90	636,80
5	1	AMIDO DE MILHO 01 KG	D'mille		PACOT	50,00	5,40	270,00
10	1	BISCOITO DE LEITE EMBALAGEM DE 400 GRS	Luam		UN	240,00	2,95	708,00
11	1	BOLACHA SALGADA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO EMBALAGEM DE 400G	Luam		PACOT	240,00	3,35	804,00
14	1	CARNE BOVINA PEDACOS DE 1 QUALIDADE	D'mille		KG	800,00	32,98	26.384,00
17	1	COLORAU EMBALAGEM 500 G	D'mille		PACOT	12,00	4,95	59,40
18	1	EXTRATO DE TOMATE DE 850 GRS	D'Ajuda		UN	100,00	6,85	685,00
19	1	FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG DG	D'mille		PACOT	24,00	4,60	110,40
22	1	FRANGO INTEIRO CONGELADO	Jaguá		KG	800,00	8,48	6.784,00
23	1	FUBA EMBALAGEM DE 500G	Zanin		PACOT	160,00	1,55	248,00
26	1	MACARRAO PICADO TIPO AVE MARIA SEMOLADO COM OVOS EMBALAGEM DE 500 G	D'mille		PACOT	480,00	2,15	1.032,00
30	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	Fugini		UN	100,00	2,25	225,00

VALOR TOTAL: R$ 38.221,60 (trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021 a 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7D5F3FD6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 20/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Vinicius Aparecido de Almeida ME, CNPJ 18.333.844/0001-09, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Asilo São Francisco de Assis, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
6	1	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 05 KG	SABOR SUL 5 KG		PACOT	480,00	19,15	9.192,00
7	1	BANANA CATURRA	CEASA LDA KG		KG	300,00	3,40	1.020,00
8	1	BATATA INGLESA PADRAO CEASA	CEASA LDA KG		KG	300,00	3,80	1.140,00
13	1	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE DG	ITABERABA KG		KG	800,00	20,00	16.000,00
16	1	CEBOLA	CEASA LDA KG		KG	120,00	2,90	348,00
20	1	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 NOVO EMBALAGEM DE 1 KG	CAMPO VIVO KG		PACOT	480,00	6,25	3.000,00
24	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	CAMPO VIVO LT		LITRO	2.800,00	3,63	10.164,00
28	1	MAMAO FORMOSA BAIANO KG	CEASA LDA KG		KG	200,00	4,00	800,00
29	1	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G	CLAYBOM UND		UN	200,00	3,65	730,00
32	1	OVOS BANDEJA C 30 UNS	CEASA LDA BND		BND	160,00	13,85	2.216,00

VALOR TOTAL: R$ 44.610,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021 a 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:29919ABD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 21/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli, CNPJ 16.579.174/0001-90, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Asilo São Francisco de Assis, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
9	1	BEBIDA LACTEA EMBALAGEM 850 G DG	CAMPO VIVO		UN	1.280,00	3,62	4.633,60
15	1	CARNE SUINA PERNIL SEM PELE E SEM OSSO	RAINHA DA PAZ		KG	800,00	19,99	15.992,00
TOTAL								20.625,60

VALOR TOTAL: R$ 20.625,60 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021 a 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:57E3D52D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 22/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Maquea & Maquea Ltda EPP, CNPJ 01.046.618/0001-55, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Asilo São Francisco de Assis, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
33	1	POLPA DE FRUTAS 100 NATURAL 100 G DG	marca propria uni		PACOT	600,00	2,12	1.272,00

VALOR TOTAL: R$ 1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021 a 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B4F408FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamento Planialtimétrico cadastral da Rua Bandeirantes, Rua Marechal Rondon, Rua Ribagi, Rua Guarani, Estádio Municipal e Associação dos Funcionários de Anahy, para elaboração de projetos do Setor de Engenharia.	MAZINHO TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 21.253.889/0001-99	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima. **Anahy-PR, 10 de junho de 2021.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:8729D171

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS**

EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 26.640.161/0001-33, com sede a Avenida Senador Salgado Filho, nº. 454, Prado Velho, CEP: 80.215-270, Curitiba-PR, neste ato representada por sua Administradora a Srª. **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM,** portadora do RG nº. 30.472.217-0 SSP/SP e CPF: 254.432.178-44**,** pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de complementos Nutricionais e Dietas Enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy**,** visando aquisições futuras parceladas, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRESCIMO**: Diante do aumento da demanda do Departamento de Saúde, fica aditivado em 25% a quantidades dos itens da ata de Registro de Preços, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant. inicial	Quant. acrescentada	Marca	Valor Unitário R$	Valor acrescentado. R$
9	Fórmula infantil de partida (para lactentes de 0 a 06 meses de idade), Com DHA e ARA e prebioticos Com proteínas lácteas. Embalagem contendo no mínimo 400gr. Validade mínima de 06 meses no ato da entrega. Ref: aptamil 1	Lata	200	50	Nan Comfor 1 / Nestlé Lata 400g	R$ 15,80	R$ 790,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente aditivo diante do aumento da demanda pelo município de Anahy. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 050/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de aditivo como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito. **CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F2F0AC6B

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 948/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, *Crédito Adicional Especial e Suplementar* por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 536.403,82 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e três reais e oitenta e dois centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.04 - Divisão de Tesouraria
05.04.04.129.0070 - Programa de Gestão Financeira
05.04.04.129.0070.2150 – Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.90.93.04 – Restituições de Convênios

Fonte: 794	FIA/CEDCA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	13,22

3.3.90.93.04 – Restituições de Convênios

Fonte: 797	Rec.Estado SEDS/FEAS - Incentivo à Pessoa com Deficiência	43.364,44

3.3.90.93.04 – Restituições de Convênios

Fonte: 879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA	618,59

3.3.90.93.04 – Restituições de Convênios

Fonte: 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	150,15

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.03 - Divisão de Urbanismo
07.03.15.452.0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanismo
07.03.15.452.0270.2380 – Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 504	Outros Royalties e Comp. Financeiro e Patrimoniais não Previdenciários	10.745,74

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 507	COSIP – Contribuição de Iluminação Publica Art. 149-A, CF	21.570,63

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 510	Taxas – Exercício Poder de Policia	504,12

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 511	Taxas – Prestação de Serviços	4.364,77

08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
08.02 - Divisão de Maquinas e Equipamentos
08.02.26.782.0280 – Programa de Infra-Estrutura e Transporte
08.02.26.782.0280.2400 – Manutenção das Atividades da Divisão de Maquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	466,45

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.02 - Divisão de Educação
09.02.12.361.0210 – Programa de Ensino Fundamental
09.02.12.361.0210.2700 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 104	Demais Impostos Vinculados á Educação Básica	20.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 107	MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 104	Demais Impostos Vinculados á Educação Básica	16.032,90

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 107	MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	4.032,64

09.02.12.361.0210.2280 – Manutenção do transporte Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 122	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	288,52

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 130	MDE/Conveio SEED – Transporte Escolar Estadual	9.665,21

09.02.12.361.0210.2290 – Manutenção da Alimentação Escolar
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 110	MDE/Convenio com FAE – Merenda Escolar	9.696,41

15 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
15.03.08.244.0120 - Programa de Proteção Social Básica
15.03.08.244.0120.2180 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 903	FNAS – Acolhimento COVID – 19 – Port. 369/2020	30.774,10

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 908	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Medidas SocioEducativas	20.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	67.199,80

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade – Portaria MDS 113/2015	8.452,87

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	43.090,86

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 901	Ações do Covid-19 na SUAS - EPI	7,10

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 902	Incentivo Beneficio Eventual Covid-19	689,69

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 904	Ações do Covid-19 no SUAS - Alimentos	11.807,62

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade – Portaria MDS 113/2015	4.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 908	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Medidas SocioEducativas	22.417,16

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 903	FNAS – Acolhimento COVID – 19 – Port. 369/2020	8.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	70.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade – Portaria MDS 113/2015	6.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 903	FNAS – Acolhimento COVID – 19 – Port. 369/2020	2.500,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade – Portaria MDS 113/2015	8.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 940	Bloco de Financiamento da Gestão Do programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015	10.428,51

15 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
15.04.08.243.0100 - Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente
15.03.08.243.0100.6230 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 909	FIA – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente	10.000,76

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 795	FIA/CEDCA – Fortalecimento no Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência	2.204,01

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 793	FIA/CEDCA – Crescer em Família	7.871,77

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 907	FIA – CMDA – Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares	9.603,61

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 909	FIA – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente	20.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 503	Receitas de Alienação de Ativos – ECA/FMDCA	3.782,73

15 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.06 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.06.08.241.0090 - Programa de Proteção a Pessoal Idosa
15.03.08.241.0090.2200 – Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do idoso
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 798	Rec.Estado SEDS/FIPAR – Atendimento a Pessoa Idosa	4.059,44

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 798	Rec.Estado SEDS/FIPAR – Atendimento a Pessoa Idosa	3.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 798	Rec.Estado SEDS/FIPAR – Atendimento a Pessoa Idosa	4.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 798	Rec.Estado SEDS/FIPAR – Atendimento a Pessoa Idosa	7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 49ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:318C8268

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 951/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1081 - Revitalização da Praça Santa Ana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte: 624	Revitalização da Praça Santa Ana - Operações de Crédito FOMENTO	300.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1082 - Calçadas em Paver
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 625	Calçadas em Paver - Operações de Crédito FOMENTO	400.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1083 - Parque Infantil
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 627	Parque Infantil - Operações de Crédito FOMENTO	200.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.04 - Divisão Administrativa
04.04.04.122.0040 - Atender as Despesas de Origens Tipicamente Administrativas
04.04.04.122.0040.2101–Elaboração Plano Diretor
4.4.90.51.00 - Obras e instalações

Fonte: 629	Elaboração Plano Diretor - Operações de Crédito - FOMENTO	120.000,00

10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
10.02 - Divisão de Cultura
10.02.13.392.0260 - Ação de Estímulo a Prática Desportiva, Artísticas e Culturais

10.02.13.392.0260.2363 - Pavimentação do Estacionamento do Centro de Eventos
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 628	Pavimentação do Estacionamento do Centro de Eventos - Operações de Crédito - FOMENTO	350.000,00

12 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
12.02 - Divisão de Agricultura
12.02.20.606.0330 - Ações de Incentivo e Desenvolvimento na Agricultura
12.02.20.606.0330.2434 - Aquisição de Pá Carregadeira
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 626	Aquisição de Pá Carregadeira - Operações de Crédito - FOMENTO	450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de operações de credito autorizadas pela Lei 937/2021.

ORIGEM DOS RECURSOS		
Rubricas Orçamentárias	**Vínculo**	**Valor em R$**
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	785	1.820.000,00
Total Excesso		1.820.000,00

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 45ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando às disposições da Lei Municipal nº 941/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F34B64A9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.946/2021

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Especial e Suplementar no vigente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 948/2021 de 10 de junho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, *Crédito Adicional Especial e Suplementar* por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 536.403,82 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e três reais e oitenta e dois centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.04 - Divisão de Tesouraria
05.04.04.129.0070 - Programa de Gestão Financeira
05.04.04.129.0070.2150 – Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.90.93.04 – Restituições de Convênios

Fonte: 794	FIA/CEDCA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	13,22

3.3.90.93.04 – Restituições de Convênios

Fonte: 797	Rec.Estado SEDS/FEAS - Incentivo à Pessoa com Deficiência	43.364,44

3.3.90.93.04 – Restituições de Convênios

Fonte: 879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA	618,59

3.3.90.93.04 – Restituições de Convênios

Fonte: 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	150,15

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.03 - Divisão de Urbanismo
07.03.15.452.0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanismo
07.03.15.452.0270.2380 – Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 504	Outros Royalties e Comp. Financeiro e Patrimoniais não Previdenciários	10.745,74

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 507	COSIP – Contribuição de Iluminação Publica Art. 149-A, CF	21.570,63

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 510	Taxas – Exercício Poder de Policia	504,12

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 511	Taxas – Prestação de Serviços	4.364,77

08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
08.02 - Divisão de Maquinas e Equipamentos
08.02.26.782.0280 – Programa de Infra-Estrutura e Transporte
08.02.26.782.0280.2400 – Manutenção das Atividades da Divisão de Maquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 512	CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	466,45

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.02 - Divisão de Educação
09.02.12.361.0210 – Programa de Ensino Fundamental
09.02.12.361.0210.2700 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 104	Demais Impostos Vinculados á Educação Básica	20.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 107	MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 104	Demais Impostos Vinculados á Educação Básica	16.032,90

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 107	MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	4.032,64

09.02.12.361.0210.2280 – Manutenção do transporte Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 122	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	288,52

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 130	MDE/Conveio SEED – Transporte Escolar Estadual	9.665,21

09.02.12.361.0210.2290 – Manutenção da Alimentação Escolar
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 110	MDE/Convenio com FAE – Merenda Escolar	9.696,41

15 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
15.03.08.244.0120 - Programa de Proteção Social Básica
15.03.08.244.0120.2180 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 903	FNAS – Acolhimento COVID – 19 – Port. 369/2020	30.774,10

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 908	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Medidas SocioEducativas	20.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	67.199,80

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade – Portaria MDS 113/2015	8.452,87

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	43.090,86

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 901	Ações do Covid-19 na SUAS - EPI	7,10

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 902	Incentivo Beneficio Eventual Covid-19	689,69

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 904	Ações do Covid-19 no SUAS - Alimentos	11.807,62

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade – Portaria MDS 113/2015	4.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 908	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Medidas SocioEducativas	22.417,16

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 903	FNAS – Acolhimento COVID – 19 – Port. 369/2020	8.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	70.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade – Portaria MDS 113/2015	6.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 903	FNAS – Acolhimento COVID – 19 – Port. 369/2020	2.500,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade – Portaria MDS 113/2015	8.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 940	Bloco de Financiamento da Gestão Do programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015	10.428,51

15 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
15.04.08.243.0100 - Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente
15.03.08.243.0100.6230 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 909	FIA – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente	10.000,76

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 795	FIA/CEDCA – Fortalecimento no Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência	2.204,01

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 793	FIA/CEDCA – Crescer em Família	7.871,77

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 907	FIA – CMDA – Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares	9.603,61

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 909	FIA – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente	20.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 503	Receitas de Alienação de Ativos – ECA/FMDCA	3.782,73

15 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.06 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.06.08.241.0090 - Programa de Proteção a Pessoal Idosa
15.03.08.241.0090.2200 – Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do idoso
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 798	Rec.Estado SEDS/FIPAR – Atendimento a Pessoa Idosa	4.059,44

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 798	Rec.Estado SEDS/FIPAR – Atendimento a Pessoa Idosa	3.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Fonte: 798	Rec.Estado SEDS/FIPAR – Atendimento a Pessoa Idosa	4.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 798	Rec.Estado SEDS/FIPAR – Atendimento a Pessoa Idosa	7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - A Lei nº 948/2021 estabelece a 49ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1AE6E0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº.11/2021 - CMDCA

REFERENTE À INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e
CONSIDERANDOa Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDOa reunião deste Conselho, realizada em 19 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a reunião deste Conselho, realizada no dia 09 de junho de 2021;
CONSIDERANDO os repasses da Receita Federal do Brasil de destinações oriundas do Imposto de Renda destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá – PR;

RESOLVE:
Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá - Paraná.
1. DO OBJETO E FINALIDADE
1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente *(*FMDCA*)* de Andirá – Paraná, em consonância como artigo 37, inciso I da Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem crianças e adolescentes do Município de Andirá - Paraná.
2. DA HABILITAÇÃO
2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem registro regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumpram os requisitos contidos neste Edital.
2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;
b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Projeto a que se destina o recurso pleiteado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital;
d) No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:
e) O cartão do CNPJ atualizado;
f) Certidão Negativa do INSS e FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.
2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados, em envelope lacrado na sede do CMDCA, constando a documentação exigida. O Projeto (Modelo **ANEXO II**) além de constar no envelope lacrado, também deverá ser enviado no formato *word* para o e-mail secretariaexecutiva.andira@hotmail.com. Justifica-se essa solicitação para facilitar o trabalho no momento das solicitações necessárias a aquisição dos itens.
2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos de acordo com o cronograma, disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital;

3.DA AVALIAÇÃO

3.1Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:
a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;
b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes seja na Proteção Social Básica e/ou Especial;
c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas referentes à criança e adolescente;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III;**
e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;
f) Após o prazo especificado o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III,** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado final da seleção de Projetos;
g) Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projeto, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1Conforme o art. 32 da Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 eResolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados para:
a) Manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
b) Manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
c) Custeio das políticas sociais básicas a cargo do Poder Público, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
e) Investimentos em aquisições, construções, reformas, manutenções e/ou alugueis de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

5.1 Serão priorizados os projetos, com os seguintes objetivos, nesta ordem:
a) O Direito à Convivência Familiar e Comunitária – projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
b) Educação Especial e Complementar - projetos que tenham como objetivo: a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente;
c) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente – projetos de prevenção e de atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;
d) Esporte, Cultura e Lazer – projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

6.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.
6.2 Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projeto, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

7. DOS RECURSOS

7.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.2 No caso da aprovação do projeto ser de entidade não-governamental, o repasse do recurso aprovado será na forma de convênio/fomento com o Município de Andirá-Paraná, respeitando as normas exigidas para a assinatura.
7.3 No caso de repasse de recurso para entidade não-governamental, após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(ao) encaminhado(s) ao setor responsável pelos convênios para que este providencie os trâmites legais do convênio.

8. DOS VALORES

8.1 Os valores disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao ano base de 2020, para financiamento de projeto(s) é de R$12.077,92 (doze mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

9.1 O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do FMDCA, terá o prazo de execução até fevereirode 2022, bem como, o relatório das atividades desenvolvidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.2 A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), terão de prestar contas ao setor do Município responsável pelos Convênios.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Andirá – PR.

Andirá-Paraná, 09 de junho de 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá-Paraná – CMDCA,

A Entidade ____
Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: _____
Endereço: _____nº_____
Bairro: _____
Município: _____Estado: _____CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto_____ _____(nome do Projeto), conforme o que dispõe o Edital nº. 11/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Andirá, Paraná, ___de ____ de _____.

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022

Nome do Projeto:
Caracterização da entidade:
Público-alvo da proposta: (quantificar e qualificar)
Justificativa:(deve enfocar o benefício direto à criança e ao adolescente)
Objetivos:
Atividades a ser desenvolvidas:
Metodologia:(descrever como a entidade alcançará os objetivos delineados)
Valor total da proposta: R$
Anexar orçamento detalhado da proposta:
Profissionais responsáveis:

Andirá-Paraná, ____ de _____de _____.

--Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022

ATIVIDADE	PRAZO FINAL	LOCAL
Entrega da documentação pelas entidades e/ou serviços, programas, projetos;	08/07/2021	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá –PR
Avaliação dos Projetos;	13/07/2021	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR, em reunião.
Publicação de Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos;	14/07/2021	Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
Apresentação de recursos;	15/07/2021 16/07/2021	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá –PR
Publicação do Edital de homologação dos projetos aprovados pelo CMDCA.	19/07/2021	- Site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
Envio de ofício e do projeto ao setor de convênio/fomento, no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade não governamental;	20/07/2021	Setor responsável por convênio/fomento da Prefeitura Municipal de Andirá;
Envio de ofício e do projeto ao setor de administrativo no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade governamental;	20/07/2021	Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Prefeitura Municipal de Andirá;
Relatório final do Projeto	28/02/2022	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR e por e-mail da secretariaexecutiva.andira@hotmail.com

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B74F7FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 054/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 028/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme as especificações descritas no Termo de Referencia no anexo I do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 028/2021**, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDOR:
MINERAÇÃO CAPELA - LTDA – EPP
CNPJ: 10.976.172/0001-59
ENDEREÇO: Rua Abílio Lopes Vieira, nº 1200.
CEP: 83.370-000 – Antonina - Paraná.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3750	Tonelada	Brita Graduada. Ampla Concorrência.	R$ 64,00	R$ 240.000,00
2	1250	Tonelada	Brita 4A com Brita Graduada - Cota Microempresa.	R$ 64,00	R$ 80,000,00
3	1000	Tonelada	Rachão.	R$ 52,00	R$ 52.000,00
4	2250	Tonelada	Pó De Pedra - Pó De Pedra.	R$ 62,30	R$ 140.175,00
5	750	Tonelada	Pó De Pedra - Pó De Pedra.	R$ 62,30	R$ 46.725,00
6	1000	Tonelada	Brita 4A Comercial.	R$ 52,00	R$ 52.000,00
7	6000	Tonelada	Bica Corrida - Ampla Concorrência.	R$ 63,70	R$ 382.200,00
8	2000	Tonelada	Bica Corrida - Cota Microempresa.	R$ 63,70	R$ 127.400,00
9	2700	Tonelada	CBUQ - Ampla Concorrência.	R$ 620,80	R$ 1.676.160,00
10	900	Tonelada	CBUQ - Cota Microempresa.	R$ 620,80	R$ 558.720,00
TOTAL					**R$ 3.355.380,00**

Valor total do Pregão: R$ 3.355.380,00 (Três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais).

Antonina, 10 de Junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:96F6BB6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 21/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1649/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1649/2021
Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.259.843/0001-56**, **DANIEL ROGERIO DA ROCHA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 19.008.104/0001-70, F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.168.383/0001-86, GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.919.051/0001-63, GRAFICA CAMPOLARGUENSE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 75.803.213/0001-50, I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.556.059/0001-87, JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.447.451/0001-50**, **LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 38.823.859/0001-73, MARCELO SIMONI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.295.792/0001-53, POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.292.313/0001-75**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1649/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 21/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 07.259.843/0001-56, com sede na Rua Rocha Loures, 665, 0 - CEP: 85.055-070 - Bairro: Bom Sucesso em Guarapuava/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, inscrito no CPF/MF nº 070.905.069-08

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	3520	ADESIVO - tamanho: 13X16cm; impressão 4X0cores, em papel. Conforme modelo que o Município solicitar.	UN	650,00	0,39	253,50
11	1	3520	ADESIVO - tamanho: 7X8cm; impressão 4X0cores, em papel. Conforme modelo que o Município solicitar.	UN	3.050,00	0,14	427,00
15	1	2232	BLOCO de ordem de serviços - 50x2 vias - 1 via 11x21 cm, 1x0 cor em copiativo cb 1 via 54g; 1 via 11x21 cm, 1x0 cor em copiativo cfb canario 54g colado; numerado; picotado na lateral para melhor retirada da via. especificações de acordo com modelo encaminhado. unidade.	BLC	10,00	6,90	69,00
17	1	2232	BLOCO de declaração de comparecimento - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, numerado, Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em até 12 solicitações por ano. Com páginas numeradas. Colorido.	BLC	500,00	1,30	650,00
20	1	2232	BLOCO de receituário azul com 20X1 folhas numeradas sequencialmente, com serrilhado para destaque, papel 75g, tamanho 10x20cm, conforme modelo determinado pela SMS.	BLC	300,00	1,20	360,00
22	1	2232	BLOCO de Referência com 50 folhas, 50x1 via, impressão preto e branco, frente e verso, tamanho A4, 210mm x 297mm, 75 gramas, Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	BLC	500,00	2,00	1.000,00
24	1	2232	BLOCO de requisição de produto/serviço - em papel branco, com 50x3 vias, tamanho 210mm x 150mm, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	BLC	100,00	3,40	340,00
25	1	2612	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO – 50x2 vias - copiativo, uma via na cor branca e outra amarela; especificações de acordo com modelo padrão utilizado. Numeração sequencial, impressão colorida, papel 54g, dimensões 10,5x16cm.	BLC	260,00	2,50	650,00
45	1	3518	FICHA de atividades diárias ACE's - impressão colorida, tamanho A4 210x297mm, 75 gramas, frente e verso, conforme modelo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1.000,00	0,10	100,00
46	1	3518	FICHA de EVOLUÇÃO E PRECRIÇÃO MEDICA - folhas em impressão colorida, tamanho A4 210X297mm,75 gramas, frente e verso, modelo o qual a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em até 2 solicitações por ano.	UN	1.000,00	0,10	100,00
50	1	5542	FLYER - tamanho 17x11cm, impressão 4x4 cores colorida, papel colche 90 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes.	UN	7.500,00	0,09	675,00
51	1	3343	FOLDER - tamanho 21x12, papel couche 150 gramas, impressão 4x4 cores colorida, 1 dobra, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes.	UN	2.000,00	0,20	400,00
52	1	3343	FOLDER - tamanho A4, papel couche 150 a 170 gramas, impressão 4x4 cores colorida, 1 ou 2 dobras, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes.	UN	5.000,00	0,20	1.000,00
53	1	3343	FOLDER – personalizado; tamanho A4; 4x4 cores; material impresso em papel couche brilho 150g, 1 dobra, unidade.	UN	3.500,00	0,20	700,00
55	1	3343	FOLDER nas medidas 21 x 29,7 cm; Impressos em Papel Couchê Brilho 220g/m² com 4 x 4 cores; Acabamentos: refile e duas dobras; vinco reto laminação fosca frente e verso. Conforme modelo que o Município solicitar.	UN	7.500,00	0,18	1.350,00
57	1	3343	FOLDER tamanho 15x21 cm, papel couche 120 a 170 g, impressão colorida, conforme modelo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	3.500,00	0,15	525,00
61	1	2296	PAPEL TIMBRADO 4X0 cores, 90 gramas - tinta escala em off-set; especificações de acordo com o modelo que o município solicitar.	UN	23.000,00	0,07	1.610,00
TOTAL							**10.209,50**

FORNECEDOR: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, inscrito no CNPJ/MF nº 19.008.104/0001-70, com sede na Avenida Curitiba, 0 Loja 002 - CEP: 83.260-000 - Bairro: Sertãozinho em Matinhos/PR
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ROGERIO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 491.534.049-04

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, colorido, tamanho 10x15 cm, conforme modelo a ser determinado pela SMS.	UN	200,00	1,10	220,00
6	1	3520	ADESIVO perfurado colorido para vidro traseiro de veículos, conforme modelo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação.	UN	8,00	69,00	552,00
8	1	3520	ADESIVO - para plotagem em placa de identificação confeccionada em chapa de aço escovado, a medida dos adesivos serão de até 23 cm x 8 cm. Arte a definir.	UN	130,00	3,49	453,70
13	1	7094	BANNER confecção de painéis de banner, em lona, trama mínima de 1000x1000, impressão fosca anti reflexo, gramatura mínima 400 g, sem acabamento padrão, duas cores, dimensões de 2,00 largura x 1,00 m de altura, conforme modelo que o Município solicitar.	UN	42,00	39,99	1.679,58
14	1	7094	BANNER tamanho 2,00 x 1,40 m, impressã0 4x0 cores, em lona, com acabamento em ponteiras e barbante, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	59,00	64,99	3.834,41
26	1	2612	BLOCO REQUISIÇÃO BLOCOS DE REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO – 50x2 vias - 1 via 18x17 cm, 1x0 cor em copiativo CB 1 via 54g; 1 via 18x17 cm, 1x0 cor em copiativo CFB canário 54g; especificações de acordo com modelo padrão utilizado. Numeração sequencial.	BLC	60,00	5,00	300,00
27	1	6643	BOTON DE ALFINETE em metal não ferroso "latão", medindo 6,5 cm x 3mm de espessura, nos formatos : redondo, oval ou quadrado; Impressão colorida em alta resolução; Acabamento em qualidade fotografica; Layout de acordo com modelo que a secretaria solicitar.	UN	1.000,00	2,50	2.500,00
28	1	2186	CARTÃO Cartões de visita - em papel couche brilho, 300g, tamanho 5cm x 8cm, impressão frente e verso colorida.	UN	1.000,00	0,23	230,00
29	1	3344	CARTAZ - tamanho A3, impressão 4x0 cores colorida, papel couche 150 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes.	UN	500,00	1,20	600,00
39	1	127	CRACHÁ Confecção de crachás em plástico PVC, cores 4x1, com as dimensões de 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada, impressão colorida, impressão frente e verso e orientação em retrato, com um furo na parte superior que permita o crachá ser pendurado.	UN	350,00	7,99	2.796,50
41	1	3910	ENVELOPAMENTO VEÍCULO MÉDIO Envelopamento veículo médio, adesivo 3m de boa qualidade, impressão colorida conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, aplicação até 8 metros quadrados em cada veículo.	UN	8,00	1.249,50	9.996,00
TOTAL							**23.162,19**

FORNECEDOR: F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.168.383/0001-86, com sede na Dinamarca 877, 0 - CEP: 86.181-080 - Bairro: Centro em Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA RICIERI, inscrito no CPF/MF nº 041.331.729-30

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
68	1	7046	PLACAS Placa em acrílico - tamanho 25x85cm, colorida conforme modelo que a Secretaria solicitar em até 5 modelos diferentes. Instalada.	UN	20,00	98,50	1.970,00
TOTAL							**1.970,00**

FORNECEDOR: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 13.919.051/0001-63, com sede na Terra Rica 42, 0 Comercial - CEP: 83.040-260 - Bairro: São Cristóvão em São José dos Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO TALASESCO SOARES, inscrito no CPF/MF nº 860.009.349-04

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	3520	ADESIVO - tamanho 25x15cm; impressão 4x0 cores, em papel. Conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	400,00	0,95	380,00
37	1	3767	CARTILHA Cartilhas/Livros/Apostilas - Impressão e diagramação Formato fechado: 15x21 cm, 30x21 cm aberto. Contendo até 20págs. + capa e contracapa. Capa: 4X0, papel revista 250g/m² Miolo: 2X2, papel revista 90g/m². Acabamento com 02 grampos CANOA. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas Impressão colorida em alta resolução, podendo conter imagens.	UN	3.500,00	1,15	4.025,00
38	1	3767	CARTILHA Cartilhas/Livros/Apostilas - Impressão e diagramação Formato fechado: 15x21 cm, 30x21 cm aberto. Contendo até 20págs. + capa e contracapa. Capa: 4X0, reciclado 250g/m² Miolo: reciclado, 2X2, reciclado 90g/m² Acabamento com 02 grampos CANOA. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas Impressão colorida em alta resolução, podendo conter imagens.	UN	6.300,00	1,15	7.245,00
56	1	3343	FOLDER tamanho 15x21 cm, papel couche 120 a 170 g, impressão colorida frente e verso, em até 5 modelos diferentes, conforme modelo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Elaborar a arte, a ser aprovada pela SMS.	UN	1.000,00	0,33	330,00
62	1	6053	PASTA PARA PROCESSO com orelha, 4x4 cores, 240 a 250 gramas, corte/vinco - 31,5x44 cm; especificações de acordo com modelo padrão utilizado.	UN	10.500,00	0,55	5.775,00
TOTAL							**17.755,00**

FORNECEDOR: GRAFICA CAMPOLARGUENSE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 75.803.213/0001-50, com sede na Travessa Piotto 1180, 0 Esq.C/Rua Joao Batista Mendes - CEP: 83.606-262 - Bairro: Ouro Verde em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KARLA MARIANA BOARÃO DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF nº 044.494.419-23

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	7094	BANNER - tamanho 2,50x0,90cm, impressão 4x0 cores, em lona, com acabamento em ponteiras e barbante, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	UN	4,00	10,50	42,00
43	1	2334	ENVELOPE 20CM X 28CM, impressão colorida, papel offset 180g; de acordo com modelo que a Secretaria solicitar.	UN	1.000,00	0,69	690,00
54	1	3343	FOLDER PERSONALIZADO; tamanho a4; 4x4 cores; material impresso em papel couche brilho 150g, dobrado, unidade.	UN	10.500,00	0,15	1.575,00
TOTAL							**2.307,00**

FORNECEDOR: I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 11.556.059/0001-87, com sede na R Alberto Pasqualini 77, 0 - CEP: 81.560-280 - Bairro: Uberaba em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IDINEI AMÉRICO JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 005.173.259-93

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
64	1	7040	PLACA em acrílico - tamanho 25x85cm, colorida conforme modelo que a Secretaria solicitar em até 5 modelos diferentes. Instalada.	UN	65,00	98,00	6.370,00
65	1	7040	PLACA galvanizada plotada colorida para postos de saúde e demais imóveis municipais, 3,00x0,80cm instalada.	UN	10,00	500,00	5.000,00
66	1	7040	PLACA galvanizada plotada colorida para UNIDADE DE SAUDE 24H, 2,00x0,80cm instalada.	UN	1,00	790,00	790,00
70	1	7046	PLACAS – de sinalização em metal, tamanho 50X40cm, 4X0 cores, conforme solicitação da Secretaria.	UN	78,00	60,00	4.680,00
TOTAL							**16.840,00**

2.447.451/0001-50, com sede na Avenida Senador Salgado Filho 4581, 0 - CEP: 81.570-001 - Bairro: Uberaba em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ADILSON MACIEL, inscrito no CPF/MF nº 858.558.989-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
69	1	7046	PLACAS galvanizada plotada colorida para postos de saúde e demais imóveis municipais, 3,00x0,80cm instalada.	UN	19,00	545,00	10.355,00
TOTAL							**10.355,00**

FORNECEDOR: LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 38.823.859/0001-73, com sede na Rua Francisco De Paula Souza Filho, 0 - CEP: 13.480-640 - Bairro: Jd Esteves em Limeira/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO, inscrito no CPF/MF nº 364.416.878-44

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
58	1	7095	GARRAFA TIPO SQUEZE Garrafa personalizada tipo squeze; de plástico com capacidade entre 500 ml a 600 ml, contendo espaço para gravação aproximado de 15cm x 6 cm (CxD), material resistente e flexível, feito de plástico atóxico, com tampa rosqueável com ou sem alça de nylon. A estampa deverá ser colorida, conforme modelo que a secretaria solicitar, sendo apenas 1 (um) modelo, em um dos lados da garrafa. A cor da garrafa conforme solicitação da secretaria, e tampa rosqueavel. Medidas aproxímadas para gravação da estampa sendo 7 cm x 5 cm (AxL), a impressão deverá ser em transfer digital, tamanho total máximo aproximado do produto: 24 x 6,8 x 21,4 cm (AxLxC). Peso máximo aproximado: 95 gramas.	UN	400,00	4,90	1.960,00
TOTAL							**1.960,00**

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira 50, 0 Centro - CEP: 99.950-000 - Bairro: Centro em Tapejara/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO SIMONI, inscrito no CPF/MF nº 977.786.130-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, colorido, redondo, medindo 22 cm de diametro, conforme modelo a ser solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fixação no chão.	UN	200,00	0,98	196,00
5	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, tamanho 15x30cm, impressão colorida, conforme modelo que o Município solicitar.	UN	50,00	8,15	407,50
40	1	127	CRACHÁ em off set 180g, colorido, 15 x 18cm conforme modelo que a Secretaria de Saúde solicitar.	UN	300,00	1,90	570,00
59	1	6040	MARCADOR DE PÁGINAS em papel couchê brilhante 300g, tamanho 5x20 cm, impressão colorida em alta resolução frente e verso, com recorte especial na parte superior. Elaborar a arte, a ser aprovada pela SMS.	UN	4.000,00	0,15	600,00
67	1	7040	PLACA – de sinalização em metal, tamanho 50X40cm, 4X0 cores, conforme solicitação da Secretaria.	UN	20,00	80,00	1.600,00
TOTAL							**3.373,50**

FORNECEDOR: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909, inscrito no CNPJ/MF nº 35.295.792/0001-53, com sede na Rua Centenário, 850, loja 02 - CEP: 83.601-000 - Bairro: Vila Bancaria em Campo Largo/PR
REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO, inscrito no CPF/MF nº 089.082.729-09

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3520	ADESIVO em vinil com recorte vazado para portas de veículos, conforme modelo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	15,00	1,39	20,85
2	1	3520	ADESIVO impermeável em vinil, colorido, redondo, medindo 21cm de diâmetro, conforme modelo a ser solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fixação nas cadeiras.	UN	200,00	0,99	198,00
7	1	3520	ADESIVO vinil colorido, recorte vazado, tamanho 20x20 cm, conforme modelo a ser determinado pela SMS.	UN	50,00	0,47	23,50
16	1	2232	BLOCO de atestado - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, numerado, Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em até 12 solicitações por ano. Com páginas numeradas. Colorido.	BLC	500,00	1,18	590,00
18	1	2232	BLOCO de Notificações no tamanho A4, papel 75 g, 50x3 vias, com vias carbonadas e em cores distintas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	BLC	50,00	11,00	550,00
19	1	2232	BLOCO de receituário - com 50x1 via, folhas em papel branco, 75 gramas, tamanho 210 x 150mm, numerado, conforme modelo que Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em até 12 solicitações por ano. Com páginas numeradas. Colorido.	BLC	1.500,00	1,18	1.770,00
21	1	2232	BLOCO de receituário branco com 20x2 vias autocopiativas, numeradas sequencialmente, tamanho 10 X 20cm, conforme modelo determinado pela SMS.	BLC	10,00	5,10	51,00
23	1	2232	BLOCO de Requisição de Exame com 50 folhas, (50x1) via, impressão preto e branco somente frente, tamanho aproximado A5, nas dimensões 140 mm x 195 mm, 75 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em até 12 solicitações por ano.	BLC	80,00	2,60	208,00
30	1	3344	CARTAZ A3: tamanho A3; impressão 4x0 cores coloridas; tinta escala em couche 180g, unidade.	UN	1.150,00	1,88	2.162,00
33	1	3767	CARTILHA de vacinação 16 páginas, papel offset 180G, impressão 4x4 cores, formato 11x20 fechado, dobra, intercalação e grampo..	UN	300,00	4,00	1.200,00
34	1	3767	CARTILHA Informativa, formato fechado, 15x21 cm, 4x4 cores, papel couche 150 g, até 30 páginas, grampo+refile. conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 8 modelos diferentes	UN	1.000,00	1,70	1.700,00
47	1	3518	FICHA de registro de visita ACE's - tamanho 11,5 x 21cm, impressão P&B, papel cartolina, somente frente, conforme modelo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	100,00	0,24	24,00
48	1	3518	FICHA para alimentação de sistemas - impressão colorida, tamanho A4 210x297mm, 75 gramas, frente e verso, Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes. Com páginas numeradas.	UN	200,00	0,11	22,00
49	1	3518	FICHA para alimentação de sistemas - impressão preto e branco, tamanho A4 210x297mm, 75 gramas, frente e verso, Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano em até 15 modelos diferentes. Com páginas numeradas.	UN	200,00	0,11	22,00
60	1	3766	NOTA FISCAL DE PRODUTOR – tamanho: 22x28cm; com número de controle; 4 vias carbonadas; folha branca, caixa com 700 unidades -	UN	10,00	220,00	2.200,00
63	1	7040	PLACA em acrílico - tamanho 20x30cm, colorida conforme modelo que a Secretaria solicitar em até 10 modelos diferentes. Instalada.	UN	60,00	28,00	1.680,00
71	1	7096	PLAQUETAS - autoadesivas, resistentes ao calor e umidade, dimensões 1,5x4,5cm, impressão do brasão do Município colorido, com código de barras em preto, a inscrição "Prefeitura Municipal de Balsa Nova" em preto, numeração sequencial conforme o Município solicitar, fundo cinza, conforme modelo que o Município solicitar.	UN	7.000,00	1,98	13.860,00
TOTAL							**26.281,35**

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 14.292.313/0001-75, com sede na Rua Atílio Pagnoncelli, 210, sala 2 - CEP: 89.610-000 - Bairro: Centro em Herval d'Oeste/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE PEROZA, inscrito no CPF/MF nº 068.337.849-06.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
31	1	2228	CARTEIRINHA para atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde - dimensões 13cm x 30cm, 4X4 cores, papel off-set branco 240g, com ou sem dobras, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 10 modelos diferentes.	UN	2.000,00	0,29	580,00
32	1	2228	CARTEIRINHA para atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde - dimensões 13cm x 30cm, papel off-set branco 240g, com ou sem dobras, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 10 modelos diferentes.	UN	2.000,00	0,18	360,00
35	1	3767	CARTILHA Informativa, formato fechado, 7x15 cm, 4x4 cores, off set 75g, até 40 páginas, grampo+refile. conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 8 modelos diferentes.	UN	700,00	1,64	1.148,00
36	1	3767	CARTILHA Informativa, formato fechado, 7x15 cm, 4x4 cores, papel couche 150 g, até 30 páginas, grampo+refile. conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar em até 8 modelos diferentes	UN	700,00	1,69	1.183,00
42	1	2334	ENVELOPE 12CM X 23CM, impressão colorida, papel offset 180g; especificações de acordo com modelo padrão utilizado.	UN	1.100,00	0,42	462,00
44	1	2334	ENVELOPE 26CM X 36CM, impressão colorida, papel offset 180g; de acordo com modelo que a Secretaria solicitar.	UN	2.550,00	0,79	2.014,50
TOTAL							**5.747,50**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA. – ME
Contratada

DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA
Contratada

F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
Contratada

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO
Contratada

GRÁFICA CAMPOLARGUENSE LTDA.
Contratada

I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA.
Contratada

JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
Contratada

LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO LTDA.
Contratada

MARCELO SIMONI ME
Contratada

MATHEUS KOPIAK DE AQUINO08908272909
Contratada

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:80351368

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 26/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3952/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3952/2020

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02**, **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.999.091/0001-32, ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.294.504/0001-58, ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.754.202/0001-40, ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.396.791/0001-32, KELLY A. D. S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.782.356/0001-02, KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.245.708/0001-87, MIX ATACADO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.804.335/0001-23, P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20, PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.635.183/0001-33,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3952/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 26/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança Nº 2320, 0 Prédio - CEP: 89.163-554 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 015.886.939-70

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	6813	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - tripla camada com filtro, composição: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno, 20 g/m²; uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblow 20 g/m²; soldada eletronicamente por ultrassom, não estéril, atóxica, apirogênica, com eficiência de filtragem bacteriana mínima de 95%, fabricada em não tecido polipropileno, cor branca, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, elástico roliço embalagem: caixa com 50 unidades. produto com registro vigente na Anvisa.	Medix MEDIX TRIPLA	CX	3.596,00	38,8668	139.765,01
24	2	6813	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - máscara sem costura, alça dupla, com tratamento antibactericida que dura até 50 lavagens, confeccionada em tecido poliéster (90 a 92% poliamida e 8 a 10% elastana), leve e confortável que previne escoriações devido ao tempo prolongado de uso. confeccionada de acordo com a norma internacional de controle de micro-organismos. registro Anvisa. embalagem com informações do fabricante.	Teka TEKA DUPLA	CX	9.520,00	4,7516	45.235,23
TOTAL								**185.000,24**

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna Da Silva, 2800, 0 sala B - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** EDNA FEDALTO BORA, inscrito no CPF/MF nº 976.202.629-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	6788	COPO DESCARTÁVEL 180ml - De 1ª linha-. pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	TOTAL PLAST TOTAL PLAST	PC	8.620,00	2,20	18.964,00
4	2	6788	COPO DESCARTÁVEL de 50ml - De 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	TOTAL PLAST TOTAL PLAST	PC	1.090,00	1,25	1.362,50
7	1	1358	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS EQUIVALENTE A 60CM X 30CM, NA COR AMARELA E/OU BRANCA, OVER LOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Amarela, 100% algodão, tamanho aproximado 30 x 40 cm para limpeza, pano de algodão flanelado, over locadas nas bordas, acondicionas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	ITATEX ITATEX	UN	1.130,00	1,48	1.672,40
7	2	2790	PANO DE PRATO 100% algodão, trama: 7 fios. Com bainha. Medidas: 66 x 39 cm.	ALGOTEC ALGOTEC	UN.	1.252,00	2,02	2.529,04
7	3	2678	SACO De algodão alvejado, medindo aproximadamente 80 x 50cm, 100% algodão, deve conter etiqueta do fabricante.	ALGOTEC ALGOTEC	UN	1.365,00	2,11	2.880,15
7	4	2678	SACO De algodão não alvejado 80 x 50cm aproximadamente.	ALGOTEC ALGOTEC	UN	1.820,00	2,07	3.767,40
9	1	6815	PAPEL HIGIÊNICO Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	QUALITE QUALITE	FRD	1.001,00	48,49	48.538,49
10	1	167	CERA LÍQUIDA Incolor: Embalagem apropriada contendo 750ml a 1000ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela Anvisa/ms (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	ONIXX ONIXX	EMB	1.280,00	2,86	3.660,80
10	2	6784	CERA PASTA AMARELA Em pasta amarela lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	POLISOL POLISOL	LTA	200,00	7,77	1.554,00
10	3	6785	CERA PASTA INCOLOR Em pasta incolor lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	POLISOL POLISOL	LTA	120,00	7,85	942,00
10	4	6831	CERA PASTA VERMELHA Em pasta vermelha lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	POLISOL POLISOL	LTA	220,00	7,56	1.663,20
15	1	4807	ABSORVENTE HIGIÊNICO de uso higiene pessoal, descartável, com abas, tamanho normal. Composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolimero etileno/isopreno/estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faix. Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MULHER LIVRE MULHER LIVRE	PC	80,00	2,16	172,80
15	2	6779	APARELHO DE BARBEAR de plástico, tipo descartável, com 2 laminas paralelas, embalagem apropriada.	GOODMAX GOODMAX	UN	90,00	2,28	205,20
15	3	3881	CHUPETA ortodôntica, bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	MAMY MAMY	UN	20,00	4,08	81,60
15	4	6787	CONDICIONADOR para todos os tipos de cabelo; indicado para uso adulto; essência; agua, metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetoestearilico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissodio; embalagem frasco plástico de 350ml. Com registro na ANVISA.	CAMPO & FLOR CAMPO & FLOR	UN	100,00	8,72	872,00
15	5	6789	CREME DE PENTEAR sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionantes, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essencia e agua deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amonio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteina do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plastico com no minimo 300 ml. Com registro na ANVISA.	CAMPO & FLOR CAMPO & FLOR	UN	50,00	7,20	360,00
15	6	6790	CREME DENTAL adulto: em creme, uso adulto, pesando 90 gramas, sabores menta ou hortelã, composto de fluor, lauril sulfato de sodio, sacarina, agua, sorbitol, composicao aromatica, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dioxido de silicio, corantes, fluoretode sodio, embalados individualmente.	ICE FRESH ICE FRESH	UN	40,00	2,67	106,80
15	7	6790	CREME DENTAL Infantil com fluor de 1ª linha- - tubo com 50 gramas. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ALE GRINHO ALE GRINHO	UN	80,00	4,15	332,00
15	8	6793	DESODORANTE roll-on: tipo rool-on, anti-transpirante, com alcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	CAMPO & FLOR CAMPO & FLOR	UN	100,00	5,76	576,00
15	9	6798	ESCOVA DE DENTES Para adulto, com cerda macia, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetados no mesmo material plástico flexível e atóxico, cores diversas.	MED FIO MED FIO	UN	50,00	0,78	39,00
15	10	6797	ESCOVA DE DENTES INFANTIL para crianças de 0 a 10 anos, com cerda macias, cores diversas, comum, com cavidade oral pequena (cabecote pequeno), modelo reto, manual.	MED FIO MED FIO	UN	100,00	0,78	78,00
15	11	5895	ESCOVA PARA CABELO em polipropileno, cerdas em nylon com pontas revestidas, base macia, para cabelos curtos médios e longos, ideal para pentear e desembaraçar.	DYELLU DYELLU	UN	15,00	11,76	176,40
15	12	5893	ESCOVA PARA MAMADEIRA em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira.	SIBRAS SIBRAS	UN	100,00	14,40	1.440,00
15	13	5894	GEL DENTAL INFANTIL sem flúor, com baixa abrasividade, tubos de no mínimo 50 gramas, sabores tutti-frutti, morango e uva, com flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água.	BITUFO BITUFO	UN	60,00	4,00	240,00
15	14	4815	HASTE FLEXÍVEL com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno , algodão hidrofilizado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	COTO NELLA COTO NELLA	EMB	25,00	1,49	37,25
15	15	6291	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO dermatologicamente testado, com ação desodorante, fragrância suave, livre de álcool etílico, corantes ou ingredientes de origem animal, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	CAMPO & FLOR CAMPO & FLOR	UN	50,00	8,12	406,00
15	16	6805	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amendoas e Bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	JONH SON'S JONH SON'S	UN	20,00	9,16	183,20
15	17	5878	KIT PENTE E ESCOVA Kit pente e escova produzidos num tamanho adequado para bebês, confeccionados em polipropileno, com cerdas sintéticas de excelente qualidade, suaves, macias, que não agridem o couro cabeludo do bebê e o pente com dentes finos e pontas arredondadas.	RCA RCA	KIT	5,00	12,01	60,05
15	18	6806	LENÇO UMEDECIDO composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm; pacote com no mínimo 50 unidades.	USE IT USE IT	PC	70,00	5,00	350,00
15	19	6807	LENÇO UMEDECIDO BALDE hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm.	USE IT USE IT	BLD	640,00	3,00	1.920,00

15	20	3880	MAMADEIRA Mamadeira com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso continuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE-Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	MAMY MAMY	UN	10,00	11,88	118,80
15	21	5886	POMADA PARA ASSADURA composto por 100.000 UI/g de nistatina e 200mg/g de óxido de zinco, indicada para tratamento de assaduras. Deverá ser acondicionado em tubos com no mínimo 60 gramas.	HIPOGLOS HIPOGLOS	UN	10,00	13,80	138,00
15	22	5886	POMADA PARA ASSADURA Pomada dermatológica hipoalergênica, utilizada para proteger a pele contra assaduras causadas por substâncias presentes nas fezes e urina e demais agentes naturais como (sol, vento, poeira, água do mar, etc.). Deve conter em sua formula as vitamina A (retinol) e vitamina D (colecalciferol) e o óxido de zinco sendo estes um dos principais componentes entre outros. Os quais são agentes penetrantes, emolientes e hidratantes, que formam uma camada protetora na pele, deve ter textura suave de fácil aplicação e remoção. Aprovada por dermatologista e pediatra. A embalagem deve conter bula do produto, número de lote, data de fabricação e validade do produto, sendo a validade superior a 12 meses. Embalagem com 1 bisnaga de 45g;	HIPO GLOS HIPO GLOS	UN	40,00	11,30	452,00
15	23	4146	PROTETOR SOLAR Descrição do produto: produto hipo-alergênico, formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia, não-comedogênico e dermatologicamente testado. Deve aumentar a proteção da pele 50 vezes e ser indicado para pele muito sensível e queimaduras solares. Deve oferecer alta proteção. Deve ser formulado com filtros foto-estáveis, ajudar a prevenir queimaduras solares causadas pelo raios UVB, além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios UVA. Precisa conter proteção UVA equivalente a no mínimo 1/3 do FPS declarado (proteção UVB). Deve ter fator de proteção 50. Embalagem com 125 ml do produto.	RED APPLE RED APPLE	UN	900,00	17,64	15.876,00
15	24	6821	SABONETE ANTISÉPTICO NEUTRO frasco de 1 litro, sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez neutro, características adicionais antisséptico e germicida, composição tricosan 3%, hidratante de glicerina.	PREMISSE PREMISSE	FR	1.060,00	10,82	11.469,20
15	25	6822	SABONETE EM BARRA ADULTO hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais.	MOTIVOS MOTIVOS	UN	100,00	1,02	102,00
15	26	6823	SABONETE EM BARRA INFANTIL cremoso: sabonete cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. teor de voláteis: 16%. acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g.	BABY BABY	UN	50,00	1,74	87,00
15	27	6834	SABONETE EM BARRA INFANTIL GLICERINADO hipoalergênico não irrita a pele, sem corante e sem álcool, dermatologicamente testado. Embalagem contendo uma (1) unidade de 80g. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	BABY BABY	UN	200,00	1,74	348,00
15	28	6824	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO glicerinado, cocoamildopropilbateina, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergenico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	MONICA MONICA	FR	900,00	9,36	8.424,00
15	29	5888	SHAMPOO ADULTO tipo neutro; para uso diário, testado e aprovado dermatologicamente, que não irrite os olhos, com perfume suave e proteínas para todos os tipos de cabelo; embalagem com mínimo de 350 ml. Com registro na ANVISA.	SUAVE SUAVE	EMB	100,00	4,79	479,00
15	30	6825	SHAMPOO INFANTIL Tipo neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. Frasco com mínimo de 200 ml, com fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento. Proporciona cabelos mais macios e brilhantes. Com pH neutro e não irrita os olhos das crianças. Com registro na ANVISA.	ECO TOYS ECO TOYS	FR	180,00	4,68	842,40
15	31	6826	TALCO INFANTIL frasco com 200 g	JONHSON'S JONHSON'S	FR	120,00	10,20	1.224,00
15	32	5903	TALCO PARA CALÇADOS talco canforado para pés; embalagem de no mínimo 100g.	GRANADO GRANADO	EMB	50,00	5,35	267,50
15	33	4817	TOALHA DE BANHO de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm aproximadamente em cores variadas.	TSF TSF	UN	30,00	12,96	388,80
15	34	1352	TOALHA DE ROSTO 100% algodão. Alta absorção, medidas: 48x80 cm.	TSF TSF	UN	50,00	6,72	336,00
15	35	6292	TOALHINHA Toalhinhas de lavabo confeccionadas em tecido 100% algodão, com tamanho aproximado de 29 cm x 35 cm, aplicado arte a ser desenvolvida em técnica de serigrafia colorida. Cor da toalha a definir.	TSF TSF	UN	200,00	2,43	486,00
19	1	6829	CORDA PARA VARAL em polipropileno n°3, na cor branca e com 15 metros.	SUPER CORDA SUPER CORDA	UN	67,00	1,27	85,09
19	2	6794	DESODORIZADOR DE AR SPRAY Embalagem aerosol de 375ml a 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PURO AR PURO AR	UN	1.192,00	6,00	7.152,00
19	3	6800	ESFREGADEIRA DE ROUPAS Em zinco e madeira.	HARACEM HARACEM	UN	60,00	15,40	924,00
19	4	6801	ESPONJA DE AÇO inox- com filamento roliço, de aço inox, não enferruja, não risca, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de alumínio.	VEGA VEGA	UN	1.450,00	1,90	2.755,00
19	5	1357	ESPONJA DUPLA FACE Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BRITISH BRITSH	UN	6.550,00	0,63	4.126,50
19	6	2684	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA A fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Cor verde dimensão aproximadamente: 102 mm x 260 mm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BRITISH BRITISH	UN	230,00	0,95	218,50
19	7	5877	FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA Unida com resina a prova d'agua, tipo fibraço, na cor verde, medindo aproximadamente 87mm x 125mm (comprimento x largura).	BRITISH BRITISH	UN	230,00	0,95	218,50
19	8	2681	LÃ DE AÇO Para panela 1ª linha pacotes com 8 unidades.	VEGA VEGA	PC	533,00	0,83	442,39
19	9	5887	REFIL MICRO FIBRA refil 100% micro fibra, na cor branca, para ser usado em esfregão tipo Mob.	BETANIN BETANIN	UN	475,00	8,48	4.028,00
22	1	151	ÁGUA SANITÁRIA De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	ONIXX ONIXX	FR	9.600,00	1,38	13.248,00
22	2	161	AMACIANTE PARA ROUPAS 2000ml, de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX ONIXX	FR	1.165,00	2,86	3.331,90
22	3	4812	DESINCRUSTANTE embalagem com 5L - produto de primeira qualidade, remove graxas, óleos, gorduras carbonizadas e incrustações de chapas, fornos, grelhas e coifas. Composição: soda caústica, tensoativo, corante, conservante, álcool e água. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ONIXX ONIXX	EMB	90,00	9,46	851,40
22	4	6795	DETERGENTE Neutro - Concentrado biodegradável frasco de 500 ml, 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e agua unidades de 500 ml. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX ONIXX	UN	9.600,00	1,02	9.792,00
22	5	2732	HIPOCLORITO DE SÓDIO Desifetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo estabilizado para desifecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem de 1 litro e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	ONIXX ONIXX	EMB	400,00	1,59	636,00
23	1	5862	ÁLCOOL EM GEL 70% embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX ONIXX	EMB	2.850,00	3,88	11.058,00
23	2	6828	ÁLCOOL ETÍLICO 70% Hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) registro no MS como medicamento de notificação simplificada conforme RDG 199/2006, constando número de lote, data de fabricação e validade do produto e validade do produto superior a 12 meses.	BIOGEX BIOGEX	UN	2.600,00	3,10	8.060,00
23	3	5864	ÁLCOOL ETILICO 90% 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8º INPM. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ARAU CARIA ARAU CARIA	EMB	2.000,00	5,04	10.080,00
23	4	5863	ÁLCOOL LIQUIDO HIDRATADO 70% Embalagem com 1000ml, de 1ª linha-álcool etílico hidratado liquido. Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e agua deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ARAU CARIA ARAU CARIA	EMB	2.100,00	3,93	8.253,00
TOTAL									**221.469,26**

FORNECEDOR: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 34.999.091/0001-32, com sede na Arthur Tambosi 106, 0 - CEP: 81.460-285 - Bairro: CIC em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO, inscrito no CPF/MF nº 042.912.729-44

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
17	1	6791	DESINFETANTE LÍQUIDO Com aroma de eucalipto e lavanda de 1ª SUPER MAX linha unidades de 5 litros. o produto EMB 3.482,00 4,97 SUPER MAX deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.					17.305,54
18	1	5899	FRALDAS DESCARTÁVEIS BABY WILLY PC 30,00 TAMANHO G com barreira anti- BABY WILLY vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada				15,00	450,00

			pacote.						
18	2	5898	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote BABY WILLY plástico, com gravura na PC 30,00 BABY WILLY embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote.				15,00	450,00
18	3	5897	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote BABY WILLY plástico, com gravura na PC 30,00 BABY WILLY embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 36 unidades em cada pacote.				13,00	390,00
18	4	6802	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote BABY WILLY plástico, com gravura na PC 30,00 BABY WILLY embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 20 unidades em cada pacote.				13,00	390,00
18	5	5900	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote BABY WILLY plástico, com gravura na PC 30,00 BABY WILLY embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote.				14,33	429,90
18	6	5901	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote BABY WILLY plástico, com gravura na PC 30,00 BABY WILLY embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 22 unidades em cada pacote.				16,00	480,00
TOTAL									**19.895,44**

FORNECEDOR: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.294.504/0001-58, com sede na Rua Silva Jardin, 632, 0 - CEP: 99.718-000 - Bairro: Centro em Paulo Bento/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: EDIVAN FELIPE ECHER, inscrito no CPF/MF nº 022.591.030-65.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	6816	PAPEL TOALHA Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de Glamour 22x20cm. O produto deverá estar em Glamour conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		PC	1.150,00	3,00	3.450,00
21	2	6817	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO Papel interfolhas, 2 dobras branco, Marca 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, Própria sendo embalado pelo fabricante. Marca 100% celulose não reciclado. o Própria produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.		PC	3.700,00	6,85	25.345,00
TOTAL								**28.795,00**

FORNECEDOR: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.754.202/0001-40, com sede na Rua Altino Ferreira De Lima, 2064, 0 Vila Prohmann - CEP: 83.900-000 - Bairro: Centro em São Mateus do Sul/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HELOISA CARLA DE ORNELAS, inscrito no CPF/MF nº 052.800.249-02.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	2663	LIXEIRA 100 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 100 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Arqplast	UN	60,00	128,30	7.698,00
5	2	2663	LIXEIRA 15 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 15 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Arqplast	UN	180,00	20,80	3.744,00
5	3	2663	LIXEIRA 30 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 30 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Arqplast	UN	153,00	30,80	4.712,40
5	4	2663	LIXEIRA 60 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 60 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Arqplast	UN	45,00	66,20	2.979,00
5	5	5884	LIXEIRA HOSPITALAR com pedal e suporte redonda 100 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvenizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade, na cor branca. Com capacidade para 100 litros, nas dimensões: 83cm x 61cm X 65 (ALT X LARG X PROF).	Arqplast	UN	15,00	147,54	2.213,10
5	6	5884	LIXEIRA HOSPITALAR com pedal e suporte redonda 20 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvenizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 20 litros, nas dimensões: 50cm x 45,5 x 33,5cm (ALT x LARG x PROF).	Arqplast	UN	105,00	55,10	5.785,50
5	7	5884	LIXEIRA HOSPITALAR com pedal e suporte redonda 60 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvenizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 60 litros, nas dimensões: 71cm x 48cm x 56cm (ALT x LARG x PROF).	Arqplast	UN	60,00	84,30	5.058,00
14	1	155	DESINFETANTE EM PEDRA Para vaso sanitário (bloco higiênico) de 1ª linha, pedra com peso de 40 gr + 1 alça plástica, desinfetante de fluxo contínuo para Perfect Clean UN uso em vaso sanitário. com odor agradável. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.			1.310,00	1,20	1.572,00
14	2	6808	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO embalagem com 500mL - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do Magic Brilho fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		EMB 335,00		2,40	804,00
14	3	3771	LIMPA ESTOFADO frasco com no mínimo 500 ml, com a seguinte composição mínima: lauril sulfato de sódio, conservantes, corantes, perfume e água. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	KeL	FR	35,00	5,40	189,00
14	4	6809	LIMPA VIDROS LÍQUIDO Frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em Perfect Clean FR conformidade com as legislações vigentes.			1.240,00	1,80	2.232,00
14	5	160	LIMPADOR MULTIUSO Sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, Perfect Clean FR banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.			4.262,00	1,60	6.819,20
14	6	6832	LIMPADOR PARA PISOS LAMINADOS incolor, embalagem de apróximadamente 750ml.	KeL	FR	50,00	7,00	350,00
14	7	6810	LUSTRA MÓVEIS Para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizam-te, espessante, tensoativo, Perfect Clean FR formaldeido, solvente alifatico, perfume e água, frascos com 200 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.			350,00	2,40	840,00
14	8	6833	LUVA TÉRMICA MÃO DE GATO forrada para alta temperatura, punho com 45cm. Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e repelente à água. Costura em linha de para- aramida, sem forro. Modelo dois dedos.	Grafatex	UN	20,00	41,94	838,80
14	9	2066	ÓLEO DE PEROBA 200 ML Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante.	king	UN	150,00	4,50	675,00
14	10	204	SAPONÁCEO CREMOSO Frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e agua com cloro.	perfect Clean	FR	1.090,00	2,00	2.180,00
TOTAL								**48.690,00**

FORNECEDOR: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.396.791/0001-32, com sede na Rua Capitão Tenente Maris De Barros, 416 Portão - CEP: 80.330-340 - BAIRRO: em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ISANETE APARECIDA PACHECO, inscrito no CPF/MF nº 742.904.369-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	5879	KIT BALDE COM ESFREGÃO TIPO MOB O kit deve possuir; balde com no mínimo 14 L em polipropileno; cabo inoxidavel tipo Mob com no mínimo 1,30m; 2 refil esfregão 100% micro fibra na cor branca; cesto tipo centrifuga em inox;	perfect perfect	KIT	39,00	62,08	2.421,12
1	2	2733	RODO Com espuma, tamanho aprox. 20 cm, sem borracha e com perovinha cabo de madeira revestido com perovinha plástico.		UN	230,00	5,54	1.274,20
1	3	2733	RODO De eva duplo 40 cm com cabo de madeira revestido com perovinha plástico, 1ª linha, base de plástico, perovinha hastes laterais em ferro e 2 borrachas.		UN	165,00	6,10	1.006,50
1	4	6819	RODO DE ALUMÍNIO Cabo em Alumínio Polido com 1,30 mts, borracha 30 cm, base de alumínio polido de alta resistência, suporte perovinha de alumínio polido de alta perovinha resistência para fixação do cabo, borracha com ótima aderência e super eficiência na secagem.		UN	163,00	11,20	1.825,60
1	5	6289	VASSOURA DE JARDIM em aço carbono, com pintura eletróstatica residente à oxidação, lamina temperada de alta resistência, com 22 dentes de arame reguláveis e cabo de 120 cm.	nova954 20029	UN	55,00	14,61	803,55
1	6	1161	VASSOURA DE NYLON Com cabo de madeira revestido com plástico, perovinha cerdas sintéticas, ideal para piso, perovinha alta qualidade - 1ª linha.		UN	783,00	4,59	3.593,97
1	7	1161	VASSOURA DE NYLON Para vaso perovinha sanitário 35 cm, primeira linha. perovinha		UN	275,00	4,06	1.116,50
1	8	206	VASSOURA DE PALHA Reforçada - Com cabo de madeira; cerdas longas e amarradas com 5 fios e com arame reforçado, ótimo acabamento. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	colono colono	UN	1.022,00	11,56	11.814,32
1	9	6827	VASSOURA DE PÊLO Natural dimensões aproximadas de 31 x 11 x 7cm; indicada para pisos secos, lisos e delicados; com cerdas naturais e macias, evita arranhões perovinha no piso; com cabo inclinado para perovinha facilitar a limpeza sob os móveis. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.		UN	75,00	12,25	918,75
1	10	5891	VASSOURA TIPO ESCOVÃO com cerdas pequenas e super rígidas. Usada para limpeza pesada de pisos frios e carpetes. Cerdas resistentes para		UN	75,00	6,70	502,50

			esfregação pesada. Entrada do cabo em ângulo perovinha que auxilia ergonomicamente sua perovinha utilização. Com cabo de madeira e cepo plástico de aproximadamente 20 a 30 cm, com tufos de cerdas com altura aproximadamente de 3,8cm.						
TOTAL									**25.277,01**

FORNECEDOR: KELLY A. D. S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 21.782.356/0001-02, com sede na Guglielmo Marconi 120, 0 - CEP: 82.820-250 - Bairro: Bairro Alto em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KELLY ANGELICA DELGADO SCHRER, inscrito no CPF/MF nº 047.556.019- 16.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	5862	ÁLCOOL EM GEL 70% embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, ALPES concentração (69 a 71%), e 2% ALCOOL EMB 1.400,00 glicerinado; o produto deverá estar em GEL 70 conformidade com as legislações vigentes.				3,95	5.530,00
3	2	6828	ÁLCOOL ETÍLICO 70% Hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) VIC registro no MS como medicamento de PHARMA de notificação simplificada conforme ALCOOL UN 200,00 RDG 199/2006, constando número de ETILICO lote, data de fabicação e validade do 70 produto e validade do produto superior a 12 meses.				2,64	528,00
3	3	5864	ÁLCOOL ETILICO 90% 1ª linha VIC embalagem de 1000 ml álcool etílico PHARMA hidratado 92,8º inpm. o produto deverá ALCOOL EMB 1.110,00 estar em conformidade com as ETILICO legislações vigentes. 90				5,20	5.772,00
3	4	5863	ÁLCOOL LIQUIDO HIDRATADO 70% Embalagem com 1000ml, de 1ª linha- álcool etílico hidratado liquido. ARAUCA Recomendado para uso hospitalar e RIA farmacêutico (desinfetante hospitalar ALCOOL EMB 100,00 bactericida para superfícies fixas). HIDRATA composição: álcool etílico e agua DO 70 deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.				5,20	520,00
TOTAL								**12.350,00**

FORNECEDOR: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.245.708/0001-87, com sede na Rua Willibaldo Kayuser, Nº 348, 0 - CEP: 81.170-590 - Bairro: CIC em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KLEBER DE MOURA DALABONA, inscrito no CPF/MF nº 006.368.929-48.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	6780	BALDE 12L Material em polipropileno resistente, com capacidade de 12l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em ARQPLAST metal reforçado, na cor BALDE transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.		UN 185,00		4,50	832,50
6	2	6781	BALDE 20L Material em polipropileno resistente, com capacidade de 20l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em ARQPLAST metal reforçado, na cor BALDE transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.		UN 185,00		7,00	1.295,00
6	3	3769	BORRIFADOR Composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. indicado MS UN 230,00 para ser utilizado com diversos BORRIFADOR produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.				7,80	1.794,00
6	4	3885	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO - em plástico reforçado. na cor branca, tampa frontal basculante, com reservatíorio próprio de no mínimo BELL PLUS 800ml, trava de segurança, visor UN 307,00 DISPENSER frontal transparente, fixação na parede com buchas expansíveis. dimensões externas aproximadas 10,5cm de largura x 25,5cm de altura x 11,0cm de profundidade.				20,00	6.140,00
6	5	5875	DISPENSER DE PAPEL TOALHA interfolha: Dispenser para capacidade de 2 ou 3 dobras, em BELL PLUS material plástico ABS, na cor UN 185,00 DISPENSER branca, nas dimensões aproximadamente: 29cm x 25cm x 12cm (ALT x LARG x PROF).				20,00	3.700,00
6	6	6796	EMBALAGEM COM TAMPA embalagem de 2 litros, pote e BELL PLUS tampa transparentes, material: UN 130,00 DISPENSER plástico, sem rótulos, identificações ou marcas.				7,00	910,00
6	7	6803	FRASCO SABONETE LÍQUIDO Com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. Ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou cremosos, com tampa dosadora e válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou MS FRASCO UN 274,00 fuga de líquido durante o transporte do produto. Deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.				7,40	2.027,60
6	8	5885	PÁ COLETORA DE PLÁSTICO com rodinhas o que facilita o manuseio. Deve conter Cabo Longo (89,50 cm aproximadamente), Tampa do cesto coletor, material em plástico, embalagem contendo informações BETANIN PA UN 50,00 do produto. Características mínimas: Altura: 89.50 cm aproximadamente. Largura: 12.00 cm aproximadamente. Profundidade: 27.60 cm aproximadamente. Peso: 0.68 kg aproximadamente. "				35,00	1.750,00
6	9	6814	PÁ DE LIXO Galvanizada, com cabo longo de madeira, com revestimento de plástico; PEROVINHA UN 85,00 informações sobre o produtos e PA lote; prazo de validade indeterminado.				5,00	425,00
6	10	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente PLASUTIL UN 120,00 (preferencialmente), ideal para o RECIPIENTE armazenamento de alimentos. Capacidade: 1000ml				8,20	984,00
6	11	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente PLASUTIL UN 200,00 (preferencialmente), ideal para o RECIPIENTE armazenamento de alimentos. Capacidade: 1500ml				15,50	3.100,00
6	12	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente PLASUTIL UN 170,00 (preferencialmente), ideal para o RECIPIENTE armazenamento de alimentos. Capacidade: 2000ml				18,90	3.213,00
6	13	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente PLASUTIL UN 20,00 (preferencialmente), ideal para o RECIPIENTE armazenamento de alimentos. Capacidade: 200ml à 250 ml				8,14	162,80
6	14	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente PLASUTIL UN 120,00 (preferencialmente), ideal para o RECIPIENTE armazenamento de alimentos. Capacidade: 500ml				15,50	1.860,00
20	1	5866	AVENTAL DE PROTEÇÃO tecido sintético, revestido de PVC na face interna, medindo 120x70 cm, sem manga, sem gola, fechamento LAGROTTA através de tiras do mesmo AVENTAL material, soldadas eletronicamente ou por ilhoes para ajuste na cintura e pescoço, com certificado do Ministerio do Trabalho e Emprego.		UN 190,00		12,00	2.280,00
20	2	6783	BOTA DE BORRACHA Material pvc e massa nitrilica de alta qualidade, cano curto e solado reforçado. Com certificado de aprovação. Cor: preto. Tamanhos a serem definidos no envio da solicitação de compra.	VONDER BOTA	UN 85,00		28,17	2.394,45
20	3	6290	CHAPÉU DE JARDINAGEM tamanho único, com aba traseira para proteger a nuca contra sol, botões de pressão nas laterais para prender as abas quando necessário e alça de fixação para o queixo. Cores: areia, bege ou verde militar.	REPTEC CHAPEU	UN 47,00		14,17	665,99
20	4	6811	LUVA DE BORRACHA Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho media. O produto VOLK LUVA PRS 1.730,00 deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.				3,39	5.864,70
20	5	6833	LUVA TÉRMICA MÃO DE GATO forrada para alta temperatura, punho com 45cm. Luva de segurança confeccionada em GRAFATEX tecido de algodão com tratamento LUVA retardante a chamas e repelente à água. Costura em linha de para- aramida, sem forro. Modelo dois dedos.		UN 15,00		15,92	238,80
TOTAL								**39.637,84**

FORNECEDOR: MIX ATACADO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.804.335/0001-23, com sede na Avenida Vidal Lourenço Nº 270, 0 Distrito Industrial - CEP: 86.380-000 - Bairro: Distrito Industrial em Andirá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO, inscrito no CPF/MF nº 999.161.349-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	163	SABÃO EM BARRA GLICERINADO Embalagem com 1 kg (5 barras de 200g) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em UNIC saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.		EMB 1.420,00		3,66	5.197,20
8	2	6820	SABÃO EM PÓ embalagem de 1 Kg, produto de primeira linha, composição: FLASH tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.		EMB 1.790,00		2,68	4.797,20
11	1	6818	QUEROSENE Embalagem de 800ml a 1000ml litro. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	PETRUS	UN	760,00	6,50	4.940,00
TOTAL								**14.934,40**

FORNECEDOR: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, com sede na Rua Rio Eufrates 317, 0 - CEP: 83.833-088 - Bairro: Iguaçu em Fazenda Rio Grande/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, inscrito no CPF/MF nº 009.468.689- 05.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	229	SACO DE LIXO 100l - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100l, biodegradável, cor preta, reforçado com 8 micras. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	POK LIXO EMB	EMB	3.300,00	2,35	7.755,00
2	2	229	SACO DE LIXO 30l - Capacidade 30 litros, cor preto, embalagem com 10 unidades, medindo 59 x 62cm e padrão abnt, descrição na embalagem da empresa e fone da mesma, contendo 10 unidades.	POK LIXO EMB	EMB	2.410,00	1,13	2.723,30
2	3	229	SACO DE LIXO 50l - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 l cor preta, dimensões de 63 x 80 cm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	POK LIXO EMB	EMB	1.660,00	1,174	1.948,84
2	4	230	SACO PARA LIXO 15 litros - Capacidade de 15l, cor preto, embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente (abnt-nbr). prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em	POK LIXO	EMB	1.500,00	1,132	1.698,00

			conformidade com a legislação vigente.	EMB					
TOTAL									**14.125,14**

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.708.161/0001- 20, com sede na Rua Eduardo Benjamin Hosken, 0 Bairro Conceição - CEP: 86.020-440 - Bairro: Conceição em Londrina/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: AILTON APARECIDO DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 539.089.539-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	6813	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - máscara cirúrgica com elástico tripla camada com filtro, composição: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno, 20 g/m²; uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblow 20 g/m²; soldada eletronicamente por ultrassom, não estéril, atóxica, apirogênica, com eficiência de filtragem bacteriana mínima de 95%, fabricada em não tecido polipropileno, cor branca, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, elástico roliço embalagem: caixa com 50 unidades. produto com registro vigente na ANVISA	TALGE TALGE	CX	160,00	18,75	3.000,00
TOTAL								**3.000,00**

FORNECEDOR: PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.635.183/0001-33, com sede na Rua Odorico Mosmann, 0, sala 08 E 09 - CEP: 95.630-000 - Bairro: Centro em Parobé/RS.

REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 004.140.240- 52.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	5883	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL M Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem com 1 par.	Nugard LÃ¡tex	PRS	655,00	1,66	1.087,30
12	2	6812	LUVA LATEX não estéril, ambidestra, punho com acabamento enrolado, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Nugard LÃ¡tex	EMB	130,00	27,00	3.510,00
TOTAL								**4.597,30**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.
a) Sede Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Rua Matias Vieira de Alvarenga, 440 - Parque Manancial – Centro – Balsa Nova.
b) Sede Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova.
c) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Estanislau Woicik,150 – Barracão nos Fundos – Centro – Balsa Nova.
d) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Contratada

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME
Contratada

ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI
Contratada

ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA.
Contratada

ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA
Contratada

KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME
Contratada

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
Contratada

MIX ATACADO EIRELI
Contratada

P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COM. LTDA.
Contratada

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI
Contratada

PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI
Itens com reajuste de preços a partir de 03 de novembro de 2020:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Inicial	Valor Corrigido
21	01	6816	PAPEL TOALHA Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Glamour	Pct	R$ 3,00	R$ 3,75
21	02	6817	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Própria	Pct	R$ 6,85	R$ 8,56

PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI
Itens com reajuste de preços a partir de 26 de novembro de 2020:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Inicial	Valor Corrigido
12	1	5883	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL M Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bi absorvível em quantidade adequada. Embalagem com 1 par.	Nugard	PRS	R$ 1,66	R$ 2,09
12	2	6812	LUVA LÁTEX não estéril, ambidestra, punho com acabamento enrolado, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Nugard	EMB.	R$ 27,00	R$ 63,00

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Itens com reajuste de preços a partir de 18 de fevereiro de 2021:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Inicial	Valor Corrigido
4	1	6788	COPO DESCARTÁVEL 180ml - De 1ª linha-. pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	TOTAL PLAST	PC	R$ 2,20	R$ 3,53
4	2	6788	COPO DESCARTÁVEL de 50ml - De 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	TOTAL PLAST	PC	R$ 1,25	R$ 2,18
22	2	161	AMACIANTE PARA ROUPAS 2000ml, de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX	FR	R$ 2,86	R$ 4,16
22	4	6795	DETERGENTE Neutro - Concentrado biodegradável frasco de 500 ml, 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e agua unidades de 500 ml. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX	UN	R$ 1,02	R$ 1,39
23	1	5862	ÁLCOOL EM GEL 70% embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX	EMB	R$ 3,88	R$ 5,04

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Itens com reajuste de preços a partir de 05 de abril de 2021:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Inicial	Valor Corrigido
9	1	6815	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada.	QUALITE	FRD	R$ 48,49	R$ 66,27
10	1	167	CERA LÍQUIDA - Incolor: Embalagem apropriada contendo 750ml a 1000ml do produto.	ONIXX	EMB	R$ 2,86	R$ 4,14
22	1	151	ÁGUA SANITÁRIA - De 1ª linha frasco de 1000 ml.	ONIXX	FR	R$ 1,38	R$ 2,02
23	3	5864	ÁLCOOL ETILICO 90% - 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8º INPM.	ARAU CARIA	EMB	R$ 5,04	R$ 8,71
23	4	5863	ÁLCOOL LIQUIDO HIDRATADO 70% Embalagem com 1000ml, de 1ª linha-álcool etílico hidratado liquido.	ARAU CARIA	EMB	R$ 3,93	R$ 5,10

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3F8FDB13

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 25/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808/2020

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa urídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.051.036/0001-66**, **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, G M DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.604.118/0001-07, MAQUEA & MAQUEA LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.046.618/0001-55**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 25/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual "**FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 25/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 76.051.036/0001-66, com sede na BR 116 Nº 22881, 0 BOX 790 - 792 - CEP: 81.690-901 - Bairro: Tatuaquara em Curitiba/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDA CRISTINA PAVIN LAZAROTTO, inscrito no CPF/MF nº 036.074.309- 93.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4662	ARROZ BRANCO PACOTE DE 5KG. produto de 1º linha. prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	SABOR SUL SABOR SUL	EMB	750,00	14,59	10.942,50
1	2	4663	ARROZ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - embalagens de 1 kg - arroz integral longo fino sem remoção da película do grão. validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	SABOR SUL SABOR SUL	EMB	400,00	4,18	1.672,00
1	3	269	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO - embalagem de plástico com 5kg - produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	SABOR SUL SABOR SUL	EMB	1.100,00	14,81	16.291,00
6	1	271	AÇUCAR DE BAUNILHA: açúcar aromatizado com sabor baunilha. também conhecido como açúcar vanille. açúcar com sabor artificial de baunilha. embalagem de aproximadamente 1kg. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	SS SS	EMB	300,00	10,98	3.294,00
6	2	4688	AÇUCAR REFINADO embalagem de plástico com 5kg hermeticamente fechada - produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE ALTO ALEGRE	EMB	1.975,00	10,85	21.428,75
6	3	2581	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ embalagem com 50 sachês de 0,6g a 0,8G - produto de primeira qualidade, adoçante dietético em pó à base dos edulcorantes artificiais sucralose e acessulfame-k. isento de glúten. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	LOWÃ‡U CAR LOWÃ‡U CAR	EMB	120,00	5,86	703,20
6	4	453	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO embalagem com 100ml - produto de primeira qualidade. adoçante dietético líquido à base de glicosídeo de steviol (stévia) como edulcorante. isento de glúten. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	LOWÃ‡U CAR LOWÃ‡U CAR	EMB	35,00	2,11	73,85
10	1	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO embalagem com 1 kg - produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. a embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DANKY DANKY	EMB	710,00	21,39	15.186,90
TOTAL								**69.592,20**

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna Da Silva, 2800, 0 sala B - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EDNA FEDALTO BORA, inscrito no CPF/MF nº 976.202.629-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	429	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 embalagem com 1 kg - produto que contenha no mínimo 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração branca. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	MAIS SABOR	EMB	550,00	5,23	2.876,50
2	2	5039	FEIJÃO PRETO TIPO 1 embalagem com 1kg, tipo 1. grãos inteiros e sadios , isento de material terroso e de sujidades. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	MAIS SABOR	EMB	1.000,00	4,33	4.330,00
4	1	3159	BISCOITO DOCE: TIPO COOKIE, SABOR CHOCOLATE COM GOTAS DE CHOCOLATE, em embalagem individual de 38g. as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	TODDY	EMB	2.000,00	1,30	2.600,00
4	2	5114	BISCOITO DOCE DE SEQUILHOS embalagem com 200g.	OFIR	EMB	300,00	2,63	789,00
4	3	5114	BISCOITO DOCE DE SEQUILHOS embalagem de 500g. aroma idêntico ao natural de baunilha. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PANCO	EMB	320,00	6,83	2.185,60
4	4	5113	BISCOITO DOCE PÃO DE MEL SEM COBERTURA - embalagem com 500g.	PANCO	EMB	1.000,00	3,70	3.700,00
4	5	293	BISCOITO DOCE SABOR LEITE embalagem plástica com 400g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PRODAS A	EMB	1.420,00	3,04	4.316,80
4	6	465	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - embalagem plástica com 400g - produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PRODAS A	EMB	1.330,00	4,06	5.399,80
4	7	465	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABORES - embalagem plástica com 400g - produto de primeira qualidade. nos sabores: chocolate,	PRODAS A	EMB	1.500,00	3,89	5.835,00

			leite e coco. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.						
4	8	4668	BISCOITO DOCE TIPO MARIA embalagem plástica com 400g -produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DIANA	EMB	1.330,00	3,09	4.109,70
4	9	6721	BISCOITO RECHEADO EMB. 140G: biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	TODESC HINI	EMB	400,00	1,04	416,00
4	10	6721	BISCOITO RECHEADO EMB. C/ 1,5 KG: biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	TODESC HINI	EMB	150,00	12,84	1.926,00
4	11	292	BISCOITO SALGADO (SABORES: ORIGINAL, INTEGRAL, PRESUNTO, PIZZA, QUEIJO, SALSA E CEBOLA, BACON, ERVAS FINAS) - embalagem dupla de 150 gr contendo 6 unidades de 25 gr cada. validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP	EMB	500,00	2,72	1.360,00
4	12	292	BISCOITO SALGADO REDONDO C/ RECHEIO SABOR PIZZA: composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis com 08 unidades de 25 g, fechadas e reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP	EMB	600,00	2,72	1.632,00
4	13	464	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COM GERGELIM - embalagem plástica com 400 g - produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DIANA	EMB	900,00	3,23	2.907,00
4	14	464	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER embalagem plástica com 400g - produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DIANA	EMB	1.740,00	3,25	5.655,00
5	1	277	CHÁ CAMOMILA embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	1.010,00	1,70	1.717,00
5	2	5110	CHÁ DE ERVA CIDREIRA embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	650,00	1,86	1.209,00
5	3	4672	CHÁ DE ERVA DOCE embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	960,00	1,62	1.555,20
5	4	4673	CHÁ DE HORTELÃ embalagem caixa com 10 saquinhos - folhas e caules de hortelã (mentha piperita, l). validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	81	EMB	650,00	1,55	1.007,50
5	5	6705	CHÁ DE MELISSA embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	250,00	1,76	440,00
5	6	6704	CHÁ DE MORANGO embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	450,00	1,88	846,00
5	7	6702	CHÁ PRETO embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	260,00	1,83	475,80
5	8	278	CHÁ SABOR MATE caixa contendo 25 saquinhos de 40g - produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	2.110,00	2,14	4.515,40
5	9	6703	CHÁ VERDE embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	310,00	1,80	558,00
7	1	431	CAFÉ EM PÓ embalagem à vácuo com 500g - café torrado e moído de primeira qualidade. grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. a embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café – abic. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	VILA RICA	EMB	4.920,00	4,76	23.419,20
8	1	3151	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO PARAFUSO COLORIDO - embalagem de 500g- massa alimentícia seca tipo parafuso com ovos. validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	ORQUID EA	EMB	700,00	2,84	1.988,00
8	2	3151	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO PARAFUSO embalagem com 500g - massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	EMB	900,00	1,71	1.539,00
8	3	3149	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO ALETRIA embalagem com 500g - massa alimentícia seca tipo aletria com ovos. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESC HINI	EMB	600,00	2,52	1.512,00
8	4	3150	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO SPAGUETE embalagem com 500g - massa alimentícia seca tipo espaguete com ovos, cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	EMB	1.200,00	1,71	2.052,00
8	5	3152	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO TALHARIM embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca tipo talharim com ovos. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESC HINI	EMB	1.000,00	2,62	2.620,00
8	6	4682	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo ave maria com ovos. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	EMB	450,00	1,71	769,50
8	7	6250	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a data de entrega do produto.	TODESC HINI	EMB	400,00	2,13	852,00
8	8	6251	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO NHOQUE embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIA NI	EMB	300,00	2,84	852,00
8	9	5042	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL DE PRIMEIRA LINHA - embalagem de 500g - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e agua. teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ORQUID EA	EMB	600,00	3,02	1.812,00
8	10	5741	MACARRÃO SEM GLUTEN TIPO PARAFUSO MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS corte parafuso 500g. sem glúten, sem lactose. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	URBANO	EMB	150,00	2,97	445,50
8	11	290	MACARRÃO TIPO LETRINHA DE PRIMEIRA LINHA, embalagem de 500 g- produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca com ovos. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	GALO	EMB	200,00	3,39	678,00
9	1	6697	ATUM SÓLIDO AO NATURAL- sem conservantes e sem glúten - lata com 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ROBSO N CRUSOE	EMB	650,00	5,93	3.854,50
9	2	6697	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COSMETIVEL - sem conservantes e sem glúten - lata com 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ROBSO N CRUSOE	EMB	600,00	5,93	3.558,00
9	3	459	ERVILHA VERDE embalagem com peso líquido de 280g (sendo o peso drenado de 200g) – ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	BONARE	EMB	800,00	1,58	1.264,00
9	4	1729	EXTRATO DE TOMATE concentrado tradicional, embalagem plástica, tipo sachê com 320g a 340g - produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	BONARE	EMB	3.250,00	1,38	4.485,00
9	5	458	MILHO VERDE em conserva - tipo sachê, de peso drenado de 200g - produto de primeira qualidade. milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos. estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FUGINI	EMB	900,00	1,93	1.737,00
9	6	2745	PÊSSEGO EM CALDA embalagem com peso drenado de 400g - produto de primeira qualidade, pêssego sem caroço, metades, em calda embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	EMB	180,00	6,65	1.197,00
9	7	4062	SARDINHA EM CONSERVA 250G - sardinha ao próprio suco com óleo comestível. preparado com pescado fresco, limpo, vicerado, inteiro e sem cabeça, conservado em azeite, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, sujidades e danificação das latas. a lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	GOMES DA COSTA	EMB	500,00	4,86	2.430,00
9	8	6252	SELETA DE BATATA/CENOURA batata e cenoura cozidos a vapor e embalados a vácuo. embalados em pacotes alimizados com aproximadamente 3 kg. prazo de validade de 4 meses da entrega.	VAPZA	EMB	50,00	45,49	2.274,50
11	1	4732	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA - ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, amido pré- gelatinizado, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante polisorbato 80 e espessante goma guar. contém glúten e aroma natural de baunilha. embalagem de 400g a 450g. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	450,00	1,97	886,50
11	2	4732	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, cacau em pó, estabilizante lecitina de soja, ovo em pó, sal, fermento em pó, aroma natural de chocolate. embalagem de 400g a 450g. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	450,00	2,22	999,00
11	3	4732	MISTURA PARA BOLO SALGADO - pré mistura contendo leite e ovos. embalagem mínima de 260g. prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	VILMA	EMB	100,00	6,06	606,00
11	4	5743	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO produto de primeira qualidade. embalagem de 1kg de polietileno leitoso atóxico. com prazo de validade de 6 meses a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenagem.	AMAFIL	EMB	150,00	12,53	1.879,50
11	5	445	PO PARA GELATINA EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	FASTMA X	EMB	600,00	7,37	4.422,00
11	6	5050	PÓ PARA GELATINA DIET embalagem com 12g - produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango, uva. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	APTI	EMB	100,00	1,51	151,00
11	7	446	PO PARA PUDIM COM LEITE - embalagem com 1kg - nos sabores: chocolate, caramelo, coco, morango e baunilha. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	FAST MAX	EMB	700,00	8,58	6.006,00

16	1	4665	BEBIDA DE SOJA EMBALAGEM DE 1000 ML - sabores: diversos - isento de lactose . produto obtido do extrato da soja.	SOYOS	EMB	920,00	4,16	3.827,20
16	2	4665	BEBIDA DE SOJA EMBALAGEM DE 200 ML - sabores : diversos - isento de lactose . produto obtido do extrato da soja.	SOYOS	EMB	2.400,00	1,83	4.392,00
16	3	448	REFRESCO EM PO PACOTE COM 1KG, NOS SABORES ABACAXI, LARANJA, UVA, LIMÃO, MARACUJÁ, MANGA E PESSEGO. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	FASTMA X	EMB	1.500,00	5,60	8.400,00
16	4	2699	REFRIGERANTE DE COLA- EMBALAGEM GARRAFA PET COM 2 LITROS- produto de primeira qualidade, refrigerante à base de cola, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo. validade de 2 meses na data da entrega.	FABIANA	EMB	60,00	3,69	221,40
16	5	2699	REFRIGERANTE DE GUARANÁ- embalagem garrafa pet com 2 litros- produto de primeira qualidade. validade mínima de 2 meses na data da entrega.	FABIANA	EMB	60,00	3,68	220,80
16	6	2699	REFRIGERANTE DE LARANJA, produto de primeira qualidade, embalagem garrafa pet de 2 litros registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade de 2 meses na data da entrega.	FABIANA	UN	60,00	3,68	220,80
16	7	5045	SUCO DE LARANJA INTEGRAL pasteurizado embalagem de 5 litros. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PRAT'S	EMB	40,00	33,93	1.357,20
16	8	5046	SUCO DE MARACUJÁ FRASCO DE 500ML sem adição de açúcar. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	DANDAR A	EMB	430,00	5,60	2.408,00
16	9	5047	SUCO INTEGRAL DE UVA embalagem garrafa com 1,5l - produto de primeira qualidade, suco de uva tinto integral, sem a adição de açúcar ou conservantes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	ALIANÃ‡ A	EMB	175,00	9,58	1.676,50
16	10	5048	SUCO PRONTO PARA BEBER DIVERSOS SABORES embalagem tetrapark de 200 ml com canudinho - validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	PURITY	EMB	3.400,00	1,44	4.896,00
17	1	2437	AMENDOIM DESCASCADO - embalagem com 500 g, produto de primeira qualidade, tipo 1, classe miúdo, sub-grupo selecionado. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	AMAFIL	EMB	150,00	6,61	991,50
17	2	2437	AMENDOIM SEM PELE, TORRADO E LEVEMENTE SALGADO. produzido com grãos da mais alta qualidade. embalagem com 100g.	DORI	EMB	50,00	7,93	396,50
17	3	2437	AMENDOIM TORRADO E SALGADO, embalagem de 500g. produto de primeira qualidade, tipo 1, classe miúdo, sub-grupo selecionado. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	AMEND UPÃƒ	EMB	600,00	7,58	4.548,00
17	4	6255	BALA DE AMENDOIM consistência pastosa e formato quadradinho. pacote com 900g. data validade 6 meses da data entrega.	DADINH O	EMB	210,00	23,15	4.861,50
17	5	4725	BALA RECHEADA MASTIGÁVEL embalagem com 600 gramas - sabores framboesa, maçã verde, iogurte e uva. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	BOA VISTENS E	EMB	540,00	5,65	3.051,00
17	6	6257	CHICLETES CAIXA DE CHICLETES , COM RECHEIO LÍQUIDO, sabor artificial de hortelã, embalados individualmente e reacondicionados em caixa de papelão revestida de pp. contém: 60 unidades, validade mínima de 06 meses da data da entrega.	BLONG	EMB	10,00	7,33	73,30
17	7	6257	CHICLETES CAIXA DE CHICLETES, COM RECHEIO LÍQUIDO, sabor artificial de tutti fruti, embalados individualmente e reacondicionados em caixa de papelão revestida de pp. contém: 60 unidades, validade mínima de 06 meses da data da entrega.	BLONG	EMB	10,00	7,33	73,30
17	8	6257	CHICLETES CAIXA DE CHICLETES, COM RECHEIO LÍQUIDO, SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO, embalados individualmente e reacondicionados em caixa de papelão revestida de pp. contém: 60 unidades, validade mínima de 06 meses da data da entrega.	BLONG	EMB	10,00	6,80	68,00
17	9	6259	COCADA BRANCA - composição açúcar, coco, xarope de glucose de milho, gordura vegetal, leite em pó, clareante metabisulfito de sódio e conservante sorbato de potássio. potes de 1kg com 50 unidades - validade 6 meses.	PRAINH A	EMB	75,00	23,10	1.732,50
17	10	6259	COCADA MORENA - composição açúcar, coco, xarope de glucose de milho, gordura vegetal, leite em pó, conservante sorbato de potássio e corante artificial de caramelo. potes de 1kg com 50 unidades - validade 6 meses.	PRAINH A	EMB	25,00	23,10	577,50
17	11	6262	CONFEITOS REDONDOS DE CHOCOLATE COLORIDOS TIPO CONFETE - composição básica açúcar, cacau po, glucose corante caramel (ins 150 e aroamtizante cacau po(3,12%)amido óleo de milho, sal; aromatizante cacau em po (3,12%),amido, óleo sallecitina de soja(ins3220,aromatizante fermento; validade mínima 05 meses a contar data entrega .embalagens de sache de 1kg.	DORI	EMB	5,00	22,95	114,75
17	12	6711	DOCE INDUSTRIALIZADO, À BASE DE AMENDOIM: tipo pé de moleque, acondicionado em embalagens individuais.	DOCE BONN	EMB	2.950,00	0,40	1.180,00
17	13	6711	DOCE TIPO MARIA MOLE embalagem com 50 unid.	DOCE BONN	EMB	275,00	16,20	4.455,00
17	14	6263	DOCE DE AMENDOIM EM TABLETE; embalagem primária: pote com 50 unidades, doces embalados separadamente, peso aproximado de 1,1kg.	DOCE BONN	EMB	75,00	18,35	1.376,25
17	15	6709	DOCE DE LEITE SIMPLES TABLETE; composto de leite e açúcar; papel celofane, com validade na data da entrega de 9 meses; caixa papelão reforcada c/ 50 unidades rdc; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa, validade mínima de 06 meses da data da entrega.	DOCE BONN	EMB	50,00	16,40	820,00
17	16	6710	DOCE EM BARRA composto de abobora, açúcar, xarope de glicose; sem cobertura; aspecto cor, aroma e sabor próprio; isento de sujidades e parasitos; embaladas individualmente, pedaços de 50 gramas; caixa papelão reforçada c/ 50 unidades. validade mínima na data da entrega de 6 meses.	DOCE BONN	EMB	25,00	16,82	420,50
17	17	4730	DOCE TIPO GOMA embalado individualmente cada barra deverá apresentar peso líquido de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) gramas.	DORI	EMB	50,00	0,40	20,00
17	18	2744	PAÇOCA embalagem de 352g com 16 tabletes embalados individualmente - produto de primeira qualidade, paçoca composta por amendoim torrado e moído, açúcar e sal. prazo de validade mínimo de 02 meses a contar da data de entrega do produto.	DOCE BONN	EMB	50,00	10,50	525,00
17	19	6714	PAÇOQUINHA emb. C/ 50 unidades: doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato quadrado, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade.	DOCE BONN	EMB	75,00	17,42	1.306,50
17	20	3155	PIPOCA DOCE embalagem contendo 50 pacotes com peso líquido de 50g cada, produto de primeira qualidade fabricado com canjica de milho e açúcar, sem glúten. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	BILLU	EMB	830,00	35,98	29.863,40
17	21	2697	PIRULITO embalagem com 1kg - pirulito sabor morango. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PECCIN	EMB	70,00	10,15	710,50
17	22	447	SAGU SABOR MORANGO embalagem de 1kg, formato perola e aroma natural de morango. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	NEILAR	EMB	150,00	7,70	1.155,00
20	1	6718	AROMA DE BAUNILHA EM PÓ- aromatizante para realçar o sabor de preparações doces como bolos, tortas ou shakes. Embalagem de aproximadamente 1 kg, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	LINEA VERDE	EMB	400,00	16,97	6.788,00
20	2	283	AVEIA EM FLOCOS FINOS EM FLOCOS FINOS - embalagem de 200g - produto de primeira qualidade, tipo 1, obtido de cereal livre de seu tegumento, cozido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de parasitas e sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	NATURA LE	EMB	200,00	4,33	866,00
20	3	2709	AZEITONA VERDE - embalagem de vidro com peso drenado de 175g - produto de primeira qualidade, azeitona verde sem caroço em conserva imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	VALE FERTIL	EMB	50,00	4,86	243,00
20	4	2709	AZEITONA VERDE - embalagem de vidro com peso drenado de 175g – produto de primeira qualidade, azeitona verde sem caroço em conserva imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	VALE FERTIL	EMB	200,00	5,50	1.100,00
20	5	4726	BATATA PALHA pacote de 500 gramas- fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	Q'BATAT AS	EMB	550,00	10,00	5.500,00
20	6	2677	CEREAL ESFÉRICO SABOR CHOCOLATE - embalagem de 1 kg - o produto de primeira qualidade. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	ALCAFO ODS	EMB	550,00	11,53	6.341,50
20	7	3135	CHANTILY embalagem com 1kg, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PURATO S	EMB	100,00	13,90	1.390,00
20	8	3136	CHOCOLATE GRANULADO FEITO DE CACAU, em embalagens de 200g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	DORI	EMB	130,00	3,06	397,80
20	9	3138	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - acondicionado em embalagem de 100g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 06 (seis) meses.	IMBIARA	EMB	500,00	2,86	1.430,00
20	10	2715	FARELO DE AVEIA embalagem plástica com 1kg- produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	NATURA LE	EMB	50,00	6,90	345,00
20	11	298	FERMENTO BIOLÓGICO SECO GRANULADO embalagem à vácuo com 125g. - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	EMB	120,00	5,17	620,40
20	12	471	FERMENTO QUIMICO EM PÓ embalagem pote plastico com 100g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	EMB	500,00	2,11	1.055,00
20	13	5116	FLOCOS DE COCO embalagem de 1 kg - fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	INDIANO	EMB	200,00	24,90	4.980,00
20	14	284	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR- embalagem de 1 kg - flocos de milhos naturais laminados, sem adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. a matéria-prima deve ser de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	ALCAFO ODS	EMB	300,00	13,50	4.050,00
20	15	6266	GOIABADA emb. C/ 1 x 25 unidades: produto de boa qualidade. Doces de 20g, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	BOM SABOR	EMB	700,00	21,25	14.875,00
20	16	6266	GOIABADA TIPO CASCÃO, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 600g, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano.	DIVINA MESA	EMB	50,00	6,15	307,50
20	17	6267	GRANULADO COLORIDO AÇÚCAR, amido de milho, adicionado de leite e outras substancias; com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega; o produto será embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, pesando 1kg.	BEL	EMB	55,00	14,20	781,00
20	18	6268	KATCHUP composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Caixa com 12 embalagens de 200g.prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	RUAH	EMB	50,00	2,85	142,50

20	19	2695	LEITE CONDENSADO embalagem tetra pack com 395g - produto de primeira qualidade apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	EMB	500,00	4,48	2.240,00
20	20	3148	LEITE DE COCO embalagem com 200ml, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingrediente e composição nutricional.	IMPERIA L	EMB	350,00	2,50	875,00
20	21	5108	LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, embalagem de aproximadamente 300g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	SOY	EMB	20,00	12,47	249,40
20	22	6722	MAIONESE emb. C/ 500g: cremosa, tp. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: edta.	SUAVIT	EMB	100,00	3,00	300,00
20	23	469	OLEO DE SOJA embalagem pet com 900 ml - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	COCAM AR	EMB	1.100,00	4,21	4.631,00
20	24	3154	PANETONE confeccionado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, corantes naturais: acondicionado em embalagem individual de 450 gramas.	FESTON E	EMB	600,00	8,36	5.016,00
20	25	5051	QUEIJO PARMESÃO RALADO embalagem de 50g - produto constituído de queijo parmesão e conservador. prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	SELETI	EMB	150,00	3,10	465,00
20	26	447	SAGU SABOR MORANGO embalagem de 1kg, formato perola e aroma natural de morango. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	NEILAR	EMB	20,00	9,17	183,40
20	27	285	SAGU SABOR UVA embalagem de 1kg, formato perola e aroma natural de uva. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	NEILAR	EMB	220,00	10,10	2.222,00
20	28	2724	SAL LIGHT embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, sal refinado e iodado de uso culinário com baixo teor de sódio, composição básica: sal refinado, cloreto de potássio, iodato de potássio. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	LEBRE	EMB	20,00	5,45	109,00
20	29	5044	SAL REFINADO E IODADO embalagem com 1kg - produto sal refinado e iodado de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	BEIJA FLOR	EMB	700,00	1,75	1.225,00
20	30	5049	VINAGRE DE ÁLCOOL embalagem com 750ml - produto vinagre claro de álcool de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	CHEMIM	EMB	950,00	1,97	1.871,50
21	1	462	LEITE HOMOGENEIZADO INTEGRAL embalagem tetra brik com 1l- produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LIDER	EMB	4.000,00	4,10	16.400,00
23	1	4728	CREME CULINÁRIO embalagem tetrapark de 1 kg. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura/sif/dipoa. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	PURATO S	EMB	100,00	10,80	1.080,00
23	2	461	CREME DE LEITE embalagem tetra pack com 200g - produto de primeira qualidade, creme de leite pasteurizado, deverá apresentar o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	LIDER	EMB	950,00	2,39	2.270,50
23	3	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA embalagem pote de 400g -produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa, sabores morango, uva, abóbora, goiaba e morango. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DA SERRA	EMB	1.200,00	2,67	3.204,00
23	4	6709	DOCE DE LEITE CREMOSO TRADICIONAL - embalagem de 400g de primeira linha. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	EMB	1.300,00	3,35	4.355,00
23	5	6709	DOCE DE LEITE PASTA - embalagem balde plástico atóxico com peso líquido de 01 kg por unidade. Prazo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	EMB	50,00	6,51	325,50
23	6	6709	DOCE DE LEITE SIMPLES TABLETE; composto de leite e açúcar; papel celofane, com validade na data da entrega de 9 meses; caixa papelão reforçada c/ 50 unidades rdc; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa, validade mínima de 06 meses da data da entrega.	DOCE BONN	EMB	25,00	17,44	436,00
23	7	2695	LEITE CONDENSADO embalagem tetra pack com 395g - produto de primeira qualidade apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	EMB	600,00	3,80	2.280,00
23	8	5108	LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, embalagem de aproximadamente 300g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	SOY	EMB	50,00	11,88	594,00
23	9	6722	MAIONESE EMB. C/ 500G: cremosa, tp. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: edta.	SUAVIT	EMB	100,00	2,60	260,00
23	10	6269	MOLHO PRONTO TIPO MOSTARDA composto a base de mostarda, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	RUAH	EMB	20,00	2,65	53,00
23	11	469	OLEO DE SOJA embalagem pet com 900 ml - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	COCAM AR	EMB	1.800,00	4,21	7.578,00
23	12	6716	PRODUTO PARA CONFERIR OU ACENTUAR CHEIRO E SABOR NAS PREPARAÇÕES ESSÊNCIA DE BAUNILHA. Embalagem de aproximadamente 1 litro. Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CEPERA	EMB	50,00	33,68	1.684,00
25	1	462	LEITE HOMOGENEIZADO INTEGRAL embalagem tetra brik com 1l- produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LIDER	EMB	15.000,00	3,99	59.850,00
TOTAL								**393.561,40**

FORNECEDOR: G M DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 21.604.118/0001-07, com sede na Avenida Paraná, 1741, 0 - CEP: 83.833-082 - Bairro: Iguaçu em Fazenda Rio Grande/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RENATO LUIS MONTANARI, inscrito no CPF/MF nº 262.444.890-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
3	1	294	AMIDO DE MILHO embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, em pó, deverá produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MAIS CERTA EMB	EMB	200,00	1,85	370,00
3	2	440	CANJICA BRANCA TIPO 1 . Embalagem plástica contendo 500g. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	ELDORA DO EMB	EMB	700,00	1,80	1.260,00
3	3	6247	CANJICA COZIDA canjica branca doce cozida à vapor com leite e coco ralado: canjica branca cozida à vapor, com calda de leite e coco ralado. Embalado em pacotes alumizados com aproximadamente 3 kg. Prazo de validade de 4 meses na entrega.	SELDOR ADO EMB	EMB	50,00	10,75	537,50
3	4	2564	FARINHA DE MANDIOCA torrada - embalagem com 1kg - farinha de mandioca, torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	VASCAI NA EMB	EMB	150,00	2,53	379,50
3	5	435	FARINHA DE MILHO AMARELO embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DOM PEDRO EMB	EMB	600,00	2,52	1.512,00
3	6	3145	FARINHA DE MILHO BRANCA enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	CAMPO LARGO EMB	EMB	200,00	3,96	792,00
3	7	6265	FARINHA DE ROSCA embalagem com 500 g: tipo i em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	DE VALOR EMB	EMB	70,00	2,28	159,60
3	8	6712	FARINHA DE SOJA produto obtido pela moagem do grão de soja (glycine soja), previamente descorticado e parcialmente desengordurado. Embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	SABOR VERDE EMB	EMB	50,00	8,29	414,50
3	9	272	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - pacote com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	DONA BENTA EMB	EMB	150,00	4,40	660,00
3	10	434	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Farinha especial na cor branca, limpa e seca. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	GUTH EMB	EMB	1.200,00	3,44	4.128,00
3	11	4677	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL embalagem de 1kg - produto obtido a partir do cereal limpo. Produto rico em fibras, proteínas e ferro. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ORQUID EA EMB	EMB	50,00	2,77	138,50
3	12	4731	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO embalagem de 1 kg- flocos de milhos naturais laminados, com adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. A matéria-prima deve ser de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	SWEET FLAKES EMB	EMB	800,00	11,26	9.008,00
3	13	436	FUBA AMARELO embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, tipo 1. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	DOM PEDRO EMB	EMB	800,00	1,80	1.440,00
3	14	438	FUBA BRANCO 18 TIPO 1 - primeira linha - embalagem de 1 kg. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	CAMPO LARGO EMB	EMB	250,00	3,60	900,00
3	15	2236	GRANOLA COMPOSTO POR CINCO CERAIS (AVEIA, TRIGO, GÉRMEN DE TRIGO E CENTEIO, SEMENTE DE LINHAÇA E FRUTAS COMO UVAS E/OU PASSAS E CASTANHAS), acomodado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURA LE EMB	EMB	150,00	10,20	1.530,00
3	16	2716	GRÃO DE BICO embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR EMB	EMB	110,00	6,86	754,60
3	17	2717	LENTILHA COZIDA À VAPOR COM CALDO: grãos selecionados e cozidos, com caldo levemente temperado. Embalados em pacotes com aproximadamente 3 kg. Prazo de validade 4 meses na entrega.	SELDOR ADO EMB	EMB	48,00	30,60	1.468,80
3	18	2717	LENTILHA EMBALAGEM COM 500G - produto de primeira qualidade, lentilha constituída de grãos inteiros e sadios, isento de material	DE VALOR	EMB	150,00	4,62	693,00

			terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	EMB					
3	19	4686	MILHO PARA PIPOCA embalagem com 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ELDORA DO EMB	EMB	400,00	2,10	840,00
3	20	444	POLVILHO AZEDO embalagem com 500g - polvilho azedo à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA EMB	EMB	150,00	1,98	297,00
3	21	6715	POLVILHO DOCE embalagem com 500g - polvilho doce à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA EMB	EMB	150,00	1,74	261,00
3	22	6717	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - proteína de soja em pedaços, produzida a partir de grãos de soja, submetidos a um processo de tritura, cozimento e secagem. Embalado em pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DE VALOR EMB	EMB	100,00	7,20	720,00
3	23	274	QUIRERA DE MILHO AMARELO - embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, quirera ou canjiquinha de milho amarelo. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	SILOTI EMB	EMB	750,00	1,80	1.350,00
3	24	3156	TRIGO PARA QUIBE embalagem com 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR EMB	EMB	250,00	3,30	825,00
12	1	467	ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem de plástico com 1 kg - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MUKY EMB	EMB	800,00	5,60	4.480,00
12	2	1572	ACHOCOLATADO LÍQUIDO caixas tetrapak com 200 ml (com canudinho). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LIDER EMB	EMB	4.300,00	0,90	3.870,00
12	3	6706	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 30% CACAU - embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 6 meses.	NUTRILA NDIA EMB	EMB	150,00	12,60	1.890,00
12	4	6707	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR BAUNILHA- pó para preparo de bebida sabor baunilha. Pronto para consumo direto. Embalagem de aproximadamente 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DANKY EMB	EMB	50,00	18,80	940,00
12	5	6707	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR CAFÉ COM LEITE - pó para preparo de bebida sabor café com leite. Pronto para consumo direto. Embalagem de aproximadamente 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DANKY EMB	EMB	50,00	18,80	940,00
12	6	6707	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR COCO - pó para preparo de bebida sabor coco. Pronto para consumo direto. Embalagem de aproximadamente 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DANKY EMB	EMB	50,00	18,80	940,00
12	7	6707	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR MORANGO - pó para preparo de bebida sabor morango. Pronto para consumo direto. Embalagem de aproximadamente 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DANKY EMB	EMB	50,00	18,80	940,00
13	1	2708	AMEIXA PRETA SECA embalagem com 200g - ameixa preta seca sem caroço de primeira qualidade, obtida pela perda parcial da água da ameixa madura, inteira, através de processos tecnológicos adequados. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	6,87	1.030,50
13	2	6258	CALDO DE CARNE caldo de carne unidade de 114g c/ 12 cubos. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde.	APTI EMB	EMB	230,00	1,64	377,20
13	3	4727	CALDO DE GALINHA embalagens de 01 kg, em pó, conter na formulação: sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolizada, extrato/carne de galinha respectivamente, condimentos naturais e conservantes permitidos por lei.	APTI EMB	EMB	330,00	5,92	1.953,60
13	4	5115	CANELA EM PÓ embalagem com 40g, contendo dados de identificação do produto de acordo com as normas e/ou resoluções da CNNPA.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	1,50	225,00
13	5	6701	CANELA EM RAMA pacote com 30 gramas.	DE VALOR EMB	EMB	100,00	1,56	156,00
13	6	5739	CEBOLINHA DESIDRATADA 100% NATURAL. Embalagem de 5 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	100,00	1,08	108,00
13	7	6707	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR VITAMINA DE FRUTAS - pó para preparo de bebida com flocos de mamão, maçã e banana. Pronto para consumo direto. Embalagem de aproximadamente 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DANKY EMB	EMB	50,00	18,60	930,00
13	8	6708	CONDIMENTOS APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO/CURRY, ASPECTO FÍSICO PÓ. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega do produto. Mínimo 30g.	DE VALOR EMB	EMB	70,00	0,90	63,00
13	9	6708	CONDIMENTOS APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, matéria-prima cominho, aspecto físico pó. Mínimo 30g.	DE VALOR EMB	EMB	90,00	0,96	86,40
13	10	6708	CONDIMENTOS APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, matéria-prima cravo da índia, condimento industrial. Mínimo 30g.	DE VALOR EMB	EMB	100,00	1,74	174,00
13	11	6708	CONDIMENTOS APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó. Mínimo 30g.	DE VALOR EMB	EMB	100,00	1,16	116,00
13	12	3143	ESSÊNCIA DE BAUNILHA embalagem 30ml, essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Data de validade com no mínimo de 6 meses.	CEPERA EMB	EMB	420,00	2,70	1.134,00
13	13	2718	LOURO EM FOLHAS - embalagem com 45g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	1,26	189,00
13	14	5742	MANJERICÃO DESIDRATADO acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	120,00	0,96	115,20
13	15	5745	ORÉGANO DESIDRATADO em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	1,20	180,00
13	16	5747	SALSA DESIDATRADA 100% natural em flocos. Embalagem de 5 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	0,90	135,00
13	17	5748	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA contem: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monosódico, aromatizante, acidulante ácido cidrico e conservador metabissulfito de sódio, embalagem com 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PREDILE TO EMB	EMB	180,00	1,20	216,00
13	18	4724	TEMPERO PRONTO TIPO CHIMICHURRI embalagem de 100g - tempero composto por cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, manjericão, tomate, pimentão, mostarda em grão, louro e noz-moscada. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	70,00	3,96	277,20
13	19	5749	TEMPERO PURO DE ALHO produto obtido pela mistura de polpa de alho sob forma pastosa, odor e sabor próprios com registro no ms. Embalado em potes de 200g, resistente e lacrado. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PREDILE TO EMB	EMB	70,00	2,88	201,60
13	20	5750	UVA PASSA CLARA embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, uva passa clara desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	20,00	12,90	258,00
13	21	4687	UVA PASSA PRETA embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, uva passa preta desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	120,00	7,80	936,00
14	1	294	AMIDO DE MILHO embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, em pó, deverá produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MAIS CERTA EMB	EMB	100,00	1,99	199,00
14	2	5738	BISCOITO DOCE SEM GLUTEM E SEM LACTOSE de primeira linha. Embalagem de 120g elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos (coco, chocolate e banana com canela).	NAZINH A EMB	EMB	220,00	4,22	928,40
14	3	292	BISCOITO SALGADO (SABORES: ORIGINAL, INTEGRAL, PRESUNTO, PIZZA, QUEIJO, SALSA E CEBOLA, BACON, ERVAS FINAS) - embalagem dupla de 150 gr contendo 6 unidades de 25 gr cada. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP EMB	EMB	1.700,00	2,20	3.740,00
14	4	5038	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. Embalagem de aprox. 400g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	ISABELA EMB	EMB	800,00	4,04	3.232,00
18	1	1728	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - embalagem com 400 gramas. Indicado para crianças com mais de 06 meses de vida, com farinha de arroz pre cozido enriquecido com ferro.	MUCILO N EMB	EMB	100,00	8,66	866,00
18	2	1728	CEREAL INFANTIL DE MILHO- embalagem com 400g- indicado para crianças com mais de 6 meses de vida com farinha de milho pré cozido enriquecido com ferro.	MUCILO N EMB	EMB	100,00	8,60	860,00
18	3	2235	FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, de preparo instantâneo. Embalagem de 400g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NESTLE EMB	EMB	120,00	12,24	1.468,80
24	1	1575	BARRA DE CEREAIS SABORES DIVERSOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE - unidades de 25 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURA LE EMB	UN	2.700,00	0,84	2.268,00
24	2	1575	BARRA DE CEREAIS SABORES DIVERSOS SEM COBERTURA DE CHOCOLATE - unidades de 25 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURA LE EMB	UN	2.700,00	0,84	2.268,00
24	3	6699	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1 KG - ingredientes: açúcar; gordura vegetal fracionada; cacau em pó; leite em pó integral; soro de leite em pó; emulsificante lacitina e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e aromatizante . De validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto.	MELKEN EMB	EMB	10,00	28,69	286,90
24	4	6699	BARRA DE CHOCOLATE FRACIONADO 1 KG - ingredientes: açúcar; gordura vegetal fracionada; cacau em pó; leite em pó integral; soro de leite em pó; emulsificante lacitina e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e aromatizante . De validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto.	CONFEI TEIRO EMB	EMB	60,00	18,96	1.137,60
24	5	6699	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1 KG - ingredientes: açúcar; gordura vegetal fracionada; cacau em pó; leite em pó integral; soro	MELKEN	EMB	60,00	31,37	1.882,20

			de leite em pó; emulsificante lacitina e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e aromatizante . De validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto.	EMB				
24	6	6700	BOLINHO PRONTO PARA O CONSUMO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE: acondicionado em embalagem individual de 40g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada com 4 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BAUDUC CO EMB	EMB	2.150,00	1,30	2.795,00
24	7	3295	BOLINHO RECHEADO COM RECHEIO DE CHOCOLATE. Embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Peso entre 40 e 50g.	BAUDUC CO EMB	EMB	2.150,00	1,30	2.795,00
24	8	2743	BOMBOM BRANCO COM RECHEIO CREMOSO, com camada crocante de wafer, coberto com chocolate ao leite, peso de aproximadamente 1 kg, com validade mínima de 05 meses da data da entrega.	OURO BRANCO EMB	EMB	220,00	31,80	6.996,00
24	9	2743	BOMBOM DE MORANGO COBERTO DE CHOCOLATE - em barras 13 grs caixa com 160 unidades, embalados individualmente e acondicinados em caixa de papelão. tipo moranguete. Validade mínima 05 meses a contar data entrega.	MORAN GUETE EMB	EMB	220,00	42,82	9.420,40
24	10	2743	BOMBOM produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades.	SONHO DE VALSA EMB	EMB	220,00	31,80	6.996,00
24	11	2743	BOMBOM RECHEADO e coberto com chocolate branco tipo waffer caixa 140g com 20 unidades tipo bis. Validade mínima 05 meses a contar data entrega.	BIS EMB	EMB	230,00	3,98	915,40
24	12	2743	BOMBOM RECHEADO e coberto com chocolate tipo waffer caixa 140g com 20 unidades embaladas individualmente tipo bis. Validade mínima 05 meses a contar data entrega.	BIS EMB	EMB	230,00	3,98	915,40
24	13	2743	BOMBOM SORTIDOS - caixa com no mínimo 300 g, contendo bombons tipo: wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros.	GAROT O EMB	EMB	1.200,00	9,19	11.028,00
TOTAL									**114.298,80**

FORNECEDOR: MAQUEA & MAQUEA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 01.046.618/0001-55, com sede na Travessa A, N 15, 0 Barracão - CEP: 87.225-000 - Bairro: Centro em Japurá/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, inscrito no CPF/MF nº 064.968.239-44

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
15	1	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR ABACAXI - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	150,00	13,80	2.070,00
15	2	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR ACEROLA - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	50,00	11,50	575,00
15	3	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR AMORA - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	50,00	14,42	721,00
15	4	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR MAMÃO - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	50,00	14,00	700,00
15	5	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR MANGA - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	100,00	14,48	1.448,00
15	6	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR MARACUJA - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	100,00	14,50	1.450,00
15	7	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR MORANGO - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	100,00	14,38	1.438,00
15	8	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR PESSÊGO - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	50,00	12,00	600,00
15	9	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR UVA - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRI A EMB	EMB	100,00	14,00	1.400,00
TOTAL								**10.402,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. 3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de 1 (um) dia, contado da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas, com entregas diárias nos CMEIS, no período da manhã entre 7 horas e 8 horas. Entrega nas escolas no período da manhã entre 7 horas e 8 horas, com datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. E entregas nos demais órgãos nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas:
a) Sede Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova.
b) CRAS – Bugre - Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova.
c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Rua Feltrin, nº 77 – Rodeio Santo Antônio – Balsa Nova.
d) Casa Lar Santo Antônio - Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 - Centro - Balsa Nova.
e) Centro Médico Bom Jesus - Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova.
f) Secretaria Municipal de Saúde - Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova.
g) CMEI Brincando e Criando - Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro - 3636-1920.
h) CMEI Margarida Chiló - Rua Augusto Perussolo, nº 430, São Caetano - 3392-6994.
i) CMEI Tia Niva - Rodovia Aníbal Cury, s/n, Bugre - 3637-1133.
j) CMEI Jardim da Alegria - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha - 3636-6321.
k) CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã - 3651- 1082.
l) Escola Rural Municipal Itambé - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha - 3636-6061.
m) Escola Municipal Dr. Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre - 3637-1136.
n) Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã - 3636-1725.
o) Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro - 3636-1185.
p) Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - 3636-9299.
q) Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro - 3636-1814.

r) Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano - 3636-9139.
s) Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã - 3651-1011.
t) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova - 3636-1072.
u) Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Avenida Brasil, 665 – Centro – Balsa Nova- PR - 3636-8000.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. - EPP
Contratada

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Contratada

G M DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratada

MAQUEA & MAQUEA LTDA. - EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

G M DISTRIBUIDORA LTDA.
Itens com reajuste de preços a partir de 30 de novembro de 2020:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Inicial	Valor Corrigido
03	01	294	Amido de milho embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, em pó, deverá produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MAIS CERTA	Pct	R$ 1,85	R$ 2,07
03	05	435	Farinha de milho amarelo embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DOM PEDRO	Pct	R$ 2,52	R$ 3,64
03	13	436	Fuba amarelo embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, tipo 1. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	DOM PEDRO	Pct	R$ 1,80	R$ 2,42
03	19	4686	Milho para pipoca embalagem com 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ELDORADO	Pct	R$ 2,10	R$ 3,64
03	20	444	Polvilho azedo embalagem com 500g - polvilho azedo à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA	Pct	R$ 1,98	R$ 2,39
03	21	6715	Polvilho doce embalagem com 500g - polvilho doce à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA	Pct	R$ 1,74	R$ 2,15
03	23	274	Quirera de milho amarelo - embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, quirera ou canjiquinha de milho amarelo. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	SILOTI	Pct	R$ 1,80	R$ 1,96
14	01	294	Amido de milho embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, em pó, deverá produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MAIS CERTA	Pct	R$ 1,99	R$ 2,23

G M DISTRIBUIDORA LTDA.
Itens cancelados a partir de 18 de dezembro de 2020:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Inicial
03	24	3156	Trigo para quibe embalagem com 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR	Pct	R$ 3,30
13	19	5749	Tempero puro de alho produto obtido pela mistura de polpa de alho sob forma pastosa, odor e sabor próprios com registro no ms. Embalado em potes de 200g, resistente e lacrado. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PREDILETO	Embalagem	R$ 2,88

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Itens com reajuste de preços a partir de 26 de janeiro de 2021:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Inicial	Valor Corrigido
20	19	2695	LEITE CONDENSADO TETRA PACK 395 GR.	ITALAC	EMB	R$ 4,48	R$ 4,89
20	23	469	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PET 900 ML	COCAMAR	EMB	R$ 4,21	R$ 7,90
23	07	2695	LEITE CONDENSADO TETRA PACK 395 GR.	ITALAC	EMB	R$ 3,80	R$ 4,89
23	11	469	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PET 900 ML	COCAMAR	EMB	R$ 4,21	R$ 7,90

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Itens com reajuste de preços a partir de 18 de fevereiro de 2021:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Inicial	Valor Corrigido
02	02	5039	FEIJÃO PRETO TIPO 1	MAIS SABOR	EMB	R$ 4,33	R$ 8,02

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Itens com reajuste de preços a partir de 24 de fevereiro de 2021:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Inicial	Valor Corrigido
07	01	431	CAFÉ EM PÓ 500 GR	VILA RICA	EMB	R$ 4,76	R$ 6,18

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:76E87B18

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4030/2020 Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova- PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, DIBEL ALIMENTOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 00.173.840/0001-56, EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.216.251/0001-20, MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, MI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.670.020/0001-23, MIX ATACADO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.804.335/0001-23, P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 36.417.713/0001-00, SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4030/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 27/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual “FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE”, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, 2.800, 0 sala B - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR. REPRESENTANTE LEGAL: EDNA FEDALTO BORA, inscrito no CPF/MF nº 976.202.629-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
25	1	103	PAPEL SULFITE a 4 branco 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: cerflor e selo do Inmetro. Caixa ONE com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem ONE deve conter informações sobre o produto e fabricante.		CX	175,00 120,00		21.000,00
TOTAL								21.000,00

FORNECEDOR: DIBEL ALIMENTOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 00.173.840/0001-56, com sede na Avenida Antônio Cunha, 429, 0 - CEP: 84.200-000 - Bairro: Centro em Jaguariaíva/PR. REPRESENTANTE LEGAL: DINORI GONÇALVES DE FREITAS, inscrito no CPF/MF nº 735.757.639-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2277	ARQUIVO MORTO caixa de arquivo morto na cor azul, composta em polipropileno, deve proteger os arquivos da umidade, rendendo-lhes mais durabilidade. Deve possuir 02 capas para organização vertical ou horizontal. Espaço para: data, departamento, local, codificação e deve conter tampa com autotravamento para um transporte seguro. Deve ter montagem rápida e fácil. Medidas externas: 36 x 13 x 25 cm (a x l x p), formato: ofício, gramatura: 130g/m². Produto com garantia contra defeito de fabricação.	Polibras	UN	870,00	1,93	1.679,10
1	2	2277	ARQUIVO MORTO caixa de arquivo morto na cor branca, composta em polipropileno, deve proteger os arquivos da umidade, rendendo-lhes mais durabilidade. Deve possuir 02 capas para organização vertical ou horizontal. Espaço para: data, departamento, local, codificação e deve conter tampa com autotravamento para um transporte seguro. Deve ter montagem rápida e fácil. Medidas externas: 36 x 13 x 25 cm (a x l x p), formato: ofício, gramatura: 130g/m². Produto com garantia contra defeito de fabricação.	Kizag	UN	600,00	2,06	1.236,00
1	3	2858	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA tripla vertical não articulável nas cores fume ou cristal, injetada em poliestireno com três bandejas. Tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical, encaixe para inserção de novos módulos e intercalação de cores. Peso 0,913kg. Dimensões 410x270x185mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Novacril	UN	108,00	25,59	2.763,72
3	1	132	CD GRAVAVEL 80 min 700mb 12 x. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	multiliaser	EMB	7,00	33,20	232,40
3	2	1599	DVD-R gravável 4.7gb 120min 8x . Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	multiliaser	EMB	8,00	60,90	487,20
3	3	2351	PEN DRIVE USB CAPACIDADE DE 08 GB, velocidade de até 10mb/seg para leitura e gravação, com utilização simples e pratica, dimensão padrão, embalado individualmente com dados do fabricante e do produto e garantia contra defeitos de fabricação	Sandisk	UN	120,00	15,10	1.812,00
3	4	2351	PEN DRIVE USB CAPACIDADE DE 16 GB, taxa de transferência: leitura de até 10mb/s. Gravação até 5 mb/s. Sistemas operacionais: windows 98 ou superior / macos 9.0 ou superior / linux 2.4 ou superior. Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	Sandisk	UN	116,00	15,90	1.844,40
8	1	2332	CLIPES 2/0 PARA PAPEL, com capa colorida - cores diversas - galvanizado, prático e resistente - caixa c/ 100, arame galvanizado, fabricação brasileira, contendo na embalagem informações sobre do produto e fabricante, com garantia contra defeito de fabricação.	TOP	EMB	380,00	1,30	494,00
8	2	2332	CLIPES 4/0 PARA PAPEL, com capa colorida - cores diversas - galvanizado, prático e resistente - caixa c/ 100, arame galvanizado, fabricação brasileira, contendo na embalagem informações sobre do produto e fabricante, com garantia contra defeito de fabricação.	TOP	EMB	380,00	2,30	874,00
8	3	2332	CLIPES 6/0 PARA PAPEL, com capa colorida - cores diversas - galvanizado, prático e resistente - caixa c/ 50, arame galvanizado, fabricação brasileira, contendo na embalagem informações sobre do produto e fabricante, com garantia contra defeito de fabricação.	TOP	EMB	380,00	2,50	950,00
8	4	2332	CLIPES 8/0 PARA PAPEL, com capa colorida - cores diversas - galvanizado, prático e resistente - caixa c/ 25, arame galvanizado, fabricação brasileira, contendo na embalagem informações sobre do produto e fabricante, com garantia contra defeito de fabricação.	TOP	EMB	550,00	2,20	1.210,00
8	5	2332	CLIPES Nº.2 - especificação: caixa c/ 100, arame galvanizado.	TOP	EMB	480,00	2,00	960,00
8	6	2332	CLIPES Nº.4 - especificação: caixa c/ 50, arame galvanizado.	TOP	EMB	480,00	2,30	1.104,00
8	7	2332	CLIPES Nº.8 - especificação: caixa c/ 25, arame galvanizado.	TOP	EMB	640,00	2,20	1.408,00
12	1	2667	AGENDA PERMANENTE com 168 folhas, tamanho 145mmx210mm, capa/contracapa papelão e papel couche, folhas internas papel offset 60g. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação.	KIZAG	UN	115,00	13,13	1.509,95
12	2	60	AGENDA TELEFÔNICA com 39 folhas, tamanho 139mmx210mm, capa/contracapa papelão e papel couche, folhas internas papel offset 120g. Embalagem contendo 5 unidades com identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação.	KIZAG	UN	57,00	9,61	547,77
12	3	2321	APAGADOR para quadro negro de alta resistência feito de pinus, com feltro de no mínimo 4 mm de espessura. Dimensões aproximadas do produto 0,080x0,185x0,040m. Peso aproximado do produto 0,183kg. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	souza	UN	80,00	2,14	171,20
12	4	488	APONTADOR plástico cor.	Leo leo	UN	320,00	0,70	224,00
12	5	3543	BORRACHA Nº 40.	Red bor	UN	150,00	0,26	39,00
12	6	491	CADERNO DE LINGUAGEM 48 FLS aproximadamente pequeno, capa dura, brochura, de cor neutra integral.	Red bor	UN	100,00	2,49	249,00
12	7	491	CADERNO DE LINGUAGEM DE LINGUAGEM 96 FLS aproximadamente grande, capa dura, espiral.	Panameri cana	UN	310,00	6,20	1.922,00
12	8	1584	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO cor transparente, tamanho a4, pacote com 50 unidades.	Acp	EMB	27,00	9,16	247,32
12	9	5006	CAPA PLÁSTICA PARA DIÁRIO DE CLASSE INCOLOR - tamanho oficio: medidas 254x322m, pacote c/ 10 un. Embalagem com informações do fabricante e do produto.	Acp	EMB	90,00	17,87	1.608,30
12	10	3176	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO cor transparente, material de plástico, diâmetro 09mm, para 50 folhas.	Sm	UN	40,00	0,06	2,40
12	11	3176	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO cor transparente, material de plástico, diâmetro 12 mm. para 70 folhas.	Sm	UN	40,00	0,08	3,20
12	12	3176	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO cor transparente, material de plástico, diâmetro 14 mm. para 85 folhas.	Sm	UN	40,00	0,09	3,60
12	13	3176	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO cor transparente, material de plástico, diâmetro 17 mm. para 100 folhas.	Sm	UN	40,00	0,10	4,00
12	14	6045	LÁPIS BORRACHA produto atóxico, borracha abrasiva, livre de pvc, ideal para apagar escritas a tinta e a grafite, embalagem com informações do fabricante e produto,	Leo leo	EMB	215,00	1,15	247,25
12	15	1602	LÁPIS DE COR GRANDE, caixa personalizada com 12 cores - lápis de cor para uso escolar inteiro. Medida mínima 17 cm de comprimento, apontados. Caixa com 12 lápis sextavados composto por madeira, mina colorida, mina carbono borracha plástica. Mina com 3mm de espessura cores vivas, intensas, macia e fácil de apontar. A marca deverá estar gravada no corpo do produto juntamente com o modelo, na embalagem deverá constar dados do fabricante, código de barra , in71.	Make	EMB	425,00	3,30	1.402,50
12	16	2330	LÁPIS PRETO Nº2 - especificação: 1ª linha - grafite 02, mina resistente, tamanho standard, com selo do Inmetro. caixa com 144 unidades. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Serelepe	EMB	88,00	24,49	2.155,12
12	17	6029	LAPISEIRA TÉCNICA profissional 0,5 mm, com ponta fixa. Cor do corpo da lapiseira a definir no momento da compra.	Leo leo	UN	5,00	4,62	23,10
12	18	6029	LAPISEIRA TÉCNICA profissional 0,7 mm, com ponta fixa, caniço de no mínimo 3 mm de altura, com borracha apagadora e substituível. Cor do corpo da lapiseira a definir no momento da compra.	Leo leo	UN	15,00	3,15	47,25
12	19	5010	LIVRO ATA capa dura em papelão revestida e plastificada, tamanho oficio, contendo 100(cem) folhas, todas s. numeradas, tracejada em cor preta, domingos embalada com identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação.		UN	149,00	5,20	774,80
12	20	2259	LIVRO PROTOCOLO com capa de papelão revestido em papel off-set plastificado contendo 50 folhas pautadas e numeradas com dimensão de 155x220 mm podendo variar + ou - 10% da dimensão.	s. domingos	UN	30,00	4,44	133,20
12	21	2896	RISQUE RABISQUE 46X32CM aproximadamente, com acabamento em pvc laminado cor preta, com 20 folhas.	Acp	EMB	180,00	6,30	1.134,00
14	1	3060	CANETA FIXA EM ALUMINIO tubular, com suporte para repouso na vertical acabamento em alumínio polido corrente de 50 cm, fixação fita adesiva dupla face fácil aplicação e carga substituível.	Kaz	UN	30,00	7,43	222,90
14	2	141	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, fluorescente, ponta de poliester chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, feita de resina termoplastica, tinta à base d agua, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	MÃ¡ster print	EMB	104,00	11,88	1.235,52
14	3	141	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, fluorescente, ponta de poliester chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, feita de resina termoplástica, tinta a base d agua, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	MÃ¡ster print	EMB	153,00	11,88	1.817,64
14	4	141	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL fluorescente, ponta de poliester chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, feita de resina termoplástica, tinta à base d agua, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	MÃ¡ster print	EMB	108,00	11,88	1.283,04
14	5	141	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA fluorescente, ponta de poliester chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, feita de resina termoplástica, tinta à base d agua, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	MÃ¡ster print	EMB	148,00	11,88	1.758,24
14	6	1774	CANETA PARA RETROPROJETOR - 1ª linha 2.0 ponta média ideal para transparências. pode ficar mais tempo destampada e continua escrevendo. Tinta à base de álcool com secagem rápida e resistente a água e a umidade. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	MÃ¡ster print	EMB	152,00	15,81	2.403,12
14	7	2878	CANETAS HIDROGRAFICAS estojo canetas hidrográficas (canetinhas) conjunto com 12 cores tinta lavável, não mancha o uniforme. Estimula a criatividade. Ponta regular. Estojo prático e durável. Embalagem contém 12 cores sortidas. a embalagem deve conter informações sobre o produto e	Lyke	EMB	550,00	4,44	2.442,00

			fabricante. Validade mínima de 1 ano.						
14	8	2878	CANETAS HIDROGRAFICAS estojo com 10 canetas de cores diversas, escrita colorida e suave, ponta 1,2 mm escrita macia e cores vibrantes, tampa e corpo acompanham a cor da tinta, embalagem com 10 canetas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 (um) ano.	Lyke	EMB	250,00	2,72	680,00
17	1	78	CALCULADORA 12 DIGITOS. Deve conter porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total, duplo zero e desligamento automático. Funcionamento com energia solar e bateria, quando a iluminação do ambiente é boa, a célula solar deve atua simultaneamente com a bateria reduzindo seu consumo de energia, prolongado assim sua vida útil. Tamanho: 12,5x10x1,5cm. Peso 130g e garantia de 3 meses. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Hopson	UN	108,00	13,09	1.413,72
17	2	78	CALCULADORA CIENTÍFICA contendo 02 linhas 10+2 dígitos, 09 memória de variáveis, s-vpam; super visualização das formulas algébricas, cálculo estatístico: desvio padrão anl; regressivo, funções hiberbólicas e hiberbólicas inversas, cálculo seno, cosseno e tangente, permutação e combinação - cálculo fracionários; dimensões altura de no mínimo 19,3 cm, largura de no mínimo 08 cm, com alimentação de pilha aa, com pilha incluso, manual de instruções em português e garantia mínima de um ano.	Hopson	UN	10,00	26,50	265,00
17	3	2075	ESTILETE com lamina larga de 18mm, em aço carbono extensível interna, corpo em pvc, regulagem da lamina com trava automática, tamanho 15cm. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Leo leo	UN	275,00	1,18	324,50
17	4	92	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO "piranha", em metal revestido com plástico com pegada anti-deslizante, remoção de grampos nº , 24/6, 26/6 e 26/08, cor preta.	Leo leo	UN	70,00	2,31	161,70
17	5	92	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, em chapa de aço fina fria, niquelado, tamanho: 15 x 2cm - deve vir em embalagem individual, contendo informações do fabricante e do produto	Cavia	UN	190,00	1,79	340,10
17	6	119	PRANCHETA em poliestireno, cristal, com pegador em poliestireno, formato ofício, dimensões 3 x 240 x 340, peso 286g com garantia contra defeitos de fabricação.	Cavia	UN	133,00	6,29	836,57
17	7	82	RECADO AUTO ADESIVA adesivo, reciclável, com base vegetal, embalagem com 4 bloco de cores diferentes medindo no mínimo 38x50 mm contendo 100 folhas cada, com certificado pelo sfi (chain of custody certified). Deve possuir folhas reposicionáveis que sejam retiradas e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies não deixando resíduos do adesivo. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Offpaper	UN	690,00	2,89	1.994,10
17	8	82	RECADO AUTO ADESIVA reciclável, com base vegetal, cores diversas neon embalagem com 5 bloco de cores diferentes medindo no mínimo 76 x 76 mm contendo 90 folhas cada, com certificado pelo sfi (chain of custody certified). Deve possuir folhas reposicionáveis que sejam retiradas e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies não deixando resíduos do adesivo. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Offpaper	UN	590,00	3,10	1.829,00
17	9	82	RECADO AUTO ADESIVA reciclável, com base vegetal, cores diversas, embalagem com 1 bloco medindo no mínimo 76 x 102 mm contendo 90 folhas, com certificado pelo sfi (chain of custody certified). Deve possuir folhas reposicionáveis que sejam retiradas e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies não deixando resíduos do adesivo. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Offpaper	UN	590,00	3,54	2.088,60
17	10	2530	RÉGUA em poliestireno 30 cm em cristal com no mínimo 3 mm de espessura embalagem individual, deve conter as informações do produto.	Acrinil	UN	345,00	1,10	379,50
17	11	1821	SUPORTE PARA FITA ADESIVA grande lâmina com corte a laser; base anti-derrapante. Permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3". Especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida. Totalmente lacrado, evitando o descolamento do material utilizado como peso. Capacidade: rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65,19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm). Composição: lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.	Lyke	UN	55,00	8,68	477,40
17	12	1821	SUPORTE PARA FITA ADESIVA pequeno. Lâmina em aço inox, especificações: fabricado em plástico - durável, lâmina aço inox, para fitas de 12mmx 30m e 12mmx33m. Embalagem com informações do fabricante e do produto.	Lyke	UN	55,00	6,67	366,85
17	13	2360	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, sem ponta, 12,3cm e lamina 1,3 mm de espessura, resistente a flexão, cabo em material termoplástico emborrachado resistente, duas cores, fixado por rebite ou parafuso com revestimento em plástico na cor do cabo em formato estrela. Ajuste de lâminas de modo a propiciar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento de lâminas se apresentam justapostas em ambas as partes capa de proteção na lamina com etiqueta com código de barras, lamina contendo marca, escrita aço inox, origem de fabricação.	Leo leo	UN	265,00	1,42	376,30
17	14	2360	TESOURA PROFISSIONAL grande, uso geral - 1ª linha lâmina em aço inox 8. cabo em polipropileno. c:275mm x l:100mm tamanho:18mm.	lyke	UN	233,00	6,12	1.425,96
17	15	5278	TESOURA DE PICOTAR tesoura para picotar tamanho 21 cm; tecidos leves e papel. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	classe	UN	75,00	25,93	1.944,75
TOTAL									55.570,29

FORNECEDOR: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.216.251/0001-20, com sede na Rua Vereador Oswaldo Nascimento Bittenco, 0 - CEP: 81.710-240 - Bairro: Xaxim em Curitiba/PR REPRESENTANTE LEGAL: EDER VILHA DO LAGO, inscrito no CPF/MF nº 024.037.409-69

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
4	1	3291	PILHA ALCALINA 1,5 V; contendo 2 (duas) unidades, tamanho aa; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ELGIN ELGIN	EMB	315,00	2,63	828,45
4	2	3291	PILHA ALCALINA 1,5 V; contendo 2 (duas) unidades, tamanho aaa; com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ELGIN ELGIN	EMB	315,00	2,76	869,40
5	1	2067	TINTA CREMOSA colorida para rosto estojo com identificação do produto e fabricante com data de fabricação inferior a 3(três) meses a contar a partir da data de entrega.	ROSTINHO PINTADO ROSTINHO PINTADO	EMB	210,00	6,54	1.373,40
5	2	1824	TINTA GUACHE amarela atóxica, com selo do inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	PIRA PIRA	EMB	205,00	2,20	451,00
5	3	1824	TINTA GUACHE azul atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	PIRA PIRA	EMB	205,00	2,16	442,80
5	4	1824	TINTA GUACHE branca atóxica, com selo do inmetro solúvel em água, pote 250 ml . A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	PIRA PIRA	EMB	205,00	2,16	442,80
5	5	1824	TINTA GUACHE preta atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml . A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	PIRA PIRA	EMB	205,00	2,16	442,80
5	6	1824	TINTA GUACHE verde atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	PIRA PIRA	EMB	205,00	2,16	442,80
5	7	1824	TINTA GUACHE vermelha atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	PIRA PIRA	EMB	205,00	2,16	442,80
5	8	1310	TINTA PARA CARIMBO	STARPRINT STARPRINT	UN	45,00	2,48	111,60
26	1	103	PAPEL SULFITE a 4 branco 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2,certificacao: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	KING KING	CX	510,00	140,19	71.496,90
TOTAL								77.344,75

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, com sede na Rua Superagui 424, 0 - CEP: 83.255-000 - Bairro: Shangri-Lã em Pontal do Paraná/PR. REPRESENTANTE LEGAL: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, inscrito no CPF/MF nº 077.232.338-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
19	1	5011	ALGODÃO DE BOLA pacote de bola de algodão (colorido) com 95 gramas fibras 100% algodão. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	USE IT	PC	50,00	2,00	100,00
19	2	3873	AQUARELA estojo plástico com 12 pastilhas + 1 pincel: 12 pastilhas de cores sortidas, miscíveis com ótimo efeito de luz, sombra e transparência a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante, validade mínima de 01 ano, com selo do Inmetro.	CORFIX	EMB	370,00	9,00	3.330,00
19	3	5517	ARGILA ESCOLAR: produto natural e maleável, sem tratamento químico, ideal para modelagem e esculturas. Embalagem com 1 kg do produto.	IMP	EMB	100,00	4,50	450,00
19	4	2325	BARBANTE 100 algodão, chamado cru, acomodado em rolo com 700 g (setecentas gramas) do produto com dados de identificação do produto e fabricante e garantia contra defeitos de fabricação.	CIA NORTE	UN	115,00	13,20	1.518,00
19	5	1274	BASTÃO para pistola cola quente grosso transparente, 11,2 mm x 30 pacote com 1kg. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	RENDI COLLA	UN	94,00	25,10	2.359,40
19	6	1274	BASTÃO para pistola de cola quente fino transparente 7,4mm x30 pacote com 1 kg. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	RENDI COLLA	UN	124,00	25,10	3.112,40
19	7	978	BOMBA manual para encher balões tipo canudo: material: plástico, tamanho aproximado 29 cms de cumprimento x 5 cms de diâmetro. Com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	ART	UN	45,00	8,50	382,50
19	8	2349	CANUDINHO pacote de canudinho com 80 unidades / pacote. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PLAZA PEL	PC	50,00	2,70	135,00
19	9	2876	COLCHETE Nº 11 latonados, caixa com 72 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	XR	EMB	65,00	9,10	591,50
19	10	2336	FELTRO DE COR AMARELO; tecido não tecido, toque suave e aveludado, tamanho 1m x 1,40m x 1,5mm (comprimento x largura x espessura).	KIT	UN	20,00	8,50	170,00
19	11	2336	FELTRO DE COR AZUL; tecido não tecido, toque suave e aveludado, tamanho 1m x 1,40m x 1,5mm (comprimento x largura x espessura).	KIT	UN	20,00	8,50	170,00
19	12	2336	FELTRO DE COR BRANCO; tecido não tecido, toque suave e aveludado, tamanho 1m x 1,40m x 1,5mm (comprimento x largura x espessura).	KIT	UN	20,00	8,50	170,00
19	13	2336	FELTRO DE COR MARROM; tecido não tecido, toque suave e aveludado, tamanho 1m x 1,40m x 1,5mm (comprimento x largura x espessura).	KIT	UN	20,00	8,50	170,00
19	14	2336	FELTRO DE COR PRETO; tecido não tecido, toque suave e aveludado, tamanho 1m x 1,40m x 1,5mm (comprimento x largura x espessura).	KIT	UN	20,00	8,50	170,00
19	15	2336	FELTRO DE COR VERDE; tecido não tecido, toque suave e aveludado, tamanho 1m x 1,40m x 1,5mm (comprimento x largura x espessura).	KIT	UN	20,00	8,50	170,00
19	16	2336	FELTRO DE COR VERMELHO; tecido não tecido, toque suave e aveludado, tamanho 1m x 1,40m x 1,5mm (comprimento x largura x espessura).	KIT	UN	20,00	8,50	170,00
19	17	2879	FITILHOS PARA PRESENTE - cor branca 150m embalagem c/ 10 rolos.	EMFESTA	EMB	41,00	6,20	254,20

19	18	2879	FITILHOS PARA PRESENTE . Cores diversas 150m, embalagem c/ 10 rolos	EMFESTA	EMB	41,00	6,20	254,20
19	19	493	GIZ DE CERA GROSSO com 6 cores, curto, não tóxico, 25mm diâmetro, 7 cm altura. Conforme norma selo do Inmetro; composto por ceras, pigmentos e carga. Não mancha as mãos, formato anatômico. Embalagem nas medidas de 110mmx150mmx25mm. Deverá constar na embalagem marca em todas as faces, dados do fabricante, selo Inmetro ocp061, certificado de que o produto está de acordo com a norma en71, selo de advertência para menores de 3 anos e caso utilizado por menores desta idade recomendações para supervisão de um adulto, código de barras, abnt15236/2005, conter visor para melhor visualização do produto, visor nas medidas de 18mmx123mm.	PIRA	EMB	220,00	2,00	440,00
19	20	3055	LANTEJOLA METALIZADA 6 MM, cores diversas pacote com 0,1 gramas cada, contendo 1000 unidades.	NOVA	PC	555,00	3,30	1.831,50
19	21	495	MASSA DE MODELAGEM -caixa com 12 cores variadas, nas dimensões com o comprimento de 100mm por 10mm de diâmetro, devendo ser antialérgica e atóxica, fabricada a base de água, pigmentos, conservantes, aditivos, cloreto de sódio, carboidratos de cereais, glúten e aroma, peso mínimo 180 gramas. Deverá ser mantida sua plasticidade mesmo fora da embalagem, indústria brasileira, não poderá endurecer, sendo adequada para crianças de acordo com norma europeia em 71, inmetro, astm d, registro compulsório 000 320/2011, ocp 0061. Devendo ainda constar em sua embalagem dados do fabricante, selo de não recomendável para menores de 3 anos, constar a marca em todas as faces da embalagem, peso, base de amido, código de barras, abertura no verso da embalagem para visualização de cores.	APLICOR	CX	815,00	3,90	3.178,50
19	22	5250	PALITO DE CHURRASCO 18 cm, embalagem com 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	TALGE	EMB	145,00	4,10	594,50
19	23	1813	PALITO PICOLE ponta arredondada, embalagem com 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	TALGE	EMB	205,00	2,50	512,50
19	24	3400	PAPEL CRIATIVO DUPLA -face escolar 08 cores tamanho a-4 210mm x 297mm gramatura 120grs - pt com 24 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	VMP	EMB	50,00	9,00	450,00
19	25	6041	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO 50 x 60 sortidos pacote com 20 folhas. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	VMP	EMB	12,00	25,49	305,88
19	26	1816	PERCEVEJO fabricado com arame e chapa de aço com tratamento de superfície anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. Deve conter na embalagem informações sobre o produto.	BRW	CX	55,00	3,00	165,00
19	27	1609	PINCEL CHATO para pintura artística nº 18, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela.	ROMA	UN	40,00	3,10	124,00
19	28	1609	PINCEL CHATO para pintura artística nº 6, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela.	ROMA	UN	35,00	2,20	77,00
19	29	1609	PINCEL CHATO para pintura artística nº 10, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela.	ROMA	UN	35,00	2,20	77,00
19	30	1609	PINCEL CHATO para pintura artística nº12, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela	ROMA	UN	35,00	2,30	80,50
19	31	1609	PINCEL CHATO para pintura artística nº 16, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela.	ROMA	UN	35,00	2,70	94,50
19	32	5013	PINTURA A DEDO pode ser aplicada com o dedo, pincel ou esponja, sobre papel, papel cartão ou cartolina, não é tóxica e suas cores são miscíveis entre si. Embalagem c/ 6 unidades de 30ml cada. Com selo do Inmetro e validade mínima de 01 ano.	PIRA	EMB	315,00	6,40	2.016,00
19	33	2353	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA: corpo injetado em plástico, ponta metálica, gatilho anatômico, 20-25 watts, voltagem 110 v, utiliza refil de cola grossa aproximadamente 11mm de diâmetro. A embalagem deve conter informações do produto.	KIT	UN	100,00	22,70	2.270,00
19	34	2353	PISTOLA QUENTE PEQUENA FINA: corpo injetado em plástico, ponta metálica, com gatilho anatômico 40w voltagem 110 v, utiliza refis de cola fino: 7,4 mm de diâmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	KIT	UN	100,00	16,40	1.640,00
19	35	3401	PURPURINA GLITTER escolar em pó, 3 gr cada, embalagem com 6 cores sortidas.	NOVA	EMB	180,00	8,50	1.530,00
19	36	2535	VELCRO FEMEA, de 1m x 25mm na cor preta, 100% brand new, em nylon.	IMP	UN	20,00	2,30	46,00
19	37	2535	VELCRO MACHO 1m X 25mm na cor preta, 100% brand new, em nylon.	IMP	UN	20,00	2,30	46,00
TOTAL	29.156,08							

FORNECEDOR: MI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.670.020/0001-23, com sede na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus 101, 0 - CEP: 81.070-090 - Bairro: Portão em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: ITAMAR ANTONIO CASANOVA, inscrito no CPF/MF nº 552.723.399-91.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
16	1	2334	ENVELOPE 11,4 X 16,2, cor ouro.	ipecol	UN	2.200,00	0,164	360,80
16	2	2334	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO, no formato 126x126mm, produzido em papel off-set 75 g/m², com filme da janela em bopp/bops. caixa com 100 unidades.	ipecol	EMB	9,00	12,80	115,20
16	3	2334	ENVELOPE para folha oficio a4, cor ouro,	ipecol	EMB	2.700,00	0,19	513,00
23	1	103	PAPEL SULFITE A3 branco 100% alcalino, medida 297x420, gramatura75g/m2, selo do Inmetro - indústria brasileira. resma de 500 folhas.	Mega paper	RES	30,00	34,93	1.047,90
TOTAL								2.036,90

FORNECEDOR: MIX ATACADO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.804.335/0001-23, com sede na Avenida Vidal Lourenço Nº 270, 0 Distrito Industrial - CEP: 86.380-000 - Bairro: Distrito Industrial em Andirá/PR. REPRESENTANTE LEGAL: DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO, inscrito no CPF/MF nº 999.161.349-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
09	1	1273	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 recarregável na cor preta, medida 6,7 x 11,0 cm. com tampa. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	STAR	UN	103,00	1,99	204,97
TOTAL								204,97

FORNECEDOR: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 36.417.713/0001-00, com sede na Rua Raul Pompéia, 831, 0 - CEP: 81.240-000 - Bairro: CIC em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: GECY LOPES PUTZIGER, inscrito no CPF/MF nº 197.203.439-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	2343	GRAMPEADOR DE MESA - deve permitir três tipos de grampeamento: permanente, aberto ou alfinetado e cravado; profundidade de entrada do papel de 60 mm; produto com estrutura metálica e revestimento plástico brilhante de alta resistência; sistema de carga superior ; comprimento: 14 cm; peso: 250 g; quantidade máxima de folhas (75 g/m2): 30 folhas; a quantidade e o tipo de grampo utilizável: 100 grampos do tipo 24/6 ou 150 grampos do 26/6; profundidade máxima de introdução de papel, neste caso, 60 mm; 10 anos de garantia pelo fabricante. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	brw grampeador de mesa	UN	135,00	18,80	2.538,00
2	2	2343	GRAMPEADOR DE MESA com capacidade de grampeamento, 23/6 - 30 folhas, 23/8 - 50 folhas, 23/10 - 70 folhas, 23/13 - 100 folhas.	classe grampeador de mesa p 100 fls	UN	118,00	38,00	4.484,00
2	3	2343	GRAMPEADOR DE MESA; capacidade de 20 a 40 folhas 75 gramas; para grampo 26/6 e 26/8 base de apoio apro x.20 cm x aprox. 9 cm de altura - indústria brasileira conforme normas da abnt e Inmetro profundidade de grampeamento de 60mm;bigorna de duas funções; 5 anos de garantia pelo fabricante. Alta qualidade.	lyke grampeador de mesa p 20 a 40 fls	UN	140,00	14,31	2.003,40
2	4	2343	GRAMPEADOR DE PAREDE em metal tipo pistola, com botão de ajuste de pressão utiliza grampos. Grampeador manual 4 à 8mm 106, aplicações: tapeçaria, fixação forros, telas (mosquiteiros), fixação cartazes, serigrafia, marcenaria, etc...utiliza grampos: 106/4, 106/6 e 106/8. Embalagem com informações do fabricante e produto, com garantia contra defeito de fabricação.	jocar grampeador de parede 63,95	UN	34,00	53,51	1.819,34
2	5	2343	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METALICO para até 100 folhas (75 g/m²), com profundidade de entrada do papel de até 70 mm e ajuste de profundidade. comprimento: 28 cm. capacidade de grampeamento: 30 folhas com grampo 23/6, 50 folhas com grampo 23/8; 70 folhas com grampo 23/10 e 100 folhas com grampo 23/13.a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	classe grampeador ate 100fls	UN	74,00	30,90	2.286,60
2	6	2344	GRAMPO GRAMPEADOR 26/8 não galvanizado fabricado em arame de aço revestido resistente à oxidação; para grampear até 40 folhas (papel 75 g/m²) ou de acordo com a especificação do fabricante de cada grampeador, verificando sempre o estado de conservação do mesmo; com tratamento contra a oxidação (anti- ferrugem) e pontas afiadas. A embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	brw grampo 26/8	EMB	422,00	4,65	1.962,30
2	7	2344	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 galvanizado fabricado em arame de aço revestido resistente à oxidação; ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Utilizado para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, serigrafia, artesanato, tela de pintura , verificando sempre o estado de conservação do mesmo; com tratamento contra a oxidação (anti- ferrugem) e pontas afiadas. A embalagem deve conter 2500unidades com informações sobre o produto e fabricante.	brw grampo 106/8	EMB	125,00	7,86	982,50
2	8	2344	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 galvanizado fabricado em arame de aço revestido resistente à oxidação; para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m²) ou de acordo com a especificação do fabricante de cada grampeador, verificando sempre o estado de conservação do mesmo; com tratamento contra a oxidação (anti- ferrugem) e pontas afiadas. A embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	masterprinte grampo 26/6	EMB	757,00	3,25	2.460,25
2	9	1802	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO branco 80mm para 200 folhas 75gr grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, medidas 19,5 x 7 cm embalagem com 50 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	thur grampo trilho plastico	EMB	109,00	5,78	630,02
2	10	1802	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO branco estendido 300x9x112mm para 600 folhas 75gr grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, medidas embalagem com 50 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	bachi grampo trilho plasrico estendido	EMB	52,00	12,50	650,00
2	11	2352	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - com 2 furos - margem de 6 mm - fura até 60 folhas - espaço entre furos 80 mm - dimensões: 240x115x112mm - garantia contra defeito de fabricação - indústria brasileira	lyke perfurador 60 fls	UN	76,00	56,67	4.306,92
2	12	2352	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - com 2 furos - margem de 6 mm - fura até 20folhas - espaço entre furos 80 mm - dimensões: 122x100x56 - garantia contra defeito de fabricação - indústria brasileira.	master perfurador 20 fls	UN	129,00	14,50	1.870,50

2	13	2352	PERFURADOR DE PAPEL, METALICO, com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. diâmetro do furo: 6mm. Distância dos furos: 80mm, com margeador plástico, tamanho 104 x 57 x 37mm.	jocar perfurador 12 fls	UN	54,00	7,52	406,08
6	1	109	PASTA ABA ELASTICO ofício simples, 100% plástica (pp). Espessura 0,35mm a 0,40mm. Textura: super line. Cor: transparente. Dimensões do produto acabado 235 largura x 350 altura mm. aba elástico Peso da pasta 0,07 kg. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	alaplaste pasta com polip.	UN	720,00	1,10	792,00
6	2	106	PASTA AZ OFÍCIO - lombo largo - preta - com mecanismo niquelada - dimensões: l:285 x a:75 x c:345mm - garantia contra defeito de fabricação - indústria brasileira	frama pasta az lombo largo	UN	250,00	6,50	1.625,00
6	3	1281	PASTA L AMARELA - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto	acp pasta em L amarela	UN	470,00	0,47	220,90
6	4	1281	PASTA L AZUL - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	ACP pasta em L azul	UN	470,00	0,47	220,90
6	5	1281	PASTA L CRISTAL- especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp pasta em L cristal	UN	520,00	0,47	244,40
6	6	1281	PASTA L FUME - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp pasta em L fume	UN	700,00	0,47	329,00
6	7	1281	PASTA L VERDE - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp pasta em L verde	UN	470,00	0,47	220,90
6	8	1281	PASTA L VERMELHA especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp pasta em L vermelha	UN	470,00	0,47	220,90
6	9	2888	PASTA SANFONA MEDIA a4 12 divisões az para arquivos e documentos, fechamento com elásticos, acompanha mini etiquetas em papel cartão colorido para identificação, 250x350mm, 0,31kg deve conter na embalagem informações sobre o produto.	polibras pasta sanfona 12 divisÃ£o	UN	267,00	10,57	2.822,19
6	10	105	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT, hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta, tamanho 36 x 24cm com 50 unidades embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	thur pasta suspensa	EMB	60,00	46,73	2.803,80
10	1	1778	COLA BASTÃO 40 gramas produto certificado pelo inmetro. A composição do produto deve conter 90% dos ingredientes renováveis no total da massa (incluindo água): ausência de pvp ou pva (componentes a base de petróleo), livre de solventes. O sistema de fechamento da tampa+tubo deve manter a cola fresca por mais tempo aumentando a vida útil do produto e reduzindo o desperdício. Deve ser lavável a 30°c.. Embalagem com 5 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	master cola em bastao	EMB	229,00	7,49	1.715,21
10	2	2333	COLA BRANCA escolar embalagem de 1 kg, a base de agua, produto 100%lavavel, sem solventes ou pvc, atóxico. Não pode conter ftalato. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade minima de 1 ano.	piratininga cola branca escolar 1 kg	EMB	180,00	5,73	1.031,40
10	3	1781	COLA COLORIDA COM GLITER, frasco com 23 g cada. Caixa com 06 cores diversas: deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	piratininga cola colorida com gliter	EMB	270,00	4,88	1.317,60
10	4	1781	COLA COLORIDA frasco com 23g cada. Caixa com 06 cores diversas: deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	piratininga cola colorida	EMB	270,00	3,75	1.012,50
10	5	2280	COLA INSTANTÂNEA instantânea - embalagem com 3 g - ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel. Plástico - indústria brasileira.	almata cola instantanea	EMB	215,00	1,01	217,15
10	6	5015	COLA PARA ISOPOR e E.V.A. 90grs, com bico aplicador econômico, embalagem com informações do fabricante e produto, validade de no mínimo 01 ano.	piratininga cola de isopor	EMB	305,00	2,28	695,40
13	1	1766	BALÃO N° 7 AMARELO em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balao 7 amarelo	EMB	190,00	3,10	589,00
13	2	1766	BALÃO N° 7 AZUL, em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balao 7 azul	EMB	190,00	3,05	579,50
13	3	1766	BALÃO N° 7 BRANCO, em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balÃ£o 7 branco	EMB	190,00	3,05	579,50
13	4	1766	BALÃO N° 7 DOURADO cintilante, em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balao dourado	EMB	190,00	3,05	579,50
13	5	1766	BALÃO N° 7 PRETO, em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balÃ£o 7 preto	EMB	190,00	3,05	579,50
13	6	1766	BALÃO N° 7 ROSA, em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balÃ£o 7 rosa	EMB	100,00	3,05	305,00
13	7	1766	BALÃO N° 7 VERDE, em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balÃ£o 7 verde	EMB	190,00	3,05	579,50
13	8	1766	BALÃO N° 7 VERMELHO, em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balÃ£o 7 vermelho	EMB	190,00	3,05	579,50
13	9	5005	BALÃO PALITO tipo canudo 260 dourado - material: látex, dimensões aproximadas. Vazio: 30 cm. De comprimento cheio: 120 cm. De comprimento (não utilizando 100% da sua capacidade) cor: dourado, pacote com 50 unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balÃ£o palito dourado	EMB	100,00	5,63	563,00
13	10	5005	BALÃO PALITO tipo canudo 260 preto - material: látex, dimensões aproximadas. Vazio: 30 cm. De comprimento cheio: 120 cm. De comprimento (não utilizando 100% da sua capacidade) cor: preto, pacote com 50 unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balao palito preto	EMB	100,00	5,63	563,00
13	11	5005	BALÃO PALITO tipo canudo 260 vermelho - material: látex, dimensões aproximadas. Vazio: 30 cm. De comprimento cheio: 120 cm. De comprimento (não utilizando 100% da sua capacidade) cor: vermelho, pacote com 50 unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	joy balÃ£o palito vermelho	EMB	100,00	5,63	563,00
15	1	1776	CARTOLINA COLORIDA NA COR AMARELA dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	amim cartolina colorida	EMB	9,00	35,28	317,52
15	2	1776	CARTOLINA COLORIDA NA COR AZUL dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	amim cartolina	EMB	9,00	35,28	317,52
15	3	1776	CARTOLINA COLORIDA NA COR ROSA dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	amim cartolina rosa	EMB	10,00	35,28	352,80
15	4	1776	CARTOLINA COLORIDA NA COR VERDE dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	amim cartolina verde	EMB	9,00	35,28	317,52
15	5	1776	CARTOLINA NA COR BRANCA 180G - 50X66 - embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	amim cartolina branca	EMB	21,00	35,28	740,88
15	6	1791	FOLHA DE E.V.A. com gliter - azul embalagem c/ 05 fls.	evamax eva com gliter azul	EMB	20,00	16,99	339,80
15	7	1791	FOLHA DE E.V.A. com gliter - dourado embalagem c/ 05 fls.	evamax eva com gliter dourado	EMB	10,00	16,99	169,90
15	8	1791	FOLHA DE E.V.A. com gliter - marron embalagem c/ 05 fls.	evamax eva com gliter marrom	EMB	10,00	16,99	169,90
15	9	1791	FOLHA DE E.V.A. com gliter - prata embalagem c/ 05 fls.	evamax eva com gliter prata	EMB	10,00	16,99	169,90
15	10	1791	FOLHA DE E.V.A. com gliter - preto embalagem c/ 05 fls.	evamax eva com gliter preto	EMB	10,00	16,99	169,90
15	11	1791	FOLHA DE E.V.A. com gliter - rosa embalagem c/ 05 fls.	evamax eva com gliter rosa	EMB	20,00	16,99	339,80
15	12	1791	FOLHA DE E.V.A. com gliter - verdeembalagem c/ 05 fls.	evamax eva com gliter verde	EMB	10,00	16,99	169,90
15	13	1791	FOLHA DE E.V.A. com gliter - vermelho embalagem c/ 05 fls.	evamax eva com gliter vermelho	EMB	10,00	16,99	169,90
15	14	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA AMARELO 40 X 60CM embalagem c/ 25 folhas.	rst camurÃ§a amarelo	EMB	13,00	11,51	149,63
15	15	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA AZUL40 X 60CM embalagem c/ 25 folhas.	rst camurÃ§a azul	EMB	13,00	11,51	149,63
15	16	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA BRANCO 40 X 60CM embalagem c/ 25 folhas.	rst camurÃ§a branco	EMB	13,00	11,51	149,63
15	17	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA MARROM 40 X 60CM embalagem c/ 25 folhas.	rst camurÃ§a marrom	EMB	11,00	11,51	126,61
15	18	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA PRETO40 X 60CM embalagem c/ 25 folhas.	rst camurÃ§a preto	EMB	11,00	11,51	126,61
15	19	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA VERDE 40 X 60CM embalagem c/ 25 folhas.	rst camurÃ§a verde	EMB	11,00	11,51	126,61

15	20	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇAVERMELHO 40 X 60CM embalagem c/ 25 folhas.	rst camurÃ§a vermelho	EMB	11,00	11,51	126,61
15	21	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO AMARELO 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartao amarelo	EMB	40,00	5,62	224,80
15	22	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO AZUL 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartao azul	EMB	40,00	5,62	224,80
15	23	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO MARROM 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartao marrom	EMB	38,00	5,62	213,56
15	24	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO PRETO 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades	rst papel cartao preto	EMB	38,00	5,62	213,56
15	25	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO ROSA 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartao rosa	EMB	5,00	5,62	28,10
15	26	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO VERDE 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartao verde	EMB	38,00	5,62	213,56
15	27	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO VERMELHO 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartao vermelho	EMB	38,00	5,62	213,56
15	28	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ CARTAZ AMARELO 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartaz amarelo	EMB	40,00	5,62	224,80
15	29	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ CARTAZ AZUL 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartaz azul	EMB	38,00	5,62	213,56
15	30	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ MARROM 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartaz marrom	EMB	38,00	5,62	213,56
15	31	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ PRETO 50X70CM 240G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	rst papel cartaz preto	EMB	38,00	5,62	213,56
15	32	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ ROSA 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartaz rosa	EMB	3,00	5,62	16,86
15	33	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ VERDE 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades.	rst papel cartaz verde	EMB	38,00	5,62	213,56
15	34	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ VERMELHO 50X70CM 240G embalagem com 10 unidades	rst papel cartaz vermelho	EMB	38,00	5,62	213,56
15	35	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE AMARELO 85 X 100CM embalagem c/ 50 unidades.	rst papel celofane amarelo	UN	5,00	20,67	103,35
15	36	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE AZUL 85 X 100CM embalagem c/ 50 unidades.	rst papel celofane azul	EMB	5,00	20,67	103,35
15	37	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE LARANJA 85 X 100CM embalagem c/ 50 unidades.	rst papel celofane laranja	EMB	5,00	20,67	103,35
15	38	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE ROSA 85 X 100CM embalagem c/ 50 unidades.	rst papel celofane rosa	EMB	5,00	20,67	103,35
15	39	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE VERDE 85 X 100CM embalagem c/ 50 unidades.	rst papel celofane verde	EMB	5,00	20,67	103,35
15	40	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE VERMELHO 85 X 100CM embalagem c/ 50 unidades.	rst papel celofane vermelho	EMB	5,00	20,67	103,35
15	41	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM AMARELO TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, embalagem c/ 20 unidades.	rst papel crepom amarelo	EMB	18,00	10,08	181,44
15	42	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM AZUL TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, embalagem c/ 20 unidades.	rst papel crepom azul	EMB	18,00	10,08	181,44
15	43	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM BRANCO TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, embalagem c/ 20 unidades.	rst papel crepom branco	EMB	22,00	10,08	221,76
15	44	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM MARROM TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, embalagem c/ 20 unidades.	rst papel crepom marrom	EMB	18,00	10,08	181,44
15	45	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM PRETO TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES.	rst papel crepom preto	EMB	18,00	10,08	181,44
15	46	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM ROSA TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, embalagem c/ 20 unidades.	rst papel crepom rosa	EMB	25,00	10,08	252,00
15	47	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM VERDE TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, embalagem c/ 20 unidades.	rst papel crepom verde	EMB	18,00	10,08	181,44
15	48	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM VERMELHO TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, embalagem c/ 20 unidades.	rst papel crepom vermelho	EMB	18,00	10,08	181,44
15	49	1793	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA AMARELO TAMANHO: 48 X 66 COM 63G embalagem c/ 100 unidades.	rst papel dobradura amarelo	EMB	8,00	23,94	191,52
15	50	1793	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA AZUL TAMANHO: 48 X 66 COM 63G embalagem c/ 100 unidades.	rst papel dobradura azul	EMB	8,00	23,94	191,52
15	51	1793	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA PRETO TAMANHO: 48 X 66 COM 63G embalagem c/ 100 unidades.	rst papel dobradura preto	EMB	8,00	23,94	191,52
15	52	1793	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA VERDE TAMANHO: 48 X 66 COM 63G embalagem c/ 100 unidades.	rst papel dobradura verde	EMB	8,00	23,94	191,52
15	53	1793	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA VERMELHO tamanho: 48 x 66 com 63g embalagem c/ 100 unidades.	rst papel dobradura vermelho	EMB	8,00	23,94	191,52
15	54	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO AMARELO tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	rst papel laminado amarelo	EMB	10,00	16,52	165,20
15	55	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO AZUL tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	rst papel laminado azul	EMB	10,00	16,52	165,20
15	56	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO PRATA tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	rst papel laminado prata	EMB	10,00	16,52	165,20
15	57	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO ROSA tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	rst papel laminado rosa	EMB	3,00	16,52	49,56
15	58	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO VERDE tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	rst papel laminado verde	EMB	10,00	16,52	165,20
15	59	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO VERMELHO tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	rst papel laminado vermelho	EMB	10,00	16,52	165,20
15	60	1795	FOLHA DE PAPEL MICRO- ONDULADO AMARELO tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades .	rst papel microondula do amarelo	EMB	10,00	10,73	107,30
15	61	1795	FOLHA DE PAPEL MICRO- ONDULADO AZUL tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades.	rst papel microondula do azul	EMB	10,00	10,73	107,30
15	62	1795	FOLHA DE PAPEL MICRO- ONDULADO BRANCO tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades .	rst papel microondula do branco	EMB	10,00	10,73	107,30
15	63	1795	FOLHA DE PAPEL MICRO- ONDULADO ROSA tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades.	rst papel microondula do rosa	EMB	10,00	10,73	107,30
15	64	1795	FOLHA DE PAPEL MICRO- ONDULADO VERDE tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades.	rst papel microondula do verde	EMB	10,00	10,73	107,30
15	65	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA AMARELO tamanho: 48 X 60 embalagem c/ 100 unidades.	rst papel de seda amarelo	EMB	5,00	11,90	59,50
15	66	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA AZUL tamanho: 48 X 60 embalagem c/ 100 unidades.	rst papel de seda azul	EMB	5,00	11,90	59,50

15	67	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA MARROM tamanho: 48 X 60 embalagem c/ 100 unidades.	rst papel de seda marrom	EMB	5,00	11,90	59,50
15	68	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA ROSA tamanho: 48 X 60 embalagem c/ 100 unidades.	rst papel d e seda rosa	EMB	23,00	12,60	289,80
15	69	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA VERDE tamanho: 48 X 60 embalagem c/ 100 unidades.	rst papel de seda verde	EMB	5,00	11,90	59,50
15	70	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA VERMELHO tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades.	rst papel de seda vermelho	EMB	5,00	11,90	59,50
15	71	5008	FOLHA DE PAPEL VEGETAL A4 sem margem, gramatura de 90/92 gm² formato 210x297mm. embalagem c/ 50 unidades.	usa papel vegetal	EMB	9,00	9,40	84,60
15	72	2327	FOLHA EVA AMARELO 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha eva amarelo	EMB	85,00	8,97	762,45
15	73	2327	FOLHA EVA AZUL 60X40 CM fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva azul	EMB	85,00	8,97	762,45
15	74	2327	FOLHA EVA BRANCO 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva branco	EMB	85,00	8,97	762,45
15	75	2327	FOLHA EVA COR PELE 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva pele	EMB	85,00	8,97	762,45
15	76	2327	FOLHA EVA LARANJA 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva laranja	EMB	85,00	8,97	762,45
15	77	2327	FOLHA EVA MARROM 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva marom	EMB	85,00	8,97	762,45
15	78	2327	FOLHA EVA PRETO 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva preto	EMB	85,00	8,97	762,45
15	79	2327	FOLHA EVA ROSA 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva rosa	EMB	95,00	8,97	852,15
15	80	2327	FOLHA EVA ROXO 60X40 cm fina com evamax espessura de 2mm embalagem c/ 10 folha de eva unidades. roxo		EMB	85,00	8,97	762,45
15	81	2327	FOLHA EVA VERDE 60X40 cm fina evamax com espessura de 2mm embalagem c/ folha de 10 unidades. eva verde		EMB	85,00	8,97	762,45
15	82	2327	FOLHA EVA VERMELHO 60X40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	evamax folha de eva vermelho	EMB	85,00	8,97	762,45
15	83	3073	PAPEL ALMAÇO com pauta e margens panamerican a4 , 56g, embalagem c/ 100 folhas. a a papel embalagem deve conter informações almaco sobre o produto e fabricante.		UN	20,00	3,75	75,00
15	84	3073	PAPEL ALMAÇO quadriculado, a4 , 56g, embalagem c/ 100 folhas. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	panamerican a papel almaÃ§o	EMB	20,00	3,75	75,00
15	85	1768	sf bobina PAPEL BOBINA kraft/mix 60 gr x 60 cm. kraft		UN	50,00	4,30	215,00
15	86	75	PAPEL CARBONO AZUL A4 cx 100 fl. radex papel a embalagem deve conter informações carbono sobre o produto e fabricante.		EMB	32,00	24,59	786,88
15	87	5012	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO usapel GRAMATURA 120g no formato a4 papel (210x297) caixa com 50 folhas. couche		CX	20,00	5,86	117,20
15	88	3400	PAPEL CRIATIVO DUPLA-FACE escolar 08 cores tamanho a-4 210mm x 297mm gramatura 120grs - pt com 24 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	offipinho papel criativo	EMB	22,00	4,55	100,10
15	89	6041	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO 50 x 60 sortidos pacote com 20 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	vmp papel de presente	EMB	7,00	8,45	59,15
15	90	6035	PAPEL VERGE A4 BRANCO, composição 100% alcalina, gramatura de 180 g/m². Menor consumo de tinta e boa performace em técnicas de impressão. Caixa com 50 folhas.	usapel papel verge 180 g branco	CX	41,00	8,12	332,92
15	91	6035	PAPEL VERGE A4 CORAL, composição 100% alcalina, gramatura de 180 g/m². Menor consumo de tinta e boa performace em técnicas de impressão. Caixa com 50 folhas.	usapel papel verge coral 180 gr	CX	27,00	8,12	219,24
15	92	6035	PAPEL VERGE A4 PALHA, usapel composição 100% alcalina, gramatura papel verge de 180 g/m². Menor consumo de tinta e palha 180 boa performace em técnicas de gr impressão. Caixa com 50 folhas.		CX	27,00	8,12	219,24
15	93	6035	PAPEL VERGE A4 VERDE, papel verge composição 100% alcalina, gramatura verde 180 de 180 g/m². Menor consumo de tinta e gr boa performace em técnicas de impressão. Caixa com 50 folhas.	usapel	CX	27,00	8,12	219,24
20	1	1796	PAPEL CONTACTO ROLO, COR BRANCO, com aproximadamente 45cm x 10m.	leo e leo papel contact branco com 10 m	ROL	8,00	30,40	243,20
20	2	1796	PAPEL CONTACTO ROLO, COR PRETO, com aproximadamente 45cm x 10m.	leo e leo papel contact preto com 10 mt	ROL	14,00	30,40	425,60
20	3	1796	PAPEL CONTACTO ROLO, COR TRANSPARENTE, com aproximadamente 45cm x 10m.	plavitec papel contact transparente com 10 m	ROL	86,00	21,80	1.874,80
20	4	2354	PLÁSTICO E/OU REFIL P/PLASTIFICAÇÃO 220x307x0,05 a4 - especificações: filme para plastificação p/ utilização em máquinas plastificadoras, transparente, resistente a água, 125 micras, adaptável em qualquer máquina, resistente ao calor, proteção uv, formato a4, embalagem c/ 100 lâminas dimensões 220 x 307mm. Embalagem com informações do fabricante e do produto.	usa plastico p plastificaÃ§Ã £o	EMB	4,00	71,70	286,80
20	5	2354	PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE: ideal para encapar cadernos e livros, feito de material liso e resistente(polipropileno) dimensões : 45cm x 2mt cada rolo, pacote com 5 rolos, embalagem com informações sobre o fabricante e produto.	polifix plastico p encapar caderno	EMB	106,00	13,00	1.378,00
20	6	3832	ROLO TNT 1,4X50M 40G - AMARELO.	dubeflex tnt amarelo	UN	8,00	66,80	534,40
20	7	3832	ROLO TNT 1,4X50M 40G - AZUL.	dubeflex tnt azul	UN	8,00	66,82	534,56
20	8	3832	ROLO TNT 1,4X50M 40G - BRANCO.	dubeflex tnt branco	UN	12,00	66,81	801,72
20	9	3832	ROLO TNT 1,4X50M 40G - MARROM.	dubeflex tnt marrom	UN	8,00	66,80	534,40
20	10	3832	ROLO TNT 1,4X50M 40G - PRETO.	dubeflex tnt preto	UN	8,00	66,85	534,80
20	11	3832	ROLO TNT 1,4X50M 40G - ROSA.	dubeflex tnt rosa	UN	8,00	66,85	534,80
20	12	3832	ROLO TNT 1,4X50M 40G - VERDE.	dubeflex tnt verde	UN	12,00	66,85	802,20
20	13	3832	ROLO TNT 1,4X50M 40G - VERMELHO.	dubeflex tnt vermelho	UN	12,00	66,85	802,20
20	14	130	SACO PLÁSTICO PE 4 FUROS 0,15MM - (240 x 320mm) formato oficio. Embalagem contendo 50 unidades. embalagem com informações do fabricante e do produto.	plastifik saco plastico	EMB	254,00	5,25	1.333,50
20	15	130	SACO PLÁSTICO SEM FUROS - 0,15 micras (240 x 330mm) formato oficio . Embalagem contendo 50 unidades. Embalagem com informações do fabricante e do produto.	plastifik saco plastico	EMB	80,00	5,00	400,00
21	1	1782	CORRETIVO EM FITA, formato anatômico, corpo translúcido permite visualizar qtde de fita disponível, com engrenagem interna, contendo 2 carretéis, correção instantânea que permite escrever após o uso, podendo ser usado em qualquer tipo de papel.	masterprinte corretico em fita	EMB	377,00	2,33	878,41
21	2	1782	CORRETIVO FITA TAMANHO 5MM X 5M, correção a seco, excelente aderência, formato ergonômico, ideal para o uso sobre todos os papeis, para corrigir fotocopia, fax, impressão de computador e tinta esferográfica, e destaca texto, produto atóxico. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	masterprinte corretivo fita 5 mm x 5m	EMB	23,00	28,59	657,57
21	3	101	CORRETIVO LIQUIDO 18ML fórmula à base de água não tóxico e seguro para crianças. Sem odor. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade minima de 1 ano.	atima corretivo liquido	EMB	89,00	10,17	905,13
21	4	2335	ETIQUETA Nº 1 - sendo uma etiqueta por folha, no tamanho de 210x297 mm (a4), ou 288,5 x 200,00 aprox. caixa com total de 100 folhas.	imprimax etiqueta A4 branca	EMB	20,00	22,03	440,60
21	5	2335	ETIQUETA Nº 2 - sendo 2 etiquetas por folha, no tamanho de 210x297 mm (a4), ou 143,4 x 199,9 aprox. caixa com total de 100 folhas.	imprimax etiqueta 143,4x199,9 branca	EMB	35,00	22,00	770,00
21	6	83	ETIQUETA AUTO ADESIVA 101,6 x 25,4MM - especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 100 folhas, contendo 20 etiquetas por folha. Industria brasileira.	imprimax etiqueta 101,6x25,4 branca	EMB	66,00	22,00	1.452,00
21	7	83	ETIQUETA AUTO ADESIVA 101,6x 50,8mm - especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. composição papel com adesivo acrílico aquoso. caixa com 100 folhas, contendo 10 etiquetas por folha. indústria brasileira.	imprimax etiqueta 101,6x50,8 branca	EMB	81,00	22,02	1.783,62
21	8	83	ETIQUETA AUTO ADESIVA 212,73 x 138,11MM - especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 25 folhas, contendo 02 etiquetas por folha. Industria brasileira	imprimax etiqueta 212,73x138, 11 branca	EMB	20,00	6,13	122,60
22	1	103	PAPEL SULFITE A4 100% celulose e alcalino, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor. Pacote com 100 folhas. Cor branca largura: 210 mm (- 1mm; +2mm); altura: 297 mm (-	clipinho papel A4 com 100 fls branco	EMB	2.150,00	3,25	6.987,50

			1mm; +2mm); características físicas: gramatura: 75gm2(+/-4%).certificado pefc, inmetro, cerflor, certificado iip, código de barras, sistema de abre e fecha da embalagem auto adesivo - apresentar laudo técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico da empresa e com data de emissão não inferior a 07/2017, comprovando as especificações papel sulfite a4 75g, branco, 1ª linha, pacote com 100 folhas. Certificado cerflor e inmetro, com alvura mínima de 90% (iso2469), opacidade: mínima de 87% (iso 2469), espessura mínima 97 micras, para uso em máquina impressora a laser e a jato de tinta, em (embalagem antiumidade lacrada ou de papel resistente).					
TOTAL									96.429,22

FORNECEDOR: SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, Nº 863, 0 Sobrado - CEP: 81.330-000 - Bairro: Fazendinha em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 050.525.069-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
7	1	71	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, escrita macia, ponta fina bola em tungstênio de 0,8 mm, corpo transparente. embalagem com 50 unidades. fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. embalagem com 50 unidades. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BIC	EMB	117,00	19,31	2.259,27
7	2	71	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. embalagem com 50 unidades. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BIC	EMB	91,00	18,55	1.688,05
7	3	71	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, escrita macia, ponta fina bola em tungstênio de 0,8 mm, corpo transparente. embalagem com 50 unidades. fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. embalagem com 50 unidades. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BIC	EMB	96,00	19,79	1.899,84
7	4	71	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm , fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. embalagem com 50 unidades. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BIC	EMB	90,00	18,55	1.669,50
7	5	71	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm , fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. embalagem com 50 unidades. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BIC	EMB	70,00	18,56	1.299,20
24	1	103	PAPEL SULFITE A 4 AMARELO 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2,certificacao: cerflor e selo do inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	CHAMEX	CX	18,00	214,49	3.860,82
24	2	103	PAPEL SULFITE A 4 AZUL 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2,certificacao: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	CHAMEX	CX	17,00	214,49	3.646,33
24	3	103	PAPEL SULFITE A4 ROSA 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2,certificacao: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	CHAMEX	CX	17,00	214,49	3.646,33
24	4	103	PAPEL SULFITE A 4 VERDE 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2,certificacao: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	CHAMEX	CX	17,00	214,49	3.646,33
TOTAL								23.615,67

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Contratada:

DIBEL ALIMENTOS LTDA. - ME
Contratada:

EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI
Contratada:

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
Contratada:

MI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.
Contratada:

MIX ATACADO EIRELI
Contratada:

P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada:

SOLO COMERCIAL EIRELI
Contratada:

Testemunha
CPF:
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:93F4A8AA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 41/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7841/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 41/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7841/2020

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.255.981/0001-83**, **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 31.748.956/0001-08, PLATMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 19.366.765/0001- 78, TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.655.680/0001-70,**
qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7841/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 41/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de mobiliários, equipamentos de processamento de dados e hospitalares destinados prevenção de disseminação do novo Coronavírus, causador da Pandemia de COVID 19**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 41/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 18.255.981/0001-83, com sede na Rua João Bettega, 513, 0 Conjunto 12 - CEP: 81.070-000 - Bairro: Portão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO DE SOUZA BESSANI, inscrito no CPF/MF nº 069.827.699- 09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
10	1	6970	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO - DE COLUNA, COM COMPRESSOR, COMPORTA GALÕES DE 10 E 20 LITROS, FABRICADO EM PLÁSTICO E AÇO, COM BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, TRAVA PROTETORA: PROTEGE A SAÍDA DE ÁGUA CONTRA INSETOS E POEIRAS E EVITA O ACIONAMENTO DO PRODUTO ACIDENTALMENTE; ÁGUA GELADA E NATURAL, DESIGN MODERNO QUE FACILITA A LIMPEZA, COR PREDOMINANTE: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 100X30X35CM, VOLTAGEM 110V, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL EM PORTUGUÊS, RELAÇÃO DOS PONTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Libell Master CGA	UN	2,00	510,00	1.020,00
TOTAL								**1.020,00**

FORNECEDOR: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 31.748.956/0001-08, com sede na Av. Borges de Medeiros, 645 - CEP: 98.780- 001 - Bairro: Centro em Santa Rosa/RS .
REPRESENTATE LEGAL: FRANCO LUIZ LAGEMANN, inscrito no CPF/MF nº 002.449.970-63

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
03	1	6973	CAMARA REFRIGERADA VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE	BIOTEC	UN	1,00	10.918,9687	10.918,97

			PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS OU MEDICAMENTOS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 430 LITROS (ÚTEIS); CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CINCO A SETE GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVAS DE SEGURANÇA E LUZ INTERNA EM LED; PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI EMBAÇAMENTO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DA TEMPERATURA. EQUIPADA COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA O TRAVAMENTO; PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR EM LCD, COM SAÍDA USB E PENDRIVE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EXPORTÁVEIS COMO REGISTRO DAS TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS OCORRIDOS. TEMPERATURA PRÉ-FIXADA DE 2ºC A 8ºC, COM PONTO FIXO EM 4ºC CONTROLADA POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. SISTEMA DE ALARME SONORO. GABINETE EXTERNO EM MATERIAL TRATADO QUIMICAMENTE PARA EVITAR CORROSÃO. REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC EM TODAS AS PAREDES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70MM. SISTEMA DE TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA REDUNDÂNCIA NO COMANDO PRINCIPAL, QUE GARANTE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS E QUE MANTENHAM A TEMPERATURA POR NO MÍNIMO 36 HORAS. O SISTEMA DEVE SER PARTE INTEGRANTE DA CÂMARA. EQUIPAMENTO EM 110 VOLTS, 50/60HZ E MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LINGUA PORTUGUÊSA, COM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MININA DE 12 MESES.	NO BT 1100/56 0				
03	2	6973	CAMARA REFRIGERADA VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS OU MEDICAMENTOS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE 120 LITROS (ÚTEIS). CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS A TRÊS GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVAMENTO EXTERNO PARA EVITAR QUEDAS E LUZ INTERNA EM LED. PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI EMBAÇAMENTO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DA TEMPERATURA. EQUIPADA COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA O TRAVAMENTO. PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR EM LCD, COM SAÍDA USB E PENDRIVE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EXPORTÁVEIS COMO REGISTRO DAS TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS OCORRIDOS. TEMPERATURA PRÉ-FIXADA DE 2ºC A 8ºC, COM PONTO FIXO EM 4ºC CONTROLADA POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. SISTEMA DE ALARME SONORO. GABINETE EXTERNO EM MATERIAL TRATADO QUIMICAMENTE PARA EVITAR CORROSÃO.REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC EM TODAS AS PAREDES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70MM. SISTEMA DE TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA REDUNDÂNCIA NO COMANDO PRINCIPAL, QUE GARANTE PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS E QUE MANTENHAM A TEMPERATURA POR NO MÍNIMO 48 HORAS. O SISTEMA DEVE SER PARTE INTEGRANTE DA CÂMARA. EQUIPAMENTO EM 110 VOLTS, 50/60 HZ E MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LINGUA PORTUGUESA, COM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA.GARANTIA MININA DE 12 MESES.	BIOTEC NO BT 1100/14 0	UN	1,00	6.000,9208	6.000,92
03	3	6974	CAMARA VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS OU MEDICAMENTOS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 280 LITROS (ÚTEIS); CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVAS DE SEGURANÇA E LUZ INTERNA EM LED; PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI EMBAÇAMENTO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DA TEMPERATURA. EQUIPADA COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA O TRAVAMENTO; PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR EM LCD, COM SAÍDA USB E PENDRIVE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EXPORTÁVEIS COMO REGISTRO DAS TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS OCORRIDOS. TEMPERATURA PRÉ-FIXADA DE 2ºC A 8ºC, COM PONTO FIXO EM 4ºC CONTROLADA POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. SISTEMA DE ALARME SONORO. GABINETE EXTERNO EM MATERIAL TRATADO QUIMICAMENTE PARA EVITAR CORROSÃO. REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC EM TODAS AS PAREDES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70MM. SISTEMA DE TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA REDUNDÂNCIA NO COMANDO PRINCIPAL, QUE GARANTE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS E QUE MANTENHAM A TEMPERATURA POR NO MÍNIMO 48 HORAS. O SISTEMA DEVE SER PARTE INTEGRANTE DA CÂMARA. EQUIPAMENTO EM 110 VOLTS, 50/60HZ E MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LINGUA PORTUGUÊSA, COM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	BIOTEC NO BT 1100/28 0	UN	1,00	7.580,1105	7.580,11
TOTAL									**24.500,00**

FORNECEDOR: PLATMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 19.366.765/0001-78, com sede na Rua Dr. Newton Jose Fernandes, 490 Barracão - CEP: 86.430- 000 - Bairro: Jardim Minas Gerais em Santo Antônio da Platina/PR.
REPRESENTATE LEGAL: KLEISE BARBOSA ZANATO, inscrito no CPF/MF nº 035.969.729-14.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
14	1	6981	SOLID-STATE DRIVE (SSD) CAPACIDADE: 240GB; FORMATO: 2,5 POL; INTERFACE: SATA REVISÃO 3.0 6 GB/S; LEITURAS: 500MB/S; GRAVAÇÕES: 400MB/S	PNY CS900 SSD7CS900- 240	UN	3,00	99,9933	299,98
TOTAL								**299,98**

FORNECEDOR: TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 03.655.680/0001- 70, com sede na Rua Santos Dumont, 2315 - CEP: 85.900-010 - Bairro: Centro em Toledo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DELCIR VITOR DE CARLI, inscrito no CPF/MF nº 015.795.429-30

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	1	1314	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5-10210. CACHE 6MB, FREQUÊNCIA: 1.6 GHZ ATÉ 4.2 GHZ; MEMORIA: 8GB RAM DRR4; FREQUÊNCIA: ATÉ 2400MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB; SSD 256GB COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO TELA 15.6" HD (1366 X 768); PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT 2, COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO; CONEXÃO HDMI; BLUETOOTH 4.0; TOUCHPAD; WEBCAM; LEITOR DE CARTÕES; (SD,SDHC, SDXC, MMC; PLACA DE REDE; GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (RJ45); PLACA WIRELESS; 802.11 A/C. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; SOM; ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ADVANCED AUDIO V2. PLACA MÃE; CHIPSET INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO; BATERIA RECARREGÁVEL. FONTE BIVOLT. BATERIA BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON); CONEXÕES 1 HDMI - 2 USB 2.0 - 1 USB 3.1; **O NOTEBOOK DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN; LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN (OU SUPERIOR); WORD; EXCEL; POWERPOINT; ONENOTE OUTLOOK; A FORMA DE AQUISIÇÃO DO WINDOWS E OFFICE DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DUAS MANEIRAS. 1- CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL MICROSOFT. 2- CONTRATO O&M MICROSOFT.	VAIO FE15	UN	6,00	5.148,3333	30.890,00
TOTAL								**30.890,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 41/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Contratada

LINK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
Contratada

PLATMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE IMOVEIS EIRELI
Contratada

TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA. – ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:393F189E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Tomada de Preços 1/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS/VESTIÁRIOS NA APAE DE BARBOSA FERRAZ-PR - NÚMERO DO PROCESSO: 1035214-07/2016 - CONVÊNIO 838169

FORNECEDOR: **J SETE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 14.171.608/0001-93**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS/VESTIÁRIOS- PROCESSO: 1035214-07/2016 - CONVÊNIO 838169	UNID	1	R$ 92.871,35	R$ 92.871,35

Valor Total do Fornecedor: 92.871,35 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 92.871,35 (noventa e dois mil , oitocentos e setenta e um e trinta e cinco)

BARBOSA FERRAZ, 10 de junho de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:70B8FFB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 008/2021

EDITAL Nº. 008/2021

A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2021 nomeada pela Portaria nº 171/2021 que visa a Contratação de Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Técnico em Enfermagem e Engenheiro Civil aberto pelo Edital nº 005/2021 no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO
Os inscritos no PSS 001/2021, conforme segue abaixo:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CARGO DE ENFERMEIRO:

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	Situação da Inscrição
01	RENATA FONSECA PAPESCHI	31/08/1979	DEFERIDA
02	ANDREIA DO ROSSIU FOGUES	05/07/1976	DEFERIDA
03	MARCIA CRISTINA BATISTA	22/04/1976	DEFERIDA
04	EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO	27/05/1993	DEFERIDA
05	JULIANA GEFFER OLIVEIRA	30/03/1992	DEFERIDA
06	WAYNE JOSÉ LEITE	10/06/1965	DEFERIDA
07	LUCIANA DE FREITAS DE LIMA	22/11/1977	DEFERIDA
08	LIVIA RODRIGUES LIMA	26/03/1997	DEFERIDA
09	DAYANE PAULA REPUKNA	22/08/1991	DEFERIDA
10	MARIA JOSÉ DIAS GONZAGA	06/07/1986	DEFERIDA
11	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	10/02/1997	DEFERIDA
12	UESLEI VIEIRA CABRAL	27/12/1993	DEFERIDA
13	DAIANE DA SILVA GONÇALVES	17/07/1988	DEFERIDA
14	GISSELE BUSSOLOTTO EDER	15/12/1981	DEFERIDA
15	JOSÉ WILIAN DUARTE	04/01/1995	DEFERIDA
16	JESSICA GISIANE TEIXEIRA	25/06/1994	DEFERIDA
17	ROSANGELA MARA DE LIMA	23/08/1981	DEFERIDA
18	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO	03/02/1995	DEFERIDA
19	ANA LUCIA CEDORAK	07/09/1980	DEFERIDA
20	OSNY JOSÉ DE RAMOS	20/08/1986	DEFERIDA

*CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – **NÃO HOUVE INSCRITOS***

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	Data Nascimento	Situação da Inscrição
01	GISLAINE CANDIDA FERRO	-	INDEFERIDA
02	NADIR AP. TABORDA	25/04/1980	INDEFERIDA
03	NELCI GONÇALVES DE OLIVEIRA ZAMPIER	-	INDEFERIDA
04	KELLEN FARIAS DE CAMARGO	10/10/1992	DEFERIDA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	Data Nascimento	Situação da Inscrição
01	JOSÉ LUCIO DA SILVEIRA JUNIOR	27/02/1992	DEFERIDA
02	HENRIQUE BERTOLLO	28/02/1989	DEFERIDA
03	FRANCIOLLI PERETTI	31/03/1977	DEFERIDA
04	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	26/04/1993	DEFERIDA
05	FATIMA MILANI	21/01/1999	DEFERIDA
06	AMANDA MAZUCO	15/08/1995	DEFERIDA
07	HELDER VIANA	24/08/1995	DEFERIDA
08	WANDERLEY WILLAN TOREJANI	04/11/1990	DEFERIDA
09	ALESSANDRO LENART DE OLIVEIRA	17/07/1984	DEFERIDA
10	ARTHUR OLIARI SPILMANN	27/09/1991	DEFERIDA
11	RODRIGO MARQUES DA SILVA	23/09/1997	DEFERIDA
12	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	17/02/1989	DEFERIDA
13	CAIO FIEL BORGES	14/07/1996	DEFERIDA
14	NATALIA RIBEIRO PANICE	03/08/1990	DEFERIDA
15	CAMILA SILVA GONÇALVES	24/02/1992	DEFERIDA
16	MATHEUS MATINI FERREIRA	10/11/1995	DEFERIDA
17	RICARDO ROLÃO FLORES	21/05/1976	DEFERIDA
18	ELCIO JOSÉ WIERZBICKI XAVIER	18/05/1993	DEFERIDA

Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2021.

TIAGO DOS SANTOS GOMES ADRIANA JACK
Presidente Membro

JOSEMAR CÉSAR MIRANDA
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:009E0B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 89/2021

DECRETO N.º 89/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 187.000,00(cento e oitenta e sete mil reais.)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 187.000,00(cento e oitenta e sete mil reais),mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.0803.2134	MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
6900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	147.000,00
	SUBTOTAL	**147.000,00**
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.0905.2151	GESTÃO DO FUNDAF- FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
7141	00989-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEAB - TRAFEGABILIDADE 2021 SIT 48071	40.000,00
SUBTOTAL		**40.000,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**187.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.8.10.9.1.02.07.00.00.00	Convenio Seab- Recup. Da Trafegabilidade De Estradas Rurais - Sit 48071	40.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS		**40.000,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	147.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**147.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6E9DC836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°147/2021

DECRETO Nº 147/2021
DE: 10/06/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), revoga o decreto 101/2021 e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida, que vigorarão a partir da publicação do presente decreto por tempo indeterminado.

Art. 2º. Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades e estabelecimentos ficarão autorizadas a funcionar de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento normativo, nos seguintes horários:

	ATIVIDADADES	**DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**
I.	Industria e Construção civil	Conforme regulamentação do setor
II.	Supermercados, mercearias, açougues e afins	De Segunda a domingo a partir das 7h até as 20h.
III.	Panificadoras	De Segunda a domingo a partir das 6h até as 20h.
IV.	Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas	Conforme regulamentação do setor
V.	Consultórios e Clinicas da área de saúde	De segunda a sábado: das 7h até as 20h
VI.	Farmácias e Laboratórios de análises clínicas	De segunda a domingo: em horário livre
VII.	Funerárias	De segunda a domingo: em horário livre
VIII.	Salões de Beleza, Barbearias, clinicas de estéticas e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
IX.	Academias de ginásticas, musculação e afins	De segunda a sábado: a partir das 6h até as 20h
X.	Escritórios profissionais	De segunda a sábado, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalado de pessoas, limitado o fechamento até as 20h
XI.	Concessionárias e garagens de veículos	De segunda a sábado: a partis das 7h até as 20h
XII.	Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas	De segunda a sábado: a partis das 7h até as 20h
XIII.	Lavagem de veículos	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
XIV.	Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h – pode atender em regime de plantão
XV.	Comércio em geral	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
XVI.	Correio	Conforme regulamentação do órgão competente
XVII.	**Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, foodtrucks.**	**De Segunda a sábado: a partir das 10h até 21h. Nos domingos, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.**
XVIII.	**Delivery, takeaway (retirada no balcão), drive in e drive thrue e demais modalidades de entrega**	**De segunda a domingo: em horário livre**
XIX.	Lojas de conveniência	De segunda a domingo: a partir das 07h até as 20h
XX	Borracharias e recapadoras	De segunda a domingo: horário livre
XXI	Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios	Conforme regulamentação do órgão competente
XXII.	Instituições de ensino	Conforme horário Secretaria de Educação
XXIII	Postos de Combustíveis	De segunda a domingo: horário livre
XXIV.	Centros esportivos públicos e afins	Conforme horário da Secretaria de Esportes
XXVI.	Petshops e clinicas veterinárias	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
XXVII.	Clubes sociais ou recreativos	**Suspenso**
XXVIII	Demais atividades/estabelecimentos	Poderão funcionais com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonada de pessoas, limitado o fechamento até as 20h.

Art. 3º. As atividades e estabelecimentos definidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, XV, XVI, XIX e XXI, do art. 2º deste Decreto poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I – Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público estabelecida no alvará de funcionamento;
II – Placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir adentre apenas a quantidade informada ao local;

III – Organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediantes fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV – Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
Parágrafo único: Para os estabelecimentos citados nos incisos II e IV do artigo 3º é proibida a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar.

Art. 4º. Fica **suspensa de 14/06/2021 a 25/06/2021,** a retomada das **aulas presenciais** no âmbito da rede Municipal e Estadual, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 5º. As **igrejas e templos religiosos** poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando as medidas de segurança estabelecidas pela Resolução nº 221/2021 da Secretaria de Saúde do Paraná – SESA.

Art. 6º. Bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e afins poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I - ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas prevista no alvará de funcionamento tanto na área externa como interna do estabelecimento respeitando o distanciamento;
II -preferencialmente entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim aglomeração e filas nos caixas;
III -deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
IV- só será permitido o atendimento de pessoas sentadas no estabelecimento;
V- os restaurantes que dispõe os alimentos em buffet para o auto serviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres dispensadores de álcool em gel 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com álcool em gel e usaram as luvas antes de pegar os pratos e talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com luvas, deve ser mantido no início da fila o acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita ou cartaz com orientação.
VI –orienta-se que os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
VII- Em casos de filas organizaram atendimento mantendo distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
VIII - fica vedado o estabelecimento a realização de shows (música ao vivo).
IX – Fica vedado que os estabelecimentos do art. 7º, que sejam disponibilizados jogos de carteados, jogos de bochas e afins.
X – Que a ocupação dos estabelecimentos do art. 7º tenham a quantidade máxima de 06 (seis) pessoas por mesa.

Art. 7º. Permanecem suspensas as atividades culturais e esportivas coletivas, inclusive a utilização do ginásio de esportes.

§1°. Ficam permitidas as atividades esportivas individuais e também as seguintes atividades esportivas coletivas: **escolas de futebol privadas, quadras de futebol/futsal society/sintético privadas**, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
Controle do número de atletas no estabelecimento privado;
Permissão de acesso ao espaço apenas a atletas com horário marcado;
Obrigatoriedade de disponibilização do álcool em gel nas entradas de cada quadra esportiva, havendo fiscalização de sua efetiva utilização;
Orientar os atletas quanto aos cuidados e medidas de prevenção de contaminação pelo Coronavírus;
Uso obrigatório de máscaras aos que não estão em atividade física e para aqueles que ingressarem no recinto;
Permissão de no máximo 14 (quatorze) pessoas na quadra esportiva;
Proibido a entrada de crianças, que não sejam os atletas que constem discriminados na lista da entidade e ou do estabelecimento, proibição de idosos e a permanência de acompanhantes no estabelecimento ou de público para assistir aos jogos;
Cada jogador deverá trazer seus próprios objetos de uso pessoal, não sendo permitido o seu uso comum;
Orientação aos atletas quanto à necessidade de manterem-se hidratados e que tragam sua garrafa e objetos de uso pessoal de suas residências;
Orientar os jogadores que em caso de apresentação de qualquer sintoma (febre, gripe, tosse etc...) que retornem às suas residências e em caso de permanência dos sintomas, comunicarem aos órgãos municipais de saúde;
Proibição da utilização de vestiários;
Não haverá a utilização de coletes ou material distribuído pela entidade organizadora do evento esportivo. No caso da utilização de bola ou outro instrumento esportivo, deverá o mesmo ser higienizado ao término do jogo;
Cada atleta com o uso obrigatório dos materiais de proteção;
Cada atleta deverá trazer a sua garrafa de água particular;
Os bebedouros e vestiários serão isolados e não será permitida a sua utilização durante os treinos/jogos;
O atleta deverá vir uniformizado de casa;
Os professores devidamente uniformizados e com máscara, para fácil identificação;
Não será permitido que participe dos treinamentos/jogos atletas com doenças crônicas e cardiorespiratórias;
Durante o intervalo de cada treino/jogo, será feita a higienização dos materiais de treinamento;

§2°. Fica proibido a realização de almoços, jantares, churrascos e confraternizações nos estabelecimentos deste artigo.

§3°. Fica proibido a realização de eventos esportivos como: campeonatos ou torneios nos estabelecimentos deste artigo.

Art. 8º. As **academias de ginastica, musculação** e afins poderão funcionar com observância de 01 (uma) pessoa a cada 15m² (quinze metros quadrados) de área do estabelecimento e com limitação de **30% da ocupação.**

Art. 9°. Os **clubes sociais ou recreativos** permanecem com suas atividades suspensas;

Art. 10. Os velórios e sepultamentos devem observar as medidas de segurança sanitárias.

Art. 11. O funcionamento dos demais estabelecimentos não previstos nos artigos anteriores deverão obedecer às normas de segurança sanitárias estabelecidas na legislação vigente.

Art. 12. Ficam suspensas as seguintes atividades/estabelecimentos:

I - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

II - atividades e eventos sociais realizados em praias artificiais, campings, recantos, áreas de lazer de clubes, associações e entidades afins que gerem aglomeração de pessoas;

III - festas em residências ou condomínios que gerem aglomeração de pessoas;

IV - boates, casas de shows ou noturnas e afins.

Parágrafo único. Para fins deste decreto, considera-se aglomeração de pessoas, a reunião em um mesmo local de mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, excluindo-se da contagem, crianças de até 14 (quatorze) anos.

Art. 13. Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 14. No período das 20 horas às 5 horas, diariamente, fica instituído a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 15. A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências, no Código Penal Brasileiro e na legislação municipal, dentro os quais:
I - Infração de medida sanitária preventiva, tipificada no art. 268, do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos:
a) "***Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:***
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
***Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro*.**"
II – infração contida no art. 39, inciso XIV, da Lei nº 8.078/1990, que assim dispõe:
a) "***Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:***
***XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo*.**"
III – As condutas tipificadas nos arts. 61, 65, 75 76, da Lei nº 8.078/1990, assim dispostas:
a) "***Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes*".**
b) **"*Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:***
Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.
§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte.
***§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo*".**
c) "***Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas***."
d) **"*Art. 76 São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código:***
I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;
***II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo*;"**
IV - havendo risco à segurança pública ou risco à saúde pública, nos termos da legislação municipal vigente, o lacre poderá ser efetuado sem prévia notificação, podendo ser interditado imediatamente pelo agente fiscal,

Art. 16. A inobservância do contido neste Decreto, além das penalidades previstas no art. 16, sujeitará as normas contidas na Lei nº 8078/90, no Decreto nº 2181/97 e nas demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, previstas na Seção III do Capítulo III do mencionado Decreto, do Decreto Municipal nº 7.011/2006, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I – multa de R$ 100,00 (cem reais) até R$ 1.000,00 (mil reais);
II - suspensão temporária de atividade;
III - cassação de licença de estabelecimento ou de atividade;
IV - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou atividade;
V - intervenção administrativa.

Art. 17. Ficam suspensas, durante o período de vigência deste Decreto, a aplicabilidade das disposições em contrário.

Art. 18. Este Decreto entra a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 101/2021 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 10 de Junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7F88BD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - ME
CNPJ: 17.234.948/0001-04
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de pneus está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	NOVO VALOR ITEM R$
4	Pneu 12.4/24, 12 lonas, com portaria e selo do INMETRO - TRATOR. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.600,00	2.331,20
6	Pneu 12.5.80/18, comum, 12 lonas, com portaria e selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.435,00	2.735,68
8	Pneu 1400/24 16 lonas, com selo e portaria do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	2.400,00	4.166,64
13	Pneu 185-R-14, 85T (índice de carga e velocidade 102R), capacidade de carga 850 km a velocidade de 170 km/h, largura mínima da secção 188 mm, diâmetro externo mínimo 650 mm, profundidade do sulco 9,6 mm. Conformidade com a portaria INMETRO nº. 5-RTQ 041, com certificado do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE	290,00	482,85
17	Pneu 205.70-R-15, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	420,00	925,21
19	Pneu 215/75.17,5, radial liso, misto,126/124K (índice de carga e velocidade), suporta 1.700 kg 12 lonas, espessura mínima da borracha 13.5 mm em conformidade com portaria e selo do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	920,00	1.370,98
25	Pneu 225/65-R-16, radial, liso, índice de carga e velocidade 112, carga por pneu (kg) 1120, largura mínima da secção 245 mm. Diâmetro externo mínimo 698 mm. Constituido por elastômetro, produto textil, aço, banda de rodagem borracha alta resistência, ombro, revestimento interno, talão, flancos mistura borracha alta flexibilidade, sulcos, carcaça. Caracteristicas adicionais sem câmara e cintura, profundidade mínima de conformidade com a portaria do INMETRO 5-RTQ 041, com Certificado do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	570,00	895,98

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 31 de maio de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:C10B81B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 126

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 126/2021 de 10/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
581 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
583 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
134 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:50AE65EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/05/2021 a 31/05/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.975.345,48
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/05/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-395.069,08
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.341,81
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/05/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-268,36
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	10/05/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	3.400,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	295.087,81
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/05/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-59.017,56
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	834,76
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/05/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-166,95
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	31/05/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	8.599,11
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	12/05/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	34.840,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	12/05/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	14.853,64
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	12/05/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	20.055,70
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	04/05/2021	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	19.940,54
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	04/05/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	125.689,66
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	04/05/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal	73.305,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	04/05/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	6.200,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	24/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	58.150,70
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	24/05/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	10.999,38
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	05/05/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	75.700,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	05/05/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	9.052,75
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	05/05/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	8.599,11
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	06/05/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	56.116,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	17/05/2021	1 - Receita	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 -	746,46
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	27/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	1.945,94
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	18/05/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	189.793,21
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	18/05/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	151.081,34
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	28/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	951.366,12
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	28/05/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-190.273,22
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	28/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	226,85
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	28/05/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-45,37
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	28/05/2021	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	57.126,09
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	28/05/2021	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	22.990,77
Total .....:				**3.528.547,69**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:CFE768B1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021, ID N.º 202121	
Pregão Presencial SRP n.º: 62/2020	
INÍCIO: 25 de fevereiro de 2021	TÉRMINO: 25 de fevereiro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JAPONA COM CAPUZ PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ	09.255.998/0001-40
ENDEREÇO	JOÃO LICERIO DE BRITO, 13, Bairro ALTO MARACANA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2020, ID N.º 2020461	
Pregão Presencial SRP n.º: 138/2020	
INÍCIO: 02 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 02 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 18.675,00 (dezoito mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
RAZÃO SOCIAL	ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME
CNPJ	25.066.271/0001-70
ENDEREÇO	RUA ELY AMPARO, 15, Bairro LAGES, na cidade de PARACAMBI, RJ.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2020, ID N.º 2020462	
Pregão Presencial SRP n.º: 138/2020	
INÍCIO: 02 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 02 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 12.825,00 (doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
RAZÃO SOCIAL	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI
CNPJ	38.120.208/0001-17
ENDEREÇO	RUA DESEMBARGADOR ERN?NI GUARITA CARTAXO, 289, Bairro ALTO DA XV, na cidade de GUARAPUAVA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2020, ID N.º 2020460	
Pregão Presencial SRP n.º: 139/2020	
INÍCIO: 30 de novembro de 2020	TÉRMINO: 30 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 90/2020)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	VACCARIN E ALFF LTDA ME
CNPJ	18.574.431/0001-27
ENDEREÇO	GENERAL OSÓRIO, 3012, Bairro CIRO NARDI, na cidade de CASCAVEL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269, ID N.º 2020469	
Pregão Presencial SRP n.º: 147/2020	
INÍCIO: 04 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 04 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM, COM IMPRESSÃO, COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS E PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 31.318,65 (trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ	08.663.333/0001-02
ENDEREÇO	RUA DES. ESTANISLAU CARDOSO, 389, Bairro MOSSUNGUÊ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6B2414F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
46341	ALCEU PEREIRA DIAS	2020	2021	07/06/21	á	06/07/21
262201	ANTONIO RAMOS DO NASCIMENTO	2019	2020	26/05/21	á	09/06/21
262201	ANTONIO RAMOS DO NASCIMENTO	2020	2021	10/06/21	á	23/06/21
325803	ELIAS SANTANA CORDEIRO	2019	2020	31/05/21	á	29/06/21
325706	FLAVIA TEODORO DA SILVA	2020	2021	07/06/21	á	21/06/21
139001	JURANDIR JOSE FERNANDES RODRIGUES FORTES	2020	2021	11/06/21	á	10/07/21
285331	LUCIANO STADNIK	2019	2020	24/06/21	á	23/07/21
246271	MAICON APARECIDO DE SOUZA	2020	2021	21/05/21	á	30/05/21
327058	MAIRA CORDEIRO RAMOS	2020	2021	14/06/21	á	23/06/21
326991	MARCELO ARAÚJO WILINSKI	2020	2021	17/05/21	á	26/05/21
326218	RUBENS KOLINSKI	2019	2020	02/06/21	á	01/07/21
262121	VALDINEI RODRIGUES FORTES	2019	2020	27/05/21	á	
143111	VALERIA TRENTIN KISIELEWICZ	2019	2020	18/06/21	á	02/07/21
207371	WANDERLEI AGLACIR HATHY DOS SANTOS	2019	2020	07/06/21	á	06/07/21

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7916F4AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 01º lugar (Modalidade Negros e Índios) não preencheu os requisitos conforme o item 2.1 do Edital nº. 003/2018, chamado através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 1950 página 49 de 17/02/2020 e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através do Memorando nº. 044/2021 sob protocolo nº. 1458/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 003/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 09 A 18 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	SUELI ROCHA DA SILVA	02º
	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	ALESSANDRA KOMAR	03º
	KARYLENE CAMARGO	04º
	DANIELLY SEGUETTO E CAVALCANTE SILVA	05º
	ALEXON ALVES FRANÇA DA SILVA	06º
	MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	SUELEN RANGEL MARINHO ALVES	01º

Nº. de Vagas	Local
01	Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá de Macedo
01	Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti
02	Escola Municipal Antonio José de Carvalho
01	Escola Municipal Augusto Staben
01	Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves

Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59E796BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 20/2020	74/2020	16	- Reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes n° 1.	Auto Posto Noeroger CNPJ: 04.624.553/0001-76	R$ 4.080,97	27/05/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
3	Gasolina Comum	3,72 %	R$ 0,20	R$ 5,59	20.404,8644	R$ 4.080,97

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:83069B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARPS PE 7/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2021

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
72/2021	Pregão Eletrônico nº. 7/2021	Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – EPP	19/05/2021	18/05/2022	R$ 14.692,50
73/2021	Pregão Eletrônico nº. 7/2021	Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- Pontamed Farmaceutica Ltda	19/05/2021	18/05/2022	R$ 10.436,40
74/2021	Pregão Eletrônico nº. 7/2021	Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares – Eireli	19/05/2021	18/05/2022	R$ 2.020,00
75/2021	Pregão Eletrônico nº. 7/2021	Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- Medicamentos de AZ Ltda – EPP	19/05/2021	18/05/2022	R$ 3.850,00
76/2021	Pregão Eletrônico nº. 7/2021	Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda	19/05/2021	18/05/2022	R$ 4.140,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:7F024DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR PE 7/2021

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 7/2021	13/05/2021	Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde	- Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – EPP – CNPJ: 34.027.398/0001-71	R$ 14.692,50
			- Pontamed Farmaceutica Ltda – CNPJ: 02.816.696/0001-54	R$ 10.436,40
			- Medicamentos de AZ Ltda – EPP – CNPJ: 09.676.256/0001-98	R$ 3.850,00
			- Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ: 32.364.822/0001-48	R$ 4.140,00
			- Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares – Eireli – EPP – CNPJ: 32.743.242/0001-61	R$ 2.020,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:AC16ED0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 123/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 20 de maio de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de material de proteção, segurança e higienização para prevenção a COVID-19,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CIRURGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA ME - CNPJ: 04.880.586/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	MASCARA N95	SUPER SAFETY MASCARA N95	UND	3700	1,75	6.475,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: COMERCIO BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ALCOOL EM GEL 70% - 400 G	Mega	UND	700	4,50	3.150,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

FORNECEDOR: DEFERTEX COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 34.440.014/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO	MARCA PROPRIA	CX	700	12,98	9.086,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.086,00 (nove mil e oitenta e seis reais).

FORNECEDOR: FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP - CNPJ: 21.008.058/0001-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL INFANTIL	SP PROTECTION PADRÃO	CX	100	24,90	2.490,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA - CNPJ: 78.796.778/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	TAPETE SANITIZANTE	Marca Pr?pria Sanitizante	UND	80	39,00	3.120,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

FORNECEDOR: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME - CNPJ: 27.330.244/0001-99

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ALCOOL ETILICO 70º - GALÃO 5 LITROS	CICLO FARMA CICLO FARMA	GAL	600	27,50	16.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA - CNPJ: 30.888.187/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	TERMOMETRO DIGITAL	INFRARED INFRARED	UND	40	64,97	2.598,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.598,80 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 - CNPJ: 41.157.706/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ALCOOL EM GEL 70º - GALÃO 5 LITROS	IQ 5 LITROS	GAL	400	29,90	11.960,00
4	1	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LTS	MAXXIMOS 2 LITROS	UND	2300	3,14	7.222,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.182,00 (dezenove mil, cento e oitenta e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 62.601,80 (sessenta e dois mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos)

Carlópolis, 10 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:540BC9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.° 113/2021

DECRETO Nº 113/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.957,59 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 230.957,59 (duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0330.1.003		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0330.1.003		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3745	Pavimentação Asfáltica - Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 13.957,59
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 13.957,59
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.018		Serviços de Atenção Básica em Saúde PAB FIXO	
Fonte:	3382	Convenio Gsus	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 52.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 52.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 230.957,59

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 15.000,00

II - Os valores de R$ 52.000,00 Fonte 3382; Valor de R$ 13.957,59 fonte 3745; valor de R$150.000,00 fonte 3.000; são referente superavit financeiro, saldo de recursos de exercícios anteriores;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 31 de maio 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:24E578E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 047/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		93/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		47/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		10/06/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	7.846,2000	R$ 94.154,40
Total geral:				**R$ 94.154,40**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:63944822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2 COLOCADO RELATORIO DE ANALISE MATERIAL DE EXPEDIENTE 2021

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 31/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
31	Caneta hidrográfica escolar colorida, embalagem com 12 cores, lavável e atóxica, produto com selo do Inmetro. Produzida conforme as normas ABNT NBR 16108/2012.	COMERCIAL ESPIGÃO ALTO - EIRELI	MASTER	O produto ofertado atende as especificações do edital.
118	Pasta suspensa em papel cartão marmorizado, espessura 0,50 mm, plastificado, medindo aproximadamente 361 mm x 240 mm (medidas da pasta fechada), peso mínimo 0,092 Kg, com vareta metálica, ponteira de plástico, acompanhada de grampo trilho, visor e etiqueta. Embalagem/caixa com 50 unidades. Produto deverá ter certificado de qualidade.	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	TN	O produto ofertado atende as especificações do edital.

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho. No dia 10 de junho de 2021 foram analisados pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 10 de junho de 2021.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:16AEB0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3 COLOCADO RELATORIO DE ANALISE MATERIAL DE LIMPEZA 2021

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 26/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
51	Creme dental com formulação leve e suave, composto por sistema enzimático natural, lisozima, lactoperoxidase, glicose oxidase e flúor, contendo xilitol. Isento de corante, sacarina e laurel sulfato de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	FREEDENT	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação ao componente xilitol.
52	Creme dental infantil em gel concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo, conter os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluretos aminados. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME	ICEFRESH	O produto atende as especificações do edital
57	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	BOLTTI	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
81	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	ALDECIR PAN & CIA LTDA	PANTHER	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
82	Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	ALDECIR PAN & CIA LTDA	PANTHER	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
83	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	PANIFICADORA BIACH LTDA	PANTHER	NÃO APRESENTOU AMOSTRA.
84	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	ALDECIR PAN & CIA LTDA	PANTHER	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
85	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	PANTHER	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
104	Limpador multiuso limpeza pesada, capaz de limpar sujeiras como: fuligem, gorduras, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, marca de sapato, marca de dedos, etc., para utilização em superfícies em geral, azulejos, esmaltados, fórmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos, etc., apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml.	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	SIPROLIMP	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a descrição de limpeza pesada.
129	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	SIPROLIMP	ROLLOS	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
156	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME	BRALIMPIA	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a descrição rodo de alumínio.
170	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	-------	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausencia da marca do

	perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.			produto na proposta de preços.
173	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 25 sacos.	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	STAR	O produto atende as especificações do edital
188	Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura.	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	DALCIN	O produto atende as especificações do edital

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, até o dia 02 de junho de 2021, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 07 de junho de 2021.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E0BD9A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0203/2021 FICAM NOMEADOS PARA CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO

DECRETO Nº 0203/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem classificatória do Teste Seletivo 001/2021 para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias;

DECRETA

Artigo 1º – Ficam nomeados para contrato temporário por prazo determinado os servidores abaixo discriminados:

NOME	CPF	CARGO
ANA CLAUDIA RIBEIRO	049.556.289-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ANDIARO CUNHA BACELAR	056.761.649-56	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CAMILA FERNANDA KOCK	101.453.859-90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	108.439.749-82	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DAIANE SANTOS TRIZOTTI GILIET	068.819.259-99	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	122.388.279-94	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ERIKA WELCHE	090.968.909-14	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ERICK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	112.195.749-88	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS	101.848.289-02	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JOSIANE DA GUIA GILIET DE MATOS	084.103.749.35	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARCIANA CHAMBERLAIN	107.789.209-84	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	083.555.549-65	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
ROTIELI DE FATIMA NAIZER	056.763.369-19	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
TATIELE DOS SANTOS	084.065.829-01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VALDINEI DOS SANTOS	081.991.469-07	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Artigo 2º - O prazo do contrato ora assinado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6EC625AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 756/2021 SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A VENDA DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO".

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis constantes do Anexo I, declarados inservíveis para o serviço público, mediante prévia avaliação, obedecidas as normas contidas da Lei 8.666/1993.

Parágrafo único: Os bens serão alienados por preços não inferiores aos constantes do laudo de avaliação objeto do Anexo nº I desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa dos bens arrematados no registro de patrimônio próprio do Município.

Art. 3º - O produto das arrematações será revertido para a aquisição de novos materiais de expediente para a Administração Municipal, bem como para renovação da frota Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em 10 de junho de 2021.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 756/2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação de bens móveis, imóveis e inservíveis, nomeada pelo Decreto n° 091/2021, no uso de suas atribuições legais, e , com finalidade específica de avaliar os bens, considerados inservíveis, para alienação, avalia os bens abaixo:

Lote	Nome do produto	Consultas	Valor Mínimo de Venda (VMV)
1	VW/GOL 1.0 GIV, 2011/2012, PLACA.: AUX 2015 (PR), CHASSI: 9BWAA05W9CP077448	Débitos: R$86,50	R$ 3.500,00 -
2	VW/GOL SPECIAL MB 1.0, 2016/2016, PLACA.: BAK 6934 (PR), CHASSI: 9BWAA45U1GP111474	Débitos: R$86,50	R$ 5.500,00 -
3	VW/GOL TL MB 1.0, 2014/2015, PLACA.: AYS 1902 (PR), CHASSI: 9BWAA45U4FP078758	Débitos: R$86,50	R$ 5.500,00 -
4	VW/GOL 1.0 GIV, 2013/2014, PLACA.: AXW 2959 (PR), CHASSI: 9BWAA05W6EP052221	Débitos: R$86,50	R$ 5.500,00 -
5	VW/GOL 1.0, 2011/2012, PLACA.: AUX 5401 (PR), CHASSI: 9BWAA05U2CP161724	Débitos: R$86,50	R$ 5.000,00 -
6	FIAT STRADA WORKING 1.4, 2014/2015, PLACA: AYW 3453 (PR), CHASSI: 9BD578141F7881024	Débitos: R$86,50	R$ 7.500,00 -
7	VW/GOL TL MB 1.0, 2014/2015, PLACA.: AYS 1901 (PR), CHASSI: 9BWAA45U2FP528360	Débitos: R$86,50	R$ 6.500,00 -
8	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0, 2013/2013, PLACA: AXB 3966 (PR), CHASSI: 9BD15802AD6828137	Débitos R$86,50	R$ 4.500,00 -
9	VW/GOL SPECIAL MB 1.0, 2015/2016, PLACA.: AZT 1570 (PR), CHASSI: 9BWAA45U8GP026986	Débitos: R$86,50	R$ 5.000,00 -
10	VW/GOL SPECIAL MB 1.0, 2016/2016, PLACA.: BAK 6933 (PR), CHASSI: 9BWAA45U3GP114568	Débitos: R$86,50	R$ 5.500,00 -
11	VW/GOL 1.0, 2005/2006, PLACA.: ANI 5848 (PR), CHASSI: 9BWCA05W56T049103	Débitos: R$86,50	R$ 3.500,00 -
12	VW/GOL 1.0, GIV, 2013/2014, PLACA.: AXQ 7583 (PR), CHASSI: 9BWAA05W3EP048322	Débitos: R$86,50	R$ 4.500,00 -
13	FIAT PALIO FIRE 1.0, 2014/2015, PLACA: AYP 0417 (PR), CHASSI: 9BD17102LF5953151	Débitos R$86,50	R$ 5.000,00 -
14	FIAT DOBLO CARGO 1.4, 2011/2012, PLACA: AUJ 9150 (PR), CHASSI: 9BD223153C2023640	Débitos R$86,50	R$ 6.500,00 -
15	FIAT FIORINO GREENCAR AMBULANCIA M11 1.3, 2009/2010, PLACA: ASN 1714 (PR), CHASSI: 9BD255049A8875261	Débitos R$86,50	R$ 3.500,00 -
16	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 31.330 CRC 6X4, 2013/2014, PLACA: AXS 8356 (PR), CHASSI: 9536Y8267ER408884	Débitos R$86,50	R$ 90.000,00 -
Lote	Nome do produto	Consultas	Valor Mínimo de Venda (VMV)
17	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4, 2014/2014, PLACA: AYL 3C80 (PR), CHASSI: 9BM693388EB953577	Débitos R$86,50	R$ 85.000,00 -
18	ONIBUS URBANO VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O, 2009/2009, PLACA: ARP 9912 (PR), CHASSI: 9BWP452R79R939530	Débitos R$86,50	R$ 20.000,00 -
19	ONIBUS RODOVIÁRIO MARCOPOLO VOLARE V8 ON, 2007/2007, PLACA: AOU 2779 (PR), CHASSI: 93PB25G307C021125	Débitos R$86,50	R$ 18.500,00 -
20	ONIBUS URBANO MERCEDES BENZ MASCA GRANMINI O, 2009/2009, PLACA: ARP 9915 (PR), CHASSI: 9BM6882729B649045	Débitos R$86,50	R$ 20.000,00 -
21	ONIBUS RODOVIÁRIO MARCOPOLO VOLARE W9 ON, 2010/2010, PLACA: ASR 7863 (PR), CHASSI: 93PB40E3PAC033680	Débitos R$86,50	R$ 12.500,00 -
22	ONIBUS URBANO IVECOCITYCLASS 70C 17, 2014/2014, PLACA: AZI 5824 (PR), CHASSI: 93ZL68C01E8459074	Débitos R$86,50	R$ 22.500,00 -
23	ONIBUS URBANO IVECOFIAT D4012 MAXIVAN1, 2004/2005, PLACA: ANR 0520 (PR), CHASSI: 93CZ3580158317161	Débitos R$86,50	R$ 4.000,00 -
24	ONIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE, 2011/2011, PLACA: ATY 2531 (PR), CHASSI: 9532882W6BR134992	Débitos R$86,50	R$ 16.500,00 -
25	ONIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE, 2011/2011, PLACA: ATX 4079 (PR), CHASSI: 9532882W6BR134975	Débitos R$86,50	R$ 16.500,00 -
26	ONIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA: AUG 9907 (PR), CHASSI: 9532882W4BR152875	Débitos R$86,50	R$ 16.500,00 -
27	ONIBUS URBANO MERCEDES BENZ MPOLO TORINO GVA, 1998/1998, PLACA: AHX 1047 (PR), CHASSI: 9BM384073WB163312	Débitos R$86,50	R$ 7.500,00 -
28	ONIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K 112 CL, 1988/1988, PLACA: BWS 5249 (PR), CHASSI: 9BSKC4X28J3456224	Débitos R$267,58	R$ 5.000,00 -
29	ONIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE, 2011/2011, PLACA: ATX 4082 (PR), CHASSI: 9532882WXBR134803	Débitos R$86,50	R$ 11.500,00 -
30	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E 4X4, ANO:2013 SÉRIE: CAT0416ECMF606738	Débitos R$ 0,00	R$ 55.000,00 -
31	TRATOR DE PNEUS JOHN DEER 5600 4X2, ANO: 1998	Débitos R$ 0,00	R$ 9.000,00 -
32	TRATOR DE PNEUS LS PLUS 90 4X4, ANO:2017	Débitos R$ 0,00	R$ 20.000,00 -
33	BRITADOR MARCA CCM MODELO 50X30, ANO: 2010	Débitos R$ 0,00	R$ 95.000,00 -
34	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 31.330 CRC 6X4, 2013/2014, PLACA: AXS 1521 (PR), CHASSI: 9536Y8263ER407179	Débitos R$86,50	R$ 90.000,00 -
35	SUCATA DE LIXO ELETRÔNICO (APROX. 30 PEÇAS)	Débitos R$ 0,00	R$ 800,00 -
36	SUCATA DE MÓVEIS DIVERSOS (APROX. 100 PEÇAS)	Débitos R$ 0,00	R$ 3.000,00 -
37	SUCATA DE FERRO VELHO	Débitos R$ 0,00	R$ 200,00 -

Gabinete da Prefeita Municipal em 10 de junho de 2021.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8423D01C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3786 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Exercício: 2021

Decreto nº 3786/2021 de 02/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMONIO	
59 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0004.0.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
75 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	95.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.026.		BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA DE ALIMENTOS	
169 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
475 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
02.001.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	LOEUGTARLOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.1.002.		REFORMA DO PACO MUNICIPAL	
18 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
26 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
29 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
32 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0003.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
62 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
63 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.011.		MANUTENÇÃO DA TESOURARIA MUNICIPAL	
86 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
88 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
91 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
134 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.003.08.244.0005.2.026.		BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA DE ALIMENTOS	
170 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
487 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.00.000.0000.0.000.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.085.		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
601 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:1EB32B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021

OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de sacos plásticos para lixo de 100 e 60 litros, coletores de material pérfuro-cortante e lençóis descartáveis, todos para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CATIA SIMONE BATISTA	PACOTE	100,00	74,90	7.490,00
02	CATIA SIMONE BATISTA	PACOTE	100,00	42,00	4.200,00
03	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	UNIDADE	450,00	9,00	4.050,00
04	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	UNIDADE	260,00	7,10	1.846,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 65/2021: R$ 17.586,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FBFF6F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

OBJETO: Contratação da profissional CARLA ANDRÉA TIEPPO, para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 15, 17 e 22 de junho de 2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor total R$
01	EDUCAÇÃO INÉDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	SERVIÇO	1,00	4.335,00
02	EDUCAÇÃO INÉDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	SERVIÇO	1,00	4.335,00
03	EDUCAÇÃO INÉDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	SERVIÇO	1,00	4.330,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 47/2021: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4EF3EF1A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO 204 DE 04-05-2021

Município de Francisco Beltrão - 2021
DECRETO Nº 204 DE 04 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.775/2020 de 22/12/2019 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.748.552,56 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	3.164.607,30
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	15.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2097		Manter Atividades da Rodoviária Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	2.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2097		Manter Atividades da Rodoviária Municipal		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	15.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2097		Manter Atividades da Rodoviária Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	16.900,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2097		Manter Atividades da Rodoviária Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
731	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	12.064,55
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0008		Ações Judiciais - RPV e Precatórios		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
1090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	1.900,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2009		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	4.898,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2009		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1241	01181	SETI/INCUBADORA TECNOLÓGICA - CV 04/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	28.946,37
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2013		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	340.335,45
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2013		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
1670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.518,17
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1991	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.405,83
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1992	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	200,00

06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
2070	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.500,49
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2261	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	15.143,33
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
2281	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	62.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025		Benefícios Eventuais para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	15.663,60
06.007		Órgão Gestor da Assistência Social	Abertura	
08.122.0801.2200		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3131	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.191,62
06.007		Órgão Gestor da Assistência Social	Abertura	
08.122.0801.2200		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3151	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	188.000,00
06.007		Órgão Gestor da Assistência Social	Abertura	
08.122.0801.2200		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	183.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3280	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	43.100,45
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3271	00143	FNDE/PAR - OBRAS: ESCOLAS/RIO TUNA e NOVA CONCÓRDIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	115.948,48
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3272	00147	FNDE/PAR - Esc. Epitácio Pessoa/Sec.Jacaré		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	165.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3310	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	57.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3350	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.568,64
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3371	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	72.459,66
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3450	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	32.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3460	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	12.801,49
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3490	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	65.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 30%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3540	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	55.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 30%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3570	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	3.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 30%		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3580	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	2.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 70%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3610	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 70%		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3650	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 70%		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3680	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	64.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3890	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	64.098,93
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3940	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	4.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3960	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	26.034,92
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3981	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	20.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2043		Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 70%		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4020	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	120.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2048		Educação Especial		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4310	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	7.870,20
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4550	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4980	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	32.875,63
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5161	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.100,77
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5181	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	520.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	233.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5232	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	19.625,48
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	479.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5291	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	177.253,63
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2056		Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5310	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	60.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	25.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5400	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	271.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	150.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		

5560	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	8.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	13.253,63
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5650	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	350.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5941	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	11.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5940	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	66.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5990	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6140	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.064,55
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6192	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	35.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2065		Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	130.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Manter Programa de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	33.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6470	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	36.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6511	00498	Assistência Farmacéutica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	77.150,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6531	00498	Assistência Farmacéutica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.485,93
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6770	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		

3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
6790	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.223,82
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6810	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6810	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	57.467,81
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7182	01182	SEAB/EQUIPAMENTOS AGRIC - CV 47/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	991,31
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7311	01182	SEAB/EQUIPAMENTOS AGRIC - CV 47/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	79,96
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7311	01182	SEAB/EQUIPAMENTOS AGRIC - CV 47/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	10.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2078		Iluminação Pública		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7510	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	71.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
7610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	39.068,31
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
7742	00515	FUNREBOM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.000.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1012		Controle de Águas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
7871	01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	34.500,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	12.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1015		Pavimentação de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	46.108,98
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1015		Pavimentação de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8172	01195	SEAB CV 197/2020 - PAVIM ESTRADAS RURAIS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	100.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2085		Manutenção de Vias Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	484,53
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8450	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	74.455,65
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	

18.541.1801.2088		Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8511	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	14.140,46
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9351	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	15.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
9400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	3.339,24
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
9451	01112	ME - Quadra Esportiva Novo Mundo - 019367/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	78,87
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
9621	01112	ME - Quadra Esportiva Novo Mundo - 019367/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	772,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
9621	01112	ME - Quadra Esportiva Novo Mundo - 019367/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	3.831.125,48	3.831.125,48
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	158,83	158,83
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	1.917.268,25	1.917.268,25

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:62E6B2E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 053/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (00.656.468/0001-39)

Item	**Qtde**	**Unid**	**Especificações**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
23	500	Frs	BENZILPENICILINA AMP 600.000UI (BR0270613) FRS E AMP 4ML	Teuto	7,8100	3.905,00
25	20.000	Cpr	BROMAZEPAM (BR0271773) CPR 3 MG	Teuto	0,0900	1.800,00
88	10.000	Cpr	FENITOÍNA (BR0267657) CPR 100MG	Teuto	0,1400	1.400,00
97	50.000	Cpr	FLUOXETINA (BR0273009) CPR 20MG	Teuto	0,0700	3.500,00
114	800	Frs	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ P/SOLUÇÃO INJ+DILUENTE (BR0270219) FRS AMP 670MG	Teuto	5,7000	4.560,00
151	50.000	Cpr	NIMESULIDA (BR0273710) CPR 100MG	Prati	0,0900	4.500,00
194	50	Frs	TIRAS REAGENTES P/MEDIÇÃO DE GLICOSE (APAR. ACCU CHEK ACTIVE) Cx 50 und (BR0339565)	Roche	51,0000	2.550,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-22.215,00

Empresa Vencedora: Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda (85.477.586/0001-32)

Item	**Qtde**	**Unid**	**Especificações**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
36	5.000	Cpr	CARBONATO DE LÍTIO (BR0267621) CPR 300MG	Hipolabor	0,4600	2.300,00
62	5.000	Amp	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL INJ (BR0292427) AMP	Hipolabor	2,1500	10.750,00

			2,5ML			
81	800	Amp	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG (BR0448982) INJ SERINGA C/0,4ML	Eurofarma	35,0000	28.000,00
164	300	Frs	PASTA D'ÁGUA SEM MENTOL (BR0274648) FRS 100GR	Vicpharma	6,5000	1.950,00
179	100	Frs	SALICILATO DE METILA+CÂNFORA+MENTOL (BR0333241) SOL. AEROSOL FRS 60ML	Neoquimica	12,4800	1.248,00
192	8.000	Cpr	TIAMINA CLORIDRATO (BR0272341) CPR 300MG	Hipolabor	0,3400	2.720,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-46.968,00

Empresa Vencedora: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda (03.924.435/0001-10)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
43	200	Frs	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ INJ (BR0442703) FRS E AMP. 500MG	Novafarma	7,0500	1.410,00
66	500	Amp	DIAZEPAM 10MG INJ (BR0395147) AMP 2ML	Santisa	0,0800	400,00
69	5.000	Cpr	DIGOXINA (BR0267647) CPR 0,25MG	Pharlab	0,1100	550,00
98	500	Cpr	FOLINATO DE CÁLCIO (BR0268292) CPR 15MG	Hopolabor	1,7030	851,50
123	2.000	Cpr	IVERMECTINA (BR0376767) CPR 6MG	Vitamedic	0,7520	1.504,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-4.715,50

Empresa Vencedora: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda (44.734.671/0001-51)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
24	20.000	Cpr	BIPERIDENO (BR0270140) CPR 2 MG	Cristália	0,1900	3.800,00
57	10.000	Cpr	CLORPROMAZINA (BR0267635) CPR 25 MG	Cristália	0,2200	2.200,00
90	15.000	Cpr	FENOBARBITAL (BR0267660) CPR 100 MG	Cristália	0,1600	2.400,00
91	400	Frs	FENOBARBITAL 40 MG/ML (BR0300723) FRS 20 ML	Cristália	4,9400	1.976,00
106	15.000	Cpr	HALOPERIDOL (BR0267669) CPR 5 MG	Cristália	0,2200	3.300,00
107	8.000	Cpr	HALOPERIDOL (BR0267670) CPR 1 MG	Cristália	0,1300	1.040,00
110	100	Frs	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML GOTAS (BR0292195) FRS 20ML	Cristália	4,1000	410,00
118	40.000	Cpr	IMIPRAMINA CLORIDRATO (BR0267292) CPR 25MG	Cristália	0,3500	14.000,00
127	6.000	Cpr	LEVODOPA + CARBIDOPA (BR0270130) CPR 250/25MG	Cristália	0,7000	4.200,00
129	500	Frs	LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML (BR0268130) SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRS 20ML	Cristália	9,0000	4.500,00
172	8.000	Cpr	PROMETAZINA (BR0267768) CPR 25MG	Cristália	0,1100	880,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-38.706,00

Empresa Vencedora: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda (04.355.394/0001-51)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
85	500	Cpr	ESPIRAMICINA (BR0343494) CPR 1,5 MUI 500MG	Rovamicina	3,7800	1.890,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-1.890,00

Empresa Vencedora: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda (04.372.020/0001-44)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	10.000	Cpr	ALENDRONATO DE SÓDIO (BR0269462) CPR 70MG	Cellera/Delta	0,1820	1.820,00
121	4.000	Cpr	ISOFLAVONA DE SOJA (BR0395620) CPR 150MG	Pharmasc	0,3450	1.380,00
152	6.000	Cpr	NIMODIPINO (BR0270007) CPR 30MG	Vitamedic	0,4600	2.760,00
174	5000	Cpr	PROPRANOLOL (BR0267772) CPR 40MG	Osório Mor	0,0280	140,00
201	900	Cpr	VENLAFAXINA (BR0272380) CPR 150MG	Geolab	1,2000	1.080,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-7.180,00

Empresa Vencedora: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda (81.706.251/0001-98)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	15.000	Cpr	ÁCIDO FÓLICO (BR0267503) CPR 5MG	Natulab	0,0400	600,00
08	800	Frs	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE (BR0446264) FRS 120ML	Farmace	1,7400	1.392,00
52	30.000	Cpr	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (BR0267512) CPR 25MG	Brainfarma	0,0700	2.100,00
53	2.000	Cpr	CLORIDRATO DE METFORMINA (BR0267691) CPR 850MG	Merck	0,0800	160,00
58	15.000	Cpr	CLORPROMAZINA (BR0267638) CPR 100MG	União Química	0,2400	3.600,00
67	4.000	Amp	DICLOFENACO AMPOLA 25MG/ML INJ (BR0271003) AMP 3ML	Farmace	0,8600	3.440,00
70	1.500	Amp	DIMENIDRINATO 50MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML INJ. (BR0272334) AMP 1 ML	União Química	1,7500	2.625,00
71	3.000	Cpr	DINITRATO DE ISOSSORBIDA (BR0273395) CPR SUBLINGUAL DE 5MG	E.M.S.	0,2760	828,00
73	5.000	Amp	DIPIRONA AMP. 500MG/ML INJ (BR0268252) AMP. DE 2ML	Farmace	0,6500	3.250,00
79	1.000	Cpr	ENALAPRIL (BR0267651) CPR 10MG	Medquimica	0,0300	30,00
108	1.500	Amp	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ (BR0292194) AMP 1ML	União Química	5,0000	7.500,00
109	500	Amp	HALOPERIDOL INJ 5 MG/ML (BR0292196) AMP 1 ML	União Química	2,0600	1.030,00
113	2.000	Cpr	HIDROCLOROTIAZIDA (BR0267674) CPR 25MG	Medquimica	0,0300	60,00
117	1.000	Frs	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (BR0294643) FRS 30ML	Natulab	1,4400	1.440,00
125	10.000	Cpr	LEVODOPA + BENSERAZIDA (BR0270126) CPR 200/50MG	Roche	1,4600	14.600,00
126	3.000	Cpr	LEVODOPA + BENSERAZIDA (BR0433280) CPR 100/25MG	Roche	0,9000	2.700,00
130	20.000	Cpr	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268123) CPR 50 MCG	Merck	0,1500	3.000,00
131	20.000	Cpr	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268124) CPR 25 MCG	Merck	0,1500	3.000,00
141	25.000	Cpr	METOPROLOL (SUCCINATO) (BR0276657) CPR 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	Accord	0,6400	16.000,00
145	300	Frs	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL (BR0266863) 40MG/ML FRS 100 ML	Belfar	5,7900	1.737,00
159	400	Frs	ÓLEO MINERAL (BR0233632) FRS 100ML	Farmax	2,3400	936,00
167	500	Cpr	PIRIMETAMINA (BR0268158) CPR 25MG	Farmoquimica	0,0790	39,50
178	3.000	Und	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL (BR0446104) SACHÊ	Natulab	0,7600	2.280,00

			27,9GR			
191	300	Frs	SULFATO FERROSO SOL. ORAL GOTAS 25MG/ML (BR0292345) FRS 30ML	Natulab	0,8100	243,00
200	2.000	Cpr	VARFARINA (BR0279269) CPR 5MG	Farmoquimica	0,2000	400,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$- 72.990,50

Empresa Vencedora: Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda (00.802.002/0001-02)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	18.000	Cpr	ANLODIPINO (BR0272434) CPR 5MG	Geolab	0,0400	720,00
65	20.000	Cpr	DIAZEPAM (BR0267195) CPR 5 MG	Santisa	0,0550	1.100,00
82	500	Amp	EPINEFRINA CLORIDRATO (ADRENALINA) 1MG/ML (BR0268255) AMP 1ML	Hipolabor	1,8600	930,00
96	6.000	Cpr	FLUNARIZINA (BR0272478) CPR 10MG	Vitamedic	0,0900	540,00
103	1.000	Cpr	GLIBENCLAMIDA (BR0267671) CPR 5MG	Medquimica	0,0300	30,00
119	03	Frs	IODOFORMIO EM PÓ 10GR (BR0428147)	Maquira	36,3400	109,02
135	8.000	Cpr	LORATADINA (BR0273466) CPR 10MG	Cimed	0,1000	800,00
156	600	Tb	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G (BR0268286) TUBO 30GR	Hipolabor	2,9200	1.752,00
188	700	Amp	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (BR0268076) SOL. INJ AMP 10ML	Samatec	0,9000	630,00
203	500	Frs	VITAMINA A + VITAMINA D SOL. ORAL GOTAS (BR0398187) FRS 10ML	Vitadesan	2,7900	1.395,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-8.006,02

Empresa Vencedora: Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	500	Frs	ALBENDAZOL (BR 0267507) SUSP. ORAL 40MG/ML - FRS 10 ML	Prati	0,9200	460,00
13	10.000	Caps	AMOXICILINA (BR0271089) CÁPSULA 500MG	Prati	0,1960	1.960,00
14	300	Frs	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML (BR0271111) FRS 150ML	Cimed	4,3900	1.317,00
20	15.000	Cpr	AZITROMICINA (BR0267140) CPR 500MG	Cimed	1,1400	17.100,00
34	5.000	Cpr	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE Ca++ (BR0270895) CPR 1250MG	Vitamed	0,0600	300,00
37	10.000	Cpr	CARVEDILOL (BR0267564) CPR 12,5 MG	Cimed	0,1200	1.200,00
45	3.000	Cpr	CIPROFLOXACINO (BR0267632) CPR 500MG	Prati	0,2200	660,00
64	1.000	Frs	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML (BR0298454) FRS 100ML	Hipolabor	1,2900	1.290,00
78	4.000	Cpr	DOXAZOSINA (BR0268493) CPR 2MG	Cimed	0,1100	440,00
116	25.000	Cpr	IBUPROFENO (BR0267676) CPR 600MG	Prati	0,1700	4.250,00
136	1.000	Frs	LORATADINA XAROPE 1MG/ML (BR0273467) FRS 100ML	Cimed	2,2900	2.290,00
143	2.000	Cpr	METRONIDAZOL (BR0267717) CPR 250MG	Prati	0,1400	280,00
149	2.000	Tb	NEOMICINA SULFATO+BACITRACINA 5MG+250UI (BR0273167) POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 10GR	Prati	1,7000	3.400,00
155	1.000	Tb	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G+200MG/G (BR0279297) POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 60GR	Cimed	5,2160	5.216,00
168	15.000	Cpr	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS ADULTO (BR0445018) CPR	Vitamed	0,0700	1.050,00
170	2.000	Cpr	PREDNISONA (BR0267741) CPR 5MG	Sanval	0,0800	160,00
171	4.000	Cpr	PREDNISONA (BR0267743) CPR 20MG	Sanval	0,1700	680,00
190	10.000	Cpr	SULFATO FERROSO (BR0292344) CPR 40MG	Vitamed	0,0300	300,00
199	100	Frs	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO SUSP. 50MG/ML (BR0328532) FRS 100ML	Hipolabor	3,5600	356,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-42.709,00

Empresa Vencedora: A. G. Kienen e Cia Ltda (82.225.947/0001-65)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	500	Amp	AMIODARONA SOLUÇÃO INJ (BR0271710) 50MG/ML	Hipolabor	1,9200	960,00
22	1.000	Frs	BENZILPENICILINA AMP 1.200.000UI (BR0270612) FRS E AMP 4ML	Teuto	7,8800	7.880,00
29	2.000	Cpr	BUPROPIONA (BR0268994) CPR 150 MG	E.M.S.	0,3200	640,00
38	10.000	Cpr	CARVEDILOL (BR0267565) CPR 6,25MG	E.M.S.	0,1000	1.000,00
41	8.000	Cpr	CEFALEXINA (BR0267625) CPR 500MG	ABL	0,3700	2.960,00
46	8.000	Cpr	CLOMIPRAMINA (BR0267522) CPR 25MG	E.M.S.	0,5980	4.784,00
140	1.000	Amp	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (BR0267310) INJ AMP	Santisa	0,4800	480,00
206	3.000	Amp	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ. (BR0363088) AMP. 2ML	Hypolabor	1,0400	3.120,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-21.824,00

Empresa Vencedora: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda (76.386.283/0001-13)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
124	500	Frs	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML (BR0383750) FRS 120ML	Airela	6,9900	3.495,00
196	720	Cpr	TRAZODONA (CLORIDRATO) RETARD (BR0362260) CPR 150MG	Apsen	3,7790	2.720,88

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-6.215,88

Empresa Vencedora: F & F Distribuidora de Medicamentos Ltda (28.093.678/0001-85)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
32	20.000	Cpr	CARBAMAZEPINA (BR0267618) CPR 200 MG	Teuto	0,2000	4.000,00
59	500	Amp	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML (BR0268069) AMP 5 ML	Hypolabor	1,6800	840,00
60	800	Cpr	DEXAMETASONA (BR0269388) CPR 4MG	E.M.S.	0,2300	184,00
86	20.000	Cpr	ESPIRONOLACTONA (BR0267653) CPR 25MG	E.M.S.	0,1300	2.600,00
138	10.000	Cpr	METILDOPA (BR0267689) CPR 250 MG	E.M.S.	0,3600	3.600,00
142	8.000	Cpr	METOPROLOL (TARTARATO) (BR0394650) CPR 100MG	Biosintética	0,2500	2.000,00
161	3.000	Cpr	ONDANSETRONA (BR0268506) CPR 4MG	Legrand	0,9000	2.700,00
176	400	Cpr	RIVAROXABANA (BR0394103) CPR 10MG	Medley	7,7000	3.080,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-19.004,00

Empresa Vencedora: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares – Eireli (23.228.076/0001-74)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	1.500	Cpr	ALOPURINOL (BR0267509) - CPR 300MG	Sandoz	0,2400	360,00
10	300	Amp	AMINOFILINA INJ 24 MG (BR0292402) AMP 10 ML	Farmace	0,1700	351,00
49	100	Amp	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ (BR0267162) AMP 10ML	Farmace	0,4900	49,00
50	100	Amp	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJ (BR0267574) AMP 10ML	Samtec	0,6100	61,00
89	100	Amp	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ (BR0267107) AMP 5ML	Hipolabor	3,0300	303,00
100	2.000	Amp	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ (BR0267666) AMP 2 ML	Santisa	0,7700	1.540,00
105	700	Amp	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (BR0270019) SOL. INJ. AMP 10ML	Halex Istar	2,8000	1.960,00
112	700	Amp	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJ. 20MG/ML (BR0268115) AMP 1ML	Cristalia	5,1200	3.584,00
134	400	Frs	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0269843) FRS/AMP 20ML	Hypofarma	3,5900	1.436,00
173	1.500	Amp	PROMETAZINA CLORID. 25MG/ML (BR0267769) SOL. INJ AMP 2ML	Sanval	1,9900	2.985,00
195	1.500	Amp	TRAMADOL (BR0292382) 50MG/ML INJ. - AMP 2ML	Teuto	1,3500	2.025,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-14.654,00

Empresa Vencedora: RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda (31.905.076/0001-90)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	15.000	Cpr	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (BR0267502) CPR 100MG	Imec	0,0500	750,00
160	40.000	Caps	OMEPRAZOL (BR0267712) CÁPSULA 20 MG	Geolab	0,1100	4.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-5.150,00

Empresa Vencedora: Anjomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda (31.151.224/0001-28)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
18	8.000	Cpr	ATENOLOL (BR0267517) CPR 50MG	Sandoz	0,0700	560,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-560,00

Empresa Vencedora: Grams & Grams Ltda (10.448.145/0001-03)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
27	400	Frs	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG (BR0266706) FRS 6ML C/120 DOSES	E.M.S.	7,2900	2.916,00
39	2.000	Cpr	CARVEDILOL (BR0267566) CPR 3,125MG	E.M.S.	0,1200	240,00
40	10.000	Cpr	CARVEDILOL (BR0267567) CPR 25MG	E.M.S.	0,1800	1.800,00
47	72.000	Cpr	CLONAZEPAM (BR0270119) CPR 2 MG	E.M.S.	0,0500	3.600,00
75	400	Und	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA+SULFATO SALBUTAMOL 400MCG/ML + 800MCG/ML (BR0352411) FLACONETE 2ML	Chiese	5,5400	2.216,00
76	300	Cpr	DOMPERIDONA (BR0269962) CPR 10MG	Eurofarma	0,0900	27,00
102	100	Frs	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML (BR0406308) FRS 5ML	Allergan	9,1900	919,00
132	15.000	Cpr	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268125) CPR 100 MCG	Merck	0,1500	2.250,00
137	2.000	Cpr	LOSARTANA (BR0268856) CPR 50MG	Neo Química	0,0700	140,00
157	8.000	Und	NITROFURANTOÍNA (BR0268273) CÁPSULA 100MG	Teuto	0,2200	1.760,00
187	300	Frs	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA SUSP. ORAL 40+8MG/ML (BR0308884) FRS 100ML	E.M.S.	3,6400	1.092,00
193	50	Frs	TIMOLOL (MALEATO) 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL (BR0272581) FRS 5ML -	Ache	2,8800	144,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-17.104,00

Empresa Vencedora: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A (07.752.236/0001-23)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
16	300	Frs	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL (BR0448841) 50+12,5 MG/ML - FRS 75ML	Sandoz	11,3400	3.402,00
26	800	Frs	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (BR0269956) FRS 20 ML	Mariol/Pharlab	1,0800	864,00
31	6.000	Cpr	CAPTOPRIL (BR0267613) CPR 25MG	Geolab	0,0340	204,00
55	400	Frs	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML (BR0267311) FRS 10ML	Mariol/Pharlab	0,8206	328,24
63	3.000	Cpr	DEXCLORFENIRAMINA (BR0267645) CPR 2 MG	Geolab	0,0446	133,80
99	15.000	Cpr	FUROSEMIDA (BR0267663) CPR 40MG	Prati	0,0579	868,50
128	15.000	Cpr	LEVOMEPROMAZINA (BR0268129) CPR 100 MG	Cristalia	0,7000	10.500,00
133	250	Tb	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL (BR0269846) TUBO 30G	Neo Quimica	2,3000	575,00
146	600	Tb	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20MG/G (BR0268162) TB 80GR	Prati	5,2206	3.132,36
153	1.000	Tb	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI+APLICADOR (BR0266788) TUBO 60GR	Greenpharma	3,8000	3.800,00
180	900	Cpr	SERTRALINA (BR0272365) CPR 50MG	Geolab	0,1200	108,00
197	5.000	Cpr	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO (BR0267504) CPR 250MG	Abbott	0,1960	984,50
198	5.000	Cpr	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO (BR0328530) CPR 500MG	Abbott	0,5000	2.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-27.400,40

Empresa Vencedora: 3MED Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME (29.043.834/0001-66)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
169	400	Frs	PREDNISOLONA SUSPENSÃO ORAL 3MG/ML (BR0448595) FRS 60ML	Prati	3,1800	1.272,00
181	1.500	Frs	SIMETICONA 75MG/ML (BR0412965) SOL. ORAL GOTAS - FRS 15ML	Airela	2,0700	3.105,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-4.377,00

Empresa Vencedora: Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0003-32)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	800	Frs	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30MG/5ML XAROPE (BR0446263) FRS 120ML	Farmace	2,0700	1.656,00
21	200	Frs	AZITROMICINA PÓ, SUSP.ORAL (BR0268949) 200MG/5ML FRS 15ML	Brainfarma	6,7000	1.340,00
28	100	Frs	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64MCG (BR0266707) FRS 6ML C/120 DOSES	Legrand	13,8000	1.380,00
35	20.000	Cpr	CARBONATO DE CÁLCIO+VITAMINA D (BR0448608) CPR 600MG+400MG	Fitoway	0,0700	1.400,00
42	400	Frs	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (BR0331555) FRS 100ML	ABL	7,5000	3.000,00
48	1.000	Frs	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (BR0270120) FRS 20 ML	Hipolabor	1,5000	1.500,00
61	1.000	Tb	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G (BR0267643) TUBO 10G	Green Pharma	0,9400	940,00
72	20.000	Cpr	DIPIRONA (BR0267203) CPR 500MG	Green Pharma	0,1080	2.160,00
74	2.000	Frs	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML (BR0267205) FRS 10ML	Farmace	0,7200	1.440,00
94	4.000	Cpr	FINASTERIDA (BR0275963) CPR 5MG	Teuto	0,3400	1.360,00
115	600	Frs	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SOL. 60MG/ML (BR0433257) FR 100ML	Airela	1,9500	1.170,00
120	300	Frs	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO (BR0268331) FRS 20ML	Hipolabor	0,6400	192,00
122	1.000	Und	ITRACONAZOL (BR0268861) CÁPSULA 100MG	Geolab	0,7300	730,00
148	6.000	Cpr	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA (BR0273400) CPR 20MG	Zydus	0,1270	762,00
150	1.500	Cpr	NIFEDIPINA (BR 0267728) CPR 10 MG	Brainfarma	0,1000	150,00
163	1.000	Frs	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS (BR0267777) FRS 15ML	Farmace	0,8000	800,00
165	100	Frs	PERMETRINA LOÇÃO 1% (10MG/ML) (BR0267773) FRS 60ML	Ifal	1,6000	160,00
166	100	Frs	PERMETRINA LOÇÃO 5% (50MG/ML) (BR0363597) FRS 60ML	Ifal	2,8000	280,00
182	20.000	Cpr	SINVASTATINA (BR0267745) CPR 40MG	Pharlab	0,1300	2.600,00
183	40.000	Cpr	SINVASTATINA (BR0267747) CPR 20 MG	Pharlab	0,0770	3.080,00
186	1.000	Cpr	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA (BR0308882) CPR 400+80MG	Belfar	0,1750	175,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-26.275,00

Empresa Vencedora: MCW Produtos Médicos e Hospitalares (94.389.400/0001-084)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	6.000	Cpr	ACICLOVIR (BR0268370) CPR 200MG	Ranbaxy	0,1800	1.080,00
11	15.000	Cpr	AMIODARONA (CLORIDRATO) (BR0267510) CPR 200 MG	Ranbaxy	0,4300	6.450,00
15	8.000	Cpr	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (BR0271217) 500/125 MG	Ranbaxy	0,6600	5.280,00
44	2.000	Frs	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ INJET (BR0442701) FRS E AMP. 1000MG	Blau	9,0800	18.160,00
83	600	Cpr	ESCITALOPRAM (OXALATO) (BR0291770) CPR 10MG	Ranbaxy	0,2100	126,00
104	5.000	Cpr	GLICLAZIDA (BR0442754) CPR 30 MG	Ranbaxy	0,1000	500,00
154	300	Frs	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 1000.000 UI/ML (BR0267378) FRS 50ML	Prati	3,9000	1.170,00
158	10.000	Cpr	NORTRIPTILINA (BR0271606) CPR 25MG	Ranbaxy	0,2700	2.700,00
162	20.000	Cpr	PARACETAMOL (BR0267778) CPR 500MG	Prati	0,1000	2.900,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-37.466,00

Empresa Vencedora: Stock Med Produtos Médico-Hospitalares Ltda (06.106.005/0001-80)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
54	4.000	Cpr	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (BR0267312) CPR 10MG	Belfar	0,0800	320,00
68	40.000	Cpr	DICLOFENACO DE SÓDIO (BR0271000) CPR 50MG	Belfar	0,0600	2.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-2.720,00

Empresa Vencedora: Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli (32.743.242/0001-61)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	1.000	Cpr	AMINOFILINA (BR0267511) CPR 100MG	Teuto	0,1000	100,00
19	500	Amp	ATROPINA SULFATO 0,50MG/ML (BR0277934) AMP 1 ML	Hypofarma	1,1000	550,00
93	500	Frs	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML (BR0396471) SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO FR 20ML	Teuto	5,9000	2.950,00
95	800	Und	FLUCONAZOL (BR0267662) CÁPSULA 150MG	Geolab	0,3400	272,00
139	30.000	Cpr	METILFENIDATO (CLORIDRATO) (BR0272320) CPR 10 MG	E.M.S.	0,3100	9.300,00
202	1.000	Cpr	VERAPAMIL (BR0267425) CPR 80MG	Prati	0,2200	220,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-13.392,00

Empresa Vencedora: Force Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda (39.749.232/0001/82)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
30	10.000	Cpr	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BR0267283) CPR 10MG	Green Pharma	0,5700	5.700,00
33	300	Frs	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL (BR0272454) FRS 100 ML	Sanval	12,0000	3.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-9.300,00

ITENS DESERTOS

Item	Qtde	Und	Especificações
56	1.000	Amp	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML (BR0267735) INJ AMP. 2ML
77	400	Amp	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML INJ (BR0268960) AMP 10ML
84	2.000	Amp	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML (BR0270621) INJ AMP 5ML
87	500	Amp	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10 MG/ML (BR0272198) AMP 1 ML
92	500	Amp	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG (BR0300722) SOL. INJ AMP 1ML

175	10.000	Cpr	RANITIDINA (BR0267736) CPR 150MG
184	1.000	Cpr	SULFADIAZINA (BR0267765) CPR 500MG
189	700	Amp	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (BR0268075) SOL. INJ. AMP 10ML
205	1.000	Amp	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML (BR0292399) SOL. INJ. AMP 1ML

ITENS FRACASSADOS

Item	Qtde	Und	Especificações
51	300	Frs	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL ESTÉRIL 0,9% SPRAY (BR0437160) FRS 50ML
80	400	Amp	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG (BR0448982) INJ AMP
101	100	Amp	GENTAMICINA 80MG/2ML (BR0269759) AMP 2ML
111	4.000	Amp	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML (BR0272796) INJ AMP 0,25ML
144	600	Tb	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G+APLICADOR (BR0448758) TUBO 50GR
147	600	Frs	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL 60 MG/ML (BR0437668) FRS 120ML
177	500	Amp	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML (BR0448615) AMP 5ML
185	2.000	Tb	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) (BR0272089) TB 30GR
204	2.000	Amp	VITAMINA C 500 MG (BR0271687) INJ. AMP 5 ML

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 09 de junho de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D4F054E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 279/2021 DATA: 10.06.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 1.560.500,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 (Royalties); para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 1.560.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil e quinhentos reais) e dá outras providencias na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1078	3339030000000000000 - Material de consumo	505	1.500.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 1023 - Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1252	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	23.000,00
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0049			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1288	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	25.500,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1316	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	12.000,00
TOTAL			**1.560.500,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DE02F6C1

PROJUR

DECRETO Nº 280/2021 DATA: 10.06.2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 188.354,76 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 188.354,76 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
416	3449051000000000000 - Obras e instalações	103	100.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
1413	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	303	8.354,76
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
685	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ	303	25.000,00
686	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ	494	25.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
792	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	30.000,00
TOTAL			**188.354,76**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
426	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	40.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
506	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	103	30.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
598	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	103	30.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
1415	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	353	8.354,76
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
732	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ	303	10.000,00
733	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ	494	10.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
772	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ	303	10.000,00
773	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ	494	10.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Media e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
787	3339030000000000000 - Material de consumo	494	30.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
829	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ	303	5.000,00
830	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ	494	5.000,00

TOTAL	**188.354,76**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 10 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0CF845E5

PROJUR
DECRETO Nº 281/2021 DATA: 10.06.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 17,70 (DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.156 de 11.12.2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
1437	3339030000000000000 - Material de consumo	497	9,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
1424	3339030000000000000 - Material de consumo	496	0,50
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
1418	3339030000000000000 - Material de consumo	495	8,20
TOTAL			**17,70**

Art. 2º Os recursos de excesso de arrecadação serão provenientes dos rendimentos de aplicação financeira auferidos durante o ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:045F7473

PROJUR
DECRETO Nº 282/2021 DATA: 10.06.2021 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID19 – COMITÊ EXTRAORDINÁRIO CV19 – CORONAVÍRUS, DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do art. 84 da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Municipal sob o nº 076/2020 de 17.03.2020 e o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19 – Comitê Extraordinário CV19 – Coronavírus, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas, de conformidade com o Decreto Municipal nº 076/2020 de 17.03.2020.

Parágrafo único. O Comitê será composto por representantes, conforme a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão	Titular	Suplente
Gabinete do Prefeito	Heraldo Trento Matrícula n° 18163-3	Gileade Gabriel Osti Matrícula n° 26891-5
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade Matrícula n° 29895-2	Cesar Luis de Freitas Matrícula nº 17124-01
Secretaria Municipal de Administração	Fabiano Melanias Raddatz Matrícula nº 25399-01	Vanderlei Rangel de Lima Matrícula n° 18716-3
Procuradoria Jurídica	João Fernando Pinto Grecillo Matrícula n° 27065-7	Natalia Fernanda de Lima Matrícula n° 29698-3
Secretaria Municipal de Saúde	Marcos Rigolon Matrícula n° 29289-7	Érica Alves Gordillo Matrícula n° 29451-1
Secretaria Municipal da Educação	Franciele de Lima Danelon Jesus Matrícula n° 29507-3	Marcelo Celestrino Matrícula n° 24341-1
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ronnie Silva Matrícula n° 29297-7	Juliana Gonçalves Pinto Matrícula n° 29504-1
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ligia Lumi Tsukamoto Suga Matrícula n° 29957-1	Manoel José dos Santos Matrícula n° 29460-1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Adriano Cezar Richter Matrícula nº 28355-10	Cristiane Rodrigues de Mattos Venancio da Silva Matrícula nº 29961-01

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Órgão	Titular	Suplente
Hospital Beneficente Assiste Guaíra	Franciele Fantin Camilo Responsável Técnica da Enfermagem	Patrícia Barbosa Reis Responsável Técnica do Corpo Clínico
Associação Comercial e Empresarial de Guaíra - ACIAG	Jair Schllemer Presidente	Osmar Volpatto Vice-Presidente
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Luis Cláudio Nunes Lourenço OAB 21.835	Edson Luiz Assunção OAB 30.822
Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos de Guaíra	Carlos Magno Paredes Czerwonka Conselheiro	Pr. Benedito Barbosa Sobrinho Presidente
Representantes Igreja Católica de Guaíra	Pe. Anderson Tomadon Sgarbossa Pároco	Caroline de Jesus Coelho Secretária
Câmara Municipal de Vereadores	Membros da Comissão Temporária Especial para acompanhamento e fiscalização das ações do Poder Executivo, frente à crise de expansão de contágio do COVID19.	

Art. 2º O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.
Art. 3º A participação no Comitê Municipal, em observância ao Decreto nº 076/2020, será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
Art. 4º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 052/2021 de 06.01.2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9DB45CB7

PROJUR

PORTARIA Nº 294/2021 DATA: 10.06.2021 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando a A**ta nº 04/2021 do Conselho Municipal de Educação** e o memorando sob o nº 2314/2021**,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

MATRICULA Nº	NOME	RG Nº	CPF Nº
15156-2	Marcia Marcelino Pedro	5.290.130-8 SESP/PR	022.821.679-61
28940-01	Fabiana Marques Tramontini	7.161.667-3 SESP/PR	034.540.159-01
22381-05	Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	10.753.117-3 SESP/PR	072.046.169-36
18.805-03	Ana Lucia Albuquerque	5.403.625-6 SESP/PR	968.343.239-53
18830-03	Marleide Belegante (representante do Conselho Municipal de Educação	6.190.662-2 SESP/PR	015.235.669-06

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:

I - Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 58, 59 e 60 e suas alterações;

II - Decreto Municipal nº 442/2016, artigos 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7D037D1C

PROJUR
PORTARIA Nº 295/2021 DATA: 10.06.2021 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS POR MEIO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando a A**ta nº 04/2021 do Conselho Municipal de Educação e** o memorando sob o nº 2314/2021**,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, conforme segue:

MATRICULA Nº	NOME	RG Nº	CPF Nº
28835-02	Giane Lucia dos Reis Branco	5.290.055-7 SESP/PR	783.875.589-15
18775-02	Geni Rosangela Alves	6.819.684-1 SESP/PR	022.341.849-83
12793-01	Maria Veronice da Silva	4.961.619-8 SESP/PR	783.983.049-87
18813-03	Eliza Regina da Silva	6.179.690-8 SESP/PR	930.973.289-04
	Carlos Ferreira Lima (representante do Conselho Municipal de Educação)	7.311.861-1 SESP/PR	969.002.109-53

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
Art. 3º A comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9874D248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 110 /2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

DECRETO N° 110 /2021
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SUMULA "NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR"
A Prefeita de Guaraqueçaba Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1°- Ficam nomeados para constituir o Comitê Municipal do Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação os nomes abaixo relacionados:

REPRESENTAÇÃO	NOME	RG	CPF
PRESIDENTE	ISABEL GOULART	4.768.842-6	565.399.169-49
SUPLENTE	ÂNGELO FERNANDES	3.432.651-7	755.275.029-49
MEMBRO TITULAR CHEFE DO TRANSP. ESCOLAR	CLEBERTON LUI DORIGON GOUVEA	7.275.392-5	034.320.329-43
MEMBRO SUPLENTE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ALÍPIO REDERD NETO	9.573.985-7	057.642.919-84
MEMBRO TITULAR DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BARBOSA PINTO	ELISETE BATISTA CUNHA	6.871.164-9	022.442.079-86
MEMBRO SUPLENTE DIRETORA DO CMEI SONHO DE CRIANÇA	ROZEANE MENDES DEUD	4.499.065-2	636.148.479-34
MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DOS PAIS	GISELE DA VEIGA FRANÇA	6.373.413-6	941.483.849-04
MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DOS PAIS	CLEITON SANS MATSUMOTO	7.684.654-5	046.253.769-20

Art. 2°- Analisar os relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's. Acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação conforme instrução normativa em vigor e a resolução 777/2013-GS/SEED.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita em 08 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:519E7D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 014 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

TERMO ADITIVO Nº 014 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comércio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 19.467,93 (Dezenove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), oriundos do reajuste de valor nos itens abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Quantidade Restante (l)	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$	Valor Total
002	DIESEL COMUM	14.199,98 l	3,46	1,09	4,55	15.471,87
003	DIESEL COMUM - ME	3.799,97 l	3,46	1,09	4,55	3.989,96
TOTAL DO ADITIVO:						19.467,93

Passando a valer a partir da data de 08/06/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 08/06/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:99218283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 41/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	11/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	16/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	15/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Cornélio Procópio	09/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	18/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:AD6BB3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 389, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município, para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Junho de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

• Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

• Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

• Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Bloco da Gestão do IGD SUAS, Emenda Parlamentar nº 202041920010 para Entidade AMAS-Estrela de Belém com recursos oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, bem como Recursos de Deliberação Estadual do CEAS/PR e Recursos Próprios do Município;

• Considerando o Ofício Nº 106, de 09 de Junho de 2021, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09/06/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	SCFV - IDOSOS	CURSO DE CAPACITAÇÃO	2.450,00
TOTAL GERAL DA FONTE 935				**2.450,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
937	Bloco da Gestão do IGD SUAS	ÓRGÃO GESTOR	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.910,00
TOTAL GERAL DA FONTE 937				**1.910,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	Bloco Gestão Programa Bolsa Família/Cadastro Único	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	955,00
TOTAL GERAL DA FONTE 940				**955,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1018	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV - Emenda Parlamentar nº 202041920010 para Entidade AMAS-Estrela de Belém	ENTIDADE AMAS	MÁQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	198,64
			EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VIDEO E SOM	1.299,98
			INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	3.325,65
			MÁQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.171,01
			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	418,38
			MÁQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	198,64
TOTAL GERAL DA FONTE 1018				**10.612,30**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	CREAS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	164,40
			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	177,60
			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	51,90
TOTAL GERAL DA FONTE 966				**393,90**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
862	DELIBERAÇÃO 067/2019 CEAS/PR INCRENTIVO CREAS	CREAS	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.426,67
TOTAL GERAL DA FONTE 862				**8.426,67**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	RECURSOS PRÓPRIOS	BENEFICIOS EVENTUAIS	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	9.834,00
		ÓRGÃO GESTOR	SUBVENÇÃO SOCIAL	249.600,00

			SUBVENÇÃO SOCIAL	90.000,00
			SUBVENÇÃO SOCIAL	40.800,00
TOTAL GERAL DA FONTE RECURSOS PRÓPRIOS				**390.234,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Junho de 2021.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2D81615

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 (PD 10956/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS,
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ Nº 39.316.200/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SRA. RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR (R$)
CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (CAEC)	POR PLANTÃO	54	1.328,40

VALOR GLOBAL: R$ 71.733,60 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 844/2021 (PD 10956/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 02/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CAA3264

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 (PD 10956/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR (R$)
CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (CAEC)	POR PLANTÃO	54	1.328,40

VALOR GLOBAL: R$ 71.733,60 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 846/2021 (PD 10974/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

DATA: 02/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A415DD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionaista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **VACILENE DA SILVA,** devidamente inscrita no CPF sob n°299.983.348-29, devidamente credenciada ao item de nº 05.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Enfermeiro	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20
02	Auxiliar de Enfermagem	1.321,40	03	40 horas	06	7.928,40
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	07	40 horas	06	8.334,00
04	Nutricionista	3.361,58	01	40 horas	06	20.169,48
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$**	**VAGAS**	**QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS**	**PERÍODO MÊS**	**VALOR TOTAL R$**
05	Servente	84,50	02	15	06	7.605,00
06	Serviços gerais saúde	84,50	04	15	06	7.605,00

Loanda, 09 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9FB707F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 004 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Senhor Ivo Machado, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado na Rua Amadeu Boggio Merlo, 426, Bairro Jardim Andréia, CEP: 87.075-706, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 615.331-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 022.034.809-04, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 115/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A	TO NE.	346	R$2.765,29	R$543,56	R$3.308,85	R$188.071,76
02	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM RESERVADO)	C.A	TO NE	125	R$2.765,29	R$543,56	R$3.308,85	R$67.945,00
04	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RC – 1C – E (ITEM RESERVADO)	C.A	TO NE	41	R$3.729,47	R$561,67	R$4.291,14	R$23.028,47
05	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A	TO NE	75	R$2.704,72	R$561,57	R$3.266,39	R$42.125,25

06	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM RESERVADO)	C.A	TO NE	25	R$2.704,72	R$561,67	R$3.266,39	R$14.041,75
Valor Total do Reajuste .....R$335.212,23								

Com o referido acréscimo total no valor de R$335.212,23 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e doze reais e vinte e três centavos), referente aos itens 01, 02, 04, 05 e 06,conforme tabela acima, a Ata de Registro de preço nº 115/2020-PML, passara de R$2.092.581,80(dois milhões, noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), para R$2.427.794,03(dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e três centavos.

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 115/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 04 de junho de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
IVO MACHADO
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62461CDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 004 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia do Café BR 376 KM 352, Parque Industrial Zona Sul, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.813-240, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.381.815/0002-03 neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcos Antônio Gomes do Amaral, brasileiro, casado, consultor de negócios, residente e domiciliado na Rua Major Virgolino Esmanhoto, nº. 98, Vista Alegre, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.096.174-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 566.629.559-49, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 116/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
03	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RC – 1C – E (ITEM PRINCIPAL)	CBB	TO NE.	375	R$4.143,36	R$906,64	R$5.050,00	R$339.990,00
Valor Total do Reajuste .....R$339.990,00								

Com o referido acréscimo total no valor de R$339.990,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais), referente ao item 03, conforme tabela acima, a Ata de Registro de preço nº 116/2020-PML, passara de R$1.529.250,00(um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), para R$1.869.240,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 04 de junho de 2021.

CONTRATANTE:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA:
MARCOS ANTÔNIO GOMES DO AMARAL
CBB Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia Ltda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:183DAB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Lupionópolis - PR, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 24/2017 e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, sob a égide do Regime Geral da Previdência, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., supervisionado pela Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 110/2021.
O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.1.3. A atribuição dos cargos encontra-se dispostas no Anexo II deste Edital.
1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	VAGAS	VENC. (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS
Advogado	20	CR	2.527,55	Curso superior em Direito e registro na OAB.
Fiscal de Obras, Postura, Tributos e Sanitários	40	CR	1.420,27	Ensino médio concluído.
Fiscal de Tributário	30	01	1.420,27	Ensino médio concluído.
Motorista	40	01	1.365,14	Ensino médio concluído e CNH, no mínimo, categoria "D".

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR 80,00	**ENSINO MÉDIO 50,00**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre às **09 horas do dia 12 de junho até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de junho de 2021, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **1º/07/2021.**
2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **1º/07/2021**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **1º/07/2021**, não serão aceitas;
2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.
2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **14 a 16 de junho de 2021**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site **www.klcconcursos.com.br**. Essa ficha impressa, preenchida e assinada deverá ser enviada via e-mail klcconsultoria@gmail.com. até as 23h59min do **dia 16 de junho de 2021**.
3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II-for membro de família de baixa renda, nos termos doDecreto nº 6.135, de 2007.
3.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I-indicação do Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II-declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 4.1.1.
3.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 4.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
3.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **23 de junho de 2021**, pelo site **www.klcconcursos.com.br**.
3.1.5. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o emprego em Concurso Público, desde que o exercício do mesmo seja compatível com a sua deficiência.
4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada emprego seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.
4.1.2. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
4.1.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
4.1.4. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
4.1.5. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
4.1.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **30/06/2021,** os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo.
4.1.7. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via e-mail – klcconsultoria@gmail.com - , até o dia **30/06/2021**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
4.1.8. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
4.1.9. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
4.1.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
4.1.11. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.1.12. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será divulgado no dia **07 de julho de 2021 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Lupionópolis – PR e disponibilizada no site da empresa**

responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas e provas práticas.
6.1.1. A duração da prova objetiva será de até 3h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
6.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
6.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
6.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
6.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.
6.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
6.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
6.1.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
6.1.12. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
6.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido no mínimo 1h00min do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.
6.1.14. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:
- Será aferida a temperatura na entrada das Unidades Escolares.
- Álcool Gel
– entrada e em todas as salas para os candidatos e aplicadores.
- A lotação das salas será amplamente reduzida em até 50% da capacidade máxima.
- Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.
- Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.
- Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.
- Se o candidato apresentar temperatura acima de 37,5 ºC não poderá realizar o Processo Seletivo, sendo automaticamente eliminado.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para o cargo de **Advogado**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	4,0	80,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	2,0	6,0 pontos
Língua Portuguesa	07	2,0	14,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para os cargos de **Fiscal de Obras, Postura, Tributos e Sanitários e Fiscal Tributário**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	13	4,0	52,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos
Matemática	05	4,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para o cargo de **Motorista** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova prática. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A Prova Escrita Objetiva está prevista para ser aplicada no dia **18 de julho de 2021, com início às 09h00min**.
8.1.1. O local de realização da referida prova será divulgado no dia **07 de julho de 2021.**
8.2. EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data e o horário previstos nos itens 8.1. e 8.1.1. poderão ser alterados.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
9.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
9.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
9.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
9.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
9.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
9.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
9.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
c) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
d) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Lupionópolis – PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições não homologadas;
b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
12.2.Opedidoderecursodeveráserencaminhadoviainternet,juntoaoendereçoeletrônico**www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:
− nome do candidato;
− número de inscrição;
− número do documento de identidade ou CPF;
− cargo para o qual se inscreveu;
− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
12.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
13.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
13.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.
13.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
13.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

14. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

14.1. A Prova Prática está prevista para ser realizada no dia **25 de julho de 2021**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Resultado Preliminar previsto para o dia **21 de julho de 2021**.
14.2 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos os **20 (vinte) primeiros** classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;
14.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:
a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
14.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.
14.5. A prova prática constará de um percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.
14.5.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs.: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.
14.5.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a Carteira Nacional de Habilitação **categoria "D",** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática.
14.5.2.1. Quanto à validade da CNH do candidato, será observada a previsão do art. 10 c.c. Anexo II da Resolução 805/2020-CONTRAN, que estabeleceu cronograma de renovação para as CNHs vencidas de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
14.5.3. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
14.5.4. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
14.5.5. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
14.6. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
14.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
14.8. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA O CARGO DE MOTORISTA

15.1. Previsto para ser divulgado no **dia 21 de julho de 2021, a partir das 17h00min,** mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Lupionópolis – PR e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**.

16. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

16.1. Previsto para ser divulgado no **dia 28 de julho de 2021, a partir das 17h00min,** mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Lupionópolis – PR e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**

17. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR PARA OS DEMAIS CARGOS

17.1. Previsto para ser divulgado no **dia 28 de julho de 2021, a partir das 17h00min,** mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Lupionópolis – PR e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. Previsto para ser divulgado no **dia 03 de agosto de 2021, a partir das 17h00min,** mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Lupionópolis – PR e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
19.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
19.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
19.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
19.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PR.
19.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
19.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
19.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Lupionópolis – PR e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
19.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PR, através da Comissão Especial de Concurso Público.
19.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lupionópolis - PR, 10 de junho de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão e grau – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Literatura, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do Município de Lupionópolis.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito: Classificação e Interpretação das normas Constitucionais, A ordem constitucional vigente, Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas, Princípios fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais da nacionalidade e direitos políticos. Organização Política Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federais e Município. A Administração Pública na Constituição Federal, Organização do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo na Constituição Federal, Funções essenciais à Justiça, Princípios gerais da atividade econômica, Política Urbana, Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social, educação, cultura e desporto, meio ambiente, criança, adolescente e idoso. **DIREITO CIVIL**: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas, Personalidade e capacidade jurídica, Domicílio. Bens: Conceito e Classificações, Fatos, Atos e Negócio Jurídico, Modalidade, Defeitos, Formas e Nulidade. O Direito Adquirido, Posse, Conceito, Classificação, Aquisição, Efeitos e Perda. Propriedade: Conceito, Aquisição, Efeitos e Perda. Direitos de vizinhança, Condomínio geral e Condomínio Edifício, Superfície Servidões, Usufruto, Habilitação, Direitos do promitente Comprador, Penhor, Hipoteca e Anticrese. Obrigações, modalidades, transmissões, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: Compra e Venda, Troca ou Permuta, Doação, Locação, Comodato, Mútuo, Prestação de serviço, Empreitada,

Mandato e Fiança. Atos unilaterais, Responsabilidade Civil. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. **DIREITO ADMINISTRATIVO**: Administração Pública: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de polícia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestação, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos (Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores). Lei 10520/02. Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. **DIREITO TRIBUTÁRIO**: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, Normas gerais de direito tributário. Norma tributária: Vigência, Aplicação. Obrigação tributária: Conceito e Fato Gerador, Sujeito ativo e passivo. Obrigações principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributária. O sistema tributário nacional: tributos federais, estatais e municipais. Administração tributária, repartição das receitas tributárias. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**: Estrutura do Novo Código Processo Civil, Processo de Conhecimento, Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos processuais, suspensão e extinção do processo. Antecipação de tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécie, suspensão e extinção, execução fiscal, exceção de pré- executividade. Processo cautelar: disposições grais, arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição, Produção antecipada de provas e atentado, Procedimento especial: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obras Nova, Ação de Usucapião, Inventario e Partilha, Embargos de Terceiros e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, mandado de segurança e ação civil pública. Processo penal: inquérito policial, instrução criminal nos crimes contra a Administração Pública e comunicabilidade de instancia. **DIREITO PENAL**: Crimes Contra a Administração Pública e Crimes da Lei de Licitação. **DIREITO DO TRABALHO**: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO**: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação. Lei Orgânica Municipal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS

Lei Municipal 28/2004 e suas alterações (Serviços de Vigilância Sanitária do Município). Lei Complementar 41/2008 e suas alterações (Zoneamento do uso e ocupação do solo urbano). Lei Complementar 45/2008 e suas alterações (Código de Obras do Município). Lei Complementar 46/2008 e suas alterações (Código de Posturas do Município). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Lei Municipal 12/2000 e suas alterações (Sistema Tributário do Município). Lei Complementar 41/2008 e suas alterações (Zoneamento do uso e ocupação do solo urbano). Lei Federal 5.172/66 e suas alterações (Sistema Tributário Nacional). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: ADVOGADO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Postular, em nome do Município, em juízo, propondo ou contestando ações, Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente, realizar audiências. Analisar legislação e orientar a sua aplicação.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Postular em juízo;
- Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente;
- Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse do Município;
- Formalizar parecer técnico-jurídico;
- Analisar, fatos, relatórios e documentos;
- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamento em vigor, referente à todas aas áreas e setores da Prefeitura Municipal;
- Realizar auditorias jurídicas;
- Definir natureza jurídica da questão;
- Redigir ou formatar documentos jurídicos, tais como: Contratos, convênios, petições, etc;
- Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;
- Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito do Município;
- Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
- Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscalizar obras públicas e particulares, conferindo projetos, referente a legislação e especificações técnicas. Executar atividades de natureza físco-tributária. Realizar serviços de profilaxia e policiamento sanitário, inspeção dos estabelecimentos ligados a industrialização e comercialização de produtos alimentícios, condições de conservação e transporte bem como lavrar termos circunstanciados das diligencias fiscais.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Orientar e informar processos que versem sobre assunto de fiscalização;
- Informar processos de licenciamento e certidões quanto a alterações;
- Solicitar ao Departamento competente vistoria de obras em desacordo com as normas vigentes;
- Vistoriar obras para concessão de licenças, habite-se, levantamentos, desmembramentos e aprovação de projetos de leis;
- Verificar a regularidade, a adequação do licenciamento e as atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços e de ambulantes e feirantes de acordo com as normas vigentes;
- Fiscalizar vias públicas, emitir notificações nas irregularidades e determinar serviços quando necessários e de acordo com o seu enquadramento;

- Executar inscrições no cadastro de contribuintes;
- Verificar atividades, horário de funcionamento, localização e outras especificações de
atividades comerciais e industriais, segundo normatização e especificações técnicas em vigor;
- Orientar e instruir contribuintes quanto à legislação tributárias, códigos, postura e saneamento;
- Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
- Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exames de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
- Sugerir campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança dos tributos municipais;
- Realizar rondas fiscais em áreas de comércios ambulantes, verificando as credenciais e documentação orientando os comerciantes quanto às determinações legais;
- Coordenar e executar inspeção nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e aplicar multas, quando constatada irregularidades;
- Auxiliar na orientação e fiscalização das atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
- Atuar junto aos agentes causadores de poluição levantando dados com mapeamento dos locais, aplicando medidas cabíveis para a solução dos problemas;
- Emitir alvará de licença sanitária;
- Orientar a população sobre abastecimento de água, coleta de lixo e destinação final deste;
- Atender denuncia na área sanitária;
- Elaborar relatório na sua área de atuação;
- Instaurar inquérito administrativo;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

FISCAL TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer atividades de lançamento de crédito tributário, como conferir e efetuar cálculos e lançamento de créditos tributários, atualização do cadastro fiscal, bem como, lavrar termos circunstanciado das diligências fiscais efetuadas e, ainda, lavrar, se necessário Autos de Infração; atender ao público.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- Notificar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores da legislação relativa a obras e posturas municipais;
-Fazer o cadastramento de contribuintes;
- Verificar, em estabelecimentos comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, bem como demais registros relativos a pagamentos de tributos;
- Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuados;
- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural;
- Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências;
- Realizar estudos e análise, emitindo pareceres e redigindo correspondências e relatórios;
- Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuados;
- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural;
- Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências;
- Realizar estudos e análise, emitindo pareceres e redigindo correspondências e relatórios;
- Realizar atendimento aos cidadãos, fornecendo orientações e informações sobre os serviços de sua área de atuação;
- Organizar a documentação e manter atualizado os arquivos da área de trabalho;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Realizar lançamento, cobrança de Tributos, bem como termo de ação fiscal, notificação, Auto de Infração.
- Executar outras tarefas afins ou correlatas, segundo a designação da chefia;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

CARGO: MOTORISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir viaturas em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e
dispositivos especiais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Dirigir veículos em geral, transportando pessoas, materiais e outros conforme solicitação, zelando pela segurança.
- Controlar o consumo de combustível, lubrificação, prazos ou quilometragem para revisões, visando a manutenção do veículo.
- Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos.
- Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa.
- Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo.
- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com manutenção do veículo.
- Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado.
- Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada, bem como, relatar ocorrências durante a realização do trabalho.
- Auxiliar o médico e ou paramédico em emergências na ambulância.
- Repor materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância.
- Conduzir veículo em viagens dentro do município e do território nacional.
- Levar e trazer correspondências do setor de saúde e medicamentos quando solicitado pela Chefia imediata.

- Participar de reuniões, quando convocado.
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades, inerentes à sua função.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2021, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PR, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa. Lupionópolis / PR, _____de_____de 2021. _____ Assinatura Candidato	
PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público. ( ) Deferido ( ) Indeferido

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6DC2599A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.76/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$430,00 (Quatrocentos e trinta reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00500	(Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007)	430,00
TOTAL		**430,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**430,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
00500	(Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-gm, de 2007)	430,00
	TOTAL	**430,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de junho de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Mu

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:AB5E49C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.005/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.005/2021

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionado, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95021	ALYNE DA SILVA MARAGNO	01/04/2015	ENFERMEIRO 40 HORAS	008.585.889-78	87916189	28/01/1984	08/06/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês dejunho do ano de dois mil e vinte e um(09.06.2021).

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:54412FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 075/2021

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado* aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1348 - PAULO SERGIO GREGO	02/04/1996	MOTORISTA CAT. D	02/04/2020	À	01/04/2021	14/06/2021	À	13/07/2021
96827 - ROSELAINE DA SILVA	01/04/2020	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE - CLT/UBS BOA VISTA	01/04/2020	À	31/03/2021	30/06/2021	À	10/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (09.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3C00AC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 074/2021

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedida férias, *pelo respectivo período especificado* aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2235 - AMARILDO ROCHA	14/02/2003	DIRETOR DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	14/02/2020	À	13/02/2021	05/07/2021	À	03/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (09.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:53774F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LIMPEZA (CM MANDIRITUBA)

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	**Telefone:** (41) 3626-2298	**Nr.: 3/2021**	
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro		**Processo Adm.:**	**4/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**15/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	4/2021
b) Nr. Licitação:	3/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	08/06/2021
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de Materiais de Limpeza*

Participante: ANTONIO ALMIR DE JESUS					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1L - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1L	30,000	FR	8,39	251,70
3	Desodorizador sanitário refil. - Desodorizador sanitário refil.	50,000	UND	1,29	64,50
8	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO EMB. C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO EMB. C/ 100 UNID.	10,000	UND	99,80	998,00
11	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO. EMBALAGEM COM 500 ML - Inseticida spray sem cheiro. Embalagem com 500 ml.	12,000	UND	9,99	119,88
12	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M CONFECCIONADO EM LÁTEX BORRACHA - LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL ISENTA DE ESTAMPAS ANATÔMICA FLEXIVEL E RESISTENTE	12,000	UND	5,99	71,88
Total do Participante:					1.505,96
Participante: SUPERMERCADO MANDIRITUBA LTDA					
1	ÁGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO MÍNIMO 2%. EMBALAGEM COM 05 LITROS - ÁGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO MÍNIMO 2%. EMBALAGEM COM 05 LITROS	20,000	UND	12,90	258,00
4	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO ALVEJADA - FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO ALVEJADA, COM BARRAS COSTURADAS TIPO OVERLOCK	60,000	UND	2,80	168,00
5	Panos para chão alvejados 43cm por 67cm - Panos p/ chão ¿ alvejado -Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco	20,000	UND	8,80	176,00
7	Álcool gel 500g - Álcool gel 500g c/válvula pump - Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente	20,000	UND	6,89	137,80
Total do Participante:					739,80
Participante: E J E MERCADO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
10	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LAVAR ALUMINIO . EMB. 60 GRAMAS - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LAVAR ALUMINIO . EMBALAGEM 60 GRAMAS	12,000	UND	1,00	12,00
Total do Participante:					12,00
Total Geral:					2.257,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Câmara dos Vereadores	01.001.01.031.0010.2001.3.3.90.30.00	R$ 1.378,46

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente da Camara

Mandirituba, 08/06/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:80A0DDDD

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ALIMENTOS (CM MANDIRITUBA)

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 2/2021	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	**Telefone:** (41) 3626-2298	**Processo Adm.:**	**3/2021**
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro		**Data do Processo:**	**15/04/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	3/2021
b) Nr. Licitação:	2/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	08/06/2021
e) Objeto da Licitação:	*Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha*

Participante: SUPERMERCADO MANDIRITUBA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/ Percentual	Valor Total
5	Pano de Prato Liso. - Pano para prato branco liso 40x70cm	20,000	UND	5,35	107,00
6	Porta filtro café 130. - Porta filtro café 130.	4,000	UND	9,20	36,80
Total do Participante:					143,80
Participante: ANTONIO ALMIR DE JESUS					
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO EMBALAGEM 500 GRAMAS APRESENTAR AMOSTRA - CAFÉ EM PÓ TORRADOE MOÍDO EM EMBALAGENS ALUMIINIZADAS DE 500 GRAMAS ACONDICIONADO Á VACUO COMPENSADO .VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	120,000	PCT	6,59	790,80
4	Açucar refinado 5kg. - Açucar refinado especial acondicionado em embalagem de 5 quilos	20,000	UND	12,95	259,00
7	FILTRO PARA CAFÉ 130 EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - FILTRO PARA CAFÉ 130 EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	30,000	CX	2,89	86,70
13	MANTEIGA COM SAL EMBALAGEM 200 GRAMAS - MANTEIGA COM SAL EMBALAGEM 200 GRAMAS	10,000	UND	7,99	79,90
14	MANTEIGA SEM SAL EMBALAGEM 200 GRAMAS - MANTEIGA SEM SAL EMBALAGEM 200 GRAMAS	5,000	UND	7,99	39,95
15	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL POTE DE 500 GRAMAS - MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL POTE DE 500 GRAMAS	10,000	UND	2,85	28,50
Total do Participante:					1.284,85
Participante: E J E MERCADO LTDA					
9	BISCOITO MAIZENA PACOTE COM 740 GRAMAS CAIXA COM 10 UNIDADES - BISCOITO MAIZENA PACOTE COM 740 GRAMAS CAIXA COM 10 UNIDADES	3,000	CX	69,80	209,40
10	BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE COM 740 GRAMAS CAIXA COM 10 UNID. - BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE COM 740 GRAMAS CAIXA COM 10 UNID.	3,000	CX	69,80	209,40
11	CHÁ MATE NATURAL EM SAQUINHO EMB. C/25 SAQUINHOS CX C/ 10 UN - CHÁ MATE NATURAL EM SAQUINHO	25,000	CX	29,80	745,00

EMBALAGEM C/25 SAQUINHOS CAIXA COM 10 UNIDADES					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/ Percentual	Valor Total
12	ÁGUA MINERAL 510 ML SEM GÁS FARDO COM 12 UNIDADES - ÁGUA MINERAL 510 ML SEM GÁS FARDO COM 12 UNIDADES CADA	150,000	FD	10,20	1.530,00
16	BISCOITO WAFER 100 GRAMAS DIV. SABORES CX COM 48 UNIDADES - BISCOITO WAFER 100 GRAMAS DIV. SABORES CX COM 48 UNIDADES	6,000	CX	67,20	403,20
Total do Participante:					3.097,00
Total Geral:					4.525,65

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Câmara dos Vereadores	01.001.01.031.0010.2001.3.3.90.30.00	R$ 7.093,05

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente da Camara

Mandirituba, 08/06/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2337D98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 43/2021-AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETRONICOS E 01 (UM) VEICULO 0 KM EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 893992/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTERIO DA CIDADANIA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 43/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**49/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**09/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	49/2021
b) Nr. Licitação:	43/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	01/06/2021
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETRONICOS E 01 (UM) VEICULO 0 KM EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 893992/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTERIO DA CIDADANIA.*

Participante: VALERIA RODRIGUES GOMES 84035293253					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	HD Externo – Capacidade de 2TB - HD Externo – Capacidade de 2TB, Interface USB 3.0, com garantia mínima de 01 ano.	2,000	UND	490,00	980,00
7	TV Smart HD - LED Mínimo 49" - TV Smart HD - LED Mínimo 49" - Smart TV 49 polegadas com acesso à internet. CARACTERÍSTICAS: Tela LED. Wi-Fi integrado. Acesso à internet. Resolução de imagem em HD. Conversor digital integrado. Entradas especiais – HDMI (mínimo 2), LAN, USB. Voltagem: 110V ou bivolt. Produto certificado pelo INMETRO. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	1,000	UND	2.400,00	2.400,00
10	Aspirador de pó e água - Aspirador de pó e água- Funções: aspira pó e água, potência miníma: 1.400W, tensão/voltagem: 110V ou bivolt, com manual de instrução.	2,000	UND	280,00	560,00
12	Refrigerador Frost Free (vertical) - Refrigerador Frost Free (vertical) - Minimo 2 portas, com capacidade miníma de 500L, com painel eletrônico, em inox, tensão/voltagem: 110V ou bivolt, com manual de instruções, garantia miníma de 12 meses.	1,000	UND	4.298,00	4.298,00
Total do Participante:					8.238,00
Participante: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI					
4	Estabilizador 1000 VA - Estabilizador - mínimo 1000 VA, bivolt automático, 6 tomadas nbr 14136, garantia mínima de 01 ano.	2,000	UND	245,00	490,00
Total do Participante:					490,00
Participante: PRIMAVERA INFORMÁTICA LTDA					
5	Impressora - Impressora - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM (mínimo); suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas (mínimo); ciclo mensal de 50.000 páginas (mínimo); interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	3,000	UND	1.470,00	4.410,00
Total do Participante:					4.410,00
Participante: MAXIMA ATACADISTA EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Fogão de no minimo 6 bocas - Fogão de no minimo 6 bocas - Acendimento Automático, a gás, botões removíveis, mesa inox, mínimo 2 prateleiras no forno, forno autolimpante, luz no forno, tensão/voltagem: 110V ou bivolt, garantia miníma de 12 meses.	1,000	UND	907,00	907,00
Total do Participante:					907,00
Participante: LICITA HB INFORMATICA LTDA					
2	Computador portátil notebook - Notebook - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco SSD de no mínimo 240GB ou um HD de no mínimo 500 GB, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, tela LCD ou LED de no minimo 14 polegadas widescreen, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro original(64 bits) original, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	2,000	UND	4.467,50	8.935,00
Total do Participante:					8.935,00
Participante: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP					
23	Arquivo de Aço - Arquivo de Aço - bitola 26 com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício, porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em pvc nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas. Medidas minimas aceitáveis: Altura: 133cm,Largura:46cm, Profundidade: 49cm. GARANTIA de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação e oxidação. Cor: Cinza	2,000	UND	697,50	1.395,00
Total do Participante:					1.395,00
Participante: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA					
19	Projetor Multimidia. - Projetor Multimidia - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	1,000	UND	1.680,00	1.680,00
20	Tela para Projeção - Tela para Projeção - Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.	1,000	UND	680,00	680,00
Total do Participante:					2.360,00
Participante: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA					

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	TV Smart HD - LED 32" - TV Smart HD - LED 32" - Smart TV 32 polegadas com acesso à internet. CARACTERÍSTICAS: Tela LED. Wi-Fi integrado. Acesso à internet. Resolução de imagem em HD. Conversor digital integrado. Entradas especiais – HDMI (mínimo 2), LAN, USB. Voltagem: 110V ou bivolt. Produto certificado pelo INMETRO. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	1,000	UND	1.065,00	1.065,00
25	Sofá 3 lugares - Sofá 3 lugares, com braços, revestimento em corino, estrutura minima em madeira eucalipto e/ou pinus (seca e tratada). Largura mínima 180 cm, profundidade mínima 75 cm, altura mínima 85 cm, almofadas do encosto (mínimo D-20), Almofadas do assento (mínimo D-23), Cor: Preto ou Marron.	3,000	UND	1.093,33	3.279,99
Total do Participante:					4.344,99
Participante: CORDEIRO E FRANCO LTDA					
8	Ferro de Passar Roupas - Ferro de Passar Roupas - a vapor e a seco, potência mínima: 1.200W, base antiaderente em cerâmica, com spray a vapor, tensão/voltagem: 110V ou bivolt, com manual de instruções, garantia miníma de 12 meses.	2,000	UND	90,00	180,00
11	Freezer horizontal 519L - Freezer horizontal - com capacidade mínima de 519L, duas portas, 4 rodinhas nos pés, pés com rodizio, interior de liga metálica de alta resistência à corrosão, controle eletrônico, dreno de degelo, display em LED, potência minima 160W, tensão/voltagem: 110V ou bivolt, com manual de instrução, garantia mínima de 12 meses.	1,000	UND	3.030,00	3.030,00
13	Fritadeira Elétrica sem óleo - Fritadeira Elétrica sem óleo - minimo 4 litros, potência minima 1.400W, com controle de temperatura, cesto removível, tensão/voltagem:110V ou bivolt, com manual de instrução, garantia minima de 12 meses.	1,000	UND	450,00	450,00
14	Forno Microondas Digital - Forno Microondas Digital - capacidade mínima de 30L, funções descongelamento e aquecimento, potência mínimo 900w, gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções préprogramadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Voltagem: 110V ou bivolt, com manual de instruções. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento	2,000	UND	614,50	1.229,00
16	Máquina de Lavar Roupas 15 Kg - Máquina de Lavar Roupas 15 Kg - Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Programação para diferentes tipos de lavagem. 4 ciclos de lavagem (lavagem, molho, enxágue e centrifugação), mangueiras para entrada d´água com filtro e de saída para drenagem. Mínimo quatro níveis de água. Centrifugação. Filtro para retenção de fiapos. Dispenser para sabão. Dispenser para amaciante. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico pp (polipropileno). Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). - Voltagem: 110v ou bivolt - GARANTIA: mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento	2,000	UND	2.000,00	4.000,00
17	Liquidificador - Liquidificador - Potência miníma 1000W, minímo 5 velocidades, copo útil minímo 2L, lâminas em aço inox, tensão/voltagem:110V ou bivolt, com manual de instrução, garantia minima de 12 meses.	2,000	UND	155,00	310,00
18	Multiprocessador de Alimentos. - Multiprocessador de Alimentos - com no minímo 2 velocidades, potência miníma 600W, deverá conter no minimo as seguintes funções: batedor, cortador, processar, fatiador, liquidificador, ralador, triturador, picar. Capacidade minima de 2 litros. Tensão/voltagem: 110V ou bivolt. Com manual de instrução, garantia miníma de 12 meses.	1,000	UND	325,00	325,00
21	Umidificador de ar - Umidificador de ar - com capacidade miníma de 2L, tensão/voltagem: 110V ou bivolt, com manual de instrução, garantia minima de 12 meses.	1,000	UND	138,00	138,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	POLTRONA PAPAI (CORINO) - POLTRONA PAPAI (CORINO) - Poltrona Reclinável tipo poltrona do papai, apoio para os pés, apoio para os braços, com regulagem de inclinação, com no mínimo 2 posições de acomodação, sentado e deitado, alto nível de conforto e comodidade proporcionando maior bem estar ao usuário, confeccionado em corino sintético altamente resistente, assento em espuma soft densidade minima de D23, encosto em fibras siliconadas ou D-20, além de catracas em aço proporcionando maior segurança e durabilidade ao produto. Material da estrutura minimo de Eucalipto e/ou Pinus. Peso suportado no mínimo de 120 kg. Cor: preta ou marron.	6,000	UND	749,83	4.498,98
26	Secadora de roupas - Secadora de roupas - automática, com capacidade minima de 11 KG, com painel de controle digital, cesto em inox, com no minimo 6 programas de secagem, desligamento automático, cesto em zinco, gabinete protegido contra corrosão. Tensão/voltagem:110V ou bivolt, com manual de instrução, garantia minima de 12 meses	1,000	UND	1.850,00	1.850,00
Total do Participante:					16.010,98
Participante: CCK COMERCIAL LTDA					
15	Lavadora de Alta Pressão - Lavadora de Alta Pressão - potência miníma 1.450W, pressão miníma aceitável: 1.740 libras. A lavadora deverá ser acompanhade de no minímo 01 bico com gatilho e 01 mangueira de 3m. Tensão/voltagem: 110V ou bivolt, com manual de instrução, garantia minima de 12 meses.	1,000	UND	497,61	497,61
22	Ventilador de Coluna 40 cm - Ventilador de Coluna 40 cm - com no minimo 3 velocidade, 6 pás, potência miníma de 126W, tensão/voltagem:110V ou bivolt, com manual de	2,000	UND	185,87	371,74

	instrução, garantia minima de 12 meses.				
Total do Participante:					869,35
Participante: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - ME					
1	Computador Desktop-Básico. - Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i5, possuir 1 (um) disco SSD de no mínimo 240GB ou um HD de no mínimo 500 GB; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; com portas USB(s); unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB (português), e mouse USB, 2 botões, scroll; monitor de LED mínimo 14 polegadas; interfaces de rede 10/100/1000; sistema operacional Windows 10 pro original (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	5,000	UND	2.658,00	13.290,00
Total do Participante:					13.290,00
Total Geral:					61.250,32

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.4.4.90.52.00	R$ 200.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.4.4.90.52.00	R$ 2.100,09

Mandirituba, 01/06/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:3D7BA518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico/PR, 10 de junho de 2021.

Do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, consumo e permanente ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 07/2021, em razão da urgência necessária dos materiais, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** em favor da empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME** no CNPJ sob o n° 16.808.888/0001-23, localizada na cidade de Mato Rico, estado do Paraná, na Av. das Araucárias s/n, centro, CEP 85.240-000, representada nesta ato pela Senhora, MARCIA APARECEIDA IVANCHICHEN DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.417.380-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° 060.593.329-43, na importância de R$ 10.039,18 (dez mil trinta e nove reais e dezoito centavos), em conformidade aos itens abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CX	BATERIA 9V – C/10 UND	06	R$ 16,99	R$ 101,94
UND	PILHA TAMANHO AA ALCALINA 1,5V EMBLAGEM C/2 UND	20	R$ 7,90	R$ 158,00
UND	PILHA TAMANHO AAA ALCALINA 1,5V EMBLAGEM C/2 UND	20	R$ 7,00	R$ 140,00
UND	CADERNO GRANDE 200mm x 275mm capa e contracapa	3	R$ 22,00	R$ 66,00
CX	CANETA esferográfica 1.0m cores azul e preta caixa c/50 und	6	R$ 65,00	R$ 390,00
CX	CLIPS para papel emb: 500g tamanho 8/0	2	R$ 22,00	R$ 44,00
CX	CLIPS para papel emb: 500g tamanho 4/0	2	R$ 22,00	R$ 44,00
CX	CLIPS para papel emb: 500g tamanho 2/0	2	R$ 22,00	R$ 44,00
CX	CLIPS para papel emb: 500g tamanho 1/0	2	R$ 22,00	R$ 44,00
UND	COLA BASTÃO embalagem 20g	6	R$ 3,00	R$ 18,00
UND	COLA LIQUIDA branca embalagem 40g	6	R$ 4,50	R$ 27,00
UND	TINTA P/ CARIMBO cor preto 30 ml auto entintado	2	R$ 12,00	R$ 24,00
UND	EXTRATOR de grampos em metal	6	R$ 1,50	R$ 9,00
UND	FITA ADESIVA transparente 45mm x 45m	20	R$ 6,50	R$ 130,00
UND	FITA ADESIVA transparente 12mm x 50m	10	R$ 2,00	R$ 20,00
UND	FITA CREPE PEQUENA branca 16mm x 50m	10	R$ 6,50	R$ 65,00
UND	FITA CREPE LARGA branca 30mm x 50m	20	R$ 17,00	R$ 340,00
UND	GRAMPEADOR DE MESA para grampos 24/6 26/6	3	R$ 34,00	R$ 102,00
UND	GRAMPOS P/ GRANPEADOR tamanho 24/6 caixa c/ 5.000 und	2	R$ 19,90	R$ 39,80
UND	GRAMPOS P/ GRANPEADOR tamanho 26/6 caixa c/ 5.000 und	2	R$ 32,00	R$ 64,00
UND	GRAMPOS P/ GRANPEADOR tamanho 09/10 caixa c/ 5.000 und	1	R$ 32,00	R$ 32,00
CX	LÁPIS CAIXA C/75 UND.	2	R$ 79,00	R$ 158,00
UND	LAPISEIRA 0.7mm	5	R$ 7,00	R$ 35,00
UND	APONTADOR de lápis s/deposito	6	RS 1,75	R$ 10,50
UND	BORRACHA de apagar em látex	10	R$ 1,25	R$ 12,50
CX	CANETA MARCA TEXTO C/12 diversas cores	3	R$ 35,00	R$ 105,00

UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 4mm diversas cores	6	R$ 6,00	R$ 36,00
UND	PASTA PAPELÃO C/ ELASTICO para papel A4 diversas cores	50	R$ 4,00	R$ 200,00
UND	PASTA CATÁLOGO c/50 envelopes de plástico	6	R$ 53,00	R$ 318,00
UND	PASTA CARTÃO DUPLEX c/grampo plástico 335mmx230mm	100	R$ 3,50	R$ 350,00
UND	PASTA PLASTICA transparente tamanho ofício com elástico 30mm	10	R$ 6,00	R$ 60,00
UND	RÉGUA TRANSPARENTE 30cm	6	R$ 2,00	R$ 12,00
UND	TESOURA 21cm	3	R$ 20,00	R$ 60,00
UND	ENVELOPE MÉDIO 17mm x 25mm	100	R$ 0,50	R$ 50,00
UND	ENVELOPE A4 229 mm x 324 mm	100	R$ 0,60	R$ 60,00
UND	ENVELOPE pequeno ofício 114x229 cm	100	R$ 0,30	R$ 30,00
UND	ESTILETE GRANDE	6	R$ 6,00	R$ 36,00
CX	CAIXA FOLHA SULFITE A4 embalagem com 5.000 folhas	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00
UND	GRAMPO TRILHO de metal c/50	03	R$ 24,00	R$ 72,00
UND	PERFURADOR DE PAPEL até 30 folhas	3	R$ 55,00	R$ 165,00
UND	PASTA SUSPENÇA	50	R$ 4,50	R$ 225,00
UND	CAIXA ARQUIVO MORTO desmontada embalagem c/10 und	20	R$ 6,00	R$ 120,00
UND	LIVRO ATA c/100 folhas 202mm x 300mm capa e contracapa	5	R$ 18,90	R$ 94,50
CX	PRENDEDOR de papel 32mm C/12	10	R$ 1,90	R$ 19,00
CX	PRENDEDOR de papel 41mm C/12	10	R$ 2,80	R$ 28,00
UND	TONER LASER BROTHER DR - 1060	08	R$ 75,00	R$ 600,00
UND	TONER LASER HP 278-A	12	R$ 75,00	R$ 900,00
UND	GARRAFA DE TINTA EPSON 70ML cores Preta, Magenta, Amarelo e Ciano	12	R$ 60,00	R$ 720,00
UND	PEN DRIVE 32GB USB 2.0 compatível com sistema Windows e outros periféricos	6	R$ 49,99	R$ 299,94
VALOR TOTAL				**R$ 10.039,18**

R$ 10.039,18 (dez mil trinta e nove reais e dezoito centavos)

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu art. 24, inciso II, alterados pelo DECRETO N° 9.412/2018 de 18 de junho de 2018. Sendo a contratação imediata.

Encaminha-se o procedimento para as providencias necessárias.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:803FF7EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	28 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/06/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

PRÓ-SAÚDE COM. DE PROD. HOSPITALARES EIR

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	CLORETO DE SÓDIO 0.9% INJETÁVEL FRASCO 1000ML	Ud	15.000,000	4,4400	66.600,00
22	AZITROMICINA 500 MG	Ud	2.000,000	1,4800	2.960,00
37	GENTAMICINA 40 MG	Ud	3.000,000	1,0500	3.150,00
57	AMIODARONA 200 MG	Ud	350,000	0,5900	206,50
61	DIMETICONA 40 MG	Ud	300,000	0,1500	45,00
70	PARACETAMOL 500MG	Ud	4.000,000	0,1300	520,00
84	CARVEDILOL, DOSAGEM 6,25MG	Ud	500,000	0,2000	100,00
85	CARVEDILOL 12,5 MG	Ud	300,000	0,2400	72,00
89	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	Ud	500,000	1,0600	530,00
91	FUROSEMIDA 40MG	Ud	1.000,000	0,0800	80,00
99	SINVASTATINA 20 MG	Ud	500,000	0,1300	65,00
113	CAPTOPRIL 25 MG	Ud	6.500,000	0,0600	390,00
119	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5% SISTEMA FECHADO	Ud	1.000,000	4,7800	4.780,00
178	DOXAZOSINA 2 MG	Ud	200,000	0,2000	40,00
58	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	Cp	700,000	0,0600	42,00
83	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	Cp	300,000	0,1700	51,00
86	CINARIZINA 75 MG	Cp	500,000	0,3800	190,00
92	GLIBENCLAMIDA 5MG	Cp	800,000	0,0600	48,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Cp	500,000	0,0600	30,00
160	METFORMINA 850MG	Cp	2.000,000	0,1100	220,00
165	ACIDO ACETILSALICILICO DOSAGEM: 100 MG	Cp	2.000,000	0,0700	140,00
169	CARBAMAZEPINA 200 MG	Cp	500,000	0,3800	190,00
176	CLORPROMAZINA 100 MG	Cp	200,000	0,3600	72,00

12	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO	Fr	120,000	4,2500	510,00
17	CLORETO DE SÓDIO 0.9% INJETÁVEL FRASCO 100ML	Fr	20.000,000	2,0200	40.400,00
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 250 ML	Fr	20.000,000	2,2000	44.000,00
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 500 ML	Fr	20.000,000	2,7200	54.400,00
63	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO	Fr	300,000	4,6500	1.395,00
73	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO	Fr	200,000	4,0100	802,00
74	GLICEROL DOSAGEM 12% - CLISTER - FRASCO 250 ML	Fr	1.000,000	6,3500	6.350,00
82	IPRATROPIO BROMETO DOSAGEM 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA	Fr	1.000,000	0,8900	890,00
132	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	Fr	1.000,000	2,6600	2.660,00
167	AZITROMICINA 40 MG/ML - FRASCO 15,00ML	Fr	1.000,000	8,0000	8.000,00
170	AMOXICILINA 50MG/ML FRASCO 60,00ML	Fr	200,000	2,7700	554,00
1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - INJETÁVEL	Amp	300,000	0,6600	198,00
25	AMIODARONA 50 MG INJETÁVEL AMPOLA 3,00ML	Amp	200,000	1,8900	378,00
30	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	Amp	4.000,000	0,3200	1.280,00
38	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1.000,000	0,4400	440,00
107	FITOMENADIONA 10 MG /ML	Amp	500,000	1,5900	795,00
150	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1,00	Amp	4.000,000	1,1100	4.440,00
215	VANCOMICINA 500 MG	Amp	1.000,000	6,7700	6.770,00
Total:					254.783,50
Fornecedor					
DIMENSÃO COM DE ART MÉDICOS HOSP LTDA EP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
207	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 14 MG EM 24 HORAS,	EN	100,000	9,3700	937,00
208	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 7 MG EM 24 HORAS,	EN	100,000	8,9500	895,00
88	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL: 0,6UI + 1% - POMADA - BISNAGA	Ud	500,000	11,2400	5.620,00
100	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG ..	Ud	5.000,000	0,1600	800,00
111	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML -	Ud	2.500,000	0,8000	2.000,00
114	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA 40,00 G	Ud	120,000	4,3700	524,40
118	DIAZEPAM 5 MG	Ud	10.000,000	0,0800	800,00
159	LOSARTANA 50MG	Ud	3.000,000	0,1000	300,00
181	HALOPERIDOL 5 MG	Ud	500,000	0,2700	135,00
21	ATENOLOL 50 MG	Cp	1.500,000	0,1100	165,00
194	METILDOPA 250MG	Cp	300,000	0,4700	141,00
209	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	Cp	500,000	0,2900	145,00
210	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	Cp	3.500,000	0,2400	840,00
11	LORATADINA 1MG/ML	Fr	400,000	2,7500	1.100,00
134	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL,	Fr	1.000,000	3,0800	3.080,00
146	MEROPENEM 500 MG INJETÁVEL	Fr	2.000,000	27,6800	55.360,00
173	CEFALEXINA 50 MG SUSP. ORAL 60 ML	Fr	100,000	8,1800	818,00
45	METILERGOMETRINA 0,2 MG 1 ML INJETÁVEL	Amp	100,000	2,0800	208,00
75	BROMOPRIDA 5MG/ML	Amp	3.000,000	1,2500	3.750,00
96	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA	Amp	400,000	0,7800	312,00
124	NEOSTIGMINA 05 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	Amp	200,000	1,2300	246,00
161	BIPERIDENO 5MG/ML INJETÁVEL 1ML	Amp	200,000	2,4400	488,00
87	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	Bisnag	1.000,000	3,0000	3.000,00
Total:					81.664,40
Fornecedor					
ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
79	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	Ud	200,000	1,3000	260,00
104	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL FA	Ud	2.500,000	4,1600	10.400,00
108	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	Ud	4.000,000	9,1400	36.560,00
152	DOBUTAMINA 25MG/ML, AMPOLA 20,00ML	Ud	200,000	6,7000	1.340,00
175	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML - 4,00ML	Ud	5.000,000	1,8200	9.100,00
186	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	Ud	2.000,000	1,4000	2.800,00
200	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:600 MG	Ud	1.000,000	0,6500	650,00
10	LACTULOSE	Fr	250,000	7,0000	1.750,00
33	LIDOCAINA CLORIDRATO DOSAGEM 2% + 1:50.000 APRESENTAÇÃO:	Fr	200,000	3,4200	684,00
4	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA +	Amp	7.500,000	2,7000	20.250,00
5	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA +	Amp	2.500,000	2,7000	6.750,00
24	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL 1ML	Amp	1.000,000	1,8500	1.850,00
36	DOPAMINA 5.0 MG/ML	Amp	300,000	2,0600	618,00
Total:					93.012,00
Fornecedor					
RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
188	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE	EN	3.000,000	1,3000	3.900,00
14	GLICEROL DOSAGEM 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL	Ud	500,000	1,0900	545,00
34	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E	Ud	7.000,000	1,7900	12.530,00
72	PREDNISONA 20MG	Ud	1.300,000	0,2600	338,00
141	METRONIDAZOL 250 MG	Ud	600,000	0,1600	96,00
164	ACICLOVIR 200MG	Ud	1.000,000	0,2200	220,00
179	FINASTERIDA 5MG	Cp	100,000	0,6500	65,00
68	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS	Fr	4.000,000	2,8600	11.440,00
192	PERMETRINA 10 MG - 60,00ML	Fr	50,000	2,6000	130,00
29	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	Amp	550,000	0,3600	198,00
39	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	4.000,000	0,3900	1.560,00
46	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML,	Amp	2.500,000	0,5400	1.350,00
102	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO	Amp	150,000	1,5600	234,00
106	HALOPERIDOL 5 MG/ML	Amp	3.000,000	2,6000	7.800,00
128	CLORPROMAZINA, 5MG - 5,00ML	Amp	1.000,000	1,9500	1.950,00
153	CLINDAMICINA 150 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 4,00 ML	Amp	1.000,000	4,8900	4.890,00
184	MICONAZOL 20MG CREME 30,00G	Bisnag	100,000	2,9800	298,00
Total:					47.544,00
Fornecedor					
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
94	IBUPROFENO 600MG	Ud	5.000,000	0,1900	950,00
115	OMEPRAZOL 20MG	Ud	6.500,000	0,1300	845,00

145	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - AMPOLA 2,00ML	Ud	30.000,000	0,5900	17.700,00
13	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	Cp	250,000	0,1500	37,50
103	LEVOFLOXACINO, 750MG	Cp	300,000	6,7600	2.028,00
112	CLOPIDOGREL 75 MG	Cp	2.500,000	0,4400	1.100,00
185	NITROFURANTOÍNA 100MG	Cp	2.500,000	0,3600	900,00
59	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	Fr	120,000	1,2900	154,80
131	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% +	Fr	1.000,000	4,6000	4.600,00
133	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	Fr	1.000,000	3,2500	3.250,00
142	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	Fr	2.500,000	6,8900	17.225,00
35	DIMENIDRINATO - ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG +	Amp	450,000	1,8300	823,50
144	DICLOFENACO: SAL SÓDICO, 25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML	Amp	20.000,000	0,7600	15.200,00
56	RETINOL 10.000 UI 25 MG 5 MG 5MG/G POMADA OFTÁLMICA	Bisnag	60,000	11,5300	691,80
138	NEOMICINA: ASSOCIADA COM BACITRACINA: 5 MG + 250UI/G, POMADA -	Bisnag	400,000	1,9200	768,00
Total:					66.273,60

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8561681B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021 DISPENSA Nº 27/2021 PROCESSO Nº 65/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: KAIROS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.221.995/0001-86.
OBJETO: O objeto é aquisição de **ROÇADEIRAS** para atender às necessidades da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**Roçadeira Profissional**, acompanhada com faca de 03 (três) pontas para capoeira, como ferramenta de corte, indicada para os serviços pesados, sendo ideal para o corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores, com as seguintes características: - Alça com 05(cinco) pontas. - Cinturão duplo ergonômico, fácil ajuste e com três pontos de apoio - Sistema anti-vibratório. - Sistema de ignição eletrônica. - Potencia mínima de 1,5 Kw (2,3 DIN.PS). - Rotação acima de 8.000 a 12.500 rpm. - Cilindrada de 41.5 cm³. - Rotação da marcha lenta de 2.800 rpm	UNID	4	2.500,00	10.000,00

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8093284A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2020 - ILG COMERCIAL LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ILG COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02**, neste ato representada pelo **Sr. Adolfo Frederico Grams**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.088.369-1**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 025.663.419-07**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6598/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 36, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
36	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES BR0266706	R$ 6,90	15,79%	R$ 7,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de Junho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ILG Comercial LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02
ADOLFO FREDERICO GRAMS
CPF/MF sob o nº 025.663.419-07
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5357C074

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 01/2021 - DIVULGAÇÃO DAS NOTAS.

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 14.389 de 27/04/2021, nos termos da Lei 4093, de 21 de abril de 2016 torna público as inscrições com as respectivas notas.
A Comissão comunica aos candidatos que identificarem erros em relação a sua nota, protocolem recursos nos dias 14 e 15 de junho, nos termos do item 6 e Anexo III, do edital de PSS n.º 01/2021.

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
Presidente

ELISAMA NOGUEIRA
Membro

MARINA GROSS GONÇALVES
Membro

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
387	BÁRBARA GABRIELI RIBEIRO	29/11/1997	50
1604	CARLOS DO MONTE LOPES	17/10/1996	10
1808	CARLOS RUBRESKY DE BRITO FERREIRA	26/12/1982	50
2009	DANIEL MACIEL MENDES	27/11/1994	40
2171	DÉBORA LUANA VICHINESKI	13/11/1992	20
945	ELIZABETH KLING VIANA	14/12/1962	10
646	EVELINE DE CASSIA FRANCO	22/12/1982	10
653	GISLAINE SCHUEBEL WODARSKI	13/04/2003	10
1377	GUTRCLEISON DE LIMA	17/09/1981	20
2059	JONATHAN ALEXCYR GARCES GAMARRA SALEM	11/11/1989	10
1307	JOSÉ CARLOS MATOS DOS SANTOS DIAS	16/05/1971	20
2008	KATIA CAROLINY OLIVEIRA DE AGUIAR	09/11/1995	40
1805	LUANA ROSA DA SILVEIRA	16/08/1992	20
1481	MARIA ALICIA WOLNIEVISKI MACEDO	28/06/2003	20
973	MARINEIA MARQUES	05/01/1984	20
492	MATEUS DE JESUS GENUINO	07/07/1997	20
1392	RAFAELA DOS SANTOS COSTA	29/03/1994	75
1418	RODRIGO OTAVIO TESSARO MENARIM	25/04/1991	50
740	TIAGO CONCEICAO CATHARINA	13/01/1984	20
2078	WALTER SERRAT MADEIRA JUNIOR	28/06/1977	50

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE BOA VISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
984	ADRIANE ALINE SOARES DA SILVA	31/10/1990	10
983	ELEANAI DOS SANTOS SOARES	22/04/2000	10
1849	JÉSSICA PADILHA LACHOVICZ	27/01/1992	50

586	LUANE STANSKI	03/08/1997	50
690	MARIA EDUARDA EVANGELISTA DE SOUSA	17/10/2003	10
1326	MATHEUS EUGENIO DE FARIAS BUENO	04/04/1997	20
1104	MICHAEL PEREIRA CABRAL	04/10/1998	10
1141	MONICA CRISTINA ULLMANN	31/12/1981	75

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE BOQUEIRÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1451	CARLOS ROBERTO BERTIM FILHO	07/12/1993	20
1450	DANIELE DE ALBUQUERQUE BERTIM	28/09/1993	10
1833	DANIELE SCHWEIGERT	09/11/1993	20
51	ELENICE DOS SANTOS FERREIRA	30/11/1996	10
2035	ERIC GARCIA DOS SANTOS	17/07/1995	50
1096	ERIKIS FERNANDO PEREIRA	30/04/1996	50
986	JHONATAN HENRIQUE DO SANTOS FERREIRA	26/09/1993	50
915	JÚLIA MYSKO	27/01/1996	50
1806	LAUDIANE MARMENTINI	13/04/1999	10
258	LÚCIO FLÁVIO DE ABREU	07/06/1979	10
1080	MARCOS CRAVEIRO BRASIL	15/01/1996	40
778	MARI ANGELA SCHENEIDER	02/02/1988	10
2248	MARIA APARECIDA CAZATTI PRZIBISZKI	07/08/1995	10
1103	MIRELY PEREIRA CABRAL	13/05/2001	10
186	NELSON SEBASTIAO DE PAULA	20/01/1961	20
1962	PRISCILA LOURES DE LIMA	17/05/1992	75
137	VANDERLEI FERREIRA MOREIRA	14/07/1974	20

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE CAMPESTRE DE VIEIRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
831	AMANDA APARECIDA ROBES	18/07/1987	40
747	CLAUDETE JOSEFA VIEIRA	27/06/1971	20
541	EDNIZ RIPKA	31/03/1987	20
955	JANAINA BORGES	17/01/1995	40
985	JOSELIA LIMA NASCIMENTO	15/03/1980	40
1853	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	02/06/1978	20
1101	PAULA OLIMPIO PEREIRA	16/04/1976	40
286	ROSENI BASTOS VIANTE	30/12/1972	55

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE CAMPESTRINHO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1193	ANDRÉIA CARLOS MARQUES	16/07/1971	50
1935	SABRINA RUPPEL BARAUCE	02/10/1999	40

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE CERCADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
809	NEI SOUZA LIMA	29/08/1978	65
496	PATRÍCIA LIMA DA SILVA DE LIMA	07/08/1978	100
1303	ROBSON HARTMANN FRANCO	21/10/1994	50

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE COLÔNIA MACIEL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1055	ADILSON PEREIRA DE CRISTO	29/06/1980	20
1613	ANA CLAUDIA DE CAMPOS DA SILVA	16/03/1984	10
1408	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	14/09/1979	40
2372	DAIANE VANESSA IANTAS COCHINSKI	09/10/1993	20
388	IDILENE FERREIRA	22/02/1982	20
107	RAQUEL SOUTO FLORIANO	28/05/1997	10

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE CORREIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1988	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	13/09/1992	50
2110	GISELLE GIZA RAMOS	10/03/1969	20
243	LEIDIANE CRISTINA FURMAN	03/11/1985	20

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE ENCRUZILHADA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
838	JOSLAINE APARECIDA FERREIRA	13/10/1980	10

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE FAXINAL DO SILVA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2398	ADRIANE KUIAVA VENC	31/05/1992	50
629	ALINE APARECIDA RIBEIRO	26/07/1996	20
151	ANA MARIA VOLSKI	24/11/1982	20
419	CAMILA EDUARDA RODRIGUES MACEDO	12/01/2003	10
668	JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ	31/05/1990	20

896	SIBELE APARECIDA DUTRA GONÇALVES	03/07/1994	10
443	VERIDIANE COVALSKI	15/12/1993	20

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE FAXINAL DOS MINEIROS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1891	CLARELIZE ALBACH	09/12/1999	40
1660	LETÍCIA VIANTE	29/08/2003	10
411	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	03/08/1976	75
921	MATHEUS FELIPE GORTE	21/04/2002	10

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE GUARAUNINHA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1266	ARIANE BATISTA DE ALMEIDA BARBOSA	02/05/1995	20
1476	DIJAVAN OIRLAN STELLE	22/04/2002	10
1650	ELISANGELA RUFINO DA SILVA SVIECH	10/08/1984	10
1570	GIOVANA DA SILVA NASCIMENTO	06/06/2000	10
589	MARLI SCHUINK	23/06/1990	10
1082	SILMARA PADILHA DE RAMOS	19/05/1995	10
608	TALIA NASCIMENTO DOS SANTOS	20/09/1999	50

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE MANDAÇAIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1896	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE	25/05/1997	50
981	VILSON MUCHINSKI	14/07/1996	10

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE PAIOL DO FUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1637	DANIELE BASSANI	10/08/1984	10

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE PASSO DO TIO PAULO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2349	FERNANDO DO NASCIMENTO	19/01/1987	20

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE PINHERAL DE BAIXO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
142	ALINE BAO	08/12/1996	20
995	CARLA CAMILE DE FÁTIMA GROSS	28/03/2003	10
780	GISELE GROSS	13/03/1987	10
1345	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA	23/11/1990	20

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE POÇO GRANDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
49	EDIMARA APARECIDA DE MORAES	10/03/1988	10
1561	JAQUELINE VIEIRA KOTETSKI	28/09/1991	40
118	MARIANA BORDINHÃO COSTA	28/05/1999	50
490	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	21/09/2001	20

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE QUEIMADAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1286	ANDREA GABRIELE THOMÉ	16/11/1994	65
434	CINARA ALBACH	23/01/2002	10
1239	HELENA BIONDO	17/09/2000	10
1230	JOSELENE BRIGIDA DA COSTA	07/07/1982	75
975	JOSIANE LINDEBECK	29/11/1980	20
1089	KAUANE ANTUNES DOS SANTOS	12/08/2002	10
399	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	23/07/1972	50
230	SARA MARTINS	15/12/1997	10
2082	TACIANE FAUSTINO BARAUCE	04/11/2002	10

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE QUERO-QUERO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
505	ADRIANA EURICH	09/09/2000	20
1416	ALINE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	29/09/1996	10
425	ÂNGELA DA LUZ	23/04/1986	10
391	ANGELA MARIA GAIEWISKI	11/09/1979	10
1320	CAROLINE HARTMANN	15/09/1995	20
868	ISRAEL LOURENÇO ALBINO	18/07/1972	50
221	JAINIFER DE JESUS FERREIRA	20/09/1987	20
546	JOSIELE SEIXAS HARTMANN	02/11/1999	10
910	JUREMA LEDERER ALBACH	23/09/1976	50
998	KERSTIN HELLEN FRANZ	03/12/1995	40
336	MARIA ELICELMA AFONSO AMARAL	16/08/1993	10

476	PATRÍCIA FELIX	16/01/1990	10
557	SERGIO RODRIGO PADILHA	24/07/1984	20
328	TAMIRES HARTMANN	01/08/2001	20
363	TATIANE CRISTINE FERREIRA	19/02/1994	40
965	TATIELE MOREIRA DA LUZ	01/08/1996	10
2113	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	30/03/1990	20
65	VIVIANE ROBES DE SOUZA	25/03/1999	10

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE RINCÃO DO COXO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1271	JUDIELE APARECIDA SEIXAS	29/02/1996	20

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE SANTA BÁRBARA DE BAIXO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1078	JULIANA MAYARA BASTOS ANTUNES	09/07/1990	20
1793	STEPHANY SINKEWICZ CARRO	17/03/1999	20

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE SANTA BÁRBARA DE CIMA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
990	ALESSANDRA VISBISKI	09/07/1999	20
486	CAROLINE BARRETO	23/04/1994	20
1206	ELOÍSA SUCELA MARQUES	27/01/2001	50
1675	EVELIN CRISTIANE MEDEIROS DE LIMA	24/08/1989	20
288	GEOVANA GONSALVES DE JESUZ	04/02/1993	20
966	LETÍCIA HRYCAY	24/09/2001	10
830	MARIA TEREZA SIDORKO	29/10/1994	20

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE SÃO PEDRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2256	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	18/07/1981	20
900	MONITHELLE PEREIRA MACIEL	01/05/1995	40

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE TERRITÓRIO 1: ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2214	ALINE HARTMANN	25/07/1989	10
2375	ANA PAULA SIQUEIRA	16/07/2000	10
162	ANDRIELI APARECIDA FERNANDES	12/10/1994	10
684	CAMILA MACHADO VIDA	07/09/2001	40
101	CHRISTIAN AUGUSTO STADLER OLIBRATOSKI	17/10/2002	10
655	CLAUDINOR LIMA REIS JUNIOR	21/01/1996	20
2288	CLEONICE DE LIMA	17/02/1990	10
349	DAIANE AMARAL MACHADO	11/10/2002	10
1140	DAIANE MAIER SCHON	30/12/1983	10
217	DEBORA MAIER SCHON	29/01/2001	20
881	DIVONEI VIDAL	04/03/1975	75
31	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS	07/05/1989	10
786	ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ	26/01/1993	20
607	ELIZIANE APARECIDA TEIXEIRA DE MIRANDA	27/02/1991	20
2367	ELZA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	20/09/1962	20
1127	ERMERSON HARTMANN ARNESTO	24/12/1997	10
413	FELIPE DA SILVA DELFRATE	30/11/2003	10
25	FRANCINE APARECIDA DE ANDRADE	23/10/1997	10
1068	JANAINA DOS SANTOS	09/03/2000	10
1257	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	12/09/1987	75
1652	JEAN BARBOSA CARLOS	13/09/1995	10
616	JOÃO ANTONIO MACHADO	11/06/1996	50
1435	JOCIANE DOS ANJOS AMERICO	11/03/1978	40
2151	JOSIANE SANTOS BORDINHON	23/08/1965	50
453	KADE CASSIA MAIDL DIOGO	15/01/2000	10
1265	KAMYLLE COSTA	20/10/2003	10
2028	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	11/04/1992	40
506	KAUANE GALAN	27/06/2002	40
1676	KEILA SCLARSKI	25/03/1998	10
172	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	27/03/1997	10
1546	LIDIANE PIRES DE OLIVEIRA	26/01/1981	20
1008	LIVIA SVIECH CALLA A	15/09/2002	20
1970	LUCIMARA DAS DORES ROSA	03/05/1998	20
1317	MAIARA HARTMANN DE OLIVEIRA	30/08/2002	10
979	MAINARA GONÇALVES	05/10/1995	10
68	MARIELE KAMPA	25/02/1979	20
977	MARIELI DA CONCEIÇÃO STADLER	20/11/1990	20
1384	MARITSSA DO ROCIO VIDA	13/04/1965	10
2338	NATHALIE DE FATIMA CAMPOS	27/05/1988	10
2265	NICOLE DOS SANTOS RAMOS	23/05/1997	10
1183	SAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO	23/01/1995	10
688	SIRLENE APARECIDA GONÇALVES	09/08/1974	10
128	THAINÁ MARIANA CASTANHO HOLM	15/02/1997	20
309	THAINÁ TEIXEIRA	29/02/2000	20
306	THAIS SCHEIDT DOS SANTOS PEREIRA CORDEIRO	12/09/1998	40
1823	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	10/11/1995	75

372	VANDERLEI GALVÃO	25/07/1979	20
247	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	18/05/1995	20
1343	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES	04/10/1996	10

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA TERRITÓRIO 2: AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA, VILA ROSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
893	ADRIANA APARECIDA FRANÇA	03/07/1985	10
467	ADRIANA VENDRICHOSKI	21/05/1981	20
1739	ADRIELE MARTINS	29/01/1987	50
144	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	29/12/1997	10
474	ALAIS VIDA GAVRONSKI	22/08/1998	20
441	ALIENE GABRIANE DOS SANTOS VICHINESKI	14/11/2001	10
302	ALINE DE FATIMA BEDIN	09/09/1978	10
1499	ALINE DE FATIMA FERREIRA	05/03/1994	10
504	AMANDA DA SILVA MONTEIRO	30/08/2000	10
370	AMANDA DIAS MARZCZAOKOSKI	28/12/1998	10
1815	AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA	16/04/1991	10
1354	ANA CAROLINE DOS SANTOS BORGES	03/11/1990	10
29	ANA LUCIA ORNIESKI CALAÇA	02/08/1971	20
157	ANA PAULA BLANC	21/04/1992	10
1465	ANA PAULA MARCELO	25/05/1988	10
298	ANDREIA SCHNELL	21/11/1980	20
1580	ANDRIELI LIMA NEVES DAMASIO	15/10/1999	20
768	ANGELA APARECIDA COELHO	19/05/1987	20
558	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	10/11/1988	75
702	ANGELIS APARECIDA GUADANHIN	10/10/1985	10
62	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	09/02/1998	10
2308	BRUNO WIECZOREK AUER	26/12/1998	20
42	CAMILA GUIMARÃES CHAVES	24/07/1989	10
2154	CAMILA KOSLOSKI	07/06/1993	20
519	CAMILA MACHADO	02/01/2001	20
1420	CARINA APARECIDA BILL SIEBEN	10/12/1984	20
574	CARLA DE CASSIA DO PILAR BOAVENTURA	02/10/1989	10
2237	CELIA REGINA SAGAZ	26/12/1977	10
494	CLERI TERESINHA MARINS	04/09/1979	10
536	CLEVERSON ANTONIO TAUFER	17/02/1990	10
1602	CRISTIANE INÁCIO DOS SANTOS	08/02/1991	10
509	DANIELA DIOGO	30/11/1985	50
1712	DJESSICA DE MORAES COSTA	19/03/1991	10
2153	EDNA JOANA PAVILAK	25/06/1971	10
86	EDUARDA WON STEIN BECKER	05/02/2000	10
923	ELCE SEBASTIANA OLIVEIRA GURSKI	20/01/1970	20
2053	ELENARA APARECIDA LIGESKI	16/10/1998	40
790	ELENICE CAMILO	18/05/1979	50
2332	ELENIR RAMOS SILVA	18/08/1982	20
1157	ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO	07/12/1982	20
28	ELISA APARECIDA FURMAN	24/04/1999	40
236	ELISANGELA SANSON	01/05/1980	20
194	ELIZANDRA CARMINATTI	08/10/1986	20
156	ELLEN CRISTINE DO NASCIMENTO	19/07/1994	10
428	ELOISE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	20/09/2002	10
1944	ELOISE DOMINHA	13/04/2003	10
134	ELUANA STELE	18/02/1988	40
405	ÉRIKA DE PAULA VITORINO	26/01/1996	20
876	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	03/06/1979	20
2371	EVELINE MONTEIRO DE GOUVEA RUTCOSKI	29/08/1977	20
994	EVERTON DOS SANTOS	13/11/1988	50
1990	FERNANDO TITSKI EHALT	23/11/2000	20
1977	FLÁVIA RISTOW MIKA	12/01/1987	10
645	FRANCIELE APARECIDA BORGES	26/09/1992	10
266	FRANCINE APARECIDA MORAIS	27/11/1988	10
920	FRANCINE DO ROCIO IANOSKI	17/06/1975	20
527	GERSON LUIZ DOS SANTOS	16/12/1998	40
1398	GISLAINE APARECIDA DE GOES FERRANDO	06/01/1988	20
480	GISLAINE KAPP	25/03/1988	40
383	GISLAINE ZALESKI	01/01/1986	10
804	GLACIELI DOS SANTOS DE SOUZA	15/11/1997	40
44	GRACIELE MAGALHÃES	23/11/1985	20
799	IDUAR ARODI EVARISTO	18/05/1965	20
284	ILSA MARA MENDES	24/02/1971	10
1116	ISABEL DAS GARCAS CASTILHO AVELINO	13/05/1967	20
447	ISOLDE BASTOS	02/01/1974	10
430	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	23/07/1993	20
678	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	04/12/1989	10
1278	JAQUELINE SAIDES	27/02/1983	20
393	JAQUELINE SIMON	30/07/1999	50
353	JASMINE KATHERINE PINTO GONÇALVES DOS SANTOS	21/08/1998	20
122	JENIANE CAMILO DA SILVA	08/04/1990	10
769	JESSICA APARECIDA MORA	17/02/1992	10
174	JÉSSICA PINHEIRO DE LARA	02/09/1989	10
1711	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	05/09/1976	40
777	JOSELI SANTA CLARA CAMPOS	26/08/1994	10
78	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	26/10/1983	10
499	JOSILETE AMARAL DELFRATE BATISTA	16/04/1971	10
575	JOYCELIS SANTOS ROSCOSZ	23/11/1998	10
942	JUCELIA PIRES MOREIRA	26/03/1982	10

1358	JULIANA APARECIDA FERREIRA	30/11/1984	40
2032	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	24/06/1978	20
313	KARIN NOVAKI DE RAMOS	09/12/1997	40
565	KARINE ALVES	04/01/1997	20
433	KARINE DOS PASSOS	27/08/2000	10
1161	KARLA DE LIMA STANCZYK	27/04/2002	20
662	KAROLINE DA MATA KUHN	08/09/2003	10
2225	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA	22/11/2001	40
451	KAUANA DE CASSIA MAIDL DIOGO	15/01/2003	10
71	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	06/05/1998	65
759	LARISSA MAIARA CARDOSO DE ÀVILA	30/09/1995	10
1366	LAYSE DE FÁTIMA DELFINO	04/08/1988	10
1772	LEILA RENATA VIEIRA MOREIRA	30/04/2002	10
992	LUANA SANTANA	19/10/1990	40
2309	LUCI MARA GONÇALVES IANOSKI	06/09/1959	20
1757	LUCIANA LOPES DAS NEVES	14/10/1991	10
324	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/1969	20
887	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI	21/08/1983	40
310	MADELAINE FERNANDA FERNANDES RIBEIRO	19/05/1993	0
643	MAISA PLODECK CORDEIRI	31/05/1995	75
227	MARCELI JOANASSI DE OLIVEIRA	25/11/1992	10
67	MÁRCIA REGINA BASSANI	09/05/1982	20
508	MARCIELI DE ARAUJO	21/10/1993	20
642	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	30/08/1971	20
205	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	11/06/2002	20
1014	MARIA ISALETE SWIECH	17/07/1965	20
600	MARIANA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	30/05/1998	10
797	MARIANI VITORINO DOS REIS FRANCISCO WEBSKY	25/09/1982	20
329	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	03/12/1996	10
219	MARINA APARECIDA GONÇALVES	17/10/1967	10
689	MARISTELA DE ARAUJO	21/02/1985	40
661	MARIZA RAIN	18/12/1990	20
1187	MAX VINÍCIUS KREBS	03/10/1992	20
949	MAYARA DE ALMEIDA	02/12/1992	10
255	MICHELE HANISKIEVICZ	03/10/1994	10
708	MICHELE KAPP	22/08/1991	20
907	MICHELE LEAL	20/08/1986	75
73	MILLENE CRISTINE DA LUZ	14/08/1997	50
2260	NATASHA SAIDES CAMARGO	02/02/2003	20
1591	NAYARA CHAYNE COLAÇO	18/12/1997	10
252	NEIDE MARISA VIANTE	08/01/1973	20
1054	NILZETE DA LUZ VICHINESKI	17/03/1969	10
1498	PATRICIA FERREIRA	06/05/1977	10
89	PAULINA NATALIE DOS SANTOS	25/12/1987	20
232	PAULO GILMAR JACKY	15/07/1971	10
695	PRISCILA DE SOUZA	02/09/1983	10
1019	RAFAELA KAMINSKY AUER	06/11/1994	10
159	RAISSA FRANCO FERREIRA	15/12/2002	40
168	RENATA DAS GRACAS CORDEIRO	27/11/1990	10
2307	RITA DE CASSIA 7027WIECZOREK	23/11/1974	10
1715	ROSA MARIA VICHINESKI PAES	01/12/1974	10
1045	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	21/09/1976	20
648	ROSENI LIMA	11/04/1983	10
1324	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS PIMENTEL	26/01/1981	20
926	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993	50
360	SIMONE LIMA DE OLIVEIRA	10/11/1977	10
635	SIMONE SOUTO FLORIANO	27/11/1986	10
1235	SUZANA ZIEMER GONÇALVES TEIXEIRA	07/01/1993	20
932	TAIS DE SOUZA GONÇALVES	14/07/2002	10
1855	TATIANE DE CARVALHAES MARTINS	09/03/1995	10
1828	TCHARLES DOMBROSKI MOREIRA	09/03/1994	20
596	THABATA LARISSA PAVILAK	28/10/2002	10
816	THUANE CORDEIRO	23/02/1993	10
2242	VALDECIR DOMINGOS BEDIN	11/12/1971	50
152	VALDINEIA LOPES	26/02/1981	20
2351	VANDERLEIA DE ANDRADE DOS SANTOS	15/05/1994	20
886	VANESSA CRISTINA MARCELO	16/05/1993	10
1655	VERA STANCZYK DE PAULA	11/07/1979	20
1189	VERIDIANE HANISKIEVICZ	22/10/1985	20
123	VINICIUS DOS SANTOS SILVA	03/09/1997	50
1419	VITORIA MOREIRA FERREIRA	15/06/2000	10
2365	VIVIANE DE ALMEIDA	20/06/1998	10
436	YASMIN GABRIELE LEVANDOSKI	20/07/2001	10

EMPREGO PÚBLICO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA TERRITÓRIO 3: CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
928	ABRANCHES VENANCIO DA SILVA	19/12/1972	10
856	ADILSON TOBIAS CARNEIRO	26/06/1998	20
2355	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	18/04/1976	50
27	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	28/09/1999	40
1009	ALINE LOPES DA SILVA	27/06/1984	75
1042	ALISSON VOICHICOSKI	14/07/1997	50
1474	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE	20/02/1971	10
368	AMANDA ALVES CARDOSO DA SILVA	22/02/1999	40
339	AMÉLIA DE FÁTIMA WISNIEVSKI	26/05/1978	50
455	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	22/02/1997	40

2081	ANA CAROLINA JAREK	19/10/1991	20
385	ANA CLARA BET FLORES	25/04/2002	10
2190	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/1966	65
129	ANA PAULA MOREIRA	21/05/1988	10
1873	ANA PAULA WEBER RODRIGUES	17/01/1996	50
996	ANGELA APARECIDA HASS	26/01/2001	40
533	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	22/02/1982	50
85	BRENO ZANETTI CAMARGO	15/04/2000	10
307	BRUNO GOMES	25/06/1995	10
56	CARLA VIRGÍNIA DE FREITAS SANTOS	02/05/1986	20
461	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/1966	20
1694	CÉLIA MARA RUSGOSKI	04/01/1983	10
1646	CEZAR ROBERTO DA SILVA	17/12/1965	20
2061	CLAUDIA ELIZA MARQUES DE MATOS	02/10/1987	75
1472	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	21/06/1984	50
146	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	19/03/1999	40
321	DANIELE DA SILVA RODRIGUES SANTOS	04/10/1980	20
231	DÉBORA POLYANA GOMES	10/07/1999	20
439	EDINA CRISTINA LOURENÇO FERREIRA	09/03/1998	10
1391	ELAINE CRISTINA SANTOS	26/03/1995	10
1205	ELIANE DA SILVA	29/01/1989	50
280	ELIANE PADILHA	06/04/1987	20
521	ELIS ROCHINSKI	28/11/1999	10
94	ELISANGELA SERGIKI	21/03/1975	10
725	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	20/07/1979	20
1151	ELIZETE DO ROCIO GARRETT PEREIRA.	07/02/1974	20
377	ELIZIANE CAROLINE MANGRICH	20/08/2002	10
110	ELIZIANE MIODUSKI TZECIUK	28/03/1980	20
1169	ELY LIMA PINHEIRO	23/07/1987	100
192	ENAIR SANTOS	14/04/2000	20
659	EVANDRO GABRIEL BARGINSKI	19/01/1995	20
808	EVELAINE TEREZINHA DO PRADO	14/01/1994	10
2361	FABIANE RIGONI	19/06/1979	20
348	FELIPE RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/01/1994	40
345	FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	14/10/2000	10
1336	FERNANDA FELBER GONÇALVES	29/11/2001	50
1107	FERNANDA WIEGAND MAYER	05/02/1999	50
577	FRANCIÉLIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	30/10/1982	20
1114	GABRIEL DE SOUZA NOGA	11/03/2002	20
710	GISLAINI CHRISTINA GONÇALVES DA SILVA PODGURSKI	17/11/1996	10
275	HELENA DAMACENO	29/11/1992	40
223	HELIO JOSE VIDA	19/03/1985	40
1846	JACIONE DA APARECIDA NEVES GRAEFF	24/03/1974	10
1197	JAQUELINE REGINA SANTOS	04/03/1990	10
1331	JOÃO VITOR DA LUZ	07/10/2001	10
665	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	11/12/1989	20
1740	JOSÉ SANTO DISPOSTI	12/11/1966	50
43	JOSIANE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	05/01/1994	10
187	JOSIELLE APARECIDA DALCOMUNI	07/04/1988	20
1115	JULIANA CASTILHO AVELINO	27/05/1989	50
1135	KEMILIN KAILAYNI LEAL	01/05/2003	10
163	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	05/04/1987	75
2339	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	09/10/1991	75
842	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984	75
337	LISLIANE LEAL	05/08/1983	40
1701	LUCAS ANTONIO BIANCO ROTH	29/11/1997	10
2091	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	23/08/1964	50
1887	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA	21/12/1996	20
1993	MARCIANA DE JESUS JANTARA	21/12/1989	20
54	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	19/04/1998	20
1483	MARIA GORETE HARMATCHUK	11/11/1993	10
731	MARILIANE MACHADO DOS SANTOS	06/06/1996	10
730	MARISA MACHADO DOS SANTOS	06/03/1995	10
2336	MILENA DO ROCIO DE CARVALHO	06/09/1999	40
95	NATAN ZANETTI CAMARGO	29/01/1994	20
936	ROSE DIAS MULLER	21/01/1970	50
1773	ROSELI BUENO DE LIMA	04/09/1964	10
55	ROSILDA APARECIDA DAS NEVES DOS SANTOS	30/05/1963	10
1424	SABRINA REGINA MENDES DOS SANTOS	10/07/1997	40
466	SARA LOUISE CORDEIRO TEIXEIRA	12/06/1999	10
1048	STEFANY TAMINI DEPAULI	26/07/2001	10
2182	TAMINE DE FATIMA RAMOS BERGER	06/12/1999	40
2023	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993	75
1821	VALDINEI FRANCISCO TAUFFER DE SOUZA	06/10/1971	10
63	VALÉRIA DA SILVA DE ANDRADE	10/07/1997	75
397	VALKIRIA RAMOS DA SILVA OLINEK	12/11/1986	10
61	VANDERLEIA DE OLIVEIRA	20/08/1984	20
357	VANESSA MARCELI SANTOS DAS NEVES	31/12/1981	20
1414	VIVIANE MARIA DE SENA	30/04/1982	50
1172	WELESON JOSE SANTOS PADILHA	21/08/1984	50
610	YASMIM PORTO MACHADO MORGADO	28/09/2000	10

EMPREGO PÚBLICO: ÁREA DE TOCAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1195	CASSIANE PIRES DOS SANTOS	31/08/1992	10
1346	PÂMELA THAINE CABRAL	18/01/1995	65

EMPREGO PÚBLICO: ÁREA DE TURVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2290	CLAITON JOSLEI BOJKO	03/05/1972	50
2287	DANILE RICARDO BOJKO	06/02/1981	75
1272	DAVI ARAKAKI	30/01/1987	40
897	EDUARDA ARAÚJO	14/04/2000	50
1934	FLAVIANE APARECIDA KINDZIERSKI	03/04/1997	10
1768	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	04/05/1999	10
2093	SAULO VINICIUS FERREIRA	10/10/1991	20

EMPREGO PÚBLICO: ÁREA DE VIEIRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
115	CARLA RIPKA	09/08/1995	20
602	CLAUDIA DE GÓES VIANTE	18/07/1982	10
1134	LUCIANE KOPP SERRATO	30/04/1991	50
294	LUCIMARA SCSEPANIK	28/11/1987	10
263	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	28/09/1995	65
268	PRISCILA MARTINS	28/06/2001	10

EMPREGO PÚBLICO: ÁREA DE VILEIROS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
639	ELIDIANE STANSKI	02/12/1987	40
1225	MILEIDI BIONDO	12/01/1997	50
422	TATIANE ROBES STANSKI	23/10/1985	10

EMPREGO PÚBLICO: ÁREA DE VILINHA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2280	ANDRESSA ROCHINSKI	18/08/2001	10
1137	BRENDA RUPEL	06/11/2002	10
1131	BRUNA RUPEL	07/12/1994	75
1217	ELISA PACHECO	18/07/1994	20
569	EVELIN VAZ FELDE	26/03/1986	20
1279	JOCIÉLI EURICH	01/10/1987	75
1387	MARCIA KASTEL BASSANI	03/02/1978	20
341	SANDRA WIEGAND VAZ	21/10/1981	20

EMPREGO PÚBLICO: ÁREA DE VOLTA GRANDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
567	MARISA ZIPE PADILHA	15/10/1980	10

EMPREGO PÚBLICO: ÁREA DE WITMARSUM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
591	AGATHA LIZANDRA LEITE DE OLIVEIRA	04/11/1997	10
2241	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	28/06/1990	20
2208	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL	08/04/1975	75
1575	ANDREIA VIVIANE DE MELLO	12/11/1978	75
701	CARMEN PATRÍCIA ENNS FAGUNDES SONEMAM	25/02/1980	10
2067	CÍNTIA MARIA DE SOUZA MACHADO	07/12/1999	10
2064	DAYANE APARECIDA ZBONIK MACHADO	06/04/1997	10
706	EDUARDO ALEX SCORSIN	30/08/1997	20
1573	ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	14/05/1995	10
1428	ISABELA JEAN RENAUD VICENTE	07/08/1991	10
751	JESANE MARESSA DA ROSA	27/12/1994	10
384	JOYCE GONSALVES DE JEZUZ MACHADO	06/06/2002	20
1321	JULIANA FARIA DOS SANTOS	15/08/1998	20
556	LETICIA DA LUZ HARTMANN	02/05/1993	20
640	MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES	14/10/2002	10
849	MARILDA LUZ DOS SANTOS	14/09/1993	10
2393	PERY JUNIOR FERREIRA DAS CHAGAS	13/12/1978	20
301	RIZZIA MIRIAM MARQUES	17/10/1993	50
699	RONILDO LADRIG SONEMAM	**26/02/1969**	50
1322	VITOR LUCAS VALENTIM	07/06/2000	10

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1819	ADENIR APARECIDA BASTOS	22/11/1970	10
469	ADRIANA VENDRICHOSKI	21/05/2021	20
1413	ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	11/03/1985	40
148	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	29/12/1997	10
394	ALICIA GABRIELA SANTANA	21/10/2003	10
138	ALINE BAO	08/12/1996	20
406	ALINE HARTMANN DE PAULA	22/05/1993	20
1044	ALISSON VOICHICOSKI	14/07/1997	40
1593	ALLAN MOTTA DE LIMA	16/04/1991	10
720	ALTAIR JOSÉ COSTA	12/07/1958	50

1971	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	09/01/1991	75
34	ANA LUCIA ORNIESKI CALAÇA	02/08/1971	20
1438	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	26/04/1966	20
153	ANA PAULA BLANC	21/04/1992	10
694	ANA PAULA MARCELO	25/05/1988	10
184	ANA PAULA MOREIRA	21/05/1988	10
1809	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE	25/05/1997	50
1449	ANDREA DE OLIVEIRA ELIAS	29/11/1983	40
1287	ANDREA GABRIELE THOMÉ	16/11/1994	65
2209	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL	08/04/1975	75
2326	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE CHAVES	09/12/1987	10
1992	ANDREZA HOLLAND REIS	12/08/1991	10
396	ANGELA MARIA GAIEWISKI	11/09/1979	10
1548	AQUEMY SALTO PEREIRA	26/11/1997	75
1267	ARIANE BATISTA DE ALMEIDA BARBOSA	02/05/1995	20
64	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	09/02/1998	10
295	BIANCA HRYCAY TEIXEIRA	28/03/1994	10
90	BRENO ZANETTI CAMARGO	15/04/2000	10
1154	BRUNA LARUANE RIBEIRO DO VALE	18/12/1990	10
1818	BRUNA MAGALHÃES RAMINA	23/02/1996	50
421	CAMILA EDUARDA RODRIGUES MACEDO	12/01/2003	10
2156	CAMILA KOSLOSKI	07/06/1993	20
1210	CARINA RAMOS DE PRUENÇA	30/03/1992	65
58	CARLA VIRGÍNIA DE FREITAS SANTOS	02/05/1986	20
462	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/1966	20
143	CASSIELE DO NASCIMENTO FERREIRA	15/05/1987	50
746	CELSO LUIZ ANTUNES	21/07/1954	50
2135	CLAITON JOSLEI BOJKO	03/05/1972	50
749	CLAUDETE JOSEFA VIEIRA	27/06/1971	20
656	CLAUDINOR LIMA REIS JUNIOR	21/01/1996	20
711	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	21/06/1984	50
515	CRISTIANO SCHWEIGERT	23/07/1988	20
520	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	19/03/1999	30
1466	CRISTOFER SAIDES CAMARGO	16/11/2000	20
2306	DALMOJOSÉ INACIO DOS SANTOS	19/03/1968	75
182	DANIEL RODRIGO DA SILVA RIBEIRO	26/06/1985	75
511	DANIELA DIOGO	30/11/1985	50
1453	DANIELE DE ALBUQUERQUE BERTIM	28/09/1993	10
2130	DANILE RICARDO BOJKO	06/02/1981	75
718	DARLAN TORRES DE GOUVEIA	21/09/1996	10
1273	DAVI ARAKAKI	30/01/1987	40
1373	DAVID TIAGO FRANCO PAES	07/05/1988	50
216	DEBORA MAIER SCHON	29/01/2001	20
1803	DHIESSICA MIRANDA LIRA	19/09/1995	20
883	DIVONEI VIDAL	04/03/1975	75
1708	DOUGLAS HARTMANN	09/11/1998	20
2152	EDNA JOANA PAVILAK	25/06/1971	10
1610	EDSON ROSA RODRIGUES	06/10/1967	20
84	EDUARDA WON STEIN BECKER	05/02/2000	10
2029	ELAINE CAVALHEIRO LIMA	27/10/1995	20
33	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS	07/05/1989	10
2283	ELAINY NERY GAMA	11/11/1986	40
924	ELCE SEBASTIANA OLIVEIRA GURSKI	20/01/1970	20
1536	ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	14/05/1995	10
792	ELENICE CAMILO	18/05/1979	50
1533	ELIANE APARECIDA DA SILVA	24/04/1973	10
529	ELIS ROCHINSKI	28/11/1999	10
1218	ELISA PACHECO	18/07/1994	20
604	ELIZIANE APARECIDA TEIXEIRA DE MIRANDA	27/02/1991	20
199	EMERSON RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	27/04/1985	50
1968	ERENILDA MIRANDA MAIA	24/09/1973	50
1470	ERIC LIRIO BATISTA	15/12/1987	50
875	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	03/06/1979	20
308	EVANDRO RIBEIRO MENDES	09/04/1993	50
601	EVERSON ANDRÉ BORGES	30/12/1994	75
2348	FABIANE RIGONI	19/06/1979	20
2251	FABRÍCIO DOS SANTOS FORTUNATO	02/01/1996	10
409	FELIPE DIAS	12/05/1999	20
344	FELIPE RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/01/1994	40
1108	FERNANDA WIEGAND MAYER	05/02/1999	50
2250	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	26/11/1975	65
1976	FLÁVIA RISTOW MIKA	12/01/1987	10
1981	FLAVIANE APARECIDA KINDZIERSKI	03/04/1997	10
647	FRANCIELE APARECIDA BORGES	26/09/1992	65
1507	FRANCIELLY MAIDL	05/05/1984	75
121	FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ	10/11/1986	10
1459	GABRIEL SILVINO BATISTA	13/01/1999	40
1506	GABRIELE WEIBEINDER	05/07/2001	20
623	GABRIELLE APARECIDA DE SOUZA PADILHA	20/08/1998	10
526	GERSON LUIZ DOS SANTOS	16/12/1998	40
358	GILCIMARA CHULTEZ	14/01/1982	10
1571	GIOVANA DA SILVA NASCIMENTO	06/06/2000	10
478	GISLAINE PEREIRA VIRGILIO	23/03/1992	40
45	GRACIELE MAGALHÃES	23/11/1985	20
497	INGRID CAMILA VIDA ROLINSKI	24/10/1996	40
208	IRANI DE FÁTIMA RIBEIRO OSORIO	02/07/1975	10
448	ISOLDE BASTOS	02/01/1974	10
894	ISRAEL SIBENEICHLER	13/02/1970	20
2015	ITALA MARA VIANTE	17/11/1994	50

1072	JANAINA DOS SANTOS	09/03/2000	10
1281	JAQUELINE SAIDES	27/02/1983	20
395	JAQUELINE SIMON	30/07/1999	50
1651	JEAN BARBOSA CARLOS	13/09/1995	40
970	JEFFERSON MACHADO DA SILVA RODRIGUES	24/03/1988	20
1844	JÉSSICA PADILHA LACHOVICZ	27/01/1992	20
507	JESSYCA REGINA SOARES DA SILVA	17/01/1989	10
987	JHONATAN HENRIQUE DO SANTOS FERREIRA	26/09/1993	50
1011	JOÃO MARCOS CANAVARRO	24/04/1985	10
2149	JOÃO RODRIGO ALBERTO	03/10/1980	75
1333	JOÃO VITOR DA LUZ	07/10/2001	10
735	JOCELI DZIADZIO	31/05/1999	20
1434	JOCIANE DOS ANJOS AMERICO	11/03/1978	40
722	JOCIÉLI EURICH	01/10/1987	75
1710	JOELMA MENEGUEL	05/09/1986	65
2319	JONAS CARNEIRO	19/04/1990	20
1925	JORDAO MARCOS GOMES	10/04/1984	20
1214	JOSÉ CARLOS MATOS DOS SANTOS DIAS	16/05/1971	20
2137	JOSE SANTO DISPOSTI	12/11/1966	40
687	JOSEMAR MOREIRA DE SOUZA	04/10/1975	20
1487	JOSENILDO ALVES DA SILVA	17/03/1976	65
82	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	26/10/1983	10
534	JOSILEIA DOS SANTOS BASTOS	26/05/1975	10
503	JOSILETE AMARAL DELFRATE BATISTA	16/04/1971	10
1309	JOSLAINE APARECIDA FERREIRA	13/10/1980	10
944	JUCELIA PIRES MOREIRA	26/03/1982	10
1359	JULIANA APARECIDA FERREIRA	30/11/1984	40
200	JULIANA MAGNA AMORIM CARDOSO	23/01/1984	10
1883	JULIO CESAR CARVALHO REIS	21/12/1988	20
1163	KARLA DE LIMA STANCZYK	27/04/2002	20
454	KAUANA DE CASSIA MAIDL DIOGO	15/01/2003	10
763	LARISSA MAIARA CARDOSO DE ÁVILA	30/09/1995	10
1308	LEANDRO TOCACH	29/09/1972	20
1620	LEONILDA DA ROCHA	28/05/1978	10
1524	LETTICIA KARINE DOS SANTOS	28/04/1992	20
843	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984	75
346	LISLIANE LEAL	05/08/1983	40
991	LUANA SANTANA	19/10/1990	50
1736	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	75
891	LUCAS UKRAINSKI	12/02/1995	50
2311	LUCI MARA GONÇALVES IANOSKI	06/09/1959	20
2062	LUCIANA PINHEIRO	01/01/1986	10
326	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/1969	20
1586	LUCIANE LARA DA LUZ	22/11/1983	10
1028	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	23/08/1964	50
1519	LUIS GUSTAVO PEREIRA	07/08/1999	50
980	MAINARA GONÇALVES	05/10/1995	10
1886	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA	21/12/1996	20
116	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	02/04/1985	20
781	MARI ANGELA SCHENEIDER	02/02/1988	10
103	MARIA DE LOURDES KAVALQUEVCZ LEVANDOSKI IANCOSKI	21/10/1980	40
206	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	11/06/2002	20
317	MARIA ELICELMA AFONSO AMARAL	16/08/1993	10
283	MARIA LÚCIA GUIMARÃES CHAVES	07/03/1961	20
180	MARIANE DUBINSKI PRINC	14/01/1998	70
1385	MARIELE DE FATIMA LEANDRO	27/02/2002	10
72	MARIELE KAMPA	25/02/1979	20
1568	MARILDA MARINHO DE OLIVEIRA	19/02/1965	40
37	MARINA CAMARGO	12/10/1987	20
2245	MARISTELA DE ARAUJO	21/02/1985	10
1388	MARITSSA DO ROCIO VIDA	13/04/1965	10
2143	MATEUS ALVES DIAS	29/04/1995	20
1327	MATHEUS EUGENIO DE FARIAS BUENO	04/04/1997	20
259	MICHELE HANISKIEVICZ	03/10/1994	10
75	MILLENE CRISTINE DA LUZ	14/08/1997	50
2324	MIRIANE ZWIEGICOSKI	25/12/1986	20
98	NATAN ZANETTI CAMARGO	29/01/1994	20
2262	NATASHA SAIDES CAMARGO	02/02/2003	20
2340	NATHALIE DE FATIMA CAMPOS	27/05/1988	10
1875	NEI SOUZA LIMA	29/08/1978	65
229	NEUTON MARTINS	01/05/1981	20
1431	NILZETE L VICHINESKI	17/03/1969	10
1908	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO	22/01/1983	65
2392	PERY JUNIOR FERREIRA DAS CHAGAS	13/12/1978	20
369	RAFAEL SCHUARTZ FERREIRA	11/01/1998	20
2273	RAMON TELES DE ALMEIDA	08/02/1998	40
997	RENAN DA SILVA JUNIOR	21/06/1978	20
304	RIVERIO LIRA GUERRA	11/08/1969	50
1302	ROBSON HARTMANN FRANCO	21/10/1994	50
514	ROGÉRIO KCJEZOSKI CHICANOSKI	23/03/1995	20
1670	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/08/1980	75
1046	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	21/09/1976	20
1095	ROSMAR PEREIRA DE CAMARGO	23/04/1975	20
748	SANDRA DE SOUZA RIBAS	07/08/1977	20
1918	SANDRO SALIM KALIL	23/01/1963	75
2088	SAULO VINICIUS FERREIRA	10/10/1991	20
1325	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS PIMENTEL	26/01/1981	20
327	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993	50
173	SIVONEI APARECIDA RIBEIRO	01/07/1984	10

1050	STEFANY TAMINI DEPAULI	26/07/2001	10
1658	SUELLEN DE MORAES COSTA ROSCOCHE	26/02/1984	10
1892	TAÍS DE SOUZA SANTANA	23/04/1994	50
1856	TATIANE DE CARVALHAES MARTINS	09/03/1995	10
2022	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993	75
2114	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	30/03/1990	10
446	TAYNÁ SCHNEPPER BARCHE	20/05/1999	75
593	THABATA LARISSA PAVILAK	28/10/2002	10
311	THAINÁ TEIXEIRA	29/02/2000	20
1824	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	10/11/1995	75
815	THUANE CORDEIRO	23/02/1993	10
742	TIAGO CONCEICAO CATHARINA	13/01/1984	20
2358	TIAGO DE JESUS VIANA	20/06/1984	75
1802	VALDIR COITINHO FERREIRA DA MAIA	19/12/1984	20
198	VANDERLEI FERREIRA MOREIRA	14/07/1974	20
822	VANESSA GRACIELA DAS ALMAS PASSONI	17/12/1980	20
204	VANESSA MIODUSKI	04/05/1990	10
416	VANEZA APARECIDA SKLARSKI	09/04/1980	20
1656	VERA STANCZYK DE PAULA	11/07/1979	20
1188	VERIDIANE HANISKIEVICZ	22/10/1985	20
1588	VICTOR BORGES	21/08/1997	20
1323	VITOR LUCAS VALENTIM	07/06/2000	10
1421	VITORIA MOREIRA FERREIRA	15/06/2000	10
1173	WELESON JOSE SANTOS PADILHA	21/08/1984	50
1915	ZENILDA DUBINSKI VALE	09/11/1992	10
502	ZILMA APARECIDA DO VALLE	06/10/1980	10

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
426	ALINE FRANCISCA GOLON MICHALSKI	28/09/1995	20
378	ALINE SUCELA ARAÚJO	16/02/1989	10
371	AMANDA DIAS MARZCZAOKOSKI	28/12/1998	10
728	ANA CLÁUDIA DE CAMPOS DA SILVA	16/03/1984	10
1812	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE	25/05/1997	40
1288	ANDREA GABRIELE THOMÉ	16/11/1994	65
1319	ANELISE APARECIDA DOS REIS	17/10/1983	50
522	ANELISE DE LIMA NOVAKI	23/12/1998	10
390	ANGELA MARIA GAIEWISKI	11/09/1979	10
1486	BRENDA NEVES GRAEFF	29/07/2000	10
367	CAMILA LIMA	23/01/1985	10
111	CARLA RIPKA	09/08/1995	10
760	CASSIA DE SOUZA ROBES	17/04/1973	10
903	CLAUDIA MARA ZALESKI	20/08/1969	20
1304	CLEBER JOÃO LAIBIDA	01/02/1982	10
1473	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	21/06/1984	50
1948	CRISTIANE SERAFIM	15/05/1987	20
518	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	19/03/1999	40
854	DANIELE DE FÁTIMA PAZ	26/05/1989	20
1835	DANIELE SCHWEIGERT	09/11/1993	20
195	EDICLEIA MIRANDA	06/11/1983	10
1673	EDNALVA DE SOUZA ARAÚJO	13/05/1976	50
2167	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	24/05/1981	50
791	ELENICE CAMILO	18/05/1979	50
60	ELISA APARECIDA FURMAN	24/04/1999	40
935	FABÍOLA NARESKI	01/08/2000	20
1110	FERNANDA WIEGAND MAYER	05/02/1999	50
2157	GISLAINE APARECIDA DO VALE VISBISKI	13/08/1982	20
1911	GISLAINE FERMINO DOS SANTOS	05/11/1990	10
1674	GLEICINE APARECIDA MORAIS	06/02/1997	20
1249	IRACEMA EURICH	14/10/1991	20
414	IRIS BROGGIAN CORREIA NASCIMENTO	04/02/2002	10
1504	JANAINA DOS SANTOS AGOSTINHO SILVA	24/01/1996	10
528	JANETE NOVAK	31/03/1970	10
389	JAQUELINE SIMON	30/07/1999	50
745	JÉSSICA APARECIDA MORA	17/02/1992	10
147	JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS	09/05/1986	10
542	JOSIELE SEIXAS HARTMANN	02/11/1999	10
257	JULIENE BREDA DELFRATE	20/11/1985	10
2084	KAMILA SANTOS DA SILVA	18/06/1999	20
628	KAMILY MONTEIRO DE SOUZA	14/10/1997	20
403	KARITA DAIANE SALLES VOICHCOSKI	13/10/1988	20
1164	KARLA DE LIMA STANCZYK	27/04/2002	20
582	KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA	19/07/1991	75
169	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	27/03/1997	10
1623	KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA	18/03/1997	100
66	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	06/05/1998	65
161	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	05/04/1987	75
410	LETÍCIA DO CARMO PSZYBYCIEN	04/06/2002	40
1199	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	25/08/1986	20
1181	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	18/02/1985	75
1411	LUCIMARA MARTINS CALIXTO	04/08/1984	10
1748	LUCINEI CABRAL LOPES	25/10/1982	65
207	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	11/06/2002	20
713	MARIZA RAIN	18/12/1990	20
933	MARLI DE OLIVEIRA STAVCKI	26/05/1983	20
253	MICHELE HANISKIEVICZ	03/10/1994	10
1198	MILEIDI BIONDO	12/01/1997	50

260	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	28/09/1995	65
2323	MIRIANE ZWIEGICOSKI	25/12/1986	20
241	NATHÁLIA CAROLINE DA LUZ	22/12/2003	10
412	NAYLA NATHYENE FOLLADOR	17/04/1992	50
810	NEI SOUZA LIMA	29/08/1978	65
479	NEMIAS ASSUMÇÃO	31/07/1962	20
1242	NILZETE L VICHINESKI	17/03/1969	10
188	REGIANE MARIA DOS SANTOS KIERAS	05/05/1976	10
612	REGINA APARECIDA FRANÇA	27/01/1988	10
305	RIZZIA MIRIAM MARQUES	17/10/1993	50
544	SABRINA FERREIRA CAMARGO	16/11/1995	20
594	SAIMON ALAN DE SOUZA	30/03/1990	10
573	SAMARA FIATKOSKI	18/01/1991	20
52	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	11/07/1987	75
1352	SILMARA MOREIRA	26/01/1988	65
140	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	24/05/1994	10
1825	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	10/11/1995	75
57	VANDERLEIA DE OLIVEIRA	20/08/1984	20

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
641	ADRIANA ANGIESKI PATRICIO SILVA	18/11/1982	30
456	ADRIANA BANISKI COSTA	21/07/1973	30
1029	ADRIANA DOS SANTOS MARQUES	04/04/1972	20
2345	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA	07/10/1994	20
1930	ADRIANA LEVINSKI HAMANN	02/06/1971	80
1804	ADRIANE DA SILVA OLIVEIRA	08/06/1981	50
1369	ADRIELLY APARECIDA VIEIRA	26/04/1999	30
1167	AGATHA LIMA CORIONE	26/07/1994	50
566	ÁGATHA TULLIO	04/02/1997	60
1867	AINY BENSE SOARES TEIXEIRA	21/12/1989	20
705	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	20/08/1996	40
1105	ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO	14/05/1982	30
2047	ALICE MARA MARTINS	03/07/1996	30
1305	ALINE DACIANE BRAZ	08/03/1988	50
2303	ALINE DAYANE PEREIRA	19/07/1990	30
1129	ALINE RIVAROLA ARAUJO	08/02/1983	30
181	ALISSON PALAMAR RODRIGUES MENDES	22/08/1998	20
1728	ANA CAROLINA DE LIMA ALMEIDA	03/02/1984	30
165	ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA	13/02/1996	50
860	ANA PAULA FAGUNDES LAVAGNOLI	25/12/1982	50
603	ANA PAULA FLEURY DA SILVA	13/07/1967	70
1145	ANA REGINA CORODEL	25/05/1965	30
1813	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE	25/05/1997	30
2328	ANDRÉA DO ROCIO MALAINE AUER	10/08/1975	50
1318	ANDREIA MAXIMO RIBEIRO	27/10/1977	40
2158	ANDRESSA DA SILVA MANDIRA BATISTA	01/05/1987	50
680	ANDREZA CRISTINA DA SILVA	06/07/1984	80
1774	ANDRIELI SILVANA PANACZEWICZ	09/01/1996	50
852	ARLETE DE OLIVEIRA	18/07/1961	40
1998	AUDREY ALINE BANKES PEREIRA	28/09/1995	30
1769	BÁRBARA APARECIDA DE CARVALHO	17/05/1997	40
133	BIANCA FRANCINIK OLIVEIRA FONSECA	31/08/1996	30
381	BIANCA GONÇALVES CARNEIRO	07/07/1994	50
666	BIANCA ZENE VILA	10/08/1987	50
2305	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	28/12/1997	30
2006	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	10/11/1998	30
1400	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	04/12/1995	50
1493	BRUNA FERNANDES CARVALHO	03/08/1985	40
2224	BRUNA GOMES	11/03/1997	50
1549	CAMILA DE FÁTIMA DANTAS	07/12/1991	30
2344	CAMILA EIDAM NAZARETH	14/06/1991	30
220	CARLA TAMARA DA COSTA	31/07/1983	50
1817	CÍNTIA ARAUJO SILVA MENDES	06/04/1981	40
2295	DAIANAE MARIA RIBAS SANTO	07/01/1988	70
1203	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	18/10/1977	80
2026	DANIELE FARIA CORREIA DE MELLO	16/05/1986	50
1464	DANIELE SARABIA LIMA	18/04/1982	30
1767	DANIELLE DA SILVA GONÇALVES	26/11/1988	50
1364	DAVID TIAGO FRANCO PAES	07/05/1998	30
224	DÉBORA POLYANA GOMES	10/07/1999	30
149	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	26/07/1985	50
1300	DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENTE	14/01/1975	50
1579	DIANA GALONE SOMER	25/02/1981	60
290	DILCENEIA FATIMA KUSS	12/11/1972	50
1330	DIRLEI DE LIMA	19/08/1973	50
885	DIVONEI VIDAL	04/03/1975	50
1395	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	16/12/1973	50
2278	ELAINY NERY GAMA	11/11/1986	20
2299	ELDA DE SOUZA	13/11/1982	50
715	ELEONARDO KLEYSON FERREIRA DE LIMA	09/03/1987	80
1447	ELIZABETE MESSIAS SILVA	01/02/1968	50
756	ELLEN LAYANE PEREIRA CROVADOR	30/07/1992	30
1816	ELOISA REGINA KOSTRZEWICZ	13/06/1972	20
1171	ELY LIMA PINHEIRO	23/07/1987	70
1987	EMANUELLY JOANA FRANCO DE ALMEIDA KOSMAN	24/06/1997	50
80	ERIKA DE FREITAS MIKA	18/08/1996	50
1582	ESTER PEREIRA DE SOUZA	26/04/1993	20

927	EVERTON LEDO DA ROCHA	15/02/1990	50
2038	FABIANA SANTOS DUTRA	16/09/1981	50
719	FERNANDA ANTUNES MIRAIS XAVIER	20/02/1991	50
2104	FERNANDA BRUNA CARDOSO	04/02/1987	20
23	FLÁVIA LOPES MONTEZANO	10/06/1980	30
1852	FRANCINE BARBOSA DE BRITO BOBATO	24/01/1983	50
335	GABRIELE DE OLIVEIRA	13/12/1994	50
1177	GABRIELLE PAULA DE OLIVEIRA	23/12/1997	20
2234	GERSY KELLY DA COSTA E SILVA	23/11/1988	20
1482	GISELE CAROLINEPEREIRA	12/04/1993	50
2337	GISSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	30/01/1963	50
1901	GLEICE DANIELLE SAPATINI	09/05/1983	50
971	GRACIANE BARBOSA BAUTZ	13/10/1988	50
1645	HELENA DA CRUZ RUPPERT	10/12/1994	50
1720	ILZA MATIAS DOS SANTOS	25/04/1992	50
2174	INDIRA DANTAS DA SILVEIRA	08/07/1988	40
1777	IOLIANI COSTA VIGILATO	17/10/1987	30
2117	ISABELA DE PAULA CARVALHO	01/07/1991	50
613	ISABELA FUTAE KAWANISHI	07/01/1990	50
2318	IVELIZE SILVA	30/03/1971	50
2329	IVONEIDE NEVES VIEIRA	02/08/1983	20
1170	JANAINA DO NASCIMENTO RIBEIRO	22/06/1973	30
2083	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	04/07/1984	50
677	JESSICA PALOMA CHAGAS DOS SANTOS	17/04/1996	30
707	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	17/11/1997	50
2263	JOANINHA NEVES CAMARGO GARRE	25/06/1974	30
1243	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	25/07/1987	50
2252	JOICE CLÍCIA BATISTA CORSINO RIBEIRO	03/08/1984	50
2289	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO	20/08/1983	30
614	JULIANA YURI KAWANISHI	29/10/1991	50
2236	JULIANE DO NASCIMENTO SANTOS	03/08/1981	30
1185	KARINE FABIANE DE LIMA	27/02/1988	60
1274	KASSIANE DE FÁTIMA FERREIRA AMORIN	13/05/1986	20
669	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	22/10/1994	50
1399	KELLIN MARINA FARAGO	04/02/1981	50
2284	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI	25/11/1975	30
738	LETICIA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO	21/07/1995	50
373	LETICIA RAFAELA DIAS GONCALVES BATISTA	13/06/1995	20
1238	LIDIANE DA COSTA CORREA	24/10/1992	70
1864	LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA	18/03/1987	30
1397	LORIZETE SZYMANSKI	04/09/1965	50
1755	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	21/08/1990	50
1863	LUAN GOMES DE CAMARGO	24/05/1999	20
26	LUCENE SILVA COSTA	10/07/1986	40
1000	LUCIANE ZIEMMER PEREIRA	19/10/1979	50
1033	LUIS MARCELO GEISER	13/09/1972	30
553	LUIZA LOURENÇO NUNES BENCK	15/11/1999	30
872	MAIKON MATOSO	01/03/1995	30
1699	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12/12/1983	80
1584	MARCELO ZADRA	30/06/1974	50
862	MÁRCIA APARECIDA MAGALHÃES ROSSI SMANIOTTO	06/06/1974	50
1836	MÁRCIA PEDROSO DOS SANTOS	04/08/1978	50
1379	MARI APARECIDA CANTELLE	28/02/1974	30
2138	MARIA APARECIDA DE F.M. TEIXEIRA	09/02/1961	40
2314	MARIA DE FATIMA FREITAS	25/08/1968	50
1109	MARIA DE FÁTIMA SKORA	08/05/1979	50
2259	MARIA EDUARDA COSTA FERRI	23/08/1991	50
127	MARIANA BORDINHÃO COSTA	28/05/1999	30
1936	MARIANE FERNANDES DE AZEVÊDO	02/07/1987	50
239	MARINES DE LIMA	07/04/1996	30
2266	MARINEZ GONÇALVES DE SOUZA	24/10/1974	50
851	MERIELEN PIZATO	19/02/1989	50
1942	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	06/08/1985	50
1492	MONICA AMARAL FREITAS	24/04/1978	30
1047	MUARA PALHANO	01/07/1995	0
877	NAIARA CRISTINA ALVES	26/11/1993	50
50	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	28/05/1995	30
723	ODAIR CESAR DE LIMA	13/01/1991	30
2316	PAMELA MANOELA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/10/1992	50
1885	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	05/09/1994	40
1509	PHABIULA NOVACKI GARSTKA	09/03/1992	50
817	RAFAELA KAROLINE BATISTA	28/12/1993	50
922	RAIANE CHAGAS DA SILVA	05/01/1997	20
234	RAISSA JAMILE SEQUINEL	29/05/1995	30
1383	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	26/03/1980	40
739	REGINA DE FÁTIMA BUGAY ASSUMÇÃO	16/02/1969	30
1657	ROBSON JOSÉ COSTA	31/07/1982	30
1443	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT'ANA	20/07/1990	60
2069	RONISI OLIVEIRA LUTZ	16/08/1977	50
1497	ROSANE APARECIDA DA ROCHA TALLEVI	20/02/1991	20
1258	ROSANE LINHARES RAIN	18/04/1981	20
1351	ROSEDI ALBACH BIAGINI	30/03/1978	50
1053	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	04/06/1970	50
183	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA	21/04/1969	30
320	ROSICLENE BELO DE OLIVEIRA	26/02/1978	40
366	SABRINA AMÉRICO PONCHEKI	13/11/1993	30
1085	SAMARA STAYANDE VIEIRA DE ALMEIDA	30/09/1988	20
427	SANDRA REGINA TOCUNDUVA	06/02/1967	20
1951	SANDRA SUELY PAIVA SOARES DE OLIVEIRA	31/10/1972	40

2229	SIDIMARA ZANELLA DA SILVA	15/12/1991	40
583	SILVANA SOARES DOS REIS	17/05/1980	50
1964	SILVIA GOMES TENÓRIO	04/05/1969	50
1792	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	24/02/1968	60
811	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	27/06/1960	50
1306	SORAYA REBONATO PAES	04/07/1970	30
1897	TAIANA DO CARMO	18/10/1963	30
2017	TALITA CUMME GOMES MESQUITA	12/07/1994	40
2048	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO	15/11/1982	50
449	TAYNÁ SCHNEPPER BARCHE	20/05/1999	50
1022	THAMIRES APARECIDA BOJKO	23/11/1997	50
1356	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	25/07/1990	50
2101	VANIA EGIDIO DE SOUZA CARDOSO	03/12/1984	20
1974	VILMA DO CARMO SILVA LOPES	17/07/1963	50
1149	WELINGTON VITORIO FITZ	20/12/1981	40

EMPREGO PÚBLICO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2131	ACIR JOSE DIRSCHNABEL	22/07/1978	80
2124	ADRYA MARCELLY DE OLIVEIRA TELES	30/03/1997	20
1628	ALICE MARIA SWIECH	08/08/1998	30
1120	ALINE LATICHUKY	12/01/1993	30
2254	AMANDA ARIELY KOVALCZUK	08/08/1997	30
2018	AMANDA CRISTINA ROCHA	26/11/1994	70
2267	ANA LUÍSA SILVA LORENZONI	15/05/1998	30
617	ANA PAULA VARGAS TIRADENTES CABRAL	24/04/1978	30
1125	ANALICE MAFI	08/05/1995	50
1221	ANDRÉIA BONATO SELONKE	02/01/1980	80
299	ANNA KARLA DA SILVA BARBOSA	15/02/1993	30
2097	ANTONIO PAULO DO CARMO FERREIRA	27/11/1987	50
1144	APOLIANA REIS DA SILVA	17/12/1993	100
714	BEATRIZ BICALHO BELLINI	16/06/1993	30
1091	BEATRIZ MENÊSES PORTELA DA SILVA	29/10/1997	30
1098	BIANCA PAZ ALMEIDA	27/11/1996	70
2179	BRENDA HOANNA BORGES DE MENDONÇA	15/11/1997	20
1796	CAMILA TURRA KUCHINISKI	14/07/1997	30
1713	CARLA EMANUELE BORKOSKI	21/09/1996	50
1484	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	11/11/1963	50
1882	CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA SOBRIHO	16/10/1993	50
1837	CLICIANE CZELUSNIAK	22/03/1988	50
1630	DANIELE CRISTINA GASPARINI	05/06/1985	50
1691	DANIELE PEREIRA DE CASTRO	10/02/1984	30
1983	ELIANE CORDEIRO DA SILVA	01/03/1989	70
1734	ELIZE TATIANE RIBEIRO BONAFÉ	13/06/1986	80
2033	ÉRICO BAHENA DA SILVA	17/06/1983	80
1898	EVELYN CAROLINE TABORDA BARCELOS	18/02/1996	70
2063	FABIELI BELLÉ	10/01/1996	50
754	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	06/11/1997	30
1569	FERNANDA LUÍZA GREIN	17/07/1993	50
1726	FERNANDA SILVA ALVES	22/12/1992	70
1312	FRANCIELE TAMI TERAJIMA	30/04/1988	50
1342	FRANCINE FERNANDA GELINSKI GARCIA	27/11/1992	70
1227	FRANCYANNE RITA MATOS DA SILVA	06/09/1993	50
2099	GUILHERME LACERDA	15/09/1973	80
1847	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	17/01/1995	50
1168	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	14/02/1997	70
1059	HUGO GONÇALVES DUTRA	14/05/1993	30
1766	IARA VASCO	26/12/1996	20
35	JAQUELINE MACHADO FERNANDES RIBEIRO	08/04/1996	20
2315	JOELIS STAHLSCHMIDT ALVES	27/04/1989	20
2125	JOSE INGLEZ SILVA	28/01/1961	50
197	JULIANA KARINA ROCHA MACEDO	25/06/1993	50
1251	KARINE LETÍCIA DA SILVA	02/03/1994	50
2383	KETRIN ARIANA XAVIER VIEIRA	10/07/1994	30
1664	LEANDRO AUGUSTO MARTINS RUOTOLO	12/12/1975	30
429	LEANDRO TAVARES DA SILVA	16/02/1994	80
1798	LETICIA GODOY LEITE	01/09/1996	30
1619	LETÍCIA PEVIDOR DE CARVALHO CAVALLARI CUNHA	04/03/1991	70
1178	LETÍCIA VIEIRA QUEIROZ	02/01/2000	30
1760	LUANA JULYA BROLO HONORATO	01/04/1996	30
1868	LUANA MACHADO DE LIMA	17/04/1982	80
1117	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	07/01/1999	50
775	MARIANNE GROLLMANN	14/05/1997	20
929	MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE	28/08/1981	70
1750	MARINO ALVES DE LIMA FILHO	13/02/1991	20
1612	MICHELE TOMASIN	12/08/1990	30
2255	MICHELLE DA SILVA LOPES	07/03/1988	70
1461	MILENA BINHAME ALBINI MARTINI	23/07/1987	80
273	NATANAÍ CARINE DA LUZ	02/07/1992	30
1448	PÂMELA MALAQUIAS GOMES	25/04/1991	80
1830	PAULA CRYSTINA DE CAMPOS RIZENTAL	15/11/1989	50
1003	PAULA LANNES BIANCHI	09/03/1981	50
1758	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/1987	30
859	RAMAIANO FONTES SILVA	12/04/1988	70
1927	RAMONN JOSNEI DE SOUZA	12/09/1997	50
726	ROBERT MOLKENTHIN CRUZ	18/02/1979	50
1626	RODOLFO JORGE FORTES KUBIAK	16/09/1996	50

2261	SARAH VIEIRA BRASILEIRO	16/07/1981	80
1693	TAÍS NUNES LOPES DA SILVA	27/06/2000	30
2052	TATIANE FERREIRA SANTOS	25/09/1987	20
861	THAISE FERRARI	27/12/1993	30
2139	VINICIUS BORGES OLIVEIRA	09/02/1998	30
2098	WELINTON GONÇALVES DE BARROS	14/08/1993	30
870	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992	50

EMPREGO PÚBLICO: CIRURGIÃO DENTISTA ESTRATÉGIA – ESF

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
848	ADAILTON RIBEIRO DE SOUZA	02/08/1984	50
1554	ALANA GONÇALVES MAUTA DA SILVA	24/10/1995	80
1371	ALANA VIANNA DE MENEZES	16/01/1995	50
737	ALCIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR	28/02/1995	100
954	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	10/05/1987	50
952	ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ	25/01/1993	60
1119	ALINE LATICHUKY	12/01/1993	30
2253	AMANDA ARIELY KOVALCZUK	08/08/1997	30
2016	AMANDA CRISTINA ROCHA	26/11/1994	70
1922	ANA CLÁUDIA MESQUITA VIEIRA DE OLIVEIRA	24/11/1989	70
1888	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	06/08/1996	70
2176	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	16/07/1997	30
2126	ANA LUÍSA SILVA LORENZONI	15/05/1998	30
621	ANA PAULA VARGAS TIRADENTES CABRAL	24/04/1978	30
1126	ANALICE MAFI	08/05/1995	40
1220	ANDRÉIA BONATO SELONKE	02/01/1980	80
2327	ANNE CAROLYNE BENEDITO VIEIRA	12/09/1997	30
1180	ANNE KAROLLYNE DE LIMA	20/12/1997	50
1143	APOLIANA REIS DA SILVA	17/12/1993	100
2165	BEATRIZ GUIMARAES DE JESUS	31/03/1997	50
1012	BEATRIZ LUIZA SANTOS DA ROCHA	27/07/1982	60
1090	BEATRIZ MENÊSES PORTELA DA SILVA	29/10/1997	30
1100	BIANCA PAZ ALMEIDA	27/11/1996	70
1452	BRUNA DE OLIVEIRA SILVA	29/05/1994	30
989	BRUNNA CRISTINA MOTA	03/02/1987	30
663	BRUNO BEVENUTO LUCAS	04/03/1990	70
1166	BRUNO COMPAGNONI	26/08/1995	70
1191	CAMILLA POLLYANNA ALVES DA SILVA	04/07/1991	50
1881	CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA SOBRIHO	16/10/1993	50
1753	CAROLINA CEOLIN DRUCK	03/08/1987	100
1147	CAROLINE SOCHODOLAK	23/06/1997	0
1913	CHRISTIELE PACHECO DE MORAES	23/05/1993	20
1838	CLICIANE CZELUSNIAK	22/03/1988	50
1501	CRISTIANE LIMA GOMES	29/08/1976	30
2049	CRISTIANE ROSA FINGER	04/12/1997	30
2055	CRISTIELE ROSA FINGER	02/05/1999	30
1631	DANIELE CRISTINA GASPARINI	05/06/1985	50
1692	DANIELE PEREIRA DE CASTRO	10/02/1984	30
1376	DANILLO JADER SANTOS DURÃES	15/09/1997	40
889	DARLAN SANTOS MOTA	19/09/1992	30
882	DAYANE JAQUELINE GROSS	01/11/1991	50
588	DÉBORA SIQUEIRA GOMES DA SILVA	30/06/1997	30
523	DIESI HIPÓLITO STALL	03/10/1994	30
1638	DIOVANA MACÊDO DA MATA	30/07/1998	30
1982	ELIANE CORDEIRO DA SILVA	01/03/1989	70
770	ELISMAR PEREIRA TEIXEIRA	08/11/1974	70
950	ELIZA SAYURI ONUKA	19/08/1991	70
2199	EVELYN FARIAS	04/06/1995	50
1375	ÉVILLE SANTANA SANTOS	19/02/1977	60
753	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	06/11/1997	30
828	FABÍOLA FRAZAO LIRA	22/03/1981	100
2330	FELIPE SAPPINO SALA	17/01/1995	50
1958	FERNANDA LOPES DA SILVA	05/05/1985	50
1563	FERNANDA LUÍZA GREIN	17/07/1993	50
1725	FERNANDA SILVA ALVES	22/12/1992	70
1017	FERNANDA TEIXEIRA GOMES	27/03/1972	40
2115	FLAURISTER DOS SANTOS DE SOUZA	27/12/1974	30
1234	FLAVIA DE MOURA WITT	07/02/1991	50
1311	FRANCIELE TAMI TERAJIMA	30/04/1988	50
1341	FRANCINE FERNANDA GELINSKI GARCIA	27/11/1992	70
1490	GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA	13/03/1991	80
1015	GABRIELA FERREIRA	31/03/1997	30
1516	GABRIELI JANKE RIGHEZ	18/12/1998	30
1212	GEOVANNI CASTELLI DE LUCA	19/06/1982	50
664	GIOVANA REGINA MASSUQUETO ROCHA	05/02/1997	50
1729	GISLAINE DOS SANTOS ROCHA	05/04/1988	30
2334	GIULIANA MARTINA BORDIN	20/03/1984	50
1845	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	17/01/1995	50
783	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	14/02/1997	70
2272	HELOÍZA KUNICKI	30/09/1994	50
1069	HUGO GONÇALVES DUTRA	14/05/1993	30
2128	IGOR MARCO COSTA DA SILVA	14/02/1997	30
473	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	16/10/1990	70
39	JAQUELINE MACHADO FERNANDES RIBEIRO	08/04/1996	20
1677	JEFFERSON MICHELL BULHOES DO NASCIMENTO	13/07/1984	50
2317	JOELIS STAHLSCHMIDT ALVES	27/04/1989	20
1432	JOSE INGLEZ SILVA	28/01/1961	50

2051	JOSÉ WILSON SANTOS DE CARVALHO	11/02/1984	30
2219	JOSIANE DA ROCHA	02/06/1993	50
1113	JOSIMEIRE ALVES PEREIR BARBOSA	16/06/1981	50
634	KARINA LUISA AZANHA AQUINO	28/09/1999	30
1250	KARINE LETÍCIA DA SILVA	02/03/1994	50
2148	KARLA MILENA OBREGON BUENO	25/03/1998	30
1994	KELLY FERNANDA DE PONTES FARIAS	28/12/1996	20
2388	KETRIN ARIANA XAVIER VIEIRA	10/07/1994	30
1600	LARISSA SCHER KONZEN	11/05/1995	50
1558	LETÍCIA CRISTINA BRIGANTINI	23/12/1979	60
1642	LETICIA PEVIDOR DE CARVALHO CAVALLARI	04/03/1991	70
1179	LETÍCIA VIEIRA QUEIROZ	02/01/2000	30
1557	LETICIA WOUK	29/10/1998	30
978	LISIANY KARIN DE PONTES	02/01/1995	20
158	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	27/08/1985	70
303	LUCILENE ROCHA GOMES	24/09/1992	30
1118	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	07/01/1999	50
463	LUIZ RICARDO MARAFIGO ZANDER	04/01/1996	40
1136	MARCELLO DE OLIVEIRA	06/09/1979	50
844	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	08/06/1995	50
2258	MARIA KAROLINE QUEIROGA DA SILVA	23/04/1999	20
1268	MARIANA DAL NEGRO	11/09/1994	30
1597	MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE	28/08/1981	70
1749	MARINO ALVES DE LIMA FILHO	13/02/1991	20
1289	MELISSA ALVES DA SILVA	13/05/1981	50
1390	MICHELE PORTELA DA LUZ	06/02/1990	30
272	NATANAÍ CARINE DA LUZ	02/07/1992	30
1446	PÂMELA MALAQUIAS GOMES	25/04/1991	80
1433	PATRICIA CARNEIRO DE SOUZA	**26/07/1995**	50
1394	PAULINE FRIEDERIKE WARKENTIN DYCK	18/12/1999	50
2172	RAFAEL BOSCHETI DE SOUZA	22/07/1988	80
1186	RAFAEL GONÇALVES MOREIRA	27/05/1994	30
1041	RAFAELA GHELLER	12/04/1991	80
1744	RAISSA ARAGÃO DA SILVA	20/10/1991	70
858	RAMAIANO FONTES SILVA	12/04/1988	70
1926	RAMONN JOSNEI DE SOUZA	12/09/1997	50
1025	RAPHAEL BORGES GOMES	22/12/1981	70
1007	RENAN WILLIAN DE LIMA GALDINO	13/06/1998	50
1995	RICARDO LOPES DE SOUSA JUNIOR	26/04/1994	50
1627	RODOLFO JORGE FORTES KUBIAK	16/09/1996	50
424	RODRIGO APARECIDO TOCUNDUVA CELIN	19/11/1985	50
2391	RODRIGO GOULART	08/01/1979	30
347	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	24/10/1993	100
2197	SAIMON FRANCISCO DOS SANTOS BACH	30/03/1990	30
2163	SARAH MARIA FROIS NERY LIMA	25/05/1991	70
1746	SARAH VIEIRA BRASILEIRO	16/07/1981	80
1997	SIBELI DE EIROZ VIEIRA MENDES	25/01/1989	50
1770	SILVIA LETÍCIA DE CAMARGO	01/07/1992	50
1735	SUELLEN SCHWINGEL	17/03/1995	30
1020	TELMA MARQUES DA SILVA	12/05/1984	50
1478	THAYNÊS BATISTA DE JESUS	02/10/1995	20
2002	TIAGO RAMOS PAIVA	09/01/1997	30
1038	VICTOR LACERDA BARBOSA	16/12/1992	50
2140	VINICIUS BORGES OLIVEIRA	09/02/1998	30
1475	VINICIUS FERNANDES FROIS DA SILVA	28/08/1996	50
869	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992	50

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2213	ADRIANA LIMA DA SILVA	26/06/1991	20
1649	ADRIANE DOS SANTOS	30/03/1995	20
1860	ADRIELE DO NASCIMENTO	21/10/1990	50
1560	ALEXANDER MARDEGAN	21/03/1997	30
1401	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	23/04/1983	100
1874	ALEXANDRO JOSÉ PEREIRA	05/04/1979	30
1518	ALYSSON LUIZ BERTON	27/08/1988	30
1980	AMAURY FREITAS MIRANDA	22/06/1991	70
794	ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES	15/09/1971	50
1884	ANA JULIA CALDAS	24/08/1983	30
1834	ANA PAULA SAMPAIO MENDONÇA COSTA	19/08/1986	50
1425	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA	03/10/1989	30
948	ANDREA DOS SANTOS BRIAO	16/04/1970	30
1730	BRUNA CORDEIRO PINTO	09/02/1990	30
440	BRUNA PEREIRA MADRUGA	22/07/1996	50
1252	BRUNO AGUIAR CONDAS	25/03/1996	50
420	CAMILA FERREIRA DA SILVA	18/11/1983	50
2107	CAMILA PEREIRA FALEIRO	19/08/1993	30
2160	CAMILA PRACZUM DA SILVA	22/07/1996	30
2066	CAMILO MATEUS DA SILVA NETO	24/05/1987	50
235	CARLA LIANDRA MOREIRA	21/12/1998	20
2075	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	29/05/1985	40
1254	CARMELINA VASCO AMÂNCIO DOS SANTOS	27/10/1982	50
487	CAROLINE BEATRIZ SIMON	04/06/2000	20
578	CLARICE APARECIDA MINEIRO JACINTO	26/10/1988	30
1956	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	10/06/1971	70
2366	CRISTIELE FERNANDA VALA	04/05/1996	30
1236	CYNTIA DA SILVA ALVARES	15/08/1996	50

1365	DIANDRA SANTOS DE SOUZA	25/03/1994	50
1794	DIEGO DE LIMA MOREIRA E SILVA	22/06/1995	50
1232	EDILENE DO CARMO DA SILVA PALMEIRA	02/02/1968	60
1034	ELCIO MORAES	07/08/1967	50
69	ELIENE FERREIRA VISBISKI	11/12/1985	30
2071	FERNANDA BIGLIA DE SOUZA	18/06/1999	30
1097	FERNANDA SUELEN BATISTA	02/12/1994	20
1634	FRANCIELE ROSA PAPIN	25/05/1982	50
212	FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARÃES	05/06/1997	30
1124	GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ	19/12/1986	80
800	GABRIELE REMES HARMUCH	15/11/1994	50
1440	GERUZA FERREIRA	29/08/1992	70
568	GIOVANA RODRIGUES DE LIMA	27/05/1976	50
2390	GISLAINE APARECIDA OSTACHEVSKI	26/10/1982	30
1603	GLACY EUN HYE SONG	04/07/1997	20
2296	HELENICE FREITAS	28/08/1989	50
1566	IRACEMA FERREIRA SANTOS	04/06/1970	70
1696	ISABELY DE ARAUJO	23/11/1998	30
2121	IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA	15/04/1970	50
1211	JADY JACHTCHECHEN	**19/06/1996**	30
401	JAINE LETICIA PABIS	05/06/1998	30
167	JANINE THAIS PEREIRA	01/11/1992	30
2042	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	19/07/1984	30
1407	JAQUELINE DOS SANTOS FREITAS	08/10/1996	30
92	JARDIJÁRIA LEAL CÂNDIDO	01/01/1997	50
1640	JESSICA DE OLIVEIRA BATISTA	25/05/1992	50
1879	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	14/12/1996	30
2142	JOÃO VERONI DA FONSECA MOURA	01/03/1969	50
1457	JOSÉ IDILSON FERREIRA	**26/07/1995**	50
693	JOSUÉ BORGES MORAIS	28/03/1978	50
1415	JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	10/06/1986	30
2177	JULIANE VOINAROVICZ	27/10/1986	30
2215	JULIANO DE TOLEDO	18/03/1991	30
2221	JULIO CESAR WORUBY	16/06/1983	50
1360	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984	20
2384	KELLY CRISTINA XAVIER	23/10/1991	30
2144	LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA	14/04/1999	30
982	LAVÍNIA RODRIGUES LIMA	26/03/1997	20
228	LAYNA LAYANE FOLLADOR	25/03/1998	30
1001	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	50
472	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	16/07/1965	50
834	LUCI DO ROCIO MONTEIRO MELO	18/10/1978	50
649	MÁRCIA TEREZINHA NAESER	10/03/1972	50
2184	MARIA CELIA SQUIZATI MIYASHITA	04/05/1969	50
1698	MARIA EDUARDA OLINEK	30/01/1999	30
1370	MARIANE VIEIRA GOMES COSTA	28/01/1997	50
176	MARTINELI RODRIGUES CAMARGO	07/02/1985	30
1367	MIRNA MICHELE SOUZA TAVARES	20/04/1987	50
2321	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	28/12/1983	30
1923	MONIQUE HELLEN OLIVEIRA DA SILVA	20/08/1992	40
1031	NARAÍ FERNANDA SLONIK	14/03/1986	50
878	NERLI DOMINGUES	06/05/1974	40
2379	NIELE CRISTINA RUPPEL	29/09/1991	50
423	PABLO HENRIQUE BOCHENIKI CABRAL	09/11/1989	50
1155	PAULO RODRIGO ALBUQUERQUE RODRIGUES	23/02/1984	50
1865	RAELE DE OLIVEIRAALLEYNE	29/12/1992	50
1226	RAFAEL MATOS RAMALHO DE SOUZA	11/07/1983	50
958	RAQUEL VIÉGAS CURI	20/02/1990	70
1682	REGINA APARECIDA DE SOUZA BARTH	23/04/1969	60
755	RENAN SANTIAGO SOARES	30/03/1984	50
2364	REVACIR DE JESUS CARMARGO DOS SANTOS	08/11/1964	70
1871	SALETE APARECIDA BEGNOSSI	09/03/1986	30
277	SILVIA CHAGAS BUENO	02/12/1965	30
2166	SORAYA VASCONCELOS RODRIGUES	05/04/1983	50
908	SUSANE APARECIDA ANTONECHEN	17/09/1980	20
2194	TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	02/01/1990	50
1404	TACYANA JULIETA SCHMIDT	24/05/1982	70
274	TATIANA CIESLAK	06/10/1979	30
276	TATIELE KRASINSKI RIBEIRO	04/03/1988	50
2014	TEREZINHA SOUZA SIQUINELLI	05/09/1968	40
675	THAINARA MURACAVA	22/10/1999	30
1919	THAYNÁ MATHEUS DE FREITAS	29/12/1995	30
902	THERLIZE TOMPOROSKI DA SILVA MARTINS	11/04/1983	30
767	THIAGO BEZERRA DA SILVA	13/02/1998	20
1246	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	28/04/1984	50
361	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	27/12/1993	30
1209	VALÉRIA CRISTINA TISATTO	13/11/1992	50
939	VERA LUCIA DE CASTRO	30/10/1963	30
444	WAYNE JOSE LEITE	10/06/1965	30
1622	WEVERTON DOS SANTOS	14/02/1992	100
1495	ZENAIDE DA GAMA MORAES	13/08/1986	50

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO – ESF

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1648	ADRIANE DOS SANTOS	30/03/1995	20
1862	ADRIELE DO NASCIMENTO	21/10/1990	50
1043	ALÉCIO ROCHA CARNEIRO	02/11/1977	50

1559	ALEXANDER MARDEGAN	21/03/1997	30
1402	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	23/04/1983	100
1396	ALINE ISABELLE FREITAS	08/10/1996	30
1526	ALINE VALÉRIA MARTINS DE AGUIAR	11/09/1988	30
379	ALYSSON LUIZ BERTON	27/08/1988	30
97	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	29/10/1993	30
2037	AMANDA SOUSA RODRIGUES	21/05/1982	50
2347	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	04/07/1978	70
1663	ANELITA DOMINGUES DE SOUZA CORDOVA	08/08/1984	70
1508	BRUNA FERREIRA DA SILVA	01/05/1996	50
418	CAMILA FERREIRA DA SILVA	18/11/1983	50
1957	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	10/06/1971	70
1237	CYNTIA DA SILVA ALVARES	15/08/1996	50
772	DAIANE DA SILVA GONÇALVES	17/07/1988	40
1514	DANILO DA SILVA SANTOS	02/07/1989	30
2192	DAYANE PAULA REPUKNA	22/08/1991	30
1111	DENILDA APARECIDA FERREIRA	20/08/1978	40
218	DIRCE DO VALLE DE FREITAS	04/09/1984	40
916	EDECARLOS LUVIZOTTO	05/07/1972	70
2293	EDINA DE SOUZA	05/06/1981	50
465	EDUARDO BASSANI DAL'BOSCO	28/08/1996	30
1517	ELIEL VIEIRA DE MENEZES	07/04/1995	20
946	FABIANA MARQUES DIAS	02/04/1976	70
2072	FERNANDA BIGLIA DE SOUZA	18/06/1999	30
1202	FERNANDA DOMINGUES QUICHINI	16/02/1996	20
1099	FERNANDA SUELEN BATISTA	02/12/1994	20
1598	FRANCINETE PEREIRA FURTADO	18/02/1991	40
901	FRANCISCCO ROBSON CARNEIRO	11/04/1973	50
1123	GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ	19/12/1986	80
1441	GERUZA FERREIRA	29/08/1992	70
1731	GESSICA CRISTINA CASANI PERIN	05/09/1986	60
1491	GILDISONIA DE SANTANA SOUSA	18/12/1992	70
1231	GISELLE ADRYANE DA SILVA JESUS	30/05/1995	20
1666	GRACIELA MACHADO	06/12/1973	50
2362	HELENICE FREITAS	28/08/1989	50
1204	HENRIQUE JACUBOSKI SANTOS	24/11/1998	20
1037	IANKA DO AMARAL	17/02/1996	40
1695	ISABELY DE ARAUJO	23/11/1998	30
2127	IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA	15/04/1970	50
2041	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	19/07/1984	30
93	JARDIJÁRIA LEAL CÂNDIDO	01/01/1997	50
895	JOAO PAULO FUNES DOS SANTOS	08/03/1989	70
1458	JOSÉ IDILSON FERREIRA	**26/07/1995**	50
1455	JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	10/06/1986	30
2178	JULIANE VOINAROVICZ	27/10/1986	30
1027	JULIANO DE TOLEDO	18/03/1991	30
2310	KAWANE EMANUELLE BATISTA DELERA	01/08/1990	30
1357	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984	40
2386	KELLY CRISTINA XAVIER	23/10/1991	50
289	LAYNA LAYANE FOLLADOR	25/03/1998	30
1859	LEIDIANE CORRÊA	11/12/1989	20
658	LETÍCIA DO NASCIMENTO BUENO	03/02/1995	50
516	LUCAS LIMA DE SOUZA	07/02/1998	40
470	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	16/07/1965	50
1697	MARIA EDUARDA OLINEK	30/01/1999	30
1527	MARIA EMANUELA DUTRA SILVA	25/10/1989	60
959	MARIA ERMIZA ALVES DA SILVA	19/06/1973	60
354	MARIA HELENA TITSKI	08/06/1999	30
1285	MARIA JAQUELINE MELO DOS SANTOS	07/03/1993	40
1996	MARIA WALDRIELE ORLOVSKI MOURA	25/12/1998	20
1389	MARILAINE DA SILVA	09/02/1982	30
2381	MARILUCIA AGUIAR DITZEL	09/03/1982	50
2123	MAYARA DORIA ATANAZIO LUZ	25/07/1989	30
1565	MAYARA MLOT	04/07/1999	30
652	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	28/12/1983	50
825	NERLI DOMINGUES	06/05/1974	40
2382	NIELE CRISTINA RUPPEL	29/09/1991	50
1156	PAULO RODRIGO ALBUQUERQUE RODRIGUES	23/02/1984	50
1534	QUITÉRIA RAMOS DOS SANTOS SANTANA	17/04/1993	50
957	RAQUEL VIÉGAS CURI	20/02/1990	70
1681	REGINA APARECIDA DE SOUZA BARTH	23/04/1969	60
752	RENAN SANTIAGO SOARES	30/03/1984	50
2019	RENATA SKOLIMOSKI	26/02/1988	50
1872	SALETE APARECIDA BEGNOSSI	09/03/1986	30
1067	SIDIANY MENDES PIMENTEL	20/05/1998	30
1403	TACYANA JULIETA SCHMIDT	24/05/1982	70
1374	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	10/02/1997	20
278	TATIELE KRASINSKI RIBEIRO	04/03/1988	50
1589	TEREZINHA APARECIDA TABORDA	09/01/1975	30
676	THAINARA MURACAVA	22/10/1999	30
350	THAIS AMANDA ROSSA	09/12/1996	30
1245	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	28/04/1984	50
1861	THIANA DA SILVA CARNEIRO	05/09/1984	70
359	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	27/12/1993	30
1190	VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	06/06/1964	70
1087	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	14/06/1992	30
1494	ZENAIDE DA GAMA MORAES	13/08/1986	50

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1717	ADRIANE SOARES DE OLIVEIRA	02/10/1970	50
435	ALISSON GONÇALVES NERI	31/10/1997	10
1967	ANA CAROLINA DA SILVA	25/08/1999	30
1807	ANA CAROLINA SEGURO	25/07/1984	30
2331	ANELISE MONTANES ALCANTARA	10/06/1978	80
1386	ANGELICA MARTINS DA SILVA	04/05/1990	20
2180	ARNALDO JUNIOR CARVALHO GUIMARAES	27/03/1987	20
1122	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	30/10/1987	50
2211	CAMILA DE OLIVEIRA ASTRATH	05/10/1994	50
679	CAMILA PIETRALA FRANCO	30/10/2000	30
925	CARLA LUIZA SCHNELL	24/07/1986	30
2374	CAROLINE EMERICK MOREIRA	13/01/1996	50
1940	CINTIA MACHADO	09/03/1977	20
2378	CLARIANA AKEMI KARIYA LEITE	28/08/1990	80
2302	CLAUDIA LUANA GROSS	29/01/1996	50
1966	CRISTIANE ANDRÉIA SOARES	04/02/1984	50
1999	DANIEL VAGNER REZENDE	28/07/1981	30
484	DILCE ANTÔNIA NASCIMENTO TAVEIRA	13/06/1965	70
1912	ERIKA FERNANDA DA SILVA	02/12/1983	20
1641	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	18/05/1994	80
1959	FÁBIO RODRIGO MESQUITA BORGES	19/11/1973	80
1950	FABÍOLA FRANÇA BALMANT	16/12/1968	50
1776	FERNANDA CRISTINE CARNEIRO	26/10/1994	50
836	FERNANDA FIORINI	22/08/1997	20
1787	GABRIELI RENATA MENDES DE LIMA	20/06/1995	30
1961	GABRIELLE FERNANDA COSTA JOSELIZE COSTA SCHEIFER	16/01/1991	50
1437	GERALDO RICARDO DA SILVA	20/07/1968	30
1985	GRACIELE TLUMASKI	10/01/1991	40
2118	IONAN ROCHA NEPONUCENO	13/02/1981	20
940	ISABELA CORDEIRO PROTZ	21/12/1992	70
130	ISABELLA CRISTINA QUEJE	12/02/1994	50
1910	IVANEIA PEREIRA DOS SANTOS	19/04/1985	40
1965	JAMISON CORDEIRO DIAS	26/03/1985	80
1826	JÉSSICA PINTO MAUDA	12/06/1995	20
1869	JULIANA COELHO STAHELIN	28/03/1994	30
1316	JULIANE NEVES DE QUADROS	04/09/1996	20
2285	LARISSA DE FREITAS QUEIROZ	01/04/1996	60
1213	LHAYS VANDERLENE SANTOS OLIVEIRA	12/10/1996	20
485	LORENA DE LARA KAPP	16/04/1997	30
1024	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	27/08/1973	30
2217	MARISE CRISTINA SCHON LIMA	11/03/1973	80
2076	MONAIARA FERRANTI SERRAT	19/02/1987	50
1703	NELLIANE MAIRA CALARI BARBOSA SCHEIDT	12/10/1989	30
178	NICOLE CORREA CALIXTO	05/03/1997	30
343	PAOLA DE PAULA	01/10/1993	80
2233	PAULO CESAR RAUSCH	26/10/1971	80
1361	RODRIGO DE PAIVA MOURA	18/12/1991	30
1406	SANDY KATHELLEN MENDES DOS SANTOS	27/07/1991	40
113	SIDNEI DE JESUS FRANÇA	21/03/1989	30
651	SUELEN ANDREATTA RODRIGUES	21/03/1986	30
1248	TATIANE SCHAMNE	11/04/1995	50
1241	TELISMARY CZELUSNIAK OLINEK	08/11/1973	50
2164	THAÍS CRISTINA FERREIRA CORRÊA	10/08/1992	50
821	THAÍS MICHELE DOS SANTOS	22/02/1992	30
2373	THALITA DE PAULA	30/01/1996	30
2004	THAMIRES COSTA VILAS BOAS	15/10/1994	30
1208	THAYS ROSA DA SILVA	23/01/1998	40
1878	VICTORIA MEZZADRI DE CARVALHO	24/09/1998	30
2218	VIRIDIANA MIERZVA PACHECO	21/05/1979	50
2159	WILLIAM PEREIRA PAZ	25/09/1985	30
2036	YURI ANDREW GLORIA SOARES	29/12/1992	30

EMPREGO PÚBLICO: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1831	ADRIANA VIEIRA DE OLIVEIRA GRIJO DOS SANTOS	29/03/1989	50
2012	ADRIELE SANTOS DA SILVA	19/05/1995	20
559	ÁGATHA LIZANDRA LEITE DE OLIVEIRA	04/11/1997	20
2207	ALISSON KONKOL	08/02/1988	50
213	AMANDA GOLON DA SILVA	26/02/1998	50
1158	ANA PAULA SENN	14/12/1994	30
845	ANDREIA KOCH VIEIRA	13/01/1980	20
1293	ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO	16/10/1995	50
2073	ARLEIDE VICENTE VIEIRA	07/10/1980	50
866	BÁRBARA BEBER LOPES	17/02/1992	50
1945	CAMILA MASSUQUETO	27/08/1988	50
562	CÁSSYO FERREIRA RUFINO DE LACERDA	19/08/1990	20
2313	CRISTIANE APARECIDA VISBISQUE	15/04/1977	50
1765	DAIANE DE SOUZA	20/01/1989	20
1229	DAIANE PASA PIRES	18/02/1994	50
2195	DANIELA MOREIRA QUINTO DE SOUSA GUIMARAES	18/09/1973	70
700	DARLISON RADLEY BARROS DE ARAÚJO	08/12/1993	30
2294	EDI DE SOUZA	04/06/1981	50
757	EDINA HELENA DA SILVA	14/05/1981	20

1583	ELMA GONÇALVES DOS SANTOS	02/09/1982	20
2220	FERNANDA GRASSIOTO LEANDRO	04/02/1986	50
408	FLÁVIA LUCK	06/11/1995	20
210	FRANCIELLE LEMES PEREZ DOS SANTOS	18/08/1987	50
853	FRANKLIN HENRIQUE TEIXEIRA PINTO	26/04/1981	30
437	GABRIELA CRISTINA TOTI	11/10/1994	30
2096	GABRIÉLA MOSER KLUGE	19/02/1998	30
1018	GILYANE BRONOSKI BORGES	29/06/1985	50
468	GRACIÉLIA FREITAS MIRANDA	06/06/1989	40
1512	GUSTAVO OSTERNACH	18/11/1996	30
789	HERALDO DE ARAUJO FILHO	03/03/1983	70
1799	HERI CARLA MARIA AMARAL	05/01/1997	30
1732	ISADORA CRISTINE DE CAMARGO	05/07/1999	50
1329	JANAINA CRISTIANE MÓDENA	14/07/1990	40
696	JANETE KAISER VIEIRA	18/12/1973	40
1224	JEAN MARCOS BUSSOLARO	28/10/1992	50
2112	JEISI ELEN JOANA DE FREITAS BENITEZ	24/01/1984	50
585	JÉSSICA TOPOROSKI CORDEIRO	29/03/1996	50
2201	JUAN HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	30/01/1998	30
1282	KÁSSIA RAFAELA FONSECA NASCIMENTO	02/08/1995	20
1382	LARISSA LOLYTA PEREIRA RIBEIRO	21/05/1984	80
1668	LAYSSE CANDIDO DA SILVA	06/03/1997	50
2106	LORENNA DE LEMOS POCA	26/09/1985	50
597	LUIZ EDUARDO CHI	18/04/1999	30
609	MARCELO PAULINO DA SILVA	07/12/1979	50
53	MARIANA SCHAMBER	12/01/1996	30
1822	MARIANE SLOMPO DE LIMA	18/09/1991	50
1756	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	12/03/1971	50
855	MARION SUELE NEUFELD HAMM	15/11/1986	50
1503	MAYZA RIBEIRO CALLAÇA	21/02/1991	50
741	MOISÉIS ALEXANDRE LAURIANO FERREIRA	12/05/1992	30
1754	NEI ADÃO RIBEIRO DE FREITAS	06/02/1983	60
1410	PRISCILA GOMES RUIZ	28/10/1981	30
611	PRISCILA MEHRET	10/06/1983	30
1530	RAFAELA ALVES VILLA VERDE	14/08/1993	50
1182	RAFAELA MOREIRA CARNEIRO	01/04/1995	30
1480	RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	01/06/1982	30
1685	RICARDO VIANA FAUSTINO	23/09/1985	50
732	RICARDO VIEIRA	12/12/1975	50
615	SELMO DE LIMA VIEIRA	22/01/1980	50
837	SÉRGIO MENDONÇA DOS ANJOS	29/07/1988	50
572	SIMONE APAREAPARECIDA DE LIMA	19/01/1999	30
947	SIMONE DE OLIVEIRA LEAL	29/06/1981	30
2395	TATIANE BUTZEN DE LIMA	06/09/1985	30
1960	TÁTILA DE SOUZA BARCALA	06/11/1979	80
1064	THAIS CUNHA ROZENDO RODRIGUES	05/03/1994	30
826	VANDERSON MOURA DE SOUZA	15/10/1988	30
1963	VANESSA ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29/05/1981	50
2169	WAGNER GOMES DITTERICH	03/11/1981	50
193	YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	30/04/1998	30
571	YASMIN RODRIGUES DOS SANTOS	21/09/1995	40

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – ESF

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1276	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	18/03/1989	30
125	ARTHUR DE FREITAS ANDRADE	06/03/1993	30
398	EDUARDO FERNANDES LEITE	26/02/1991	30
2276	HENDRICK LUIZ SCHARNESKI	10/06/1991	30
1294	JORGE RUBENS DE SA MARCOLINO	06/04/1994	60
1505	JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE	20/04/1985	50
1444	KAUANA SOARES	16/01/1992	30
2198	KEILA MARIA FIGUEIREDO DE PAIVA RODRIGUES	11/06/1968	30
1738	LAURA FASOLO	15/01/1999	30
1876	LEANDRO MELO MARTINS	05/08/1983	30
1902	LEODIR MARCOS DE SA RIBAS	25/03/1973	50
237	LETICIA ROCHA MAGALHÃES	16/08/1994	30
160	LUANA ELISA PELLEGRINI	21/05/1996	30
1785	PAULA MARIANA KRAMER BRAGA	25/08/1979	50
2357	**PAULO ROBERTO DE PAULI**	17/02/1990	40
1350	RENAN FRANCISCO DE CARVALHO	08/07/1996	30
1368	RICARDO RODRIGUES	24/07/1993	20
1905	SUZAN HARUHI MURAOKA SUCKEL	05/03/1978	50
261	TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	22/07/1992	30

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
627	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	29/08/1997	30
1277	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	18/03/1989	30
1083	ANDRESSA COSTA DA CUNHA	24/01/1985	50
1829	FERNANDO CAMARGO	01/01/1963	50
2186	FERNANDO YAMAZAKI MIYASHITA	26/08/1978	50
1502	HENRIQUE WENDLING SAVA	09/10/1984	100
1445	KAUANA SOARES	16/01/1992	30
1196	LUCAS ZANTUT	23/12/1995	20
404	MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES	18/12/1992	30

1349	RENAN FRANCISCODE CARVALHO	08/07/1996	30
1332	RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI	15/12/1989	70
1931	WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR	01/09/1984	50

EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1601	ADENILSON FERREIRA COLAÇO	04/10/1976	20
1895	ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO	31/10/1986	80
592	ADRIANO JOSÉ MENDES	04/01/1984	70
1654	ADRIANO RAMOS DE PAULA	27/11/1979	30
2343	ALBINO KAPP	16/04/1975	50
1469	ALESSANDRO CAMARGO	05/02/1985	70
1761	ALEXANDRO SALLES DA SILVA	25/05/1975	100
2046	ALISSON ALVENY PERON	12/05/1992	30
2005	ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS	06/02/1987	70
654	AMAURI DA LUZ	28/05/1965	30
334	ANDERSON BRAZ DA SILVA	30/08/1990	50
535	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	22/02/1982	60
2141	ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA	03/01/1976	100
1547	ARAAO GUILHERME KAPP	17/06/1991	70
457	ARIONEL DA SILVA	13/02/1981	30
1577	AROLDI CANDIDO FERREIRA	27/08/1958	30
1801	BRUNO BATISTA GALBIATTI	18/04/1985	70
464	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/1966	70
1454	CARLOS ROBERTO BERTIM FILHO	07/12/1993	30
2134	CLAITON JOSLEI BOJKO	03/05/1972	100
32	CLAUDIA ROBERTA BREUS	07/07/1976	70
2122	CLAUDINEI RIBEIRO LARA	21/12/1977	70
1857	CLAUDINEI STELLE	17/02/1981	30
214	CLAUDIR OLIVEIRA DOS ANJOS	13/02/1975	70
1700	CRISTIANO CEZAR SCHÜHLI	15/02/1994	30
761	CRISTIANO GOMES	25/04/1989	50
1468	CRISTOFER SAIDES CAMARGO	16/11/2000	30
540	DALTO RIPKA	10/09/1981	50
2013	DAMIAO CARLOS DOS SANTOS PINTO	12/04/1968	70
1422	DENISON MOURA ARRUDA	19/04/1967	70
820	DIEGO AFONSO CARDOSO SEQUINEL	22/07/1987	30
1429	DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ	18/04/1984	100
884	DIVONEI VIDAL	04/03/1975	100
847	DOUGLAS KAPP	27/01/1995	60
779	EDEMAR PAWLAK	17/04/1979	70
2204	EDERSON COSTA DO NASCIMENTO	08/03/1990	30
539	EDILSON BORGES	12/06/1996	50
1247	EDILSON RODRIGUES	15/04/1969	70
626	EDISON JOSE GEFFER	12/05/1987	50
2193	EDMUNDO NOVAKI	30/12/1965	70
2034	ERIC GARCIA DOS SANTOS	17/07/1995	70
1954	ERIVALDO AMORIN	29/08/1986	30
1662	EVANDRO DE MATOS	11/07/1986	50
581	EVERSON AUGUSTO FERREIRA	21/01/1994	100
402	EVERTON LUIZ VENC	20/05/1991	30
145	FABIO ALVES DE GOUVEIA	27/04/1976	50
2070	FRANCISCO ROGÉRIO BORGES OLIVEIRA	10/06/1978	70
525	GELSON BORDINHAO MONEGATI	06/04/1977	70
316	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	09/01/1985	70
251	GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES	23/05/1965	80
1733	GILMAR SIRINO LOURENÇO	05/07/1983	30
805	IDUAR ARODI EVARISTO	18/05/1965	70
1525	ILIO DE PAULA TEIXEIRA	11/08/1986	60
1800	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	25/02/1991	50
2120	IVONEL PANCHESKI GOMES	05/12/1968	100
1280	JAQUELINE SAIDES	27/02/1983	70
1952	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	14/05/1980	30
667	JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ	31/05/1990	70
501	JOÃO ALFREDO AUER	23/06/1966	30
1683	JOAO CERILO TORRENS	29/07/1992	30
2145	JOÃO GILMAR DOS SANTOS	22/09/1966	50
1811	JOÃO LUCAS JACHINSKI	27/01/1995	100
154	JOELSON JOSÉ ZANETTI	14/11/1973	30
2369	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	21/05/1993	70
1679	JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR	27/12/1976	100
2136	JOSE ANTONIO SOARES DOS SANTOS	13/06/1984	30
300	JOSE LUIZ MARTINS	30/01/1972	70
938	JOSE SANTO DISPOSTI	12/11/1966	60
686	JOSEMAR MOREIRA DE SOUZA	04/10/1975	30
77	KELLYN PAOLA LEAL	22/01/1994	70
1949	KENNEDY GONÇALVES	06/02/1984	30
584	LAERCIO GREMSKI	17/01/1985	70
166	LEANDRO SILVA	27/12/1990	30
1556	LUIZ RICARDO RECH	30/03/1986	70
1938	MARCELO FAGUNDES	08/06/1983	30
682	MARCELO VIDA	12/06/1975	50
2181	MARCIA APARECIDA DE GÓES	08/04/1987	50
632	MARCIO MACHADO COELHO	24/06/1987	50
1827	MARCIO VONICIO COSTA SIQUEIRA	20/12/1980	70
1614	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	24/11/1963	100
211	MARCOS AURELIO STALL	16/11/1966	100

106	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	02/04/1985	70
835	MARIANO MACUCO	05/03/1961	30
2298	MARLON DOS SANTOS ZALESKI	18/03/1989	70
1737	MELINA PEREIRA	04/07/1983	100
2191	MIGUEL PEREIRA TAQUES	12/06/1979	70
549	MILTON JOHNNY GOMES DA SILVA	13/06/1987	80
1207	NELVYN BUENO	15/04/1986	70
203	NIVERSON ALVES	17/01/1945	50
1716	PATRICK PEREIRA DE BRITO	10/11/1993	30
1840	PAULO EDENILSON MIKA	10/06/1981	70
209	RAFAEL DA SILVA	05/12/1982	70
155	RAFAEL SARMENTO RIBEIRO DE SOUZA	23/07/1981	30
256	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA	30/12/1995	70
1040	RENÊ DARIL STELLE	15/07/1991	30
1979	RODRIGO DZIERVA	11/06/1996	30
512	ROGÉRIO KCJEZOSKI CHICANOSKI	23/03/1995	30
1102	ROSMAR PEREIRA DE CAMARGO	23/04/1975	70
2150	SAULO VINICIUS FERREIRA	10/10/1991	50
36	SEBASTIAO VALDECIR ALVES	06/12/1979	50
380	SERGIO AUGUSTO SCHWAB	31/05/1971	30
1877	SÉRGIO MOTTA CHEMIM	28/11/1981	50
1814	SIDNEI OGG	11/11/1986	60
681	SILVIO JOEL SANTOS	21/02/1992	30
1423	THIAGO LIRA DOS SANTOS	13/12/1990	60
1762	TIAGO JACUMASSO	28/09/1990	100
1301	VANDERLI SOUZA DE ALMEIDA	06/05/1976	70

EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1194	ADIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	24/10/1986	20
2206	ALINE APARECIDA LIMA	04/04/1986	70
1969	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	09/01/1991	50
917	AMANDA CRUZ BEGARA	11/10/1982	20
1854	AMANDA DORTA MAESTRO	12/07/1995	50
1544	BÁRBARA FERREIRA JULA	05/05/1996	30
840	BEATRIZ CAVALCANTI BUENO	17/10/1978	100
2356	BIANCA ARAÚJO MORAES	03/01/1994	50
1417	BIANCA CORRÊA	27/02/1995	40
904	BRENO DOS SANTOS CORREA	31/07/1997	30
2325	BRUNA AVENA CAMILOTTO	22/11/1991	30
1759	BRUNA VENANTE	15/02/1994	30
170	CARMEN NOÊMIA GASSNER	19/09/1956	70
819	CÍNTIA CRISTINA SANTOS	24/03/1987	30
2103	CLAUDIA BRAUNA	20/10/1996	50
2239	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	22/05/1990	50
2244	DAISUKE HAYASHI NETO	24/11/1994	30
2102	DANIELA RIBEIRO CORREIA DA SILVA	20/05/1982	20
1574	DANIELLE NESI FERREIRA	22/09/1994	50
1051	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	26/04/1995	50
2269	DELAIR GLOVASKI MORAIS	15/06/1990	20
2282	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	11/01/1990	50
1690	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	18/11/1991	70
863	ELISÂNGELA ESAU SPENST KÄTLER	21/09/1986	30
513	ELIZIANE RIPKA	01/02/1984	50
1335	EMANUELLY SHAYENE GARBOZZA	03/04/1998	50
2129	ÊMILE LORRAINE DE OLIVEIRA AMORIM	14/05/1991	70
2223	FERNANDA CAROLINA REIS BERGAMO	22/03/1985	50
2389	FERNANDA CRISTINA PINTO MARQUES DO CARMO	21/01/1989	50
1870	FRANCIELE MANFROI	15/02/1982	30
1058	GILIANDRA DE CÁSSIA BRAND	03/07/1985	50
1233	GISELA CARINA CARACCIOLO	10/11/1980	30
1456	HISNARA FERREIRA MENDES CHAGAS	19/02/1992	50
1485	ISABELA RODRIGUES FITZ	19/05/1994	30
315	JADE OLIVEIRA SANTOS	16/02/1993	40
2095	JALUZA DAS NEVES ALVES FERNANDES	02/05/1979	80
1920	JANAINE CLAUDIA FAGUNDES	10/01/1994	30
1070	JOÃO AQUILA SPINDOLA MOTA	22/08/1993	30
721	JOCIÉLI EURICH	01/10/1987	50
1644	JORDAN TEIXEIRA OLIVEIRA	28/11/1995	80
2264	JORDANNA CAROLINA DE SOUZA CAMLOFSKI	12/03/1980	50
2105	JOYCE MACENALOPES	09/04/1996	30
2231	JULIANA MARIA MAIA DE VASCONCELOS	29/01/1992	50
1339	KARINA SZOSTAK	20/01/1998	30
1184	KARLA FRANCINE WIECHETECK DE BRITO	14/12/1979	50
552	KASSIA MILENA DE OLIVEIRA	30/10/1997	50
2257	LARISSA SPADREZANI	29/08/1995	50
1924	LEONOR MARIA DE SOUZA	11/02/1984	50
1937	LETICIA MARIA DA COSTA LIRA	18/05/1997	50
857	LUCAS DA SILVA CAVALINES	22/06/1995	30
1471	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	06/05/1995	30
1148	MAIRA RIBAS GOULART	29/01/1993	70
1062	MARCELA MOREIRA NOVAIS DE AMORIM	23/07/1979	50
1851	MARIA DA GUIA FERREIRA DE SOUSA	17/03/1978	50
2354	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	26/01/1970	80
1175	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	01/06/1959	30
1843	MARIA IVONE DOS SANTOS	29/10/1964	50
733	MARILZA ALVES LOURENÇO	27/10/1973	50

1669	MICHELLE DO ROCIO FURQUIM	03/02/1995	30
355	MILENA DE PAULA ALMEIDA	16/07/1992	50
1057	NAIARA PANISSA	04/09/1990	70
1545	PALOMA BUENO MERLINI DE LIMA	19/03/1983	50
1989	PAOLA CAROLINA SEIXAS	12/04/1999	20
1219	PRISCILA ZINK	07/11/1994	30
2341	RAYZA LIMA RIBEIRO	12/04/1993	20
1079	ROZEMAR ALVES DE OLIVEIRA	07/04/1971	40
2230	SAMANTA BOTACIN BAZONI GOMES	12/08/1988	50
1702	SAMANTHA PADESKI	08/08/1985	30
905	SAMILA SOUZA DO NASCIMENTO	12/01/1998	30
2352	SUELEM JULIETE WROBEL	07/03/1989	50
1592	SUSANA PINTO BOLZE	04/05/1975	50
1010	TAIRINE MACHADO PASSOS	05/05/1989	50
297	TAIS CRISTINE COCHINSKI	05/09/1991	30
2281	TÂNIA REGINA PRADO	30/07/1991	80
1907	THAMYRES DE SOUSA ESSTEVÃO	31/03/1997	50
2058	THIENAY BECKMAN BARBOSA	08/04/1981	30
2056	VANESSA SEVERO PINHEIRO CAMPELLO	04/10/1993	20
796	VÂNIA SILVA ALMEIDA	05/09/1991	30
1611	VERIDIANA DE ALMEIDA	01/05/1986	30

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
918	ADRIANO DA SILVA ARAUJO	19/06/1986	50
674	AGUINALDO MARTINS FERREIRA	12/01/1972	50
1893	ALANA BALARDIN RIBEIRO	05/08/1994	50
1222	ALEX SANDRO LOURENÇO	26/11/1976	30
1066	ALEXANDRE REIF JUNIOR	26/09/1951	50
2003	ALINE CRISTINE SCHEMBERGER	09/09/1994	30
1138	AMANDA MARIA DE ALMEIDA RAMALHO	05/07/1994	50
1894	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	03/07/1996	20
1313	ANDRESSA CAROLINA VIANA DOS SANTOS	28/05/1997	30
892	ANDRESSA RIBEIRO DE CARVALHO	10/02/1997	30
2189	ANE CAROLINE DOBLER	19/08/1995	50
1775	BARBARA UHLMANN MENEGASSI	20/02/1990	30
1150	BEATRIZ FRANCISCO RODRIGUES	10/03/1999	30
1255	BEATRIZ MARQUES CARVALHO	28/07/1995	60
1260	BRUNA NAIRÊ GUMIERO	20/06/1992	50
1617	BRUNO PEREIRA DA SILVA	21/08/1993	20
931	CAMILA TEIXEIRA PIRES DO SANTOS	02/08/1995	30
431	CARINE COELHO	23/11/1995	70
873	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	15/09/1995	50
2342	CAROLINA DOS SANTOS CORREIA	04/04/1996	50
2200	CAROLINE MAIA GOMES	12/03/1998	30
595	CÉLIA VENTURA DE ANDRADE MOREIRA	03/02/1975	40
832	CHAIANE FERREIRA DE SOUZA	11/12/1993	50
1013	CLEISIANE MAIARA COELHO	17/04/1996	50
906	DANDARA FARID DA SILVA	26/06/1995	30
1261	DANIEL ALVES DA SILVEIRA FILHO	20/10/1988	30
531	DANIELA BORKOSKI	30/09/1993	30
1791	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	09/10/1992	50
1337	DANIELI FERREIRA	19/10/1990	50
362	DARCILENE APARECIDA CASTRO DE ALMEIDA	20/03/1992	40
1081	DÉBORA DE NEZ DE MELO	01/06/1993	50
1903	DEBORA ROLIM MARINHO	03/01/1991	50
1763	DENIZE SIQUEIRA NEVES	08/06/1975	50
993	DURVAL DE SOUZA FILHO	12/12/1957	70
1538	ELAYNE MARIA DA SILVA SOUSA	11/11/2019	40
1489	ELIZIANE FATIMA DE MELO	11/11/1990	50
1687	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	10/04/1958	40
1348	EMILLY DE BRITO TROJAN	19/07/1996	50
2368	ÉRICA CÍNTIA ROSCOSZ	25/06/1990	50
2132	EUDA RIBEIRO DA SILVA	29/10/1987	50
1986	EVERTON LUIS GARDINAL	17/07/1981	30
1228	FABIANE CÉSA CÂMPARA	27/01/1997	20
2385	FABIOLA BINI BELIN	31/08/1998	30
1932	FABIOLA FERREIRA DE SOUZA	09/01/1990	60
2333	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	23/11/1978	70
1714	FERNANDA MACEDO SANTI	16/10/1990	30
1771	FERNANDO MARTINI DE JESUS	17/03/1987	50
1021	FRANCIELE SCHNELL FRANCO	24/10/1994	40
919	FRANCISCA KELLY FREITAS DO NASCIMENTO	06/12/1991	50
1522	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA HONORIO	19/11/1996	50
880	GABRIELA LAGRECA LUNARO	26/10/1998	30
1355	GABRIELLA MILENA MILLÉO	29/03/1996	30
2050	GEORGE ALBERTO BORGES CORREA CALOBA COELHO	24/04/1988	30
1671	GEYSA MACHADO CASCARDO	22/01/1988	80
841	GIANI APARECIDA GAIGUER	28/03/1971	80
1742	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	07/07/1994	50
964	GIOVANNO HENRIQUE BRUNKOW ARAÚJO	19/02/1994	50
2147	GLADISTON ROSSI STOICOV	22/12/1978	30
1991	GLÁUCIA MIRANDA	24/01/1993	50
1978	GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO	04/01/1987	60
2300	GUILHERME JOSE SILVA DE ALMEIDA	16/10/1987	50
1269	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA	20/06/1997	30
930	GUSTAVO VINICIUS STARON	27/12/1994	30

1578	HÉRIKA GALVÃO ARAUJO	18/12/1987	50
560	ILZA SACZUK NIZ	05/09/1971	50
1056	INGRID ELLEN GONÇALVES	02/09/1995	50
2027	ISABELLA BOGDANOVICZ HENNEBERG	19/04/1991	30
1030	JÉSSICA KARINA DA SILVA CAMPOS	06/05/1995	50
177	JULIANA COELHO PAES	06/06/2000	50
1941	JULIANA MARIANO RIBEIRO	02/12/1988	50
1296	JULIANA SA MARCOLINO	13/02/1982	70
784	KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA	27/07/1993	50
1917	KARINA BOSKA	06/05/1996	50
1745	KAUANE EDUARDA HENRIQUE	10/04/1998	20
1984	KELLEN SABRINA DE OLIVEIRA	04/01/1995	50
1975	LARISSA MARTINS GARCIA SILVA ALVES BENITES	23/08/1996	30
2292	LARISSA ROSSI DA SILVA	19/10/1995	40
2240	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	14/11/1994	40
1071	LOUISE GABRIELI MILDEMBERG	16/11/1994	50
1858	MARCELEN BRUNA ROQUE MAIA	02/11/1993	40
1513	MARCELLY FERREIRA GASPARELLO	20/02/1998	50
672	MÁRCIA APARECIDA BARBOZA	01/05/1971	30
1372	MARCIO ROBERTO REGIS	12/02/1976	50
1643	MARIA CAROLINA FARIAS DUARTE	19/08/1996	20
976	MARIA DAS GRACAS BACELAR REIS	24/08/1960	80
2275	MARIA DELCINEIA MENDES DE ALMEIDA	28/06/1985	20
2238	MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS	18/02/1996	50
2119	MARIA MONICA MARGARIDA SILVA PEREIRA	21/03/1977	50
1077	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA BOND	12/03/1965	50
1284	MARIANA CARDOSO DE LIMA RITTI	06/07/1990	50
1362	MARIANA MOZINI DE OLIVEIRA	31/01/1996	50
249	MARILENE SANTANA NEVES	25/05/1987	70
1006	MATHEUS FAVORETO DE ALMEIDA	09/08/1994	50
823	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	05/01/1994	50
2077	NAMIR HOSOYA NAME	27/04/1990	30
2268	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	18/08/1998	30
1049	PAMELA DOS SANTOS FARINHUK	10/12/1992	50
1839	PAMELA GABRIELA SOUZA MICHALOWSKI	13/10/1993	30
1721	POLIANE BRUNETTO CARRASCO	03/06/1992	50
2057	RAFAEL DE FARIAS SASS	13/09/1983	50
1596	RAMON MORAES PASSOS	26/05/1995	50
1521	RAQUEL SILVA BARRETTO	29/10/1987	90
2030	RENAN VINÍCIUS GNATKOWSKI	25/08/1992	50
1973	RITA MARIA COUTINHO VERSIANI	01/02/1981	20
2212	ROBERTA CAMPANA PRESTES MARTINS	18/08/1980	30
1820	SAMARA FRANCO DE FREITAS	16/06/1992	30
2060	SANDRO MASSARU UEKI	17/08/1982	40
551	SARA ASSIS SILVA	14/08/1983	70
637	SHEILA KALKMANN RIBEIRO MARGRAF	27/02/1986	50
48	SIUMARA LEE SFAIR	28/12/1968	50
1537	STEPHANY MACEDO GONÇALVES DE SOUZA	28/06/1997	30
795	STEVEN LEE	07/02/1996	20
1899	TALIA MADALENA DE OLIVEIRA	29/07/1997	30
1946	TALITA TORRES TEIXEIRA	01/12/1994	30
481	TAMIRES ROZA DE JESUS COSTA	30/01/1993	40
1916	THAIS FRANCISCO	28/08/1998	30
291	VERIDIANA SOARES DA SILVA	18/11/1979	30
238	VICTOR DAMBOROWISKI	14/04/1998	30
2304	VITOR ALEXANDRE MORETTO DOS SANTOS	28/07/1994	20
888	VIVIANE PEREIRA RODRIGUES LIMA	14/09/1985	40
2277	WELITON PEREIRA DOS SANTOS	11/12/1992	30
1542	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	10/01/1995	30
2111	WESLEY CARLOS MARQUES CALDEIRA	18/11/1991	30
1412	WILSON ZEM KOVALSKI	21/01/1990	50

EMPREGO PÚBLICO: TECNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
782	ABRANCHES VENANCIO DA SILVA	19/12/1972	10
88	ADEMIL JOSE GONCALVES JUNIOR	26/01/1986	10
76	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	15/03/1966	10
1347	ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO	24/03/1978	20
1667	ALINE BUGS DE QUADROS	11/05/1980	20
1552	ALINE NISIANE MARINS DA SILVA	04/01/1984	20
1531	AMADEU RIBEIRO	11/05/1979	20
1002	ANA CLAUDIA ROESLER	03/07/1994	10
1633	ANA CRISTINA DA SILVA	27/07/1986	20
96	ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	21/06/1981	10
1442	ANDREA RIBEIRO	01/04/1983	20
812	ANDREIA SOLOVI BARBOSA	29/09/1988	20
941	ANTONIA EDNY DA FRANCA SILVA	24/04/1982	75
606	CAMILA BARGINSKI DA LUZ INÁCIO	13/05/1996	20
1689	CIBELLY PRISCILA PEDROSO	22/07/1991	20
1842	CLARA JÉSSICA SILVA FERREIRA	06/02/1998	10
459	CLEIA APARECIDA HUK DE LIMA DA SILVA	15/06/1980	20
1797	CRISTIANE RAMOS DE CAVALHO	21/12/1978	20
1334	DAMARIS CHIMILOSKI VALENTIM DE FREITAS	20/01/1985	20
1928	DANIELE BATISTA	04/10/1982	20
191	EDICLEIA MIRANDA	06/11/1983	10
2232	EDSON FALARZ FERREIRA	17/10/1995	20
787	ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ	26/01/1993	20

270	ELIANE FERREIRA	10/05/1979	20
633	ELIANEDA SILVA	10/05/1979	20
2387	ELIS MARCELA DE DEUS	19/07/1993	20
1587	ELIS REGINA SANTANA	24/05/1966	20
271	ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	20/02/1983	20
267	ELISANGELA SANSON	01/05/1980	20
724	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	20/07/1979	10
564	FABIELE RAMOS DE PROENÇA	31/07/1986	20
1253	FERNANDA VIDAL MARTINS COLACO	16/03/1990	20
262	FRANCINE APARECIDA MORAIS	27/11/1988	10
1621	GABATA TRINDADE MARQUES	22/05/1992	75
179	GISLAINE APARECIDA DO VALE VISBISKI	13/08/1982	20
2020	GLENDA MORAES MUNKEMER	05/03/1978	20
1635	GUILHERME DE CARVALHO	13/08/1995	20
1615	INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON	04/09/1989	20
281	JANAÍNA DE SOUZA KULLER	20/03/1991	20
619	JANAINA SANTANA SILVA	04/07/1991	20
1921	JANAINE CLAUDIA FAGUNDES	10/01/1994	20
1153	JANE DE FATIMA RIBEIRO DO VALE	16/07/1969	20
493	JANETE NOVAK	31/03/1970	10
1036	JOELIZE MIILLER CEVE	07/08/1967	20
1680	JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR	27/12/1976	20
124	JOSELI APARECIDA SANTOS	10/10/1988	10
758	JOSY CARLA LIMA MACHADO	26/07/1982	10
2031	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	24/06/1978	20
1647	JULIANE APARECIDA MARINHO	10/01/1985	20
1539	JULIETE ROSEIRA	29/07/1989	10
1310	KARINA VIVIANE SCHUHLI	15/01/1979	20
2183	LAIANA GABRIELA BATAMAM DE ANDRADE	**09/11/1996**	10
215	LAIS KUNZ MACHADO	**06/04/1995**	10
1436	LEANDRO JANDREY	01/07/1973	20
1363	LÉIA CRISTINA DE SOUZA	22/02/1980	20
1789	LEIDE DE LARA RAMOS	19/01/1975	20
1409	LENON FERNANDO KOMECHEN	04/10/1989	20
382	LUANA TAINARA SCHEIDT	08/01/1995	20
1004	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	20
1880	LUCELIA FERREIRA	30/09/1967	20
2045	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/1969	20
1752	LUCIMARA CAMARGO	16/07/1965	20
74	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	02/06/1978	20
2249	MARIA APARECIDA CAZATTI PRZIBISZKI	07/08/1995	20
2054	MARIA AUXILIADORA MAIA DIAS	22/02/1965	20
1788	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	21/09/1993	20
1779	MONICA RAMOS	28/10/1973	20
657	NILCÉLIA DE OLIVEIRA	21/03/1975	20
598	PATRYCIA CRISTINE MARTINS	06/01/1990	20
1665	PRISCILA DE CAMPOS DOS SANTOS	17/05/1986	20
498	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	13/06/1992	20
1889	RAI DE SOUZA SILVA	12/11/1987	20
2205	RAQUEL CORDEIRO	13/05/1970	20
764	RENATA DO NASCIMENTO	16/04/1987	20
1743	ROSA CORREA DA SILVA DE OLIVEIRA.	18/01/1966	20
630	ROSANGELA DAS GRAÇAS ACLENDER	09/07/1962	20
1719	SABRINA ANGEL PAES	24/05/1999	20
1315	SANDRA REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA	21/04/1985	20
717	SÉRGIO MOTTA CHEMIM	28/11/1981	20
99	SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	24/07/1979	20
102	SIRLETE HARTMANN	18/12/1986	20
1585	SUELI PADILHA	04/01/1963	20
482	TATIANE FERREIRA EWERT	16/07/1999	20
351	THAINA DE ALMEIDA MACHADO	18/05/1999	20
47	THAINÁ DE CASSIA RIBEIRO NOVAKI	24/01/1995	20
587	THAIS ANTUNES GONÇALVES	30/06/1996	20
2155	THIAGO AMORIM DA SILVA	26/04/1987	20
40	VALDIRENE DE LIMA MARTINS	01/12/1977	20
2243	VANESSA APARECIDA MAZEICA	26/04/1985	20
1065	VANESSA CRISTINA DE PAULA	10/09/1990	20
292	WILLIAM ALEXANDRE DO COUTO	05/11/1997	20
1240	YAN ALENCAR DE MOURA	26/02/2001	20

EMPREGO PÚBLICO: TECNICO EM HIGIENE DENTÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2274	GABRIELA SULENA VEIGA	24/09/1994	20
1900	JOSIELI DOS SANTOS DANTAS	02/04/1998	20
1270	KATYANE DA CRUZ PEREIRA	09/09/1991	20
2394	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	28/08/1980	20

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:88D753D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.876 DE 10/06/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8787/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
201351	ANA MARIA GONCALVES	30	30/04/20	à	29/04/21	01/07/21	à	30/07/21
203404	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	15	31/01/20	à	30/01/21	12/07/21	à	26/07/21
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	15	01/01/20	à	31/12/20	12/07/21	à	26/07/21
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	30	01/06/20	à	31/05/21	05/07/21	à	03/08/21
204037	SONIA MARIA BARAUSSE	15	02/05/20	à	01/05/21	12/07/21	à	26/07/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:2B9BA87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 43/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 69/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 43**/2021 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, HAJA VISTO QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA BÁSICA (QUANTIDADE – 01 / UND-KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 3 kg) (QUANTIDADE – 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 02 UND) ÓLEO DE SOJA-GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÁS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÁS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU	CESTA BASICA		UND	500,00	163,00	81.500,00

		PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 G LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA. (QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. (QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS. (QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.						
TOTAL								81.500,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$81.500,00 (Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 10/06/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:191419E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 43-2021

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 69/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 43/2021** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, HAJA VISTO QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA BÁSICA (QUANTIDADE – 01 / UND- KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 3 kg) (QUANTIDADE – 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO,	CESTA BASICA		UND	500,00	163,00	81.500,00

		EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÁS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÁS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 G LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA. (QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. (QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS. (QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.						
TOTAL								R$81.500,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 81.500,00 (Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 10/06/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7F85CDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE CANCELAMENTO PREGÃO 035/2021

Pregão Nº 035/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO- Processo 54/2021
1º TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço à AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 - CEP: 87023000 - BAIRRO: JARDIM

IMPERIAL, inscrita no 28.010.869/0001-36 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). FABIANA MARIOTO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1072021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – ITENS: Fica cancelado os itens abaixo do Contrato Administrativo, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme o pedido de desistência da empresa LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade CANCELADO	Preço unitário (CANCELADO)	Preço total
129	1	31770	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	UND	5,00	1.051,43	5.255,00
129	1	31770	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	UND	5,00	1.051,43	5.255,00
129	1	31770	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	UND	10,00	1.051,43	10.514,30
129	1	31770	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	UND	10,00	1.051,43	10.514,30
129	1	31770	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	UND	5,00	1.051,43	5.255,00
TOTAL							R$ 36.800,05

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Licitamais Comercio E Servicos LTDA
FABIANA MARIOTO,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
Nome:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:28866D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE VALOR 035-2021- ULTRA

Pregão Nº 035/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO- Processo 49/2021
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **ULTRA LICITACOES LTDA**, com endereço à RUA JOÃO SUZIN MARINI, 605 - CEP: 89700280 - Bairro: Nossa Senhora Da Salete, inscrita no 36.524.917/0001-32 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). GABRIELE SIEGA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1132021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
129	1	31770	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	UND	5,00	1.188,2857	5.941,43
129	1	31770	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	UND	5,00	1.188,2857	5.941,43
129	1	31770	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	UND	10,00	1.188,2857	11.882,86
129	1	31770	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	UND	10,00	1.188,2857	11.882,86
129	1	31770	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	UND	5,00	1.188,2857	5.941,43
TOTAL							R$41.590,01

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Ultra Licitacoes LTDA
GABRIELE SIEGA,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
Nome:

GABRIELE SIEGA	LIDIANE SIMIANO
00862195969	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8BFD56AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 41/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 65/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021,** que tem por objeto **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SÊMEN E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PISTEC DESTINADOS AO MEHORAMENTO GENETIVO DO REBANHO BOVINO, VISANDO ATENDER AOS PEQUENOS PRODUTORES CRIADORES"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

CLINICA DE FISIOTERAPIA LARANJAL LTDA- CNPJ-33.689.246/0001-71								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO VETERINÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	12,00	1.900,00	22.800,00
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO VETERINÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL								70.800,00
MACROGEN COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTD CNPJ-10.266.033/0001-31								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEMEN BOVINO CONVECIONAL HOLANDÊS PB BASE GENETICA DAIRYBULLS Sêmen bovino convencional da raça Holandês PB, de acordo com a base genética DAIRYBULLS.COM com prova não inferior a ABRIL DE 2021 apresentando as seguintes características mínimas; PTA LEITE maior ou igual a 1600 lbs; TPI maior ou igual a 2500, NM$ maior ou igual a 450, PTA gordura maior ou igual a 40 lbs; PTA proteína maior ou igual a 60 lbs; Contagem de células somáticas CCS menor ou igual a 3.00; Vida produtiva maior ou igual a 2.00; DPR maior ou igual a 0.0; PTA TIPO maior ou igual a 0.50; Composto de úbere maior ou igual a 0.50; Facilidade de parto menor que 2.0%. Comprimento de tetos maior ou igual a 0,40 Touro com gene BB A2A2	ST GENETICS	SEKITA BELGO 70695 KENOBI	UND	450,00	29,00	13.050,00
1	2	SEMEN BOVINO CONVECIONAL RAÇA JERSEY SUIÇO BASE GENETICA DAIRYBULLS Sêmen bovino convencional da raça JERSEY, de acordo com a base genética DAIRYBULLS.COM com prova não inferior a ABRIL DE 2021 apresentando as seguintes características mínimas: PTA LEITE maior ou igual a 800 lbs; PTA gordura maior ou igual a 50 lbs; PTA proteína maior ou igual a 40 lbs; JPI maior ou igual a +100; NM$ maior ou igual a +500 Contagem de células somáticas CCS menor ou igual a 2.80; Vida produtiva maior ou igual a 5.0; Estatura maior ou igual a 0,0; Largura de úbere traseira maior ou igual a 1.00; PTA TIPO maior ou igual a 0.50; Composto de úbere maior ou igual a 1.0; Touro com gene BB A2A2	ST GENETICS	JX KASH-IN GOT MAISD JIGGY	UND	450,00	42,50	19.125,00
1	3	SEMEN BOVINO SEXADO FEMEA RAÇA HOLANDÊS PB BASE GENETICA DAIRYBULLS Sêmen bovino SEXADO DE FEMEA da raça Holandês PB, de acordo com a base genética DAIRYBULLS.COM com prova não inferior a ABRIL DE 2021 apresentando as seguintes características mínimas; PTA LEITE maior ou igual a 1600 lbs; TPI maior ou igual a 2500, NM$ maior ou igual a 450, PTA gordura maior ou igual a 40 lbs; PTA proteína maior ou igual a 60 lbs; Contagem de células somáticas CCS menor ou igual a 3.00; Vida produtiva maior ou igual a 2.00; DPR maior ou igual a 0.0; PTA TIPO maior ou igual a 0.50; Composto de úbere maior ou igual a 0.50; Facilidade de parto menor que 2.0%. Comprimento de tetos maior ou igual a 0,40 Touro com gene BB A2A2 !	ST GENETICS	BELGO 70695 KENOBI	UND	500,00	175,00	87.500,00
1	4	SEMEN BOVINO SEXADO FEMEA RAÇA JERSEY GENETICA DAIRBULLS Sêmen bovino SEXADO DE FEMEA raça JERSEY, de acordo com a base genética DAIRYBULLS.COM com prova não inferior a ABRIL DE 2021 apresentando as seguintes características mínimas: PTA LEITE maior ou igual a 900 lbs; Confiabilidade para produção maior ou igual a 98% PTA proteína maior ou igual a 40 lbs; JPI maior ou igual a +30; NM$ maior ou igual a	ST GENETICS	JX SEXING HATARI BYRON-ET	UND	500,00	165,00	82.500,00

		+100 Contagem de células somáticas CCS menor ou igual a 3.10; Vida produtiva maior ou igual a 2.0; Força leiteira maior ou igual a 1.60; PTA TIPO maior ou igual a 0.40; Altura de úbere anterior mair ou igual a 1.40; Comprimento de tetos maior ou igual a 1.00; Touro com gene BB A2A2						
1	5	SEMEN BOVINO CONVENCIONAL FEMEA RAÇA PARDO SUIÇO GENETICA DAIRBULLS Sêmen bovino convencional da raça PARDO SUIÇO IMPORTADO, de acordo com a base genética DAIRYBULLS.COM com prova não inferior a ABRIL DE 2021 apresentando as seguintes características mínimas; PTA LEITE maior ou igual a 1200 lbs; PPR maior ou igual a 150, NM$ maior ou igual a 300, PTA gordura maior ou igual a 40 lbs; PTA proteína maior ou igual a 40 lbs; Contagem de células somáticas CCS menor ou igual a 2.90; Vida produtiva maior ou igual a 1.50; DPR maior ou igual a 0.5; PTA TIPO maior ou igual a 0.00; Composto de úbere maior ou igual a 0.20; Facilidade de parto menor que 2.0%. Comprimento de tetos maior ou igual a 0,50	ST GENETICS	TWINKLE-HILL SB LAMBORGHINI *TM	UND	100,00	86,00	8.600,00
1	6	TERMOMETRO ARTIFICIAL DE USO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LUVA DESCARTÁVEL DE USO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CAIXA COM 100 UNIDADES	AGROZOOTEC	TERMOMETRO DIFITAL P/ IA	UND	2,00	48,00	96,00
1	7	LUVA DESCARTAVEL USO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CAIXA COM 100(CEM) LUVAS	LUVA ESPECIAL IMPORTADA	GLOVEMAX	UND	10,00	60,00	600,00
1	8	BAINHA DE USO EM ISEMINAÇÃO ARTIFICIAL	BAINHA UNIVERSAL CORTADA	BOIVIGAME	UND	50,00	32,00	1.600,00
1	9	APLICADOR DE SEMEN PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	APLICADOR DE SEMEN UNIVERSAL	AGROZOOTEC	UND	4,00	170,00	680,00
1	10	PINÇÃO DE 18 CM PARA USO ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	PINCA PARA DISSECACAO	AGROZOOTEC	UND	2,00	46,00	92,00
TOTAL								213.843,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R$ 284.643,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).**
Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 10/06/2021

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0E03FACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41/2021

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 65/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021,** que tem por objeto **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SÊMEN E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PISTEC DESTINADOS AO MEHORAMENTO GENETIVO DO REBANHO BOVINO, VISANDO ATENDER AOS PEQUENOS PRODUTORES CRIADORES"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

CLINICA DE FISIOTERAPIA LARANJAL LTDA- CNPJ-33.689.246/0001-71								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO VETERINÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	12,00	1.900,00	22.800,00
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO VETERINÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	12,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL								70.800,00
MACROGEN COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTD CNPJ-10.266.033/0001-31								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEMEN BOVINO CONVECIONAL HOLANDÊS PB BASE GENETICA DAIRYBULLS Sêmen bovino convencional da raça Holandês PB, de acordo com a base genética DAIRYBULLS.COM com prova não inferior a ABRIL DE 2021 apresentando as seguintes características mínimas; PTA LEITE maior ou igual a 1600 lbs; TPI maior ou igual a 2500, NM$ maior ou igual a 450, PTA gordura maior ou igual a 40 lbs; PTA proteína maior ou igual a 60 lbs; Contagem de células somáticas CCS menor ou igual a 3.00; Vida produtiva maior ou igual a 2.00; DPR maior ou igual a 0.0; PTA TIPO maior ou igual a 0.50; Composto de úbere maior ou igual a 0.50; Facilidade de parto menor que 2.0%. Comprimento de tetos maior ou igual a 0,40 Touro com gene BB A2A2	ST GENETICS	SEKITA BELGO 70695 KENOBI	UND	450,00	29,00	13.050,00
1	2	SEMEN BOVINO CONVECIONAL RAÇA JERSEY SUIÇO BASE GENETICA DAIRYBULLS Sêmen bovino convencional da raça JERSEY, de acordo com a base genética DAIRYBULLS.COM com prova não inferior a ABRIL DE 2021 apresentando as seguintes características mínimas: PTA LEITE maior ou igual a 800 lbs; PTA gordura maior ou igual a 50 lbs; PTA proteína maior ou igual a 40 lbs; JPI maior ou igual a +100; NM$ maior ou igual a +500 Contagem de células somáticas CCS menor ou igual a 2.80; Vida produtiva maior ou igual a 5.0; Estatura maior ou igual a 0,0; Largura de úbere traseira maior ou igual a 1.00; PTA TIPO maior ou igual a 0.50; Composto de úbere maior ou igual a 1.0; Touro com gene BB A2A2	ST GENETICS	JX KASH-IN GOT MAISD JIGGY	UND	450,00	42,50	19.125,00

1	3	SEMEN BOVINO SEXADO FEMEA RAÇA HOLANDÊS PB BASE GENETICA DAIRYBULLS Sêmen bovino SEXADO DE FEMEA da raça Holandês PB, de acordo com a base genética DAIRYBULLS.COM com prova não inferior a ABRIL DE 2021 apresentando as seguintes características mínimas; PTA LEITE maior ou igual a 1600 lbs; TPI maior ou igual a 2500, NM$ maior ou igual a 450, PTA gordura maior ou igual a 40 lbs; PTA proteína maior ou igual a 60 lbs; Contagem de células somáticas CCS menor ou igual a 3.00; Vida produtiva maior ou igual a 2.00; DPR maior ou igual a 0.0; PTA TIPO maior ou igual a 0.50; Composto de úbere maior ou igual a 0.50; Facilidade de parto menor que 2.0%. Comprimento de tetos maior ou igual a 0,40 Touro com gene BB A2A2 !	ST GENETICS	BELGO 70695 KENOBI	UND	500,00	175,00	87.500,00
1	4	SEMEN BOVINO SEXADO FEMEA RAÇA JERSEY GENETICA DAIRBULLS Sêmen bovino SEXADO DE FEMEA raça JERSEY, de acordo com a base genética DAIRYBULLS.COM com prova não inferior a ABRIL DE 2021 apresentando as seguintes características mínimas: PTA LEITE maior ou igual a 900 lbs; Confiabilidade para produção maior ou igual a 98% PTA proteína maior ou igual a 40 lbs; JPI maior ou igual a +30; NM$ maior ou igual a +100 Contagem de células somáticas CCS menor ou igual a 3.10; Vida produtiva maior ou igual a 2.0; Força leiteira maior ou igual a 1.60; PTA TIPO maior ou igual a 0.40; Altura de úbere anterior mair ou igual a 1.40; Comprimento de tetos maior ou igual a 1.00; Touro com gene BB A2A2	ST GENETICS	JX SEXING HATARI BYRON-ET	UND	500,00	165,00	82.500,00
1	5	SEMEN BOVINO CONVENCIONAL FEMEA RAÇA PARDO SUIÇO GENETICA DAIRBULLS Sêmen bovino convencional da raça PARDO SUIÇO IMPORTADO, de acordo com a base genética DAIRYBULLS.COM com prova não inferior a ABRIL DE 2021 apresentando as seguintes características mínimas; PTA LEITE maior ou igual a 1200 lbs; PPR maior ou igual a 150, NM$ maior ou igual a 300, PTA gordura maior ou igual a 40 lbs; PTA proteína maior ou igual a 40 lbs; Contagem de células somáticas CCS menor ou igual a 2.90; Vida produtiva maior ou igual a 1.50; DPR maior ou igual a 0.5; PTA TIPO maior ou igual a 0.00; Composto de úbere maior ou igual a 0.20; Facilidade de parto menor que 2.0%. Comprimento de tetos maior ou igual a 0,50	ST GENETICS	TWINKLE-HILL SB LAMBORGHINI *TM	UND	100,00	86,00	8.600,00
1	6	TERMOMETRO ARTIFICIAL DE USO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LUVA DESCARTÁVEL DE USO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CAIXA COM 100 UNIDADES	AGROZOOTEC	TERMOMETRO DIFITAL P/ IA	UND	2,00	48,00	96,00
1	7	LUVA DESCARTAVEL USO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CAIXA COM 100(CEM) LUVAS	LUVA ESPECIAL IMPORTADA	GLOVEMAX	UND	10,00	60,00	600,00
1	8	BAINHA DE USO EM ISEMINAÇÃO ARTIFICIAL	BAINHA UNIVERSAL CORTADA	BOIVIGAME	UND	50,00	32,00	1.600,00
1	9	APLICADOR DE SEMEN PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	APLICADOR DE SEMEN UNIVERSAL	AGROZOOTEC	UND	4,00	170,00	680,00
1	10	PINÇÃO DE 18 CM PARA USO ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	PINCA PARA DISSECACAO	AGROZOOTEC	UND	2,00	46,00	92,00
TOTAL								213.843,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R$ 284.643,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).**
Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 10/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:06A5F19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 11º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2020, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
54º	Classificação Geral	SILVANA APARECIDA CLARO	7.4
62º	Classificação Geral	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	7.9
63º	Classificação Geral	JANEJANE CLEI PEREIRA DINIZ	7.9
64º	Classificação Geral	JANA CRISTINA MIROVSKI FERREIRA	7.9
66º	Classificação Geral	VIVIANE MALAQUIAS FOGAÇA	7.9
67º	Classificação Geral	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	7.9
15º	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	7.9

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
71º	Classificação Geral	FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	7.9
72º	Classificação Geral	CRISTIANE DOS SANTOS PORTELA	7.9
73º	Classificação Geral	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	7.9
74º	Classificação Geral	JESSICA DOS SANTOS	7.9
75º	Classificação Geral	FRANCIELE TAVARES DE FREITAS	7.9
76º	Classificação Geral	FLÁVIA DE SOUZA MIRANDA	7.9
77º	Classificação Geral	ELIFELETE FARIAS PORTELLA MACENO	7.9
79º	Classificação Geral	GISELE CRISTINA DE FREITAS	7.9
80º	Classificação Geral	JORGINA DOS SANTOS SILVA VELLOSO	7.9
82º	Classificação Geral	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI	7.9
83º	Classificação Geral	FLAVIA ALMEIDA DOS SANTOS	7.9
84º	Classificação Geral	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	7.9
11º	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	RAIMUNDO PINHEIRO DOS REIS	7.9

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, respectivamente, os itens delineados.

7.4 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência

7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 10 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9299C684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.689

DECRETO Nº 2.689

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 440.560,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 51.535,08
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 7.904,92
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 500.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1718991199 - Incremento Temporário da Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria MS 3.869/020/GM/MS - Emenda Parlamentar Individual - CEF - 624.042-3 (F-528) da fonte 1528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência comfinalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VERÔNICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Interina

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EFB407BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.369/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias de maio do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, ILDEIVAN SILVA JUNIOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material para Elétrica Veicular, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Municipal nº 3.836/2019, dos Decretos nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME						
CNPJ: 07.845.024/0001-90 FONE/FAX: (41) 3038-5044						
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227 – Centro Histórico, Paranaguá/PR CEP: 83203-030						
REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine						
CPF N° 742.227.919-20 RG N° 4.519.802-2						
E-MAIL: laf@lafdistribuidora.com.br						
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Worker	**UND.**	CARREGADOR DE BATERIA, TIPO CARGA RÁPIDA E LENTA 12/24V, AUXILIAR DE PARTIDA COM CARRINHO, REGULAGEM:AJUSTE MANUAL DE CORRENTE E AUTOMÁTICO DE TENSÃO	03	R$ 725,00	R$ 2.175,00
2	Worker	**UND.**	TESTE DE BATERIA 6V À 12V, E FUNCIONAMENTO DO ALTERNADOR MÍNIMO 500 AMPÉRES, TESTE NO REGULADOR DE VOLTAGEM	02	R$ 291,50	R$ 583,00
3	Worker	**UND.**	MULTÍMETRO DIGITAL, DISPLAY: 3 ½ DÍGITOS VELOCIDADE DE MEDIDA: 3 VEZES/SEG INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, NEGATIVA INDICADA '-" INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA	07	R$ 85,71	R$ 599,97
5	Worker	**UND.**	ANALISADOR DE SISTEMA ELÉTRICO PARA ALTERNADOR E MOTOR DE ARRANQUE, VOLTÍMETRO: 0 À 30V	02	R$ 540,50	R$ 1.081,00
6	Worker	**UND.**	FERRO DE SOLDA 220 VOLTS, TIPO PISTOLA, SISTEMA DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO, PARA SOLDAS EM GERAL COM USO DE ESTANHO	03	R$ 103,02	R$ 309,06
7	Worker	**UND.**	FERRO DE SOLDA 60 WATTS, 110 VOLTS, TIPO CANETA, - RÁPIDO AQUECIMENTO E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA; POTÊNCIA: 60 W; - TENSÃO: 110 V; FREQUÊNCIA: 60 HZ, - TEMPERATURA MÁXIMA : 480°C	02	R$ 64,50	R$ 129,00
8	Worker	**UND.**	MORSA DE BANCADA, 5 POLEGADAS, AÇO FUNDIDO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COMPONENTES – TAMANHO: 5" ABERTURA 115MM, MORDENTE: 135MM.	03	R$ 193,66	R$ 580,98
9	Worker	**UND.**	CAIXA PARA FERRAMENTAS, SANFONADA, 5 GAVETAS, 50 CM, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, POSSUI 5 GAVETAS, ALÇAS NA PARTE SUPERIOR, POSSIBILIDADE DE USO DE CADEADO, COMPRIMENTO: 500 MM, LARGURA: 200 MM – ALTURA: 210 MM	23	R$ 84,52	R$ 1.943,96
VALOR TOTAL						**R$ 7.401,97**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Elenice Leão Fanine – ME
ELENICE LEÃO FANINE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:81D13D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.369/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias de maio do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, ILDEIVAN SILVA JUNIOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material para Elétrica Veicular, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Municipal nº 3.836/2019, dos Decretos nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: HKA Tecnologias do Brasil Eireli - EPP						
CNPJ: 19.729.347/0001-06 FONE/FAX: (41) 3669-5033						
ENDEREÇO: Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12863, 601 A – Bairro Estância Pinhais, Pinhais/PR CEP: 83323-125						
REPRESENTANTE LEGAL: Henrique K. Ajuz						
CPF N° 033.307.999-00 RG N° 8580580-0 SESP/PR						
E-MAIL: contatohka@gmail.com						
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	Delphi	**UND.**	SCANNER PARA VEÍCULOS, A DIESEL E GASOLINA – (PRIMEIRA LINHA), NAPRO OU SIMILAR: INJEÇÃO ELETRÔNICA CICLO OTTO E DIESEL	02	R$ 3.680,00	R$ 7.360,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.360,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HKA Tecnologias do Brasil EIRELI - EPP
HENRIQUE K. AJUZ

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5E4FC5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.369/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Material para Elétrica Veicular, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** assinada aos 19 **(dezenove)** dias do mês de **maio** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9: ***Elenice Leão Fanine - ME***

CNPJ/MF sob nº *07.845.024/0001-90*

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Worker	**UND.**	CARREGADOR DE BATERIA, TIPO CARGA RÁPIDA E LENTA 12/24V, AUXILIAR DE PARTIDA COM CARRINHO, REGULAGEM:AJUSTE MANUAL DE CORRENTE E AUTOMÁTICO DE TENSÃO	03	R$ 725,00	R$ 2.175,00
2	Worker	**UND.**	TESTE DE BATERIA 6V À 12V, E FUNCIONAMENTO DO ALTERNADOR MÍNIMO 500 AMPÉRES, TESTE NO REGULADOR DE VOLTAGEM	02	R$ 291,50	R$ 583,00
3	Worker	**UND.**	MULTÍMETRO DIGITAL, DISPLAY: 3 ½ DÍGITOS VELOCIDADE DE MEDIDA: 3 VEZES/SEG INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, NEGATIVA INDICADA '-" INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA	07	R$ 85,71	R$ 599,97
5	Worker	**UND.**	ANALISADOR DE SISTEMA ELÉTRICO PARA ALTERNADOR E MOTOR DE ARRANQUE, VOLTÍMETRO: 0 À 30V	02	R$ 540,50	R$ 1.081,00
6	Worker	**UND.**	FERRO DE SOLDA 220 VOLTS, TIPO PISTOLA, SISTEMA DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO, PARA SOLDAS EM GERAL COM USO DE ESTANHO	03	R$ 103,02	R$ 309,06
7	Worker	**UND.**	FERRO DE SOLDA 60 WATTS, 110 VOLTS, TIPO CANETA, - RÁPIDO AQUECIMENTO E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA; POTÊNCIA: 60 W; - TENSÃO: 110 V; FREQUÊNCIA: 60 HZ, - TEMPERATURA MÁXIMA : 480°C	02	R$ 64,50	R$ 129,00
8	Worker	**UND.**	MORSA DE BANCADA, 5 POLEGADAS, AÇO FUNDIDO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COMPONENTES – TAMANHO: 5" ABERTURA 115MM, MORDENTE: 135MM.	03	R$ 193,66	R$ 580,98
9	Worker	**UND.**	CAIXA PARA FERRAMENTAS, SANFONADA, 5 GAVETAS, 50 CM, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, POSSUI 5 GAVETAS, ALÇAS NA PARTE SUPERIOR, POSSIBILIDADE DE USO DE CADEADO, COMPRIMENTO: 500 MM, LARGURA: 200 MM – ALTURA: 210 MM	23	R$ 84,52	R$ 1.943,96
VALOR TOTAL						**R$ 7.401,97**

Empresa vencedora do lote 4: ***HKA Tecnologias do Brasil Eireli - EPP***
CNPJ/MF sob nº *19.729.347/0001-06*

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	Delphi	**UND.**	SCANNER PARA VEÍCULOS, A DIESEL E GASOLINA – (PRIMEIRA LINHA), NAPRO OU SIMILAR: INJEÇÃO ELETRÔNICA CICLO OTTO E DIESEL	02	R$ 3.680,00	R$ 7.360,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.360,00**

Paranaguá, 19 de maio de 2021

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7C4D5C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL COM NOTAS EXPLICATIVAS

Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**498.463.923,02**	**477.499.967,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**16.986.417,60**	**20.758.904,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa		155.459.518,06	132.538.624,95	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		2.712.493,41	5.971.639,45
Créditos a Curto Prazo		299.669.889,67	299.559.396,83	Empréstimos e Financiamentos		557.971,29	167.041,70
Créditos Tributários a Receber		0,00	1.476.211,86	Fornecedores e Contas a Pagar		2.026.393,44	3.363.666,54
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		736,01	736,01
Créditos de Transferências a Receber		2.463.885,01	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		297.176.736,13	298.083.184,97	Demais Obrigações a Curto Prazo		11.688.823,45	11.255.821,03
Dívida Ativa Não Tributária		29.268,53	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**63.345.983,75**	**58.163.201,45**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		45.417.911,30	46.742.586,52
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		1.853.366,74	3.920.797,20	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		15.854.085,90	9.104.887,66
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		90.080,58	90.080,58
Estoques		41.481.148,55	41.481.148,55	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		1.983.905,97	2.225.646,69
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**224.926.017,98**	**208.790.396,13**	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		3.581.893,55	3.582.271,81	Resultado Diferido		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		3.581.893,55	3.582.271,81	**TOTAL DO PASSIVO**		**80.332.401,35**	**78.922.106,18**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00				
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00				

Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		3.581.893,55	3.582.271,81	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	Resultados Acumulados		643.057.539,65	607.368.257,48
Participações Permanentes		0,00	0,00	Resultado do Exercício		35.655.627,83	141.912.244,04
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		610.450.386,55	468.538.142,51
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		(3.048.474,73)	(3.082.129,07)
Propriedades para Investimento		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Imobilizado		220.659.038,58	204.523.038,47				
Bens Móveis		74.690.518,20	66.972.481,07				
Bens Imóveis		145.968.520,38	137.550.557,40				
Intangível		685.085,85	685.085,85				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		685.085,85	685.085,85				
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**643.057.539,65**	**607.368.257,48**
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**723.389.941,00**	**686.290.363,66**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**723.389.941,00**	**686.290.363,66**
ATIVO FINANCEIRO		156.505.884,80	133.586.967,24	PASSIVO FINANCEIRO		96.244.534,36	100.497.570,58
ATIVO PERMANENTE		566.884.056,20	552.703.396,42	PASSIVO PERMANENTE		63.538.116,56	58.280.904,45
SALDO PATRIMONIAL						**563.607.290,08**	**527.511.888,63**

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		29.739.592,82	16.078.839,99
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**29.739.592,82**	**16.078.839,99**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.755.185,06	1.312.420,52
01008 - Contribuição Funtecom	1.129.977,11	803.056,47
01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	713.824,48	232.920,28
01014 - 1 - Aluguel do Teatro Municipal	62.154,04	56.760,56
01015 - Gerência de Trânsito	(0,03)	(0,03)
01020 - FUNREBOM (BB 12.242-4 / Itaú 603-0)	(119,01)	(119,01)
01024 - 1 - FUMUTRAN - Multas de Trânsito	31.806,30	31.806,30
01050 - Dengue, Somos Todos Responsáveis - Recursos da APPA - Acordo Judicial	4.093,98	(0,01)
01062 - 1 - Lei Pelé - Lei nº 9.615/98	121.682,69	108.921,76
01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	831.471,44	383.600,80
01080 - 1 - Fundo Municipal de Saúde	11.672,68	10.620,25
01081 - 1 - Receitas Próprias - FIA	100.948,88	93.019,03
01083 - 1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação	288.125,93	263.149,78
01084 - 1 - Receitas Próprias - FUNTECOM	13,50	13,50
01085 - 1 - Fundo Municipal de Trânsito	210,88	210,88
01088 - 1 - Receitas Próprias - FUNDESPORTES	(18,00)	(18,00)
01089 - 1 - Receitas Próprias - FUMCUL	33.901,26	33.901,26
01090 - 1 - Receitas Próprias - Funserv	(1.152,49)	(1.165,52)
01093 - 1 - Receita de Concessão de Pontos de Taxi. Decreto n.º 2.471/2012	195.204,11	158.850,00
01099 - 1 - Receitas Próprias - Cultura	7.007,42	7.007,42
01101 - FUNDEB 60%	(585.558,87)	151.355,03
01102 - FUNDEB 40%	1.144.017,06	829.714,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	356.515,67	(8.893,55)
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	1.385.437,74	2.409.213,22
01107 - FNDE - Salário Educação	897.274,20	1.177.718,91
01110 - 1 - FNDE - Merenda Escolar	69,15	69,15
01111 - FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	12.990,37	2.374,66
01116 - 1 - FNDE - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	10.005,22	59.050,73
01119 - 1 - Transporte Escolar - Convênio SEED/Prefeitura	59,46	54,30
01121 - 1 - SEED - Transporte Escolar	181.690,39	136.490,38
01125 - FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	(276.759,96)	754.885,44
01127 - 1 - PAC II - FNDE - Construção de Creche - Proinfância	(274.922,35)	(277.451,47)
01128 - 1 - PAC II - FNDE - Construção de Quadras Poliesportivas	122.584,82	1.263,78
01130 - 1 - FNDE - Conv. nº 702.547/2010 - Construção de Escola - Proinfância	0,00	18.504,01
01131 - 1 - FNDE - PAC II - Conv. Nº 202.928/2012 - Proinfância - Construção Creches	1.970.051,56	1.769.565,58
01132 - 1 - PAC II - FNDE - Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	0,00	126.381,73
01133 - 1 - FNDE - ProJovem Urbano	97,60	179,39
01134 - 1 - FNDE - Programa Caminho da Escola - Ônibus Acessível	4.827,55	4.300,14
01135 - FNDE - PAC II - 4604/2013 - Construção de Cobertura de Quadras	15.936,66	14.553,74
01136 - 1 - FNDE - Compromisso n.º 201300595 - Mobiliário - Proinfância	86.405,33	78.907,42
01137 - FNDE - PAC I - 7.002/2.013 - Proinfância - Implantação de Escolas para Educação Infantil	253.759,92	0,00
01138 - FNDE - PAC I - 7.598/2.013 - Proinfância - Implantação de Escolas para Educação Infantil	253.399,86	0,00
01139 - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches	200.732,45	375.973,88
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	482.922,99	451.964,20
01313 - 1 - SUS - Recursos Vigilância Sanitária Básica	8.307,39	7.616,48
01314 - 1 - SUS - Convênio DST/Aids	0,01	0,01
01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	2.264.919,57	1.196.237,90
01322 - 1 - SUS - Incentivo e Assistência	10.365,80	9.466,29
01323 - 1 - SUS - Incentivo as Ações Básicas de Saúde	43,51	39,74
01325 - SUS - APOIO A POPULAÇÃO INDIGENA - (BB 19.185-X)	134,72	122,54
01327 - SUS - SAÚDE DA FAMILIA	12.470,06	12.464,06

01328 - PROGRAMA FARAMACIA POPULAR	(15.124,57)	(28.384,12)
01329 - PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS - (BB 19.193-0)	0,03	0,03
01330 - PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE - (BB 25696X)	5.655,20	5.164,46
01331 - SUS - INCENTIVO E ASSISTÊNCIA - MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS (BB 38797-5)	571,58	521,98
01332 - FNS - APOIO A PROJ. DE ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - (BB 37487-3) - CONV. 4486/05	336,00	306,84
01335 - Incentivo ao Fortalecimento da Gestão em Vigilância em Saúde - (BB 39.255-3)	8.271,28	7.553,54
01489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	764.258,87	243.867,42
01490 - Gestão do SUS	11.704,12	0,00
01491 - Assistência Farmacêutica	44.677,89	0,00
01492 - Vigilância em Saúde	1.838.404,83	680.935,80
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.032.602,03	2.294.542,85
01494 - Atenção Básica	1.000.816,21	530.751,76
01495 - Atenção Básica	9.339.557,18	8.256.291,71
01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	(1.119.457,90)	(897.037,58)
01497 - Vigilância em Saúde	4.146.863,04	3.611.310,64
01498 - Assistência Farmacêutica	255.131,30	333.578,23
01499 - Gestão do SUS	31.222,00	28.533,21
01500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	1.021.444,53	913.298,31
01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	596.890,74	486.520,07
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	(302.902,94)	896.034,75
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.785.000,68	6.132.472,62
01508 - Fundo de Reserva - Depósito Judicial (Lei 10.819/03, Art. 3º)	171.418,96	80.945,82
01509 - Gerenciamento do Trânsito	2.379.489,17	3.038.467,22
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.017.348,88	8.161.775,12
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	283.393,37	512.541,58
01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	304.977,98	29.258,28
01514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de Outras Áreas	(306,63)	(306,63)
01515 - FUNREBOM	549.752,18	495.964,23
01601 - 1 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - TEATRO MUNICIPAL -	3.946,32	3.946,32
01603 - Operação de Crédito - Mercado Municipal	168.855,84	156.014,96
01620 - Operação de Crédito - BID - Pavimentação - Lei nº 2.868 - 30/04/08	(12.400.032,75)	(7.256.713,21)
01624 - Operação de Crédito - BID - Engenharia e Administração - Lei nº 2.868 - 30/04/08	1.201.810,10	1.654.189,71
01625 - Operação de Crédito - SEDU - Equipamentos - Lei nº 3.043 - 18/12/09	6.342,75	(1.906.500,00)
01686 - Operações de Crédito - Hospital Municipal	175.615,27	156.775,26
01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	448.900,35	386.203,26
01702 - 1 - Convênio - Detran/Funrestran	6.519,16	6.519,16
01706 - FNAS - PSE - Programa de Atenção a Criança	18.833,69	18.069,71
01707 - 1 - FNAS - PSE - Portador de Deficiência	5.624,53	5.445,77
01708 - 1 - FNAS - PSE - Méida Complexidade - PETI	0,00	11.240,85
01709 - 1 - FNAS - PSE - Programa Sentinela	(1.656,21)	3.085,48
01715 - 1 - FNAS - PSB - Apoio a Idosos	24,90	1.880,19
01718 - 1 - FNAS - PSB - Infância	0,65	757,53
01719 - 1 - FNAS - PSE - Alta Complexidade - Idoso	688,76	666,87
01720 - 1 - FNAS - PSE - Média Complexidade - Deficiente	16,27	1.104,99
01721 - 1 - FNAS - PSE - Alta Complexidade - Deficiente	1.820,62	1.762,75
01722 - 1 - FNAS - PSE - Média Complexidade - PETI Jornada	2.437,34	3.061,08
01723 - 1 - FNAS - PSE - Média Complexidade - PETI Bolsa Escola	316,53	684,38
01724 - 1 - FNAS - PSE - Programa Sentinela	(228,63)	247,41
01725 - 1 - FNAS - PSE - Média Complexidade - Sentinela	4.017,70	11.192,58
01726 - 1 - FNAS - PSE - Programa de Atenção a Criança	5,92	5,41
01728 - 1 - COMAS-MPAS	8.226,27	8.226,27
01734 - 1 - FNAS - PSE - Alta Complexidade - Idoso	282,44	268,73
01735 - 1 - FNAS - PSE - Alta Complexidade - Portadores de Deficiência	4.623,92	4.476,97
01736 - 1 - FNAS - PSE - Média Complexidade - Sentinela	10.662,95	10.272,70
01737 - 1 - FNAS - PSB - Infância	(594,00)	0,00
01738 - 1 - FNAS - Piso Variável de Média Complexidade - PETI	13,14	211,64
01739 - 1 - FNAS - PSE - PETI Bolsa	118,21	347,75
01742 - 1 - FNAS - Gestão - Bolsa Família Condicionalidade	66,29	64,19
01754 - 1 - M. Cidades - Canal do Anhaia	609.728,76	562.982,35
01762 - 1 - M. Turismo - 228.857-70 - Revitalização em Torno do Mercado Municipal	229.724,97	224.031,20
01763 - 1 - MTER - Juventude Cidadã	(5.546,65)	(5.546,65)
01764 - 1 - FNAS - Gestão - IGD Bolsa Família Condicionalidade	51.802,74	88.639,84
01772 - 1 - M. Cidades - 244.664-70 - Pavimentação - Fase I	(2.285,80)	(2.285,80)
01779 - 1 - M. Turismo - Reforma Praça do Rocio (1º Fase)	1.891.214,84	1.998.330,42
01781 - 1 - Empr. Coamo - Projeto Centro de Atendimento para População de e na Rua	3.511,01	3.206,77
01783 - M. Cidades - Canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6)	1.147.818,38	1.054.939,38
01785 - M. Turismo - 267.221-04 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - (Mega Rocio 2)	450.464,72	407.853,02
01788 - M. Cidades - 260.575-34 - Pavimentação - Fase II - CEF 647.050-0	36.730,92	36.730,92
01789 - M. Turismo - 262.129-67 - Implantação do Restaurante Escola	161.734,32	313.008,45
01793 - Petrobrás - Aterro Sanitário (BB 5.590-9)	2.829,31	2.583,79
01796 - Convênio Estadual - FIA	736,83	672,80
01797 - M. Esporte - 282.903-63 - Ginásio Poliesportivo - Quadras Escolares - (CEF 647.063-1)	85.207,88	85.207,88
01799 - M. Cidades - 278.405-59 - Pavimentação - Fase III CEF 647.062-3	73.251,86	72.731,58
01800 - M. Cidades - 280.401-54 - Pavimentação - Fase IV CEF 647.060-7	57.670,56	57.670,56
01801 - Sadia - Equipamentos para Associação dos Catadores (BB 58.834-2)	1.023,85	935,01
01804 - M. Turismo - 307.800-76 - Revitalização em Torno da Rua da Praia - (CEF 647.067-4)	6.970,38	(9.617,23)
01805 - M. Turismo - 306.338-47 - Mercado Café - (CEF 647.066-6)	221.250,65	204.190,13
01810 - SUAS - BPC - Benefício Prestação Continuada na Escola	20,31	19,66
01811 - FNAS - PVMC - Piso Variável de Média Complexidade - PETI (BB 56.441-9)	3.532,74	3.693,97
01813 - 431/06 - Convênio com SETP, CEDCA, IASP e FIA - Potencialização (BB 59559-4)	10.254,91	9.365,03
01815 - COHAPAR - Convênio 0023/2010 -Infraestrutura Urbana - Porto Seguro	16.633,33	15.189,95
01816 - PAC II - Macrodrenagem do Canal do Labra	(1.639.256,38)	(3.490.800,87)
01817 - PAC II - Macrodrenagem do Canal do Bertioga e Parque Linear	(2.077.414,34)	(2.851.535,31)
01819 - M. Esporte - Academia de Musculação na Fundação de Esporte - (CEF 647.072-0)	187.394,94	176.522,68
01821 - FNAS - Piso Básico Fixo (BB 60.849-1)	32.960,47	51.131,99
01824 - FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade III (BB 62.338-5)	21.862,78	60.021,12
01828 - M. Turismo - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - Terminal Marítimo de Passageiros	63.724,58	46.095,46
01829 - M. Turismo - 761.209/2011 - Festividades de Fim de Ano	8.437,79	5.600,47
01830 - M. Cultura - 363.455-60/2012 - Construção da PEC - Praça do Esporte e da Cultura	611.622,76	(20.786,70)

01832 - M. Turismo - 371.749-76/2011 - Elaboração de Proj de Eng e Arq p/ Const. de Estação Rodoviária	(85.723,99)	54.511,26
01834 - M. Justiça - Conv 776957/2012 - Estruturação e Reequipamento da Guarda Municipal	132.715,50	132.715,50
01843 - M. Cidades - 351.048-75 - Construção de Dique no Canal da Labra	(32.540,36)	0,00
01845 - M. Turismo - 1009485-2414 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Mega Rocio III	368.339,19	0,00
01846 - M. Turismo - 1011577-2914 - Praça do Guincho	267.811,59	198.315,57
01847 - M. Turismo - 1.019.780-09/2014 - Reforma da Estação Ferroviária	357.500,00	0,00
01848 - Ampliação do Sistema de Vídeo Monitoramento - Convênio SENASP/MJ nº 808402/2014 - CEF 2.954	(324.144,00)	0,00
01849 - Reestruturação da Guarda Civil - Convênio SENASP/MJ nº 812128/2014	119.917,89	106.945,68
01850 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho	212.841,46	17.144,89
01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	186.753,48	54.414,05
01852 - SUAS - BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado	3.150,31	2.716,56
01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	53.400,35	49.967,22
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	492.602,64	440.385,69
01928 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	(18.973,29)	0,00
01932 - IGDM SUAS Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistências Social)	(428,11)	0,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	(10.589,99)	31.754,77
01935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	131.030,10	729.776,81
01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	784.564,25	1.021.664,96
01938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	175.181,93	0,00
01939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	157.464,59	0,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	227.797,82	0,00
03008 - Contribuição FUNTECOM (BB 23.461-3)	(133.259,76)	(133.259,76)
03019 - Aluguel Complexo Esportivo - SEMED (BB 43.203-2)	59.533,01	75.343,29
03064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	(9.985,00)	(9.985,00)
03102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	(10.927,99)	(10.927,99)
03104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores	(55.016,06)	(55.016,06)
03107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	(2.214,70)	(2.214,70)
03121 - SEED - Transporte Escolar (BB 45.456-7)	(83,86)	(83,86)
03125 - Merenda - Programa Nacional de Alimentação Escolar	(0,02)	(201.791,08)
03139 - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches MDS - BB 0259 729574 - F-139	(29.456,93)	(124.022,90)
03303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	(2,01)	(2,01)
03497 - Vigilância em Saúde	(0,30)	(0,30)
03501 - Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	(674.458,99)	(675.414,19)
03504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	(154.018,77)	(154.018,77)
03507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	(55,29)	(55,29)
03510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	(77.709,10)	(3.610.298,28)
03511 - Taxas - Prestação de Serviços	(39.894,88)	(514.208,57)
03515 - FUNREBOM (BB 12.242-4 / Itaú 603-0)	(26.851,29)	(116.408,09)
03624 - Operação de Crédito - Engenharia e Administração - Lei nº 2.868 - 30/04/08	(10.409,62)	(245.805,87)
03701 - B. ITAU 717-8) CONVENIO ECT-CORREIO COMUNITARIO	(1.228,40)	(11.118,63)
03708 - FNAS - PETI (BB 58.067-8)	0,00	(5.281,46)
03709 - FNAS - Sentinela (BB 25.935-7)	0,00	(1.918,82)
03718 - FNAS - PSB Infância	0,00	(4,53)
03722 - FNAS - PSE Média Complexidade - PETI Jornada	0,00	(623,74)
03723 - FNAS - PSE - Média Complexidade - PETI Bolsa Escola	0,00	(371,86)
03724 - FNAS - Programa Sentinela	0,00	(173,59)
03725 - FNAS - Média Complexidade - Sentinela	0,00	(7.539,20)
03737 - FNAS - PSB Infância (BB 38.085-7)	16.483,98	17.658,28
03739 - FNAS - PSE - PETI Bolsa	0,00	(240,95)
03764 - IGD - Bolsa Família Condicionalidades	(2.547,28)	(42.243,27)
03799 - M. Cidades - 278.405-59 - Pavimentação - Fase III CEF 647.062-3	(18.452,06)	(18.452,06)
03811 - FNAS - PVMC - Piso Variável de Média Complexidade - PETI (BB 56.441-9)	0,00	(357,70)
03821 - FNAS - Piso Básico Fixo (BB 60.849-1)	(1.369,69)	(6.598,09)
03828 - M. Tur. - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - Terminal Marítimo de Passageiros	(250.000,00)	(250.000,00)
03832 - M. Turismo - 371.749-76 - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - Terminal Rodoviário de Passageiros	(75.508,96)	(233.462,50)
03934 - MDS - Bloco SUAS - Proteção Social Básica (SUAS)	(1.271,00)	(27.100,28)
03935 - MDS - Bloco SUAS - Proteção Social Especial (SUAS)	(5.291,10)	(73.880,09)
03936 - MDS - Bloco SUAS - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	(3.078,97)	(45.075,56)
31125 - Merenda - Programa Nacional de Alimentação Escolar	(78.736,98)	(78.736,98)
31127 - PAC II - FNDE - Construção de Creche - Proinfância - (BB 65.087-0)	(319.203,06)	(319.203,06)
31128 - PAC II - FNDE - Construção de Quadras Poliesportivas - (BB 65.906-1)	(84.281,86)	(84.281,86)
31130 - FNDE - Conv. Nº 702.547/2010 - Construção de Escola - Proinfância - (BB 63.360-7)	0,00	(131.472,50)
31321 - SUS - Fração de Assistência Especializada (BB 90.756-1)	(32.040,95)	(36.389,75)
31328 - Farmácia Popular	(18.259,44)	(18.259,44)
31495 - Atenção Básica - PAB/SUS	(0,11)	(0,11)
31498 - Assistência Farmacêutica	(0,09)	(0,09)
31735 - FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade - Portadores de Deficiência (BB 38.087-3)	(81.152,08)	(81.152,08)
31736 - FNAS - Média Complexidade - Sentinela (BB 38.086-5)	0,00	(8.893,00)
31738 - FNAS - Piso Variável de Média Complexidade - PETI (BB 38.082-2)	(0,33)	(0,33)
31754 - M. Cidades - 192.937-54 - Canal do Anhaia (CEF 647.016-0)	(13.192,10)	(13.192,10)
31762 - M. Tur. - 228.857-70 - Revitalização em Torno do Mercado Municipal - (CEF 647.032-1)	(282.516,31)	(282.516,31)
31764 - IGD - Bolsa Família Condicionalidades	(43.362,31)	(43.362,31)
31772 - M. Cidades - 244.664-70 - Pavimentação 1 - (CEF 647.041-0)	(140.196,07)	(140.196,07)
31779 - M Turismo Reforma da Praça do Rocio - 1ª fase CEF 647039-9	(724.306,21)	(984.880,30)
31783 - M. Cidades - 233.542-67 - Canal do Emboguaçu - Parque Agari - (CEF 647.035-6)	(135.953,05)	(135.953,05)
31789 - 262.129-67 - Implantação do Restaurante Escola	(81.095,63)	(81.095,63)
31797 - 282.903-63 - M. Esp. - Ginásio Poliesportivo - (CEF 647.063-1)	(18.298,42)	(18.298,42)
31800 - M. Cidades - 280.401-54 - Pavimentação 4 - (CEF 647.060-7)	(20.960,92)	(20.960,92)
31804 - M. Tur. - 307.800-76 - Revitalização em Torno da Rua da Praia - (CEF 647.067-4)	(119.913,99)	(119.913,99)
31805 - M. Tur. - 306.338-47 - Mercado Café - (CEF 647.066-6)	(19.160,01)	(19.160,01)
31815 - Cohapar - Infraestrutura Urbana - Porto Seguro	(794.379,23)	(794.379,23)
31830 - M. Cultura - 363.455-60/2012 - Construção da PEC - Praça do Esporte e da Cultura	(288.791,76)	(801.003,59)
31879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	(11.687,25)	(11.687,25)
31935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (F-935)	(11.173,43)	(11.173,43)
33111 - FNDE - Dinheiro Direto na Escola (BB 9.077-8)	(0,05)	(0,05)
33321 - Piso atenção basica-fixo	0,00	(7.857,50)
33701 - Convênio ECT - Correio Comunitário (Itaú 717-8)	(15.726,08)	(15.726,08)
33764 - IGD - Bolsa Família Condicionalidades	(0,01)	(0,01)
33822 - FNAS - Pro Jovem (BB 62.258-3)	(0,02)	(0,02)

33879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	(2.494,00)	(2.494,00)
Total das Fontes de Recursos	**60.261.350,44**	**33.089.396,66**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE PARANAGUA, **Data Emissão** 10/06/2021, **Hora emissão** 08:43:11

NOTA:

NOTA EXPLICATIVA Na migração dos dados do exercício de 2015 para o exercício de 2016, algumas contas do ativo financeiro estavam configuradas como ativo permanente e vice-versa. Da mesma maneiro, algumas contas do passivo financeiro estavam configuradas como passivo permanente e vice versa. Constatando o apontamento pelo TCE/Pr, foram efetuadas as configurações das contas para a devida regularização e correção dos saldos.

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:CAACFFCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 683/2021

Dispõe sobre a designação de servidora para prestar serviço na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 539/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	7985	CLAUDIA REGINA FERREIRA	07/06/2021	09/07/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CF7443CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 684/2021

Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidoras para prestarem serviço na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nº. 549 e 550/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a prorrogação de contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. JANINNE DA COSTA LEAL DOS SANTOS	7755	CILMA DA SILVA	10/06/2021	09/07/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
II. ELIANE SARABIA ELKE DE SOUZA	5368	CILMA DA SILVA	10/06/2021	09/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3402D9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.489/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 283.961,93 (Duzentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e Três centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (188)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	14.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02 (1227)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Transito	
0509	Gerenciamento de Transito	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros -PJ	262.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03 (804)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.582	Crescer em Família	
0932	Delib. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	7.961,93
TOTAL		**283.961,93**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
0509	Gerenciamento de Transito	262.000,00
0932	Delib. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	7.961,93
TOTAL		**283.961,93**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:401FF4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.490/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 68.108,67 (Sessenta e Oito Mil cento e oito reais e sessenta e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (728)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	25.008,67
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1323)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
00501	Receitas de Alienações de Ativos	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	17.500,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1314)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	8.600,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1319)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1170)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0002.2.031	Atividades Diretoria de Patrimônio	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	15.000,00
TOTAL		**68.108,67**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (725)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.008,67
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1313)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1318)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.600,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1335)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.1.885	Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
00501	Receitas de Alienações de Ativos	
4490.51	Obras e Instalações	17.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1090)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.122.0002.2.050	Atividades da Diretoria de Compras	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	15.000,00
TOTAL		**68.108,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:715F5A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW1106	277510T000007598	05/03/2021	58194	R$ 880.41
ABM2B88	277510T000007622	09/03/2021	58194	R$ 880.41
ABY4540	277510T000002161	11/03/2021	76332	R$ 293.47
ABZ1676	277510T000013092	11/03/2021	76331	R$ 293.47
ACZ5554	277510T000002116	02/03/2021	76252	R$ 293.47
ADX0381	277510NIC0012156	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AFZ9D39	277510NIC0012153	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AGB1848	277510T000002134	05/03/2021	76252	R$ 293.47
AGU7766	277510T000013079	09/03/2021	76252	R$ 293.47
AHQ2699	277510T000007626	09/03/2021	58194	R$ 880.41
AHS2440	277510T000009331	03/03/2021	57380	R$ 293.47
AHS9095	277510T000004438	12/03/2021	76332	R$ 293.47
AHW7440	277510Z000001131	24/02/2021	55412	R$ 195.23
AIR9331	277510NIC0012119	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AKC3E47	277510Z000001134	24/02/2021	55412	R$ 195.23
AKJ2E80	277510T000007642	12/03/2021	51930	R$ 293.47
ALQ8230	277510T000013077	06/03/2021	76331	R$ 293.47
ALR4224	277510T000002137	06/03/2021	76332	R$ 293.47
ALS7606	277510T000007614	09/03/2021	58194	R$ 880.41
ALY8390	277510T000007666	12/03/2021	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510Z000001155	24/02/2021	55412	R$ 195.23
AMI6F33	277510T000002150	10/03/2021	55411	R$ 195.23
ANC2161	277510T000009326	02/03/2021	76332	R$ 293.47

ANI7214	277510T000009333	03/03/2021	57380	R$ 293.47
ANO4171	277510T000009327	02/03/2021	60501	R$ 293.47
ANZ0307	277510T000002155	10/03/2021	54600	R$ 130.16
AOC3775	277510NIC0012149	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AOF5644	277510T000007633	11/03/2021	55500	R$ 130.16
AOL1H75	277510T000002173	12/03/2021	76332	R$ 293.47
AOO3962	277510NIC0012110	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AOR0218	277510Z000001146	24/02/2021	55412	R$ 195.23
AOR0767	277510T000009330	03/03/2021	51851	R$ 195.23
AOR1G61	277510T000004424	26/02/2021	76332	R$ 293.47
AOV3413	277510Z000001132	24/02/2021	55412	R$ 195.23
APC6249	277510NIC0012118	20/05/2021	50020	R$ 130.16
APN8127	277510T000007667	12/03/2021	55412	R$ 195.23
AQD5632	277510Z000001160	24/02/2021	55412	R$ 195.23
AQG0A43	277510T000002121	03/03/2021	76332	R$ 293.47
AQV4738	277510NIC0012146	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AQY9E27	277510T000007607	05/03/2021	60412	R$ 195.23
ARB8045	277510NIC0012139	20/05/2021	50020	R$ 260.32
ARC3I14	277510T000002147	09/03/2021	55411	R$ 195.23
ARC3I14	277510T000013071	04/03/2021	55411	R$ 195.23
ARF3409	277510T000007597	05/03/2021	58194	R$ 880.41
ARJ8041	277510T000007609	08/03/2021	51930	R$ 293.47
ARP1734	277510T000004437	12/03/2021	76332	R$ 293.47
ARQ3241	277510T000021207	10/03/2021	60412	R$ 195.23
ARQ8283	277510T000004425	26/02/2021	76332	R$ 293.47
ART5926	277510T000002107	26/02/2021	55411	R$ 195.23
ASA0053	277510T000003113	12/03/2021	76331	R$ 293.47
ASA4705	277510T000013087	10/03/2021	54521	R$ 195.23
ASF1G32	277510NIC0012128	20/05/2021	50020	R$ 195.23
ASH9375	277510T000011141	26/02/2021	55417	R$ 195.23
ASH9375	277510T000007634	11/03/2021	55500	R$ 130.16
ASI6241	277510T000007639	12/03/2021	76332	R$ 293.47
ASV3D90	277510T000002128	04/03/2021	55417	R$ 195.23
ASW1735	277510T000004435	12/03/2021	76332	R$ 293.47
ATJ1424	277510T000007608	05/03/2021	76252	R$ 293.47
ATK0878	277510Z000001145	24/02/2021	55412	R$ 195.23
ATK6777	277510T000002164	11/03/2021	54870	R$ 195.23
ATN8581	277510T000009340	05/03/2021	60501	R$ 293.47
ATT3049	277510NIC0012109	20/05/2021	50020	R$ 195.23
ATU9487	277510Z000001156	24/02/2021	55412	R$ 195.23
ATV0336	277510NIC0012159	20/05/2021	50020	R$ 195.23
ATV1543	277510T000013059	01/03/2021	76332	R$ 293.47
ATV3159	277510Z000001133	24/02/2021	55412	R$ 195.23
ATV9392	277510T000021209	11/03/2021	54870	R$ 195.23
ATW0G16	277510T000007616	09/03/2021	58194	R$ 880.41
AUA2E81	277510NIC0012163	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AUA3029	277510T000002153	10/03/2021	76332	R$ 293.47
AUG4311	277510Z000001152	24/02/2021	55412	R$ 195.23
AUI1247	277510NIC0012125	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AUI7I51	277510T000015040	26/02/2021	56222	R$ 88.38
AUN4404	277510T000007645	12/03/2021	55412	R$ 195.23
AUR4I36	277510T000007661	12/03/2021	55412	R$ 195.23
AUR6274	277510NIC0012133	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AUR7327	277510T000007630	09/03/2021	58194	R$ 880.41
AVE9434	277510T000002145	08/03/2021	55417	R$ 195.23
AVE9D21	277510T000002110	01/03/2021	76332	R$ 293.47
AVH3311	277510Z000001129	24/02/2021	55412	R$ 195.23
AVL1841	277510T000007611	08/03/2021	58194	R$ 880.41
AVL4H18	277510T000004443	12/03/2021	57030	R$ 130.16
AVO9570	277510T000007646	12/03/2021	55412	R$ 195.23
AVP9H87	277510T000013063	02/03/2021	76252	R$ 293.47
AVQ4642	277510T000006271	12/03/2021	76332	R$ 293.47
AVY9388	277510T000002152	10/03/2021	54870	R$ 195.23
AWA0J64	277510T000009337	03/03/2021	76331	R$ 293.47
AWC0I91	277510T000013090	11/03/2021	76332	R$ 293.47
AWE4A28	277510T000002162	11/03/2021	76252	R$ 293.47
AWG3A64	277510T000002154	10/03/2021	55411	R$ 195.23
AWG6C86	277510T000007617	09/03/2021	58194	R$ 880.41
AWJ8197	277510NIC0012144	20/05/2021	50020	R$ 390.46
AWL0C93	277510T000013086	10/03/2021	76252	R$ 293.47
AWO0546	277510NIC0012134	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AWO1835	277510T000007656	12/03/2021	55412	R$ 195.23
AWX5I55	277510T000007669	12/03/2021	55412	R$ 195.23
AXC8639	277510NIC0012137	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AXR0487	277510T000013056	26/02/2021	76331	R$ 293.47
AXR2191	277510T000007629	09/03/2021	58194	R$ 880.41
AXY7365	277510T000007653	12/03/2021	55412	R$ 195.23
AYB5E39	277510Z000001150	24/02/2021	55412	R$ 195.23
AYC0129	277510T000013083	09/03/2021	76331	R$ 293.47
AYP5695	277510T000002157	10/03/2021	55090	R$ 130.16
AYT3234	277510T000007663	12/03/2021	55412	R$ 195.23
AYT6J55	277510T000002168	12/03/2021	76331	R$ 293.47
AYV3267	277510NIC0012116	20/05/2021	50020	R$ 130.16
AYV9537	277510NIC0012147	20/05/2021	50020	R$ 390.46
AYW8J50	277510T000009325	26/02/2021	51851	R$ 195.23
AYX7H57	277510T000002118	03/03/2021	76252	R$ 293.47
AYY3393	277510T000013062	02/03/2021	76252	R$ 293.47
AZC7598	277510T000007655	12/03/2021	55412	R$ 195.23
AZD8C98	277510T000013061	02/03/2021	55414	R$ 195.23

AZE1834	277510NIC0012126	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AZE3922	277510NIC0012164	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AZM9G11	277510T000002115	02/03/2021	76251	R$ 293.47
AZN5942	277510NIC0012127	20/05/2021	50020	R$ 293.47
AZT6729	277510T000002171	12/03/2021	51851	R$ 195.23
AZX0693	277510T000013060	02/03/2021	76252	R$ 293.47
AZY6814	277510T000002114	01/03/2021	76332	R$ 293.47
BAA4490	277510T000007649	12/03/2021	55412	R$ 195.23
BAC7I52	277510NIC0012162	20/05/2021	50020	R$ 195.23
BAD3102	277510NIC0012154	20/05/2021	50020	R$ 780.92
BAE1989	277510T000004426	12/03/2021	76332	R$ 293.47
BAF1989	277510T000002124	03/03/2021	76332	R$ 293.47
BAI3244	277510T000004440	12/03/2021	76332	R$ 293.47
BAI5259	277510T000007624	09/03/2021	76331	R$ 293.47
BAK0D84	277510Z000001151	24/02/2021	55412	R$ 195.23
BAL1722	277510T000007673	12/03/2021	55412	R$ 195.23
BAN8I91	277510T000006270	12/03/2021	76332	R$ 293.47
BAP5750	277510NIC0012152	20/05/2021	50020	R$ 195.23
BAQ5933	277510T000007600	05/03/2021	58194	R$ 880.41
BAR6947	277510T000002160	11/03/2021	55411	R$ 195.23
BAS8729	277510NIC0012112	20/05/2021	50020	R$ 195.23
BAT3404	277510T000021205	10/03/2021	76252	R$ 293.47
BAW3641	277510T000013080	09/03/2021	76332	R$ 293.47
BBA6D59	277510T000013076	05/03/2021	54870	R$ 195.23
BBD2E78	277510T000007668	12/03/2021	55412	R$ 195.23
BBD5709	277510NIC0012115	20/05/2021	50020	R$ 195.23
BBE7028	277510NIC0012131	20/05/2021	50020	R$ 195.23
BBF2H30	277510T000002165	11/03/2021	76332	R$ 293.47
BBF7D82	277510T000007625	09/03/2021	54521	R$ 195.23
BBH2696	277510Z000001124	24/02/2021	55412	R$ 195.23
BBJ0F32	277510NIC0012145	20/05/2021	50020	R$ 195.23
BBM3J29	277510T000004422	26/02/2021	76332	R$ 293.47
BBP8A04	277510T000007660	12/03/2021	55412	R$ 195.23
BBV4I50	277510T000004429	12/03/2021	76332	R$ 293.47
BBV6847	277510Z000001127	24/02/2021	55412	R$ 195.23
BBW4530	277510T000000066	27/02/2021	70991	R$ 195.23
BBW4530	277510T000000065	27/02/2021	76332	R$ 293.47
BBX4316	277510NIC0012136	20/05/2021	50020	R$ 195.23
BBX4316	277510NIC0012161	20/05/2021	50020	R$ 195.23
BBZ1A40	277510T000007671	12/03/2021	55412	R$ 195.23
BBZ6609	277510NIC0012129	20/05/2021	50020	R$ 130.16
BCC2507	277510T000002126	04/03/2021	76332	R$ 293.47
BCH8568	277510T000007638	11/03/2021	54870	R$ 195.23
BCM3362	277510T000002111	01/03/2021	76252	R$ 293.47
BCN4021	277510T000002170	12/03/2021	54600	R$ 130.16
BCO6378	277510NIC0012160	20/05/2021	50020	R$ 195.23
BCR4I83	277510T000002136	06/03/2021	76332	R$ 293.47
BCT4C23	277510NIC0012158	20/05/2021	50020	R$ 390.46
BCU5F94	277510T000007662	12/03/2021	55412	R$ 195.23
BCU7F17	277510NIC0012111	20/05/2021	50020	R$ 585.69
BCW8H04	277510NIC0012142	20/05/2021	50020	R$ 293.47
BCX7I60	277510T000006272	12/03/2021	55412	R$ 195.23
BDA0649	277510Z000001120	24/02/2021	55412	R$ 195.23
BDA5A98	277510NIC0012120	20/05/2021	50020	R$ 390.46
BDB1E65	277510T000013089	11/03/2021	76331	R$ 293.47
BDC2B71	277510T000026022	26/02/2021	76332	R$ 293.47
BDH6I31	277510NIC0012117	20/05/2021	50020	R$ 195.23
BDI2B13	277510Z000001148	24/02/2021	55412	R$ 195.23
BDJ9G13	277510T000013069	04/03/2021	76331	R$ 293.47
BDK9D30	277510T000007604	05/03/2021	55411	R$ 195.23
BDT8H31	277510T000002125	03/03/2021	60501	R$ 293.47
BDV3J81	277510T000004442	12/03/2021	76332	R$ 293.47
BDV5C06	277510T000007606	05/03/2021	76251	R$ 293.47
BDY9C68	277510T000009339	05/03/2021	58194	R$ 880.41
BEB1G13	116100E008973703	15/03/2021	60501	R$ 293.47
BEB5C94	277510T000002122	03/03/2021	54526	R$ 195.23
BEB8I49	277510T000004446	12/03/2021	51930	R$ 293.47
BEC3C85	277510Z000001130	24/02/2021	55412	R$ 195.23
BEF9H14	277510Z000001144	24/02/2021	55412	R$ 195.23
BEL5J86	277510T000002163	11/03/2021	76332	R$ 293.47
BEM2J79	277510T000009336	03/03/2021	54521	R$ 195.23
BEM9282	277510T000002149	09/03/2021	54522	R$ 195.23
BET1318	277510T000004427	12/03/2021	76332	R$ 293.47
BEV4D44	277510T000002142	08/03/2021	76332	R$ 293.47
CBC0999	277510T000002146	08/03/2021	60412	R$ 195.23
CMO3660	277510T000007619	09/03/2021	58194	R$ 880.41
CUD6926	277510NIC0012123	20/05/2021	50020	R$ 195.23
CZK3665	277510T000003114	12/03/2021	55411	R$ 195.23
DBJ5116	277510Z000001136	24/02/2021	55412	R$ 195.23
DKT8554	277510T000007632	11/03/2021	76251	R$ 293.47
DKV9F89	277510T000007596	05/03/2021	58194	R$ 880.41
DNB7967	277510T000004421	26/02/2021	57030	R$ 130.16
DON6424	277510T000013091	11/03/2021	76331	R$ 293.47
DUC4311	277510T000007647	12/03/2021	55412	R$ 195.23
EEG7558	277510T000002119	03/03/2021	76332	R$ 293.47
EGM0J63	277510NIC0012141	20/05/2021	50020	R$ 195.23
EHJ3489	277510T000002174	12/03/2021	55411	R$ 195.23
EHX8610	277510T000002109	01/03/2021	76252	R$ 293.47
ELQ0635	277510NIC0012124	20/05/2021	50020	R$ 195.23

EPU7546	277510T000009335	03/03/2021	76331	R$ 293.47
ETF7G11	277510T000021206	10/03/2021	60412	R$ 195.23
EWQ3E84	277510Z000001149	24/02/2021	55412	R$ 195.23
EXY2487	277510T000013073	05/03/2021	54870	R$ 195.23
EXY2487	277510T000013057	01/03/2021	54870	R$ 195.23
FAN9884	277510T000007664	12/03/2021	55412	R$ 195.23
FFJ4H12	277510T000007612	09/03/2021	54870	R$ 195.23
FHQ6I58	277510T000004419	26/02/2021	76332	R$ 293.47
FLW0E24	277510T000007672	12/03/2021	55412	R$ 195.23
FRV9I89	277510T000013070	04/03/2021	55411	R$ 195.23
GEI8587	277510NIC0012113	20/05/2021	50020	R$ 293.47
GQR6E65	277510T000021203	09/03/2021	76331	R$ 293.47
GTI7862	277510T000004433	12/03/2021	76332	R$ 293.47
HDK6804	277510T000002148	09/03/2021	55411	R$ 195.23
HGE8E82	277510T000002139	08/03/2021	60412	R$ 195.23
HTT5768	277510T000013081	09/03/2021	56222	R$ 88.38
IOW1E62	277510T000007674	12/03/2021	55412	R$ 195.23
IQC1825	277510T000003112	12/03/2021	76251	R$ 293.47
IQI3H60	277510T000013085	10/03/2021	54524	R$ 195.23
IQM1952	277510NIC0012157	20/05/2021	50020	R$ 195.23
IRL2492	277510T000007654	12/03/2021	55412	R$ 195.23
ISD5A81	277510T000013067	03/03/2021	60501	R$ 293.47
ITE3D61	277510T000013084	10/03/2021	54522	R$ 195.23
IUE6730	277510T000007652	12/03/2021	55412	R$ 195.23
IUE6730	277510T000002158	10/03/2021	55090	R$ 130.16
IVB6I59	277510T000002112	01/03/2021	55680	R$ 195.23
IVQ3990	277510T000003111	12/03/2021	60501	R$ 293.47
IVT0331	277510T000013078	06/03/2021	76331	R$ 293.47
IZY9A01	277510NIC0012143	20/05/2021	50020	R$ 293.47
JAV0B49	277510NIC0012108	20/05/2021	50020	R$ 195.23
JQA6690	277510T000007665	12/03/2021	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000001125	24/02/2021	55412	R$ 195.23
KDI2G79	277510T000002166	12/03/2021	76252	R$ 293.47
KMV1G58	277510T000002132	05/03/2021	55411	R$ 195.23
LLT7C75	277510T000013068	03/03/2021	76331	R$ 293.47
LNQ8167	277510T000002144	08/03/2021	76331	R$ 293.47
LXE1H96	277510T000007628	09/03/2021	58194	R$ 880.41
LXH8H49	277510T000009338	03/03/2021	65640	R$ 293.47
LXM3304	277510T000007641	12/03/2021	76332	R$ 293.47
LYY9905	277510T000007602	05/03/2021	58194	R$ 880.41
LZR7252	277510NIC0012155	20/05/2021	50020	R$ 130.16
MAY2J30	277510T000007610	08/03/2021	54521	R$ 195.23
MBP2126	277510Z000001123	24/02/2021	55412	R$ 195.23
MBQ1525	277510T000007635	11/03/2021	76251	R$ 293.47
MBW1544	277510T000007620	09/03/2021	58194	R$ 880.41
MCF6111	277510T000007623	09/03/2021	58194	R$ 880.41
MCY6501	277510NIC0012140	20/05/2021	50020	R$ 293.47
MCY9313	277510Z000001147	24/02/2021	55412	R$ 195.23
MDO9962	277510T000007640	12/03/2021	55411	R$ 195.23
MDP0H19	277510T000002135	05/03/2021	76251	R$ 293.47
MEU1409	277510T000007603	05/03/2021	76331	R$ 293.47
MEV8A53	277510T000009329	03/03/2021	55680	R$ 195.23
MEX0434	277510T000007601	05/03/2021	58194	R$ 880.41
MFP7963	277510T000004436	12/03/2021	76331	R$ 293.47
MFV8224	277510NIC0012122	20/05/2021	50020	R$ 195.23
MFW1966	277510Z000001154	24/02/2021	55412	R$ 195.23
MHB9227	277510T000007637	11/03/2021	54524	R$ 195.23
MHG2072	277510T000013074	05/03/2021	76251	R$ 293.47
MHL1844	277510NIC0012130	20/05/2021	50020	R$ 293.47
MHV1784	277510T000004441	12/03/2021	76332	R$ 293.47
MHZ5039	277510T000002133	05/03/2021	76252	R$ 293.47
MIE6E34	277510T000002130	05/03/2021	60412	R$ 195.23
MIG1I60	277510Z000001121	24/02/2021	55412	R$ 195.23
MKV3814	277510T000004423	26/02/2021	76332	R$ 293.47
MLS8605	277510T000004431	12/03/2021	76332	R$ 293.47
MME8686	277510T000013072	04/03/2021	55411	R$ 195.23
NDW8C31	277510T000021204	09/03/2021	76332	R$ 293.47
NEM6028	277510T000002167	12/03/2021	54600	R$ 130.16
NJT8207	277510NIC0012138	20/05/2021	50020	R$ 130.16
NPD4J15	277510T000002108	01/03/2021	76332	R$ 293.47
NPE6404	277510Z000001135	24/02/2021	55412	R$ 195.23
NSC1A82	277510T000002172	12/03/2021	51851	R$ 195.23
NZD1266	277510T000004445	12/03/2021	76332	R$ 293.47
OCE0013	277510NIC0012114	20/05/2021	50020	R$ 293.47
OJQ1J74	277510NIC0012150	20/05/2021	50020	R$ 195.23
OKH7383	277510T000013075	05/03/2021	76251	R$ 293.47
OQU1886	277510T000007644	12/03/2021	55412	R$ 195.23
OTX1F72	277510T000007651	12/03/2021	76332	R$ 293.47
PFT5625	277510T000007670	12/03/2021	55412	R$ 195.23
PLK9255	277510T000002169	12/03/2021	76332	R$ 293.47
PMB3A13	277510T000007648	12/03/2021	55412	R$ 195.23
PUM7442	277510NIC0012121	20/05/2021	50020	R$ 195.23
PUU1B35	277510T000021208	10/03/2021	51930	R$ 293.47
PVY3331	277510T000013065	03/03/2021	55411	R$ 195.23
PZM5J96	277510T000013058	01/03/2021	76251	R$ 293.47
QBR0E07	277510T000002151	10/03/2021	57030	R$ 130.16
QHA9977	277510T000002159	10/03/2021	76332	R$ 293.47
QIC0C99	277510T000004420	26/02/2021	57030	R$ 130.16
QIO2D12	277510T000007618	09/03/2021	58194	R$ 880.41

QJV1364	277510NIC0012135	20/05/2021	50020	R$ 293.47
QJW4983	277510NIC0012132	20/05/2021	50020	R$ 195.23
QMX4688	277510NIC0012148	20/05/2021	50020	R$ 195.23
QOC3280	277510T000004444	12/03/2021	57030	R$ 130.16
QOM3G41	277510T000002143	08/03/2021	76332	R$ 293.47
QOM7I23	277510T000004428	12/03/2021	76332	R$ 293.47
QOQ5D28	277510T000007621	09/03/2021	58194	R$ 880.41
QOZ0324	277510T000007650	12/03/2021	55412	R$ 195.23
QQB7B24	277510T000002131	05/03/2021	76332	R$ 293.47
QUE4614	277510T000004439	12/03/2021	76332	R$ 293.47
QUL7078	277510T000007636	11/03/2021	76332	R$ 293.47
QWX4221	277510T000007599	05/03/2021	58194	R$ 880.41
QXG9299	277510T000007631	11/03/2021	54526	R$ 195.23
RAE0666	277510NIC0012151	20/05/2021	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3515CE09

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK6773	277510T000027354	13/05/2021	55412
AAP9541	277510Z000002239	03/05/2021	55412
ABO8003	277510Z000002284	04/05/2021	55412
ABW2628	277510T000009516	13/05/2021	60501
ADJ0038	277510T000027369	14/05/2021	55412
ADQ8H36	277510T000009521	14/05/2021	76331
AEQ5D29	277510Z000002275	04/05/2021	55412
AGC0H05	277510Z000002289	05/05/2021	55412
AHZ8G69	277510Z000002264	04/05/2021	55412
AIG0710	277510Z000002244	03/05/2021	55412
AIV7828	277510Z000002266	04/05/2021	55412
AJE7828	277510T000008115	13/05/2021	60412
AJE9255	277510Z000002277	04/05/2021	55412
AKP9969	277510Z000002230	03/05/2021	55412
AKY0926	277510Z000002282	04/05/2021	55412
AKY0926	277510Z000002297	05/05/2021	55412
ALF6B90	277510T000008116	14/05/2021	60412
ALK3D70	277510Z000002281	04/05/2021	55412
ALK3D70	277510Z000002295	05/05/2021	55412
ALK3D70	277510Z000002247	03/05/2021	55412
ALK3D70	277510T000025111	13/05/2021	55412
ALK3D70	277510Z000002225	03/05/2021	55412
ALK3D70	277510Z000002262	04/05/2021	55412
ALK3D70	277510Z000002303	05/05/2021	55412
ALP9I98	277510T000027356	13/05/2021	55412
ALW0699	277510Z000002317	06/05/2021	55412
ALY8390	277510Z000002299	05/05/2021	55412
AML5G12	277510Z000002238	03/05/2021	55412
AMN1C54	277510Z000002293	05/05/2021	55412
AMN1C54	277510Z000002226	03/05/2021	55412
AMN6887	277510T000027340	13/05/2021	55417
AMT8645	277510T000026033	15/05/2021	54526
ANC6176	277510T000027353	13/05/2021	55412
ANG4G33	277510Z000002268	04/05/2021	55412
ANZ0307	277510Z000002294	05/05/2021	55412
ANZ0307	277510Z000002258	03/05/2021	55412
AOE6E83	277510Z000002302	05/05/2021	55412
APD6561	277510Z000002260	04/05/2021	55412
AQL1942	277510T000027381	14/05/2021	55412
AQL7B52	277510T000027382	14/05/2021	55417
AQM7087	277510Z000002237	03/05/2021	55412
ARB8039	277510Z000002240	03/05/2021	55412
ARC2513	277510T000027383	14/05/2021	55412
ARS1C07	277510Z000002254	03/05/2021	55412
ARU3745	277510T000025107	13/05/2021	55412
ARZ0700	277510T000002352	13/05/2021	55411
ARZ5228	277510T000009525	14/05/2021	55412
ASU6846	277510T000027365	14/05/2021	55412
ASX8588	277510T000016168	13/05/2021	76331
ASX8588	277510T000016167	13/05/2021	60412
ATA9A92	277510T000027375	14/05/2021	55412
ATJ1424	277510T000027355	13/05/2021	55412
ATK0878	277510Z000002248	03/05/2021	55412
ATL2885	277510T000027376	14/05/2021	55412
ATM2G67	277510T000027362	14/05/2021	55412
ATM8285	277510T000003177	13/05/2021	60412
ATN8581	277510T000000088	15/05/2021	60681

ATN8581	277510T000000089	15/05/2021	58191
ATO8698	277510T000027342	13/05/2021	55412
AUE0075	277510T000009523	14/05/2021	55412
AUL9I58	277510Z000002236	03/05/2021	55412
AUM1089	277510Z000002316	06/05/2021	55412
AUP7I62	277510T000027344	13/05/2021	55412
AUQ8449	277510Z000002274	04/05/2021	55412
AUS3998	277510Z000002263	04/05/2021	55412
AUW4315	277510T000027367	14/05/2021	55412
AVK3784	277510T000009529	15/05/2021	51851
AVK5028	277510Z000002296	05/05/2021	55412
AVN7240	277510T000009515	13/05/2021	76331
AVO4D96	277510T000027347	13/05/2021	55412
AVT5114	277510Z000002271	04/05/2021	55412
AVT5799	116100E008666966	18/05/2021	60501
AVZ4276	277510T000027361	14/05/2021	55411
AWE7028	277510T000027389	15/05/2021	73662
AWM1887	277510T000019081	14/05/2021	76332
AWP0317	277510Z000002243	03/05/2021	55412
AWS6006	277510Z000002235	03/05/2021	55412
AWS9G06	277510T000027349	13/05/2021	55411
AXA7765	277510Z000002309	05/05/2021	55412
AXC6A99	277510Z000002307	05/05/2021	55412
AXE4A54	277510T000014034	13/05/2021	76332
AXE7454	116100E008775217	18/05/2021	60412
AXF4F01	277510T000002353	13/05/2021	76332
AXJ2410	277510T000027360	14/05/2021	54526
AXO0E37	277510T000027341	13/05/2021	55417
AXR9E16	277510T000027372	14/05/2021	55412
AXR9E16	277510Z000002290	05/05/2021	55412
AXT3B54	277510Z000002229	03/05/2021	55412
AXW2G00	277510Z000002251	03/05/2021	55412
AYF6772	277510Z000002310	05/05/2021	55412
AYK9508	277510Z000002286	04/05/2021	55412
AYL4100	277510T000027377	14/05/2021	55412
AYX6B20	116100E008666967	18/05/2021	57200
AZD0G73	116100E008775216	18/05/2021	60412
AZE7H60	277510T000009519	14/05/2021	76332
AZE8688	277510T000029076	11/05/2021	60501
AZE9743	277510Z000002242	03/05/2021	55412
AZT0678	277510Z000002305	05/05/2021	55412
AZX1716	277510T000027374	14/05/2021	55412
BAB3I21	277510Z000002306	05/05/2021	55412
BAF6I25	277510Z000002252	03/05/2021	55412
BAG0936	277510T000027345	13/05/2021	55412
BAM4102	277510Z000002288	04/05/2021	55412
BAN2213	277510T000027366	14/05/2021	55412
BAO3608	277510Z000002257	03/05/2021	55412
BAX8478	277510T000027358	14/05/2021	73662
BAX9291	277510Z000002272	04/05/2021	55412
BBC6790	277510T000009528	15/05/2021	76331
BBD2419	277510T000027363	14/05/2021	55412
BBI2656	277510Z000002280	04/05/2021	55412
BBL6137	277510T000009514	13/05/2021	72930
BBR1697	277510Z000002304	05/05/2021	55412
BBT9142	277510Z000002308	05/05/2021	55412
BCB2984	277510T000021400	14/05/2021	76331
BCJ4657	277510T000009522	14/05/2021	55412
BCK6601	277510Z000002233	03/05/2021	55412
BCL3089	277510T000025108	13/05/2021	55412
BCL3089	277510T000027385	14/05/2021	55412
BCP7B17	277510T000009524	14/05/2021	55412
BCQ3I92	277510T000027350	13/05/2021	73662
BCR9G83	277510Z000002256	03/05/2021	55412
BCU3I40	277510T000000086	15/05/2021	59670
BCU9G30	277510T000016170	13/05/2021	60412
BCV6E75	277510Z000002315	06/05/2021	55412
BDF8B96	277510Z000002224	03/05/2021	55412
BDH4D44	277510Z000002279	04/05/2021	55412
BDK9D95	277510T000013184	13/05/2021	55411
BDL3D17	277510T000009518	13/05/2021	76332
BDR8D09	277510Z000002300	05/05/2021	55412
BDW1F53	277510T000027352	13/05/2021	55412
BEB1E91	277510Z000002249	03/05/2021	55412
BEE6111	277510T000021398	13/05/2021	76331
BEH1F69	277510Z000002246	03/05/2021	55412
BEJ1B85	277510T000021399	14/05/2021	76331
BEL1I87	277510Z000002232	03/05/2021	55412
BEL9016	277510Z000002261	04/05/2021	55412
BEX4I94	277510T000014036	13/05/2021	76332
BMW7F77	277510T000009520	14/05/2021	51851
CYR5891	277510Z000002234	03/05/2021	55412
DPR6593	277510Z000002231	03/05/2021	55412
DPR6593	277510Z000002267	04/05/2021	55412
DQK8G43	277510T000027343	13/05/2021	55412
EBG8295	277510Z000002301	05/05/2021	55412
EIR0161	277510T000027368	14/05/2021	55412
EQG9189	277510T000009526	14/05/2021	60175
EUS9H07	277510T000027373	14/05/2021	55412

EYT9F65	277510T000013185	13/05/2021	76251
EZG1266	277510Z000002265	04/05/2021	55412
FMT6264	277510T000020207	13/05/2021	76331
FNM3143	277510Z000002283	04/05/2021	55412
FVD1971	277510T000027371	14/05/2021	55412
FZO0G16	277510T000027348	13/05/2021	55412
HHJ9218	277510Z000002292	05/05/2021	55412
IFB4451	277510Z000002276	04/05/2021	55412
IFB4451	277510Z000002269	04/05/2021	55412
IFB4451	277510Z000002241	03/05/2021	55412
IHG1458	277510Z000002273	04/05/2021	55412
IZP2D79	277510T000026032	14/05/2021	55411
JCY1818	277510T000027351	13/05/2021	55412
JMZ3563	277510Z000002250	03/05/2021	55412
KKW9F10	277510T000027357	13/05/2021	55412
KNB7B39	277510T000014037	13/05/2021	76332
LBR0120	277510Z000002285	04/05/2021	55412
LXR9922	277510T000027380	14/05/2021	55412
LXR9922	277510T000025109	13/05/2021	55412
LYJ6344	277510Z000002245	03/05/2021	55412
MBD6686	277510T000027379	14/05/2021	73662
MBT3518	277510Z000002311	05/05/2021	55412
MBU7198	277510Z000002298	05/05/2021	55412
MBX1887	277510Z000002255	03/05/2021	55412
MEG1J45	277510T000027346	13/05/2021	55412
MFM0C53	277510T000027370	14/05/2021	55412
MFP1490	277510T000014038	13/05/2021	76332
MHH8I57	277510Z000002259	04/05/2021	55412
MHH8I57	277510Z000002287	04/05/2021	55412
MIA6756	277510T000027386	14/05/2021	55412
MIS0795	277510Z000002291	05/05/2021	55412
MMJ2G37	277510T000025110	13/05/2021	55412
MWO5691	277510Z000002314	05/05/2021	55412
NOP9383	277510T000027388	14/05/2021	55412
NTF7E73	277510T000016169	13/05/2021	60412
NXZ2651	277510T000027384	14/05/2021	55412
OAC9A06	277510T000027378	14/05/2021	55412
OCY4F45	277510Z000002313	05/05/2021	55412
OPQ5J02	277510T000027364	14/05/2021	55412
PIA7759	277510Z000002228	03/05/2021	55412
PVH0J79	277510Z000002223	03/05/2021	55412
QCU8403	277510T000014035	13/05/2021	76332
QFK5H69	277510T000016171	13/05/2021	76331
QIH4398	116100E007819644	15/05/2021	55414
QMU9G06	277510Z000002312	05/05/2021	55412
QOP1J60	277510Z000002227	03/05/2021	55412
QOZ0324	277510T000027387	14/05/2021	55412
RHA3H16	116100E007819645	15/05/2021	60412
RHF1F20	277510Z000002278	04/05/2021	55412
RLF5I22	277510Z000002270	04/05/2021	55412
RMG6H95	116100E008915696	18/05/2021	60502

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1FB82976

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8213	277510Z000002337	07/05/2021	55412
AAO0161	277510T000027414	18/05/2021	54521
AAP0833	277510T000014049	19/05/2021	51930
ABM9H47	277510T000009534	17/05/2021	55412
AEH7009	277510T000027425	18/05/2021	55680
AEJ7J99	277510T000027399	17/05/2021	55412
AEN8898	277510T000013188	18/05/2021	54526
AFB8999	277510T000014046	19/05/2021	51851
AFD5443	277510T000016173	18/05/2021	76332
AGB8A62	277510T000009546	19/05/2021	76331
AGO2217	116100E008915693	18/05/2021	70991
AGW7396	277510Z000002331	07/05/2021	55412
AHG0972	277510Z000002345	07/05/2021	55412
AJM3568	277510Z000002340	07/05/2021	55412
AJR1927	277510Z000002330	07/05/2021	55412
AKE4931	277510T000016172	17/05/2021	76332
AKP8F98	116100E007819540	19/05/2021	72340
ALF1B85	277510Z000002352	07/05/2021	55412
ALF5883	277510T000027390	17/05/2021	73662
ALF9E99	277510T000011250	17/05/2021	56222

ALK3D70	277510Z000002363	08/05/2021	55412
ALK3D70	277510Z000002323	07/05/2021	55412
ALK5222	277510T000002362	18/05/2021	55411
AML3J96	116100E008775051	18/05/2021	72340
AML5G12	277510Z000002324	07/05/2021	55412
AML5G12	277510Z000002362	08/05/2021	55412
AMN1C54	277510T000027411	17/05/2021	55412
AMN1C54	277510T000027421	18/05/2021	55412
AMN1C54	277510Z000002329	07/05/2021	55412
AMT5B46	277510T000008117	17/05/2021	60412
AMZ3A24	277510T000013190	19/05/2021	76331
AMZ5153	277510T000002356	17/05/2021	60412
AOO1A90	277510T000011251	18/05/2021	55417
AOP3B09	277510Z000002366	08/05/2021	55412
AOV3413	277510Z000002341	07/05/2021	55412
AOW1G91	277510T000014041	18/05/2021	76331
AOY6789	277510T000019085	19/05/2021	55411
AOZ0087	277510T000029080	18/05/2021	55412
APF2787	277510Z000002327	07/05/2021	55412
APH7F30	277510T000027436	18/05/2021	55412
API4964	277510T000027435	18/05/2021	55412
APR5428	277510T000027392	17/05/2021	73662
APW3412	277510T000002355	17/05/2021	51851
APX6786	277510Z000002361	08/05/2021	55412
ARB9I82	277510Z000002357	07/05/2021	55412
ARL7J27	277510T000013186	18/05/2021	51930
ARM5698	277510T000009544	19/05/2021	76331
ASB6233	277510T000027408	17/05/2021	55412
ASK9478	277510T000002359	18/05/2021	55411
ATS7896	277510Z000002349	07/05/2021	55412
ATT4327	277510Z000002325	07/05/2021	55412
ATY0462	277510Z000002343	07/05/2021	55412
AUF8B90	277510T000002357	17/05/2021	60412
AUI1D41	277510T000019082	17/05/2021	76331
AUP7079	277510T000008118	18/05/2021	60412
AUR6685	277510Z000002318	07/05/2021	55412
AUU0B80	277510Z000002333	07/05/2021	55412
AUU1294	277510T000011249	17/05/2021	76332
AUW3J00	277510T000027423	18/05/2021	55412
AUW7869	277510T000025112	17/05/2021	76251
AWA8322	277510T000027393	17/05/2021	55412
AWF9650	277510T000027427	18/05/2021	55417
AWH2E62	277510T000027433	18/05/2021	55412
AWJ8269	277510Z000002344	07/05/2021	55412
AWX5I55	277510T000009531	17/05/2021	51851
AXE8A27	277510T000027415	18/05/2021	51930
AXH2184	277510T000027431	18/05/2021	73662
AXK9439	277510T000009536	17/05/2021	55412
AXL4J80	277510T000002360	18/05/2021	76332
AXN9988	277510T000009542	18/05/2021	60501
AXW0005	277510T000015075	18/05/2021	51851
AXW8768	277510T000027410	17/05/2021	55412
AXY9238	277510Z000002346	07/05/2021	55412
AYC3824	277510T000027432	18/05/2021	55412
AYJ8171	277510T000002366	19/05/2021	60412
AYJ8171	277510T000019084	19/05/2021	55411
AYO3I34	277510T000027412	17/05/2021	55412
AYS1I21	277510Z000002367	08/05/2021	55412
AYT8759	277510T000020209	18/05/2021	76331
AYU4513	277510T000016176	19/05/2021	54600
AYU8984	277510T000027418	18/05/2021	55412
AZK6031	277510T000009535	17/05/2021	55412
AZO5068	277510T000027404	17/05/2021	55412
BAA0G40	277510T000027395	17/05/2021	55412
BAF1A89	277510T000027419	18/05/2021	55412
BAR8692	277510Z000002336	07/05/2021	55412
BAS0106	277510Z000002347	07/05/2021	55412
BBB6596	277510T000009545	19/05/2021	76331
BBK5I99	277510T000014045	19/05/2021	60412
BBM8691	277510Z000002320	07/05/2021	55412
BBN2C57	277510Z000002358	07/05/2021	55412
BBQ4H01	277510T000014043	18/05/2021	76331
BBR5C50	277510T000014042	18/05/2021	76332
BBS4693	277510T000002361	18/05/2021	76332
BBV2J63	277510T000027409	17/05/2021	55412
BCA2262	277510T000029081	18/05/2021	68580
BCA6072	277510T000009539	18/05/2021	60501
BCA6072	277510T000013187	18/05/2021	60501
BCF5516	277510T000027420	18/05/2021	55412
BCL3340	277510T000009538	18/05/2021	76252
BCR7J62	277510Z000002350	07/05/2021	55412
BCW4J26	277510T000014047	19/05/2021	76332
BCX6E99	116100E008775053	18/05/2021	60501
BCX7J69	277510T000009533	17/05/2021	54526
BDQ0G95	116100E007819541	19/05/2021	60412
BDQ8A97	277510T000027396	17/05/2021	55412
BDU6F16	277510Z000002364	08/05/2021	55412
BEO1D75	116100E007819542	19/05/2021	56731
BES7A90	277510T000021401	18/05/2021	76331

BEV1I53	277510Z000002322	07/05/2021	55412
DIE3424	277510T000002354	17/05/2021	54521
DKO4677	277510T000009540	18/05/2021	56731
DNQ5832	277510Z000002365	08/05/2021	55412
DTD8E05	277510T000027407	17/05/2021	55412
EFU6327	277510T000027402	17/05/2021	55412
EJS3B21	277510Z000002339	07/05/2021	55412
ELT0993	277510T000029079	18/05/2021	55412
ENP4497	277510T000002358	18/05/2021	76332
ETT2223	277510T000029082	19/05/2021	76332
EXI5758	116100E007819539	19/05/2021	72340
FCQ3J32	277510T000027424	18/05/2021	55412
FFT5C60	277510Z000002342	07/05/2021	55412
FMG1D82	277510T000009532	17/05/2021	54526
FNM3143	277510T000027403	17/05/2021	55412
FQY7J03	277510T000027405	17/05/2021	55412
FWO0H64	277510T000029077	18/05/2021	55412
HCV6468	116100E008775054	18/05/2021	60501
HDJ2B16	277510T000009547	19/05/2021	76331
HLN2139	277510T000027398	17/05/2021	55412
HQF7D96	277510Z000002334	07/05/2021	55412
HRM9442	277510Z000002360	08/05/2021	55412
HUW8228	277510T000020210	18/05/2021	51851
IFB4451	277510Z000002354	07/05/2021	55412
INW0E76	277510T000027422	18/05/2021	55412
IUD8C60	277510Z000002332	07/05/2021	55412
IUL5589	277510T000008119	18/05/2021	60412
JMH7B84	277510Z000002335	07/05/2021	55412
JXU1985	277510Z000002355	07/05/2021	55412
LCF7323	277510T000002363	18/05/2021	51851
LSR8580	277510Z000002353	07/05/2021	55412
LXM7394	277510T000027416	18/05/2021	55412
MAQ1651	277510T000027397	17/05/2021	55412
MBF0E11	277510T000027417	18/05/2021	55412
MCM0D77	277510T000027434	18/05/2021	55412
MCQ0581	277510T000020208	18/05/2021	54600
MCY9305	277510T000009543	19/05/2021	76332
MDY4097	277510T000009541	18/05/2021	60501
MEA0138	277510T000027429	18/05/2021	73662
MEW7071	277510Z000002326	07/05/2021	55412
MEW7071	277510T000025115	18/05/2021	55412
MEW7071	277510Z000002351	07/05/2021	55412
MFW9054	277510T000025114	17/05/2021	60412
MGL0A30	277510Z000002359	07/05/2021	55412
MGT4D23	116100E008775052	18/05/2021	72340
MIG2158	277510Z000002348	07/05/2021	55412
MIL5J55	277510T000027430	18/05/2021	73662
MKA5A85	116100E007819538	18/05/2021	61732
MKM9296	277510T000027400	17/05/2021	55412
MLH9D74	277510Z000002356	07/05/2021	55412
MLL0039	277510Z000002338	07/05/2021	55412
MUT0B55	277510T000027406	17/05/2021	55412
NYI0D10	277510T000008120	19/05/2021	60412
ONV8880	277510T000016174	18/05/2021	60412
OXJ2J43	277510T000027426	18/05/2021	55412
OYB3276	277510T000029078	18/05/2021	55412
PWR8F90	277510T000013189	19/05/2021	54600
QHB1C59	277510T000019083	19/05/2021	55411
QIW0498	277510T000027428	18/05/2021	73662
QPC6F55	277510Z000002321	07/05/2021	55412
QPZ8G10	277510Z000002319	07/05/2021	55412
RAG5G42	277510Z000002328	07/05/2021	55412
RDU5B42	277510T000002364	18/05/2021	76251
RFW2F91	277510T000014040	17/05/2021	76332
RHA8C56	277510T000016175	19/05/2021	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:839E3580

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABV1832	277510NIC0012188	25/05/2021	50020	R$ 195.23
AGQ1008	277510T000004204	07/01/2021	61300	R$ 293.47
AKY5906	277510NIC0012199	25/05/2021	50020	R$ 880.41
AMF6066	277510NIC0012167	25/05/2021	50020	R$ 390.46
AOS3649	277510NIC0012180	25/05/2021	50020	R$ 195.23
AOT2159	277510NIC0012166	25/05/2021	50020	R$ 195.23
APA6622	277510NIC0012192	25/05/2021	50020	R$ 195.23

AQR1A53	277510NIC0012184	25/05/2021	50020	R$ 293.47
ARA3935	277510NIC0012177	25/05/2021	50020	R$ 195.23
ATC1415	277510NIC0012210	25/05/2021	50020	R$ 195.23
ATL1495	277510NIC0012195	25/05/2021	50020	R$ 195.23
ATL7120	277510NIC0012183	25/05/2021	50020	R$ 195.23
ATR3716	277510NIC0012202	25/05/2021	50020	R$ 130.16
ATZ8825	277510NIC0012203	25/05/2021	50020	R$ 130.16
AUE6057	277510NIC0012200	25/05/2021	50020	R$ 293.47
AVD8782	277510NIC0012179	25/05/2021	50020	R$ 195.23
AVK9172	277510NIC0012204	25/05/2021	50020	R$ 130.16
AVY5729	277510NIC0012206	25/05/2021	50020	R$ 293.47
AXE4863	277510Z000001137	24/02/2021	55412	R$ 195.23
AXR7953	277510NIC0012165	25/05/2021	50020	R$ 390.46
AYB5E39	277510T000009185	27/01/2021	55411	R$ 195.23
AYS4867	277510NIC0012169	25/05/2021	50020	R$ 195.23
AZR8849	277510NIC0012196	25/05/2021	50020	R$ 195.23
AZU8D50	277510NIC0012191	25/05/2021	50020	R$ 293.47
BAD3102	277510NIC0012168	25/05/2021	50020	R$ 976.15
BAH7759	277510A000153813	10/11/2020	76332	R$ 293.47
BAP6456	277510NIC0012212	25/05/2021	50020	R$ 195.23
BAV3H37	277510NIC0012207	25/05/2021	50020	R$ 195.23
BBM4382	277510NIC0012209	25/05/2021	50020	R$ 293.47
BBR1697	277510NIC0012194	25/05/2021	50020	R$ 195.23
BCA3573	277510NIC0012181	25/05/2021	50020	R$ 195.23
BCF7317	277510NIC0012174	25/05/2021	50020	R$ 293.47
BCS8J36	277510NIC0012172	25/05/2021	50020	R$ 130.16
BCU7F17	277510NIC0012182	25/05/2021	50020	R$ 780.92
BCW8J54	277510NIC0012170	25/05/2021	50020	R$ 195.23
BDI0I79	277510NIC0012201	25/05/2021	50020	R$ 293.47
BDV1J59	116100E008775703	15/11/2020	69471	R$ 195.23
BDW0312	277510NIC0012211	25/05/2021	50020	R$ 390.46
BEA3C76	277510Z000000888	10/02/2021	55412	R$ 195.23
CUD6920	277510NIC0012176	25/05/2021	50020	R$ 195.23
CUD6926	277510NIC0012175	25/05/2021	50020	R$ 130.16
EVO7579	277510NIC0012190	25/05/2021	50020	R$ 390.46
EVR0300	277510NIC0012173	25/05/2021	50020	R$ 195.23
FMW0043	277510NIC0012208	25/05/2021	50020	R$ 880.41
IUK8518	277510NIC0012198	25/05/2021	50020	R$ 195.23
LZN2384	277510NIC0012205	25/05/2021	50020	R$ 293.47
MBJ1911	277510NIC0012186	25/05/2021	50020	R$ 195.23
MDZ9695	277510NIC0012171	25/05/2021	50020	R$ 195.23
MIL4382	277510NIC0012187	25/05/2021	50020	R$ 195.23
MIR9683	277510A000150517	29/08/2020	76331	R$ 293.47
MLA4215	277510NIC0012189	25/05/2021	50020	R$ 195.23
MLW9548	277510NIC0012185	25/05/2021	50020	R$ 195.23
NPI0218	116100E008974011	17/03/2021	70561	R$ 293.47
PUP6667	277510NIC0012178	25/05/2021	50020	R$ 195.23
QBD4C51	277510NIC0012197	25/05/2021	50020	R$ 195.23
QHY9D63	277510NIC0012193	25/05/2021	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5C95D48A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2573/2021 – DE 10 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 2573/2021 – de 10 de Junho de 2021

SÚMULA: Altera a composição da Comissão de Bens, Obras, Mercadorias e serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Arts.15 e 73 da Lei Federal n° 8.666/1993.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Órgão	Titular	Suplentes
Secretaria Municipal de Administração	Hemerson José Kmita CPF 060.645.209-57	Gizlaine Carneiro de Campos CPF 060.100.369-17
		Henry Marcel Valigura Domingues CPF 111.326.239-79
		José Edegar Kmita CPF 688.915.639-00
Secretaria Municipal de Finanças	Felipe Joly da Cruz CPF 090.870.899-91	Sandro Zbitkowski CPF 018.205.489-61
		Hemerson José Kmita CPF 060.645.209-57

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	Rosane Cleide Ressel CPF 022.647.989-71	Sandra de Fatima Gomes Jadack CPF 638.075.809-72
		Marli Aparecida Valigura CPF 494.198.469-20
		Elaine Juceli de Oliveira Loth Pscheidt CPF 042.129.519-83
		José Edegar Kmita CPF 688.915.639-00
Órgão	**Titular**	**Suplentes**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Marlene dos Santos Dalpra CPF 052.106.619-03	Sonia Froelich CPF 820.444.909-78
		Patricia Tenczina CPF 062.469.809-29
		Aysslan José Estácio da Silva CPF 075.612.009-86
		José Edegar Kmita CPF 688.915.639-00
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Rosemeide Kimita CPF 027.998.319-07	Auria de Miranda CPF 046.734.919-39
		Jessica Lais Gehrmann Quadros CPF 074.997.239-41
		Lucas Augusto Fenker CPF 062.784.389-17
		Erika Chagas Justimano Ferreira CPF 083.16.826-24
		Ana Paula Balardini CPF 038.930.789-08
		Thiago Coradin Gulicz CPF 304.301.258-52
		Dener Alex Baran CPF 048.193.379-47
		José Edegar Kmita CPF 688.915.639-00
Departamento de Recursos Humanos	Patrícia Hermann Domingues CPF 029.452.549-13	Luiz Sergio Oleksichen CPF 033.961.519-25
Órgão	**Titular**	**Suplentes**
Secretaria Municipal Viação e Obras	Alcides Aparecido de Brito CPF 020.257.969-55	José Edegar Kmita CPF 688.915.639-00
		Flavio Kuthênio dos Santos CPF 058.801.779-55
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	Alcides Aparecido de Brito CPF 020.257.969-55	Wanderlei de Oliveira Godoy CPF 339.499.059-87
		José Edegar Kmita CPF 688.915.639-00
		Marcos Roberto Socoloski CPF 015.537.699-37
Departamento de Agricultura	Jeizel Marlon Fonseca de Córdova CPF 050.308.129-97	Franciane Palhano CPF 034.714.009-23
		Marcio José Bernardini CPF 592.171.039-34
		Jones Augusto Dannemann CPF 001.001.839-56
		Valdir Ferreira Souza CPF 771.754.689-20
Secretária de Gestão e Planejamento	Rafael Dilay Malucelli CPF 034.784.009-53	Evelin Konig CPF 107.533.579-50
		Bruna Juliana Polsin Guimarães CPF 070. 303.489-82

Art. 2º - Fica designado o senhor Bruno Rodrigues como presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa.

Art. 3º - O recebimento de Obras será atestado pelo responsável técnico que emitiu a respectiva ART de fiscalização.

Art. 4º - O atestado de recebimento a que se refere o art. 73 da Lei n° 8.666/1993, se dará mediante declaração firmada sob carimbo no verso da nota fiscal, pelo agente responsável pelo respectivo recebimento, onde deve constar o nome e a assinatura do agente responsável pelo respectivo recebimento.

Art. 5º - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do Município terá obrigação de receber, conferir e atestar em documento fiscal, o atendimento das especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura do Municipio de Paula Freitas, Estado do Paraná, através de licitações e compras diretas.

Art. 6º - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do Municipio não será remunerada, sendo serviços considerados como de relevância ao município.

Art. 7º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 2.504/2021 de xx de agosto de 2021.

Paço Municipal, 10 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D362D36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021
Edital de abertura n.º 01/2021

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 55/2021, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para selecionar candidatos para preencher os cargos a seguir, do Município de Pérola D´Oeste - PR, sob o regime de contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente Edital será executado pela Faculdade Alfa Umuarama, credenciada pelo MEC, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3678, Umuarama, PR, CEP: 87501-200, endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br e correio eletrônico concursos@alfaumuarama.edu.br.
1.2 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br.
1.7 - Os candidatos classificados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.

2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir, acrescidos de eventuais benefícios previstos em Lei inerentes ao cargo

Tabela 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento Inicial - R$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
Agente de Serviços Operacionais	40 h	01 + CR	*	R$ 1.105,17	R$ 50,00	Ensino fundamental completo
Agente de Serviços Gerais e Alimentação	40 h	01 + CR	*	R$ 1.105,17	R$ 50,00	Ensino fundamental completo
Motorista III	40 h	01 + CR	*	R$ 1.729,75	R$ 50,00	Ensino fundamental incompleto e CNH D
Pedreiro	40 h	01 + CR	*	R$ 1.243,57	R$ 50,00	Ensino fundamental incompleto
Operador de Máquinas	40 h	01 + CR	*	R$ 1.729,75	R$ 50,00	Ensino fundamental incompleto e CNH
Agente de Serviço da saúde	40 h	01 + CR	*	R$ 1.550,00	R$ 70,00	Ensino Médio completo
Técnico em Enfermagem	40 h	01 + CR	*	R$ 1.988,53	R$ 70,00	Ensino médio/técnico em enfermagem
Enfermeiro	40 h	01 + CR	*	R$ 3.254,33	R$ 120,00	Ensino Superior completo em Enfermagem**
Psicólogo	40 h	01 + CR	*	R$ 3.811,80	R$ 120,00	Ensino Superior completo em Psicologia**
Fisioterapeuta	20 h	01 + CR	*	R$ 1.905,87	R$ 120,00	Ensino Superior completo em Fisioterapia**
Nutricionista	20 h	01 + CR	*	R$ 1.905,87	R$ 120,00	Ensino Superior completo em Nutrição**
Fonoaudiólogo	20 h	01 + CR	*	R$ 1.905,87	R$ 120,00	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia**
Assistente Social	30 h	01 + CR	*	R$ 3.811,80	R$ 120,00	Ensino Superior completo em Serviço Social**
Técnico em Desporto	20 h	01 + CR	*	R$ 1.307,51	R$ 120,00	Ensino Superior completo em Educação Física (bacharel)**

** Possuir registro no conselho de classe respectivo.

A sigla "CR*" significa: CR: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Processo Seletivo.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

2.1.1.1 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.
2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.
2.1.3 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo que recusar a 01 (uma) convocação não será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados, sendo eliminado da lista.
2.1.4 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
2.1.5 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo (PSS).

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO TEMPORÁRIO:
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) certidão de quitação com as obrigações eleitorais (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
j) Apresentar a Certidão Negativa Criminal;
k) Apresentar o comprovante de número do PIS/PASEP, impresso da página CQC – e Social;
l) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais;
m) Declaração de bens;
n) Comprovante ou declaração de endereço;
o) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III – Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **https://concursos.alfaumuarama.edu.br.**
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
4.6.1 Não será permitido a realização de inscrição para dois ou mais cargos deste Processo Seletivo Simplificado.
4.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato neste Processo Seletivo Simplificado, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
4.9 A Faculdade Alfa Umuarama, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária ou PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Prefeitura e a Faculdade Alfa Umuarama não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no ANEXO III - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 A pessoa com deficiência participará do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296,de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
5.4.1 a) Acessar o site https://concursos.alfaumuarama.edu.br;
b) efetuar sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site https://concursos.alfaumuarama.edu.br.
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
5.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo V devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.brem data disponível no Anexo III - Cronograma.
5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br no período proposto no ANEXO III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.10 Da candidata lactante:
5.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
5.10.1.1 Levar acompanhante;
5.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
5.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
5.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
5.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
5.11 A Faculdade Alfa Umuarama não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
5.13 A Faculdade Alfa Umuarama não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
5.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br no período estabelecido em seu Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF. Cumpre salientar que, não será aceito o acréscimo de novos documentos em sede de recurso.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção da taxa de inscrição, nos seguintes termos:

6.1.1 Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

6.1.1.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site https://concursos.alfaumuarama.edu.br;

b) efetuar sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site https://concursos.alfaumuarama.edu.br.

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.

6.1.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.1.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6.1.4 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**.

6.1.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br no período estabelecido no ANEXO III - Cronograma, tendo início às 08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 A Faculdade Alfa Umuarama, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br.

7.5 No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

7.5.1 O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constará das seguintes provas e fases:

Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa: Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de Operador de Máquinas.

Terceira etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo. É responsabilidade do candidato, a realização dos exames necessários para admissão, conforme relação de exames constantes no Anexo VII e demais orientações a serem publicadas no Edital de Convocação para assumir o cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.2 - DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1 A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	10	2,00	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.2 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site http://https://concursos.alfaumuarama.edu.br.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná. A prova poderá ser aplicada também em cidades vizinhas, se o quantitativo de inscritos exceder a capacidade do município.

8.2.3.2 - A Faculdade Alfa Umuarama poderá utilizar salas existentes e/ou extras nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essas, conforme as necessidades.

8.2.3.3 - A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital, disponibilizado no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br/.

8.2.3.4 - O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.3.5 - Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.4 - O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
8.2.4.1 - Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.2.5 - O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme sub itens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
8.2.6 - O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.
8.2.7 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
8.2.8 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
8.2.9 - Não serão aceitos como documentos de identidade; **documento de identificação na forma digital (qualquer tipo),** protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
8.2.10 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo seletivo.
8.2.11 - Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.2.12 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
8.2.12.1- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
8.2.12.2 - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
8.2.12.3 - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
8.2.12.4 - realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
8.2.12.5 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
8.2.12.6 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
8.2.12.7 - em toda e qualquer dependência física onde será realizada a prova o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo à Faculdade Alfa Umuarama a aplicação da penalidade devida.
8.2.13 - A Faculdade Alfa Umuarama recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Faculdade Alfa Umuarama e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.**
8.2.14 - A Faculdade Alfa Umuarama não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
8.2.15 - Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
8.2.16 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
8.2.17 -A Faculdade Alfa Umuarama poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
8.2.18 - Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua folha de respostas, devidamente preenchida e assinada.
8.2.19 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
8.2.20 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
8.2.21 - O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na folha de respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.22- Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcações rasuradas, marcações não preenchidas integralmente, marcações feitas a lápis ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na folha de respostas ou na capa do caderno de questões.
8.2.23 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.2.24 - O candidato poderá entregar sua folha de respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua folha de respostas, devidamente preenchida e assinada.
8.2.25 - Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as folhas de respostas da sala.
8.2.26 - A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na folha de respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.2.26.1 - Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.2.26.2 - **O candidato deverá obter 40 (quarenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do processo seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
8.2.26.3 Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos deverão fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será reduzida em sua capacidade máxima. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.
8.2.26.4 Será realizada triagem rápida na entrada dos candidatos com verificação de temperatura corporal, por meio de termômetros infravermelho ou outro instrumento correlato. Caso seja constatado temperatura corporal acima de 37,8° (trinta e sete virgula oito graus celsius) o candidato será encaminhado para uma área reservada, onde fará a prova separado do restante de outros candidatos.

8.2.26.5 Os candidatos inscritos no presente concurso, inclusive os de grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando o candidato ciente dos riscos de contaminação com o novo "Coronavírus", não podendo imputar posteriormente qualquer responsabilidade a PREFEITURA MUNICIPAL e a FACULDADE ALFA UMUARAMA.
8.2.26.6 - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto, tais como canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros, devendo ainda os candidatos trazerem a sua própria água para consumo, em recipiente transparente e sem rótulos, sendo vedada o compartilhamento.

8.2.27. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.27.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br.
8.2.27.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

8.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA
8.3.1 - A prova prática será aplicada ao cargo de Operador de Máquinas, em data, local e horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.
8.3.2 - Os candidatos ao cargo de Operador de máquinas serão avaliados operando pá-carregadeira, retroescavadeira e motoniveladora, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar o teste prático.
8.3.3- A prova prática para os cargos de Operador de Máquinas será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.
8.3.4 - Possuir CNH de categoria compatível com o requisito para o cargo ou superior, em plena validade, para o cargo de Operador de Máquinas, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 Para os cargos de com apenas **prova objetiva escrita**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
9.3 Para os cargos de com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação.
9.4 **O candidato deverá obter 40,00 (quarenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.5 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e legislação;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
9.6 O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 **Poderá ser eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:**
10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos;
10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
10.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
10.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.24;
10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados a Faculdade Alfa Umuarama no prazo de **1 (um)** dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
11.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://https://concursos.alfaumuarama.edu.br, sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico http://https://concursos.alfaumuarama.edu.br.
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo VI),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **http://https://concursos.alfaumuarama.edu.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.
11.4.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.17As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
11.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
11.18 A Banca Examinadora da Faculdade Alfa Umuarama, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1 A contratação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3 A contratação dependerá de prévia inspeção médica do candidato, ficando sob sua responsabilidade as despesas e custos referente a consulta e exames médicos. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.4 O município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, quando da publicação do edital de convocação para contratação.
13.5 A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, PR.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico https://concursos.alfaumuarama.edu.br**.**

14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital.

14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do processo seletivo simplificado.

14.6 A Faculdade Alfa Umuarama não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **concursos@alfaumuarama.edu.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo simplificado, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura.

14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

14.9 - A Prefeitura Municipal e a Faculdade Alfa Umuarama se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município, ouvida A Faculdade Alfa Umuarama.

14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato concursos@alfaumuarama.edu.br.

14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 10 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Município de Pérola D´Oeste – PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
Edital de abertura n.º 01/2021
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO

Executar serviços de rotinas dos serviços em geral nos prédios públicos. Serviços gerais de limpeza, em bens patrimoniais, áreas internas, dentre outros. Cuidar de plantas do ambiente interno e externo, preparar cafés, chás e etc. Controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, asseio, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e ferramentas. Demais atividades correlatas à sua profissão; abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das escolas e demais unidades do Município; abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas escolas e nos diversos setores da administração; proceder à entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; executar atividades de inspeção de alunos; preparar a merenda escolar; servi-la aos alunos e efetuar a limpeza dos utensílios. Preparar alimentação em outras unidades do Município; Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários; Cozinhar e supervisionar a preparação de pratos, utilizando técnicas específicas de culinárias, como reaproveitamento de alimentos e outros; Organizar cardápios, controlando a quantidade e qualidade da preparação dos pratos constantes do cardápio; Participar de cursos de capacitação para melhor utilização de alimentos alternativos; Combater à desnutrição infantil; Controlar o estoque de gêneros alimentícios, preenchendo a requisições de compras, verificando o consumo diário e suprindo a cozinha com os alimentos e condimentos necessários; Auxiliar nas

atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros; Coordenar as atividades dos demais agentes de serviços de limpeza e alimentação do local em que trabalha;

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos; Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades; Efetuar carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas, abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos; Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos; Proceder à entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; Executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realizar plantio de diversas espécies de plantas, colheita, e armazenamento dos produtos; Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas, fossas, picadas e fixar piquetes; Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários; Executar tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos; Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros; Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos; Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; Operar bombas de combustíveis; Lavar, lubrificar, engraxar e pulverizar os veículos; Encher calibrar, consertar pneus e câmaras dos veículos; Coordenar as atividades dos demais servidores de seu setor; Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas; Operar central telefônica e equipamentos de comunicação assemelhados; Assumir funções de agente de defesa civil quando designado e apto; Assumir funções de combate a incêndio quando designado e apto; Operar viatura de combate a incêndios, para os que possuem carteira de habilitação de categoria exigida; Participação em campanhas e serviços junto à população, palestras, visitas e outras formas de orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios e ações de Defesa Civil; Participar de cursos e treinamentos em defesa civil com os soldados do corpo de bombeiros; Assumir função de atendente de telefone emergencial de defesa civil.

ASSISTENTE SOCIAL

Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social realizando ações adequadas à solução dos problemas e a solução das dificuldades surgidas em seu campo de atuação. Elaborar, executar e avaliar pesquisas no seu âmbito de trabalho, necessárias ao conhecimento e a análise dos problemas que emergem na prática cotidiana do seu grupo de atuação. Acompanhar, orientar e encaminhar grupos/pessoas sob sua responsabilidade para análise e solução de problemas sociais. Discutir com indivíduos, grupos e comunidade os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações. Prestar assistência social à indivíduos e grupos sob sua responsabilidade, abrangendo os integrantes do programa/projeto que está vinculado, visando garantir o direito de cidadania; executar tarefas correlatas

ENFERMEIRO

Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Consulta de enfermagem; Prescrição da assistência de enfermagem; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização; Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Responder tecnicamente pelos programas, pelo núcleo integrado de saúde, vigilância sanitária municipal e outros; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

FISIOTERAPEUTA

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do paciente; Acompanhar e ajudar a equipe médica do município na recuperação dos pacientes; Promover atividades junto aos servidores públicos objetivando a recuperação e elevação de sua autoestima; Desenvolver projetos objetivando a redução de *estresses* no trabalho junto aos servidores públicos municipais.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas, estabelecendo plano de treinamento ou terapêutico, com base nos prognósticos; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária

MOTORISTA III

Dirigir ônibus, ambulância e demais veículos de passageiros de propriedade da municipalidade, desde que possua habilitação exigida para o veículo que irá conduzir e os devidos cursos exigidos pela legislação de transito em vigor; Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo e responsabilizar-se pelas imprudências no transito; tais como multas e infrações; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território nacional; Registrar os serviços executados; Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando reabastecimento e lubrificação do veículo, bem como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; Transportar pessoas, materiais e documentos; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros; Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais; Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade;

Desempenhar outras atividades correlatas; Assumir funções de agente de defesa civil quando designado e apto; Assumir funções de combate a incêndio quando designado e apto; Operar viatura de combate a incêndios, para os que possuem carteira de habilitação de categoria exigida; Participação em campanhas e serviços junto à população, palestras, visitas e outras formas de orientação quanto à prevenção e segurança contra incêndios e ações de Defesa Civil; Participar de cursos e treinamentos em defesa civil com os soldados do corpo de bombeiros; Assumir função de atendente de telefone emergencial de defesa civil.

NUTRICIONISTA

Formulação de um cardápio com preparações culinárias adequadas às patologias dos pacientes, sem comprometer os pratos e preservando o sabor e a qualidade. Quando se trata de dietas restritas, o desafio para melhorar a apresentação da refeição é primordial para a garantia e manutenção do estado nutricional do paciente. Programas na área de saúde preventiva. Além dessas atividades, de caráter gerencial, existem aquelas operacionais, que são executadas em qualquer serviço de alimentação para coletividades. Para tais atividades, o nutricionista é o profissional legalmente habilitado para supervisionar, coordenar e controlar sua execução: recebimento dos produtos; armazenamento dos gêneros alimentícios; pré-preparo, preparo e distribuição das refeições; e higienização e controle de qualidade.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar máquinas tais como motoniveladora, pá- carregadeira, trator esteira, escavadeira hidráulica e outros, realizando manutenção e conservação de vias públicas e demais serviços. Preparar solos para pavimentação, calçamentos, dentre outras atividades inerentes à operação de máquinas. As atividades devem ser desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e ferramentas e equipamentos; Auxiliar o mecânico na manutenção das máquinas; Assumir funções de agente de defesa civil quando designado e apto; Assumir funções de combate a incêndio quando designado e apto; Operar viatura de combate a incêndios, para os que possuem carteira de habilitação de categoria exigida; Participação em campanhas e serviços junto à população, palestras, visitas e outras formas de orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios e ações de Defesa Civil; Participar de cursos e treinamentos em defesa civil com os soldados do corpo de bombeiros; Assumir função de atendente de telefone emergencial de defesa civil; Demais atividades correlatas à sua profissão.

PEDREIRO

Auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas e outros; Executar tarefas de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de imóveis do Município; Construir ou reparar fundações, estruturas de concreto armado, lajes, pisos, paredes, galerias, caixas subterrâneas e outros; Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários; Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras, colocar dobradiças, puxadores, trincos e outros acessórios, realizando acabamento; Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções, trabalhando a madeira riscada, cortando, torneando ou fazendo entalhes para obter a forma desejada; Montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, para formar o conjunto projetado, finalizando-o; Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; Efetuar a colocação de encanamento em instalações sanitárias e outros, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações; Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral; Executar pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro; Estabelecer a sequência das operações a serem executadas consultando plantas, esboços, modelos e especificações, determinando e escolhendo o material a ser utilizado na confecção ou reparação; Executar a marcação de pontos sobre a madeira a ser trabalhada, obedecendo às normas e dimensões constantes dos desenhos e croquis, para orientar os cortes entalhados; Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas; Assumir funções de agente de defesa civil quando designado e apto; Assumir funções de combate a incêndio quando designado e apto; Operar viatura de combate a incêndios, para os que possuem carteira de habilitação de categoria exigida; Participação em campanhas e serviços junto à população, palestras, visitas e outras formas de orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios e ações de Defesa Civil; Participar de cursos e treinamentos em defesa civil com os soldados do corpo de bombeiros; Assumir função de atendente de telefone emergencial de defesa civil.

PSICÓLOGO

Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais; Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais; Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente , a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo; Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para a orientação, seleção e treinamento; Planejar e executar planos programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal , envolvendo indivíduos e grupos; Orientar e encaminhar indivíduos para o atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde e mental; Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico de crianças e adolescentes; Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico; Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sociocultural; Orientar familiares quanto à sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem; Realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura via Concurso Público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas; Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores , envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas; Assessorar os profissionais médicos na análise e interpretação de laudos e diagnósticos de serviços; Realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando houver; Elaborar diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação, recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatível com as condições do servidor a ser reabilitado; Realizar ações preventivas na área de saúde do servidor; Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas; Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro da Prefeitura, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas; Realizar projetos e pesquisas na área de saúde ocupacional e recrutamento e seleção; Avaliar crianças, através de aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnósticos operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamentos; Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros; Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças , através de orientações , visando a melhoria da qualidade do ensino especial; Promover a prevenção da excepcionalidade, através de cursos nas escolas e comunidade para fins de repasse de informações de medidas preventivas; Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros; Desenvolver diagnósticos psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho social, etc. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; assessorar, prestar consultoria e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolvimento de atividades correlatas;

TÉCNICO EM DESPORTO

Planejar e coordenar as atividades desportivas no município; Organizar campeonatos das várias modalidades esportivas, objetivando o desenvolvimento do esporte amador no município; Incentivar e apoiar os atletas que se destacarem em alguma modalidade esportiva, buscando patrocínio para sua profissionalização; Supervisionar e apoiar todas as iniciativas e atividades esportivas sob sua responsabilidade; Coordenar a integração entre os clubes de serviços e outros órgãos da iniciativa privada que desenvolvem atividades desportivas e os órgãos do município; Participar, juntamente com os professores de educação física da rede municipal e estadual, de campeonatos e competições entre as unidades escolares; Desenvolver todas as demais atividades inerentes à sua formação acadêmica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assistência de enfermagem na área de saúde pública, administração e conservação de imunobiológicos, notificação de doenças transmissíveis e noções gerais de epidemiologia; normas operacionais básicas do sistema único de saúde, atuação nos programas do Ministério da Saúde (mulher, criança, família, doenças crônicas degenerativas, idosas e vigilância epidemiológica); educação em saúde; Assistência de enfermagem materno-infantil, à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança; Assistência de enfermagem em situações de urgência, emergência; Coleta de material para exames; reconhecimento e descrição de sinais e sintomas, terminologia científica, preparo e administração de medicamentos, realização de controles (hídrico, sinais vitais e diurese); curativo simples; oxigenioterapia e nebulização; edemas, aplicação de frio e calor; cuidados de higiene, conforto e segurança; cuidados na alimentação oral e por sondas, realizar anotações de enfermagem; transporte de paciente, Conhecimento de anatomia e fisiologia humana; microbiologia; parasitologia; higiene e profilaxia; nutrição e dietética, psicologia aplicada à saúde e saúde mental; prevenção e controle de infecções hospitalares, aplicação de medida de biossegurança; conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material; ética profissional. Processos fundamentais da execução do trabalho (habilidade manual, técnica e científica) através da fundamentação teórico-prática; demais atividades correlatas à sua profissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
Edital de abertura n.º 01/2021
ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto:

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Para os cargos do ensino fundamental completo, médio e superior:

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período.

MATEMÁTICA

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. S*istema legal de unidades de medida* no *Brasil***.** Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

Para os cargos do ensino fundamental completo, médio e superior:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. S*istema legal de unidades de medida* no *Brasil***.** Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas de primeiros socorros. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Noções de segurança no trabalho. Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Métodos de conservação de alimentos. Aspectos nutritivos dos alimentos. Alterações em alimentos.

MOTORISTA III

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

PEDREIRO

Leitura e interpretação de projetos de construção e arquitetura. Preparo de concretos e argamassas. Construção de alicerces como baldrame, sapata isolada, radier, blocos. Levantamento de paredes de alvenaria: amarração e encontro. Vão de portas e janelas. Uso de nível e prumo. Cintas de

amarração. Pilares, vigas e lajes. Escoramentos. Telhado. Assentamento de esquadrias. Revestimento: chapisco, emboço e reboco. Ferramentas e equipamentos usados na construção civil. Noções dos Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Noções de segurança no trabalho. Uso de equipamentos de proteção individual.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE

Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifoide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (art. l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

ENFERMEIRO

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

PSICÓLOGO

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200).

NUTRICIONISTA

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

FONOAUDIÓLOGO

Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central; patologias auditivas; aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logo audiometria, Medidas de Imitância Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU); reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem; Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira; Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasias. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo.

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.

TÉCNICO EM DESPORTO

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Voleibol: regras, sistema operacional, sistemas ofensivos, regulamento, competição, histórico; Basquetebol: regras e regulamentos, competições, sistemas ofensivos, sistemas defensivos, histórico; Handebol: regras, competições, sistemas de ataque e defesa, histórico; Atletismo: regras, provas: corridas, saltos, arremessos, competições: Jogos regionais - abertos - olimpíadas, materiais; Natação: regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamento; Futebol de salão: regras; regulamentos; competições; sistemas ofensivos; sistemas defensivos; Futebol: regras, competições, regulamentos, sistemas ofensivos, sistemas defensivos. Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 217).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO III – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	11/06/2021
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	11/06 a 16/06/2021
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	22/06/2021

Período de Inscrição	11/06 a 24/06/2021
Último dia para pagamento do boleto bancário	25/06/2021
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	30/06/2021
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	02/07/2021
Data Provável da Prova Escrita Objetiva e Prova Prática.	**04/07/2021**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br	04/07/2021 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	05/07/2021
Publicação do resultado final da prova escrita e prova prática.	09/07/2021
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e prova prática.	12/07/2021
Homologação do resultado final	14/07/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
Edital de abertura n.º 01/2021
ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:
Cargo pretendido:
Inscrição: CPF:
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):
Solicito isenção da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de_____ .

_____
Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
Edital de abertura n.º 01/2021
ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:
Cargo:
Inscrição: CPF:
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto em legislação vigente:

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

_____, _____ de _____ de ____.

___
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO
Nome:
Cargo:
Inscrição: CPF:
À Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / Faculdade Alfa Umuarama

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:1F92962C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 1/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 1/2021

PAULO SERGIO DA SILVA, Presidente da Camara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3549/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 1/2021 referente à **Contratação de empresa para fotografia aérea**, em favor da empresa conforme abaixo:

ALAM CRISTIAN AREZI						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
1	010577	Fotografia aérea com 01 foto e acabamentos medindo 106x230 cm	1,00	KIT	1.300,00	1.300,00
TOTAL R$						1.300,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 1/2021 datada de 09/06/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 09/06/2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:05D183C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 31/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de baterias e serviço de manutenção e higiene de ar condicionado de veículos leves e máquinas pesadas.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LUIZ GENUINO RECK - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Mão de obra de manutenção em ar condicionado de veículos leves, incluindo peças e serviços.	ELETROCAR		HORA	210,00	181,00	38.010,00
2	2	Mão de obra de manutenção em ar condicionado de maquinas pesadas e onibus, incluindo peças e serviços.	ELETROCAR		HORA	250,00	245,00	61.250,00
2	3	Serviço de limpeza do Sistema com higienização interna de veículos leves.	ELETROCAR		HORA	210,00	263,00	55.230,00
2	4	Serviço de limpeza do Sistema de com higienização interna de maquinas pesadas e onibus.	ELETROCAR		HORA	200,00	340,00	68.000,00
TOTAL								222.490,00
PAULO PIETRICOSKI JUNIOR 06982342948								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bateria blindada, 12 volts, 45 amperes, produto novo de alta qualidade , lacrado, não recondicionado, sem reposição de água, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do INMETRO	REAL		UN	24,00	430,00	10.320,00
1	2	Bateria blindada, 12 volts, 60 amperes, produto novo de alta qualidade , lacrado, não recondicionado, sem reposição de água, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do INMETRO	REAL		UN	44,00	480,00	21.120,00
1	3	Bateria blindada, 12 volts, 100 amperes, produto novo de alta qualidade, lacrado, não recondicionado, sem reposição de água, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do INMETRO	REAL		UN	40,00	730,00	29.200,00
1	4	Bateria blindada, 12 volts, 150 amperes, produto novo de alta qualidade, lacrado, não recondicionado, sem reposição de água, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do INMETRO	REAL		UN	46,00	880,00	40.480,00
1	5	Bateria blindada, 12 volts, 170 amperes, produto novo de alta qualidade, lacrado, não recondicionado, sem reposição de água, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do INMETRO	REAL		UN	5,00	995,00	4.975,00
1	6	Bateria blindada, 12 volts, 105 amperes, produto novo de alta qualidade, lacrado, não recondicionado, sem reposição de água, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do INMETRO	REAL		UN	6,00	760,00	4.560,00
TOTAL								110.655,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 31/2021 - Pregão: R$ 333.145,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 10/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D2303117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº94 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de baterias e serviço de manutenção e higiene de ar condicionado de veículos leves e máquinas pesadas ., conforme processo de Pregão nº 31/2021.

CONTRATADO: LUIZ GENUINO RECK - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 222.490,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
260	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 10/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:9116E07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 16/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2535/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 16/2021 referente à **Aquisição de cama hospitalar e roupa conjunto apicultor.**, em favor das empresas conforme abaixo:

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cama hospitalar manual, 2 movimentos. A estrutura da cama: Construída com perfis de aço 50x25x2,65mm. O leito é constituído por quatro divisórias de articulações com cantoneiras de 1”X1/8” e revestidas por chapas de aço na espessura de 0,6mm que garantem um movimento suave e silencioso e que são fixadas por trás do leito para evitar o acúmulo de sujeira e bactéria garantindo também a fácil higienização do leito. Cabeceira e peseira construídas em estrutura de tubo de aço carbono de 1” ¼ x1,20mm que são removíveis através de um sistema de encaixe e desencaixe fácil. Grades de proteção lateral em estrutura de aço carbono de 1” ¼ x1,20mm com sistema articulável rebatível que permite abertura da grade através de um sistema de segurança de encaixe “trava” e “destrava”. A partir de 2 manivelas articuláveis com rolamentos blindados é possível realizar os movimentos descritos abaixo com leveza e suavidade: - Dorso: elevação do dorso em até 70°. - Flexão de pernas: movimento de flexão dos joelhos até 45°. - fawler/ semi-fawler: movimento de elevação do dorso e flexão das pernas. - Vascular: movimentos de flexão das pernas em até 45° com nivelamento da seção dos pés em relação ao plano horizontal do leito. Medidas do leito: 880x1950x550mm (lxcxa). Rodízios de 3” de diâmetro, sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal. Capacidade máxima: 150kg.			UN	3,00	2.100,00	6.300,00
1	2	Roupa conjunto de apicultor 100% algodão, denominada corpo inteiro. Roupa conjunto de apicultor 100% algodão, denominada corpo inteiro. • Jaleco: Com bolso e proteção de cabeça, pescoço e face, para trabalhos em atividades apícolas e manipulação de seus subprodutos. • Calça: Modelo pantalona, pernas longas, com elásticos no cós e nas bainhas das pernas das calças para ajustes e segurança do usuário. Tamanhos P, M e G. Quantidade e tamanho de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.			UN	15,00	295,00	4.425,00
TOTAL								10.725,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa 16/2021 datada de 10/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação ocorrerá durante período de vigência do contrato, que será de 12 meses, conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 10/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:B29F1E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº95 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de baterias e serviço de manutenção e higiene de ar condicionado de veículos leves e máquinas pesadas ., conforme processo de Pregão nº 31/2021.

CONTRATADO: PAULO PIETRICOSKI JUNIOR 06982342948.

VALOR CONTRATADO: R$ 110.655,00 (Cento e Dez Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
230	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 10/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:A93BB9A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, neste ato representado por seu Administrador Sr. ALEX EUGENIO CALIKOSKI, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 068/2021, firmado entre as partes em data de 31 de março de 2021, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 1.552,45 (hum mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 068/2021, celebrado entre as partes em data de 31 de março de 2021, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$6.601,60 (Seis Mil e Seiscentos e Um Reais e Sessenta Centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 8.154,05 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	251	TINTA ACRÍLICA PIGMENTADA 18 LITROS CORES DIVERSAS	SHOW	UN	7	159,67	1.117,69
LOTE: 001 - Lote 001	252	TINTA ACRÍLICA PIGMENTADA 3,6 LT CORES DIVERSAS	SHOW	UN	12	36,23	434,76
TOTAL							1.552,45

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Preço), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 8.154,05 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALEX EUGENIO CALIKOSKI
Porto União Comercio E Representação EIRELI

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:EEC9E2DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 206/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES, INTEGRANTES DE CONSELHOS MUNICIPAIS, PARTICIPANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE ORGANIZADA E POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 18 DE JUNHO DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E REAJUSTAR O VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO CONTRATADO
LOTE: 001 - LOTE 001	1	60730	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADAPARA SERVIDORES, INTEGRANTES DE CONSELHOS MUNICIPAIS, PARTICIPANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE ORGANIZADA E POPULAÇÃO EM GERAL.	FAUEL	HORAS	304,00	314,46
TOTAL							95.595,84

REFERENTEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F87B8167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 017/2021

O presidente da comissão do processo seletivo simplificado e demais integrantes da referida Comissão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019.

RESOLVE:

C O N V O C A R: os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação Nº008/2019, no PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**. Esta convocação, se faz necessária para a substituição de profissional de educação física por um prazo de 120 dias e nutricionista pelo prazo de 95 dias.**

CANDIDATO	NASC	DP	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
DAINA DE SOUSA BORTOCOSKI	04/09/1993	NUTRIÇÃO	-	-	-	10	-	10	Class.	4º

CANDIDATO	NASC	DP	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
ROBSON MARTINS CALDAS	22/05/1986	EDC. FIS. LIC.	15	-	-	-	10	25	Class.	5º

Os Candidatos classificados, deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **11/06/2021 a 17/06/2021**, no seguinte horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga	
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
	Quitação com as obrigações eleitorais;
	Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
	Comprovação do nível de escolaridade exigida;
	Comprovação dos títulos;
	Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função;
	CPF em situação regular junto à Receita Federal;
	Título de Eleitor;
	Certidão de Casamento ou Nascimento;
	Cédula de Identidade;
	Inscrição PIS/PASEP;
	Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido;
	Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

Reserva do Iguaçu, 10 de junho de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:F58BEDC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 34/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2021 –
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUES NOVOS AÉREO HORIZONTAL PARA ÓLEO DIESEL, SENDO QUE O PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021 RESTOU FRUSTRADO.
FAVORECIDO**:** TANVEL INDUSTRIA E COMER DE TANQUES RODOVIARIOS LTDA ME
CNPJ.: 05.103.713/0001-02

Rio Azul, 10 de junho de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 074/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANVEL INDUSTRIA E COMER DE TANQUES RODOVIARIOS LTDA ME
CNPJ.: 05.103.713/0001-02
VALOR: R$ **53.600,00** (cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **10/06/2021** à **09/06/2022.**
ASSINATURA: 10/06/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)CLANIR DA SILVA BORGES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - TANQUE AEREO 15.000 LITROS	1	59203	ETAHP-15000 TANQUE AÉREO HORIZONTAL C/BERÇO- 15.000 litros	TANVEL	UN	1,00	35.100,00	35.100,00
LOTE: 003 - TANQUE AEREO 5000L	1	59205	ETAHP-5000 TANQUE AÉREO HORIZONTAL C/BERÇO 5.000L	TANVEL	UN	1,00	18.500,00	18.500,00
TOTAL								53.600,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:08A0708F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO N.º 010 / 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002, que dá nova redação à Lei Municipal nº648/1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias, o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, a reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente do dia 02/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a contratação de cursos de qualificação profissional destinado a adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme especificado abaixo:

ITEM	TURMAS	DESCRIÇÃO	EMPRESA	HORAS	ALUNOS	VALOR TOTAL	VALOR POR ALUNO
1	3	COSTURA INDUSTRIAL	SENAI	40h/turma	Turmas com 20 alunos Total 60	R$ 21.360,00	R$ 356,00
2	1	OPERADOR DE TELEMARKETING	SENAC	160h	20	R$ 29.000,00	R$ 1.450,00
3	1	CUIDADOR DE IDOSOS	SENAC	160h	15	R$ 27.500,00	R$ 1.833,33
4	1	MANICURE	SENAC	160h	14	R$ 35.100,00	R$ 2.507,14
5	2	ELETRICISTAS RESIDENCIAIS	SENAI	40h/turma	Turmas com 18 alunos Total 36	R$ 16.640,00	R$ 462,22

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE MOREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:74287008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DECIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Ref. Pregão Presencial nº 102/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº1321, Vila Oliveira, CEP nº86.602-090, fone nº43-3156-0960, e-mail: Douglas.talismarolandia@outlook.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 15.554.111/0001-17, representada pela Sra. **IVONE FINAVARO**, brasileira, empresária, divorciada, , portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item da presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo, diante do parecer jurídico datado de 01 de junho de 2021, conforme valor praticado na “bomba”.

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	4,37	ALPES

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:DF3377FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

Pregão Eletrônico 035/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Xavier da Silva, nº1.092, Jardim Novo Bandeirantes, CEP nº86.188-040, fone nº43-3154-7133, e-mail: licitacaomr@velomed.com.br, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF 22.077.561/0001-21, representada pelo Sr. JOSÉ APARECIDO PEREIRA ROLIM, brasileiro, sócio-proprietário, portador do RG nº 6.106.067-7 e do CPF nº 030.035.969-18, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de alimentos especiais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 035/2021, devidamente homologado pelo Município em 30/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	PT	25,00	57058	Adoçante de Mesa em pó, que possa ser utilizado em forno e fogão. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica; edulcorantes naturais: glicosídeos de steviol, antiumectante dióxido de silício. Não conter glúten. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. Pote de 400g. TIPO LOWÇÚCAR ADOÇANTE CULINÁRIA FORNO E FOGÃO	36,00	900,00	LOWÇUCAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando e se solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. ESTÁ REPETINDO A PARTIR DO ITEM 20 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AF O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO PRODUTO.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. OS ENTREGADORES DEVEM USAR PROTEÇÃO NO CABELO E UNIFORMES PRÓPRIOS PARA A FUNÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 900,00 (novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7FE230B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 1273, Centro, CEP nº86.600-061, fone nº43-3255-2575, e-mail: bigluz@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 28.065.626/0001-03, representada pela Sra. ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresaria individual, portadora do RG nº 12.905.933-8 e do CPF nº 057.368.139-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 041/2021, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	230,00	58299	ABRAÇADEIRA 1" CINZA OU BRANCA	0,95	218,50	INPOL INPOL
2	und	230,00	58300	ABRAÇADEIRA 1/2 CINZA OU BRANCA	1,00	230,00	INPOL INPOL
3	und	1.030,00	58301	ABRAÇADEIRA 3/4 CINZA OU BRANCA	0,95	978,50	INPOL INPOL
6	PC	100,00	58304	ABRAÇADEIRA D1 1/2" COM CHAVETA	4,80	480,00	MUNARETO MUNARETO
7	und	1.000,00	55064	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM	0,12	120,00	FOXLUX FOXLUX
8	und	1.000,00	55065	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X350MM	0,24	240,00	FOXLUX FOXLUX
9	und	150,00	58305	ABRAÇADEIRA PARA LÂMPADA FLÚOR	1,95	292,50	MUNARETO MUNARETO
10	und	200,00	58306	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL PAR	21,00	4.200,00	MUNARETO MUNARETO
12	und	230,00	19138	ADAPTADOR PARA CONDULETE 1/2 CINZA OU BRANCA	1,10	253,00	INPOL INPOL
13	und	530,00	19139	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4 CINZA OU BRANCA	1,20	636,00	INPOL INPOL
14	und	5,00	58307	ALICATE AMPERÍMETRO 1000 AMPERES DIGITAL	130,00	650,00	FORCE LINE FORCE LINE
16	und	50,00	33840	ANTENA DIGITAL EXTERNA	63,90	3.195,00	INTELBRAS INTELBRAS
18	und	65,00	58308	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO.	60,00	3.900,00	INTELBRAS INTELBRAS

19	und	95,00	58309	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO COM IDENIFICADOR	175,00	16.625,00	INTELBRAS INTELBRAS
20	und	20,00	55062	ARAME DE SOLDA CARRETEL 125GR	55,00	1.100,00	SOLDA BEST SOLDA BEST
26	und	250,00	33302	ARRUELA 5/16 LISA	0,12	30,00	NEWFIX NEWFIX
27	und	250,00	22	arruela lisa 1/2¨ zincada	0,45	112,50	NEWFIX NEWFIX
29	PC	250,00	7951	ARRUELA LISA 3/16¨	0,15	37,50	NEWFIX NEWFIX
37	und	150,00	47511	BATERIA PASTILHA 3V 2025	6,90	1.035,00	ENERGIZER ENERGIZER
40	und	70,00	33308	BUCHA + ARRUELA 1"	6,50	455,00	PRENSAL PRENSAL
42	und	70,00	7976	BUCHA + ARRUELA 1 1/4	7,50	525,00	PRENSAL PRENSAL
46	und	70,00	7980	BUCHA + ARRUELA 4	39,90	2.793,00	PRENSAL PRENSAL
52	und	23,00	58317	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1	4,50	103,50	REI JESUS REI JESUS
53	und	16,00	58318	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1 1/2	6,00	96,00	REI JESUS REI JESUS
56	und	16,00	58321	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2.	9,99	159,84	REI JESUS REI JESUS
81	MT	1.500,00	58338	CABO PP 3X4.0 MM NORMATIZADO	13,21	19.815,00	ULTRAFLEX ULTRAFLEX
94	und	30,00	58347	CAIXA PADRÃO COPEL A N -2	169,00	5.070,00	LUNA LUNA
98	und	30,00	58351	CAIXA PADRÃO COPEL EN	293,90	8.817,00	LUNA LUNA
102	und	55,00	58353	CAIXA QUADRO PARA DISJUNTOR EMBUTIR ATÉ 3 DISJUNTORES	24,50	1.347,50	BRUM BRUM
109	und	500,00	58355	CHAVE 03 POSIÇÕES VENTILADOR DE PAREDE	33,90	16.950,00	RIMA RIMA
111	und	20,00	58357	CHAVE CS-101 MS/SS BIPOLAR 20A	83,00	1.660,00	MARGIRIUS MARGIRIUS
117	und	20,00	19128	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10	14,35	287,00	MISTER MISTER
118	und	20,00	58358	CHAVE LOMB. TRIFÁSICO 5HP 30A - 5	250,00	5.000,00	LOMBARD LOMBARD
119	und	10.000,00	58359	CINTA PLÁSTICA 280 X 3/5	0,22	2.200,00	FOX LUX FOX LUX
121	und	230,00	19142	CONDULETE PVC 1" CINZA OU BRANCO	9,00	2.070,00	INPOL INPOL
122	und	430,00	23587	CONDULETE PVC 3/4 CINZA OU BRANCO	4,40	1.892,00	INPOL INPOL
127	und	200,00	33841	CONECTOR PARA CABO COAXIAL	0,43	86,00	NEWFIX NEWFIX
128	und	80,00	58364	CONECTOR PARA HASTE TERRA REFORÇADA	5,70	456,00	NEWFIX NEWFIX
133	und	70,00	33344	CONECTOR S.B. 16 MM	8,20	574,00	ARFO ARFO
135	und	40,00	33346	CONECTOR S.B. 35 MM	11,70	468,00	ARFO ARFO
137	und	40,00	23395	CONECTOR S.B. 6MM	5,30	212,00	ARFO ARFO
148	und	35,00	23405	CURVA GALVANIZADA 1 POLEGADA	6,50	227,50	ELECOM ELECOM
149	und	40,00	23406	CURVA GALVANIZADA 3/4 '	4,70	188,00	ELECOM ELECOM
150	und	180,00	23588	CURVA P/ ELETRODUTO 90 X 1" CINZA OU BRANCO	3,90	702,00	INPOL INPOL
151	und	180,00	23589	CURVA P/ ELETRODUTO 90 X 1/2" CINZA OU BRANCO	3,00	540,00	INPOL INPOL
152	und	180,00	23590	CURVA P/ ELETRODUTO 90 X 3/4 CINZA OU BRANCO	3,60	648,00	INPOL INPOL
153	und	110,00	18981	CURVA PVC 1 1/2	4,70	517,00	INPOL INPOL
154	und	110,00	15673	CURVA PVC 1 1/4	3,70	407,00	INPOL INPOL
155	und	110,00	18982	CURVA PVC 1P	2,15	236,50	INPOL INPOL
156	und	110,00	18983	CURVA PVC 2P	6,88	756,80	INPOL INPOL
157	und	180,00	18986	CURVA PVC 3/4	1,88	338,40	INPOL INPOL
159	und	50,00	58367	DISJUNTOR 1X20 MONOFÁSICO NEMA	13,00	650,00	SOPRANO SOPRANO
160	und	35,00	58368	DISJUNTOR 1X30 MONOFÁSICO NEMA	14,00	490,00	SOPRANO SOPRANO
161	und	40,00	58369	DISJUNTOR 1X50 MONOFÁSICO NEMA	19,10	764,00	SOPRANO SOPRANO
162	und	30,00	58370	DISJUNTOR 1X70 MONOFÁSICO NEMA	33,85	1.015,50	SOPRANO SOPRANO
167	und	40,00	58375	DISJUNTOR 2 X 70 BIFÁSICO NEMA	82,00	3.280,00	SOPRANO SOPRANO
169	und	40,00	58377	DISJUNTOR 3 X 100 TRIFÁSICO NEMA	121,60	4.864,00	SOPRANO SOPRANO
171	und	140,00	58378	DISJUNTOR 3 X 50 TRIFÁSICO NEMA	95,00	13.300,00	SOPRANO SOPRANO
197	und	40,00	19132	DUCHA 4.800 W 220V/127V	53,00	2.120,00	ZAGONEL ZAGONEL
198	und	50,00	47515	DUCHA ELETRÔNICA, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURAS, COM HASTE PROLONGADORA PARA MUDANÇA DE TEMPERATURA, RESISTÊNCIA TIPO REFIL, GARANTIA DE UM ANO, 220V / 7500W OU 127V / 5500W.	128,00	6.400,00	LORENZETTI LORENZETTI
199	und	50,00	47514	DUCHA ELETRÔNICA, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURAS, COM HASTE PROLONGADORA PARA MUDANÇA DE TEMPERATURA, RESISTÊNCIA TIPO REFIL, GARANTIA DE UM ANO, PRESSURIZADOR QUE AUMENTA O VOLUME DE PRESSÃO DE ÁGUA 220V / 7500W OU 127V / 5500W.	256,00	12.800,00	LORENZETTI LORENZETTI
204	und	90,00	8119	ELETRODUTO PVC 1.1/2¨	22,10	1.989,00	INPOL INPOL
208	und	90,00	8122	ELETRODUTO PVC 2.1/2¨	51,00	4.590,00	INPOL INPOL
213	und	60,00	8124	ELETRODUTO PVC 4¨	85,00	5.100,00	INPOL INPOL
225	MT	5.000,00	58391	FIO SOLIDO 10MM NORMATIZADO	9,75	48.750,00	ULTRAFLEX ULTRAFLEX
228	und	530,00	58392	FITA AÇO INOX LISA 19 X 0,50 PARA AMARRAÇÃO	4,30	2.279,00	NEWFIX NEWFIX
229	und	100,00	58393	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS	25,00	2.500,00	FOX LUX FOX LUX
231	und	120,00	19044	FITA ISOLANTE 10MTS COLORIDA	3,60	432,00	FOX LUX FOX LUX
234	und	80,00	19050	HASTE TERRA 5/8X2,40	49,00	3.920,00	NEWFIX NEWFIX
235	und	600,00	19153	INTERRUPTOR BI 20A CS-301 AS/SS LIGA E DESLIGA	55,00	33.000,00	MARGIRIUS MARGIRIUS
273	und	100,00	19178	LUVA PARA ELETRODUTO 1" CINZA OU BRANCO	2,79	279,00	INPOL INPOL
275	und	100,00	19180	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4 CINZA OU BRANCO	1,80	180,00	INPOL INPOL
276	und	95,00	8244	LUVA PVC 1.1/4	1,95	185,25	INPOL INPOL
279	und	95,00	19062	LUVA PVC 2"	2,00	190,00	INPOL INPOL
282	und	170,00	8248	LUVA PVC 3/4¨	0,90	153,00	INPOL INPOL
285	MT	1.700,00	23502	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	2,00	3.400,00	AMANCO AMANCO
287	und	3.000,00	58420	PARAFUSO FENDA SOBERBA 3,9 X 32MM	0,13	390,00	NEWFIX NEWFIX
288	und	1.100,00	23507	PARAFUSO FENDA SOBERBA 4,2 X 38MM	0,23	253,00	NEWFIX NEWFIX
297	und	150,00	57425	Computador desktop	5,00	750,00	FAME FAME
302	und	300,00	58430	PLACA CEGA 2X4, LINHA BRANCA	1,70	510,00	ILUMI ILUMI
306	und	1.800,00	47498	PLAFON PVC SOQUETE LOUÇA E 27	3,40	6.120,00	BETEL BETEL
307	und	15,00	58432	POSTE DE CONCRETO PADRÃO PM 200	579,00	8.685,00	LAJES PADROEIRA LAJES PADROEIR
308	und	15,00	58433	POSTE DE CONCRETO PADRÃO PM 300	695,00	10.425,00	LAJES PADROEIRA LAJES PADROEIR
309	und	25,00	58434	POSTE DE CONCRETO PADRÃO PM 75	430,00	10.750,00	LAJES PADROEIRA LAJES PADROEIR
310	PCT	1.300,00	58435	PREGO DE AÇO PARA CANALETA, COM 20 UNID	8,60	11.180,00	NEWFIX NEWFIX
321	und	50,00	58442	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA, COMPATÍVEL COM OS ITEN 347 POTENCIA DE 127V / 5500W OU 220V / 7500W.	38,00	1.900,00	LORENZETTI LORENZETTI
329	und	350,00	58447	SISTEMA X CONEXÃO 20X10	1,90	665,00	ENERBRAS ENERBRAS
341	und	350,00	19202	SOQUETE RABICHO PARA FLUOR	2,20	770,00	ROHDINA ROHDINA
342	und	20,00	58452	SUPORTE PAREDE PARA CANO 3/4	16,89	337,80	NEWFIX NEWFIX
343	und	500,00	55059	TERMINAL COMPRESSÃO 10 MM²	1,50	750,00	INTELLI INTELLI

344	und	500,00	55060	TERMINAL COMPRESSÃO 16 MM²	2,00	1.000,00	INTELLI INTELLI
350	und	500,00	55055	TERMINAL PINO TUBULAR 16 MM²	0,74	370,00	IMPERIO IMPERIO
360	und	50,00	47517	TORNEIRA ELÉTRICA BICA ALTA E MÓVEL, COM AREJADOR REGULÁVEL, REGISTRO DE ¼ DE VOLTA, DE BANCADA, 127V OU 220V, CONTENDO 03 TEMPERATURAS SENDO ELAS: QUENTE, MORNA E FRIA. COM GARANTIA DE UM ANO.	210,00	10.500,00	ZAGONEL ZAGONEL
363	und	7,00	8378	TRANSFORMADOR 500 VA	68,00	476,00	FORCE LINE FORCE LINE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 328.394,09 (trezentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C537A9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa C P SUZUKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº 2.304, Zona 03, CEP nº87.050-000, fone nº44-3028-3560, e-mail: cpsuzuki@maxtoner.net, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 22.129.469/0001-68, representada pela Sra. CAROLINA DE PAULA SUZUKI, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 975.297-10 e do CPF nº 085.317.009-65, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 041/2021, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
38	und	150,00	47509	BATERIA PASTILHA 3V 2032	6,90	1.035,00	Elgin
39	und	150,00	47510	BATERIA PASTILHA 3V 2450	6,90	1.035,00	Elgin
89	und	10,00	58344	CAIXA DE FERRAMENTA AÇO 40x20	127,90	1.279,00	Fercar
214	und	15,00	58381	EXAUTOR 30CM	229,90	3.448,50	Ventisol
215	und	15,00	58382	EXAUTOR 40CM	259,90	3.898,50	Ventisol
216	und	15,00	58383	EXAUTOR 50CM	319,90	4.798,50	Ventisol
221	und	60,00	19152	FILTRO PARA ADSL	21,90	1.314,00	FG
326	und	10,00	58446	SIRENE ELETROMECANICA 3000 MTRS	524,90	5.249,00	Diponto
332	und	580,00	58448	SISTEMA X TOMADA RJ45	18,85	10.933,00	Enerbras
361	und	50,00	47516	TORNEIRA ELÉTRICA BICA ALTA E MÓVEL, COM AREJADOR REGULÁVEL, REGISTRO DE ¼ DE VOLTA, DE PAREDE, 127V OU 220V, CONTENDO 03 TEMPERATURAS SENDO ELAS: QUENTE, MORNA E FRIA. COM GARANTIA DE UM ANO.	156,85	7.842,50	Enerbras
362	und	7,00	19104	TRANSFORMADOR 2000VA	268,80	1.881,60	Indusat 2000VA
364	und	150,00	58458	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM GRADE AÇO	264,80	39.720,00	Ventisol New
365	und	20,00	58459	VENTILADOR OSCILANTE DE PEDESTAL 60CM GRADE AÇO	319,90	6.398,00	Ventisol New PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 88.832,60 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***C P SUZUKI - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C1852DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELETRICOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ida Postali Victoreli, nº84, Cafezal 1, CEP nº86.049-060, fone nº43-3361-2905, e-mail: energette.lon@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 35.230.250/0001-00, representada pelo Sr. BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, diretor comercial, portador do RG nº 9.370.978-0 e do CPF nº 041.404.179-86, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 041/2021, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	und	380,00	19137	ADAPTADOR PARA CONDULETE 1" CINZA OU BRANCA	1,60	608,00	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL
28	und	250,00	7950	ARRUELA LISA 1/4	0,13	32,50	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL
30	und	250,00	58314	ARRUELA PRESSÃO 1/4¨	0,22	55,00	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL
32	und	17,00	18958	BARRAMENTO CURTO	289,00	4.913,00	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL
36	und	250,00	58316	BATERIA P/ TELEFONE 3GR AAA	39,80	9.950,00	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL
41	und	70,00	7975	BUCHA + ARRUELA 1 1/2	8,90	623,00	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL
47	und	70,00	6062	BUCHA COM ARRUELA 1/2	3,60	252,00	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL
79	MT	2.000,00	58336	CABO PP 3 X 2.5 MM NORMATIZADO	9,52	19.040,00	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL
87	und	70,00	23363	CAIXA 2 X 4 DE SOBREPOR PVC	4,50	315,00	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL
107	und	20,00	47483	CAMPAINHA MUSICAL SEM FIO	49,90	998,00	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL
110	und	25,00	58356	CHAVE CR 501K 15A	99,30	2.482,50	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL
120	und	380,00	19131	COLA TIPO SUPER BONDER 5GR	9,90	3.762,00	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL
217	und	170,00	58384	FEIXO PARA FITA AÇO INOX 3/4	1,25	212,50	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL
227	MT	1.200,00	182	FIO TELEFONE FONE INTERNO	0,75	900,00	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL
233	und	200,00	47507	GLOBO PVC 50 BOCAL DE 12 SEM GARGALO	163,00	32.600,00	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL
274	und	100,00	19179	LUVA PARA ELETRODUTO 1/2 CINZA OU BRANCO	1,20	120,00	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL

319	und	200,00	58440	RELÊ FOTOELÉTRICO FÁCIL COM BASE 127V/220V	8,90	1.780,00	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL
325	und	20,00	58445	SIRENE 1 TOM 12V	28,90	578,00	PRÃ“PRIA CONFORME O EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 79.221,50 (setenta e nove mil duzentos e vinte um reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELETRICOS***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:45865903

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa IVANETE APARECIDA MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gravatá, nº27, Pouso Alegre, CEP nº 09.440-170, fone nº11-48222768, e-mail: kgmkelli@gmail.com, na cidade de Ribeirão Pires - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº 31.722.206/0001-59, representada pela Sra. IVANETE APARECIDA MIRANDA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2.309.030-3 e do CPF nº 136.876.718-44, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 041/2021, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
218	und	380,00	58385	FILTRO DE LINHA 03 TOMADAS 2P +T PADRÃO BRASILEIRO	16,40	6.232,00	Lumivally Codigo 3043
219	und	380,00	58386	FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS 2P +T PADRÃO BRASILEIRO	19,20	7.296,00	Lumivally Codigo 3044
220	und	360,00	58387	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS 2P +T PADRÃO BRASILEIRO	19,30	6.948,00	Lumivally Codigo 3045

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 20.476,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***IVANETE APARECIDA MIRANDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7E3AB812

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasília, nº1200, Jardim do Sol, CEP nº86.027-020, fone nº43-3348-0036, e-mail: comercial@realluzdistribuidora.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 97.456.636/0001-84, representada pela Sra. REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, brasileira, casada, empreendedora, portadora do RG nº 3.031.252-0 e do CPF nº 596.598.409-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 041/2021, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	PC	130,00	58302	ABRAÇADEIRA D 1" COM CHAVETA	1,65	214,50	THELMMAR THELMMAR
5	PC	130,00	58303	ABRAÇADEIRA D 3/4" COM CHAVETA	1,65	214,50	THELMMAR THELMMAR
15	und	5,00	19108	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	26,58	132,90	FERTAK FERTAK
17	und	10,00	52516	ANUNCIADOR DE PRESENÇA	58,98	589,80	DECORLUX DECORLUX
21	und	25,00	52510	ARMAÇÃO ESTRIBO MEDIA 1X1	11,89	297,25	ALMEIDA ALMEIDA
22	und	20,00	58310	ARMAÇÃO ESTRIBO MÉDIA 2X2	25,89	517,80	ALMEIDA ALMEIDA
23	und	20,00	58311	ARMAÇÃO ESTRIBO MÉDIA 3X3	36,85	737,00	ALMEIDA ALMEIDA
24	und	20,00	58312	ARMAÇÃO ESTRIBO MÉDIA 4X4	55,80	1.116,00	ALMEIDA ALMEIDA
25	und	20,00	58313	ARMAÇÃO ESTRIBO PESADA 1X1	18,18	363,60	ALMEIDA ALMEIDA
31	und	250,00	33307	ARRUELA QUADRADA COM FURO 5/8	1,53	382,50	ELETROFER ELETROFER
43	und	70,00	7977	BUCHA + ARRUELA 2	12,55	878,50	INCA INCA
44	und	70,00	7978	BUCHA + ARRUELA 2 1/2	17,60	1.232,00	INCA INCA
45	und	70,00	7979	BUCHA + ARRUELA 3/4	5,20	364,00	INCA INCA
73	MT	2.000,00	55048	CABO MULTIPLEX 3X16 MM² ISOL. ALUMÍNIO	8,29	16.580,00	BOREAL BOREAL
74	MT	2.000,00	55049	CABO MULTIPLEX 3X25 MM² ISOL. ALUMÍNIO	20,50	41.000,00	BOREAL BOREAL
75	MT	1.500,00	55050	CABO MULTIPLEX 3X35 MM² ISOL. ALUMÍNIO	30,40	45.600,00	BOREAL BOREAL
76	MT	2.500,00	58333	CABO PP 2 X 1,5 NORMATIZADO	4,96	12.400,00	ULTRAFLEX ULTRAFLEX
77	MT	2.000,00	58334	CABO PP 2 X 2,5 MM NORMATIZADO	5,25	10.500,00	ULTRAFLEX ULTRAFLEX
82	MT	1.500,00	58339	CABO PP 3X6 MM NORMATIZADO	25,99	38.985,00	SCABLE SCABLE
83	MT	3.000,00	58340	CABO RÍGIDO 16MM 1KV NORMATIZADO	24,89	74.670,00	RCM RCM
84	MT	3.000,00	58341	CABO RÍGIDO 25MM 1KV NORMATIZADO	37,70	113.100,00	RCM RCM
86	MT	2.000,00	58343	CABO RÍGIDO 50MM 1KV NORMATIZADO	65,80	131.600,00	RCM RCM
88	und	15,00	23364	CAIXA CN1 PVC COM LENTE	499,90	7.498,50	PLASTIMAX PLASTIMAX
90	und	35,00	18963	CAIXA FONE 40X40 EMBUTIR	128,50	4.497,50	LOPEZ LOPEZ
91	und	15,00	10195	CAIXA MODULO 3 MEDIDORES	648,50	9.727,50	F.JORDÃƒO F.JORDÃƒO
92	und	15,00	18964	CAIXA MODULO BARRAMENTO	852,00	12.780,00	F.JORDÃƒO F.JORDÃƒO
93	und	30,00	58345	CAIXA PADRÃO COPEL A N -1	132,60	3.978,00	F.JORDÃƒO F.JORDÃƒO
95	und	30,00	58348	CAIXA PADRÃO COPEL A N -3	389,90	11.697,00	F.JORDÃƒO F.JORDÃƒO
97	und	30,00	58350	CAIXA PADRÃO COPEL CN-1	207,50	6.225,00	F.JORDÃƒO F.JORDÃƒO
99	und	25,00	58352	CAIXA PADRÃO COPEL GN	432,60	10.815,00	F.JORDÃƒO F.JORDÃƒO

100	und	10,00	55066	CAIXA PADRÃO COPEL GNE (NORMA NTC 910100)	789,00	7.890,00	F.JORDÃƒO F.JORDÃƒO
103	und	55,00	58354	CAIXA QUADRO PARA DISJUNTOR EMBUTIR ATÉ 8 DISJUNTORES	35,79	1.968,45	BRUM BRUM
104	und	170,00	18971	CAIXA TERRA 30 X 30 COM TAMPA	32,98	5.606,60	ACM ACM
108	und	135,00	23553	CANALETA DE PISO 50 X 10 2MT	49,73	6.713,55	ENERBRAS ENERBRAS
129	und	4.000,00	54021	Conector Perfurante 10-70 1,5 a 10 mm.	6,85	27.400,00	MCI MCI
132	und	310,00	33343	CONECTOR S.B. 10 MM	4,69	1.453,90	RRPIMMEL RRPIMMEL
134	und	70,00	23392	CONECTOR S.B. 25 MM	9,68	677,60	RRPIMMEL RRPIMMEL
136	und	40,00	23394	CONECTOR S.B. 50 MM	13,48	539,20	RRPIMMEL RRPIMMEL
139	und	30,00	23397	CONECTOR S.B. 95 MM	48,85	1.465,50	RRPIMMEL RRPIMMEL
140	und	50,00	47472	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF40 - 9amp	79,90	3.995,00	SOPRANO SOPRANO
141	und	50,00	47473	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF41 - 12amp	62,90	3.145,00	SOPRANO SOPRANO
142	und	50,00	47474	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF42 - 22amp	108,95	5.447,50	SOPRANO SOPRANO
144	und	15,00	47476	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF45 - 38amp	198,50	2.977,50	SOPRANO SOPRANO
145	und	15,00	47477	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF46 - 80amp	548,50	8.227,50	SOPRANO SOPRANO
146	und	15,00	47478	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF48 - 75amp	598,90	8.983,50	SOPRANO SOPRANO
147	und	5,00	47479	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF51 - 160amp	1.343,89	6.719,45	SOPRANO SOPRANO
158	und	50,00	58366	DESINGRIPANTE SPRAY 250ML	5,89	294,50	MUNDIAL MUNDIAL
173	und	50,00	19317	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X16A-C	7,95	397,50	SOPRANO SOPRANO
194	und	70,00	8109	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X50A-C	41,94	2.935,80	SOPRANO SOPRANO
196	und	30,00	8111	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X80AA-C	119,95	3.598,50	SOPRANO SOPRANO
200	und	90,00	47462	Eletroduto Galvanizado 1 Polegada Médio	45,89	4.130,10	PERFIL PERFIL
201	und	90,00	23451	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4	29,78	2.680,20	PERFIL PERFIL
205	und	110,00	8118	ELETRODUTO PVC 1¨2	6,14	675,40	NGF NGF
206	und	160,00	19023	ELETRODUTO PVC 1¨	10,48	1.676,80	NGF NGF
209	und	90,00	8121	ELETRODUTO PVC 2¨	23,79	2.141,10	NGF NGF
210	und	210,00	257	ELETRODUTO PVC 3/4"	9,08	1.906,80	NGF NGF
212	und	60,00	19027	ELETRODUTO PVC 3¨	62,19	3.731,40	NGF NGF
226	MT	1.200,00	180	FIO TELEFONE FONE EXTERNO	1,14	1.368,00	STAR STAR
240	und	560,00	58398	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR BRANCO, C/PLACA	7,43	4.160,80	MECTRONIC MECTRONIC
241	und	560,00	19159	INTERRUPTOR PARALELO SOBREPOR	7,84	4.390,40	MECTRONIC MECTRONIC
269	und	50,00	52521	LUMINARIA RECARREGAVEL A BATERIA COM 2 FOCOS DE LED 2200 LUMENS	228,50	11.425,00	LUKSPRYME LUKSPRYME
272	und	70,00	23493	LUVA GALNANIZADA 3/4	1,98	138,60	PERFIL PERFIL
277	und	95,00	8242	LUVA PVC 1¨	1,25	118,75	CONEX CONEX
278	und	95,00	19061	LUVA PVC 1/2"	0,68	64,60	CONEX CONEX
283	und	85,00	19066	LUVA PVC 4"	2,47	209,95	CONEX CONEX
284	MT	1.500,00	23501	MANGUEIRA CORRUGADA 1P	2,73	4.095,00	maesi MAESI
286	und	10,00	8255	MULTIMETRO DIGITAL	52,89	528,90	FOXLUX FOXLUX
289	und	600,00	19078	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 6	10,89	6.534,00	ELETROFER ELETROFER
290	und	600,00	58421	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X8	11,28	6.768,00	ELETROFER ELETROFER
291	und	15,00	58422	PASSA FIO PROFISSIONAL 20M, SEM CABO DE AÇO	19,98	299,70	FOXLUX FOXLUX
293	und	600,00	58423	PÉ DE GALINHA	3,98	2.388,00	BETEL BETEL
295	und	300,00	19134	PILHA PALITO ALCALINA	2,89	867,00	KIAN KIAN
296	und	100,00	23570	PILHA PEQUENA ALCALINA	2,78	278,00	KIAN KIAN
298	und	50,00	58426	PINO FÊMEA 2P + T REFORÇADO 20 A ANGULAR	7,89	394,50	ILUMI ILUMI
299	und	150,00	58427	PINO FÊMEA 2P +T 10 A	3,98	597,00	MARGIRIUS MARGIRIUS
300	und	150,00	58428	PINO MACHO 2P + T 10 A	4,47	670,50	MARGIRIUS MARGIRIUS
301	und	60,00	58429	PINO MACHO 2P + T REFORÇADO 20 A ANGULAR	8,48	508,80	MECTRONIC MECTRONIC
303	und	200,00	58431	PLACA CEGA 4X4, LINHA BRANCA	4,49	898,00	MECTRONIC MECTRONIC
320	und	50,00	58441	RESISTÊNCIA PARA DUCHA ELETRÔNICA, COMPATÍVEL COM OS ITEN 344 , POTENCIA DE 127V / 5500W OU 220V / 7500W.	49,78	2.489,00	PRATIMIX PRATIMIX
322	und	120,00	58443	ROLDANA LOUÇA 72/72	6,18	741,60	REX REX
323	und	120,00	2542	ROLDANA PVC 36X36	0,33	39,60	BETEL BETEL
336	und	50,00	19100	SOBRE VISOR	41,89	2.094,50	F.JORDÃƒO F.JORDÃƒO
338	und	450,00	19101	SOQUETE E 40	9,95	4.477,50	FOXLUX FOXLUX
339	und	700,00	19200	SOQUETE PARA FLUOR DE PRESSAO	3,68	2.576,00	LUMIBRAS LUMIBRAS
340	und	200,00	33667	SOQUETE PORCELANA E 27	3,18	636,00	FERTAK FERTAK
345	und	500,00	55056	TERMINAL COMPRESSÃO 2,5 MM²	2,45	1.225,00	INDEL INDEL
357	und	250,00	58457	TOMADA BARRA QUINTUPLA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T	24,78	6.195,00	INTERNEED INTERNEED

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 743.249,90 (setecentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	Realluz - Comercio De Materiais Eletricos LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6DEFBBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Castelo Branco, nº 396, Sala 02, Centro, CEP nº36.340-000, fone nº43-99167-4715, e-mail: gildoeletroled@gmail.com, na cidade de Sertaneja - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 19.448.267/0001-74, representada pela Sra. SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária individual, portadora do RG nº 7.334.337-2 e do CPF nº 036.445.329-07, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 041/2021, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
270	und	100,00	58419	LUMINÁRIA SOBREPOR 36W LED	26,60	2.660,00	YIANAITE LINEAR SOBREPOR
312	und	250,00	47505	REFLETOR DE LED 100W	58,60	14.650,00	ROYA VEGA PRO
313	und	60,00	58436	REFLETOR DE LED 200W	102,50	6.150,00	ROYA VEGA PRO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.460,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E3F312F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Newton de Souza e Silva, nº 19, Uberaba, CEP nº81.570-050, fone nº41-3376-3539, e-mail: dcompras37@gmail.com/aligrafinanceiro@gmail.com, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04, representada pelo Sr. NERI GUILHERME VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.946-41 e do CPF nº 218.593.029-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 041/2021, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
267	und	400,00	58417	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR NACIONAL BRANCA	36,90	14.760,00	EMPALUX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:081EBC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Djalma Camargo, nº 05, Sala 01, Jardim Matarazzo, CEP nº84.200-000, fone nº43-3535-7849, e-mail: jrzubinho@gmail.com, na cidade de Jaguariaiva - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 27.185.629/0001-00, representada pela Sra. ANTONIA ALVES ZUB, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.736.009-3 e do CPF nº 032.725.149-29, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 041/2021, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
33	und	150,00	58315	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO PVC OU METAL	6,80	1.020,00	Margirius
63	MT	6.000,00	58326	CABO FLEX 10 MM NORMATIZADO	8,30	49.800,00	Megflex
64	MT	15.000,00	58327	CABO FLEX 2.5 MM NORMATIZADO	1,60	24.000,00	Megflex
65	MT	8.000,00	58328	CABO FLEX 4MM NORMATIZADO	3,40	27.200,00	Megflex
66	MT	10.000,00	58329	CABO FLEX 6 MM NORMATIZADO	4,70	47.000,00	Megflex
163	und	40,00	58371	DISJUNTOR 2 X 20 BIFÁSICO NEMA	45,00	1.800,00	Soprano
164	und	40,00	58372	DISJUNTOR 2 X 30 BIFÁSICO NEMA	49,00	1.960,00	Soprano
170	und	25,00	18998	DISJUNTOR 3 X 200A NEMA	310,00	7.750,00	Soprano
174	und	50,00	19318	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X20A-C	8,50	425,00	Soprano
175	und	40,00	19319	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X25A-C	8,50	340,00	Soprano
176	und	40,00	19000	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X32A-C	8,50	340,00	Soprano
177	und	50,00	8092	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X40A-C	8,70	435,00	Soprano
178	und	40,00	8093	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X50A-C	9,80	392,00	Soprano
179	und	50,00	8094	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X63A-C	9,80	490,00	Soprano
181	und	50,00	19005	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2 X 63A	29,00	1.450,00	Soprano
182	und	50,00	19006	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X10A-C	25,00	1.250,00	Soprano
183	und	50,00	19007	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X20A-C	29,00	1.450,00	Soprano
184	und	40,00	19008	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X25A-C	27,00	1.080,00	Soprano
185	und	40,00	19009	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X32A-C	25,00	1.000,00	Soprano
186	und	40,00	19010	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X40A-C	28,00	1.120,00	Soprano
187	und	40,00	19011	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X50A-C	28,00	1.120,00	Soprano
188	und	40,00	8103	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X10A-C	35,00	1.400,00	Soprano
189	und	40,00	8104	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X16 A-C	31,00	1.240,00	Soprano
190	und	40,00	8105	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X20A-C	29,00	1.160,00	Soprano
191	und	40,00	8106	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X25A-C	33,00	1.320,00	Soprano
192	und	40,00	8107	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X32A-C	31,00	1.240,00	Soprano
193	und	40,00	8108	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X40A-C	39,00	1.560,00	Soprano
195	und	50,00	23448	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X63	37,00	1.850,00	Soprano
232	und	650,00	178	FITA ISOLANTE 20 MT	4,30	2.795,00	Soprano
249	und	500,00	47494	LÂMPADA COMPACTA 20 W BRANCA	9,00	4.500,00	empalux
250	und	500,00	47495	LÂMPADA COMPACTA 25 W BRANCA	8,90	4.450,00	empalux
251	und	400,00	58404	LÂMPADA COMPACTA 30W BRANCA	15,00	6.000,00	empalux
252	und	400,00	47490	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL FLUOR 85W BRANCA E27	58,00	23.200,00	empalux
254	und	350,00	58406	LÂMPADA ESPIRAL 45W BRANCA	28,00	9.800,00	empalux
259	und	900,00	58409	LÂMPADA LED BULBO 12W NORMATIZADA	6,50	5.850,00	Aludax
260	und	700,00	58410	LÂMPADA LED BULBO 9W NORMATIZADA	4,50	3.150,00	Elgin
262	und	2.000,00	58412	LÂMPADA LED FLUOR 9W NORMATIZADA	8,30	16.600,00	Empalux
263	und	700,00	58413	LÂMPADA ULTRA LED 15W NORMATIZADA	7,30	5.110,00	Empalux

264	und	700,00	58414	LÂMPADA ULTRA LED 20W NORMATIZADA	12,00	8.400,00	Empalux
265	und	1.500,00	58415	LÂMPADA ULTRA LED 30W E-27 NORMATIZADA	18,00	27.000,00	Empalux
266	und	1.700,00	58416	LÂMPADA ULTRA LED 40W E-27 NORMATIZADA	27,00	45.900,00	Empalux

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 343.947,00 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BFDD17BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa RKS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Carlos João Strass, nº 585, Box 23, Parque Industrial Alicante, CEP nº86.087-350, fone nº43-3376-5400, e-mail: financeiro@toled.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 31.161.780/0001-85, representada pelo Sr. LUIS FERNANDO FAGUNDES DE TOLEDO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.036.130-02 e do CPF nº 024.641.009-23, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 041/2021, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
253	und	18,00	58405	LÂMPADA DE LED MODELO HO NORMATIZADA	54,00	972,00	AVANT HO
257	und	1.500,00	55040	LÂMPADA LED 62W 5U BIVOLT, EFICIÊNCIA >90 lm/W E-27	117,00	175.500,00	BRILHANTE 62W
258	und	1.000,00	55041	LÂMPADA LED 62W 5U BIVOLT, EFICIÊNCIA >90 lm/W E-40	117,00	117.000,00	BRILHANTE 62W
261	und	5.000,00	58411	LÂMPADA LED FLUOR 18W NORMATIZADA	9,90	49.500,00	AVANT 18W
314	und	50,00	47503	REFLETOR DE LED 20W	31,20	1.560,00	SPLENDIA 20W
315	und	50,00	47504	REFLETOR DE LED 50W	45,00	2.250,00	SPLENDIA 50W

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 346.782,00 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RKS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:659C1D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2021
Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO DE 30.000 KM	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	3,15	109,00	343,35
1	2	OXIHIGENIZAÇÃO DO AR - OXI	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,29	109,00	140,61
1	3	BALANCEAMENTO E GEOMETRIA - E2020B	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,92	109,00	100,28
1	4	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS (RRS) - H0042	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,80	109,00	87,20
1	5	ÓLEO - 98550549	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	48,00	192,00
1	6	FILTRO DE ÓLEO - 24588463	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	7	FILTRO - 93316245	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	52,01	52,01
1	8	FILTRO - 90411732	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	30,00	30,00
1	9	VELA DE IGNIÇÃO - 93230926	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	26,32	105,28
1	10	ANEL - 11023589	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	7,45	7,45
1	11	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 52056627	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	40,00	40,00
1	12	KIT PASTILHA - 19PF1016	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	106,00	106,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1.239,18

Salto do Lontra, 10 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5055EA29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

OBJETO: A parceria mediante termo de fomento entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr e o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr com o objeto a aquisição de materiais permanente e de investimento com equipamentos necessários e de extrema importância para desenvolver atividades por meio de trabalho em grupo, dinâmica de acolhida, socialização e o atendimento ao Plano de Atendimento Individual. Tendo como objetivos a continuidade dos serviços prestados pela APAE, mantenedora da Escola Maria do Rosário Torre, proporcionando às pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiências /TGD, atendimento especializado de educação e saúde integral, proporcionando melhor qualidade de vida e participação na sociedade, com repasses em conformidade com o plano de trabalho da Entidade.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Forma da transferência: única parcela
Prazo de Execução: julho/2021 a dezembro/2021
Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária	Projeto Atividade	Fonte	Descrição	Orçamento
Reduzido 08.001.08.242.0038.2.058.3.3.50.43.00.0	Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	31745	Subvenções Sociais	R$ 100.000,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO 2021:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 100.000,00					

A Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros com o a continuidade dos serviços prestados pela APAE, mantenedora da Escola Maria do Rosário Torre, proporcionando às pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiências /TGD, atendimento especializado de educação e saúde integral, proporcionando melhor qualidade de vida e participação na sociedade, com repasses em conformidade com o plano de trabalho da Entidade, considerado de interesse público e relevância social.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

CARMEN VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4C39ED1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 21/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 21/2021***, que teve como objeto ***Contratação de profissional para prestação de serviço de operacionalização e manuseio de caminhões com distribuidor de agregados e ligados (emulsão asfáltica) de pavimento asfáltico nas linhas São Valentin e Linha São Pedro.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

FABIANO FIUZA DA ROCHA 03998772901								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUSEIO DE CAMINHÃO PARA DISTRIBUIDOR AGREGADO MDR Serviço de manuseio de caminhão para distribuidor de agregado eletrônico MDR, para distribuição de agregados e ligados (emulsão asfáltica), para desenvolvimento de atividades de pavimentação asfáltica TST - Tratamento Superficial Triplo em estradas rurais nas Linhas São Valentin e Linha São Pedro.	MARCA PRÓPRIA		M2	28.000,00	1,01	28.280,00
TOTAL								28.280,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 28.280,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer
no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3348460E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 21/2021.

Objeto: SERVIÇO DE OPERACIONAL E MANUSEIO DE CAMINHÕE COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

FABIANO FIUZA DA ROCHA 03998772901								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUSEIO DE CAMINHÃO PARA DISTRIBUIDOR AGREGADO MDR Serviço de manuseio de caminhão para distribuidor de agregado eletrônico MDR, para distribuição de agregados e ligados (emulsão asfáltica), para desenvolvimento de atividades de pavimentação asfáltica TST - Tratamento Superficial Triplo em estradas rurais nas Linhas São Valentin e Linha São Pedro.	MARCA PRÓPRIA		M2	28.000,00	1,01	28.280,00
TOTAL								28.280,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 10/06/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:08659F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente : Produtores da Agricultura Familiar – Fornecedor Individual			2. CPF ou CNPJ: 78.133.824/0001-27	
3. Endereço: AV. do Rosário	4. Município: Santa Lucia – PR.			5.CEP: 85.795-000
6. E-mail			7. Fone(45) 3288-1144	
8. Organizado por Entidade Articuladora (x) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) EMATER			10. E-mail/Fone (45) 3288-1144

	II – FORNECEDORES PARTICIPANTES				
	Nome do Agricultor(a) Familiar	**2.CPF**	**3.DAP**	**4. Banco**	**6. Nº Conta Corrente**
1	Agostinho Dalponte	488.123.239-97	SDW04881232398717081502223	Banco do Brasil S.A.	8046-21
2	Aldair Antonio Braun	080.219.059-64	SDW00802190964120521074 5	Banco do Brail S.A.	4727-92
3	Ari Adir Antonietti	609.881.429-53	SDW06098814225329111902 03	Banco do Brsil S.A.	9.243-63
4	Daniela Alves	054.083.019-40	SDW00540830194015021903 54	Coop. de Credito Cresol	0001819-84
5	Dimas Mateus Alves	061.203.379-11	SDW00612033791105052002 01	Coop.de Credito Cresol	74205
6	Gilson Fassicolo	776.179.719-49	SDW76617971949051018024 5	Coop.de credito Cresol	451-06
7	João Batista Dalponte	223.457.289-449	SDW22345728949270121115 8	Coop.de Credito Cresol	2727
8	José Valdir Alves	627.468.209-00	SDW06274682090021071010 18	Coop. de Credito Cresol	832838
9	Maria F. B. C. de Oliveira	663.872.729-04	SDW06638727290412052110 27	Coop. de Credito Cresol	1412-59
10	Rogerio Inacio Braun	045.868.689-10	SDW03708191897212052111 49	Coop. De Credito Sicredi	12728-010

	III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: **Prefeitura Municipal de Santa Lucia**		2.CNPJ: 95.594.776/0001-93	3.Município: Santa Lúcia – PR.
4. Endereço: Rua do Rosário, nº 228			5.DDD/Fone: **(45) 3288-1144**
6. Nome do representante e e-mail: Renato Tonidandel.			7.CPF: 566.165.389-15

	IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	**2. Produto**	**3.Unidade**	**4.Quantidade**	**5. Preço de Aquisição* /Unidade**	**6.Valor Total**
AGOSTINHO BATISTA DALPONTE	Pão caseiro	Kg	100	11,09	1.109,00
	Broa (pão de milho)	Kg	150	14,97	2.245,50
	Poncãn	Kg	700	4,65	3.255,00
	Esfira	Kg	85	24,65	2.095,25
	Bolacha Caseira	Kg	110	23,62	2.598,20
	Cuca bolo caseiro	Kg	120	12,04	1.444,80
	Grostolli doce e salgado	Kg	80	19,29	1.543,20
	TOTAL AGRICULTOR				**R$ 14.290,95**
ALDAIR ANTONIO BRAUN	Cebolinha verde	Kg	60	29,90	1.794,00
	Salsinha verde	Kg	45	29,90	1.345,50
	Alface tipo lisa, americana ou crespa	Kg	80	8,24	659,20
	Cenoura Brasília	Kg	100	2,87	287,00
	Beterraba	Kg	40	4,61	184,40

	Couve Flor	Kg	100	10,01	1.001,00
	Tomate Caqui	Kg.	60	4,76	285,60
	Alho branco ou Roxo, graúdo. Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes e sem machucaduras.	kg	45	27,81	1.251,45
	Brócolis Ninja	Kg	50	10,20	510,00
	Repolho Verde fresco	kg	100	3,11	311,00
	Pimentão Verde	Kg	60	6,34	380,40
	Couve Manteiga	Kg	50	10,16	508,00
	TOTAL AGRICULTOR				**R$ 7782,55**
	Milho verde sem palha	Kg	200	10,04	2.008,00
	Chuchu verde	Kg	60	2,74	164,40
	Chuchu branco	Kg	60	3,19	191,40
ARI ADIR ANTONIETTI	Aipim (Mandioca se casca branca ou amarela)	Kg	150	6,22	933,00
	Poncã/mexerica	Kg	300	4,65	1.395,00
	TOTAL AGRICULTOR				**4.691,80**
	Bolacha caseira	Kg	50	23,62	1.181,00
	Efirra	Kg	35	24,65	862,75
	Grostolli doce e salgado	kg	30	19,29	578,70
DANIELA ALVES	Pão caseiro	kg	60	11,09	665,40
	Milho verde sem palha	kg	300	10,04	3.012,00
	Doce de abobora	kg	85	13,48	1.145,80
	TOTAL AGRICULTOR				**R$ 7445,65**
DIMAS MATEUS ALVES	Batata doce branca ou roxa. Bem limpas e sem machucaduras	Kg	100	3,09	309,00
	Melado	Kg	50	14,26	713,00
	Milho verde	Kg	500	10,04	5.020,00
	TOTAL AGRICULTOR				**R$ 6.042,00**
	Batata doce branca ou roxa. Estes devem estar bem limpas e sem machucaduras	Kg	50	3,09	154,50
GILSON FASSICOLO	Aipim (mandioca sem casca branca ou amarela)	Kg	200	6,22	1.244,00
	Alface tipo lisa, americana ou crespa.	kg	80	8,24	659,20
	Beterraba, esta deve ser bem limpa e sem machucadura.	kg	40	4,61	184,40
	Cebolinha verde	Kg	30	22,90	687,00
	Salsinha verde	Kg	30	22,90	687,00
	Cenoura Brasilia esta deve ser bem limpa e sem machucadura	Kg	30	2,87	86,10
	Milho verde sem palha	Kg	150	10,04	1.506,00
	TOTAL AGRICULTOR				**R$ 5.208,20**
	Pão caseiro	Kg	140	11,09	1.552,60
	Broa (pão de milho)	Kg	200	14,97	2.994,00
	Bolacha caseira	kg	140	23,62	3.306,80
JOÃO BATISTA DALPONTE	Cuca bolo caseiro	kg	200	12,04	2.408,00
	Esfirra	kg	180	24,65	4.437,00
	Grostolli doce e salgado	kg	140	19,29	2.700,60
	TOTAL AGRICULTOR				**R$ 17.399,00**
	Tomate caqui	Kg	80	4,76	
	Doce de banana com melado	Kg	50	13,79	689,50
VALDIR JOSÉ ALVES	Melado	kg	50	14,26	713,00
	Milho verde sem palha	kg	450	10,04	4.518,00
	TOTAL AGRICULTOR				**R$ 6.301,30**
MARIA FATIMA BORGES CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	Batata doce branca ou roxa. Estes devem estar bem limpas e sem machucaduras	Kg	100	3,09	309,00
	Aipim (mandioca sem casca branca ou amarela)	kg	150	6,22	933,00
	Milho verde sem palha	kg	200	10,04	2.008,00
	Cebolinha verde	Kg	15	22,90	343,50
	Salsinha verde	Kg	15	29,90	343,50
	Chuchu Branco	Kg	40	3,19	127,60
	Chuchu verde	Kg	40	2,74	109,00
	TOTAL AGRICULTOR				**R$ 4.174,20**
	Brócolis Ramoso	Kg	50	10,18	509,00
	Vagem verde	Kg	100	9,60	960,00
	Pimentão verde	kg	40	6,34	253,60
ROGERIO INACIO BRAUN	Abobrinha verde	kg	100	3,16	316,00
	Repolho verde fresco	kg	100	3,11	311,00
	Cenoura Brasilia	kg	70	2,87	200,90
	Alface tipo lisa, americana e crespa	Kg	40	8,24	329,60
	Couve Manteiga	Kg	50	10,16	508,00
	Cebolinha verde	Kg	50	22,90	1.145,00
	Salsinha verde	Kg	60	22,90	1.1.374,00
	Couve flor fresca	Kg	50	10,01	500,50
	Tomate caqui	Kg	60	4,76	285,60
	TOTAL AGRICULTOR				**R$ 6.693,20**

1	Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
	Alho branco roxo ,graúdo. Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firme e sem machucaduras.	Kg	45	R$ 27,81	R$ 1.251,45	
2	Batata doce branca ou roxa. Estes devem estar bem limpas e sem machucaduras	Kg	250	R$ 30,9	R$ 772,50	
3	Cebolinha verde.	Kg	155	R$ 22,90	R$ 3.549,50	
4	Salsinha verde.	Kg	150	R$ 22,90	R$ 3.435,00	
5	Cenoura Brasília	Kg	200	R$ 2,87	R$ 574,00	
6	Beterraba deve estar bem limpa	Kg	80	R$ 4,61	R$ 368,80	
7	Couve-manteiga	Kg	100	R$ 10,16	R$ 1.016,00	
8	Aipim (Mandioca sem casca branca ou amarela)	Kg	500	R$ 6,22	R$ 3.110,00	
9	Alface tipo lisa, americana ou crespa.	Kg	200	R$ 8,24	R$ 1.648,00	
10	Brócolis Ninja	Kg	50	R$ 10,20	R$ 510,00	
11	Brócolis Ramoso	Kg	50	R$ 10,18	R$ 509,00	
12	Repolho verde fresco	Kg	200	R$ 3,11	R$ 622,00	
13	Couve flor fresca	Kg	150	R$ 10,01	R$ 1.501,50	
14	Tomate Caqui	Kg	200	R$ 4,76	R$ 952,00	

15	Milho verde sem palha	Kg	1800	R$ 10,04	R$ 18,072,00	
16	Chuchu verde	Kg	100	R$ 2,74	R$ 274,00	
17	Chuchu Branco	Kg	100	R$ 3,19	R$ 319,00	
18	Vagem verde	Kg	100	R$ 9,60	R$ 960,00	
19	Pimentão verde	Kg	100	R$ 6,34	R$ 634,00	
20	Abobrinha verde	Kg	100	R$ 3,16	R$ 316,00	
21	Poncã/mexerica	Kg	1000	R$ 4,65	R$ 4.650,00	
22	Doce de banana com melado	Kg	50	R$ 13,79	R$ 689,50	
23	Melado	Kg	100	R$ 14,26	R$ 1.426,00	
24	Doce de abóbora	Kg	85	R$ 13,48	R$ 1.145,80	
25	Pão caseiro	Kg	300	R$ 11,09	R$ 3.327,00	
26	Cuca bolo caseiro	Kg	320	R$ 12,04	R$ 3.852,80	
27	Bolacha caseira	Kg	300	R$ 23,62	R$ 7.086,00	
28	Broa (pão de milho)	Kg	350	R$ 14,97	R$ 5.239,50	
29	Esfirra	Kg	300	R$ 24,65	R$ 7.395,00	
30	Grosstolli	Kg	250	R$ 19,29	R$ 4.822,50	
TOTAL DO PROJETO:					**R$ 80.028,85**	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL		
	Agricultores (as) Fornecedores (as) Do Grupo Informal	**ASSINATURA**
01	***Agostinho Batista Dalponte - CPF Nº 488.123.239-97;***	
02	***Aldair Antonio Braun - CPF Nº 080.219.059-6***	
03	***Ari Adir Antonietti – CPF Nº 609.88.429-53***	
04	***Daniela Alves - CPF Nº05.083.019-40***	
05	***Dias Mateus Alves- CPF Nº061203379-11***	
06	***Gilson Fassicolo - CPF Nº 766.179.719-49***	
07	***Joao Batista Dalponte - CPF Nº 223. 57.289-49***	
08	***José Valdir Alves- CPF Nº: 627.468.209-00;***	
09	***Maria F.BC de Oliveira - CPF Nº 663.872.729-04***	
10	***Rogerio Inacio Braun - CPF N° 045.868689-10***	

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1C605461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	09 a 30 de Junho de 2021
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	09 a 30 de Junho de 2021
Quantidade	22 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 990,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	09 a 30 de Junho de 2021
Quantidade	24 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 1.080,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	09 a 30 de Junho de 2021
Quantidade	13 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 735,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	09 a 30 de Junho de 2021
Quantidade	6 de R$ 45,00 e 1 de R$ 75,00
Valor	R$ 345,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.

Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	09 a 30 de Junho de 2021
Quantidade	22 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 990,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	09 a 30 de Junho de 2021
Quantidade	20 de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	09 a 30 de Junho de 2021
Quantidade	8 de R$ 45,00 e 1 de R$ 75,00
Valor	R$ 435,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	09 a 30 de Junho de 2021
Quantidade	21 de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	09 a 30 de Junho de 2021
Quantidade	11 de R$ 45,00
Valor	R$ 495,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:B52D7F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 36/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	FSA MEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	185.	R$ 3.200,00
02	DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	26, 33, 59, 66, 67, 68, 69, 83, 99, 105, 117, 122, 130, 137, 148, 163, 170, 181, 193, 197, 199, 212, 214, 236, 238, 242, 260, 261, 265.	R$ 84.383,17
03	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	241.	R$ 4.770,00
04	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	250, 251, 252.	R$ 49.984,00
05	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	20, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 38, 40, 43, 45, 47, 52, 54, 63, 168, 177, 178, 179, 180, 183, 187, 190, 198, 201, 203, 206, 210, 211, 213, 215, 216, 223, 224, 231, 232, 233, 247, 249, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 262, 264, 271.	R$ 173.823,016
06	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6, 17, 133, 146, 161, 162.	R$ 3.130,00
07	SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP	1, 7, 12, 16, 24, 39, 50, 51, 57, 72, 77, 78, 80, 84, 87, 104, 119, 120, 132, 136, 145.	R$ 14.158,90
08	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	186.	R$ 9.894,00
09	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	23.	R$ 1.564,20
10	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10, 35, 41, 110, 129, 131, 138, 165, 182, 195, 227, 228.	R$ 13.078,50
11	NEOBEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	135, 141, 142.	R$ 2.725,00
12	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME	9, 14, 15, 18, 19, 22, 30, 37, 44, 46, 49, 53, 55, 56, 60, 62, 73, 75, 79, 82, 85, 90, 91, 92, 93, 96, 106, 118, 121, 124, 143, 144, 147, 149, 159, 167, 171, 175, 191.	R$ 20.882,75
13	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2, 4, 5, 13, 61, 94, 98, 100, 127, 154, 169, 194.	R$ 16.961,18
14	CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3, 11, 21, 70, 74, 76, 86, 88, 89, 101, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 123, 125, 126, 128, 139, 140, 152, 153, 155,	R$ 34.089,34

		156, 157, 158, 164, 166, 172, 174, 176, 189, 192, 200, 205, 225, 230, 234, 239, 244, 263, 272, 273.	

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 09 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:39AF7289

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 58/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para a Secretaria de Saúde, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	FSA MEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	185.	R$ 3.200,00
02	DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	26, 33, 59, 66, 67, 68, 69, 83, 99, 105, 117, 122, 130, 137, 148, 163, 170, 181, 193, 197, 199, 212, 214, 236, 238, 242, 260, 261, 265.	R$ 84.383,17
03	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	241.	R$ 4.770,00
04	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	250, 251, 252.	R$ 49.984,00
05	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	20, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 38, 40, 43, 45, 47, 52, 54, 63, 168, 177, 178, 179, 180, 183, 187, 190, 198, 201, 203, 206, 210, 211, 213, 215, 216, 223, 224, 231, 232, 233, 247, 249, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 262, 264, 271.	R$ 173.823,016
06	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6, 17, 133, 146, 161, 162.	R$ 3.130,00
07	SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP	1, 7, 12, 16, 24, 39, 50, 51, 57, 72, 77, 78, 80, 84, 87, 104, 119, 120, 132, 136, 145.	R$ 14.158,90
08	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	186.	R$ 9.894,00
09	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	23.	R$ 1.564,20
10	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10, 35, 41, 110, 129, 131, 138, 165, 182, 195, 227, 228.	R$ 13.078,50
11	NEOBEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	135, 141, 142.	R$ 2.725,00
12	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME	9, 14, 15, 18, 19, 22, 30, 37, 44, 46, 49, 53, 55, 56, 60, 62, 73, 75, 79, 82, 85, 90, 91, 92, 93, 96, 106, 118, 121, 124, 143, 144, 147, 149, 159, 167, 171, 175, 191.	R$ 20.882,75
13	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2, 4, 5, 13, 61, 94, 98, 100, 127, 154, 169, 194.	R$ 16.961,18
14	CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3, 11, 21, 70, 74, 76, 86, 88, 89, 101, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 123, 125, 126, 128, 139, 140, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 164, 166, 172, 174, 176, 189, 192, 200, 205, 225, 230, 234, 239, 244, 263, 272, 273.	R$ 34.089,34

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 09 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2345343C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 34/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI	66.	R$ 46,00
02	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	164.	R$ 274,40
03	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	2, 5, 6, 9, 12, 14, 15, 23, 34, 36, 37, 49, 71, 75, 79, 92, 101, 108, 109, 122, 144, 146, 156, 163, 167, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 185, 186, 189, 190, 203, 204, 205, 210, 220, 225, 229, 233, 234, 240, 248, 249.	R$ 19.119,93
04	LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	39, 48, 119, 168, 169, 235.	R$ 9.397,25
05	KIVER – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI	180.	R$ 675,00
06	HERNANDES & CIA LTDA	126, 243.	R$ 470,30
07	BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	16, 38, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 132, 230, 231, 232.	R$ 5.287,93
08	G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI	1, 3, 20, 21, 24, 25, 26, 31, 44, 58, 60, 61, 113, 114, 130, 131, 140, 154, 158, 160, 161, 162, 197, 224, 238, 244, 245.	R$ 35.291,65
09	OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP	184.	R$ 12.450,00
10	ANDERSON SOARES DE SOUZA ME	199, 200, 201.	R$ 2.315,20
11	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	8, 13, 18, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 51, 52, 53, 59, 63, 103, 115, 116, 125, 142, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 166, 170, 172, 173, 179, 181, 182, 183, 191, 202, 206, 207, 208, 209, 221, 222, 223, 226, 227, 228, 237, 241, 242, 246, 247.	R$ 25.880,03

		250, 251, 252.	
12	GRANT ETIQUETAS LTDA	7, 10, 17, 19, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 47, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 117, 118, 120 ,121, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 153, 157, 159, 187, 188, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 236.	R$ 31.619,66
13	HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP	165.	R$ 81,00
14	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	4, 11, 46, 54, 55, 56, 57, 64, 99, 100, 102, 110, 123, 124, 127, 128, 129, 155, 239.	R$ 10.294,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 09 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0F50864B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 54/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI	66.	R$ 46,00
02	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	164.	R$ 274,40
03	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	2, 5, 6, 9, 12, 14, 15, 23, 34, 36, 37, 49, 71, 75, 79, 92, 101, 108, 109, 122, 144, 146, 156, 163, 167, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 185, 186, 189, 190, 203, 204, 205, 210, 220, 225, 229, 233, 234, 240, 248, 249.	R$ 19.119,93
04	LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	39, 48, 119, 168, 169, 235.	R$ 9.397,25
05	KIVER – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI	180.	R$ 675,00
06	HERNANDES & CIA LTDA	126, 243.	R$ 470,30
07	BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	16, 38, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 132, 230, 231, 232.	R$ 5.287,93
08	G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI	1, 3, 20, 21, 24, 25, 26, 31, 44, 58, 60, 61, 113, 114, 130, 131, 140, 154, 158, 160, 161, 162, 197, 224, 238, 244, 245.	R$ 35.291,65
09	OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP	184.	R$ 12.450,00
10	ANDERSON SOARES DE SOUZA ME	199, 200, 201.	R$ 2.315,20
11	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	8, 13, 18, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 51, 52, 53, 59, 63, 103, 115, 116, 125, 142, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 166, 170, 172, 173, 179, 181, 182, 183, 191, 202, 206, 207, 208, 209, 221, 222, 223, 226, 227, 228, 237, 241, 242, 246, 247, 250, 251, 252.	R$ 25.880,03
12	GRANT ETIQUETAS LTDA	7, 10, 17, 19, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 47, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 117, 118, 120 ,121, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 153, 157, 159, 187, 188, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 236.	R$ 31.619,66
13	HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP	165.	R$ 81,00
14	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	4, 11, 46, 54, 55, 56, 57, 64, 99, 100, 102, 110, 123, 124, 127, 128, 129, 155, 239.	R$ 10.294,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 09 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6FE2A518

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 38/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	CASSIFLEX LTDA ME	14, 15, 16, 17, 49.	R$ 618,20
02	ODONTOSUL LTDA EPP	7, 8, 35, 64, 69, 79, 84, 96, 97, 105, 108, 114, 122, 159, 160, 169, 190.	R$ 5.752,74
03	LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS LTDA EPP	181.	R$ 2.605,23
04	ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	27, 47, 91, 121, 187.	R$ 5.496,95

05	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	3, 4, 5, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 66, 80, 81, 85, 88, 90, 94, 101, 102, 115, 116, 123, 157, 174, 185.	R$ 5.952,71
06	DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	29, 65, 76, 89, 98, 103, 109, 126, 127, 128, 129, 173, 178, 184, 189.	R$ 5.444,62
07	DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	1, 2, 30, 31, 54, 58, 59, 71, 72, 119, 153, 168, 171, 175, 176, 188.	R$ 8.060,36
08	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP	9, 11, 12, 19, 33, 50, 106, 138, 182.	R$ 3.598,79
09	DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP	10, 28, 34, 67, 125.	R$ 3.104,78
10	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME	6, 13, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 41, 48, 51, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 68, 70, 73, 74, 75, 77, 78, 82, 83, 86, 92, 93, 95, 99, 100, 104, 111, 118, 120, 124, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 170, 172, 177, 179, 183, 191.	R$ 29.017,11
11	MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP	163.	R$ 2.544,00
12	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	107, 110, 117, 180.	R$ 13.496,70
13	MARIA AUGUSTA SIMÃO COLUCO ME	52.	R$ 366,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 10 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:54DBFD8F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 62/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	CASSIFLEX LTDA ME	14, 15, 16, 17, 49.	R$ 618,20
02	ODONTOSUL LTDA EPP	7, 8, 35, 64, 69, 79, 84, 96, 97, 105, 108, 114, 122, 159, 160, 169, 190.	R$ 5.752,74
03	LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS LTDA EPP	181.	R$ 2.605,23
04	ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	27, 47, 91, 121, 187.	R$ 5.496,95
05	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	3, 4, 5, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 66, 80, 81, 85, 88, 90, 94, 101, 102, 115, 116, 123, 157, 174, 185.	R$ 5.952,71
06	DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	29, 65, 76, 89, 98, 103, 109, 126, 127, 128, 129, 173, 178, 184, 189.	R$ 5.444,62
07	DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	1, 2, 30, 31, 54, 58, 59, 71, 72, 119, 153, 168, 171, 175, 176, 188.	R$ 8.060,36
08	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP	9, 11, 12, 19, 33, 50, 106, 138, 182.	R$ 3.598,79
09	DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP	10, 28, 34, 67, 125.	R$ 3.104,78
10	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME	6, 13, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 41, 48, 51, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 68, 70, 73, 74, 75, 77, 78, 82, 83, 86, 92, 93, 95, 99, 100, 104, 111, 118, 120, 124, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 170, 172, 177, 179, 183, 191.	R$ 29.017,11
11	MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP	163.	R$ 2.544,00
12	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	107, 110, 117, 180.	R$ 13.496,70
13	MARIA AUGUSTA SIMÃO COLUCO ME	52.	R$ 366,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 10 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F8E21123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 162/2021.

DECRETO Nº 162/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 322.500,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 322.500,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
300	3390.30.00.00	01510	Material de Consumo	10.000,00
380	3390.47.00.00	01504	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
Total da Unidade				**10.500,00**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE URBANO E TRANSP. RURAL		
510	3390.30.00.00	01504	Material de Consumo	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
590	3390.30.00.00	01507	Material de Consumo	30.000,00
Total da Unidade				**30.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1160	3390.32.00.00	01000	Material, bem ou Serv. para Dist.Gratuita	130.000,00
1170	3390.32.00.00	01107	Material, bem ou Serv. para Dist.Gratuita	45.000,00
Total da Unidade				**175.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1980	3390.34.00.00	01494	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes Contrato	20.000,00
2070	3390.39.00.00	01494	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00
Total da Unidade				**52.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2440	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2029		FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
2720	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0014-2034		INCENTIVAR, REC. E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
3000	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
320	3390.34.00.00	01000	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes Contrato	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
620	3390.39.00.00	01507	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Total da Unidade				**30.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
710	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
730	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	15.000,00
750	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	35.000,00
780	3390.30.00.00	01107	Material de Consumo	30.000,00
810	3390.33.00.00	01000	Passagem e Despesas com Locomoção	30.000,00
830	3390.33.00.00	01107	Passagem e Despesas com Locomoção	15.000,00
850	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
880	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Unidade				205.000,00

1121011100000000000 – TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – PRINCIPAL	6.200,00
1121011300000000000 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	3.000,00
1121011400000000000 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	800,00
1718026100000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP – PRINCIPAL	20.500,00
1718032100000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PRINCIPAL	52.000,00
Total	82.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:55788DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 171, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 3.068/2020 de 09/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 371.000,00 (Trezentos e setenta e um mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.260	**Assistência Básica a população.**	
-3.0.00.00.00.00	1494 DESPESAS CORRENTES	
-3.3.00.00.00.00	1494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-3.3.90.00.00.00	1494 APLICAÇÕES DIRETAS	
81 -3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	273.000,00

Suplementação:		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão Assistência Odontológica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.260	**Assistência Básica a população.**	
-4.0.00.00.00.00	1303 DESPESAS DE CAPITAL	
-4.4.00.00.00.00	1303 INVESTIMENTOS	
-4.4.90.00.00.00	1303 APLICAÇÕES DIRETAS	
89 -4.4.90.52.00.00	1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00

Suplementação:		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.232	**Programa de apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná - HOSPSUS**	
-3.0.00.00.00.00	1496 DESPESAS CORRENTES	
-3.3.00.00.00.00	1496 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-3.3.90.00.00.00	1496 APLICAÇÕES DIRETAS	
112 -3.3.90.30.00.00	1496 MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00

Total da Suplementação 371.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, nas fontes: 494, 303, e 496 de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 08 de Junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2E754B1B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º082, 10 DE JUNHO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVEM:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal n.º 1:	**Erick Henrique Pissinati Pelaquim**	**CPF n.° : 081.509.499-09**	
Fiscal n.º 2:	**Mariza Iório Castanheiro**	**CPF n.° : 756.635.209-10**	
Contrato:	66/2021	**Vigência:** 08/06/2021	**A 0**7/06/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	16/2021		
Contratado(s):	Gestão Ambiental Eireli	**CNPJ: 02.456.361/0001-72**	
Objeto:	Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, classificados como; A, A2 e E, descartados no canil Municipal de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 5.198,00 (Cinco mil cento e noventa e oito reais)**		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 08 de Junho de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:52D7EE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1061 - ANEXO I - ESTIMATIVA DA RECEITA

Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**		**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	30.547.000,00	-	32.074.350,00	-	33.678.067,50	-	35.361.970,88	-	131.661.388,38
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.579.800,00	-	1.658.790,00	-	1.741.729,50	-	1.828.815,95	-	6.809.135,45
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.345.300,00	-	1.412.565,00	-	1.483.193,25	-	1.557.352,88	-	5.798.411,13
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	224.500,00	-	235.725,00	-	247.511,25	-	259.886,82	-	967.623,07
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	253.000,00	-	265.650,00	-	278.932,50	-	292.879,13	-	1.090.461,63
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	253.000,00	-	265.650,00	-	278.932,50	-	292.879,13	-	1.090.461,63
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	21.700,00	-	22.785,00	-	23.924,25	-	25.120,45	-	93.529,70
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	11.700,00	-	12.285,00	-	12.899,25	-	13.544,20	-	50.428,45
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	440.000,00	-	462.000,00	-	485.100,00	-	509.355,00	-	1.896.455,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	440.000,00	-	462.000,00	-	485.100,00	-	509.355,00	-	1.896.455,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	28.202.500,00	-	29.612.625,00	-	31.093.256,25	-	32.647.919,10	-	121.556.300,35
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	19.830.000,00	-	20.821.500,00	-	21.862.575,00	-	22.955.703,77	-	85.469.778,77
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	6.865.000,00	-	7.208.250,00	-	7.568.662,50	-	7.947.095,64	-	29.589.008,14
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	7.500,00	-	7.875,00	-	8.268,75	-	8.682,19	-	32.325,94
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.500.000,00	-	1.575.000,00	-	1.653.750,00	-	1.736.437,50	-	6.465.187,50
Total de Receitas		**30.547.000,00**	-	**32.074.350,00**	-	**33.678.067,50**	-	**35.361.970,88**	-	**131.661.388,38**
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.547.000,00	-	4.774.350,00	-	5.013.067,50	-	5.263.720,88	-	19.598.138,38
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	4.547.000,00	-	4.774.350,00	-	5.013.067,50	-	5.263.720,88	-	19.598.138,38
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.219.000,00	-	3.379.950,00	-	3.548.947,50	-	3.726.394,88	-	13.874.292,38
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.328.000,00	-	1.394.400,00	-	1.464.120,00	-	1.537.326,00	-	5.723.846,00
Total das Deduções		**4.547.000,00**	-	**4.774.350,00**	-	**5.013.067,50**	-	**5.263.720,88**	-	**19.598.138,38**
Total Líquido das Receitas		**26.000.000,00**	-	**27.300.000,00**	-	**28.665.000,00**	-	**30.098.250,00**	-	**112.063.250,00**
Total Geral		**26.000.000,00**		**27.300.000,00**		**28.665.000,00**		**30.098.250,00**		**112.063.250,00**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D4CE8A1E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1061 - ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS METAS E CUSTOS

Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2022 à 2025
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
PROCESSO LEGISLATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	1	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	01.01	

OBJETIVO				
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de realização de sessões ordinárias conforme o regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores		Un	44,00	176,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Outros Indicadores	44,00	44,00	44,00	44,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 5.603.162,50
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	2		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	02.01		
OBJETIVO				
Manutenção do Gabinete do Prefeito, com atendimento à população e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadãos.				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de aperfeiçoar o atendimento à população, intermediar a comunicação entre cidadãos e o Chefe do Poder Executivo, encaminhar assuntos de interesse da comunidade, desenvolver programas de controle dos atos e melhorar a transparecia dos atos e das atividades administrativas.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores		Un	3000,00	12000,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Outros Indicadores	3000,00	3000,00	3000,00	3000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 2.409.110,90
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	3		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	02.02		
OBJETIVO				
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte jurídico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.				
JUSTIFICATIVA				
O assessoramento e devido acompanhamento se fazem necessários a fim de que se tenha amparo legal e segurança nos atos praticados. A elaboração dos instrumentos de planejamento e o seu controle são as principais ferramentas do gestor público.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores		Un	150,00	600,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Outros Indicadores	150,00	150,00	150,00	150,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 2.899.421,09
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	4		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	03.01		
OBJETIVO				
Melhorar a eficiência e a eficácia das ações administrativas, de planejamento, financeiras, tributárias e orçamentárias. Aperfeiçoar a capacidade técnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislação vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realização de audiências públicas, buscando atingir o maior número possível de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços.				
JUSTIFICATIVA				
A estrutura encontra-se deficiente por falta de pessoal especializado para elaboração do planejamento municipal. Os serviços de controle interno são executados por servidor efetivo gratificado para a Chefia da Unidade de Controle Interno, com apoio de equipe. Os serviços da área contábil são prestados por dois servidores públicos concursados. Na área financeira, tesouraria, licitações, compras e contratos administrativos, por cinco servidores efetivos auxiliados por três servidor estagiários. A estrutura está servida com cadastro de fornecedores e sistema de compras operante, sistema de licitações através de pregão presencial e eltrônico. Na área tributária os serviços de lançamento e arrecadação são efetuados por um servidor efetivo, com conhecimentos da área, com necessidade de atualização técnica e/ou contratação de profissional especializado para a àrea tributária. Inexistência de uma fiscalização eficiente que impeça a evasão de divisas principalmente de ICMS por falta de emissão de Nota Fiscal de Produtor. Necessidade de revisão constante do Cadastro Técnico Imobiliário da Planta Genérica de Valores e do Código Tributário Municipal. O sistema de audiências públicas encontra-se organizado de forma a atender a legislação.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores		Un	12,00	48,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Outros Indicadores	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 12.188.171,49
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
ENCARGOS ESPECIAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	5		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	03.01		
OBJETIVO				

Atender as despesas públicas não estão relacionadas a nenhuma área de atuação do Governo.

JUSTIFICATIVA

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamentos de inativos pelo tesouro municipal, contribuição do PASEP e manutenção de entes governamentais não municipais.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Outros Indicadores	Un	12,00	48,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
Outros Indicadores	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 3.049.413,39

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 1061** | **Data: 01/01/2022** | **Tipo:Lei**

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO

CÓDIGO DO PROGRAMA | **Nº** 7

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | **Nº** 04.01

OBJETIVO

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informática. Atender em 100% o número de alunos com refeições da merenda escolar. Promover educação e avaliação nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Município. Atender educação em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educação infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, crianças de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no município. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.

JUSTIFICATIVA

O município possui atualmente um Núcleo de Ensino localizado na sede - Escola Municipal "Arnaldo Busato"- EIEF, com 203 alunos no Ensino Fundamental e 67 alunos na Educação Infantil, sendo estes atendidos no período da manhã e tarde. Também está em andamento o projeto de construção do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil que atenderá crianças de 0 a 3 anos de forma gradativa. A jornada ampliada funciona nas antigas instalações da Escola Rural Municipal "General Mário Tourinho" (cessada temporariamente como escola regular em junho de 2014), localizada na Comunidade de Queixo d'anta, área rural, que atende os alunos em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o ensino com atividades extra curriculares e de recreação, além de oficinas e reforço escolar. Os alunos utilizam o transporte escolar para deslocamento até a Comunidade de Queixo D'anta. O Município fornece transporte diário, em ambos os periodos, aos alunos de todas as comunidades, utilizando-se de 07 ônibus, 01 Kombi e 01 ducato pertencentes à municipalidade, além de 01 ônibus terceirizado. Fornece diariamente merenda escolar de qualidade, sempre priorizando alimentos frescos vindos da agricultura familiar para os estudantes, com acompanhamento de Nutricionista.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Repetência Escolar	Pessoas	4,00	16,00
Taxa de Alfabetismo	Pessoas	270,00	1200,00
Taxa de Analfabetismo de Adultos	Pessoas	30,00	120,00
alunos	Un	273,00	1250,00
Taxa de Frequência Escolar	Pessoas	270,00	1200,00
Alunos Transportados	%	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
Taxa de Repetência Escolar	4,00	4,00	4,00	4,00
Taxa de Alfabetismo	300,00	300,00	300,00	300,00
Taxa de Analfabetismo de Adultos	30,00	30,00	30,00	30,00
alunos	294,00	304,00	320,00	332,00
Taxa de Frequência Escolar	300,00	300,00	300,00	300,00
Alunos Transportados	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 13.980.278,36

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 1061** | **Data: 01/01/2022** | **Tipo:Lei**

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA | **Nº** 9

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | **Nº** 04.02

OBJETIVO

Ampliar as atividades culturais do município de forma a atingir o maior número possível de pessoas, com a conclusão do Centro de Eventos e manutenção do Museu Municipal. O município não possui acervo histórico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Canção - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do município, como o Aniversário de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas cívicas de 07 de setembro. Realizar exposições e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as ações e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do município de forma a atingir o maior número possível de pessoas com as seguintes atividades: conclusão do Centro de Eventos do Município; manutenção do Museu Municipal; realização de gincanas municipais; manutenção e promoção das atividades festivas do município, como o Aniversário de Emancipação, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realização da Noite Cultural anualmente com interação entre escolas municipais e escolas de municípios vizinhos; manutenção da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realização do Festival Municipal da Canção (FEMUCAN); realização de exposições de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realização anual do Passeio Ciclístico e da Caminhada do Idoso, no aniversário do Município, promoção de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestações e atividades culturais diversas, como música, danças, teatro, entre outras.

JUSTIFICATIVA

O município, a cada ano, realiza a Festa do Colono e do Motorista; comemora o Aniversário de Emancipação Político-Administrativa; realiza o Passeio Ciclístico e caminhada cívica da Terceira Idade anualmente; realiza o Festival Municipal da Canção (FEMUCAN) e comemora a passagem de ano com show pirotécnico e animações musicais. Não vem realizando atividades artísticas, como danças, teatros, música e artes visuais, que necessitam de incentivo. Necessita que se reative Coral Municipal e a Banda/Fanfarra e se reconstitua o acervo histórico. Há a necessidade de local adequado para atividades culturais.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Eventos Culturais	Pessoas	5,00	23,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
Eventos Culturais	5,00	6,00	6,00	6,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 1.109.426,18

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 1061** | **Data: 01/01/2022** | **Tipo:Lei**

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGO DO PROGRAMA | **Nº** 10

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | **Nº** 04.03

OBJETIVO

Estimular a prática esportiva; desenvolver o espírito competitivo e a integração entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do município; descobrir novos talentos; ocupar crianças, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permaneçam ociosos e vulneráveis, através da ampliação do opções e incentivo à prática de atividades esportivas; estimular crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à prática das mais diversas modalidades, condizentes às capacidades individuais, promovendo saúde e qualidade de vida.

JUSTIFICATIVA

O Município possui um ginásio de esportes na sede, uma quadra coberta na localidade de Queixo D'anta e um estádio de futebol para atender a demanda das modalidades esportivas praticadas no município. Atuam na área dois auxiliares técnicos em esporte, profissionais de Educação Física, para desenvolvimento das modalidades, dentro das atividades esportivas temos uma parceria com o Atletico Paranaense com a escolinha de futebol FURACÃO e ainda a escola de Taekwondo onde abrange diversa idades dos competidores. A Divisão realiza anualmente a Taça Iguaçu de Futebol, que é uma competição a nível regional, e também campeonatos de futebol suíço e de campo, de bocha, futsal (feminino, masculino - força livre e veteranos - e infantil), entre outros. Há participação no JIMSOP's (Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná) e JAMSOP's (Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná) e envolvimento nos Jogos Escolares do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná.

METAS

Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Eventos Esportivos		Un	10,00	44,00
Modalidades de treinamento esportivo		Un	4,00	16,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
Eventos Esportivos	11,00	11,00	11,00	11,00
Modalidades de treinamento esportivo	4,00	4,00	4,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 962.278,51
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DO FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	11		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	04.04		
OBJETIVO				
MANUTENÇÃO DO FUNDEB. Manutenção das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislação vigente.				
JUSTIFICATIVA				
É fundamental o desenvolvimento das atividades relacionadas ao FUNDEB, assim como a aplicação correta, para buscar a melhoria da qualidade do Ensino Básico do município.				
METAS				

Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Frequência Escolar		Pessoas	270,00	1200,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
Taxa de Frequência Escolar	300,00	300,00	300,00	300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 6.470.359,65
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	13		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DO FMDCA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	05.02		
OBJETIVO				
Assegurar as estruturas de manutenção e implementação de órgãos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de proteção e atendimento a criança e ao adolescente no municipio de Sulina.				
JUSTIFICATIVA				
Através da "Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente" e notificações recebidas traçar metas claras e objetivas de modo a implantar mecanismos de proteção e amparo às crianças em situação de risco pessoal ou social, com intuito de reduzir das negligências e violências. Realizar a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar. Implementar e Fortalescer as açoes de atendimento da Rede de Proteção a Criança e ao Adoeslescente no municipio.				
METAS				

Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Outros Indicadores		Un	120,00	480,00
Crianças e Adolescentes Atendidos		Pessoas	500,00	2400,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
Outros Indicadores	120,00	120,00	120,00	120,00
Crianças e Adolescentes Atendidos	600,00	600,00	600,00	600,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 1.265.270,67
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	14		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE FMDPI				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	05.03		
OBJETIVO				
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promoção social.				
JUSTIFICATIVA				
Fazer cumprir no ambito das politicas publicas o Estatuto do Idoso e na Lei 8.742/93; Construir um ambiente saudável e apropriado e de acessibilidade para os idosos, garantindo a participação ativa dos idosos nas metas estabelecidas no Plano Municipal da Pessoa Idosa. Implementar ações de apoio aos programas desenvolvidos pela Secretaria M. de Promoção Social e do CRAS. Promover a parceria público-privada de forma a integrar o idoso no convívio social.O Municipio de Sulina disponibiliza de entidade governamental que oferta o Projeto Bela Vida atendendo aproximadamente 450 idosos.				
METAS				

Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Atendimento ao Idoso		Pessoas	500,00	2000,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
Taxa de Atendimento ao Idoso	500,00	500,00	500,00	500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 120.252,49
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	15		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DO FMAS				

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	05.01		
OBJETIVO				
Promover e garantir a oferta de ações de inclusao social e convivência social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaço na família e na sociedade. Manutenção das atividades/ações de atendimentos às pessoas portadoras de necessidades especiais.				
JUSTIFICATIVA				
Necessita-se de mobilização dos recursos propostos neste, para possibilitar a efetivaçao e a inserção da pessoa com deficiência em atividades e ações de estimulação, habilitação, reabilitação, integração e assistência social básica e especial de media e alta complexidade, com o intuito de garantir a inclusão social, melhoria da qualidade de vida e a autonomia das pessoas com deficiência, e seus familiares.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
PPDs atendidos		Pessoas	59,00	236,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
PPDs atendidos	59,00	59,00	59,00	59,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 107.753,13
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	16		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DO FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	05.01		
OBJETIVO				
Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.				
JUSTIFICATIVA				
O Fundo conta com 01 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, aonde é executado o Programa de Atenção Integral a Família (PAIF, atendimento a crianças, adolescentes e idosos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - integrantes do Bloco de Proteção Social Básica. Além disso, a Secretaria Municipal de Promoção Social, responde pelo Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e pelo Componente para Qualificação da Gestão.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Taxa de Atendimento ao Idoso		Pessoas	313,00	1400,00
Crianças e Adolescentes Atendidos		Pessoas	477,00	2000,00
Familias Atendidas		Pessoas	630,00	2520,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Taxa de Atendimento ao Idoso	350,00	350,00	350,00	350,00
Crianças e Adolescentes Atendidos	500,00	500,00	500,00	500,00
Familias Atendidas	630,00	630,00	630,00	630,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 5.383.820,25
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	17		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	06.01		
OBJETIVO				
Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, com aquisição de equipamentos para estruturar as unidades de saúde; reformas em geral para melhores condições de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.				
JUSTIFICATIVA				
A Secretaria Municipal de Saúde anualmente elabora e executa o Pacto de Indicadores da Atenção Básica, tomando como objetivo as metas anuais a serem alcançadas em relação a indicadores de saúde pactuados. Realiza-se atividades relativas à organização das condições estruturais, financeiras, administração de pessoal e de serviços diversos na instituição.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Equipamentos		%	100,00	100,00
CONSULTORIO OPERANTE		%	100,00	100,00
Manutenção do Fundo de Saúde		Un	1,00	1,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Equipamentos	100,00	100,00	100,00	100,00
CONSULTORIO OPERANTE	100,00	100,00	100,00	100,00
Manutenção do Fundo de Saúde	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 1.836.113,24
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	18		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	06.02		
OBJETIVO				
Possibilitar o acesso direto da população às ações e serviços públicos de saúde, através da rede própria, contratada ou conveniada, por meio da gestão descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saúde da família.				
JUSTIFICATIVA				
Com a ampliação da Unidade Central de Saúde houve uma melhora significativa no atendimento aos usuários do Sistema; mantém-se a carga-horária de 8 horas/dia. A maioria dos atendimentos de baixa complexidade tem resolução na unidade central; Ampliou-se a equipe de agentes comunitários de saúde, atualmente contando com 100% de cobertura, tanto no centro quanto no interior . Dispõe-se de um quadro profissional técnico com: Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Fonoaudiólogo, Enfermeira, Fisioterapeuta, Dentista e Médicos. O quadro de funcionários da Unidade Central de Saúde conta ainda com 03 motoristas, 01 atendente de farmácia, 01 assistente administrativos, 03 zeladoras, 01 auxiliar de cirurgião-dentista, 12 agentes comunitários de saúde, 01 técnico de vigilância sanitária e 01 agente sanitarista.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Taxa de Mortalidade Infantil		Pessoas	0,00	0,00
INTERNAMENTOS		%	7,00	5,00
Taxa de Mortalidade Materna		Pessoas	0,00	0,00
Taxa de Cobertura pelo Programa Saúde da Família - PSF		%	100,00	100,00
Exames em Campanhas de Saúde		Un	8000,00	35000,00
Atendimento Odontológico		Pessoas	1400,00	6800,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Taxa de Mortalidade Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAMENTOS	7,00	6,00	5,00	5,00
Taxa de Mortalidade Materna	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Cobertura pelo Programa Saúde da Família - PSF	100,00	100,00	100,00	100,00
Exames em Campanhas de Saúde	8000,00	8500,00	9000,00	9500,00
Atendimento Odontológico	1400,00	1600,00	1800,00	2000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 23.309.414,62
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	19		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	06.03		
OBJETIVO				
Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.				
JUSTIFICATIVA				
Demanda de vistorias periódicas nos estabelecimentos comerciais e residências, acompanhamento de processamento de alimentos através do SIM, combate ao mosquito transmissor da dengue; Chikungunya; Zika Vírus.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
PONTOS DE FISCALIZAÇÃO		%	100,00	100,00
COBERTURA VACINAL		%	100,00	100,00
FISCALIZAÇÃO IMOVEIS		Un	800,00	3500,00
Atendimentos/Notificações		%	100,00	100,00
INSPEÇÃO ESTABELECIMENTOS		%	100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
PONTOS DE FISCALIZAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
COBERTURA VACINAL	100,00	100,00	100,00	100,00
FISCALIZAÇÃO IMOVEIS	800,00	850,00	900,00	950,00
Atendimentos/Notificações	100,00	100,00	100,00	100,00
INSPEÇÃO ESTABELECIMENTOS	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 1.161.578,69
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	20		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	06.03		
OBJETIVO				
Manutenção das atividades de saneamento básico urbano e rural.				
JUSTIFICATIVA				
Nas áreas de maior densidade demográfica o serviço de abastecimento de água potável é realizado por sistemas de abastecimento instalados, sendo que na sede do município é prestado pela Sanepar e nas comunidades de Queixo d'Anta, Linha Surubi, Sede Ouro e Águas Thermais a água é disponibilizada por minas protegidas. Na comunidade de Linha Canarinho, por poço artesiano. Em relação aos resíduos domiciliares, a coleta e destinação é terceirizada, assim como o lixo hospitalar e ambulatorial. Foi implantada a coleta seletiva e estamos conscientizando a população da importancia de separar o lixo orgânico do reciclável.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO		Un	1,00	4,00
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO		Un	0,00	1,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO	1,00	1,00	1,00	1,00
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	0,00	0,00	0,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 1.122.184,09
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
ESTRADAS VICINAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	21		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	07.01		
OBJETIVO				
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, além da aquisição de equipamentos para melhorar as condições de transportes das pessoas, da produção agrícola, dos insumos e outras mercadorias; construção e conservação de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com segurança e conforto, fomentando e melhorarando a eficácia do transporte rodoviário e a eficiência dos serviços públicos .				
JUSTIFICATIVA				
O Município possui quatro caminhões basculantes, uma pá carregadeira, uma retroescavadeira, uma escavadeira hidraulica, Uma motoniveladora, dois rolos compactadores, Um uno miller, uma camionete 608, uma mini carregadeira, um caminhoão pipa, uma caminhao de coleta de lixo e uma caminhonete Ford F 350 para prestar assistência aos serviços. Os serviços são prestados por quatro motoristas, sete operadores de máquinas, um mecanico e 5 auxiliar de serviços gerais. A extensão das estradas vicinais é de aproximadamente 420 Km, havendo a necessidade de conservação periódica com serviços de motonivelação, cascalhamento e compactação. Possui ainda 10 Km de pavimentação com pedras irregulares, havendo a necessidade de pavimentar outros 20 Km. No município existem 07 pontes em alvenaria, com a necessidade de construção de 02 pontes que se encontram em estado precário de conservação, havendo também a necessidade de construção de bueiros e galerias. Existem 762 bueiros num total de 5470 m lineares nas estradas principais e secundárias do meio rural de Sulina.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Estradas Conservada		Km	420,00	1680,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Estradas Conservada	420,00	420,00	420,00	420,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 10.443.432,89
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				

PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	22		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	07.02		
OBJETIVO				
Pavimentação de vias urbanas. Pavimentação de passeios públicos nas vias de maior movimento de veículos, em conformidade com a legislação municipal. Acessos a deficientes. Arborização e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalização horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais públicos. Ampliação e melhoria com manutenção da iluminação pública.				
JUSTIFICATIVA				
O município possui 13.981 m de vias urbanas, sendo 8850 m asfaltadas, 2.650 m calçadas com pedras irregulares, 1910 m cascalhadas e 571 m de chão batido ou a serem abertas. Nas principais ruas existem aproximadamente 7400 m de calçadas. No acesso ao perímetro urbano pela Avenida Tapajós não existe passeio suficiente para os pedestres, o mesmo ocorre em alguns trechos da Avenida Iguaçu, Av. XV de Novembro, Av. Machado de Assis e nas demais ruas da cidade.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Iluminação pública		M	1,00	4,00
Metros Pavimentados		M	8850,00	4000,00
Passeios		M	7400,00	10000,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Iluminação pública	1,00	1,00	1,00	1,00
Metros Pavimentados	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
Passeios	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 6.495.358,39
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	23		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.01		
OBJETIVO				
Promoção da produção agropecuária e preservação do meio ambiente no Município, com prestação de assistência técnica qualificada, manutenção de máquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e serviços; criação de atividades de apoio, treinamento de mão-de- obra e profissionalização rural; subsídio municipal para aquisição de insumos; realização de obras e serviços de infra-estrutura; estímulo a permanência das famílias no campo; incentivos com fornecimentos de subsídios relativos a serviços de máquinas e combustível para realização de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.				
JUSTIFICATIVA				
O Município é essencialmente agrícola, contando com 657 propriedades rurais, sendo que destas, 603 são conduzidas por Agricultores Familiares, de acordo com dados da EMATER (2016). Esses agricultores necessitam de apoio em relação a assistência técnica para condução de suas atividades agropecuárias, prestação de serviços com máquinas e equipamentos (possuem carência de infraestrutura própria e de mão-de-obra), incentivos relacionados a insumos de produção, a preservação do meio ambiente principalmente quanto às exigências do Cadastro Ambiental Rural, (CAR)entre outros aspectos que favorecerão a permanência das famílias no campo, diminuindo o êxodo rural. As explorações mais representativas são as culturas do milho e da soja, a avicultura integrada, a bovinocultura de leite - que está presente na grande maioria do estabelecimentos e vem comercializando leite in natura para laticínios da região - e criação de bovinos de corte, além de outras atividades, como olericultura, suinocultura, etc. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem prestando serviços aos produtores rurais com três conjuntos de maquinários denominados patrulhas agrícolas. Conta também com um veículo de apoio e seu quadro de pessoal é constituído por um Médico Veterinário, dois Engenheiros Agrônomos e dois Técnicos Agrícolas. Os serviços prestados são de assistência técnica, serviços de máquinas e equipamentos, entre outros.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Familias Atendidas		Pessoas	657,00	2628,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Familias Atendidas	657,00	657,00	657,00	657,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 10.484.379,06
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	25		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	09.01		
OBJETIVO				
Promoção do comércio e desenvolvimento dos potenciais turísticos do município.				
JUSTIFICATIVA				
O município possui inúmeras cachoeiras e algumas fontes de águas termais. Uma dessas fontes é explorada comercialmente por um empreendimento particular, que fica a aproximadamente 04 km de distância da sede do município e que atrai anualmente um grande fluxo de turistas, principalmente na primavera-verão. Dispõe também de atrativos relacionados à represa da Usina Hidrelétrica de Salto Osório que pertence ao Rio Iguaçu. Outro aspecto importante relacionado ao turismo são os traços das colonizações alemã e italiana, bastante marcantes, sejam na culinária, nas festas, músicas, entre outros, que podem ser explorados e que favorecem o turismo. Outras atrações são a Praça Municipal e as festas e eventos previstos no calendário do município, como a Festa do Colono e Motorista, Festival Municipal da Canção, Festividades de Aniversário do Município, entre outras. Existe, ainda, a Casa do Artesão, que se constitui por um espaço destinado à venda de produtos colônias, que pertence ao Município e localiza-se em frente ao Thermas de Sulina, Em relação ao comércio, atende às necessidades básicas da população e conta com o fluxo de turistas para promover as vendas, principalmente em períodos de temporada. Existe a Associação Comercial e Industrial de Sulina (ACIS) que realiza anualmente promoção de final de ano, com baile e sorteio de prêmios aos clientes do comércio local.				
METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores		Un	1,00	12000,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Outros Indicadores	3000,00	3000,00	3000,00	3000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 637.295,08
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
AUXILIO A ESTUDANTES				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	28		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DO FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	05.01		
OBJETIVO				
AUXILIO A ESTUDANTES				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de auxílio a pessoas estudantes do município interessados em qualificação profissional e pessoal				

METAS				
Indicadores		**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
alunos		Un	45,00	50,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
alunos	50,00	50,00	50,00	50,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 572.212,20
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	9999		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	03.01		
OBJETIVO				
Atender a possíveis passívos contingentes.				
JUSTIFICATIVA				
Atender a possíveis passívos contingentes.				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 452.563,13

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E778FC77

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1061 - ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 01.01**
FUNÇÃO				
Legislativa				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 1**
SUBFUNÇÃO				
Ação Legislativa				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 31**
PROGRAMA				
PROCESSO LEGISLATIVO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 1**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 1**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	**5.603.162,50**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 02.01**
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 4**
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 122**
PROGRAMA				
DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 2**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 2**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				

2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
559.000,00	586.950,00	616.201,65	646.959,25	**2.409.110,90**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 02.02**
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 4**
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 122**
PROGRAMA				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 3**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 3**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
505.700,00	530.985,00	557.534,25	585.410,96	**2.179.630,21**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 02.02**
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 4**
SUBFUNÇÃO				
Controle Interno				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 124**
PROGRAMA				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 3**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 4**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
167.000,00	175.350,00	184.117,50	193.323,38	**719.790,88**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 03.01**
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 4**
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 122**
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 4**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 5**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.

2.027.000,00	2.128.350,00	2.234.767,50	2.346.505,88	**8.736.623,38**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 03.01**
FUNÇÃO				
Encargos Especiais				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 28**
SUBFUNÇÃO				
Outros Encargos Especiais				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 846**
PROGRAMA				
ENCARGOS ESPECIAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 5**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Encargos Especiais				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 1**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
707.500,00	742.875,00	780.018,74	819.019,65	**3.049.413,39**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 03.01**
FUNÇÃO				
Reservas				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 99**
SUBFUNÇÃO				
Reserva de Contingência				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 999**
PROGRAMA				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 9999**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 999**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63	**452.563,13**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 03.02**
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 4**
SUBFUNÇÃO				
Administração Financeira				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 123**
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 4**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADAÇÃO E CONTABILIDADE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 6**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
485.000,00	509.250,00	534.712,50	561.448,13	**2.090.410,63**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO				

CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 03.03**
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 4**
SUBFUNÇÃO				
Planejamento e Orçamento				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 121**
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 4**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 7**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
248.800,00	261.240,00	274.302,00	288.017,10	**1.072.359,10**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 03.04**
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 4**
SUBFUNÇÃO				
Planejamento e Orçamento				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 121**
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 4**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 8**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
67.000,00	70.350,00	73.867,50	77.560,88	**288.778,38**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.01**
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 12**
SUBFUNÇÃO				
Alimentação e Nutrição				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 306**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 7**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MERENDA ESCOLAR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 9**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
85.500,00	89.775,00	94.263,75	98.976,94	**368.515,69**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.01**
FUNÇÃO				
Educação				

CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 12**
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 361**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 7**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 10**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
2.012.090,00	2.112.694,50	2.218.329,23	2.329.245,69	**8.672.359,42**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.01**
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 12**
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 361**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 7**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
TRANSPORTE ESCOLAR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 11**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
951.200,00	998.760,00	1.048.698,00	1.101.132,90	**4.099.790,90**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.01**
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 12**
SUBFUNÇÃO				
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 365**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 7**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 12**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
194.800,00	204.540,00	214.767,00	225.505,35	**839.612,35**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.02**
FUNÇÃO				
Cultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 13**
SUBFUNÇÃO				
Difusão Cultural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 392**
PROGRAMA				

PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 9**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 15**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
257.400,00	270.270,00	283.783,50	297.972,68	**1.109.426,18**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.03**
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 27**
SUBFUNÇÃO				
Lazer				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 813**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 10**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 16**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
223.260,00	234.423,00	246.144,15	258.451,36	**962.278,51**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.04**
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 12**
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 361**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DO FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 11**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
FUNDEB				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 17**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.241.200,00	1.303.260,00	1.368.423,00	1.436.844,15	**5.349.727,15**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.04**
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 12**
SUBFUNÇÃO				
Educação Especial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 367**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DO FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 11**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
FUNDEB				

CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 17**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	**560.316,25**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 04.04**
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 12**
SUBFUNÇÃO				
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 365**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DO FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 11**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 18**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	**560.316,25**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DO FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 05.01**
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 8**
SUBFUNÇÃO				
Assistência ao Portador de Deficiência				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 242**
PROGRAMA				
ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 15**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 22**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	**107.753,13**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DO FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE			**Nº 05.01**
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			**Nº 8**
SUBFUNÇÃO			
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			**Nº 244**
PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA			**Nº 16**
AÇÕES			
ATIVIDADE			
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE			**Nº 19**
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA

4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
371.110,00	389.665,50	409.148,78	429.606,21	**1.599.530,49**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DO FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 05.01**
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 8**
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 244**
PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 16**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 23**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
878.000,00	921.900,00	967.995,00	1.016.394,76	**3.784.289,76**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DO FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 05.01**
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 8**
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 244**
PROGRAMA				
AUXILIO A ESTUDANTES				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 28**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AUXÍLIO A ESTUDANTES				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 55**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
132.760,00	139.398,00	146.367,90	153.686,30	**572.212,20**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DO FMDCA				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 05.02**
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 8**
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 243**
PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 13**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
CONSELHO TUTELAR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 1**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
192.500,00	202.125,00	212.327,10	222.995,94	**829.948,04**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DO FMDCA				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 05.02**
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 8**
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 243**
PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 13**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 2**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
59.000,00	61.950,00	65.047,50	68.299,88	**254.297,38**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DO FMDCA				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 05.02**
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 8**
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 243**
PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 13**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MENOR APRENDIZ				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 3**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25	**181.025,25**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE FMDPI				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 05.03**
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 8**
SUBFUNÇÃO				
Assistência ao Idoso				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 241**
PROGRAMA				
DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 14**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATENÇÃO A PESSOA IDOSA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 21**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
27.900,00	29.295,00	30.759,75	32.297,74	**120.252,49**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**

UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 06.01**
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 10**
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 122**
PROGRAMA				
Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 17**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 28**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
426.000,00	447.300,00	469.665,00	493.148,24	**1.836.113,24**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 06.02**
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 10**
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 301**
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 18**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 29**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
2.357.200,00	2.475.060,00	2.598.813,00	2.728.753,65	**10.159.826,65**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 06.02**
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 10**
SUBFUNÇÃO				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 302**
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 18**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 29**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
13,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	10,00	1,00	13,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	**1.077.531,25**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1061	Data: 01/01/2022	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA			
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA			
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº 06.02

FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 18
AÇÕES				
ATIVIDADE				
SAUDE BUCAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 30
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
178.000,00	186.900,00	196.245,00	206.057,25	767.202,25
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1061		Data: 01/01/2022	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 06.02
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 18
AÇÕES				
ATIVIDADE				
SAÚDE DA FAMILIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 31
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
278.000,00	291.900,00	306.495,00	321.819,75	1.198.214,75
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1061		Data: 01/01/2022	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 06.02
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 18
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATENÇÃO BÁSICA - ACS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 32
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
461.200,00	484.260,00	508.473,00	533.896,65	1.987.829,65
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1061		Data: 01/01/2022	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 06.02
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 18
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 33
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1061		Data: 01/01/2022	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 06.02
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 302
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 18
AÇÕES				
ATIVIDADE				
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 34
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
62.000,00	65.100,00	68.355,00	71.772,75	267.227,75
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1061		Data: 01/01/2022	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 06.02
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 18
AÇÕES				
ATIVIDADE				
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 48
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
555.000,00	582.750,00	611.887,50	642.481,88	2.392.119,38
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1061		Data: 01/01/2022	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 06.02
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 18
AÇÕES				
ATIVIDADE				

PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 49
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1061		Data: 01/01/2022	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 06.02
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 18
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 50
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1061		Data: 01/01/2022	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 06.02
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 302
PROGRAMA				
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 18
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 52
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.151.660,00	1.209.243,00	1.269.705,15	1.333.190,41	4.963.798,56
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1061		Data: 01/01/2022	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA				
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 06.03
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Vigilância Sanitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 304
PROGRAMA				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 19
AÇÕES				
ATIVIDADE				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 35
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
246.000,00	258.300,00	271.215,00	284.775,75	1.060.290,75
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				

Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 1061**	**Data:01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 06.03**
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 10**
SUBFUNÇÃO				
Vigilância Epidemiológica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 305**
PROGRAMA				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 19**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 36**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
23.500,00	24.675,00	25.908,75	27.204,19	**101.287,94**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 1061**	**Data:01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 06.03**
FUNÇÃO				
Saneamento				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 17**
SUBFUNÇÃO				
Saneamento Básico Urbano				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 512**
PROGRAMA				
SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 20**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 37**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
192.360,00	201.978,00	212.076,90	222.680,69	**829.095,59**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 1061**	**Data:01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 06.03**
FUNÇÃO				
Saneamento				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 17**
SUBFUNÇÃO				
Saneamento Básico Rural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 511**
PROGRAMA				
SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 20**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
SANEAMENTO BÁSICO RURAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 38**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Pessoas
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
68.000,00	71.400,00	74.970,00	78.718,50	**293.088,50**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 1061**	**Data:01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 07.01**
FUNÇÃO				
Transporte				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 26**
SUBFUNÇÃO				
Transporte Rodoviário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 782**
PROGRAMA				
ESTRADAS VICINAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 21**
AÇÕES				
PROJETO				
PAVIMENTAÇÃO RURAL				
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº 1**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				M
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
51.000,00	53.550,00	56.227,50	59.038,88	**219.816,38**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra		**Legal: 1061 Fundamento**	**Data:01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 07.01**
FUNÇÃO				
Transporte				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 26**
SUBFUNÇÃO				
Transporte Rodoviário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 782**
PROGRAMA				
ESTRADAS VICINAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 21**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 39**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				m²
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
2.372.000,00	2.490.600,00	2.615.130,00	2.745.886,51	**10.223.616,51**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 07.02**
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 15**
SUBFUNÇÃO				
Serviços Urbanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 452**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 22**
AÇÕES				
PROJETO				
PAVIMENTAÇÃO URBANA				
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº 2**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				M
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,13	**262.917,63**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				

Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 1061**	**Data:01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 07.02**
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 15**
SUBFUNÇÃO				
Serviços Urbanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 452**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 22**
AÇÕES				
PROJETO				
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
CÓDIGO DO PROJETO				**Nº 3**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	**301.708,75**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 07.02**
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 15**
SUBFUNÇÃO				
Serviços Urbanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 452**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 22**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 40**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.376.000,00	1.444.800,00	1.517.040,00	1.592.892,01	**5.930.732,01**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 08.01**
FUNÇÃO				
Agricultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 20**
SUBFUNÇÃO				
Promoção da Produção Agropecuária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 608**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 23**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO VEGETAL.				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 41**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.928.500,00	2.024.925,00	2.126.171,25	2.232.479,81	**8.312.076,06**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				

CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 08.01**
FUNÇÃO				
Agricultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 20**
SUBFUNÇÃO				
Promoção da Produção Agropecuária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 608**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 23**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO ANIMAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 42**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
472.500,00	496.125,00	520.931,25	546.977,81	**2.036.534,06**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 08.02**
FUNÇÃO				
Gestão Ambiental				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 18**
SUBFUNÇÃO				
Preservação e Conservação Ambiental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 541**
PROGRAMA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 23**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
PISCICULTURA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 43**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.465,19	**135.768,94**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 09.01**
FUNÇÃO				
Comércio e Serviços				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 23**
SUBFUNÇÃO				
Turismo				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 695**
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 25**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 45**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	**68.962,00**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**		**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**
UNIDADE EXECUTORA				
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
CÓDIGO DA UNIDADE				**Nº 09.02**
FUNÇÃO				
Comércio e Serviços				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				**Nº 23**
SUBFUNÇÃO				

Promoção Comercial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				**Nº 691**
PROGRAMA				
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO				
CÓDIGO DO PROGRAMA				**Nº 25**
AÇÕES				
ATIVIDADE				
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				**Nº 44**
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				Un
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
131.860,00	138.453,00	145.375,65	152.644,43	**568.333,08**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FBB80A21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1061 - ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Plano Plurianual
Anexo IV - Planejamento Orçamentário
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1061	Data: 01/01/2022	Tipo: Lei
Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras			
Código	Denominação		
01.0	CÂMARA MUNICIPAL		
01.1	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
02.0	GOVERNO MUNICIPAL		
02.1	GABINETE DO PREFEITO		
02.2	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
03.0	SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.1	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.2	DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ		
03.3	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO		
03.4	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
04.0	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
04.1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
04.2	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.3	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
04.4	FUNDEB		
05.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
05.1	DEPARTAMENTO DO FMAS		
05.2	DEPARTAMENTO DO FMDCA		
05.3	DEPARTAMENTO DE FMDPI		
06.0	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.2	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA		
06.3	DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO		
07.0	SEC MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV PÚBLICOS		
07.1	DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
07.2	DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
08.0	SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
08.2	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.0	SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
09.1	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
09.2	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6D69F258

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1061 - METAS DAS AÇÕES

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Metas das Ações Prog. Gov.				
Ação	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
1.001.000-PAVIMENTAÇÃO RURAL	51.000,00	53.550,00	56.227,50	59.038,88	219.816,38
1.002.000-PAVIMENTAÇÃO URBANA	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,13	262.917,63
1.003.000-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	5.603.162,50
2.002.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	559.000,00	586.950,00	616.201,65	646.959,25	2.409.110,90

2.003.000-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	505.700,00	530.985,00	557.534,25	585.410,96	2.179.630,21
2.004.000-MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	167.000,00	175.350,00	184.117,50	193.323,38	719.790,88
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	2.027.000,00	2.128.350,00	2.234.767,50	2.346.505,88	8.736.623,38
2.006.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADAÇÃO E CONTABILIDADE	485.000,00	509.250,00	534.712,50	561.448,13	2.090.410,63
2.007.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	248.800,00	261.240,00	274.302,00	288.017,10	1.072.359,10
2.008.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	67.000,00	70.350,00	73.867,50	77.560,88	288.778,38
2.009.000-MERENDA ESCOLAR	85.500,00	89.775,00	94.263,75	98.976,94	368.515,69
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.012.090,00	2.112.694,50	2.218.329,23	2.329.245,69	8.672.359,42
2.011.000-TRANSPORTE ESCOLAR	951.200,00	998.760,00	1.048.698,00	1.101.132,90	4.099.790,90
2.012.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	194.800,00	204.540,00	214.767,00	225.505,35	839.612,35
2.015.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	257.400,00	270.270,00	283.783,50	297.972,68	1.109.426,18
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	223.260,00	234.423,00	246.144,15	258.451,36	962.278,51
2.017.000-FUNDEB	1.371.200,00	1.439.760,00	1.511.748,00	1.587.335,40	5.910.043,40
2.018.000-FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
2.019.000-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	371.110,00	389.665,50	409.148,78	429.606,21	1.599.530,49
2.021.000-ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	27.900,00	29.295,00	30.759,75	32.297,74	120.252,49
2.022.000-ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
2.023.000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	878.000,00	921.900,00	967.995,00	1.016.394,76	3.784.289,76
2.028.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	426.000,00	447.300,00	469.665,00	493.148,24	1.836.113,24
2.029.000-ATENÇÃO BÁSICA	2.607.200,00	2.737.560,00	2.874.438,00	3.018.159,90	11.237.357,90
2.030.000-SAUDE BUCAL	178.000,00	186.900,00	196.245,00	206.057,25	767.202,25
2.031.000-SAÚDE DA FAMILIA	278.000,00	291.900,00	306.495,00	321.819,75	1.198.214,75
2.032.000-ATENÇÃO BÁSICA - ACS	461.200,00	484.260,00	508.473,00	533.896,65	1.987.829,65
2.033.000-ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2.034.000-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR	62.000,00	65.100,00	68.355,00	71.772,75	267.227,75
2.035.000-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	246.000,00	258.300,00	271.215,00	284.775,75	1.060.290,75
2.036.000-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	23.500,00	24.675,00	25.908,75	27.204,19	101.287,94
2.037.000-SANEAMENTO BÁSICO URBANO	192.360,00	201.978,00	212.076,90	222.680,69	829.095,59
2.038.000-SANEAMENTO BÁSICO RURAL	68.000,00	71.400,00	74.970,00	78.718,50	293.088,50
2.039.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2.372.000,00	2.490.600,00	2.615.130,00	2.745.886,51	10.223.616,51
2.040.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1.376.000,00	1.444.800,00	1.517.040,00	1.592.892,01	5.930.732,01
2.041.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO VEGETAL.	1.928.500,00	2.024.925,00	2.126.171,25	2.232.479,81	8.312.076,06
2.042.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO ANIMAL	472.500,00	496.125,00	520.931,25	546.977,81	2.036.534,06
2.043.000-PISCICULTURA	31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.465,19	135.768,94
2.044.000-DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	131.860,00	138.453,00	145.375,65	152.644,43	568.333,08
2.045.000-DESENVOLVIMENTO TURISTICO	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
2.048.000-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	555.000,00	582.750,00	611.887,50	642.481,88	2.392.119,38
2.049.000-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
2.050.000-ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
2.052.000-Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	1.151.660,00	1.209.243,00	1.269.705,15	1.333.190,41	4.963.798,56
2.055.000-AUXÍLIO A ESTUDANTES	132.760,00	139.398,00	146.367,90	153.686,30	572.212,20
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63	452.563,13
6.001.000-CONSELHO TUTELAR	192.500,00	202.125,00	212.327,10	222.995,94	829.948,04
6.002.000-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	59.000,00	61.950,00	65.047,50	68.299,88	254.297,38
6.003.000-MENOR APRENDIZ	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25	181.025,25
8.001.000-Encargos Especiais	707.500,00	742.875,00	780.018,74	819.019,65	3.049.413,39
TOTAL DO PPA	26.000.000,00	27.300.000,00	28.665.000,00	30.098.250,00	112.063.250,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FD2068DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1061 - AÇÕES VALIDADAS

Plano Plurianual
Ações Validadas
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	LEGISLATIVO MUNICIPAL	A	Apoio Administrativo	Un	2022	1,00	1.300.000,00
					2023	1,00	1.365.000,00
					2024	1,00	1.433.250,00
					2025	1,00	1.504.912,50
Função: 01 Subfunção: 031					META PPA	4,00	5.603.162,50
TOTAL DO PROGRAMA						**4,00**	**5.603.162,50**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0002 - DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)

2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	A	Apoio Administrativo	Un	2022	1,00	559.000,00
					2023	1,00	586.950,00
					2024	1,00	616.201,65
					2025	1,00	646.959,25
Função: 04 Subfunção: 122					META PPA	4,00	2.409.110,90
TOTAL DO PROGRAMA						**4,00**	**2.409.110,90**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0003 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.003 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	A	Apoio Administrativo	Un	2022	1,00	505.700,00
					2023	1,00	530.985,00
					2024	1,00	557.534,25
					2025	1,00	585.410,96
Função: 04 Subfunção: 122					META PPA	4,00	2.179.630,21
2.004 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	A	Apoio Administrativo	Un	2022	1,00	167.000,00
					2023	1,00	175.350,00
					2024	1,00	184.117,50
					2025	1,00	193.323,38
Função: 04 Subfunção: 124					META PPA	4,00	719.790,88
TOTAL DO PROGRAMA						**8,00**	**2.899.421,09**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	A	Apoio Administrativo	Un	2022	1,00	2.027.000,00
					2023	1,00	2.128.350,00
					2024	1,00	2.234.767,50
					2025	1,00	2.346.505,88
Função: 04 Subfunção: 122					META PPA	4,00	8.736.623,38
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADAÇÃO E CONTABILIDADE	DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ	A	Apoio Administrativo	Un	2022	1,00	485.000,00
					2023	1,00	509.250,00
					2024	1,00	534.712,50
					2025	1,00	561.448,13
Função: 04 Subfunção: 123					META PPA	4,00	2.090.410,63
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	A	Apoio Administrativo	Un	2022	1,00	248.800,00
					2023	1,00	261.240,00
					2024	1,00	274.302,00
					2025	1,00	288.017,10
Função: 04 Subfunção: 121					META PPA	4,00	1.072.359,10
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	A	Apoio Administrativo	Un	2022	1,00	67.000,00
					2023	1,00	70.350,00
					2024	1,00	73.867,50
					2025	1,00	77.560,88
Função: 04 Subfunção: 121					META PPA	4,00	288.778,38
TOTAL DO PROGRAMA						**16,00**	**12.188.171,49**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0005 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
8.001 - Encargos Especiais	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	A	Apoio Administrativo	Un	2022	1,00	707.500,00
					2023	1,00	742.875,00
					2024	1,00	780.018,74
					2025	1,00	819.019,65
Função: 28 Subfunção: 846					META PPA	4,00	3.049.413,39
TOTAL DO PROGRAMA						**4,00**	**3.049.413,39**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0007 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.009 - MERENDA ESCOLAR	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2022	1,00	85.500,00
					2023	1,00	89.775,00
					2024	1,00	94.263,75
					2025	1,00	98.976,94
Função: 12 Subfunção: 306					META PPA	4,00	368.515,69
2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2022	1,00	2.012.090,00
					2023	1,00	2.112.694,50
					2024	1,00	2.218.329,23
					2025	1,00	2.329.245,69
Função: 12 Subfunção: 361					META PPA	4,00	8.672.359,42
2.011 - TRANSPORTE ESCOLAR	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2022	1,00	951.200,00
					2023	1,00	998.760,00
					2024	1,00	1.048.698,00
					2025	1,00	1.101.132,90

Função: 12 Subfunção: 361					META PPA	4,00	4.099.790,90
2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2022	1,00	194.800,00
					2023	1,00	204.540,00
					2024	1,00	214.767,00
					2025	1,00	225.505,35
Função: 12 Subfunção: 365					META PPA	4,00	839.612,35
TOTAL DO PROGRAMA						**16,00**	**13.980.278,36**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Outros Produtos	Un	2022	1,00	257.400,00
					2023	1,00	270.270,00
					2024	1,00	283.783,50
					2025	1,00	297.972,68
Função: 13 Subfunção: 392					META PPA	4,00	1.109.426,18
TOTAL DO PROGRAMA						**4,00**	**1.109.426,18**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	A	Outros Produtos	Un	2022	1,00	223.260,00
					2023	1,00	234.423,00
					2024	1,00	246.144,15
					2025	1,00	258.451,36
Função: 27 Subfunção: 813					META PPA	4,00	962.278,51
TOTAL DO PROGRAMA						**4,00**	**962.278,51**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.017 - FUNDEB	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2022	1,00	1.241.200,00
					2023	1,00	1.303.260,00
					2024	1,00	1.368.423,00
					2025	1,00	1.436.844,15
Função: 12 Subfunção: 361					META PPA	4,00	5.349.727,15
2.017 - FUNDEB	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2022	1,00	130.000,00
					2023	1,00	136.500,00
					2024	1,00	143.325,00
					2025	1,00	150.491,25
Função: 12 Subfunção: 367					META PPA	4,00	560.316,25
2.018 - FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2022	1,00	130.000,00
					2023	1,00	136.500,00
					2024	1,00	143.325,00
					2025	1,00	150.491,25
Função: 12 Subfunção: 365					META PPA	4,00	560.316,25
TOTAL DO PROGRAMA						**12,00**	**6.470.359,65**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0013 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
6.001 - CONSELHO TUTELAR	DEPARTAMENTO DO FMDCA	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	2022	1,00	192.500,00
					2023	1,00	202.125,00
					2024	1,00	212.327,10
					2025	1,00	222.995,94
Função: 08 Subfunção: 243					META PPA	4,00	829.948,04
6.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DEPARTAMENTO DO FMDCA	A	Outros Produtos	Un	2022	1,00	59.000,00
					2023	1,00	61.950,00
					2024	1,00	65.047,50
					2025	1,00	68.299,88
Função: 08 Subfunção: 243					META PPA	4,00	254.297,38
6.003 - MENOR APRENDIZ	DEPARTAMENTO DO FMDCA	A	Pessoas	Pessoas	2022	1,00	42.000,00
					2023	1,00	44.100,00
					2024	1,00	46.305,00
					2025	1,00	48.620,25
Função: 08 Subfunção: 243					META PPA	4,00	181.025,25
TOTAL DO PROGRAMA						**12,00**	**1.265.270,67**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0014 - DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.021 - ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	DEPARTAMENTO DE FMDPI	A	Idosos Atendidos	Pessoas	2022	1,00	27.900,00
					2023	1,00	29.295,00

					2024	1,00	30.759,75
					2025	1,00	32.297,74
Função: 08 Subfunção: 241					META PPA	4,00	120.252,49
TOTAL DO PROGRAMA						**4,00**	**120.252,49**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0015 - ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.022 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	DEPARTAMENTO DO FMAS	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	2022	1,00	25.000,00
					2023	1,00	26.250,00
					2024	1,00	27.562,50
					2025	1,00	28.940,63
Função: 08 Subfunção: 242					META PPA	4,00	107.753,13
TOTAL DO PROGRAMA						**4,00**	**107.753,13**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.019 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	DEPARTAMENTO DO FMAS	A	Apoio Administrativo	Un	2022	1,00	371.110,00
					2023	1,00	389.665,50
					2024	1,00	409.148,78
					2025	1,00	429.606,21
Função: 08 Subfunção: 244					META PPA	4,00	1.599.530,49
2.023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEPARTAMENTO DO FMAS	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	2022	1,00	878.000,00
					2023	1,00	921.900,00
					2024	1,00	967.995,00
					2025	1,00	1.016.394,76
Função: 08 Subfunção: 244					META PPA	4,00	3.784.289,76
TOTAL DO PROGRAMA						**8,00**	**5.383.820,25**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0017 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Apoio Administrativo	Un	2022	1,00	426.000,00
					2023	1,00	447.300,00
					2024	1,00	469.665,00
					2025	1,00	493.148,24
Função: 10 Subfunção: 122					META PPA	4,00	1.836.113,24
TOTAL DO PROGRAMA						**4,00**	**1.836.113,24**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0018 - SAÚDE PARA O BEM DE TODOS							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.029 - ATENÇÃO BÁSICA	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	1,00	2.357.200,00
					2023	1,00	2.475.060,00
					2024	1,00	2.598.813,00
					2025	1,00	2.728.753,65
Função: 10 Subfunção: 301					META PPA	4,00	10.159.826,65
2.029 - ATENÇÃO BÁSICA	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	1,00	250.000,00
					2023	1,00	262.500,00
					2024	10,00	275.625,00
					2025	1,00	289.406,25
Função: 10 Subfunção: 302					META PPA	13,00	1.077.531,25
2.030 - SAUDE BUCAL	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	1,00	178.000,00
					2023	1,00	186.900,00
					2024	1,00	196.245,00
					2025	1,00	206.057,25
Função: 10 Subfunção: 301					META PPA	4,00	767.202,25
2.031 - SAÚDE DA FAMILIA	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	1,00	278.000,00
					2023	1,00	291.900,00
					2024	1,00	306.495,00
					2025	1,00	321.819,75
Função: 10 Subfunção: 301					META PPA	4,00	1.198.214,75
2.032 - ATENÇÃO BÁSICA - ACS	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	1,00	461.200,00
					2023	1,00	484.260,00
					2024	1,00	508.473,00
					2025	1,00	533.896,65
Função: 10 Subfunção: 301					META PPA	4,00	1.987.829,65
2.033 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	1,00	50.000,00
					2023	1,00	52.500,00
					2024	1,00	55.125,00
					2025	1,00	57.881,25
Função: 10 Subfunção: 301					META PPA	4,00	215.506,25

2.034 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	2022	1,00	62.000,00
					2023	1,00	65.100,00
					2024	1,00	68.355,00
					2025	1,00	71.772,75
Função: 10 Subfunção: 302					META PPA	4,00	267.227,75
2.048 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	1,00	555.000,00
					2023	1,00	582.750,00
					2024	1,00	611.887,50
					2025	1,00	642.481,88
Função: 10 Subfunção: 301					META PPA	4,00	2.392.119,38
2.049 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB- PMAQ-SM)	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	1,00	60.000,00
					2023	1,00	63.000,00
					2024	1,00	66.150,00
					2025	1,00	69.457,50
Função: 10 Subfunção: 301					META PPA	4,00	258.607,50
2.050 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	1,00	5.000,00
2.050 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2023	1,00	5.250,00
					2024	1,00	5.512,50
					2025	1,00	5.788,13
Função: 10 Subfunção: 301					META PPA	4,00	21.550,63
2.052 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	1,00	1.151.660,00
					2023	1,00	1.209.243,00
					2024	1,00	1.269.705,15
					2025	1,00	1.333.190,41
Função: 10 Subfunção: 302					META PPA	4,00	4.963.798,56
TOTAL DO PROGRAMA						**53,00**	**23.309.414,62**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0019 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.035 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	2022	1,00	246.000,00
					2023	1,00	258.300,00
					2024	1,00	271.215,00
					2025	1,00	284.775,75
Função: 10 Subfunção: 304					META PPA	4,00	1.060.290,75
2.036 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	2022	1,00	23.500,00
					2023	1,00	24.675,00
					2024	1,00	25.908,75
					2025	1,00	27.204,19
Função: 10 Subfunção: 305					META PPA	4,00	101.287,94
TOTAL DO PROGRAMA						**8,00**	**1.161.578,69**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0020 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.037 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	2022	1,00	192.360,00
					2023	1,00	201.978,00
					2024	1,00	212.076,90
					2025	1,00	222.680,69
Função: 17 Subfunção: 512					META PPA	4,00	829.095,59
2.038 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	2022	1,00	68.000,00
					2023	1,00	71.400,00
					2024	1,00	74.970,00
					2025	1,00	78.718,50
Função: 17 Subfunção: 511					META PPA	4,00	293.088,50
TOTAL DO PROGRAMA						**8,00**	**1.122.184,09**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0021 - ESTRADAS VICINAIS							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.001 - PAVIMENTAÇÃO RURAL	DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	P	Pavimentação de Vias	M	2022	1,00	51.000,00
					2023	1,00	53.550,00
					2024	1,00	56.227,50
					2025	1,00	59.038,88
Função: 26 Subfunção: 782					META PPA	4,00	219.816,38
2.039 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	A	Restauração de Estradas Vicinais	m²	2022	1,00	2.372.000,00
					2023	1,00	2.490.600,00
					2024	1,00	2.615.130,00
					2025	1,00	2.745.886,51
Função: 26 Subfunção: 782					META PPA	4,00	10.223.616,51
TOTAL DO PROGRAMA						**8,00**	**10.443.432,89**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.002 - PAVIMENTAÇÃO URBANA	DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	P	Pavimentação de Vias	M	2022	1,00	61.000,00
					2023	1,00	64.050,00
					2024	1,00	67.252,50
					2025	1,00	70.615,13
Função: 15 Subfunção: 452					META PPA	4,00	262.917,63
1.003 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	P	Outros Produtos	Un	2022	1,00	70.000,00
					2023	1,00	73.500,00
					2024	1,00	77.175,00
					2025	1,00	81.033,75
Função: 15 Subfunção: 452					META PPA	4,00	301.708,75
2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	A	Outros Produtos	Un	2022	1,00	1.376.000,00
					2023	1,00	1.444.800,00
					2024	1,00	1.517.040,00
					2025	1,00	1.592.892,01
Função: 15 Subfunção: 452					META PPA	4,00	5.930.732,01
TOTAL DO PROGRAMA						**12,00**	**6.495.358,39**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO VEGETAL.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	Outros Produtos	Un	2022	1,00	1.928.500,00
					2023	1,00	2.024.925,00
					2024	1,00	2.126.171,25
					2025	1,00	2.232.479,81
Função: 20 Subfunção: 608					META PPA	4,00	8.312.076,06
2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO ANIMAL	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	Outros Produtos	Un	2022	1,00	472.500,00
					2023	1,00	496.125,00
					2024	1,00	520.931,25
					2025	1,00	546.977,81
Função: 20 Subfunção: 608					META PPA	4,00	2.036.534,06
2.043 - PISCICULTURA	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	A	Unidade	Un	2022	1,00	31.500,00
					2023	1,00	33.075,00
					2024	1,00	34.728,75
					2025	1,00	36.465,19
Função: 18 Subfunção: 541					META PPA	4,00	135.768,94
TOTAL DO PROGRAMA						**12,00**	**10.484.379,06**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0025 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.044 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	A	Outros Produtos	Un	2022	1,00	131.860,00
					2023	1,00	138.453,00
					2024	1,00	145.375,65
					2025	1,00	152.644,43
Função: 23 Subfunção: 691					META PPA	4,00	568.333,08
2.045 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO	DEPARTAMENTO DE TURISMO	A	Outros Produtos	Un	2022	1,00	16.000,00
					2023	1,00	16.800,00
					2024	1,00	17.640,00
					2025	1,00	18.522,00
Função: 23 Subfunção: 695					META PPA	4,00	68.962,00
TOTAL DO PROGRAMA						**8,00**	**637.295,08**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0028 - AUXILIO A ESTUDANTES							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.055 - AUXÍLIO A ESTUDANTES	DEPARTAMENTO DO FMAS	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	2022	1,00	132.760,00
					2023	1,00	139.398,00
					2024	1,00	146.367,90
					2025	1,00	153.686,30
Função: 08 Subfunção: 244					META PPA	4,00	572.212,20
TOTAL DO PROGRAMA						**4,00**	**572.212,20**
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1061**	**Data: 01/01/2022**	**Tipo: Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Ação-Subação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	A	Unidade	Un	2022	1,00	105.000,00
					2023	1,00	110.250,00
					2024	1,00	115.762,50
					2025	1,00	121.550,63
Função: 99 Subfunção: 999					META	4,00	452.563,13

					PPA		
TOTAL DO PROGRAMA						**4,00**	**452.563,13**

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0CFD49A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 387/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 60/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 60/2021 de 27/04/2021(vinte e sete dias de abril de 2021) que tem por objeto a **Aquisição futura conforme demanda de óleo lubrificante, graxa e material para veículos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO - FARDO COM 25 KG	BRASIL SUL		FD	12,00	300,00	3.600,00
3	1	ESTOPA DESFIADA 100% ALGODÃO, COLORIDA - FARDO 25KG	BRASIL SUL		FD	12,00	194,00	2.328,00
4	1	FLUIDO PARA FREIO - EMBALAGEM 500ML Deve atender a classificação DOT4 FMVSS116	RADNAQ		FR	192,00	30,39	5.834,88
7	1	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL - TAMBOR DE 170 KILOS Uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, cor castanho escuro	EXTRON		TB	4,00	6.559,00	26.236,00
8	1	INTERCAP AUTOMOTIVO - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LITROS Usado para limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassis de veículo, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução, ótimo poder de limpeza e facilmente removido pelo enxágue, na proporção de 1/40 (um por quarenta). Tambor metálico ou bombona plástica de 50 litros - risco II*	QUIMICA MIX		TB	30,00	244,00	7.320,00
11	1	OLEO LUBRIFICANTE - FRASCO 1 LITRO Para motor a diesel SAE 5W30 tecnologia sintético	FALKE		LT	480,00	65,00	31.200,00
13	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO - BALDE 20 LITROS Para diferencial / freio 4000/2220	JCB		UNID	10,00	1.065,00	10.650,00
14	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO - BALDE 20 LITROS Para motor a diesel SAE 15W40 classificação API CI 4 tecnologia multiviscoso	FALKE		BALDE	50,00	588,00	29.400,00
15	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO - BALDE 20 LITROS Para sistema hidráulico, grau ISO VG 68 de base mineral de alta aditivação, tipo ambra hi-tech 68 ou similar	FALKE		BALDE	80,00	478,00	38.240,00
16	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO - BALDE 20 LITROS Para transmissão (câmbio e diferencial) SAE 80W90 classificação API GL 5	FALKE		BALDE	30,00	796,00	23.880,00
17	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO - BALDE 20 LITROS Para transmissão (cambio e diferencial) SAE90, classificação API GL 5	FALKE		BALDE	30,00	796,00	23.880,00
18	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO - BALDE 20 LITROS Para transmissão 400/2520	JCB		UNID	10,00	1.010,00	10.100,00
19	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO - BALDE 20 LITROS Para transmissão SAE 10W30 classificação API GL 4	FALKE		BALDE	40,00	680,00	27.200,00
22	1	OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL ATF - BALDE 20 LITROS Para sistema hidráulico, antidesgaste e enibidores de ferrugem	FALKE		BALDE	100,00	778,00	77.800,00
23	1	OLEO LUBRIFICANTE SAE CF 30 - BALDE 20 LITROS	FALKE		BALDE	40,00	812,00	32.480,00
24	1	SHAMPO AUTOMOTIVO - TAMBOR OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LITROS Usado para preservar os veículos, equipamentos, operadores e meio ambiente. Agente espumante concentrado, poderoso na limpeza e brilho dos veículos. Alta sustentação de espuma em superfícies verticais e oblíquas. Bastante eficaz e econômico, na proporção de 1:40 (um por quarenta)	QUIMICA MIX		TB	30,00	190,00	5.700,00
25	1	SOLUPAN - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LITROS - RISCO II* Usado para limpeza e remoção de sujidades pesadas onde houver necessidades de um produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução, ótima limpeza, na proporção de 1/40 (um por quarenta)	QUIMICA MIX		TB	30,00	190,00	5.700,00
26	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO - BALDE 20 LITROS Para motor a diesel SAE 15W40 classificação API CI 4 tecnologia multiviscoso	FALKE		UNID	150,00	574,99	86.248,50
TOTAL								447.797,38
COMERCIO DE COMB. TBM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS Agente redutor liquido de N0X automotivo, aproximadamente 32,5 % de ureia e 67,5% de água de alta pureza	LIMPE BRILHO		BALDE	200,00	106,40	21.280,00
5	1	FLUÍDO PARA RADIADORES - EMBALAGEM DE 1 LITRO Composto de base com etilenoglicol, sendo fornecido de forma concentrada, para veículos a diesel, que atenda aos requisitos de proporção de 40% (quarenta por cento)	PARAFLUR		LT	144,00	35,60	5.126,40
6	1	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL - BALDE 20 KG Uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, cor castanho escuro	BR		BALDE	20,00	747,00	14.940,00
9	1	OELO LUBRIFICANTE - FRACO DE 1 LITRO Para motor a gasolina, álcool GNV ou bicombustível SAE 0W20 tecnologia sintético	GULF		LT	480,00	50,60	24.288,00
10	1	OLEO LUBRIFICANTE - FRASCO 1 LITRO Para motocicleta motor 4 tempos, a gasolina SAE 20W50, classificação API-SJ, tecnologia mineral multiviscoso	BR		LT	24,00	29,50	708,00
12	1	OLEO LUBRIFICANTE - FRASCO 1 LITRO Para motor a gasolina, álcool, GNV ou bicombustível SAE5W30 tecnologia sintético	PROMAX		LT	240,00	41,10	9.864,00
20	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO - FRASCO 1 LITRO Para motor a GNV, álcool e gasolina, SAE 15W40 classificação API-SN, tecnológia semi-sintéticos	IPIRANGA		LT	240,00	40,90	9.816,00

21	1	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO - FRASCO 1 LITRO Para motor a GNV, álcool e gasolina, SAE 20W50, classificação API-SL, tecnológia mineral	IPIRANGA		LT	240,00	24,40	5.856,00
TOTAL								91.878,40

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de junho de 2021. (10/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:A3717A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
50 MAIORES PAGAMENTOS - MAIO/2021

Em atendimento a Lei n.022/2001, regulamentada pelo Decreto n. 491/2003, o Município de Terra Roxa, publica o relatório dos 50 (cinquenta) maiores pagamentos efetuados no mês de maio de 2021.

ITEM	FAVORECIDO	DATA PGTO	VLR. PAGO	HISTÓRICO DO PAGAMENTO
1	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	05/2021	1.958.600,25	FOLHA DE PAGAMENTO.
2	CONSORCIO PUB. INTERMUNIC. DE INOVAÇÃO E DESENV. PR	05/2021	1.269.052,20	SERVIÇOS DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM USINA MÓVEL.
3	PREVISTERRA- PREV. SOC. S. P. TER	05/2021	972.786,78	ENCARGOS SOCIAIS E APORTE ATUARIAL RPPS.
4	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE	05/2021	240.593,24	DESPESAS COM CONSÓRCIO DO MÊS.
5	N.M.REBELO - ME	05/2021	196.940,35	IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.
6	UTC RESÍDUOS SÓLIDOS - EIRELI	05/2021	143.673,72	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES.
7	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	05/2021	142.114,69	ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO.
8	A. CARNEVALI - EIRELI	05/2021	124.676,80	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAIS PARA RETORNO ÀS AULAS.
9	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	05/2021	124.328,99	CONSORCIO DO PERÍODO.
10	KUBITZ EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA	05/2021	111.250,00	EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS.
11	MORI, ROSSO & CIA LTDA	05/2021	108.499,09	AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS.
12	VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA	05/2021	107.828,66	AMPLIAÇÃO DE SALA NO CMEI GIRASSOL.
13	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	05/2021	106.014,20	RECOLHIMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTE PATRONAL E DO SERVIDOR.
14	PEDREIRA DO TREVO LTDA	05/2021	96.944,40	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.
15	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA	05/2021	77.972,99	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
16	JGF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	05/2021	77.385,68	SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO.
17	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA	05/2021	74.900,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
18	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	05/2021	71.731,43	MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
19	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	05/2021	69.996,01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
20	C. O. PERES - LABORATÓRIO	05/2021	62.029,12	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
21	BANCO DO BRASIL S/A	05/2021	58.821,56	REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DO PASEP E TARIFAS BANCÁRIAS.
22	MORENO PAGAN & CIA LTDA	05/2021	53.337,83	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS.
23	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ	05/2021	51.615,03	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS.
24	H. BERRI - CLÍNICA - ME	05/2021	49.500,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
25	MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	05/2021	41.940,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO.
26	PAULO LUIS REMPEL & CIA. LTDA - EPP	05/2021	39.800,00	AQUISIÇÃO DE TRATOR PARA ROÇADA DE CANTEIROS CENTRAIS/PRAÇAS E AV.
27	IGUASSU COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI	05/2021	38.205,00	AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
28	CATERVEL-COM. DE PECAS E SERV.LTDA	05/2021	33.175,29	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES.
29	A. M. CALIXTO & CIA LTDA	05/2021	32.500,00	LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
30	PC FORT INFORMATICA LTDA	05/2021	31.920,00	AQUISIÇÃO DE MONITORES PARA ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.
31	M. A. M. CORREIA - SERVIÇOS - EPP	05/2021	27.803,61	INSTAL. DE UNIDADE DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE MAT. RECICLÁVEL
32	AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS DO REI LTDA	05/2021	27.510,42	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
33	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR	05/2021	26.032,68	CONSUMO DE ÁGUA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
34	UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA ME	05/2021	24.024,65	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.
35	IMAGENS FERNANDES LTDA ME	05/2021	23.802,00	SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
36	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	05/2021	23.120,74	REFERENTE AO PAGAMENTO DO PASEP.
37	ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI	05/2021	22.693,59	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES.
38	CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO	05/2021	22.480,00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
39	WGS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP	05/2021	22.220,00	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
40	LUZIA APARECIDA GUIMARAES	05/2021	21.211,38	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
50	M. A. DAL POZZO	05/2021	19.410,00	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
41	SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	05/2021	18.810,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
42	T.L. BARBOZA & CIA LTDA	05/2021	17.630,91	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES.
43	LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI	05/2021	17.519,82	LOCAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR NO PAM.
44	ALTEMAR ANTONIO - EPP	05/2021	16.594,98	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
45	L. R. CARVALHO CLÍNICA	05/2021	16.200,00	DESPESAS MÉDICAS DE PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO A PACIENTES.
46	JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE - ME	05/2021	16.048,85	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
47	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	05/2021	15.882,78	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E FGTS.
48	HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME	05/2021	15.465,66	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.
49	BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	05/2021	15.400,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
Nota Explicativa: Os pagamentos efetuados, referem-se a despesas efetuadas no mês de maio/2021 e anteriores.				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:DAE1474D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°594 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°59/2020	Pregão Presencial n°34/2020	Reequilíbrio econômico financeiro. ITEM 143 – PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, ROLO COM 100 METROS O valor unitário passará de R$ 87,90 (oitenta e sete reais e noventa centavos) para R$ 103,33 (cento e três reais e trinta e três centavos) conforme processo aditivo. O Item 167 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL O valor unitário passará de R$ 0,11 (onze centavos) para R$ 0,30 (trinta centavos) conforme processo aditivo.	**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 32.421.421/0001-82	08/06/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:CCD99E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 11.651.182/0001-87

LOTE 01 – PROJETOS ENGENHARIA (RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA	(%) COBRADO	VALOR PROJETO
1	Projeto de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, sendo drenagem, dimensionamento de capa, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, orçamento, passeio público.	500.000,00	2,45	12.500,00
2	Projeto de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em estrada rural, sendo dimensionamento do pavimento, sinalização horizontal e vertical, memorial descritivo e orçamento.	1.000.000,00	2,35	23.500,00
			TOTAL	**35.750,00**

LOTE 02 – PROJETOS DE ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA	(%) COBRADO	VALOR PROJETO
1	Projeto de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais sendo drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, sinalização e orçamento, paisagismo.	1.000.000,00	2,35	23.500,00
2	Projeto de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias públicas urbanas, sendo drenagem, dimensionamento do pavimento, passeio público, memorial descritivo, sinalização e orçamento.	1.000.000,00	2,45	24.500,00
			TOTAL	**48.000,00**

LOTE 03 – PROJETOS ENGENHARIA (DEMAIS OBRAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA	(%) COBRADO	VALOR PROJETO
1	Projeto de reforma do Ginasio de esportes Mario Lopes sendo: orçamento, memorial descritivo, elétrico, hidro sanitário, prevenção de incêndio.	1.400.000,00	6,75	94.500,00
2	Projeto de construção de barracão industrial sendo: memorial descritivo, orçamentos, elétrico, hidro sanitário, estrutural, prevenção de incêndio.	1.000.000,00	5,12	51.200,00
3	Projeto para construção de pontes contendo: estrutural, descritivo, orçamento e sinalização	500.000,00	5,00	25.000,00
			TOTAL	**170.700,00**

LOTE 04 – PROJETO DE ENGENHARIA (CONTORNO VIÁRIO PR - 471)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA	(%) COBRADO	VALOR PROJETO
1	Contratação de empresa especializada para realização de estudos e projetos de engenharia, para implantação de contorno viário da PR-471, no acesso a sede do município de Três Barras do Paraná, contendo: -Estudos e inventários ambientais e florestais pertinentes, referêntes aos impactos ambientais na área de intervenção, necessários ao licenciamento ambiental junto ao IAP; - Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de área; -Sondagem geotécnica e ensaios de índice de capacidade de suporte de solo; - Projetos executivos (geométrico, terraplanagem, pavimentação, sinalização, iluminação viária); -Estudo hidrológico e projeto executivo para dispositivo de transposição de córrego.	5.000.000,00	4,15	207.500,00
			TOTAL	**207.500,00**

Valor total de R$: 461.950,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais)

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 10 de junho de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:54B41A3E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4482/2021

DECRETO Nº 4482/2021
Data 10.06.2021

SÚMULA: Acrescenta e substitui membro de apoio aos servidores efetivos nomeados para aplicação das provas práticas do Teste Seletivo Edital nº 01/2021, nomeados através do Decreto 4342/2021e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentados e substituído membros de apoio aos servidores efetivos nomeados para aplicação das provas práticas do Teste Seletivo nº 001/2021, nomeados através do Decreto 4342/2021, a qual ficará com a seguinte composição:

Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas:

Nome	Cargo	Matrícula
Aldoir da Silva	Motorista II	2233-0/1
Paulo Skorupa	Operador de Máquina	290-911
Gilberto Hirdt Santana	Operador de Máquina	532-011

Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Cargo	Matrícula
Irai Feliciano da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	358-1/1
Orlene Karvak Zaniz	Auxiliar de Serviços Gerais	2178-4/1
Sebastiao Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2627-1/1

Parágrafo Único: Ficam igualmente nomeados os Senhores **Cristian Ludwig**, portador do CI/RG nº 9.517.119-2 SESP/PR e do CPF nº 070.183.439-09 e **Douglas Poltronieri,** portador do CI/RG nº 8709589-4 SESP/PR e do CPF nº 034.712.459-36, para secretariar os trabalhos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F45B0AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 27/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: BARATÃO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, com sede localizada na Avenida Manoel Ribas, Nº 4636, no Município de Guarapuava - PR, CEP 85055-010, neste ato representada por Fabio Luis Szychta, portador da cédula de identidade Nº 7.336.607-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 024.197.789-44.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Turvo (PR**)** em atendimento aos termos do Memorando nº 65/2020 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 979/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2021.

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
7	275/80 22,5 PNEU NOVO LISO RADIAL DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) 16L	FORMULA	UND	12,00	1.779,00	21.348,00
8	275.80/22,5 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) MINIMO 16L	PIRELLI	UND	24,00	2.042,00	49.008,00
9	275.80/22,5 PNEU NOVO MISTO RADIAL DE USO ASFALTO/CHÃO MISTO - 16L	FORMULA	UNI	18,00	1.779,00	32.022,00
10	275.80/22,5 PNEU NOVO RADIAL MISTO DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - 16L	FORMULA	UNI	20,00	1.779,00	35.580,00
13	295.80/22,5 PNEU NOVO LISO RADIAL DE USO MISTO ASFALTO/CHAO - MINIMO 16 LONAS	FORMULA	UND	18,00	1.959,00	35.262,00
14	295.80/22,5 PNEU NOVO MISTO RADIAL DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - MINIMO 16L	FORMULA	UND	20,00	1.959,00	39.180,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 27/2021
VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 09/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A93A0389



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 007_2021 ANEXO 1

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019
EDITAL Nº 007/2021 ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR AUDITOR TRIBUTÁRIO

LEGENDA:
NAP = Não Apresentou Títulos
NCV = Não Convocado para Entrega de Títulos

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Nota de Títulos	Nota Final	Classificação
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803825	KARLA FERNANDA M. B. MASSAMBANI	100842300	24/02/1992	Aprovado	94,00	4,00	76,00	8,00	6,00	1,00	95,00	**1º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808285	Thaís Alessandra Adão Pereira	84026913	22/12/1984	Aprovado	94,00	6,00	76,00	8,00	4,00	1,00	95,00	**2º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808802	Kleber Piscitello Mello	208448175	26/09/1986	Aprovado	88,00	6,00	68,00	8,00	6,00	3,00	91,00	**3º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807138	VALDECIR PEIXOTO	50235548	15/06/1973	Aprovado	88,00	6,00	68,00	8,00	6,00	NAP	88,00	**4º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805328	FABRÍCIO DURAN	99329173	29/01/1996	Aprovado	86,00	4,00	72,00	8,00	2,00	NAP	86,00	**5º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811454	Ricardo Gonchorowski Garcia	79756598	01/01/1900	Aprovado	84,00	6,00	68,00	8,00	2,00	NAP	84,00	**6º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801914	RAFAEL MURZIN DE AZEVEDO	97033684	14/02/1988	Aprovado	84,00	6,00	68,00	6,00	4,00	NAP	84,00	**7º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800322	Gustavo Henrique Conde	90101838	23/05/1986	Aprovado	82,00	6,00	64,00	8,00	4,00	1,00	83,00	**8º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809127	Tayana Paulino da Silva Dias	104190375	20/08/1989	Aprovado	82,00	6,00	64,00	8,00	4,00	1,00	83,00	**9º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807306	Uassi Mogone Neto	29911398x	11/11/1981	Aprovado	82,00	4,00	68,00	8,00	2,00	NAP	82,00	**10º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808863	Sandra da Costa	131323190	03/01/1981	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00	NAP	80,00	**11º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809432	Marcelo Tadashi Umemura	1439895	18/06/1986	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00	NAP	80,00	**12º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800414	DANIEL SOUSA DA SILVA	142143712	06/10/1993	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00	NAP	80,00	**13º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803918	JEFFERSON SCARDUA ELISIO	60292183	05/07/1977	Aprovado	80,00	6,00	60,00	8,00	6,00	NAP	80,00	**14º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808363	Lucas Batilana Benatti	107310185	09/04/1995	Aprovado	80,00	6,00	60,00	8,00	6,00	NAP	80,00	**15º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810607	Jéfter Soares Sorti	87528294	10/06/1985	Aprovado	78,00	4,00	60,00	8,00	6,00	NAP	78,00	**16º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801918	Jéssica Dutra de Moraes	88685229	07/06/1986	Aprovado	78,00	6,00	60,00	8,00	4,00	NAP	78,00	**17º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802256	CRISTIANO ELIS DE CASTRO	98964134	14/03/1988	Aprovado	76,00	4,00	60,00	8,00	4,00	NAP	76,00	**18º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809920	marcia cristina vieira	56987916	23/02/1972	Aprovado	76,00	6,00	60,00	8,00	2,00	NAP	76,00	**19º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810371	Thiago Dos Santos Campos	96366132	30/11/1986	Aprovado	76,00	6,00	60,00	8,00	2,00	NAP	76,00	**20º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49804429	Dieylle Thaiane de Sousa	107352880	01/12/1992	Aprovado	76,00	6,00	56,00	8,00	6,00	NAP	76,00	**21º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809959	JOSE MOACIR ROMEIRO	44620600	13/05/1969	Aprovado	74,00	4,00	60,00	8,00	2,00	NAP	74,00	**22º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808433	Lorena Claudina Silva	13.134.224-1	20/01/1996	Aprovado	74,00	6,00	56,00	6,00	6,00	NAP	74,00	**23º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808328	Paulo Jose Vieira Ferrari	73042216	17/12/1979	Aprovado	72,00	6,00	56,00	8,00	2,00	NAP	72,00	**24º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806162	SILMARA SAYURI SHIGUETA	127208417	26/02/1995	Aprovado	72,00	6,00	56,00	8,00	2,00	NAP	72,00	**25º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810271	FERNANDO MORETE GONÇALVES	76582890	03/05/1980	Aprovado	70,00	6,00	52,00	8,00	4,00	NAP	70,00	**26º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803899	Aline Ramos de Carvalho	96365551	07/02/1990	Aprovado	70,00	6,00	52,00	8,00	4,00	NAP	70,00	**27º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805616	FERNANDA ARRUDA SILVA CREMONEIS	110553900	22/09/1990	Aprovado	68,00	4,00	52,00	8,00	4,00	NAP	68,00	**28º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802679	Wesley Favaro Fereira	124721253	15/07/1994	Aprovado	68,00	4,00	52,00	8,00	4,00	NAP	68,00	**29º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809281	FABIANO AUGUSTO PERNOMIAN	138289842	14/08/1975	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00	NAP	68,00	**30º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807302	HEBER VINICIUS BRUGNOLLI ALVES	88951867	27/02/1984	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00	NAP	68,00	**31º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808202	Aléxia Caroline Fernandes da Silva	14.739.284-2	27/01/1992	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00	NAP	68,00	**32º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811356	ANDREJ CAMILLO ZORZI	127340790	06/04/1994	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00	NAP	68,00	**33º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801364	Antonio Carlos Freitas de Medeiros Junior	95742157	18/03/1996	Aprovado	68,00	6,00	52,00	6,00	4,00	NAP	68,00	**34º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807191	SUSILANE SMANIOTTO	6069368329	29/09/1980	Aprovado	66,00	4,00	52,00	8,00	2,00	NAP	66,00	**35º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810327	João Paulo Sabaine Fagundes	89727901	26/04/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00	NAP	66,00	**36º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806064	JÁIZILA DO PRADO BOTELHO	10734857-3	12/09/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00	0,00	66,00	**37º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810644	Dayane Helena Camacho Gonçalves	91477394	07/10/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00	NAP	66,00	**38º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802369	Marcos Antonio dos Santos	77560742	12/06/1980	Aprovado	64,00	4,00	52,00	6,00	2,00	NAP	64,00	**39º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805746	MARCOS ALMEIDA DA SILVA	105481098	18/02/1991	Aprovado	64,00	6,00	52,00	4,00	2,00	NAP	64,00	**40º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808291	Fernanda Caroliny Luciani	106382417	20/07/1991	Aprovado	64,00	4,00	48,00	8,00	4,00	NAP	64,00	**41º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800350	Pedro Henrique Piza	10010226	06/03/1992	Aprovado	64,00	4,00	48,00	8,00	4,00	NAP	64,00	**42º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809343	Marcelo Bedendo	46247647	17/11/1971	Aprovado	64,00	6,00	48,00	8,00	2,00	NAP	64,00	**43º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808563	Anatólia Takeda	5.480.800-3	04/09/1973	Aprovado	64,00	6,00	48,00	8,00	2,00	NAP	64,00	**44º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800040	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES	106297584	06/04/1989	Aprovado	62,00	4,00	48,00	8,00	2,00	NCV	62,00	**82º**

AUDITOR TRIBUTÁRIO	49804866	PATRICIA AZEVEDO SOARES SANCHES	85823566	30/07/1985	Aprovado	62,00	6,00	48,00	6,00	2,00	NCV	62,00	**83º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810002	Luiz Cesar Fiori	105359705	22/11/1988	Aprovado	62,00	6,00	44,00	8,00	4,00	NCV	62,00	**84º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806051	Renã Henrique Faria	103693950	17/01/1989	Aprovado	62,00	6,00	44,00	8,00	4,00	NCV	62,00	**85º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805225	RAFAEL VINÍCIUS FERNANDES VAZ	1646371	08/05/1990	Aprovado	62,00	6,00	44,00	8,00	4,00	NCV	62,00	**86º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809273	Gabriel de Castro Bobato	97492611	31/07/1995	Aprovado	60,00	4,00	48,00	8,00	0,00	NCV	60,00	**87º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803169	Larissa Aparecida Webber Antunes Kikuti	2081226827	04/10/1984	Aprovado	60,00	6,00	48,00	6,00	0,00	NCV	60,00	**88º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805671	maria simone pereira silva	83926040	24/04/1985	Aprovado	60,00	4,00	44,00	8,00	4,00	NCV	60,00	**89º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806559	José Perassoli Sobrinho	49023065	01/01/1900	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00	NCV	60,00	**90º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810293	RENAN REZENDE	9.299.054-0	25/11/1987	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00	NCV	60,00	**91º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800209	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	19885067	14/01/1988	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00	NCV	60,00	**92º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801532	DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE	100793210	05/04/1993	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00	NCV	60,00	**93º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811065	rhayza rodrigues da silva	125710409	30/05/1995	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00	NCV	60,00	**94º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808773	Fabio Cesar Shigueoka Samezima	103593271	01/09/1989	Aprovado	58,00	4,00	44,00	8,00	2,00	NCV	58,00	**95º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810661	MARIANE BORRASCA DE MORAES	126828292	05/06/1993	Aprovado	58,00	6,00	44,00	6,00	2,00	NCV	58,00	**96º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807884	Renato Elvin Barcos	6.946.680-0	16/10/1980	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00	NCV	58,00	**97º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803980	MARIANE MAYUMI SUMIYA	85234030	26/10/1987	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00	NCV	58,00	**98º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806810	GERALDO ALVES DE SOUSA NETO	2401134	30/05/1988	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00	NCV	58,00	**99º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811081	lucas raggiotto	93163753	28/08/1988	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00	NCV	58,00	**100º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800165	DIEGO LUIZ MILAN FONTE	104044107	07/08/1989	Aprovado	58,00	6,00	40,00	6,00	6,00	NCV	58,00	**101º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809361	EDEVALDO ALEXANDRE OLIVEIRA PEREIRA	83873884	30/01/1983	Aprovado	56,00	4,00	44,00	6,00	2,00	NCV	56,00	**102º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806906	FREDERICO SIMONI DA SILVA	65999803	27/08/1976	Aprovado	56,00	6,00	44,00	4,00	2,00	NCV	56,00	**103º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802717	carmem regina falcao	81955883	05/09/1982	Aprovado	54,00	4,00	48,00	2,00	0,00	NCV	54,00	**104º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806318	Diego da Silva Afonso	83811307	29/08/1986	Aprovado	54,00	4,00	40,00	8,00	2,00	NCV	54,00	**105º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809939	SOLANGE BELAFRONTE DE TOLEDO	51998561	19/05/1969	Aprovado	54,00	6,00	40,00	6,00	2,00	NCV	54,00	**106º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801150	RENATO ANDRE DE SOUZA	86089394	09/03/1983	Aprovado	54,00	6,00	40,00	6,00	2,00	NCV	54,00	**107º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809345	Allex Flavio Dutra Pinto	107893741	12/05/1994	Aprovado	54,00	6,00	40,00	6,00	2,00	NCV	54,00	**108º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806784	Léia Gisele dos Santos Silva	82680292	21/09/1983	Aprovado	54,00	6,00	36,00	8,00	4,00	NCV	54,00	**109º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800872	ELAINE CRISTINA DA SILVA	75473613	10/08/1980	Aprovado	52,00	6,00	36,00	8,00	2,00	NCV	52,00	**110º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810317	tamy matsumoto	101610616	15/03/1989	Aprovado	52,00	6,00	36,00	8,00	2,00	NCV	52,00	**111º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811018	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	110135394	20/05/1992	Aprovado	52,00	6,00	36,00	6,00	4,00	NCV	52,00	**112º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802658	Dario de Jesus Carneiro	69652760	25/04/1978	Aprovado	50,00	2,00	40,00	6,00	2,00	NCV	50,00	**113º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810843	DIANA PIRES GONÇALVES	123936280	10/05/1995	Aprovado	50,00	4,00	40,00	6,00	0,00	NCV	50,00	**114º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808420	Jessica Fernanda Crepaldi Alves	48.726.833-7	12/05/1992	Aprovado	50,00	2,00	40,00	4,00	4,00	NCV	50,00	**115º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801012	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	92209032	30/01/1986	Aprovado	50,00	4,00	36,00	8,00	2,00	NCV	50,00	**116º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808429	Daiany Cristini Heidemann	87514684	07/06/1988	Aprovado	50,00	4,00	36,00	8,00	2,00	NCV	50,00	**117º**
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806117	Jefferson de Melo da Rosa	108695811	01/11/1995	Aprovado	50,00	6,00	32,00	8,00	4,00	NCV	50,00	**118º**

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B824FE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 01/2021 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES – APÓS PRAZO DE RECURSO.

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 14.389 de 27/04/2021, nos termos da Lei 4093, de 21 de abril de 2016 torna público as inscrições HOMOLOGADAS e as inscrições NÃO HOMOLOGADAS – após prazo de recurso, de acordo com cada um dos empregos públicos ofertados.

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
Presidente

ELISAMA NOGUEIRA
Membro

MARINA GROSS GONÇALVES
Membro

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO – SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
685	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA ÁGUA CLARA)	BRUNO MACIEL	22/11/1988	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
1088	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA BOA VISTA)	PÂMELA		NÃO HOMOLOGADO - NOME INCOMPLETO
1132	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CAMPESTRE DE VIEIRAS)	LUCIANE KOPP SERRATO		NÃO HOMOLOGADO - SEM INFORMAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO
171	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA PASSO DO TIO PAULO)	LETICIA MOSCALESKI GROSS	15/03/1988	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
2320	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA SANTA BARBARA DE CIMA)	DAIANA CARNEIRO	04/01/1998	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
1576	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 1: ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA)	CAMILA LUIZA NOVAK DOS SANTOS	23/03/2000	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
450	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 1: ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA)	GLÓRIA STEFANY VIEIRA SOARES	16/05/1995	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
1722	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 2: AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA, VILA ROSA)	ANDREIA LUCIANA DEFAVERI BETTIO	13/03/1983	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
2322	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 2: AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA, VILA ROSA)	DORACI INACIO DOS SANTOS CARNEIRO	27/10/1964	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
2168	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 2: AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA, VILA ROSA)	MARIA ELISABETE BORGES	16/02/1989	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 2: AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA, VILA ROSA)	VIVIANE ASSUMPCAO	21/11/1983	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 2: AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA, VILA ROSA)	FRANCIELE CRISTINA FAGUNDES		NÃO HOMOLOGADO - SEM INFORMAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO
1764	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 3: CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA)	MILENNE CHEROBIM DOS SANTOS	07/02/2000	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 3: CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA)	DARYELLY RIBAS PELINSKI FERREIRA		NÃO HOMOLOGADO - SEM INFORMAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO
1723	AGENTE DE COMBATE À DENGUE	ANDREIA LUCIANA DEFAVERI BETTIO	13/03/1983	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
683	AGENTE DE COMBATE À DENGUE	BRUNO MACIEL	22/11/1988	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
1142	AGENTE DE COMBATE À DENGUE	DAIANE MAIER SCHON	30/12/1983	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
2146	AGENTE DE COMBATE À DENGUE	FRANCIANE INÁCIO DOS SANTOS	31/12/2001	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
605	AGENTE DE COMBATE À DENGUE	GABRIELI KAPP	27/12/2000	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
1562	AGENTE DE COMBATE À DENGUE	JAIR SCHVAIDAK ANDRADE	**24/09/1987**	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
2226	AGENTE DE COMBATE À DENGUE	KA		NÃO HOMOLOGADO - NOME INCOMPLETO
1832	AGENTE DE COMBATE À DENGUE	KAREN FERNANDA NASCIMENTO	18/02/1989	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
1314	AGENTE DE COMBATE À DENGUE	MATHEUS SCHUHLI TEIXEIRA	11/09/2001	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
1427	AGENTE DE COMBATE À DENGUE	SILMARA BITTENCOURT FERNANDES		NÃO HOMOLOGADO - SEM INFORMAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO
1133	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	FILIPE PEREIRA MACHADO ALFRADIQUE	11/02/1988	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
1467	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	INGRID CASSIANA NASCIMENTO STELLE	23/08/1993	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
704	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	MARIA EDUARDA EVANGELISTA DE SOUSA	17/10/2003	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
703	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA EDUARDA EVANGELISTA DE SOUSA	17/10/2003	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
1972	ASSISTENTE SOCIAL	PATRÍCIA DE SENE		SEM INFORMAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO
1146	CIRURGIÃO DENTISTA	CAROLINE SOCHODOALK	23/06/1997	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
2011	CIRURGIÃO DENTISTA ESTRATÉGIA – ESF	FERNANDA		NÃO HOMOLOGADO - SEM INFORMAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO
951	CIRURGIÃO DENTISTA ESTRATÉGIA – ESF	JOÃO VITOR AUER	28/09/2000	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO

				ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
2216	ENFERMEIRO	REGINALDO RODRIGUES		NÃO HOMOLOGADO - SEM INFORMAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO
2397	ENFERMEIRO	SELMA REZENDE BALDI		NÃO HOMOLOGADO - SEM INFORMAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO
2196	FISIOTERAPEUTA	FLAVIA MARTINS DE SOUZA	02/07/1974	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
352	FISIOTERAPEUTA	KAMILLY CRISTINE COELHO		NÃO HOMOLOGADO - SEM INFORMAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO
1795	MOTORISTA II	ANDERSON CIRUK	17/02/1993	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
644	MOTORISTA II	ARIOEL OSÓRIO CORDEIRO	08/12/1960	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
1616	MOTORISTA II	CARLOS MANOEL ADRIANO	29/07/1967	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
909	MOTORISTA II	CHARLES OSÉIAS KOSLOSKI FILHO	31/12/1994	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
1426	MOTORISTA II	CLAUDIO DUARTE DE SOUZA	02/02/1973	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
517	MOTORISTA II	EDER DE OLIVEIRA DRABESKI	31/12/1989	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
442	MOTORISTA II	EDEUNIR VIEIRA DA SILVA	17/04/1979	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
1659	MOTORISTA II	LUÍS EMERSON AGOTTANI ROSCOCHE	27/08/1979	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
1659	MOTORISTA II	LUIZ CARLOS PINHEIRO	28/07/1975	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
226	MOTORISTA II	NEUTON MARTINS	01/05/1981	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
545	MOTORISTA II	PEDRO TADEU PADILHA	28/06/1976	TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
202	MOTORISTA II	CLAUDIRLEI GALVÃO DA SILVA	19/10/1960	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
624	MOTORISTA II	ALTAMIR ROGÉRIO DE ARAUJO		NÃO HOMOLOGADO - SEM INFORMAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO
2396	NUTRICIONISTA	AMANDA SCHUENCKER DA SILVA MOREIRA		NÃO HOMOLOGADO - SEM INFORMAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO
1152	NUTRICIONISTA	ANA CAROLINA DE LIMA OLIVEIRA		NÃO HOMOLOGADO - SEM INFORMAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO
489	MOTORISTA II	ELIAS ANTONIO DA SILVA FERNANDES		NÃO HOMOLOGADO - SEM INFORMAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO
1086	PSICÓLOGO	TIAGO ARNALDO ROCHINSKI	16/07/1989	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
1500	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSIANE MOREIRA PAUL	25/09/1977	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
2094	TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA	LUCIANE SANTOS BORDINHON	23/08/1964	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO
2173	FARMACÊUTICO	MARCIO DE LIMA RAMOS		NÃO HOMOLOGADO - SEM INFORMAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO
1914	FARMACÊUTICO	VIVIANE SOUSA DE OLIVEIRA SILVA		NÃO HOMOLOGADO - SEM INFORMAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO
415	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELLA VOINARSKI	30/10/2002	NÃO HOMOLOGADO - TÍTULOS ASSINALADOS NÃO ATINGEM O MÍNIMO EXIGIDO AO CARGO

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EMPREGO PÚBLICO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
387	BÁRBARA GABRIELI RIBEIRO	29/11/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
1604	CARLOS DO MONTE LOPES	17/10/1996	ENSINO MÉDIO				
1808	CARLOS RUBRESKY DE BRITO FERREIRA	26/12/1982	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		

2009	DANIEL MACIEL MENDES	27/11/1994	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
2171	DÉBORA LUANA VICHINESKI	13/11/1992	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
945	ELIZABETH KLING VIANA	14/12/1962	ENSINO MÉDIO				
646	EVELINE DE CASSIA FRANCO	22/12/1982	ENSINO MÉDIO				
653	GISLAINE SCHUEBEL WODARSKI	13/04/2003	ENSINO MÉDIO				
1377	GUTRCLEISON DE LIMA	17/09/1981	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
2059	JONATHAN ALEXCYR GARCES GAMARRA SALEM	11/11/1989	ENSINO MÉDIO				
1307	JOSÉ CARLOS MATOS DOS SANTOS DIAS	16/05/1971	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
2008	KATIA CAROLINY OLIVEIRA DE AGUIAR	09/11/1995	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
1805	LUANA ROSA DA SILVEIRA	16/08/1992	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1481	MARIA ALICIA WOLNIEVISKI MACEDO	28/06/2003	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
973	MARINEIA MARQUES	05/01/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
492	MATEUS DE JESUS GENUINO	07/07/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1392	RAFAELA DOS SANTOS COSTA	29/03/1994	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1418	RODRIGO OTAVIO TESSARO MENARIM	25/04/1991	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
740	TIAGO CONCEICAO CATHARINA	13/01/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
2078	WALTER SERRAT MADEIRA JUNIOR	28/06/1977	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE BOA VISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
984	ADRIANE ALINE SOARES DA SILVA	31/10/1990	ENSINO MÉDIO				
983	ELEANAI DOS SANTOS SOARES	22/04/2000	ENSINO MÉDIO				
1849	JÉSSICA PADILHA LACHOVICZ	27/01/1992	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
586	LUANE STANSKI	03/08/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
690	MARIA EDUARDA EVANGELISTA DE SOUSA	17/10/2003	ENSINO MÉDIO				
1326	MATHEUS EUGENIO DE FARIAS BUENO	04/04/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1104	MICHAEL PEREIRA CABRAL	04/10/1998	ENSINO MÉDIO				
1141	MONICA CRISTINA ULLMANN	31/12/1981	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE BOQUEIRÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1451	CARLOS ROBERTO BERTIM FILHO	07/12/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1450	DANIELE DE ALBUQUERQUE BERTIM	28/09/1993	ENSINO MÉDIO				
1833	DANIELE SCHWEIGERT	09/11/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
51	ELENICE DOS SANTOS FERREIRA	30/11/1996	ENSINO MÉDIO				
2035	ERIC GARCIA DOS SANTOS	17/07/1995	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
1096	ERIKIS FERNANDO PEREIRA	30/04/1996	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
986	JHONATAN HENRIQUE DO SANTOS FERREIRA	26/09/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
915	JÚLIA MYSKO	27/01/1996	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
1806	LAUDIANE MARMENTINI	13/04/1999	ENSINO MÉDIO				
258	LÚCIO FLÁVIO DE ABREU	07/06/1979	ENSINO MÉDIO				
1080	MARCOS CRAVEIRO BRASIL	15/01/1996	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
778	MARI ANGELA SCHENEIDER	02/02/1988	ENSINO MÉDIO				
2248	MARIA APARECIDA CAZATTI PRZIBISZKI	07/08/1995	ENSINO MÉDIO				
1103	MIRELY PEREIRA CABRAL	13/05/2001	ENSINO MÉDIO				
186	NELSON SEBASTIAO DE PAULA	20/01/1961	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1962	PRISCILA LOURES DE LIMA	17/05/1992	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
137	VANDERLEI FERREIRA MOREIRA	14/07/1974	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE CAMPESTRE DE VIEIRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
831	AMANDA APARECIDA ROBES	18/07/1987	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
747	CLAUDETE JOSEFA VIEIRA	27/06/1971	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
541	EDNIZ RIPKA	31/03/1987	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
955	JANAINA BORGES	17/01/1995	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
985	JOSELIA LIMA NASCIMENTO	15/03/1980	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
1853	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	02/06/1978	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1101	PAULA OLIMPIO PEREIRA	16/04/1976	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
286	ROSENI BASTOS VIANTE	30/12/1972	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE CAMPESTRINHO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1193	ANDRÉIA CARLOS MARQUES	16/07/1971	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
1935	SABRINA RUPPEL BARAUCE	02/10/1999	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE CERCADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
809	NEI SOUZA LIMA	29/08/1978	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
496	PATRÍCIA LIMA DA SILVA DE LIMA	07/08/1978	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
1303	ROBSON HARTMANN FRANCO	21/10/1994	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE COLÔNIA MACIEL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1055	ADILSON PEREIRA DE CRISTO	29/06/1980	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1613	ANA CLAUDIA DE CAMPOS DA SILVA	16/03/1984	ENSINO MÉDIO				
1408	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	14/09/1979	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
2372	DAIANE VANESSA IANTAS COCHINSKI	09/10/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
388	IDILENE FERREIRA	22/02/1982	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
107	RAQUEL SOUTO FLORIANO	28/05/1997	ENSINO MÉDIO				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE CORREIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1988	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	13/09/1992	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
2110	GISELLE GIZA RAMOS	10/03/1969	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
243	LEIDIANE CRISTINA FURMAN	03/11/1985	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE ENCRUZILHADA

Inscrição	Nome	Data de nascimento	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
838	JOSLAINE APARECIDA FERREIRA	13/10/1980	Ensino Médio				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE FAXINAL DO SILVA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
2398	ADRIANE KUIAVA VENC	31/05/1992	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
629	ALINE APARECIDA RIBEIRO	26/07/1996	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
151	ANA MARIA VOLSKI	24/11/1982	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
419	CAMILA EDUARDA RODRIGUES MACEDO	12/01/2003	ENSINO MÉDIO				
668	JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ	31/05/1990	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)			

				CATEGORIA “B” OU “AB			
896	SIBELE APARECIDA DUTRA GONÇALVES	03/07/1994	ENSINO MÉDIO				
443	VERIDIANE COVALSKI	15/12/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE FAXINAL DOS MINEIROS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1891	CLARELIZE ALBACH	09/12/1999	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
1660	LETÍCIA VIANTE	29/08/2003	ENSINO MÉDIO				
411	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	03/08/1976	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
921	MATHEUS FELIPE GORTE	21/04/2002	ENSINO MÉDIO				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE FAXINAL DOS QUARTINS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
524	GABRIELLA CRISTINA GULCHINSKI	27/05/1986	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE GUARAUNINHA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1266	ARIANE BATISTA DE ALMEIDA BARBOSA	02/05/1995	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1476	DIJAVAN OIRLAN STELLE	22/04/2002	ENSINO MÉDIO				
1650	ELISANGELA RUFINO DA SILVA SVIECH	10/08/1984	ENSINO MÉDIO				
1570	GIOVANA DA SILVA NASCIMENTO	06/06/2000	ENSINO MÉDIO				
589	MARLI SCHUINK	23/06/1990	ENSINO MÉDIO				
1082	SILMARA PADILHA DE RAMOS	19/05/1995	ENSINO MÉDIO				
608	TALIA NASCIMENTO DOS SANTOS	20/09/1999	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE MANDAÇAIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1896	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE	25/05/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
981	VILSON MUCHINSKI	14/07/1996	ENSINO MÉDIO				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE PAIOL DO FUNDO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1637	DANIELE BASSANI	10/08/1984	ENSINO MÉDIO				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE PASSO DO TIO PAULO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
2349	FERNANDO DO NASCIMENTO	19/01/1987	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE PINHERAL DE BAIXO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
142	ALINE BAO	08/12/1996	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
995	CARLA CAMILE DE FÁTIMA GROSS	28/03/2003	ENSINO MÉDIO				
780	GISELE GROSS	13/03/1987	ENSINO MÉDIO				
1345	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA	23/11/1990	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE POÇO GRANDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
49	EDIMARA APARECIDA DE MORAES	10/03/1988	ENSINO MÉDIO				
1561	JAQUELINE VIEIRA KOTETSKI	28/09/1991	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
118	MARIANA BORDINHÃO COSTA	28/05/1999	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
490	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	21/09/2001	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE QUEIMADAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1286	ANDREA GABRIELE THOMÉ	16/11/1994	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
434	CINARA ALBACH	23/01/2002	ENSINO MÉDIO				
1239	HELENA BIONDO	17/09/2000	ENSINO MÉDIO				
1230	JOSELENE BRIGIDA DA COSTA	07/07/1982	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
975	JOSIANE LINDEBECK	29/11/1980	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1089	KAUANE ANTUNES DOS SANTOS	12/08/2002	ENSINO MÉDIO				
399	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	23/07/1972	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
230	SARA MARTINS	15/12/1997	ENSINO MÉDIO				
2082	TACIANE FAUSTINO BARAUCE	04/11/2002	ENSINO MÉDIO				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE QUERO-QUERO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
505	ADRIANA EURICH	09/09/2000	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1416	ALINE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	29/09/1996	ENSINO MÉDIO				
425	ÂNGELA DA LUZ	23/04/1986	ENSINO MÉDIO				
391	ANGELA MARIA GAIEWISKI	11/09/1979	ENSINO MÉDIO				
1320	CAROLINE HARTMANN	15/09/1995	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
868	ISRAEL LOURENÇO ALBINO	18/07/1972	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
221	JAINIFER DE JESUS FERREIRA	20/09/1987	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE			

				HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
546	JOSIELE SEIXAS HARTMANN	02/11/1999	ENSINO MÉDIO				
910	JUREMA LEDERER ALBACH	23/09/1976	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
998	KERSTIN HELLEN FRANZ	03/12/1995	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
336	MARIA ELICELMA AFONSO AMARAL	16/08/1993	ENSINO MÉDIO				
476	PATRÍCIA FELIX	16/01/1990	ENSINO MÉDIO				
557	SERGIO RODRIGO PADILHA	24/07/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
328	TAMIRES HARTMANN	01/08/2001	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
363	TATIANE CRISTINE FERREIRA	19/02/1994	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
965	TATIELE MOREIRA DA LUZ	01/08/1996	ENSINO MÉDIO				
2113	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	30/03/1990	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
65	VIVIANE ROBES DE SOUZA	25/03/1999	ENSINO MÉDIO				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE RINCÃO DO COXO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1271	JUDIELE APARECIDA SEIXAS	29/02/1996	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE SANTA BÁRBARA DE BAIXO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1078	JULIANA MAYARA BASTOS ANTUNES	09/07/1990	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1793	STEPHANY SINKEWICZ CARRO	17/03/1999	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE SANTA BÁRBARA DE CIMA

Inscrição	Nome	Data de nascimento	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5
990	ALESSANDRA VISBISKI	09/07/1999	Ensino Médio	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB			
486	Caroline Barreto	23/04/1994	Ensino Médio	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB			
1206	Eloísa Sucela Marques	27/01/2001	Ensino Médio	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB	Graduação		
1675	Evelin Cristiane Medeiros De LIMA	24/08/1989	Ensino Médio	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB			
288	Geovana Gonsalves de jesuz	04/02/1993	Ensino Médio	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB			
966	Letícia Hrycay	24/09/2001	Ensino Médio				
830	Maria Tereza Sidorko	29/10/1994	Ensino Médio	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE SÃO PEDRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
2256	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	18/07/1981	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			

900	MONITHELLE PEREIRA MACIEL	01/05/1995	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE Território 1: Rocio II e Colônia Francesa

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
2214	ALINE HARTMANN	25/07/1989	ENSINO MÉDIO				
2375	ANA PAULA SIQUEIRA	16/07/2000	ENSINO MÉDIO				
162	ANDRIELI APARECIDA FERNANDES	12/10/1994	ENSINO MÉDIO				
684	CAMILA MACHADO VIDA	07/09/2001	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
101	CHRISTIAN AUGUSTO STADLER OLIBRATOSKI	17/10/2002	ENSINO MÉDIO				
655	CLAUDINOR LIMA REIS JUNIOR	21/01/1996	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2288	CLEONICE DE LIMA	17/02/1990	ENSINO MÉDIO				
349	DAIANE AMARAL MACHADO	11/10/2002	ENSINO MÉDIO				
1140	DAIANE MAIER SCHON	30/12/1983	ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO			
217	DEBORA MAIER SCHON	29/01/2001	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
881	DIVONEI VIDAL	04/03/1975	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
31	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS	07/05/1989	ENSINO MÉDIO				
786	ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ	26/01/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
607	ELIZIANE APARECIDA TEIXEIRA DE MIRANDA	27/02/1991	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2367	ELZA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	20/09/1962	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1127	ERMERSON HARTMANN ARNESTO	24/12/1997	ENSINO MÉDIO				
413	FELIPE DA SILVA DELFRATE	30/11/2003	ENSINO MÉDIO				
25	FRANCINE APARECIDA DE ANDRADE	23/10/1997	ENSINO MÉDIO				
1068	JANAINA DOS SANTOS	09/03/2000	ENSINO MÉDIO				
1257	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	12/09/1987	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1652	JEAN BARBOSA CARLOS	13/09/1995	ENSINO MÉDIO				
616	JOÃO ANTONIO MACHADO	11/06/1996	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1435	JOCIANE DOS ANJOS AMERICO	11/03/1978	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
2151	JOSIANE SANTOS BORDINHON	23/08/1965	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
453	KADE CASSIA MAIDL DIOGO	15/01/2000	ENSINO MÉDIO				
1265	KAMYLLE COSTA	20/10/2003	ENSINO MÉDIO				
2028	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	11/04/1992	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
506	KAUANE GALAN	27/06/2002	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
1676	KEILA SCLARSKI	25/03/1998	ENSINO MÉDIO				
172	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	27/03/1997	ENSINO MÉDIO				
1546	LIDIANE PIRES DE OLIVEIRA	26/01/1981	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1008	LIVIA SVIECH CALLA A	15/09/2002	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1970	LUCIMARA DAS DORES ROSA	03/05/1998	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE			

				HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1317	MAIARA HARTMANN DE OLIVEIRA	30/08/2002	ENSINO MÉDIO				
979	MAINARA GONÇALVES	05/10/1995	ENSINO MÉDIO				
68	MARIELE KAMPA	25/02/1979	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
977	MARIELI DA CONCEIÇÃO STADLER	20/11/1990	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1384	MARITSSA DO ROCIO VIDA	13/04/1965	ENSINO MÉDIO				
2338	NATHALIE DE FATIMA CAMPOS	27/05/1988	ENSINO MÉDIO				
2265	NICOLE DOS SANTOS RAMOS	23/05/1997	ENSINO MÉDIO				
1183	SAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO	23/01/1995	ENSINO MÉDIO				
688	SIRLENE APARECIDA GONÇALVES	09/08/1974	ENSINO MÉDIO				
128	THAINÁ MARIANA CASTANHO HOLM	15/02/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
309	THAINÁ TEIXEIRA	29/02/2000	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
306	THAIS SCHEIDT DOS SANTOS PEREIRA CORDEIRO	12/09/1998	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
1823	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	10/11/1995	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
372	VANDERLEI GALVÃO	25/07/1979	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
247	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	18/05/1995	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1343	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES	04/10/1996	ENSINO MÉDIO				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA TERRITÓRIO 2: AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA, VILA ROSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
893	ADRIANA APARECIDA FRANÇA	03/07/1985	ENSINO MÉDIO				
467	ADRIANA VENDRICHOSKI	21/05/1981	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1739	ADRIELE MARTINS	29/01/1987	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
144	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	29/12/1997	ENSINO MÉDIO				
474	ALAIS VIDA GAVRONSKI	22/08/1998	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
441	ALIENE GABRIANE DOS SANTOS VICHINESKI	14/11/2001	ENSINO MÉDIO				
302	ALINE DE FATIMA BEDIN	09/09/1978	ENSINO MÉDIO				
1499	ALINE DE FATIMA FERREIRA	05/03/1994	ENSINO MÉDIO				
504	AMANDA DA SILVA MONTEIRO	30/08/2000	ENSINO MÉDIO				
370	AMANDA DIAS MARZCZAOKOSKI	28/12/1998	ENSINO MÉDIO				
1815	AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA	16/04/1991	ENSINO MÉDIO				
1354	ANA CAROLINE DOS SANTOS BORGES	03/11/1990	ENSINO MÉDIO				
29	ANA LUCIA ORNIESKI CALAÇA	02/08/1971	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
157	ANA PAULA BLANC	21/04/1992	ENSINO MÉDIO				

1465	ANA PAULA MARCELO	25/05/1988	ENSINO MÉDIO				
298	ANDREIA SCHNELL	21/11/1980	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1580	ANDRIELI LIMA NEVES DAMASIO	15/10/1999	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
768	ANGELA APARECIDA COELHO	19/05/1987	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
558	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	10/11/1988	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
702	ANGELIS APARECIDA GUADANHIN	10/10/1985	ENSINO MÉDIO				
62	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	09/02/1998	ENSINO MÉDIO				
2308	BRUNO WIECZOREK AUER	26/12/1998	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
42	CAMILA GUIMARÃES CHAVES	24/07/1989	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2154	CAMILA KOSLOSKI	07/06/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
519	CAMILA MACHADO	02/01/2001	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1420	CARINA APARECIDA BILL SIEBEN	10/12/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
574	CARLA DE CASSIA DO PILAR BOAVENTURA	02/10/1989	ENSINO MÉDIO				
2237	CELIA REGINA SAGAZ	26/12/1977	ENSINO MÉDIO				
494	CLERI TERESINHA MARINS	04/09/1979	ENSINO MÉDIO				
536	CLEVERSON ANTONIO TAUFER	17/02/1990	ENSINO MÉDIO				
1602	CRISTIANE INÁCIO DOS SANTOS	08/02/1991	ENSINO MÉDIO				
509	DANIELA DIOGO	30/11/1985	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1712	DJESSICA DE MORAES COSTA	19/03/1991	ENSINO MÉDIO				
2153	EDNA JOANA PAVILAK	25/06/1971	ENSINO MÉDIO				
86	EDUARDA WON STEIN BECKER	05/02/2000	ENSINO MÉDIO				
923	ELCE SEBASTIANA OLIVEIRA GURSKI	20/01/1970	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2053	ELENARA APARECIDA LIGESKI	16/10/1998	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
790	ELENICE CAMILO	18/05/1979	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
2332	ELENIR RAMOS SILVA	18/08/1982	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1157	ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO	07/12/1982	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
28	ELISA APARECIDA FURMAN	24/04/1999	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
236	ELISANGELA SANSON	01/05/1980	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
194	ELIZANDRA CARMINATTI	08/10/1986	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
156	ELLEN CRISTINE DO NASCIMENTO	19/07/1994	ENSINO MÉDIO				
428	ELOISE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	20/09/2002	ENSINO MÉDIO				
1944	ELOISE DOMINHA	13/04/2003	ENSINO MÉDIO				
134	ELUANA STELE	18/02/1988	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
405	ÉRIKA DE PAULA VITORINO	26/01/1996	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE			

				HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
876	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	03/06/1979	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
2371	EVELINE MONTEIRO DE GOUVEA RUTCOSKI	29/08/1977	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
994	EVERTON DOS SANTOS	13/11/1988	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
1990	FERNANDO TITSKI EHALT	23/11/2000	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1977	FLÁVIA RISTOW MIKA	12/01/1987	ENSINO MÉDIO				
645	FRANCIELE APARECIDA BORGES	26/09/1992	ENSINO MÉDIO				
266	FRANCINE APARECIDA MORAIS	27/11/1988	ENSINO MÉDIO				
920	FRANCINE DO ROCIO IANOSKI	17/06/1975	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
527	GERSON LUIZ DOS SANTOS	16/12/1998	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
1398	GISLAINE APARECIDA DE GOES FERRANDO	06/01/1988	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
480	GISLAINE KAPP	25/03/1988	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
383	GISLAINE ZALESKI	01/01/1986	ENSINO MÉDIO				
804	GLACIELI DOS SANTOS DE SOUZA	15/11/1997	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
44	GRACIELE MAGALHÃES	23/11/1985	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
799	IDUAR ARODI EVARISTO	18/05/1965	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
284	ILSA MARA MENDES	24/02/1971	ENSINO MÉDIO				
1116	ISABEL DAS GARCAS CASTILHO AVELINO	13/05/1967	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
447	ISOLDE BASTOS	02/01/1974	ENSINO MÉDIO				
430	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	23/07/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
678	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	04/12/1989	ENSINO MÉDIO				
1278	JAQUELINE SAIDES	27/02/1983	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
393	JAQUELINE SIMON	30/07/1999	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
353	JASMINE KATHERINE PINTO GONÇALVES DOS SANTOS	21/08/1998	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
122	JENIANE CAMILO DA SILVA	08/04/1990	ENSINO MÉDIO				
769	JESSICA APARECIDA MORA	17/02/1992	ENSINO MÉDIO				
174	JÉSSICA PINHEIRO DE LARA	02/09/1989	ENSINO MÉDIO				
1711	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	05/09/1976	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
777	JOSELI SANTA CLARA CAMPOS	26/08/1994	ENSINO MÉDIO				
78	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	26/10/1983	ENSINO MÉDIO				
499	JOSILETE AMARAL DELFRATE BATISTA	16/04/1971	ENSINO MÉDIO				
575	JOYCELIS SANTOS ROSCOSZ	23/11/1998	ENSINO MÉDIO				
942	JUCELIA PIRES MOREIRA	26/03/1982	ENSINO MÉDIO				
1358	JULIANA APARECIDA FERREIRA	30/11/1984	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
2032	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	24/06/1978	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
313	KARIN NOVAKI DE RAMOS	09/12/1997	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
565	KARINE ALVES	04/01/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA			

				“B” OU “AB			
433	KARINE DOS PASSOS	27/08/2000	ENSINO MÉDIO				
1161	KARLA DE LIMA STANCZYK	27/04/2002	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
662	KAROLINE DA MATA KUHN	08/09/2003	ENSINO MÉDIO				
2225	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA	22/11/2001	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
451	KAUANA DE CASSIA MAIDL DIOGO	15/01/2003	ENSINO MÉDIO				
71	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	06/05/1998	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
759	LARISSA MAIARA CARDOSO DE ÀVILA	30/09/1995	ENSINO MÉDIO				
1366	LAYSE DE FÁTIMA DELFINO	04/08/1988	ENSINO MÉDIO				
1772	LEILA RENATA VIEIRA MOREIRA	30/04/2002	ENSINO MÉDIO				
992	LUANA SANTANA	19/10/1990	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
2309	LUCI MARA GONÇALVES IANOSKI	06/09/1959	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1757	LUCIANA LOPES DAS NEVES	14/10/1991	ENSINO MÉDIO				
324	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/1969	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
887	LUCILENE CONCEIÇÃO BAGINSKI	21/08/1983	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
310	MADELAINE FERNANDA FERNANDES RIBEIRO	19/05/1993					
643	MAISA PLODECK CORDEIRI	31/05/1995	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
227	MARCELI JOANASSI DE OLIVEIRA	25/11/1992	ENSINO MÉDIO				
67	MÁRCIA REGINA BASSANI	09/05/1982	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
508	MARCIELI DE ARAUJO	21/10/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
642	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	30/08/1971	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
205	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	11/06/2002	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1014	MARIA ISALETE SWIECH	17/07/1965	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
600	MARIANA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	30/05/1998	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
797	MARIANI VITORINO DOS REIS FRANCISCO WEBSKY	25/09/1982	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
329	MARILEY APARECIDA INACIO DOS SANTOS	03/12/1996	ENSINO MÉDIO				
219	MARINA APARECIDA GONÇALVES	17/10/1967	ENSINO MÉDIO				
689	MARISTELA DE ARAUJO	21/02/1985	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
661	MARIZA RAIN	18/12/1990	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1187	MAX VINÍCIUS KREBS	03/10/1992	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
949	MAYARA DE ALMEIDA	02/12/1992	ENSINO MÉDIO				
255	MICHELE HANISKIEVICZ	03/10/1994	ENSINO MÉDIO				
708	MICHELE KAPP	22/08/1991	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
907	MICHELE LEAL	20/08/1986	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
73	MILLENE CRISTINE DA LUZ	14/08/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA	GRADUAÇÃO		

				“B” OU “AB			
2260	NATASHA SAIDES CAMARGO	02/02/2003	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1591	NAYARA CHAYNE COLAÇO	18/12/1997	ENSINO MÉDIO				
252	NEIDE MARISA VIANTE	08/01/1973	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1054	NILZETE DA LUZ VICHINESKI	17/03/1969	ENSINO MÉDIO				
1498	PATRICIA FERREIRA	06/05/1977	ENSINO MÉDIO				
89	PAULINA NATALIE DOS SANTOS	25/12/1987	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
232	PAULO GILMAR JACKY	15/07/1971	ENSINO MÉDIO				
695	PRISCILA DE SOUZA	02/09/1983	ENSINO MÉDIO				
1019	RAFAELA KAMINSKY AUER	06/11/1994	ENSINO MÉDIO				
159	RAISSA FRANCO FERREIRA	15/12/2002	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
168	RENATA DAS GRACAS CORDEIRO	27/11/1990	ENSINO MÉDIO				
2307	RITA DE CASSIA 7027WIECZOREK	23/11/1974	ENSINO MÉDIO				
1715	ROSA MARIA VICHINESKI PAES	01/12/1974	ENSINO MÉDIO				
1045	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	21/09/1976	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
648	ROSENI LIMA	11/04/1983	ENSINO MÉDIO				
1324	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS PIMENTEL	26/01/1981	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
926	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
360	SIMONE LIMA DE OLIVEIRA	10/11/1977	ENSINO MÉDIO				
635	SIMONE SOUTO FLORIANO	27/11/1986	ENSINO MÉDIO				
1235	SUZANA ZIEMER GONÇALVES TEIXEIRA	07/01/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
932	TAIS DE SOUZA GONÇALVES	14/07/2002	ENSINO MÉDIO				
1855	TATIANE DE CARVALHAES MARTINS	09/03/1995	ENSINO MÉDIO				
1828	TCHARLES DOMBROSKI MOREIRA	09/03/1994	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
596	THABATA LARISSA PAVILAK	28/10/2002	ENSINO MÉDIO				
816	THUANE CORDEIRO	23/02/1993	ENSINO MÉDIO				
2242	VALDECIR DOMINGOS BEDIN	11/12/1971	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
152	VALDINEIA LOPES	26/02/1981	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2351	VANDERLEIA DE ANDRADE DOS SANTOS	15/05/1994	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
886	VANESSA CRISTINA MARCELO	16/05/1993	ENSINO MÉDIO				
1655	VERA STANCZYK DE PAULA	11/07/1979	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1189	VERIDIANE HANISKIEVICZ	22/10/1985	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
123	VINICIUS DOS SANTOS SILVA	03/09/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1419	VITORIA MOREIRA FERREIRA	15/06/2000	ENSINO MÉDIO				
2365	VIVIANE DE ALMEIDA	20/06/1998	ENSINO MÉDIO				
436	YASMIN GABRIELE LEVANDOSKI	20/07/2001	ENSINO MÉDIO				

EMPREGO PÚBLICO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA TERRITÓRIO 3: CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
928	ABRANCHES VENANCIO DA SILVA	19/12/1972	ENSINO MÉDIO				
856	ADILSON TOBIAS CARNEIRO	26/06/1998	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2355	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	18/04/1976	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
27	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	28/09/1999	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
1009	ALINE LOPES DA SILVA	27/06/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1042	ALISSON VOICHICOSKI	14/07/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1474	AMALIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE	20/02/1971	ENSINO MÉDIO				
368	AMANDA ALVES CARDOSO DA SILVA	22/02/1999	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
339	AMÉLIA DE FÁTIMA WISNIEVSKI	26/05/1978	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
455	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	22/02/1997	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
2081	ANA CAROLINA JAREK	19/10/1991	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
385	ANA CLARA BET FLORES	25/04/2002	ENSINO MÉDIO				
2190	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/1966	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
129	ANA PAULA MOREIRA	21/05/1988	ENSINO MÉDIO				
1873	ANA PAULA WEBER RODRIGUES	17/01/1996	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
996	ANGELA APARECIDA HASS	26/01/2001	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
533	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	22/02/1982	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
85	BRENO ZANETTI CAMARGO	15/04/2000	ENSINO MÉDIO				
307	BRUNO GOMES	25/06/1995	ENSINO MÉDIO				
56	CARLA VIRGÍNIA DE FREITAS SANTOS	02/05/1986	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
461	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/1966	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1694	CÉLIA MARA RUSGOSKI	04/01/1983	ENSINO MÉDIO				
1646	CEZAR ROBERTO DA SILVA	17/12/1965	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2061	CLAUDIA ELIZA MARQUES DE MATOS	02/10/1987	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1472	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	21/06/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
146	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	19/03/1999	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
321	DANIELE DA SILVA RODRIGUES SANTOS	04/10/1980	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
231	DÉBORA POLYANA GOMES	10/07/1999	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
439	EDINA CRISTINA LOURENÇO FERREIRA	09/03/1998	ENSINO MÉDIO				

1391	ELAINE CRISTINA SANTOS	26/03/1995	ENSINO MÉDIO				
1205	ELIANE DA SILVA	29/01/1989	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
280	ELIANE PADILHA	06/04/1987	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
521	ELIS ROCHINSKI	28/11/1999	ENSINO MÉDIO				
94	ELISANGELA SERGIKI	21/03/1975	ENSINO MÉDIO				
725	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	20/07/1979	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1151	ELIZETE DO ROCIO GARRETT PEREIRA.	07/02/1974	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
377	ELIZIANE CAROLINE MANGRICH	20/08/2002	ENSINO MÉDIO				
110	ELIZIANE MIODUSKI TZECIUK	28/03/1980	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1169	ELY LIMA PINHEIRO	23/07/1987	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO - ÀREA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
192	ENAIR SANTOS	14/04/2000	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
659	EVANDRO GABRIEL BARGINSKI	19/01/1995	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
808	EVELAINE TEREZINHA DO PRADO	14/01/1994	ENSINO MÉDIO				
2361	FABIANE RIGONI	19/06/1979	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
348	FELIPE RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/01/1994	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
345	FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	14/10/2000	ENSINO MÉDIO				
1336	FERNANDA FELBER GONÇALVES	29/11/2001	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1107	FERNANDA WIEGAND MAYER	05/02/1999	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
577	FRANCIÉLIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	30/10/1982	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1114	GABRIEL DE SOUZA NOGA	11/03/2002	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
710	GISLAINI CHRISTINA GONÇALVES DA SILVA PODGURSKI	17/11/1996	ENSINO MÉDIO				
275	HELENA DAMACENO	29/11/1992	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
223	HELIO JOSE VIDA	19/03/1985	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1846	JACIONE DA APARECIDA NEVES GRAEFF	24/03/1974	ENSINO MÉDIO				
1197	JAQUELINE REGINA SANTOS	04/03/1990	ENSINO MÉDIO				
1331	JOÃO VITOR DA LUZ	07/10/2001	ENSINO MÉDIO				
665	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	11/12/1989	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1740	JOSÉ SANTO DISPOSTI	12/11/1966	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
43	JOSIANE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	05/01/1994	ENSINO MÉDIO				
187	JOSIELLE APARECIDA	07/04/1988	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE			

	DALCOMUNI			HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1115	JULIANA CASTILHO AVELINO	27/05/1989	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1135	KEMILIN KAILAYNI LEAL	01/05/2003	ENSINO MÉDIO				
163	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	05/04/1987	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
2339	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	09/10/1991	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
842	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
337	LISLIANE LEAL	05/08/1983	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
1701	LUCAS ANTONIO BIANCO ROTH	29/11/1997	ENSINO MÉDIO				
2091	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	23/08/1964	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1887	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA	21/12/1996	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1993	MARCIANA DE JESUS JANTARA	21/12/1989	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
54	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	19/04/1998	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1483	MARIA GORETE HARMATCHUK	11/11/1993	ENSINO MÉDIO				
731	MARILIANE MACHADO DOS SANTOS	06/06/1996	ENSINO MÉDIO				
730	MARISA MACHADO DOS SANTOS	06/03/1995	ENSINO MÉDIO				
2336	MILENA DO ROCIO DE CARVALHO	06/09/1999	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
95	NATAN ZANETTI CAMARGO	29/01/1994	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
936	ROSE DIAS MULLER	21/01/1970	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1773	ROSELI BUENO DE LIMA	04/09/1964	ENSINO MÉDIO				
55	ROSILDA APARECIDA DAS NEVES DOS SANTOS	30/05/1963	ENSINO MÉDIO				
1424	SABRINA REGINA MENDES DOS SANTOS	10/07/1997	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
466	SARA LOUISE CORDEIRO TEIXEIRA	12/06/1999	ENSINO MÉDIO				
1048	STEFANY TAMINI DEPAULI	26/07/2001	ENSINO MÉDIO				
2182	TAMINE DE FATIMA RAMOS BERGER	06/12/1999	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
2023	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1821	VALDINEI FRANCISCO TAUFFER DE SOUZA	06/10/1971	ENSINO MÉDIO				
63	VALÉRIA DA SILVA DE ANDRADE	10/07/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
397	VALKIRIA RAMOS DA SILVA OLINEK	12/11/1986	ENSINO MÉDIO				
61	VANDERLEIA DE OLIVEIRA	20/08/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
357	VANESSA MARCELI SANTOS DAS NEVES	31/12/1981	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1414	VIVIANE MARIA DE SENA	30/04/1982	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)	GRADUAÇÃO		

				CATEGORIA “B” OU “AB			
1172	WELESON JOSE SANTOS PADILHA	21/08/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
610	YASMIM PORTO MACHADO MORGADO	28/09/2000	ENSINO MÉDIO				

EMPREGO PÚBLICO: ÁREA DE TOCAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1195	CASSIANE PIRES DOS SANTOS	31/08/1992	ENSINO MÉDIO				
1346	PÂMELA THAINE CABRAL	18/01/1995	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	

EMPREGO PÚBLICO: ÁREA DE TURVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
2290	CLAITON JOSLEI BOJKO	03/05/1972	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
2287	DANILE RICARDO BOJKO	06/02/1981	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1272	DAVI ARAKAKI	30/01/1987	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
897	EDUARDA ARAÚJO	14/04/2000	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1934	FLAVIANE APARECIDA KINDZIERSKI	03/04/1997	ENSINO MÉDIO				
1768	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	04/05/1999	ENSINO MÉDIO				
2093	SAULO VINICIUS FERREIRA	10/10/1991	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			

EMPREGO PÚBLICO: ÁREA DE VIEIRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
115	CARLA RIPKA	09/08/1995	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
602	CLAUDIA DE GÓES VIANTE	18/07/1982	ENSINO MÉDIO				
1134	LUCIANE KOPP SERRATO	30/04/1991	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
294	LUCIMARA SCSEPANIK	28/11/1987	ENSINO MÉDIO				
263	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	28/09/1995	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
268	PRISCILA MARTINS	28/06/2001	ENSINO MÉDIO				

EMPREGO PÚBLICO: ÁREA DE VILEIROS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
639	ELIDIANE STANSKI	02/12/1987	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
1225	MILEIDI BIONDO	12/01/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
422	TATIANE ROBES STANSKI	23/10/1985	ENSINO MÉDIO				

EMPREGO PÚBLICO: ÁREA DE VILINHA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
2280	ANDRESSA ROCHINSKI	18/08/2001	ENSINO MÉDIO				
1137	BRENDA RUPEL	06/11/2002	ENSINO MÉDIO				

1131	BRUNA RUPEL	07/12/1994	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1217	ELISA PACHECO	18/07/1994	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
569	EVELIN VAZ FELDE	26/03/1986	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1279	JOCIÉLI EURICH	01/10/1987	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1387	MARCIA KASTEL BASSANI	03/02/1978	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
341	SANDRA WIEGAND VAZ	21/10/1981	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			

EMPREGO PÚBLICO: ÁREA DE VOLTA GRANDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
567	MARISA ZIPE PADILHA	15/10/1980	ENSINO MÉDIO				

EMPREGO PÚBLICO: ÁREA DE WITMARSUM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
591	AGATHA LIZANDRA LEITE DE OLIVEIRA	04/11/1997	ENSINO MÉDIO				
2241	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	28/06/1990	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
2208	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL	08/04/1975	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1575	ANDREIA VIVIANE DE MELLO	12/11/1978	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
701	CARMEN PATRÍCIA ENNS FAGUNDES SONEMAM	25/02/1980	ENSINO MÉDIO				
2067	CÍNTIA MARIA DE SOUZA MACHADO	07/12/1999	ENSINO MÉDIO				
2064	DAYANE APARECIDA ZBONIK MACHADO	06/04/1997	ENSINO MÉDIO				
706	EDUARDO ALEX SCORSIN	30/08/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1573	ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	14/05/1995	ENSINO MÉDIO				
1428	ISABELA JEAN RENAUD VICENTE	07/08/1991	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
751	JESANE MARESSA DA ROSA	27/12/1994	ENSINO MÉDIO				
384	JOYCE GONSALVES DE JEZUZ MACHADO	06/06/2002	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1321	JULIANA FARIA DOS SANTOS	15/08/1998	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
556	LETICIA DA LUZ HARTMANN	02/05/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
640	MARIANA DE LIMA ALVES DE GÓES	14/10/2002	ENSINO MÉDIO				
849	MARILDA LUZ DOS SANTOS	14/09/1993	ENSINO MÉDIO				
2393	PERY JUNIOR FERREIRA DAS	13/12/1978	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE			

	CHAGAS			HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
301	RIZZIA MIRIAM MARQUES	17/10/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
699	RONILDO LADRIG SONEMAM	**26/02/1969**	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
1322	VITOR LUCAS VALENTIM	07/06/2000	ENSINO MÉDIO				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1819	ADENIR APARECIDA BASTOS	22/11/1970	ENSINO MÉDIO				
469	ADRIANA VENDRICHOSKI	21/05/2021	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1413	ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	11/03/1985	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
148	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	29/12/1997	ENSINO MÉDIO				
394	ALICIA GABRIELA SANTANA	21/10/2003	ENSINO MÉDIO				
138	ALINE BAO	08/12/1996	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
406	ALINE HARTMANN DE PAULA	22/05/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1044	ALISSON VOICHICOSKI	14/07/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
1593	ALLAN MOTTA DE LIMA	16/04/1991	ENSINO MÉDIO				
720	ALTAIR JOSÉ COSTA	12/07/1958	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
1971	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	09/01/1991	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
34	ANA LUCIA ORNIESKI CALAÇA	02/08/1971	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1438	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	26/04/1966	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
153	ANA PAULA BLANC	21/04/1992	ENSINO MÉDIO				
694	ANA PAULA MARCELO	25/05/1988	ENSINO MÉDIO				
184	ANA PAULA MOREIRA	21/05/1988	ENSINO MÉDIO				
1809	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE	25/05/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
1449	ANDREA DE OLIVEIRA ELIAS	29/11/1983	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
1287	ANDREA GABRIELE THOMÉ	16/11/1994	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
2209	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL	08/04/1975	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
2326	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE CHAVES	09/12/1987	ENSINO MÉDIO				
1992	ANDREZA HOLLAND REIS	12/08/1991	ENSINO MÉDIO				
396	ANGELA MARIA GAIEWISKI	11/09/1979	ENSINO MÉDIO				
1548	AQUEMY SALTO PEREIRA	26/11/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1267	ARIANE BATISTA DE ALMEIDA BARBOSA	02/05/1995	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
64	AUDREN CRISTINE NEVES	09/02/1998	ENSINO MÉDIO				

	DAMASIO						
295	BIANCA HRYCAY TEIXEIRA	28/03/1994	ENSINO MÉDIO				
90	BRENO ZANETTI CAMARGO	15/04/2000	ENSINO MÉDIO				
1154	BRUNA LARUANE RIBEIRO DO VALE	18/12/1990	ENSINO MÉDIO				
1818	BRUNA MAGALHÃES RAMINA	23/02/1996	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
421	CAMILA EDUARDA RODRIGUES MACEDO	12/01/2003	ENSINO MÉDIO				
2156	CAMILA KOSLOSKI	07/06/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1210	CARINA RAMOS DE PRUENÇA	30/03/1992	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		PÓS GRADUAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
58	CARLA VIRGÍNIA DE FREITAS SANTOS	02/05/1986	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
462	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/1966	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
143	CASSIELE DO NASCIMENTO FERREIRA	15/05/1987	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
746	CELSO LUIZ ANTUNES	21/07/1954	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
2135	CLAITON JOSLEI BOJKO	03/05/1972	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
749	CLAUDETE JOSEFA VIEIRA	27/06/1971	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
656	CLAUDINOR LIMA REIS JUNIOR	21/01/1996	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
711	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	21/06/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
515	CRISTIANO SCHWEIGERT	23/07/1988	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
520	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	19/03/1999	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
1466	CRISTOFER SAIDES CAMARGO	16/11/2000	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2306	DALMOJOSÉ INACIO DOS SANTOS	19/03/1968	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
182	DANIEL RODRIGO DA SILVA RIBEIRO	26/06/1985	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
511	DANIELA DIOGO	30/11/1985	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1453	DANIELE DE ALBUQUERQUE BERTIM	28/09/1993	ENSINO MÉDIO				
2130	DANILE RICARDO BOJKO	06/02/1981	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
718	DARLAN TORRES DE GOUVEIA	21/09/1996	ENSINO MÉDIO				
1273	DAVI ARAKAKI	30/01/1987	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
1373	DAVID TIAGO FRANCO PAES	07/05/1988	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
216	DEBORA MAIER SCHON	29/01/2001	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)			

				CATEGORIA “B” OU “AB			
1803	DHIESSICA MIRANDA LIRA	19/09/1995	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
883	DIVONEI VIDAL	04/03/1975	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1708	DOUGLAS HARTMANN	09/11/1998	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2152	EDNA JOANA PAVILAK	25/06/1971	ENSINO MÉDIO				
1610	EDSON ROSA RODRIGUES	06/10/1967	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
84	EDUARDA WON STEIN BECKER	05/02/2000	ENSINO MÉDIO				
2029	ELAINE CAVALHEIRO LIMA	27/10/1995	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
33	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS	07/05/1989	ENSINO MÉDIO				
2283	ELAINY NERY GAMA	11/11/1986	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
924	ELCE SEBASTIANA OLIVEIRA GURSKI	20/01/1970	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1536	ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	14/05/1995	ENSINO MÉDIO				
792	ELENICE CAMILO	18/05/1979	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1533	ELIANE APARECIDA DA SILVA	24/04/1973	ENSINO MÉDIO				
529	ELIS ROCHINSKI	28/11/1999	ENSINO MÉDIO				
1218	ELISA PACHECO	18/07/1994	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
604	ELIZIANE APARECIDA TEIXEIRA DE MIRANDA	27/02/1991	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
199	EMERSON RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	27/04/1985	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1968	ERENILDA MIRANDA MAIA	24/09/1973	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1470	ERIC LIRIO BATISTA	15/12/1987	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
875	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	03/06/1979	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
308	EVANDRO RIBEIRO MENDES	09/04/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
601	EVERSON ANDRÉ BORGES	30/12/1994	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
2348	FABIANE RIGONI	19/06/1979	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2251	FABRÍCIO DOS SANTOS FORTUNATO	02/01/1996	ENSINO MÉDIO				
409	FELIPE DIAS	12/05/1999	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
344	FELIPE RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/01/1994	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
1108	FERNANDA WIEGAND MAYER	05/02/1999	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
2250	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	26/11/1975	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	

1976	FLÁVIA RISTOW MIKA	12/01/1987	ENSINO MÉDIO				
1981	FLAVIANE APARECIDA KINDZIERSKI	03/04/1997	ENSINO MÉDIO				
647	FRANCIELE APARECIDA BORGES	26/09/1992	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1507	FRANCIELLY MAIDL	05/05/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
121	FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ	10/11/1986	ENSINO MÉDIO				
1459	GABRIEL SILVINO BATISTA	13/01/1999	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
1506	GABRIELE WEIBEINDER	05/07/2001	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
623	GABRIELLE APARECIDA DE SOUZA PADILHA	20/08/1998	ENSINO MÉDIO				
526	GERSON LUIZ DOS SANTOS	16/12/1998	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
358	GILCIMARA CHULTEZ	14/01/1982	ENSINO MÉDIO				
1571	GIOVANA DA SILVA NASCIMENTO	06/06/2000	ENSINO MÉDIO				
478	GISLAINE PEREIRA VIRGILIO	23/03/1992	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
45	GRACIELE MAGALHÃES	23/11/1985	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
497	INGRID CAMILA VIDA ROLINSKI	24/10/1996	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
208	IRANI DE FÁTIMA RIBEIRO OSORIO	02/07/1975	ENSINO MÉDIO				
448	ISOLDE BASTOS	02/01/1974	ENSINO MÉDIO				
894	ISRAEL SIBENEICHLER	13/02/1970	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2015	ITALA MARA VIANTE	17/11/1994	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1072	JANAINA DOS SANTOS	09/03/2000	ENSINO MÉDIO				
1281	JAQUELINE SAIDES	27/02/1983	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
395	JAQUELINE SIMON	30/07/1999	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1651	JEAN BARBOSA CARLOS	13/09/1995	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
970	JEFFERSON MACHADO DA SILVA RODRIGUES	24/03/1988	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1844	JÉSSICA PADILHA LACHOVICZ	27/01/1992	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
507	JESSYCA REGINA SOARES DA SILVA	17/01/1989	ENSINO MÉDIO				
987	JHONATAN HENRIQUE DO SANTOS FERREIRA	26/09/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1011	JOÃO MARCOS CANAVARRO	24/04/1985	ENSINO MÉDIO				
2149	JOÃO RODRIGO ALBERTO	03/10/1980	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1333	JOÃO VITOR DA LUZ	07/10/2001	ENSINO MÉDIO				
735	JOCELI DZIADZIO	31/05/1999	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1434	JOCIANE DOS ANJOS AMERICO	11/03/1978	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
722	JOCIÉLI EURICH	01/10/1987	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1710	JOELMA MENEGUEL	05/09/1986	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
2319	JONAS CARNEIRO	19/04/1990	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1925	JORDAO MARCOS GOMES	10/04/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE			

				HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1214	JOSÉ CARLOS MATOS DOS SANTOS DIAS	16/05/1971	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2137	JOSE SANTO DISPOSTI	12/11/1966	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
687	JOSEMAR MOREIRA DE SOUZA	04/10/1975	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1487	JOSENILDO ALVES DA SILVA	17/03/1976	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
82	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	26/10/1983	ENSINO MÉDIO				
534	JOSILEIA DOS SANTOS BASTOS	26/05/1975	ENSINO MÉDIO				
503	JOSILETE AMARAL DELFRATE BATISTA	16/04/1971	ENSINO MÉDIO				
1309	JOSLAINE APARECIDA FERREIRA	13/10/1980	ENSINO MÉDIO				
944	JUCELIA PIRES MOREIRA	26/03/1982	ENSINO MÉDIO				
1359	JULIANA APARECIDA FERREIRA	30/11/1984	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
200	JULIANA MAGNA AMORIM CARDOSO	23/01/1984	ENSINO MÉDIO				
1883	JULIO CESAR CARVALHO REIS	21/12/1988	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1163	KARLA DE LIMA STANCZYK	27/04/2002	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
454	KAUANA DE CASSIA MAIDL DIOGO	15/01/2003	ENSINO MÉDIO				
763	LARISSA MAIARA CARDOSO DE ÀVILA	30/09/1995	ENSINO MÉDIO				
1308	LEANDRO TOCACH	29/09/1972	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1620	LEONILDA DA ROCHA	28/05/1978	ENSINO MÉDIO				
1524	LETTICIA KARINE DOS SANTOS	28/04/1992	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
843	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
346	LISLIANE LEAL	05/08/1983	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
991	LUANA SANTANA	19/10/1990	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1736	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
891	LUCAS UKRAINSKI	12/02/1995	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
2311	LUCI MARA GONÇALVES IANOSKI	06/09/1959	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2062	LUCIANA PINHEIRO	01/01/1986	ENSINO MÉDIO				
326	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/1969	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1586	LUCIANE LARA DA LUZ	22/11/1983	ENSINO MÉDIO				
1028	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	23/08/1964	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1519	LUIS GUSTAVO PEREIRA	07/08/1999	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
980	MAINARA GONÇALVES	05/10/1995	ENSINO MÉDIO				
1886	MANOELA DE OLIVEIRA	21/12/1996	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE			

	PEREIRA			HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
116	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	02/04/1985	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
781	MARI ANGELA SCHENEIDER	02/02/1988	ENSINO MÉDIO				
103	MARIA DE LOURDES KAVALQUEVCZ LEVANDOSKI IANCOSKI	21/10/1980	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
206	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	11/06/2002	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
317	MARIA ELICELMA AFONSO AMARAL	16/08/1993	ENSINO MÉDIO				
283	MARIA LÚCIA GUIMARÃES CHAVES	07/03/1961	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
180	MARIANE DUBINSKI PRINC	14/01/1998	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA
1385	MARIELE DE FATIMA LEANDRO	27/02/2002	ENSINO MÉDIO				
72	MARIELE KAMPA	25/02/1979	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1568	MARILDA MARINHO DE OLIVEIRA	19/02/1965	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
37	MARINA CAMARGO	12/10/1987	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2245	MARISTELA DE ARAUJO	21/02/1985	ENSINO MÉDIO				
1388	MARITSSA DO ROCIO VIDA	13/04/1965	ENSINO MÉDIO				
2143	MATEUS ALVES DIAS	29/04/1995	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1327	MATHEUS EUGENIO DE FARIAS BUENO	04/04/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
259	MICHELE HANISKIEVICZ	03/10/1994	ENSINO MÉDIO				
75	MILLENE CRISTINE DA LUZ	14/08/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
2324	MIRIANE ZWIEGICOSKI	25/12/1986	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
98	NATAN ZANETTI CAMARGO	29/01/1994	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2262	NATASHA SAIDES CAMARGO	02/02/2003	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2340	NATHALIE DE FATIMA CAMPOS	27/05/1988	ENSINO MÉDIO				
1875	NEI SOUZA LIMA	29/08/1978	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
229	NEUTON MARTINS	01/05/1981	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1431	NILZETE L VICHINESKI	17/03/1969	ENSINO MÉDIO				
1908	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO	22/01/1983	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
2392	PERY JUNIOR FERREIRA DAS CHAGAS	13/12/1978	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
369	RAFAEL SCHUARTZ FERREIRA	11/01/1998	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2273	RAMON TELES DE ALMEIDA	08/02/1998	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO		
997	RENAN DA SILVA JUNIOR	21/06/1978	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
304	RIVERIO LIRA GUERRA	11/08/1969	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE	GRADUAÇÃO		

				HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1302	ROBSON HARTMANN FRANCO	21/10/1994	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
514	ROGÉRIO KCJEZOSKI CHICANOSKI	23/03/1995	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1670	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/08/1980	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1046	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	21/09/1976	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1095	ROSMAR PEREIRA DE CAMARGO	23/04/1975	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
748	SANDRA DE SOUZA RIBAS	07/08/1977	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1918	SANDRO SALIM KALIL	23/01/1963	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
2088	SAULO VINICIUS FERREIRA	10/10/1991	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1325	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS PIMENTEL	26/01/1981	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
327	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
173	SIVONEI APARECIDA RIBEIRO	01/07/1984	ENSINO MÉDIO				
1050	STEFANY TAMINI DEPAULI	26/07/2001	ENSINO MÉDIO				
1658	SUELLEN DE MORAES COSTA ROSCOCHE	26/02/1984	ENSINO MÉDIO				
1892	TAÍS DE SOUZA SANTANA	23/04/1994	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1856	TATIANE DE CARVALHAES MARTINS	09/03/1995	ENSINO MÉDIO				
2022	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
2114	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	30/03/1990	ENSINO MÉDIO				
446	TAYNÁ SCHNEPPER BARCHE	20/05/1999	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
593	THABATA LARISSA PAVILAK	28/10/2002	ENSINO MÉDIO				
311	THAINÁ TEIXEIRA	29/02/2000	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1824	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	10/11/1995	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
815	THUANE CORDEIRO	23/02/1993	ENSINO MÉDIO				
742	TIAGO CONCEICAO CATHARINA	13/01/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2358	TIAGO DE JESUS VIANA	20/06/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1802	VALDIR COITINHO FERREIRA DA MAIA	19/12/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
198	VANDERLEI FERREIRA MOREIRA	14/07/1974	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			

822	VANESSA GRACIELA DAS ALMAS PASSONI	17/12/1980	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
204	VANESSA MIODUSKI	04/05/1990	ENSINO MÉDIO				
416	VANEZA APARECIDA SKLARSKI	09/04/1980	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1656	VERA STANCZYK DE PAULA	11/07/1979	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1188	VERIDIANE HANISKIEVICZ	22/10/1985	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1588	VICTOR BORGES	21/08/1997	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1323	VITOR LUCAS VALENTIM	07/06/2000	ENSINO MÉDIO				
1421	VITORIA MOREIRA FERREIRA	15/06/2000	ENSINO MÉDIO				
1173	WELESON JOSE SANTOS PADILHA	21/08/1984	ENSINO MÉDIO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1915	ZENILDA DUBINSKI VALE	09/11/1992	ENSINO MÉDIO				
502	ZILMA APARECIDA DO VALLE	06/10/1980	ENSINO MÉDIO				

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
426	ALINE FRANCISCA GOLON MICHALSKI	28/09/1995	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
378	ALINE SUCELA ARAÚJO	16/02/1989	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
371	AMANDA DIAS MARZCZAOKOSKI	28/12/1998	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
728	ANA CLÁUDIA DE CAMPOS DA SILVA	16/03/1984	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
1812	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE	25/05/1997	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA		GRADUAÇÃO		
1288	ANDREA GABRIELE THOMÉ	16/11/1994	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1319	ANELISE APARECIDA DOS REIS	17/10/1983	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
522	ANELISE DE LIMA NOVAKI	23/12/1998	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
390	ANGELA MARIA GAIEWISKI	11/09/1979	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
1486	BRENDA NEVES GRAEFF	29/07/2000	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
367	CAMILA LIMA	23/01/1985	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
111	CARLA RIPKA	09/08/1995	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
760	CASSIA DE SOUZA ROBES	17/04/1973	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
903	CLAUDIA MARA ZALESKI	20/08/1969	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1304	CLEBER JOÃO LAIBIDA	01/02/1982	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
1473	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	21/06/1984	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
1948	CRISTIANE SERAFIM	15/05/1987	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
518	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	19/03/1999	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA		GRADUAÇÃO		

854	DANIELE DE FÁTIMA PAZ	26/05/1989	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1835	DANIELE SCHWEIGERT	09/11/1993	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
195	EDICLEIA MIRANDA	06/11/1983	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
1673	EDNALVA DE SOUZA ARAÚJO	13/05/1976	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
2167	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	24/05/1981	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
791	ELENICE CAMILO	18/05/1979	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
60	ELISA APARECIDA FURMAN	24/04/1999	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA		GRADUAÇÃO		
935	FABÍOLA NARESKI	01/08/2000	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1110	FERNANDA WIEGAND MAYER	05/02/1999	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
2157	GISLAINE APARECIDA DO VALE VISBISKI	13/08/1982	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1911	GISLAINE FERMINO DOS SANTOS	05/11/1990	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
1674	GLEICINE APARECIDA MORAIS	06/02/1997	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1249	IRACEMA EURICH	14/10/1991	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
414	IRIS BROGGIAN CORREIA NASCIMENTO	04/02/2002	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
1504	JANAINA DOS SANTOS AGOSTINHO SILVA	24/01/1996	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
528	JANETE NOVAK	31/03/1970	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
389	JAQUELINE SIMON	30/07/1999	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO		
745	JÉSSICA APARECIDA MORA	17/02/1992	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
147	JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS	09/05/1986	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
542	JOSIELE SEIXAS HARTMANN	02/11/1999	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
257	JULIENE BREDA DELFRATE	20/11/1985	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
2084	KAMILA SANTOS DA SILVA	18/06/1999	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
628	KAMILY MONTEIRO DE SOUZA	14/10/1997	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
403	KARITA DAIANE SALLES VOICHCOSKI	13/10/1988	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1164	KARLA DE LIMA STANCZYK	27/04/2002	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
582	KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA	19/07/1991	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
169	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	27/03/1997	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				

1623	KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA	18/03/1997	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
66	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	06/05/1998	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
161	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	05/04/1987	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
410	LETÍCIA DO CARMO PSZYBYCIEN	04/06/2002	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA		GRADUAÇÃO		
1199	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	25/08/1986	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1181	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	18/02/1985	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1411	LUCIMARA MARTINS CALIXTO	04/08/1984	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
1748	LUCINEI CABRAL LOPES	25/10/1982	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
207	MARIA EDUARDA ROBES RODRIGUES	11/06/2002	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
713	MARIZA RAIN	18/12/1990	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
933	MARLI DE OLIVEIRA STAVCKI	26/05/1983	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
253	MICHELE HANISKIEVICZ	03/10/1994	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
1198	MILEIDI BIONDO	12/01/1997	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
260	MIRIANE ARAÚJO SERRATO	28/09/1995	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
2323	MIRIANE ZWIEGICOSKI	25/12/1986	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
241	NATHÁLIA CAROLINE DA LUZ	22/12/2003	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
412	NAYLA NATHYENE FOLLADOR	17/04/1992	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO		
810	NEI SOUZA LIMA	29/08/1978	ENSINO MÉDIO		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
479	NEMIAS ASSUMÇÃO	31/07/1962	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1242	NILZETE L VICHINESKI	17/03/1969	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
188	REGIANE MARIA DOS SANTOS KIERAS	05/05/1976	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
612	REGINA APARECIDA FRANÇA	27/01/1988	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
305	RIZZIA MIRIAM MARQUES	17/10/1993	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO		
544	SABRINA FERREIRA CAMARGO	16/11/1995	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
594	SAIMON ALAN DE SOUZA	30/03/1990	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
573	SAMARA FIATKOSKI	18/01/1991	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
52	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	11/07/1987	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1352	SILMARA MOREIRA	26/01/1988	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	

140	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	24/05/1994	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA				
1825	THAYNA DOMBROSKI MOREIRA	10/11/1995	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
57	VANDERLEIA DE OLIVEIRA	20/08/1984	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
641	ADRIANA ANGIESKI PATRICIO SILVA	18/11/1982	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
456	ADRIANA BANISKI COSTA	21/07/1973	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1029	ADRIANA DOS SANTOS MARQUES	04/04/1972	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
2345	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA	07/10/1994	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
1930	ADRIANA LEVINSKI HAMANN	02/06/1971	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1804	ADRIANE DA SILVA OLIVEIRA	08/06/1981	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1369	ADRIELLY APARECIDA VIEIRA	26/04/1999	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1167	AGATHA LIMA CORIONE	26/07/1994	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
566	ÁGATHA TULLIO	04/02/1997	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			MESTRADO
1867	AINY BENSE SOARES TEIXEIRA	21/12/1989	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
705	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	20/08/1996	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO		
1105	ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO	14/05/1982	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2047	ALICE MARA MARTINS	03/07/1996	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1305	ALINE DACIANE BRAZ	08/03/1988	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2303	ALINE DAYANE PEREIRA	19/07/1990	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1129	ALINE RIVAROLA ARAUJO	08/02/1983	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
181	ALISSON PALAMAR RODRIGUES MENDES	22/08/1998	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
1728	ANA CAROLINA DE LIMA ALMEIDA	03/02/1984	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
165	ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA	13/02/1996	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
860	ANA PAULA FAGUNDES LAVAGNOLI	25/12/1982	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
603	ANA PAULA FLEURY DA SILVA	13/07/1967	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO	CARTEIRA NACIONAL DE	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA	

			SOCIAL	HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1145	ANA REGINA CORODEL	25/05/1965	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1813	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZIPE	25/05/1997	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2328	ANDRÉA DO ROCIO MALAINE AUER	10/08/1975	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1318	ANDREIA MAXIMO RIBEIRO	27/10/1977	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO		
2158	ANDRESSA DA SILVA MANDIRA BATISTA	01/05/1987	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
680	ANDREZA CRISTINA DA SILVA	06/07/1984	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1774	ANDRIELI SILVANA PANACZEWICZ	09/01/1996	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
852	ARLETE DE OLIVEIRA	18/07/1961	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO		
1998	AUDREY ALINE BANKES PEREIRA	28/09/1995	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1769	BÁRBARA APARECIDA DE CARVALHO	17/05/1997	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO		
133	BIANCA FRANCINIK OLIVEIRA FONSECA	31/08/1996	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
381	BIANCA GONÇALVES CARNEIRO	07/07/1994	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
666	BIANCA ZENE VILA	10/08/1987	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2305	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	28/12/1997	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2006	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	10/11/1998	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1400	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	04/12/1995	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1493	BRUNA FERNANDES CARVALHO	03/08/1985	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO		
2224	BRUNA GOMES	11/03/1997	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1549	CAMILA DE FÁTIMA DANTAS	07/12/1991	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2344	CAMILA EIDAM NAZARETH	14/06/1991	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
220	CARLA TAMARA DA COSTA	31/07/1983	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1817	CÍNTIA ARAUJO SILVA MENDES	06/04/1981	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO		
2295	DAIANAE MARIA RIBAS SANTO	07/01/1988	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1203	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	18/10/1977	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
2026	DANIELE FARIA CORREIA DE MELLO	16/05/1986	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO	CARTEIRA NACIONAL DE	PÓS-GRADUAÇÃO		

			SOCIAL	HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1464	DANIELE SARABIA LIMA	18/04/1982	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1767	DANIELLE DA SILVA GONÇALVES	26/11/1988	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1364	DAVID TIAGO FRANCO PAES	07/05/1998	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
224	DÉBORA POLYANA GOMES	10/07/1999	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
149	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	26/07/1985	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1300	DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENTE	14/01/1975	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1579	DIANA GALONE SOMER	25/02/1981	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			MESTRADO
290	DILCENEIA FATIMA KUSS	12/11/1972	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1330	DIRLEI DE LIMA	19/08/1973	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
885	DIVONEI VIDAL	04/03/1975	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1395	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	16/12/1973	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2278	ELAINY NERY GAMA	11/11/1986	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
2299	ELDA DE SOUZA	13/11/1982	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
715	ELEONARDO KLEYSON FERREIRA DE LIMA	09/03/1987	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1447	ELIZABETE MESSIAS SILVA	01/02/1968	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
756	ELLEN LAYANE PEREIRA CROVADOR	30/07/1992	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1816	ELOISA REGINA KOSTRZEWICZ	13/06/1972	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
1171	ELY LIMA PINHEIRO	23/07/1987	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1987	EMANUELLY JOANA FRANCO DE ALMEIDA KOSMAN	24/06/1997	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
80	ERIKA DE FREITAS MIKA	18/08/1996	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1582	ESTER PEREIRA DE SOUZA	26/04/1993	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
927	EVERTON LEDO DA ROCHA	15/02/1990	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2038	FABIANA SANTOS DUTRA	16/09/1981	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
719	FERNANDA ANTUNES MIRAIS XAVIER	20/02/1991	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)	PÓS-GRADUAÇÃO		

				CATEGORIA “B” OU “AB			
2104	FERNANDA BRUNA CARDOSO	04/02/1987	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
23	FLÁVIA LOPES MONTEZANO	10/06/1980	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1852	FRANCINE BARBOSA DE BRITO BOBATO	24/01/1983	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
335	GABRIELE DE OLIVEIRA	13/12/1994	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1177	GABRIELLE PAULA DE OLIVEIRA	23/12/1997	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
2234	GERSY KELLY DA COSTA E SILVA	23/11/1988	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
1482	GISELE CAROLINEPEREIRA	12/04/1993	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2337	GISSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	30/01/1963	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1901	GLEICE DANIELLE SAPATINI	09/05/1983	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
971	GRACIANE BARBOSA BAUTZ	13/10/1988	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1645	HELENA DA CRUZ RUPPERT	10/12/1994	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1720	ILZA MATIAS DOS SANTOS	25/04/1992	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2174	INDIRA DANTAS DA SILVEIRA	08/07/1988	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO		
1777	IOLIANI COSTA VIGILATO	17/10/1987	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2117	ISABELA DE PAULA CARVALHO	01/07/1991	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
613	ISABELA FUTAE KAWANISHI	07/01/1990	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2318	IVELIZE SILVA	30/03/1971	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2329	IVONEIDE NEVES VIEIRA	02/08/1983	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
1170	JANAINA DO NASCIMENTO RIBEIRO	22/06/1973	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2083	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	04/07/1984	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
677	JESSICA PALOMA CHAGAS DOS SANTOS	17/04/1996	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
707	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	17/11/1997	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2263	JOANINHA NEVES CAMARGO GARRE	25/06/1974	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1243	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	25/07/1987	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2252	JOICE CLÍCIA BATISTA CORSINO RIBEIRO	03/08/1984	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)	PÓS-GRADUAÇÃO		

				CATEGORIA “B” OU “AB			
2289	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO	20/08/1983	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
614	JULIANA YURI KAWANISHI	29/10/1991	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				MESTRADO
2236	JULIANE DO NASCIMENTO SANTOS	03/08/1981	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1185	KARINE FABIANE DE LIMA	27/02/1988	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			MESTRADO
1274	KASSIANE DE FÁTIMA FERREIRA AMORIN	13/05/1986	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
669	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	22/10/1994	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1399	KELLIN MARINA FARAGO	04/02/1981	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2284	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI	25/11/1975	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
738	LETICIA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO	21/07/1995	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
373	LETICIA RAFAELA DIAS GONCALVES BATISTA	13/06/1995	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
1238	LIDIANE DA COSTA CORREA	24/10/1992	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1864	LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA	18/03/1987	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1397	LORIZETE SZYMANSKI	04/09/1965	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1755	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	21/08/1990	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1863	LUAN GOMES DE CAMARGO	24/05/1999	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
26	LUCENE SILVA COSTA	10/07/1986	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO		
1000	LUCIANE ZIEMMER PEREIRA	19/10/1979	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1033	LUIS MARCELO GEISER	13/09/1972	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
553	LUIZA LOURENÇO NUNES BENCK	15/11/1999	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
872	MAIKON MATOSO	01/03/1995	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1699	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12/12/1983	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1584	MARCELO ZADRA	30/06/1974	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
862	MÁRCIA APARECIDA MAGALHÃES ROSSI SMANIOTTO	06/06/1974	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1836	MÁRCIA PEDROSO DOS SANTOS	04/08/1978	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1379	MARI APARECIDA CANTELLE	28/02/1974	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)			

				CATEGORIA “B” OU “AB			
2138	MARIA APARECIDA DE F.M. TEIXEIRA	09/02/1961	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO		
2314	MARIA DE FATIMA FREITAS	25/08/1968	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1109	MARIA DE FÁTIMA SKORA	08/05/1979	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2259	MARIA EDUARDA COSTA FERRI	23/08/1991	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
127	MARIANA BORDINHÃO COSTA	28/05/1999	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1936	MARIANE FERNANDES DE AZEVÊDO	02/07/1987	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
239	MARINES DE LIMA	07/04/1996	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2266	MARINEZ GONÇALVES DE SOUZA	24/10/1974	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
851	MERIELEN PIZATO	19/02/1989	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1942	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	06/08/1985	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1492	MONICA AMARAL FREITAS	24/04/1978	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1047	MUARA PALHANO	01/07/1995	ENSINO MÉDIO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB. GRADUAÇÃO				
877	NAIARA CRISTINA ALVES	26/11/1993	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
50	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	28/05/1995	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
723	ODAIR CESAR DE LIMA	13/01/1991	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2316	PAMELA MANOELA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/10/1992	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1885	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	05/09/1994	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO		
1509	PHABIULA NOVACKI GARSTKA	09/03/1992	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
817	RAFAELA KAROLINE BATISTA	28/12/1993	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
922	RAIANE CHAGAS DA SILVA	05/01/1997	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
234	RAISSA JAMILE SEQUINEL	29/05/1995	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1383	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	26/03/1980	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO		
739	REGINA DE FÁTIMA BUGAY ASSUMÇÃO	16/02/1969	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1657	ROBSON JOSÉ COSTA	31/07/1982	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			

1443	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT'ANA	20/07/1990	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2069	RONISI OLIVEIRA LUTZ	16/08/1977	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1497	ROSANE APARECIDA DA ROCHA TALLEVI	20/02/1991	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
1258	ROSANE LINHARES RAIN	18/04/1981	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
1351	ROSEDI ALBACH BIAGINI	30/03/1978	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1053	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	04/06/1970	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
183	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA	21/04/1969	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
320	ROSICLENE BELO DE OLIVEIRA	26/02/1978	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO		
366	SABRINA AMÉRICO PONCHEKI	13/11/1993	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1085	SAMARA STAYANDE VIEIRA DE ALMEIDA	30/09/1988	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
427	SANDRA REGINA TOCUNDUVA	06/02/1967	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
1951	SANDRA SUELY PAIVA SOARES DE OLIVEIRA	31/10/1972	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO		
2229	SIDIMARA ZANELLA DA SILVA	15/12/1991	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO		
583	SILVANA SOARES DOS REIS	17/05/1980	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1964	SILVIA GOMES TENÓRIO	04/05/1969	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1792	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	24/02/1968	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
811	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	27/06/1960	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1306	SORAYA REBONATO PAES	04/07/1970	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1897	TAIANA DO CARMO	18/10/1963	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
2017	TALITA CUMME GOMES MESQUITA	12/07/1994	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO		
2048	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO	15/11/1982	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
449	TAYNÁ SCHNEPPER BARCHE	20/05/1999	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1022	THAMIRES APARECIDA BOJKO	23/11/1997	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1356	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	25/07/1990	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2101	VANIA EGIDIO DE SOUZA CARDOSO	03/12/1984	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL				
1974	VILMA DO CARMO SILVA LOPES	17/07/1963	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1149	WELINGTON VITORIO FITZ	20/12/1981	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL		PÓS-GRADUAÇÃO		

EMPREGO PÚBLICO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
2131	ACIR JOSE DIRSCHNABEL	22/07/1978	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
2124	ADRYA MARCELLY DE OLIVEIRA TELES	30/03/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				
1628	ALICE MARIA SWIECH	08/08/1998	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1120	ALINE LATICHUKY	12/01/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2254	AMANDA ARIELY KOVALCZUK	08/08/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2018	AMANDA CRISTINA ROCHA	26/11/1994	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2267	ANA LUÍSA SILVA LORENZONI	15/05/1998	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
617	ANA PAULA VARGAS TIRADENTES CABRAL	24/04/1978	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1125	ANALICE MAFI	08/05/1995	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1221	ANDRÉIA BONATO SELONKE	02/01/1980	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
299	ANNA KARLA DA SILVA BARBOSA	15/02/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2097	ANTONIO PAULO DO CARMO FERREIRA	27/11/1987	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1144	APOLIANA REIS DA SILVA	17/12/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MESTRADO
714	BEATRIZ BICALHO BELLINI	16/06/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1091	BEATRIZ MENÊSES PORTELA DA SILVA	29/10/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1098	BIANCA PAZ ALMEIDA	27/11/1996	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2179	BRENDA HOANNA BORGES DE MENDONÇA	15/11/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				
1796	CAMILA TURRA KUCHINISKI	14/07/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1713	CARLA EMANUELE BORKOSKI	21/09/1996	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1484	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	11/11/1963	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1882	CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA SOBRIHO	16/10/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1837	CLICIANE CZELUSNIAK	22/03/1988	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1630	DANIELE CRISTINA GASPARINI	05/06/1985	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)	PÓS-GRADUAÇÃO		

				CATEGORIA “B” OU “AB			
1691	DANIELE PEREIRA DE CASTRO	10/02/1984	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1983	ELIANE CORDEIRO DA SILVA	01/03/1989	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1734	ELIZE TATIANE RIBEIRO BONAFÉ	13/06/1986	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
2033	ÉRICO BAHENA DA SILVA	17/06/1983	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1898	EVELYN CAROLINE TABORDA BARCELOS	18/02/1996	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2063	FABIELI BELLÉ	10/01/1996	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
754	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	06/11/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1569	FERNANDA LUÍZA GREIN	17/07/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1726	FERNANDA SILVA ALVES	22/12/1992	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1312	FRANCIELE TAMI TERAJIMA	30/04/1988	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1342	FRANCINE FERNANDA GELINSKI GARCIA	27/11/1992	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1227	FRANCYANNE RITA MATOS DA SILVA	06/09/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2099	GUILHERME LACERDA	15/09/1973	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1847	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	17/01/1995	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1168	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	14/02/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1059	HUGO GONÇALVES DUTRA	14/05/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1766	IARA VASCO	26/12/1996	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				
35	JAQUELINE MACHADO FERNANDES RIBEIRO	08/04/1996	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				
2315	JOELIS STAHLSCHMIDT ALVES	27/04/1989	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				
2125	JOSE INGLEZ SILVA	28/01/1961	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
197	JULIANA KARINA ROCHA MACEDO	25/06/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1251	KARINE LETÍCIA DA SILVA	02/03/1994	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				MESTRADO
2383	KETRIN ARIANA XAVIER VIEIRA	10/07/1994	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1664	LEANDRO AUGUSTO MARTINS RUOTOLO	12/12/1975	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
429	LEANDRO TAVARES DA SILVA	16/02/1994	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1798	LETICIA GODOY LEITE	01/09/1996	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE			

				HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1619	LETÍCIA PEVIDOR DE CARVALHO CAVALLARI CUNHA	04/03/1991	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1178	LETÍCIA VIEIRA QUEIROZ	02/01/2000	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1760	LUANA JULYA BROLO HONORATO	01/04/1996	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1868	LUANA MACHADO DE LIMA	17/04/1982	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1117	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	07/01/1999	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
775	MARIANNE GROLLMANN	14/05/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				
929	MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE	28/08/1981	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1750	MARINO ALVES DE LIMA FILHO	13/02/1991	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				
1612	MICHELE TOMASIN	12/08/1990	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2255	MICHELLE DA SILVA LOPES	07/03/1988	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1461	MILENA BINHAME ALBINI MARTINI	23/07/1987	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
273	NATANAÍ CARINE DA LUZ	02/07/1992	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1448	PÂMELA MALAQUIAS GOMES	25/04/1991	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1830	PAULA CRYSTINA DE CAMPOS RIZENTAL	15/11/1989	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1003	PAULA LANNES BIANCHI	09/03/1981	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1758	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/1987	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
859	RAMAIANO FONTES SILVA	12/04/1988	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1927	RAMONN JOSNEI DE SOUZA	12/09/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
726	ROBERT MOLKENTHIN CRUZ	18/02/1979	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1626	RODOLFO JORGE FORTES KUBIAK	16/09/1996	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2261	SARAH VIEIRA BRASILEIRO	16/07/1981	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1693	TAÍS NUNES LOPES DA SILVA	27/06/2000	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2052	TATIANE FERREIRA SANTOS	25/09/1987	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				
861	THAISE FERRARI	27/12/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2139	VINICIUS BORGES OLIVEIRA	09/02/1998	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)			

				CATEGORIA “B” OU “AB			
2098	WELINTON GONÇALVES DE BARROS	14/08/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
870	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	

EMPREGO PÚBLICO: CIRURGIÃO DENTISTA ESTRATÉGIA – ESF

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
848	ADAILTON RIBEIRO DE SOUZA	02/08/1984	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1554	ALANA GONÇALVES MAUTA DA SILVA	24/10/1995	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1371	ALANA VIANNA DE MENEZES	16/01/1995	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
737	ALCIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR	28/02/1995	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MESTRADO
954	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	10/05/1987	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
952	ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ	25/01/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			MESTRADO
1119	ALINE LATICHUKY	12/01/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2253	AMANDA ARIELY KOVALCZUK	08/08/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2016	AMANDA CRISTINA ROCHA	26/11/1994	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1922	ANA CLÁUDIA MESQUITA VIEIRA DE OLIVEIRA	24/11/1989	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1888	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	06/08/1996	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2176	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	16/07/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2126	ANA LUÍSA SILVA LORENZONI	15/05/1998	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
621	ANA PAULA VARGAS TIRADENTES CABRAL	24/04/1978	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1126	ANALICE MAFI	08/05/1995	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
1220	ANDRÉIA BONATO SELONKE	02/01/1980	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
2327	ANNE CAROLYNE BENEDITO VIEIRA	12/09/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1180	ANNE KAROLLYNE DE LIMA	20/12/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1143	APOLIANA REIS DA SILVA	17/12/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MESTRADO
2165	BEATRIZ GUIMARAES DE JESUS	31/03/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		

1012	BEATRIZ LUIZA SANTOS DA ROCHA	27/07/1982	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA		PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1090	BEATRIZ MENÊSES PORTELA DA SILVA	29/10/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1100	BIANCA PAZ ALMEIDA	27/11/1996	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1452	BRUNA DE OLIVEIRA SILVA	29/05/1994	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
989	BRUNNA CRISTINA MOTA	03/02/1987	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
663	BRUNO BEVENUTO LUCAS	04/03/1990	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1166	BRUNO COMPAGNONI	26/08/1995	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1191	CAMILLA POLLYANNA ALVES DA SILVA	04/07/1991	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1881	CARLOS ALBERTO BRAGA DE OLIVEIRA SOBRIHO	16/10/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1753	CAROLINA CEOLIN DRUCK	03/08/1987	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MESTRADO
1147	CAROLINE SOCHODOLAK	23/06/1997					
1913	CHRISTIELE PACHECO DE MORAES	23/05/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				
1838	CLICIANE CZELUSNIAK	22/03/1988	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1501	CRISTIANE LIMA GOMES	29/08/1976	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
2049	CRISTIANE ROSA FINGER	04/12/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
2055	CRISTIELE ROSA FINGER	02/05/1999	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1631	DANIELE CRISTINA GASPARINI	05/06/1985	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1692	DANIELE PEREIRA DE CASTRO	10/02/1984	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1376	DANILLO JADER SANTOS DURÃES	15/09/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
889	DARLAN SANTOS MOTA	19/09/1992	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
882	DAYANE JAQUELINE GROSS	01/11/1991	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
588	DÉBORA SIQUEIRA GOMES DA SILVA	30/06/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
523	DIESI HIPÓLITO STALL	03/10/1994	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1638	DIOVANA MACÊDO DA MATA	30/07/1998	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1982	ELIANE CORDEIRO DA SILVA	01/03/1989	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
770	ELISMAR PEREIRA TEIXEIRA	08/11/1974	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	

				CATEGORIA “B” OU “AB			
950	ELIZA SAYURI ONUKA	19/08/1991	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2199	EVELYN FARIAS	04/06/1995	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1375	ÉVILLE SANTANA SANTOS	19/02/1977	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA		PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
753	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	06/11/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
828	FABÍOLA FRAZAO LIRA	22/03/1981	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MESTRADO
2330	FELIPE SAPPINO SALA	17/01/1995	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1958	FERNANDA LOPES DA SILVA	05/05/1985	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1563	FERNANDA LUÍZA GREIN	17/07/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1725	FERNANDA SILVA ALVES	22/12/1992	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1017	FERNANDA TEIXEIRA GOMES	27/03/1972	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA			PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2115	FLAURISTER DOS SANTOS DE SOUZA	27/12/1974	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1234	FLAVIA DE MOURA WITT	07/02/1991	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1311	FRANCIELE TAMI TERAJIMA	30/04/1988	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1341	FRANCINE FERNANDA GELINSKI GARCIA	27/11/1992	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1490	GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA	13/03/1991	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MESTRADO
1015	GABRIELA FERREIRA	31/03/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1516	GABRIELI JANKE RIGHEZ	18/12/1998	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1212	GEOVANNI CASTELLI DE LUCA	19/06/1982	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
664	GIOVANA REGINA MASSUQUETO ROCHA	05/02/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1729	GISLAINE DOS SANTOS ROCHA	05/04/1988	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2334	GIULIANA MARTINA BORDIN	20/03/1984	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1845	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	17/01/1995	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
783	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	14/02/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2272	HELOÍZA KUNICKI	30/09/1994	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)	PÓS-GRADUAÇÃO		

				CATEGORIA “B” OU “AB			
1069	HUGO GONÇALVES DUTRA	14/05/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2128	IGOR MARCO COSTA DA SILVA	14/02/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
473	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	16/10/1990	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
39	JAQUELINE MACHADO FERNANDES RIBEIRO	08/04/1996	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				
1677	JEFFERSON MICHELL BULHOES DO NASCIMENTO	13/07/1984	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2317	JOELIS STAHLSCHMIDT ALVES	27/04/1989	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				
1432	JOSE INGLEZ SILVA	28/01/1961	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2051	JOSÉ WILSON SANTOS DE CARVALHO	11/02/1984	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2219	JOSIANE DA ROCHA	02/06/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1113	JOSIMEIRE ALVES PEREIR BARBOSA	16/06/1981	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
634	KARINA LUISA AZANHA AQUINO	28/09/1999	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1250	KARINE LETÍCIA DA SILVA	02/03/1994	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				MESTRADO
2148	KARLA MILENA OBREGON BUENO	25/03/1998	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1994	KELLY FERNANDA DE PONTES FARIAS	28/12/1996	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				
2388	KETRIN ARIANA XAVIER VIEIRA	10/07/1994	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1600	LARISSA SCHER KONZEN	11/05/1995	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1558	LETÍCIA CRISTINA BRIGANTINI	23/12/1979	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			MESTRADO
1642	LETICIA PEVIDOR DE CARVALHO CAVALLARI	04/03/1991	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1179	LETÍCIA VIEIRA QUEIROZ	02/01/2000	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1557	LETICIA WOUK	29/10/1998	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
978	LISIANY KARIN DE PONTES	02/01/1995	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				
158	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	27/08/1985	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
303	LUCILENE ROCHA GOMES	24/09/1992	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1118	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	07/01/1999	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
463	LUIZ RICARDO MARAFIGO ZANDER	04/01/1996	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA			PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1136	MARCELLO DE OLIVEIRA	06/09/1979	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		

844	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	08/06/1995	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2258	MARIA KAROLINE QUEIROGA DA SILVA	23/04/1999	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				
1268	MARIANA DAL NEGRO	11/09/1994	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1597	MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE	28/08/1981	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1749	MARINO ALVES DE LIMA FILHO	13/02/1991	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				
1289	MELISSA ALVES DA SILVA	13/05/1981	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1390	MICHELE PORTELA DA LUZ	06/02/1990	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
272	NATANAÍ CARINE DA LUZ	02/07/1992	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1446	PÂMELA MALAQUIAS GOMES	25/04/1991	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1433	PATRICIA CARNEIRO DE SOUZA	**26/07/1995**	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1394	PAULINE FRIEDERIKE WARKENTIN DYCK	18/12/1999	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2172	RAFAEL BOSCHETI DE SOUZA	22/07/1988	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1186	RAFAEL GONÇALVES MOREIRA	27/05/1994	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1041	RAFAELA GHELLER	12/04/1991	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1744	RAISSA ARAGÃO DA SILVA	20/10/1991	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
858	RAMAIANO FONTES SILVA	12/04/1988	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1926	RAMONN JOSNEI DE SOUZA	12/09/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1025	RAPHAEL BORGES GOMES	22/12/1981	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1007	RENAN WILLIAN DE LIMA GALDINO	13/06/1998	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1995	RICARDO LOPES DE SOUSA JUNIOR	26/04/1994	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1627	RODOLFO JORGE FORTES KUBIAK	16/09/1996	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
424	RODRIGO APARECIDO TOCUNDUVA CELIN	19/11/1985	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2391	RODRIGO GOULART	08/01/1979	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
347	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	24/10/1993	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MESTRADO
2197	SAIMON FRANCISCO DOS SANTOS	30/03/1990	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE			

	BACH			HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2163	SARAH MARIA FROIS NERY LIMA	25/05/1991	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1746	SARAH VIEIRA BRASILEIRO	16/07/1981	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1997	SIBELI DE EIROZ VIEIRA MENDES	25/01/1989	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1770	SILVIA LETÍCIA DE CAMARGO	01/07/1992	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1735	SUELLEN SCHWINGEL	17/03/1995	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1020	TELMA MARQUES DA SILVA	12/05/1984	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1478	THAYNÊS BATISTA DE JESUS	02/10/1995	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				
2002	TIAGO RAMOS PAIVA	09/01/1997	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1038	VICTOR LACERDA BARBOSA	16/12/1992	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA				MESTRADO
2140	VINICIUS BORGES OLIVEIRA	09/02/1998	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1475	VINICIUS FERNANDES FROIS DA SILVA	28/08/1996	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
869	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
2213	ADRIANA LIMA DA SILVA	26/06/1991	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
1649	ADRIANE DOS SANTOS	30/03/1995	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
1860	ADRIELE DO NASCIMENTO	21/10/1990	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1560	ALEXANDER MARDEGAN	21/03/1997	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1401	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	23/04/1983	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MESTRADO
1874	ALEXANDRO JOSÉ PEREIRA	05/04/1979	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1518	ALYSSON LUIZ BERTON	27/08/1988	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1980	AMAURY FREITAS MIRANDA	22/06/1991	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
794	ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES	15/09/1971	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1884	ANA JULIA CALDAS	24/08/1983	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1834	ANA PAULA SAMPAIO MENDONÇA COSTA	19/08/1986	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1425	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA	03/10/1989	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE			

				HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
948	ANDREA DOS SANTOS BRIAO	16/04/1970	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1730	BRUNA CORDEIRO PINTO	09/02/1990	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
440	BRUNA PEREIRA MADRUGA	22/07/1996	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1252	BRUNO AGUIAR CONDAS	25/03/1996	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
420	CAMILA FERREIRA DA SILVA	18/11/1983	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2107	CAMILA PEREIRA FALEIRO	19/08/1993	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2160	CAMILA PRACZUM DA SILVA	22/07/1996	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2066	CAMILO MATEUS DA SILVA NETO	24/05/1987	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
235	CARLA LIANDRA MOREIRA	21/12/1998	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
2075	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	29/05/1985	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO		
1254	CARMELINA VASCO AMÂNCIO DOS SANTOS	27/10/1982	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
487	CAROLINE BEATRIZ SIMON	04/06/2000	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
578	CLARICE APARECIDA MINEIRO JACINTO	26/10/1988	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1956	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	10/06/1971	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2366	CRISTIELE FERNANDA VALA	04/05/1996	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1236	CYNTIA DA SILVA ALVARES	15/08/1996	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1365	DIANDRA SANTOS DE SOUZA	25/03/1994	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1794	DIEGO DE LIMA MOREIRA E SILVA	22/06/1995	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1232	EDILENE DO CARMO DA SILVA PALMEIRA	02/02/1968	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1034	ELCIO MORAES	07/08/1967	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
69	ELIENE FERREIRA VISBISKI	11/12/1985	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2071	FERNANDA BIGLIA DE SOUZA	18/06/1999	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1097	FERNANDA SUELEN BATISTA	02/12/1994	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
1634	FRANCIELE ROSA PAPIN	25/05/1982	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
212	FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARÃES	05/06/1997	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1124	GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ	19/12/1986	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO

				CATEGORIA “B” OU “AB			
800	GABRIELE REMES HARMUCH	15/11/1994	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS-GRADUAÇÃO	
1440	GERUZA FERREIRA	29/08/1992	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
568	GIOVANA RODRIGUES DE LIMA	27/05/1976	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2390	GISLAINE APARECIDA OSTACHEVSKI	26/10/1982	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1603	GLACY EUN HYE SONG	04/07/1997	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
2296	HELENICE FREITAS	28/08/1989	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1566	IRACEMA FERREIRA SANTOS	04/06/1970	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1696	ISABELY DE ARAUJO	23/11/1998	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2121	IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA	15/04/1970	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1211	JADY JACHTCHECHEN	**19/06/1996**	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
401	JAINE LETICIA PABIS	05/06/1998	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
167	JANINE THAIS PEREIRA	01/11/1992	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2042	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	19/07/1984	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1407	JAQUELINE DOS SANTOS FREITAS	08/10/1996	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
92	JARDIJÁRIA LEAL CÂNDIDO	01/01/1997	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1640	JESSICA DE OLIVEIRA BATISTA	25/05/1992	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1879	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	14/12/1996	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2142	JOÃO VERONI DA FONSECA MOURA	01/03/1969	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1457	JOSÉ IDILSON FERREIRA	**26/07/1995**	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
693	JOSUÉ BORGES MORAIS	28/03/1978	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1415	JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	10/06/1986	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2177	JULIANE VOINAROVICZ	27/10/1986	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2215	JULIANO DE TOLEDO	18/03/1991	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2221	JULIO CESAR WORUBY	16/06/1983	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)	PÓS-GRADUAÇÃO		

				CATEGORIA “B” OU “AB			
1360	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
2384	KELLY CRISTINA XAVIER	23/10/1991	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2144	LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA	14/04/1999	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
982	LAVÍNIA RODRIGUES LIMA	26/03/1997	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
228	LAYNA LAYANE FOLLADOR	25/03/1998	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1001	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
472	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	16/07/1965	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
834	LUCI DO ROCIO MONTEIRO MELO	18/10/1978	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
649	MÁRCIA TEREZINHA NAESER	10/03/1972	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2184	MARIA CELIA SQUIZATI MIYASHITA	04/05/1969	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1698	MARIA EDUARDA OLINEK	30/01/1999	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1370	MARIANE VIEIRA GOMES COSTA	28/01/1997	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
176	MARTINELI RODRIGUES CAMARGO	07/02/1985	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1367	MIRNA MICHELE SOUZA TAVARES	20/04/1987	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2321	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	28/12/1983	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1923	MONIQUE HELLEN OLIVEIRA DA SILVA	20/08/1992	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO		
1031	NARAÍ FERNANDA SLONIK	14/03/1986	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
878	NERLI DOMINGUES	06/05/1974	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO		
2379	NIELE CRISTINA RUPPEL	29/09/1991	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
423	PABLO HENRIQUE BOCHENIKI CABRAL	09/11/1989	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1155	PAULO RODRIGO ALBUQUERQUE RODRIGUES	23/02/1984	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1865	RAELE DE OLIVEIRAALLEYNE	29/12/1992	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1226	RAFAEL MATOS RAMALHO DE SOUZA	11/07/1983	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
958	RAQUEL VIÉGAS CURI	20/02/1990	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1682	REGINA APARECIDA DE SOUZA BARTH	23/04/1969	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
755	RENAN SANTIAGO SOARES	30/03/1984	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		

2364	REVACIR DE JESUS CARMARGO DOS SANTOS	08/11/1964	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1871	SALETE APARECIDA BEGNOSSI	09/03/1986	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
277	SILVIA CHAGAS BUENO	02/12/1965	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2166	SORAYA VASCONCELOS RODRIGUES	05/04/1983	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
908	SUSANE APARECIDA ANTONECHEN	17/09/1980	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
2194	TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	02/01/1990	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1404	TACYANA JULIETA SCHMIDT	24/05/1982	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
274	TATIANA CIESLAK	06/10/1979	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
276	TATIELE KRASINSKI RIBEIRO	04/03/1988	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2014	TEREZINHA SOUZA SIQUINELLI	05/09/1968	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
675	THAINARA MURACAVA	22/10/1999	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1919	THAYNÁ MATHEUS DE FREITAS	29/12/1995	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
902	THERLIZE TOMPOROSKI DA SILVA MARTINS	11/04/1983	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
767	THIAGO BEZERRA DA SILVA	13/02/1998	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
1246	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	28/04/1984	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
361	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	27/12/1993	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1209	VALÉRIA CRISTINA TISATTO	13/11/1992	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
939	VERA LUCIA DE CASTRO	30/10/1963	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
444	WAYNE JOSE LEITE	10/06/1965	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1622	WEVERTON DOS SANTOS	14/02/1992	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MESTRADO
1495	ZENAIDE DA GAMA MORAES	13/08/1986	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO – ESF

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1648	ADRIANE DOS SANTOS	30/03/1995	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
1862	ADRIELE DO NASCIMENTO	21/10/1990	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1043	ALÉCIO ROCHA CARNEIRO	02/11/1977	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)	PÓS-GRADUAÇÃO		

				CATEGORIA “B” OU “AB			
1559	ALEXANDER MARDEGAN	21/03/1997	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1402	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	23/04/1983	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MESTRADO
1396	ALINE ISABELLE FREITAS	08/10/1996	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1526	ALINE VALÉRIA MARTINS DE AGUIAR	11/09/1988	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
379	ALYSSON LUIZ BERTON	27/08/1988	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
97	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	29/10/1993	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2037	AMANDA SOUSA RODRIGUES	21/05/1982	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2347	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	04/07/1978	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1663	ANELITA DOMINGUES DE SOUZA CORDOVA	08/08/1984	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1508	BRUNA FERREIRA DA SILVA	01/05/1996	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
418	CAMILA FERREIRA DA SILVA	18/11/1983	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1957	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	10/06/1971	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1237	CYNTIA DA SILVA ALVARES	15/08/1996	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
772	DAIANE DA SILVA GONÇALVES	17/07/1988	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO		
1514	DANILO DA SILVA SANTOS	02/07/1989	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2192	DAYANE PAULA REPUKNA	22/08/1991	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1111	DENILDA APARECIDA FERREIRA	20/08/1978	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO		
218	DIRCE DO VALLE DE FREITAS	04/09/1984	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO		
916	EDECARLOS LUVIZOTTO	05/07/1972	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2293	EDINA DE SOUZA	05/06/1981	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
465	EDUARDO BASSANI DAL'BOSCO	28/08/1996	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1517	ELIEL VIEIRA DE MENEZES	07/04/1995	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
946	FABIANA MARQUES DIAS	02/04/1976	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2072	FERNANDA BIGLIA DE SOUZA	18/06/1999	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1202	FERNANDA DOMINGUES QUICHINI	16/02/1996	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
1099	FERNANDA SUELEN BATISTA	02/12/1994	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
1598	FRANCINETE PEREIRA FURTADO	18/02/1991	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO		
901	FRANCISCCO ROBSON CARNEIRO	11/04/1973	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE	PÓS-GRADUAÇÃO		

				HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1123	GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ	19/12/1986	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1441	GERUZA FERREIRA	29/08/1992	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1731	GESSICA CRISTINA CASANI PERIN	05/09/1986	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1491	GILDISONIA DE SANTANA SOUSA	18/12/1992	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1231	GISELLE ADRYANE DA SILVA JESUS	30/05/1995	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
1666	GRACIELA MACHADO	06/12/1973	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2362	HELENICE FREITAS	28/08/1989	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1204	HENRIQUE JACUBOSKI SANTOS	24/11/1998	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
1037	IANKA DO AMARAL	17/02/1996	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO		
1695	ISABELY DE ARAUJO	23/11/1998	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2127	IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA	15/04/1970	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2041	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	19/07/1984	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
93	JARDIJÁRIA LEAL CÂNDIDO	01/01/1997	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
895	JOAO PAULO FUNES DOS SANTOS	08/03/1989	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1458	JOSÉ IDILSON FERREIRA	**26/07/1995**	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1455	JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	10/06/1986	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2178	JULIANE VOINAROVICZ	27/10/1986	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1027	JULIANO DE TOLEDO	18/03/1991	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2310	KAWANE EMANUELLE BATISTA DELERA	01/08/1990	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1357	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM			PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2386	KELLY CRISTINA XAVIER	23/10/1991	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
289	LAYNA LAYANE FOLLADOR	25/03/1998	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1859	LEIDIANE CORRÊA	11/12/1989	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
658	LETÍCIA DO NASCIMENTO BUENO	03/02/1995	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
516	LUCAS LIMA DE SOUZA	07/02/1998	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO		
470	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	16/07/1965	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		

1697	MARIA EDUARDA OLINEK	30/01/1999	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1527	MARIA EMANUELA DUTRA SILVA	25/10/1989	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
959	MARIA ERMIZA ALVES DA SILVA	19/06/1973	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
354	MARIA HELENA TITSKI	08/06/1999	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1285	MARIA JAQUELINE MELO DOS SANTOS	07/03/1993	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO		
1996	MARIA WALDRIELE ORLOVSKI MOURA	25/12/1998	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
1389	MARILAINE DA SILVA	09/02/1982	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2381	MARILUCIA AGUIAR DITZEL	09/03/1982	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2123	MAYARA DORIA ATANAZIO LUZ	25/07/1989	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1565	MAYARA MLOT	04/07/1999	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
652	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	28/12/1983	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
825	NERLI DOMINGUES	06/05/1974	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO		
2382	NIELE CRISTINA RUPPEL	29/09/1991	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1156	PAULO RODRIGO ALBUQUERQUE RODRIGUES	23/02/1984	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1534	QUITÉRIA RAMOS DOS SANTOS SANTANA	17/04/1993	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
957	RAQUEL VIÉGAS CURI	20/02/1990	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1681	REGINA APARECIDA DE SOUZA BARTH	23/04/1969	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM		PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
752	RENAN SANTIAGO SOARES	30/03/1984	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2019	RENATA SKOLIMOSKI	26/02/1988	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1872	SALETE APARECIDA BEGNOSSI	09/03/1986	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1067	SIDIANY MENDES PIMENTEL	20/05/1998	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1403	TACYANA JULIETA SCHMIDT	24/05/1982	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1374	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	10/02/1997	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM				
278	TATIELE KRASINSKI RIBEIRO	04/03/1988	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1589	TEREZINHA APARECIDA TABORDA	09/01/1975	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
676	THAINARA MURACAVA	22/10/1999	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
350	THAIS AMANDA ROSSA	09/12/1996	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE			

				HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1245	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	28/04/1984	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1861	THIANA DA SILVA CARNEIRO	05/09/1984	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
359	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	27/12/1993	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1190	VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	06/06/1964	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1087	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	14/06/1992	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1494	ZENAIDE DA GAMA MORAES	13/08/1986	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1717	ADRIANE SOARES DE OLIVEIRA	02/10/1970	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
435	ALISSON GONÇALVES NERI	31/10/1997		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1967	ANA CAROLINA DA SILVA	25/08/1999	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1807	ANA CAROLINA SEGURO	25/07/1984	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2331	ANELISE MONTANES ALCANTARA	10/06/1978	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1386	ANGELICA MARTINS DA SILVA	04/05/1990	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA				
2180	ARNALDO JUNIOR CARVALHO GUIMARAES	27/03/1987	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA				
1122	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	30/10/1987	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2211	CAMILA DE OLIVEIRA ASTRATH	05/10/1994	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
679	CAMILA PIETRALA FRANCO	30/10/2000	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
925	CARLA LUIZA SCHNELL	24/07/1986	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2374	CAROLINE EMERICK MOREIRA	13/01/1996	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1940	CINTIA MACHADO	09/03/1977	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA				
2378	CLARIANA AKEMI KARIYA LEITE	28/08/1990	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
2302	CLAUDIA LUANA GROSS	29/01/1996	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1966	CRISTIANE ANDRÉIA SOARES	04/02/1984	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1999	DANIEL VAGNER REZENDE	28/07/1981	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE			

				HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
484	DILCE ANTÔNIA NASCIMENTO TAVEIRA	13/06/1965	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1912	ERIKA FERNANDA DA SILVA	02/12/1983	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA				
1641	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	18/05/1994	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1959	FÁBIO RODRIGO MESQUITA BORGES	19/11/1973	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1950	FABÍOLA FRANÇA BALMANT	16/12/1968	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1776	FERNANDA CRISTINE CARNEIRO	26/10/1994	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
836	FERNANDA FIORINI	22/08/1997	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA				
1787	GABRIELI RENATA MENDES DE LIMA	20/06/1995	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1961	GABRIELLE FERNANDA COSTA JOSELIZE COSTA SCHEIFER	16/01/1991	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1437	GERALDO RICARDO DA SILVA	20/07/1968	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1985	GRACIELE TLUMASKI	10/01/1991	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
2118	IONAN ROCHA NEPONUCENO	13/02/1981	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA				
940	ISABELA CORDEIRO PROTZ	21/12/1992	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
130	ISABELLA CRISTINA QUEJE	12/02/1994	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1910	IVANEIA PEREIRA DOS SANTOS	19/04/1985	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
1965	JAMISON CORDEIRO DIAS	26/03/1985	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1826	JÉSSICA PINTO MAUDA	12/06/1995	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA				
1869	JULIANA COELHO STAHELIN	28/03/1994	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1316	JULIANE NEVES DE QUADROS	04/09/1996	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA				
2285	LARISSA DE FREITAS QUEIROZ	01/04/1996	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA		PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1213	LHAYS VANDERLENE SANTOS OLIVEIRA	12/10/1996	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA				
485	LORENA DE LARA KAPP	16/04/1997	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1024	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	27/08/1973	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2217	MARISE CRISTINA SCHON LIMA	11/03/1973	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
2076	MONAIARA FERRANTI SERRAT	19/02/1987	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1703	NELLIANE MAIRA CALARI BARBOSA SCHEIDT	12/10/1989	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
178	NICOLE CORREA CALIXTO	05/03/1997	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
343	PAOLA DE PAULA	01/10/1993	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO

				CATEGORIA “B” OU “AB			
2233	PAULO CESAR RAUSCH	26/10/1971	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1361	RODRIGO DE PAIVA MOURA	18/12/1991	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1406	SANDY KATHELLEN MENDES DOS SANTOS	27/07/1991	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
113	SIDNEI DE JESUS FRANÇA	21/03/1989	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
651	SUELEN ANDREATTA RODRIGUES	21/03/1986	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1248	TATIANE SCHAMNE	11/04/1995	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1241	TELISMARY CZELUSNIAK OLINEK	08/11/1973	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2164	THAÍS CRISTINA FERREIRA CORRÊA	10/08/1992	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
821	THAÍS MICHELE DOS SANTOS	22/02/1992	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2373	THALITA DE PAULA	30/01/1996	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2004	THAMIRES COSTA VILAS BOAS	15/10/1994	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1208	THAYS ROSA DA SILVA	23/01/1998	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
1878	VICTORIA MEZZADRI DE CARVALHO	24/09/1998	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2218	VIRIDIANA MIERZVA PACHECO	21/05/1979	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2159	WILLIAM PEREIRA PAZ	25/09/1985	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2036	YURI ANDREW GLORIA SOARES	29/12/1992	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			

EMPREGO PÚBLICO: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1831	ADRIANA VIEIRA DE OLIVEIRA GRIJO DOS SANTOS	29/03/1989	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2012	ADRIELE SANTOS DA SILVA	19/05/1995	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA				
559	ÁGATHA LIZANDRA LEITE DE OLIVEIRA	04/11/1997	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA				
2207	ALISSON KONKOL	08/02/1988	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
213	AMANDA GOLON DA SILVA	26/02/1998	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1158	ANA PAULA SENN	14/12/1994	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
845	ANDREIA KOCH VIEIRA	13/01/1980	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA				
1293	ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO	16/10/1995	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	

				CATEGORIA “B” OU “AB			
2073	ARLEIDE VICENTE VIEIRA	07/10/1980	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
866	BÁRBARA BEBER LOPES	17/02/1992	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1945	CAMILA MASSUQUETO	27/08/1988	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
562	CÁSSYO FERREIRA RUFINO DE LACERDA	19/08/1990	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA				
2313	CRISTIANE APARECIDA VISBISQUE	15/04/1977	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1765	DAIANE DE SOUZA	20/01/1989	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA				
1229	DAIANE PASA PIRES	18/02/1994	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2195	DANIELA MOREIRA QUINTO DE SOUSA GUIMARAES	18/09/1973	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA		PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
700	DARLISON RADLEY BARROS DE ARAÚJO	08/12/1993	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2294	EDI DE SOUZA	04/06/1981	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
757	EDINA HELENA DA SILVA	14/05/1981	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA				
1583	ELMA GONÇALVES DOS SANTOS	02/09/1982	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA				
2220	FERNANDA GRASSIOTO LEANDRO	04/02/1986	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
408	FLÁVIA LUCK	06/11/1995	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA				
210	FRANCIELLE LEMES PEREZ DOS SANTOS	18/08/1987	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
853	FRANKLIN HENRIQUE TEIXEIRA PINTO	26/04/1981	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
437	GABRIELA CRISTINA TOTI	11/10/1994	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2096	GABRIÉLA MOSER KLUGE	19/02/1998	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1018	GILYANE BRONOSKI BORGES	29/06/1985	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
468	GRACIÉLIA FREITAS MIRANDA	06/06/1989	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
1512	GUSTAVO OSTERNACH	18/11/1996	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
789	HERALDO DE ARAUJO FILHO	03/03/1983	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1799	HERI CARLA MARIA AMARAL	05/01/1997	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1732	ISADORA CRISTINE DE CAMARGO	05/07/1999	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1329	JANAINA CRISTIANE MÓDENA	14/07/1990	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
696	JANETE KAISER VIEIRA	18/12/1973	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
1224	JEAN MARCOS BUSSOLARO	28/10/1992	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2112	JEISI ELEN JOANA DE FREITAS BENITEZ	24/01/1984	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		

585	JÉSSICA TOPOROSKI CORDEIRO	29/03/1996	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2201	JUAN HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	30/01/1998	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1282	KÁSSIA RAFAELA FONSECA NASCIMENTO	02/08/1995	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA				
1382	LARISSA LOLYTA PEREIRA RIBEIRO	21/05/1984	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1668	LAYSSE CANDIDO DA SILVA	06/03/1997	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2106	LORENNA DE LEMOS POCA	26/09/1985	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO		
597	LUIZ EDUARDO CHI	18/04/1999	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
609	MARCELO PAULINO DA SILVA	07/12/1979	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
53	MARIANA SCHAMBER	12/01/1996	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1822	MARIANE SLOMPO DE LIMA	18/09/1991	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1756	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	12/03/1971	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
855	MARION SUELE NEUFELD HAMM	15/11/1986	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1503	MAYZA RIBEIRO CALLAÇA	21/02/1991	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
741	MOISÉIS ALEXANDRE LAURIANO FERREIRA	12/05/1992	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1754	NEI ADÃO RIBEIRO DE FREITAS	06/02/1983	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			MESTRADO
1410	PRISCILA GOMES RUIZ	28/10/1981	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
611	PRISCILA MEHRET	10/06/1983	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1530	RAFAELA ALVES VILLA VERDE	14/08/1993	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1182	RAFAELA MOREIRA CARNEIRO	01/04/1995	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1480	RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	01/06/1982	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1685	RICARDO VIANA FAUSTINO	23/09/1985	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
732	RICARDO VIEIRA	12/12/1975	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
615	SELMO DE LIMA VIEIRA	22/01/1980	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
837	SÉRGIO MENDONÇA DOS ANJOS	29/07/1988	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
572	SIMONE APAREAPARECIDA DE	19/01/1999	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE			

	LIMA			HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
947	SIMONE DE OLIVEIRA LEAL	29/06/1981	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2395	TATIANE BUTZEN DE LIMA	06/09/1985	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1960	TÁTILA DE SOUZA BARCALA	06/11/1979	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1064	THAIS CUNHA ROZENDO RODRIGUES	05/03/1994	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
826	VANDERSON MOURA DE SOUZA	15/10/1988	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1963	VANESSA ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29/05/1981	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2169	WAGNER GOMES DITTERICH	03/11/1981	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
193	YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	30/04/1998	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
571	YASMIN RODRIGUES DOS SANTOS	21/09/1995	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA		PÓS-GRADUAÇÃO		

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – ESF

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1276	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	18/03/1989	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
125	ARTHUR DE FREITAS ANDRADE	06/03/1993	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
398	EDUARDO FERNANDES LEITE	26/02/1991	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2276	HENDRICK LUIZ SCHARNESKI	10/06/1991	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1294	JORGE RUBENS DE SA MARCOLINO	06/04/1994	GRADUAÇÃO EM MEDICINA		PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1505	JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE	20/04/1985	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1444	KAUANA SOARES	16/01/1992	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
2198	KEILA MARIA FIGUEIREDO DE PAIVA RODRIGUES	11/06/1968	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1738	LAURA FASOLO	15/01/1999	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1876	LEANDRO MELO MARTINS	05/08/1983	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1902	LEODIR MARCOS DE SA RIBAS	25/03/1973	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
237	LETICIA ROCHA MAGALHÃES	16/08/1994	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
160	LUANA ELISA PELLEGRINI	21/05/1996	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			

1785	PAULA MARIANA KRAMER BRAGA	25/08/1979	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2357	PAULO ROBERTO DE PAULI	17/02/1990	GRADUAÇÃO EM MEDICINA			PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1350	RENAN FRANCISCO DE CARVALHO	08/07/1996	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1368	RICARDO RODRIGUES	24/07/1993	GRADUAÇÃO EM MEDICINA				
1905	SUZAN HARUHI MURAOKA SUCKEL	05/03/1978	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
261	TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	22/07/1992	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
627	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	29/08/1997	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1277	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	18/03/1989	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1083	ANDRESSA COSTA DA CUNHA	24/01/1985	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1829	FERNANDO CAMARGO	01/01/1963	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
2186	FERNANDO YAMAZAKI MIYASHITA	26/08/1978	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1502	HENRIQUE WENDLING SAVA	09/10/1984	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MESTRADO
1445	KAUANA SOARES	16/01/1992	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1196	LUCAS ZANTUT	23/12/1995	GRADUAÇÃO EM MEDICINA				
404	MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES	18/12/1992	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1349	RENAN FRANCISCODE CARVALHO	08/07/1996	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1332	RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI	15/12/1989	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1931	WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR	01/09/1984	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB	PÓS-GRADUAÇÃO		

EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1601	ADENILSON FERREIRA COLAÇO	04/10/1976	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E				
1895	ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO	31/10/1986	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS		GRADUAÇÃO
592	ADRIANO JOSÉ MENDES	04/01/1984	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1654	ADRIANO RAMOS DE PAULA	27/11/1979	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
2343	ALBINO KAPP	16/04/1975	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO		CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	

1469	ALESSANDRO CAMARGO	05/02/1985	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1761	ALEXANDRO SALLES DA SILVA	25/05/1975	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	GRADUAÇÃO
2046	ALISSON ALVENY PERON	12/05/1992	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
2005	ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS	06/02/1987	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
654	AMAURI DA LUZ	28/05/1965	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
334	ANDERSON BRAZ DA SILVA	30/08/1990	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO		CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
535	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	22/02/1982	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			GRADUAÇÃO
2141	ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA	03/01/1976	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	GRADUAÇÃO
1547	ARAAO GUILHERME KAPP	17/06/1991	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
457	ARIONEL DA SILVA	13/02/1981	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
1577	AROLDI CANDIDO FERREIRA	27/08/1958	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
1801	BRUNO BATISTA GALBIATTI	18/04/1985	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
464	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/1966	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1454	CARLOS ROBERTO BERTIM FILHO	07/12/1993	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
2134	CLAITON JOSLEI BOJKO	03/05/1972	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	GRADUAÇÃO
32	CLAUDIA ROBERTA BREUS	07/07/1976	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
2122	CLAUDINEI RIBEIRO LARA	21/12/1977	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1857	CLAUDINEI STELLE	17/02/1981	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
214	CLAUDIR OLIVEIRA DOS ANJOS	13/02/1975	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1700	CRISTIANO CEZAR SCHÜHLI	15/02/1994	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
761	CRISTIANO GOMES	25/04/1989	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO		CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1468	CRISTOFER SAIDES CAMARGO	16/11/2000	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
540	DALTO RIPKA	10/09/1981	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO		CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
2013	DAMIAO CARLOS DOS SANTOS PINTO	12/04/1968	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1422	DENISON MOURA ARRUDA	19/04/1967	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
820	DIEGO AFONSO CARDOSO SEQUINEL	22/07/1987	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
1429	DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ	18/04/1984	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	GRADUAÇÃO
884	DIVONEI VIDAL	04/03/1975	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	GRADUAÇÃO
847	DOUGLAS KAPP	27/01/1995	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			GRADUAÇÃO
779	EDEMAR PAWLAK	17/04/1979	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
2204	EDERSON COSTA DO NASCIMENTO	08/03/1990	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
539	EDILSON BORGES	12/06/1996	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO		CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1247	EDILSON RODRIGUES	15/04/1969	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
626	EDISON JOSE GEFFER	12/05/1987	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS		

2193	EDMUNDO NOVAKI	30/12/1965	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
2034	ERIC GARCIA DOS SANTOS	17/07/1995	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1954	ERIVALDO AMORIN	29/08/1986	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
1662	EVANDRO DE MATOS	11/07/1986	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO		CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
581	EVERSON AUGUSTO FERREIRA	21/01/1994	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	GRADUAÇÃO
402	EVERTON LUIZ VENC	20/05/1991	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
145	FABIO ALVES DE GOUVEIA	27/04/1976	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS		
2070	FRANCISCO ROGÉRIO BORGES OLIVEIRA	10/06/1978	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
525	GELSON BORDINHAO MONEGATI	06/04/1977	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
316	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	09/01/1985	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
251	GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES	23/05/1965	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS		GRADUAÇÃO
1733	GILMAR SIRINO LOURENÇO	05/07/1983	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
805	IDUAR ARODI EVARISTO	18/05/1965	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1525	ILIO DE PAULA TEIXEIRA	11/08/1986	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			GRADUAÇÃO
1800	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	25/02/1991	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS		
2120	IVONEL PANCHESKI GOMES	05/12/1968	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	GRADUAÇÃO
1280	JAQUELINE SAIDES	27/02/1983	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1952	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	14/05/1980	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
667	JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ	31/05/1990	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
501	JOÃO ALFREDO AUER	23/06/1966	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
1683	JOAO CERILO TORRENS	29/07/1992	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
2145	JOÃO GILMAR DOS SANTOS	22/09/1966	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO		CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1811	JOÃO LUCAS JACHINSKI	27/01/1995	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	GRADUAÇÃO
154	JOELSON JOSÉ ZANETTI	14/11/1973	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
2369	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	21/05/1993	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1679	JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR	27/12/1976	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	GRADUAÇÃO
2136	JOSE ANTONIO SOARES DOS SANTOS	13/06/1984	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
300	JOSE LUIZ MARTINS	30/01/1972	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
938	JOSE SANTO DISPOSTI	12/11/1966	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			GRADUAÇÃO
686	JOSEMAR MOREIRA DE SOUZA	04/10/1975	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
77	KELLYN PAOLA LEAL	22/01/1994	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1949	KENNEDY GONÇALVES	06/02/1984	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
584	LAERCIO GREMSKI	17/01/1985	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
166	LEANDRO SILVA	27/12/1990	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			

1556	LUIZ RICARDO RECH	30/03/1986	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1938	MARCELO FAGUNDES	08/06/1983	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
682	MARCELO VIDA	12/06/1975	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO		CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
2181	MARCIA APARECIDA DE GÓES	08/04/1987	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO		CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
632	MARCIO MACHADO COELHO	24/06/1987	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS		
1827	MARCIO VONICIO COSTA SIQUEIRA	20/12/1980	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1614	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	24/11/1963	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	GRADUAÇÃO
211	MARCOS AURELIO STALL	16/11/1966	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	GRADUAÇÃO
106	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	02/04/1985	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
835	MARIANO MACUCO	05/03/1961	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
2298	MARLON DOS SANTOS ZALESKI	18/03/1989	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1737	MELINA PEREIRA	04/07/1983	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	GRADUAÇÃO
2191	MIGUEL PEREIRA TAQUES	12/06/1979	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
549	MILTON JOHNNY GOMES DA SILVA	13/06/1987	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS		GRADUAÇÃO
1207	NELVYN BUENO	15/04/1986	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
203	NIVERSON ALVES	17/01/1945	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO		CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1716	PATRICK PEREIRA DE BRITO	10/11/1993	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
1840	PAULO EDENILSON MIKA	10/06/1981	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
209	RAFAEL DA SILVA	05/12/1982	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
155	RAFAEL SARMENTO RIBEIRO DE SOUZA	23/07/1981	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
256	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA	30/12/1995	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
1040	RENÊ DARIL STELLE	15/07/1991	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
1979	RODRIGO DZIERVA	11/06/1996	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
512	ROGÉRIO KCJEZOSKI CHICANOSKI	23/03/1995	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
1102	ROSMAR PEREIRA DE CAMARGO	23/04/1975	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
2150	SAULO VINICIUS FERREIRA	10/10/1991	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO		CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
36	SEBASTIAO VALDECIR ALVES	06/12/1979	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO		CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	
380	SERGIO AUGUSTO SCHWAB	31/05/1971	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
1877	SÉRGIO MOTTA CHEMIM	28/11/1981	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS		
1814	SIDNEI OGG	11/11/1986	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			GRADUAÇÃO
681	SILVIO JOEL SANTOS	21/02/1992	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			
1423	THIAGO LIRA DOS SANTOS	13/12/1990	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO			GRADUAÇÃO
1762	TIAGO JACUMASSO	28/09/1990	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	GRADUAÇÃO
1301	VANDERLI SOUZA DE ALMEIDA	06/05/1976	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D OU E	ENSINO MÉDIO	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA	

EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
1194	ADIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	24/10/1986	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO				
2206	ALINE APARECIDA LIMA	04/04/1986	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1969	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	09/01/1991	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
917	AMANDA CRUZ BEGARA	11/10/1982	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO				
1854	AMANDA DORTA MAESTRO	12/07/1995	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1544	BÁRBARA FERREIRA JULA	05/05/1996	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
840	BEATRIZ CAVALCANTI BUENO	17/10/1978	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MESTRADO
2356	BIANCA ARAÚJO MORAES	03/01/1994	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1417	BIANCA CORRÊA	27/02/1995	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO		PÓS-GRADUAÇÃO		
904	BRENO DOS SANTOS CORREA	31/07/1997	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
2325	BRUNA AVENA CAMILOTTO	22/11/1991	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1759	BRUNA VENANTE	15/02/1994	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
170	CARMEN NOÊMIA GASSNER	19/09/1956	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
819	CÍNTIA CRISTINA SANTOS	24/03/1987	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
2103	CLAUDIA BRAUNA	20/10/1996	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2239	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	22/05/1990	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2244	DAISUKE HAYASHI NETO	24/11/1994	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
2102	DANIELA RIBEIRO CORREIA DA SILVA	20/05/1982	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO				
1574	DANIELLE NESI FERREIRA	22/09/1994	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1051	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	26/04/1995	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2269	DELAIR GLOVASKI MORAIS	15/06/1990	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO				
2282	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	11/01/1990	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1690	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	18/11/1991	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
863	ELISÂNGELA ESAU SPENST KÄTLER	21/09/1986	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
513	ELIZIANE RIPKA	01/02/1984	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE	PÓS-GRADUAÇÃO		

				HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1335	EMANUELLY SHAYENE GARBOZZA	03/04/1998	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2129	ÊMILE LORRAINE DE OLIVEIRA AMORIM	14/05/1991	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2223	FERNANDA CAROLINA REIS BERGAMO	22/03/1985	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2389	FERNANDA CRISTINA PINTO MARQUES DO CARMO	21/01/1989	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1870	FRANCIELE MANFROI	15/02/1982	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1058	GILIANDRA DE CÁSSIA BRAND	03/07/1985	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1233	GISELA CARINA CARACCIOLO	10/11/1980	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1456	HISNARA FERREIRA MENDES CHAGAS	19/02/1992	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1485	ISABELA RODRIGUES FITZ	19/05/1994	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
315	JADE OLIVEIRA SANTOS	16/02/1993	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO		PÓS-GRADUAÇÃO		
2095	JALUZA DAS NEVES ALVES FERNANDES	02/05/1979	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1920	JANAINE CLAUDIA FAGUNDES	10/01/1994	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1070	JOÃO AQUILA SPINDOLA MOTA	22/08/1993	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
721	JOCIÉLI EURICH	01/10/1987	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1644	JORDAN TEIXEIRA OLIVEIRA	28/11/1995	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
2264	JORDANNA CAROLINA DE SOUZA CAMLOFSKI	12/03/1980	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2105	JOYCE MACENALOPES	09/04/1996	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
2231	JULIANA MARIA MAIA DE VASCONCELOS	29/01/1992	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1339	KARINA SZOSTAK	20/01/1998	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1184	KARLA FRANCINE WIECHETECK DE BRITO	14/12/1979	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
552	KASSIA MILENA DE OLIVEIRA	30/10/1997	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2257	LARISSA SPADREZANI	29/08/1995	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1924	LEONOR MARIA DE SOUZA	11/02/1984	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1937	LETICIA MARIA DA COSTA LIRA	18/05/1997	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE	PÓS-GRADUAÇÃO		

				HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
857	LUCAS DA SILVA CAVALINES	22/06/1995	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1471	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	06/05/1995	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1148	MAIRA RIBAS GOULART	29/01/1993	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO		PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1062	MARCELA MOREIRA NOVAIS DE AMORIM	23/07/1979	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1851	MARIA DA GUIA FERREIRA DE SOUSA	17/03/1978	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2354	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	26/01/1970	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1175	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	01/06/1959	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1843	MARIA IVONE DOS SANTOS	29/10/1964	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
733	MARILZA ALVES LOURENÇO	27/10/1973	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1669	MICHELLE DO ROCIO FURQUIM	03/02/1995	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
355	MILENA DE PAULA ALMEIDA	16/07/1992	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1057	NAIARA PANISSA	04/09/1990	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1545	PALOMA BUENO MERLINI DE LIMA	19/03/1983	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1989	PAOLA CAROLINA SEIXAS	12/04/1999	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO				
1219	PRISCILA ZINK	07/11/1994	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
2341	RAYZA LIMA RIBEIRO	12/04/1993	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO				
1079	ROZEMAR ALVES DE OLIVEIRA	07/04/1971	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2230	SAMANTA BOTACIN BAZONI GOMES	12/08/1988	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1702	SAMANTHA PADESKI	08/08/1985	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
905	SAMILA SOUZA DO NASCIMENTO	12/01/1998	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
2352	SUELEM JULIETE WROBEL	07/03/1989	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1592	SUSANA PINTO BOLZE	04/05/1975	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1010	TAIRINE MACHADO PASSOS	05/05/1989	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
297	TAIS CRISTINE COCHINSKI	05/09/1991	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
2281	TÂNIA REGINA PRADO	30/07/1991	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MESTRADO

				CATEGORIA “B” OU “AB”			
1907	THAMYRES DE SOUSA ESSTEVÃO	31/03/1997	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2058	THIENAY BECKMAN BARBOSA	08/04/1981	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
2056	VANESSA SEVERO PINHEIRO CAMPELLO	04/10/1993	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO				
796	VÂNIA SILVA ALMEIDA	05/09/1991	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1611	VERIDIANA DE ALMEIDA	01/05/1986	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
918	ADRIANO DA SILVA ARAUJO	19/06/1986	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
674	AGUINALDO MARTINS FERREIRA	12/01/1972	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1893	ALANA BALARDIN RIBEIRO	05/08/1994	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1222	ALEX SANDRO LOURENÇO	26/11/1976	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1066	ALEXANDRE REIF JUNIOR	26/09/1951	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2003	ALINE CRISTINE SCHEMBERGER	09/09/1994	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1138	AMANDA MARIA DE ALMEIDA RAMALHO	05/07/1994	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1894	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	03/07/1996	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA				
1313	ANDRESSA CAROLINA VIANA DOS SANTOS	28/05/1997	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
892	ANDRESSA RIBEIRO DE CARVALHO	10/02/1997	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
2189	ANE CAROLINE DOBLER	19/08/1995	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1775	BARBARA UHLMANN MENEGASSI	20/02/1990	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1150	BEATRIZ FRANCISCO RODRIGUES	10/03/1999	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1255	BEATRIZ MARQUES CARVALHO	28/07/1995	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			MESTRADO
1260	BRUNA NAIRÊ GUMIERO	20/06/1992	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1617	BRUNO PEREIRA DA SILVA	21/08/1993	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA				
931	CAMILA TEIXEIRA PIRES DO SANTOS	02/08/1995	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
431	CARINE COELHO	23/11/1995	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	

				CATEGORIA “B” OU “AB”			
873	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	15/09/1995	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2342	CAROLINA DOS SANTOS CORREIA	04/04/1996	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2200	CAROLINE MAIA GOMES	12/03/1998	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
595	CÉLIA VENTURA DE ANDRADE MOREIRA	03/02/1975	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
832	CHAIANE FERREIRA DE SOUZA	11/12/1993	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1013	CLEISIANE MAIARA COELHO	17/04/1996	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
906	DANDARA FARID DA SILVA	26/06/1995	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1261	DANIEL ALVES DA SILVEIRA FILHO	20/10/1988	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
531	DANIELA BORKOSKI	30/09/1993	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1791	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	09/10/1992	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1337	DANIELI FERREIRA	19/10/1990	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
362	DARCILENE APARECIDA CASTRO DE ALMEIDA	20/03/1992	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
1081	DÉBORA DE NEZ DE MELO	01/06/1993	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA				MESTRADO
1903	DEBORA ROLIM MARINHO	03/01/1991	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1763	DENIZE SIQUEIRA NEVES	08/06/1975	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
993	DURVAL DE SOUZA FILHO	12/12/1957	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1538	ELAYNE MARIA DA SILVA SOUSA	11/11/2019	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
1489	ELIZIANE FATIMA DE MELO	11/11/1990	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1687	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	10/04/1958	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
1348	EMILLY DE BRITO TROJAN	19/07/1996	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2368	ÉRICA CÍNTIA ROSCOSZ	25/06/1990	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2132	EUDA RIBEIRO DA SILVA	29/10/1987	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1986	EVERTON LUIS GARDINAL	17/07/1981	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1228	FABIANE CÉSA CÂMPARA	27/01/1997	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA				
2385	FABIOLA BINI BELIN	31/08/1998	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1932	FABIOLA FERREIRA DE SOUZA	09/01/1990	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			MESTRADO

2333	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	23/11/1978	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1714	FERNANDA MACEDO SANTI	16/10/1990	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1771	FERNANDO MARTINI DE JESUS	17/03/1987	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1021	FRANCIELE SCHNELL FRANCO	24/10/1994	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
919	FRANCISCA KELLY FREITAS DO NASCIMENTO	06/12/1991	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1522	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA HONORIO	19/11/1996	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
880	GABRIELA LAGRECA LUNARO	26/10/1998	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1355	GABRIELLA MILENA MILLÉO	29/03/1996	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
2050	GEORGE ALBERTO BORGES CORREA CALOBA COELHO	24/04/1988	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1671	GEYSA MACHADO CASCARDO	22/01/1988	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
841	GIANI APARECIDA GAIGUER	28/03/1971	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
1742	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	07/07/1994	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
964	GIOVANNO HENRIQUE BRUNKOW ARAÚJO	19/02/1994	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2147	GLADISTON ROSSI STOICOV	22/12/1978	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1991	GLÁUCIA MIRANDA	24/01/1993	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1978	GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO	04/01/1987	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			MESTRADO
2300	GUILHERME JOSE SILVA DE ALMEIDA	16/10/1987	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1269	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA	20/06/1997	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
930	GUSTAVO VINICIUS STARON	27/12/1994	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1578	HÉRIKA GALVÃO ARAUJO	18/12/1987	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
560	ILZA SACZUK NIZ	05/09/1971	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1056	INGRID ELLEN GONÇALVES	02/09/1995	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2027	ISABELLA BOGDANOVICZ HENNEBERG	19/04/1991	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1030	JÉSSICA KARINA DA SILVA CAMPOS	06/05/1995	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		

177	JULIANA COELHO PAES	06/06/2000	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"	PÓS-GRADUAÇÃO		
1941	JULIANA MARIANO RIBEIRO	02/12/1988	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB	PÓS-GRADUAÇÃO		
1296	JULIANA SA MARCOLINO	13/02/1982	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
784	KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA	27/07/1993	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"	PÓS-GRADUAÇÃO		
1917	KARINA BOSKA	06/05/1996	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"	PÓS-GRADUAÇÃO		
1745	KAUANE EDUARDA HENRIQUE	10/04/1998	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA				
1984	KELLEN SABRINA DE OLIVEIRA	04/01/1995	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"	PÓS-GRADUAÇÃO		
1975	LARISSA MARTINS GARCIA SILVA ALVES BENITES	23/08/1996	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
2292	LARISSA ROSSI DA SILVA	19/10/1995	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
2240	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	14/11/1994	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
1071	LOUISE GABRIELI MILDEMBERG	16/11/1994	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"	PÓS-GRADUAÇÃO		
1858	MARCELEN BRUNA ROQUE MAIA	02/11/1993	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
1513	MARCELLY FERREIRA GASPARELLO	20/02/1998	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"	PÓS-GRADUAÇÃO		
672	MÁRCIA APARECIDA BARBOZA	01/05/1971	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
1372	MARCIO ROBERTO REGIS	12/02/1976	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"	PÓS-GRADUAÇÃO		
1643	MARIA CAROLINA FARIAS DUARTE	19/08/1996	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA				
976	MARIA DAS GRACAS BACELAR REIS	24/08/1960	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"	PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO
2275	MARIA DELCINEIA MENDES DE ALMEIDA	28/06/1985	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA				
2238	MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS	18/02/1996	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
2119	MARIA MONICA MARGARIDA SILVA PEREIRA	21/03/1977	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"	PÓS-GRADUAÇÃO		
1077	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA BOND	12/03/1965	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA				MESTRADO
1284	MARIANA CARDOSO DE LIMA RITTI	06/07/1990	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"	PÓS-GRADUAÇÃO		
1362	MARIANA MOZINI DE OLIVEIRA	31/01/1996	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"	PÓS-GRADUAÇÃO		
249	MARILENE SANTANA NEVES	25/05/1987	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1006	MATHEUS FAVORETO DE ALMEIDA	09/08/1994	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"	PÓS-GRADUAÇÃO		
823	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	05/01/1994	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"	PÓS-GRADUAÇÃO		
2077	NAMIR HOSOYA NAME	27/04/1990	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
2268	PAHOLA AUGUSTA WERLICH	18/08/1998	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE			

	PREILIPPER			HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1049	PAMELA DOS SANTOS FARINHUK	10/12/1992	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1839	PAMELA GABRIELA SOUZA MICHALOWSKI	13/10/1993	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1721	POLIANE BRUNETTO CARRASCO	03/06/1992	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
2057	RAFAEL DE FARIAS SASS	13/09/1983	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1596	RAMON MORAES PASSOS	26/05/1995	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1521	RAQUEL SILVA BARRETTO	29/10/1987	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA		PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MESTRADO
2030	RENAN VINÍCIUS GNATKOWSKI	25/08/1992	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”		PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1973	RITA MARIA COUTINHO VERSIANI	01/02/1981	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA				
2212	ROBERTA CAMPANA PRESTES MARTINS	18/08/1980	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1820	SAMARA FRANCO DE FREITAS	16/06/1992	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
2060	SANDRO MASSARU UEKI	17/08/1982	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
551	SARA ASSIS SILVA	14/08/1983	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
637	SHEILA KALKMANN RIBEIRO MARGRAF	27/02/1986	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
48	SIUMARA LEE SFAIR	28/12/1968	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		
1537	STEPHANY MACEDO GONÇALVES DE SOUZA	28/06/1997	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
795	STEVEN LEE	07/02/1996	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA				
1899	TALIA MADALENA DE OLIVEIRA	29/07/1997	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1946	TALITA TORRES TEIXEIRA	01/12/1994	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
481	TAMIRES ROZA DE JESUS COSTA	30/01/1993	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
1916	THAIS FRANCISCO	28/08/1998	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
291	VERIDIANA SOARES DA SILVA	18/11/1979	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
238	VICTOR DAMBOROWISKI	14/04/1998	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
2304	VITOR ALEXANDRE MORETTO DOS SANTOS	28/07/1994	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA				
888	VIVIANE PEREIRA RODRIGUES LIMA	14/09/1985	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA		PÓS-GRADUAÇÃO		
2277	WELITON PEREIRA DOS SANTOS	11/12/1992	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1542	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	10/01/1995	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
2111	WESLEY CARLOS MARQUES	18/11/1991	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE			

	CALDEIRA			HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1412	WILSON ZEM KOVALSKI	21/01/1990	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	PÓS-GRADUAÇÃO		

EMPREGO PÚBLICO: TECNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
782	ABRANCHES VENANCIO DA SILVA	19/12/1972	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
88	ADEMIL JOSE GONCALVES JUNIOR	26/01/1986	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
76	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	15/03/1966	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM				
1347	ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO	24/03/1978	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1667	ALINE BUGS DE QUADROS	11/05/1980	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1552	ALINE NISIANE MARINS DA SILVA	04/01/1984	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1531	AMADEU RIBEIRO	11/05/1979	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1002	ANA CLAUDIA ROESLER	03/07/1994	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
1633	ANA CRISTINA DA SILVA	27/07/1986	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
96	ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	21/06/1981	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
1442	ANDREA RIBEIRO	01/04/1983	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
812	ANDREIA SOLOVI BARBOSA	29/09/1988	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
941	ANTONIA EDNY DA FRANCA SILVA	24/04/1982	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
606	CAMILA BARGINSKI DA LUZ INÁCIO	13/05/1996	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1689	CIBELLY PRISCILA PEDROSO	22/07/1991	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1842	CLARA JÉSSICA SILVA FERREIRA	06/02/1998	CERTIFICADO DE				

			CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM				
459	CLEIA APARECIDA HUK DE LIMA DA SILVA	15/06/1980	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
1797	CRISTIANE RAMOS DE CAVALHO	21/12/1978	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1334	DAMARIS CHIMILOSKI VALENTIM DE FREITAS	20/01/1985	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
1928	DANIELE BATISTA	04/10/1982	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
191	EDICLEIA MIRANDA	06/11/1983	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
2232	EDSON FALARZ FERREIRA	17/10/1995	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
787	ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ	26/01/1993	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
270	ELIANE FERREIRA	10/05/1979	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
633	ELIANEDA SILVA	10/05/1979	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
2387	ELIS MARCELA DE DEUS	19/07/1993	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1587	ELIS REGINA SANTANA	24/05/1966	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
271	ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	20/02/1983	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
267	ELISANGELA SANSON	01/05/1980	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
724	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	20/07/1979	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
564	FABIELE RAMOS DE PROENÇA	31/07/1986	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
1253	FERNANDA VIDAL MARTINS COLACO	16/03/1990	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
262	FRANCINE APARECIDA MORAIS	27/11/1988	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
1621	GABATA TRINDADE MARQUES	22/05/1992	CERTIFICADO DE	CARTEIRA NACIONAL DE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	

			CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
179	GISLAINE APARECIDA DO VALE VISBISKI	13/08/1982	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
2020	GLENDA MORAES MUNKEMER	05/03/1978	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1635	GUILHERME DE CARVALHO	13/08/1995	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1615	INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON	04/09/1989	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
281	JANAÍNA DE SOUZA KULLER	20/03/1991	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
619	JANAINA SANTANA SILVA	04/07/1991	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
1921	JANAINE CLAUDIA FAGUNDES	10/01/1994	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1153	JANE DE FATIMA RIBEIRO DO VALE	16/07/1969	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
493	JANETE NOVAK	31/03/1970	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
1036	JOELIZE MIILLER CEVE	07/08/1967	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
1680	JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR	27/12/1976	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
124	JOSELI APARECIDA SANTOS	10/10/1988	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
758	JOSY CARLA LIMA MACHADO	26/07/1982	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM				
2031	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	24/06/1978	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1647	JULIANE APARECIDA MARINHO	10/01/1985	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB			
1539	JULIETE ROSEIRA	29/07/1989	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM				
1310	KARINA VIVIANE SCHUHLI	15/01/1979	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
2183	LAIANA GABRIELA BATAMAM DE	**09/11/1996**	CERTIFICADO DE				

	ANDRADE		CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM				
215	LAIS KUNZ MACHADO	**06/04/1995**	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
1436	LEANDRO JANDREY	01/07/1973	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1363	LÉIA CRISTINA DE SOUZA	22/02/1980	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1789	LEIDE DE LARA RAMOS	19/01/1975	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
1409	LENON FERNANDO KOMECHEN	04/10/1989	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB			
382	LUANA TAINARA SCHEIDT	08/01/1995	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1004	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1880	LUCELIA FERREIRA	30/09/1967	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
2045	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/1969	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1752	LUCIMARA CAMARGO	16/07/1965	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
74	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	02/06/1978	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
2249	MARIA APARECIDA CAZATTI PRZIBISZKI	07/08/1995	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
2054	MARIA AUXILIADORA MAIA DIAS	22/02/1965	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1788	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	21/09/1993	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1779	MONICA RAMOS	28/10/1973	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
657	NILCÉLIA DE OLIVEIRA	21/03/1975	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
598	PATRYCIA CRISTINE MARTINS	06/01/1990	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “B” OU “AB”			
1665	PRISCILA DE CAMPOS DOS	17/05/1986	CERTIFICADO DE	CARTEIRA NACIONAL DE			

	SANTOS		CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
498	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	13/06/1992	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
1889	RAI DE SOUZA SILVA	12/11/1987	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
2205	RAQUEL CORDEIRO	13/05/1970	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
764	RENATA DO NASCIMENTO	16/04/1987	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
1743	ROSA CORREA DA SILVA DE OLIVEIRA.	18/01/1966	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
630	ROSANGELA DAS GRAÇAS ACLENDER	09/07/1962	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
1719	SABRINA ANGEL PAES	24/05/1999	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
1315	SANDRA REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA	21/04/1985	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
717	SÉRGIO MOTTA CHEMIM	28/11/1981	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
99	SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	24/07/1979	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
102	SIRLETE HARTMANN	18/12/1986	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
1585	SUELI PADILHA	04/01/1963	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
482	TATIANE FERREIRA EWERT	16/07/1999	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
351	THAINA DE ALMEIDA MACHADO	18/05/1999	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
47	THAINÁ DE CASSIA RIBEIRO NOVAKI	24/01/1995	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
587	THAIS ANTUNES GONÇALVES	30/06/1996	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
2155	THIAGO AMORIM DA SILVA	26/04/1987	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
40	VALDIRENE DE LIMA MARTINS	01/12/1977	CERTIFICADO DE	CARTEIRA NACIONAL DE			

			CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
2243	VANESSA APARECIDA MAZEICA	26/04/1985	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
1065	VANESSA CRISTINA DE PAULA	10/09/1990	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
292	WILLIAM ALEXANDRE DO COUTO	05/11/1997	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
1240	YAN ALENCAR DE MOURA	26/02/2001	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			

EMPREGO PÚBLICO: TECNICO EM HIGIENE DENTÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
2274	GABRIELA SULENA VEIGA	24/09/1994	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
1900	JOSIELI DOS SANTOS DANTAS	02/04/1998	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
1270	KATYANE DA CRUZ PEREIRA	09/09/1991	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			
2394	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	28/08/1980	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "B" OU "AB"			

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:44BD6775

